AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Campinápolis 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 8
Câmara Municipal de Matupá 10
Camara Municipal de Paranatinga 17
Camara Municipal de Porto Esperidião 18
Camara Municipal de Poxoréu 18
Camara Municipal de Várzea Grande 19
Colegiado Estadual De Gestores Municipais De Assistência Social – Coegemas/Mt 20
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 23
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 23
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 24
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 83
Prefeitura Municipal de Alto Garças 85
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 94
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 101
Prefeitura Municipal de Apiacás 102
Prefeitura Municipal de Araguainha 102
Prefeitura Municipal de Araputanga 105
Prefeitura Municipal de Aripuanã 110
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 129
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 129
Prefeitura Municipal de Cáceres 143
Prefeitura Municipal de Campinápolis 153
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 168
Prefeitura Municipal de Campo Verde 170
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 171
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 187
Prefeitura Municipal de Canarana 189
Prefeitura Municipal de Carlinda 212
Prefeitura Municipal de Castanheira 219
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 220
Prefeitura Municipal de Cláudia 222
Prefeitura Municipal de Colíder 225
Prefeitura Municipal de Colniza 260
Prefeitura Municipal de Comodoro 275
Prefeitura Municipal de Confresa 276
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 283
Prefeitura Municipal de Curvelândia 287
Prefeitura Municipal de Diamantino 288
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 289
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 290
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 291
Prefeitura Municipal de General Carneiro 298
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 299
Prefeitura Municipal de Indiavaí 301
Prefeitura Municipal de Itanhangá 303

Prefeitura Municipal de Itiquira 320
Prefeitura Municipal de Jaciara 321
Prefeitura Municipal de Juara 321
Prefeitura Municipal de Juscimeira 323
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 324
Prefeitura Municipal de Marcelândia 324
Prefeitura Municipal de Matupá 336
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 364
Prefeitura Municipal de Nobres 371
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 377
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 378
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 379
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 379
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 380
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 382
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 384
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 384
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 386
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 387
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 391
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 394
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 403
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 403
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 403
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 406
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 426
Prefeitura Municipal de Paranatinga 427
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 438
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 443
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 457
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 458
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 458
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 459
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 463
Prefeitura Municipal de Poxoréu 463
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 473
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 473
Prefeitura Municipal de Rio Branco 474
Prefeitura Municipal de Rondolândia 474
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 478
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 478
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 492
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 493
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 498
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 501
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 503
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 504
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 508
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 511
Prefeitura Municipal de São José do Povo 519
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 520
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 520
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 521
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 527
Prefeitura Municipal de Torixoréu 528
Prefeitura Municipal de União do Sul 529
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 530
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 547
Prefeitura Municipal de Vila Rica 548

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 179, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 05/02/2021. ONDE SE LÊ:

Errata

Na publicação da Resolução nº 179, publicado no Diário Oficial do dia 05/02/2021.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº 179 de 05 de Fevereiro de 2021

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 180 de 05 de Fevereiro de 2021

Campinápolis, 05 de Fevereiro de 2021.

ANTÓNIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESOLUÇÃO DE Nº 178 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO DE Nº 178 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

***SÚMULA*: "ALTERA O INCISO II DO ART. 115 DA RESOLUÇÃO Nº 178 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL."**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA À RESOLUÇÃO do Regimento Interno da Câmara:

Art. 1º - O art. 115, inciso II do Regimento Interno passará a viger com a seguinte redação:

"II – Ordinárias, sendo 2 (duas) por mês realizadas, na primeira segunda-feira de cada mês e na última segunda do mês, às 20 (vinte) horas, independente de convocação, e com duração de 03 (três) horas, podendo ser prorrogado."

Art. 2º - Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se disposições feitas pela emenda 01/2021.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Campinápolis –MT de 02 de fevereiro de 2021

ANTONIO RODRIGUES JOSE FILHO BENTO

Presidente Vice – Presidente

MAURO RENATO SOARES

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 178, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 05/02/2021.

Errata

Na publicação da Resolução nº 178, publicado no Diário Oficial do dia 05/02/2021.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº 178 de 05 de Fevereiro de 2021

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 179 de 05 de Fevereiro de 2021

Campinápolis, 05 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 179 DE 02 FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 179 DE 02 FEVEREIRO DE 2021

***SÚMULA*: "ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 48, ALTERA O CAPUT DOS ARTIGOS 49, 50, 55, REGOVA OS ARTIGOS 51 E 52, INCLUI XVI INCISOS NO ARTIGO 55 TODOS DA RESOLUÇÃO Nº 178 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA À RESOLUÇÃO do Regimento Interno da Câmara:

Art. 1º - O altera o parágrafo 1º do artigo 48 do Regimento Interno passará a viger com a seguinte redação:

"§ 1º As Comissões Permanentes são compostas por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente que será chamado para substituir quando necessário. "

Art. 2º - O altera o caput do artigo 49 do Regimento Interno passará a viger com a seguinte redação:

"Compete à Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final:

Art. 3º - O altera o caput do artigo 50 do Regimento Interno passará a viger com a seguinte redação:

"Compete à Comissão de Finanças, Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária:"

Art. 4º - O altera o caput do artigo 55 do Regimento Interno passará a viger com a seguinte redação:

"Compete à Comissão de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos, Agropecuária, Industria, Comercio, Urbanismo e Meio Ambiente:"

Art. 5º - O Revoga o artigo 51 e artigo 52 e seus incisos do Regimento Interno.

Art. 6º - O inclui os incisos XVII a XXXVII no artigo 55 do Regimento Interno passará a viger com a seguinte redação:

"XXIII – dar parecer em todas as proposições que tratem da Agropecuária, Agricultura Familiar e de Regularização Fundiária;

XXIV - promover a Agricultura Familiar e o desenvolvimento do negócio agrícola; XXV - discutir a política fundiária;

XXVI - autorizar a alienação e a concessão de terras públicas;

XXVII - acompanhar a política de desenvolvimento da pesca e o fomento da produção agropecuária e da agricultura familiar;

XXVIII - discutir os instrumentos creditícios e fiscais, abertura de linhas de crédito especiais nas instituições oficiais, para o pequeno e médio produtor;

XXIX - analisar as condições de produção, comercialização e armazenagem, comercialização direta entre produtor e consumidor;

XXX - fomentar o desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades a partir da vocação regional e da capacidade de uso e conservação do solo;

XXXI - incentivar a prática do cooperativismo, sindicalismo e associativismo;

XXXII - discutir a eletrificação da zona urbana e rural, a implantação de estrutura de tecnologia da informação e comunicação na área urbana e rural, bem como estrutura de irrigação no fomento a agricultura;

XXXIII - analisar os meios de financiamento do desenvolvimento da pequena propriedade rural e acompanhar os assentamentos urbanos e rurais;

XXXIV - acompanhar a política de abastecimento, comercialização e exportação de produtos agropecuários, e da aquicultura;

XXXV - avaliar os relatórios dos órgãos da vigilância e da defesa animal e vegetal;

XXXVI - fiscalizar a padronização, inspeção e fiscalização do uso de defensivos agrotóxicos;

XXXVII - apreciar políticas de produtos transgênicos;

XXXVIII - dar parecer sobre proposições e assuntos que definam planos, programas e políticas referentes ao desenvolvimento florestal."

Art. 7º - Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Campinápolis –MT de 02 de fevereiro de 2021

ANTONIO RODRIGUES JOSE FILHO BENTO

Presidente Vice – Presidente

MAURO RENATO SOARES

1º Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONTAS ANUAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao Art. 31, inciso III da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, referente ao exercício financeiro de **2020**, para qualquer contribuinte ou cidadão deste município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei. Chapada dos Guimarães – MT, 04 de fevereiro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO 2020

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIFAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/12/2020
FAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**3.811.795,70**
Ordinária	0,00	Ordinária	3.811.795,70
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**148.204,30**
Transferências Financeiras Recebidas (III)	**3.960.000,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	148.204,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.960.000,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**750.127,42**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**619.214,79**	RP NAO PROCESSADOS FAGOS	130.912,63
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	619.214,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	619.214,79	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	4.710.127,42
Saldo do Exercício Anterior (V)	**130.912,63**		
BANCO C/ MOVIMENTO	130.912,63		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	4.710.127,42		

COLIDER, 31/12/2020

ROBERTO F. FERREIRA DA SILVA	LENOIR ALVES DE LIMA	RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO
PRESIDENTE	CONTADOR CRC MT 011.900/O-0	1ª SECRETÁRIO

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.376.400,74
IMOBILIZADO	1.376.400,74
TOTAL	**1.376.400,74**

PASSIVO	Exercício Atual
FATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	1.376.400,74
RESULTADO DO EXERCÍCIO	178.093,91
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.198.306,83
TOTAL DO FATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.376.400,74**
TOTAL	**1.376.400,74**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	1.376.400,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.376.400,74
IMOBILIZADO	1.376.400,74
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**1.376.400,74**

SALDO FATRIMONIAL	**1.376.400,74**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	101.577,97
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**101.577,97**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

COLIDER, 31/12/2020

ROBERTO F. FERREIRA DA SILVA	LENOIR ALVES DE LIMA	RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO
PRESIDENTE	CONTADOR CRC MT 011.900/O-0	1ª SECRETÁRIO

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.960.000,00**
__ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.960.000,00
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.960.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.781.906,09**
__ PESSOAL E ENCARGOS	2.620.869,58
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.193.647,38
____ ENCARGOS PATRONAIS	427.222,20
__ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	115.310,11
____ BENEFICIOS EVENTUAIS	115.212,87
____ OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	97,24
__ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	249.279,83
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	42.294,49
____ SERVICOS	190.099,40
____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	16.885,94
__ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	791.404,30
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	148.204,30
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	7.200,00
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	636.000,00
__ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.042,27
____ PERDAS INVOLUNTÁRIAS	5.042,27
Resultado Patrimonial do Período	**178.093,91**

COLIDER,_ 31/12/2020

__ ROBERTO F. FERREIRA DA SILVA	_____ LENOIR ALVES DE LIMA	__ RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO
_____ PRESIDENTE	__ CONTADOR CRC MT 011.900/O-0	_____ 1ª SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2021

Portaria nº. 024/2021

A Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 52 da Resolução 006/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para realizar estudo para elevação de servidores conforme plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Colider, composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARIA EDINEUZA DA SILVA PEREGO

Membros: EMANOELA PAES DE CAMARGO

Ver. MARIA HELENA CORDEIRO

Suplente: SONIA MARIA ARAÚJO FREGATO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colíder-MT., 04 de fevereiro de 2021.

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso vereador Edson Marcos Rodrigues, em cumpri-

mento ao disposto no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado, COMUNICA que as contas anuais desta Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2020, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 49.

Gabinete da Presidência, em 04 de fevereiro de 2021.

Edson Marcos Rodrigues

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
SICONFI - RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Matupá - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: MARCOS ICASSATTI PORTE *Titular do Poder Legislativo* CPF: 007.080.151-74 Data: 28/01/2021 11:11:26 • Nome: ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI *Contador Responsável* CPF: 001.620.591-08 Data: 28/01/2021 09:37:26

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/01/2021, às 11:11:32** , é:

03.K2.QF-M

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/01/2021 11:11:32 Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2º SEMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92,637,41	98,853,07	85,029,29	118,848,14	95,995,72	97,379,91	94,507,59	96,633,34	97,142,98	93,707,56	100,350,29	168,175,06	1,239,260,36	0,00
Pessoal Ativo	92,637,41	98,853,07	85,029,29	118,848,14	95,995,72	97,379,91	94,507,59	96,633,34	97,142,98	93,707,56	100,350,29	168,175,06	1,239,260,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77,143,35	82,206,37	78,840,73	92,765,10	80,263,57	86,646,65	82,554,11	84,476,70	84,948,21	81,734,74	86,101,23	143,497,32	1,061,178,08	
Obrigações Patronais	15,494,06	16,646,70	6,188,56	26,083,04	15,732,15	10,733,26	11,953,48	12,156,64	12,194,77	11,972,82	14,249,06	24,677,74	178,082,28	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92,637,41	98,853,07	85,029,29	118,848,14	95,995,72	97,379,91	94,507,59	96,633,34	97,142,98	93,707,56	100,350,29	168,175,06	1,239,260,36	0,00

Documento gerado em 28/01/2021 09:34:24

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.258.654,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	73.258.654,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.239.260,36	1,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.395.519,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.175.743,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.955.967,37	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 28/01/2021 09:34:24

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários									
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 28/01/2021 09:34:24

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	73.258.654,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.258.654,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.258.654,92

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.239.260,36	1,69
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	4.395.519,30	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.175.743,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.955.967,37	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/01/2021 09:34:24 Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 19/2021

PORTARIA Nº 19/2021

***CLEITON RODRIGUES DA SILVA*,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado para o Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** a Senhora **VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 01 de Fevereiro de 2021

Gabinete do Presidente

_____

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 17/2021

PORTARIA Nº 17/2021

***CLEITON RODRIGUES DA SILVA*,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado para o Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 01 de Fevereiro de 2021

Gabinete do Presidente

_____

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 18/2021

PORTARIA Nº 18/2021

CLEITON RODRIGUES DA SILVA**,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado para o Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **IDAIANA UHDE MARTINS.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 01 de Fevereiro de 2021

Gabinete do Presidente

_____

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 20/2021

PORTARIA Nº 20/2021

CLEITON RODRIGUES DA SILVA**,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado na função de Ouvidor(a)a Senhora **LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 01 de Fevereiro de 2021

Gabinete do Presidente

_____

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 10/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 10/2020 – OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL CONTADOR PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, CELEBRADO ENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E ELI DA SILVA FARIA. DA PRORROGAÇÃO: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR MAIS 02 (DOIS) MESES, CORRESPONDENDO AO PERÍODO DE 04/02/2021 A 04/04/2021. DO VALOR: O CONTRATO SERÁ ADITADO EM R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAIS

EDITAL Nº 04/2021

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. **Geovane de Souza Conceição**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o **BALANÇO GERAL** do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de **2020, do** Ex. Presidente**: Aguinaldo Alves da Silva**

Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021

Geovane de Souza Conceição

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2021

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. **Geovane de Souza Conceição**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o: **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º Bimestre: Novembro/Dezembro/20**, da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2021

Geovane de Souza Conceição

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. **Geovane de Souza Conceição**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do **RGF 2º SEMESTRE/2020,** do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2020.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Geovane de Souza Conceição

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 03/2021

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. **Geovane de Souza Conceição**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do 3º **Quadrimestre** do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2020.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Geovane de Souza Conceição

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 131/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Thatiany Cavalcanti Candeias - CPF: 030.869.001-05, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Alecsandro Moreira da Silva.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 130/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Lucas Benedito de Campos Barros – CPF 052.023.641-64 no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Verª Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 129/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão os servidores abaixo relacionados no Gabinete do Ver. Mauro Sergio Gonçalves Pereira:

Simone de Souza Arruda – CPF 615.504.501-15 – Chefe de Gabinete

Leydianne de Souza Aguiar – CPF 014.087.443-76 - Assessor de Gabinete.

Zildete Marques de Oliveira – CPF 655.106.401-97 - Assessor de Gabinete.

Alberto Bento de Oliveira – CPF 432.477.171-53 - Assessor de Gabinete.

Zilberto Pereira da Silva – CPF 632.861.061-00 - Assessor Especial do Gabinete.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 128/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Luiz Guilherme Ribeiro de Morais – CPF 069.764.471-56 no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 127/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Laura Daniela do Nascimento – CPF 006.903.871-64 - no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 126/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão os servidores abaixo relacionados no Gabinete do Ver. Jeronimo de Carvalho Neto.

Marcilei José Curvo de Moraes Taques – CPF 570.251.851-91 – Chefe de Gabinete

Elcio Luiz Silva – CPF 632.861.061-00 - Assessor Especial do Gabinete.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 12/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Acrescentar como assessor da Comissão de Assistência Social previsto na Portaria 10/2021, o servidor Denamar de Matos Portes .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2021

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2021.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 132/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão os servidores abaixo relacionados no Gabinete do Verª. Rosemary Souza Prado:

Leydiana Cassia Amaral Carneiro Taveira – CPF 965.813.791-15 – Assessor Especial de Gabinete

Gabriela Lima de Menezes – CPF 042.444.291-40 - Assessor de Gabinete.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS/MT

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL- COEGEMAS MT, no uso de suas atribuições legais, convoca as (os) Gestores das Secretarias Municipais de Assistência Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que estejam em dias com suas obrigações estatutárias no tocante ao repasse financeiro, , para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de Fevereiro de 2021, devido a pandemia Covid 19 a Assembleia será online na plataforma ZOOM da Associação Mato-grossense dos Município de Mato Grosso, link: https://us02web.zoom.us/j/89562511460, e ID da reunião: 895 6251 1460, às 13:30h.em primeira chamada e 14:30h em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, conforme quórum estatutariamente estabelecida, para tratar da seguinte ordem do dia:

Eleição comissão eleitoral para conduzir os trabalhos;

Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal;

Eleição dos representantes para composição da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI

PRESIDENTE DO COEGEMAS MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 16/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação de 2021, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como segue:

Presidente: **RICARDO SANTOS DELA CRUZ**

Secretário: **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**

Membro: **DANILO RICARDO PIVETTA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 05 DE FEVEREIRO de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

PORTARIA Nº. 17/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE RESPONSAVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas na Resolução Nº 06 de 18 de Junho de 2010 e na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - ***Designar servidores para compor a equipe do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal*****, responsável pela licitação na modalidade PREGÃO e definir suas funções e atribuições:**

I – Representante do Comprador:

Ø GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

II – Pregoeiros:

Ø DANILO RICARDO PIVETTA

Ø DARIU ANTONIO CARNIEL

III – Equipe de Apoio:

Ø RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Ø MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

Artigo 2º - São atribuições do representante do comprador

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

III – Decidir os recursos com atos do pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 3º - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar os processos e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados a participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIII – Elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

XIV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XV – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVI – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 4º - É atribuição da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da licitação e aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV – Operar o Sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

VII – Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do Artigo 1º;

VIII – Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subseqüente.

Artigo 5º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência plenamente justificada e deferida pelo seu superior imediato devendo a substituição ser anotada dos autos.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

PORTARIA N°. 15/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE

PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Patrimônio do Exercício 2021, para, examinar todos os BENS existentes e avaliar o estado de conservação dos mesmos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como segue:

Presidente: **DANILO RICARDO PIVETTA**

Secretário: **DARIU ANTONIO CARNIEL**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 05 DE FEVEREIRO de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 013/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que posteriormente publicação veiculada no dia 25 de janeiro de 2021, verificou a necessidade de se promover correções, as quais, ao fim **RETIFICA**:

ERRATA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Onde se lê:

CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: GS TECNOLOGIA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE AUTORIZAÇÃO DE GUIA VERSÃO WEB: REGULAÇÃO, EMISSÃO E FATURAMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA".

Dispensa de licitação nº 006/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

VALOR MENSAL: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 25/01/2021 a 31/12/2021.

Leia-se:

CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE DE MOURA SANTOS 01681676117 (GS TECNOLOGIA-ME)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE AUTORIZAÇÃO DE GUIA VERSÃO WEB: REGULAÇÃO, EMISSÃO E FATURAMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA".

Dispensa de licitação nº 006/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

VALOR MENSAL: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 25/01/2021 a 31/12/2021.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 04 de fevereiro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: C.S.Z COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISRGA.

VALOR GLOBAL: R$ 3.341,10 (Três mil e trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 04/02/2021 a 31/12/2021.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/ 2020 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA PLANTÕES NOTURNOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 12 (DOZE) HORAS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SOBRE AVISO EMERGENCIAL – COVID19

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTOS NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PLANTÕES NOTURNOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS; OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital Complementar de Chamada Pública.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de **QUINZE (15)** dias para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro

Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto pelo período de 30 (TRINTA) dias a contar do primeiro dia útil da publicação para quaisquer novos interessados.

e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de janeiro de 2021.

Jessica Dayane Multa

Presidente - CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 003/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Supermédica Dist. Hospitalar Ltda - ME	06.065.614/0001-38	2.917,00
CCAF Comércio de Medicamentos e Mat. Hospitalar EIRELI	16.917.181/0001-55	3.420,00
Hospshop Produtos Hospitalares Eireli	07.094.705/0001-64	42.950,90
Valor Total da Licitação		49.287,90

Água Boa – MT, 04 de fevereiro de 2021

Aldair Luiz Zandoná - Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 002/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 002/2021, que tem como Objeto: Aquisição de peças e acessórios para veículos automotores (CORRENTE TANDEM PATROLA NEW HOLLAND 170B),para atender às necessidades do CIDESA/NA.

Favorecido: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, **inscrito no CNPJ: 05.220.404/0001-04.Endereço:** Av. da FEB, 1479, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT.

Valor global: R$ 1.787,29 (mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte nove centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PORTARIA Nº. 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE COMPÕE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear fiscal de contrato em processos licitatórios no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, atendendo o artigo 67 da Lei 8.666/1993, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor para ocupar a função de Fiscal de Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Fiscal de Contrato	RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA – CPF: 025.398.711-35

Art. 2º - O Fiscal de Contrato terá as seguintes competências e atribuições:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - além das conferencias do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos deste Consórcio.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

PORTARIA Nº. 003 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE COMPÕE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL E FISCAL DE PATRIMÔNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear responsável e fiscal de patrimônio no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor para ocupar a função de Responsável e Fiscal de Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Responsável e Fiscal de Patrimônio	RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA – CPF: 025.398.711-35

Art. 2º - O Responsável e Fiscal de Patrimônio terá as seguintes competências e atribuições:

Vistoriar os bens móveis;

Classificar os bens do CIDESA-NA;

Identificar os bens que continuarão com sua utilidade no CIDESA-NA;

Identificar os bens que podem ser doados e descartados conforme sua inutilidade, dentre outras atribuições que do cargo.

Art. 3º - O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos deste Consórcio.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

TERMO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, na condição de presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social – CONSPREV, eleito em abril de 2019, e em razão de não estar mais no cargo de Prefeito do Município de Jauru, mesmo diante do § 5º do artigo 29 do Estatuto do CONSPREV estabelecer que os presidentes poderão concluírem seus mandatos mesmo não estando à frente da gestão dos seus respectivos municípios, **RENÚNCIO O MANDATO DE PRESIDENTE DO CONSPREV** em atenção ao que dispõe o inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal n.º 11.107/2005.

O presente termo de renúncia é em caráter irrevogável e irretratável.

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2021

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 04/02/2021 15:45:41

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **04/02/2021, às 15:46:14** , é:

03.L3.P6-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 04/02/2021 15:46:14 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.668.721,38	3.038.855,86	3.419.369,38	3.249.775,58	3.401.850,05	3.634.858,22	3.538.796,77	3.721.499,35	4.364.244,96	4.376.784,28	5.115.062,40	4.790.855,22	45.320.673,45	
Pessoal Ativo	2.668.721,38	3.038.855,86	3.419.369,38	3.249.775,58	3.021.215,03	3.239.686,69	3.140.341,54	3.285.813,57	3.882.889,38	3.949.356,41	4.686.240,63	4.368.831,45	41.951.196,90	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.668.721,38	3.038.855,86	3.419.369,38	3.249.775,58	3.021.215,03	3.239.686,69	3.140.341,54	3.285.813,57	3.166.746,26	3.222.240,24	3.780.880,68	3.693.009,29	38.926.655,50	
Obrigações Patronais									716.143,12	727.116,17	905.459,95	675.822,16	3.024.541,40	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas					380.635,02	395.171,53	398.455,23	435.685,78	481.355,58	427.427,87	428.721,77	422.023,77	3.369.476,55	
Aposentadorias, Reserva e Reformas					331.792,53	340.808,51	344.455,98	381.092,93	423.204,64	369.389,00	371.759,98	362.960,16	2.925.463,73	
Pensões					48.842,49	54.363,02	53.999,25	54.592,85	58.150,94	58.038,87	56.961,79	59.063,61	444.012,82	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					380.635,02	395.171,53	398.455,23	435.685,78	478.046,42	424.118,71	425.412,61	418.714,61	3.356.239,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					380.635,02	395.171,53	398.455,23	435.685,78	478.046,42	424.118,71	425.412,61	418.714,61	3.356.239,91	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.668.721,38	3.038.855,86	3.419.369,38	3.249.775,58	3.021.215,03	3.239.686,69	3.140.341,54	3.285.813,57	3.886.198,54	3.952.665,57	4.689.649,79	4.372.140,61	41.964.433,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	41.964.433,54	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.300.482,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.785.458,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.270.434,54	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 04/02/2021 15:39:20

Página 3 de 13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.516.000,36	1.275.575,09	1.203.050,85	973.873,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.516.000,36	1.275.575,09	1.203.050,85	973.873,82
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos		1.275.575,09	1.203.050,85	973.873,82
Internos		1.275.575,09	1.203.050,85	973.873,82
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.516.000,36	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	631.182,42			
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	884.817,94			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.012.521,41	15.560.219,15	23.899.016,01	24.522.304,67
Disponibilidade de Caixa	14.012.521,41	15.560.219,15	23.899.016,01	24.522.304,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.018.374,80	15.794.681,32	23.905.336,10	24.572.312,95
(-) Restos a Pagar Processados	5.853,39	234.462,17	6.320,09	50.008,28
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.496.521,05	-14.284.644,06	-22.695.965,16	-23.548.430,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.149.042,27			0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.149.042,27	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,63			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,42			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial		40.607.056,32	40.607.056,32	48.169.560,84
Insuficiência Financeira				0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	86.634,61	645.116,99	107.383,70	77.610,63
RP Não-Processados	383.291,88	4.681.678,77	3.063.866,01	1.014.815,86
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

Documento gerado em 04/02/2021 15:39:20

Página 6 de 13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	93.149.042,27			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	93.149.042,27			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	20.492.789,29			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	18.443.510,36			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13,856,285,02	4,374,25	7,022,11	11,500,00	0,00		13,833,388,66	43,014,44		13,790,374,22
Recursos Ordinários	13,856,285,02	4,374,25	7,022,11	11,500,00			13,833,388,66	43,014,44		13,790,374,22
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11,121,872,84	38,611,92	32,017,34	589,767,09	0,00		10,461,476,49	370,534,33		10,090,942,16
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	338,960,97						338,960,97	286,025,38		52,935,59
Transferências do FUNDEB	1,230,030,77						1,230,030,77			1,230,030,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,132,412,84						1,132,412,84			1,132,412,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57,236,51	1,479,14					55,757,37	206,23		55,551,14
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,305,072,43						2,305,072,43			2,305,072,43
Recursos Vinculados à Assistência Social	387,457,68						387,457,68			387,457,68
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	405,938,96		32,017,34				373,921,62			373,921,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	355,084,13						355,084,13			355,084,13
Outros Recursos Vinculados	4,909,678,55	37,132,78		589,767,09			4,282,778,68	84,302,72		4,198,475,96
TOTAL (III) = (I + II)	24,978,157,86	42,986,17	39,039,45	601,267,09			24,294,865,15	413,548,77		23,881,316,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.964.433,54	
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	0,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	0,00	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-23.548.430,85	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	413.548,77	23.881.316,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 04/02/2021 15:39:20 Página 13 de 13

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 008/2021 AO CONTRATO Nº. 046/2015.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2021 ao Contrato n°. 046/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 006/2015.

LICITAÇÃO: RDC 001/2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Obra; Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL: 23/07/2022

DATA: 29/01/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 004/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT

CONVENIADO: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: O Presente convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONCEDENTE e o CONVENIADO, para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependente ou não, oferecendo serviço nas áreas de Assistência Social Integral.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de R$.**13.200,00**(Treze mil e duzentos reais) anuais, e que serão repassados a conveniada obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho, independentemente da quantidade de idosos atendidos, e é oriundo de Subvenções Sociais da do Fundo Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa/MT, 21 de Janeiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 04/02/2021 11:40:53

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **04/02/2021, às 11:41:45** , é:

03.L2.T8-M

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 04/02/2021 11:41:45 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.136.000,00	130.863.438,75	28.713.916,50	21,94	132.960.787,88	101,60	-2.097.349,13
RECEITAS CORRENTES	95.827.835,00	110.427.503,34	25.710.629,56	23,28	120.593.694,29	109,21	-10.166.190,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.512.800,00	19.512.800,00	3.758.770,00	19,26	21.931.222,28	112,39	-2.418.422,28
Impostos	17.805.000,00	17.805.000,00	3.572.202,59	20,06	20.197.100,43	113,43	-2.392.100,43
Taxas	1.701.300,00	1.701.300,00	186.567,41	10,97	1.734.121,85	101,93	-32.821,85
Contribuição de Melhoria	6.500,00	6.500,00		0,00		0,00	6.500,00
CONTRIBUIÇÕES	4.856.000,00	4.856.000,00	985.440,17	20,29	5.539.821,48	114,08	-683.821,48
Contribuições Sociais	2.236.000,00	2.236.000,00	549.573,31	24,58	3.149.059,34	140,83	-913.059,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.620.000,00	2.620.000,00	435.866,86	16,64	2.390.762,14	91,25	229.237,86
RECEITA PATRIMONIAL	2.780.710,00	2.780.710,00	2.697.052,04	96,99	4.280.170,57	153,92	-1.499.460,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.200,00	12.200,00	3.434,00	28,15	36.875,05	302,25	-24.675,05
Valores Mobiliários	2.768.510,00	2.768.510,00	2.693.618,04	97,29	2.798.295,52	101,08	-29.785,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos					1.445.000,00		-1.445.000,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.230.100,00	4.230.100,00	995.600,38	23,54	5.229.553,98	123,63	-999.453,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.210.000,00	4.210.000,00	989.892,86	23,51	5.209.891,64	123,75	-999.891,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.100,00	20.100,00	5.707,52	28,40	19.662,34	97,82	437,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.833.025,00	78.412.075,14	17.234.729,83	21,98	82.869.055,38	105,68	-4.456.980,24
Transferências da União e de suas Entidades	29.574.100,00	42.545.438,78	7.844.554,61	18,44	41.889.199,06	98,46	656.239,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.408.925,00	23.016.636,36	6.321.142,69	27,46	26.049.345,32	113,18	-3.032.708,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	13.120,77	26,24	25.903,38	51,81	24.096,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.800.000,00	12.800.000,00	3.030.911,76	23,68	14.879.560,12	116,25	-2.079.560,12
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			25.000,00		25.047,50		-25.047,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	615.200,00	635.818,20	39.037,14	6,14	743.870,60	116,99	-108.052,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.200,00	29.200,00	518,21	1,77	19.547,49	66,94	9.652,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550.000,00	550.000,00	3.987,66	0,73	122.887,24	22,34	427.112,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	36.000,00	56.618,20	34.531,27	60,99	601.435,87	1.062,27	-544.817,67

Documento gerado em 04/02/2021 11:37:07 Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.308.165,00	20.435.935,41	3.003.286,94	14,70	12.367.093,59	60,52	8.068.841,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.700.000,00	4.644.605,72	1.727.186,90	37,19	6.280.768,42	135,23	-1.636.162,70
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.680.000,00	4.624.605,72	1.727.186,90	37,35	6.280.768,42	135,81	-1.656.162,70
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.608.165,00	15.791.329,69	1.276.100,04	8,08	6.086.325,17	38,54	9.705.004,52
Transferências da União e de suas Entidades	4.490.000,00	9.443.164,69	1.276.100,04	13,51	3.193.150,04	33,81	6.250.014,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.118.165,00	6.348.165,00		0,00	2.893.175,13	45,57	3.454.989,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	1.027.781,56	20,39	6.132.889,94	121,68	-1.092.889,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.176.000,00	135.903.438,75	29.741.698,06	21,88	139.093.677,82	102,35	-3.190.239,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.176.000,00	135.903.438,75	29.741.698,06	21,88	139.093.677,82	102,35	-3.190.239,07
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	113.176.000,00	135.903.438,75	29.741.698,06	21,88	139.093.677,82	102,35	-3.190.239,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.560.066,86			2.560.066,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.560.066,86			2.560.066,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.288.986,00	128.691.108,63	9.556.025,10	108.904.896,68	19.786.211,95	28.099.376,49	108.515.347,91	20.175.760,72	108.476.308,46	389.548,77
DESPESAS CORRENTES	93.390.822,00	107.063.045,05	11.051.739,51	95.108.162,12	11.954.882,93	22.035.819,23	95.088.941,45	11.974.103,60	95.049.902,00	19.220,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.163.592,00	51.256.715,33	9.394.267,16	48.069.860,53	3.186.854,80	9.400.887,89	48.069.860,53	3.186.854,80	48.069.860,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.750,00		1.747,70	2,30		1.747,70	2,30	1.747,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.226.230,00	55.804.579,72	1.657.472,35	47.036.553,89	8.768.025,83	12.634.931,34	47.017.333,22	8.787.246,50	46.978.293,77	19.220,67
DESPESAS DE CAPITAL	9.898.164,00	20.628.063,58	-1.495.714,41	13.796.734,56	6.831.329,02	6.063.557,26	13.426.406,46	7.201.657,12	13.426.406,46	370.328,10
INVESTIMENTOS	9.578.153,00	20.178.744,11	-1.627.383,79	13.349.065,18	6.829.678,93	5.880.879,82	12.978.737,08	7.200.007,03	12.978.737,08	370.328,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	11,00	11,00			11,00			11,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	449.308,47	131.669,38	447.669,38	1.639,09	182.677,44	447.669,38	1.639,09	447.669,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.461.014,00	6.346.396,98	1.015.903,21	6.034.362,54	312.034,44	1.015.904,82	6.034.362,54	312.034,44	6.034.362,54	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	109.750.000,00	135.037.505,61	10.571.928,31	114.939.259,22	20.098.246,39	29.115.281,31	114.549.710,45	20.487.795,16	114.510.671,00	389.548,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	109.750.000,00	135.037.505,61	10.571.928,31	114.939.259,22	20.098.246,39	29.115.281,31	114.549.710,45	20.487.795,16	114.510.671,00	389.548,77
SUPERÁVIT (XIII)				24.154.418,60			24.543.967,37		24.583.006,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	109.750.000,00	135.037.505,61	10.571.928,31	139.093.677,82		29.115.281,31	139.093.677,82		139.093.677,82	389.548,77
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	1.027.781,56	20,39	6.132.889,94	121,68	-1.092.889,94
RECEITAS CORRENTES	5.040.000,00	5.040.000,00	1.027.781,56	20,39	6.132.889,94	121,68	-1.092.889,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.040.000,00	5.040.000,00	1.027.781,56	20,39	6.132.889,94	121,68	-1.092.889,94
Contribuições Sociais	5.040.000,00	5.040.000,00	1.027.781,56	20,39	6.132.889,94	121,68	-1.092.889,94
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 04/02/2021 11:37:07 Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.461.014,00	6.346.396,98	1.015.903,21	6.034.362,54	312.034,44	1.015.904,82	6.034.362,54	312.034,44	6.034.362,54	
DESPESAS CORRENTES	5.461.014,00	6.346.396,98	1.015.903,21	6.034.362,54	312.034,44	1.015.904,82	6.034.362,54	312.034,44	6.034.362,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.461.014,00	6.346.396,98	1.015.903,21	6.034.362,54	312.034,44	1.015.904,82	6.034.362,54	312.034,44	6.034.362,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.714.986,00	132.191.722,77	9.556.025,10	108.928.990,73	94,75	23.262.732,04	28.099.376,49	108.515.441,96	94,73	23.676.280,81	413.548,77
Legislativa	3.830.000,00	3.830.000,00	632.092,56	2.887.687,40	2,51	942.312,60	692.162,80	2.887.687,40	2,52	942.312,60	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	3.830.000,00	3.830.000,00	632.092,56	2.887.687,40	2,51	942.312,60	692.162,80	2.887.687,40	2,52	942.312,60	0,00
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.177.555,00	20.314.660,37	2.003.855,79	17.750.970,16	15,44	2.563.690,21	4.017.081,18	17.708.301,17	15,46	2.606.359,20	42.668,99
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.591.043,00	12.408.478,60	931.506,36	11.285.033,43	9,82	1.123.445,17	2.201.386,39	11.242.364,44	9,81	1.166.114,16	42.668,99
Administração Financeira	1.138.504,00	2.420.439,41	577.214,05	1.865.341,37	1,62	555.098,04	647.599,21	1.865.341,37	1,63	555.098,04	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.448.008,00	5.485.742,36	495.135,38	4.600.595,36	4,00	885.147,00	1.168.095,58	4.600.595,36	4,02	885.147,00	0,00
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		92.348,42	92.347,42	92.347,42	0,08	1,00	92.347,42	92.347,42	0,08	1,00	0,00
Policiamento		92.348,42	92.347,42	92.347,42	0,08	1,00	92.347,42	92.347,42	0,08	1,00	0,00
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.476.842,00	3.179.766,97	221.334,29	2.342.348,55	2,04	837.418,42	463.893,09	2.342.216,39	2,04	837.550,58	132,16
Assistência ao Idoso	11.610,00	15.060,00		5.002,45		10.057,55		5.002,45	0,00	10.057,55	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	518.226,00	606.395,40	37.649,64	523.966,92	0,46	82.428,48	92.370,38	523.834,76	0,46	82.560,64	132,16
Assistência Comunitária	1.947.006,00	2.558.311,57	183.684,65	1.813.379,18	1,58	744.932,39	371.522,71	1.813.379,18	1,58	744.932,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.276.000,00	9.276.000,00	841.747,47	4.846.277,30	4,22	4.429.722,70	844.595,60	4.846.277,30	4,23	4.429.722,70	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.276.000,00	9.276.000,00	841.747,47	4.846.277,30	4,22	4.429.722,70	844.595,60	4.846.277,30	4,23	4.429.722,70	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.593.076,00	30.268.957,47	4.057.902,88	27.405.418,48	23,84	2.863.538,99	7.278.511,04	27.405.212,25	23,92	2.863.745,22	206,23
Atenção Básica	10.483.522,00	13.868.977,29	1.402.990,37	12.463.320,27	10,84	1.405.657,02	2.919.660,93	12.463.320,27	10,88	1.405.657,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.992.513,00	11.127.559,75	620.971,24	10.308.041,61	8,97	819.518,14	2.120.522,80	10.307.835,38	9,00	819.724,37	206,23
Suporte Profilático e Terapêutico	602,00	602,00		0,00		602,00				602,00	
Vigilância Sanitária	1.126.811,00	1.039.853,06	82.157,67	932.385,43	0,81	107.467,63	95.362,80	932.385,43	0,81	107.467,63	
Vigilância Epidemiológica	284.621,00	261.632,04	-43.073,64	142.991,24	0,12	118.640,80	21.533,23	142.991,24	0,12	118.640,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.705.007,00	3.970.333,33	1.994.857,24	3.558.679,93	3,10	411.653,40	2.121.431,28	3.558.679,93	3,11	411.653,40	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.885.871,00	24.028.375,43	2.000.360,63	23.363.626,22	20,32	664.749,21	4.545.936,18	23.275.867,24	20,32	752.508,19	87.758,98
Ensino Fundamental	12.675.295,00	11.833.770,93	-22.913,74	11.483.043,69	9,99	350.727,24	1.901.195,47	11.483.043,69	10,02	350.727,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	804.021,00	754.986,66	59.098,15	708.591,55	0,62	46.395,11	92.291,88	708.591,55	0,62	46.395,11	
Educação Infantil	6.595.043,00	6.387.724,45	1.879.603,60	6.224.849,97	5,41	162.874,48	2.123.949,24	6.137.090,99	5,36	250.633,46	87.758,98
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.001,00	187.001,00	0,00	186.247,00	0,16	754,00	31.040,00	186.247,00	0,16	754,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.631.511,00	4.864.892,39	84.572,62	4.760.894,01	4,14	103.998,38	397.459,59	4.760.894,01	4,16	103.998,38	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	742.516,00	924.507,81	262.175,93	723.364,81	0,63	201.143,00	299.289,70	723.364,81	0,63	201.143,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	742.516,00	924.507,81	262.175,93	723.364,81	0,63	201.143,00	299.289,70	723.364,81	0,63	201.143,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.275.524,00	16.179.935,01	-90.178,36	12.809.064,33	11,14	3.370.870,68	4.802.322,47	12.809.064,33	11,18	3.370.870,68	
Infra-Estrutura Urbana	7.810.016,00	12.327.258,40	-101.186,84	9.578.243,70	8,33	2.749.014,70	3.361.039,32	9.578.243,70	8,36	2.749.014,70	
Serviços Urbanos	2.465.508,00	3.852.676,61	11.008,48	3.230.820,63	2,81	621.855,98	1.441.283,15	3.230.820,63	2,82	621.855,98	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 04/02/2021 11:37:07 Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.105.021,00	9.497.208,16	66.414,37	6.720.206,53	5,85	2.777.001,63	2.584.432,47	6.635.690,52	5,79	2.861.517,64	84.516,01
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.105.021,00	9.497.208,16	66.414,37	6.720.206,53	5,85	2.777.001,63	2.584.432,47	6.635.690,52	5,79	2.861.517,64	84.516,01
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.546.008,00	1.794.357,70	136.256,74	1.570.447,67	1,37	223.910,03	333.296,29	1.570.447,67	1,37	223.910,03	
Preservação e Conservação Ambiental	426.006,00	674.355,70	101.916,80	490.440,96	0,43	183.914,74	104.363,72	490.440,96	0,43	183.914,74	
Controle Ambiental	1.120.002,00	1.120.002,00	34.339,94	1.080.006,71	0,94	39.995,29	228.932,57	1.080.006,71	0,94	39.995,29	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.994.538,00	2.462.454,92	-1.457,02	1.578.268,06	1,37	884.186,86	343.446,06	1.578.268,06	1,38	884.186,86	
Abastecimento	2,00	2,00				2,00				2,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.524.018,00	2.304.970,92	-17.320,97	1.459.933,49	1,27	845.037,43	321.007,99	1.459.933,49	1,27	845.037,43	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	46.510,00	143.474,00	15.347,83	113.799,53	0,10	29.674,47	21.446,74	113.799,53	0,10	29.674,47	
FU20 - Demais Subfunções	424.008,00	14.008,00	516,12	4.535,04	0,00	9.472,96	991,33	4.535,04	0,00	9.472,96	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	3,00	3,00				3,00				3,00	
Promoção Industrial	3,00	3,00				3,00				3,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	237.006,00	191.606,00	-10.894,99	75.958,14	0,07	115.647,86	1.797,23	75.958,14	0,07	115.647,86	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	237.006,00	191.606,00	-10.894,99	75.958,14	0,07	115.647,86	1.797,23	75.958,14	0,07	115.647,86	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 04/02/2021 11:37:07 Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.795.991,00	2.393.405,47	604.548,06	1.950.984,13	1,70	442.421,34	669.481,20	1.950.984,13	1,70	442.421,34	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.795.991,00	2.393.405,47	604.548,06	1.950.984,13	1,70	442.421,34	669.481,20	1.950.984,13	1,70	442.421,34	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.650.516,00	3.379.022,33	85.777,65	2.816.095,47	2,45	562.926,86	435.662,12	2.816.095,47	2,46	562.926,86	
Transporte Aéreo	70.002,00	21.902,00	9.260,00	20.200,00	0,02	1.702,00	13.310,00	20.200,00	0,02	1.702,00	
Transporte Rodoviário	2.580.514,00	3.357.120,33	76.517,65	2.795.895,47	2,43	561.224,86	422.352,12	2.795.895,47	2,44	561.224,86	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.128.519,00	3.479.839,10	-1.346.258,32	1.995.926,06	1,74	1.483.913,04	695.121,64	1.797.659,66	1,57	1.682.179,44	198.266,40
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.578.519,00	1.470.740,40	275.735,68	1.027.719,69	0,89	443.020,71	247.854,74	829.453,29	0,72	641.287,11	198.266,40
Lazer	1.550.000,00	2.009.098,70	-1.621.994,00	968.206,37	0,84	1.040.892,33	447.266,90	968.206,37	0,85	1.040.892,33	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.000.000,00	899.274,61				899.274,61				899.274,61	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.461.014,00	6.346.396,98	1.015.903,21	6.034.362,54	5,25	312.034,44	1.015.904,82	6.034.362,54	5,27	312.034,44	
TOTAL (III) = (I + II)	113.176.000,00	138.538.119,75	10.571.928,31	114.963.353,27	100,00	23.574.766,48	29.115.281,31	114.549.804,50	100,00	23.988.315,25	413.548,77

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.461.014,00	6.346.396,98	1.015.903,21	6.034.362,54	5,25	312.034,44	1.015.904,82	6.034.362,54	5,27	312.034,44	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	35.677,51	145.312,60	0,13	24.687,40	35.677,51	145.312,60	0,13	24.687,40	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	170.000,00	170.000,00	35.677,51	145.312,60	0,13	24.687,40	35.677,51	145.312,60	0,13	24.687,40	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	685.000,00	722.502,66	112.865,23	648.144,76	0,56	74.357,90	112.865,23	648.144,76	0,57	74.357,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	335.000,00	348.787,97	59.039,19	320.163,18	0,28	28.624,79	59.039,19	320.163,18	0,28	28.624,79	
Administração Financeira	140.000,00	145.806,93	21.613,24	128.955,20	0,11	16.851,73	21.613,24	128.955,20	0,11	16.851,73	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	210.000,00	227.907,76	32.212,80	199.026,38	0,17	28.881,38	32.212,80	199.026,38	0,17	28.881,38	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	182.009,00	209.449,30	34.940,28	208.054,01	0,18	1.395,29	34.940,28	208.054,01	0,18	1.395,29	
Assistência ao Idoso	1,00	1,00				1,00				1,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	4,00	4,00				4,00				4,00	
Assistência Comunitária	182.004,00	209.444,30	34.940,28	208.054,01	0,18	1.390,29	34.940,28	208.054,01	0,18	1.390,29	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.499.002,00	1.897.504,35	303.429,95	1.833.092,42	1,59	64.411,93	303.430,52	1.833.092,42	1,60	64.411,93	
Atenção Básica	835.000,00	777.036,00	131.207,72	765.100,17	0,67	11.935,83	131.207,72	765.100,17	0,67	11.935,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	339.000,00	520.298,94	44.207,99	498.592,58	0,43	21.706,36	44.207,99	498.592,58	0,44	21.706,36	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	105.000,00	149.685,82	12.268,89	118.918,79	0,10	30.767,03	12.268,89	118.918,79	0,10	30.767,03	
Vigilância Epidemiológica	2,00	2,00				2,00				2,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	220.000,00	450.481,59	115.745,35	450.480,88	0,39	0,71	115.745,92	450.480,88	0,39	0,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.480.002,00	2.808.171,60	456.157,53	2.776.880,95	2,42	31.290,65	456.158,18	2.776.880,95	2,42	31.290,65	
Ensino Fundamental	1.000.001,00	1.288.669,23	138.966,41	1.288.667,75	1,12	1,48	138.966,41	1.288.667,75	1,12	1,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.001,00	70.001,00	14.821,85	62.421,90	0,05	7.579,10	14.821,85	62.421,90	0,05	7.579,10	
Educação Infantil	990.000,00	1.029.854,52	292.756,19	1.006.145,11	0,88	23.709,41	292.756,19	1.006.145,11	0,88	23.709,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	410.000,00	419.646,85	9.613,08	419.646,19	0,37	0,66	9.613,73	419.646,19	0,37	0,66	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	25.000,00	3.665,08	23.901,78	0,02	1.098,22	3.665,08	23.901,78	0,02	1.098,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	3.665,08	23.901,78	0,02	1.098,22	3.665,08	23.901,78	0,02	1.098,22	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	141.527,38	22.474,12	130.672,29	0,11	10.855,09	22.474,12	130.672,29	0,11	10.855,09	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	141.527,38	22.474,12	130.672,29	0,11	10.855,09	22.474,12	130.672,29	0,11	10.855,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	140.000,00	170.569,64	26.215,73	150.426,03	0,13	20.143,61	26.215,73	150.426,03	0,13	20.143,61	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	170.569,64	26.215,73	150.426,03	0,13	20.143,61	26.215,73	150.426,03	0,13	20.143,61	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	40.000,00	69.158,00	5.275,91	33.803,26	0,03	35.354,74	5.276,30	33.803,26	0,03	35.354,74	
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	69.158,00	5.275,91	33.803,26	0,03	35.354,74	5.276,30	33.803,26	0,03	35.354,74	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 04/02/2021 11:37:07

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TD)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.001,00	60.445,65	8.959,43	39.275,71	0,03	21.169,94	8.959,43	39.275,71	0,03	21.169,94	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	41.425,00	4.191,37	23.488,80	0,02	17.936,20	4.191,37	23.488,80	0,02	17.936,20	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1,00	19.020,65	4.768,06	15.786,91	0,01	3.233,74	4.768,06	15.786,91	0,01	3.233,74	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	40.936,04		14.566,40	0,01	26.369,64		14.566,40	0,01	26.369,64	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	45.000,00	40.936,04		14.566,40	0,01	26.369,64		14.566,40	0,01	26.369,64	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	31.132,36	6.242,44	30.232,33	0,03	900,03	6.242,44	30.232,33	0,03	900,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	31.132,36	6.242,44	30.232,33	0,03	900,03	6.242,44	30.232,33	0,03	900,03	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 04/02/2021 11:37:07

Página 14 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.696,211.52	8.559,217.66	9.225,434.22	11.004,625.77	7.305,880.86	9.865,101.70	11.218,120.82	13.254,290.90	12.622,043.41	11.196,652.30	10.235,075.64	17.864,820.27	130.047,475.07	118.856,903.34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.067,314.75	1.281,756.92	1.796,465.14	4.594,373.24	1.334,658.61	1.516,141.39	1.772,206.06	1.800,223.43	1.460,847.89	1.548,464.85	1.845,040.04	1.913,729.96	21.931,222.28	19.512,800.00
IPTU	178,814.78	222,164.70	599,289.28	3.459,339.87	310,333.13	311,744.12	323,348.48	227,385.17	211,545.77	190,464.29	207,383.73	264,271.76	6.506,085.08	6.525,000.00
ISS	504,936.51	456,160.45	613,282.75	600,805.69	572,372.36	688,573.03	784,260.86	791,954.73	705,562.05	746,546.73	805,025.49	992,418.33	8.261,898.98	6.795,000.00
ITBI	50,912.62	208,214.70	62,185.34	72,414.64	133,830.71	83,686.13	228,421.10	402,757.77	135,083.92	196,828.52	395,492.14	124,670.97	2.094,298.56	1.475,000.00
IRRF		217,784.43	289,034.50	233,553.49	199,798.06	297,772.71	273,545.28	258,303.44	286,532.42	278,121.37	324,775.61	456,511.00	3.115,732.31	93,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332,650.84	177,432.64	232,673.27	228,259.55	118,324.35	134,365.40	162,630.34	119,822.32	122,123.73	136,703.94	112,363.07	75,857.90	1.953,207.35	4.624,800.00
Contribuições	303,536.13	306,107.47	375,455.51	251,976.87	472,018.67	638,170.35	548,554.98	412,991.16	744,240.48	501,329.69	270,120.65	715,319.52	5.539,821.48	4.856,000.00
Receita Patrimonial	25,426.09	18,402.07	19,266.00	9,414.21	11,225.04	12,209.40	9,334.93	22,530.46	1.448,616.17	6,012.52	4,272.97	2.692,779.07	4.279,488.93	2.780,710.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23,726.09	16,702.07	17,566.00	9,414.21	9,525.04	8,707.40	7,600.93	4,525.41	1,916.17	4,312.52	4,272.97	2.689,345.07	2.797,613.88	2.768,510.00
Outras Receitas Patrimoniais	1,700.00	1,700.00	1,700.00		1,700.00	3,502.00	1,734.00	18,005.05	1.446,700.00	1,700.00		3,434.00	1.481,875.05	12,200.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	420,270.00	340,133.75	409,782.91	386,694.86	404,302.46	364,658.48	460,078.98	436,712.77	502,449.61	508,869.78	487,394.36	508,206.02	5.229,553.98	4.230,100.00
Transferências Correntes	5.784,230.36	6.183,202.70	6.805,567.80	5.734,204.06	5.044,844.97	7.311,552.30	8.404,676.72	10.561,645.36	8.449,309.71	8.613,047.19	7.611,906.36	12.012,089.82	92.316,277.35	86.841,475.14
Cota-Parte do FPM	1.414,683.43	2.044,154.39	1.195,273.66	1.171,632.78	1.225,786.43	997,855.91	1.720,201.52	1.092,713.46	880,190.32	1.184,380.87	1.569,807.15	2.340,703.69	16.837,383.61	17.180,000.00
Cota-Parte do ICMS	1.672,642.23	1.487,879.89	2.231,888.11	1.405,213.21	1.318,263.22	1.675,868.29	1.781,543.46	1.691,649.71	2.398,970.80	2.154,512.80	1.929,118.26	2.627,322.94	22.374,872.92	18.060,000.00
Cota-Parte do IPVA	257,006.88	386,932.06	461,673.78	193,123.64	290,401.46	295,571.43	213,718.25	172,133.78	149,022.02	158,450.21	187,381.24	336,687.77	3.102,102.52	3.200,000.00
Cota-Parte do ITR	325,321.33	41,865.21	33,744.10	32,738.22	21,033.21	5,920.13	24,493.68	29,478.38	239,004.79	1,945,498.73	497,696.33	975,947.55	4.172,731.66	4.300,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														72,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2.880,97	14.080,83	8.254,12	7.528,31	6.311,68	6.590,81	7.233,22	7.847,47	10.578,55	11.645,81	11.275,57	14.208,51	108.435,85	115.000,00
Transferências do FUNDEB	1.160,351,83	1.218,471,22	1.419,939,68	964,166,51	949,409,94	1.089,822,07	1.125,168,05	1.083,028,93	1.399,655,94	1.438,634,19	1.323,620,89	1.707,290,87	14.879,560,12	12.800,000,00
Outras Transferências Correntes	951,343,69	989,819,10	1.254,794,35	1.959,801,39	1.233,639,03	3.239,923,66	3.532,318,54	6.484,793,63	3.371,887,29	1.719,924,58	2.093,016,92	4.009,928,49	30.841,190,67	31.114,475,14
Outras Receitas Correntes	95,434,19	429,614,75	18,896,86	27,962,53	38,831,11	22,369,78	23,269,15	20,187,72	16,579,55	18,928,27	16,341,26	22,695,88	751,111,05	635,818,20
DEDUÇÕES (II)	839.096,09	1.315.744,28	995.837,54	821.240,49	855.379,38	880.508,55	970.839,34	819.985,84	1.282.067,21	1.374.356,95	895.454,40	2.069.551,83	13.120.061,90	10.665.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	105,165,47	102,895,51	202,599,56	251,976,87	275,560,47	276,743,34	353,502,12	214,068,72	539,907,59	277,066,38	49,933,78	499,639,53	3.149,059,34	2.236,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		420,682,56	8,722,19	8,722,19	8,722,19	8,722,19	8,722,19	8,722,19	8,722,19	8,722,19	8,722,19	17,444,38	516,626,65	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	733,930,62	792,166,21	784,515,79	560,541,43	571,096,72	595,043,02	608,615,03	597,194,93	733,437,43	1.088,568,38	836,798,43	1.552,467,92	9.454,375,91	8.429,400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	6.857,115.43	7.243,473.38	8.229,596.68	10.183,385.28	6.450,501.48	8.984,593.15	10.247,281.48	12.434,305.06	11.339,976.20	9.822,295.35	9.339,621.24	15.795,268.44	116.927,413.17	108.191,503.34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.857,115.43	7.243,473.38	8.229,596.68	10.183,385.28	6.450,501.48	8.984,593.15	10.247,281.48	12.434,305.06	11.339,976.20	9.822,295.35	9.339,621.24	15.795,268.44	116.927,413.17	108.191,503.34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.857,115.43	7.243,473.38	8.229,596.68	10.183,385.28	6.450,501.48	8.984,593.15	10.247,281.48	12.434,305.06	11.339,976.20	9.822,295.35	9.339,621.24	15.795,268.44	116.927,413.17	108.191,503.34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.776.000,00	9.776.000,00	12.483.304,81	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.236.000,00	2.236.000,00	3.143.018,67	
Civil	2.236.000,00	2.236.000,00	3.143.018,67	
Ativo	2.166.000,00	2.166.000,00	3.076.070,04	
Inativo	70.000,00	70.000,00	66.948,63	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	5.040.000,00	5.040.000,00	5.624.438,40	
Civil	5.040.000,00	5.040.000,00	5.624.438,40	
Ativo	5.040.000,00	5.040.000,00	5.624.438,40	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	2.500.000,00	2.500.000,00	2.684.647,97	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	2.500.000,00	2.684.647,97	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes			1.031.199,77	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			516.626,65	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes			514.573,12	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	9.776.000,00	9.776.000,00	12.483.304,81	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil			681.353,98		681.353,98			
Aposentadorias								
Pensões			666.481,88		666.481,88			
Outros Benefícios Previdenciários			14.872,10		14.872,10			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)			681.353,98		681.353,98			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	9.776.000,00	9.776.000,00	11.801.950,83		11.801.950,83			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	141.582,39	
Investimentos e Aplicações	55.171.012,07	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil			39.690,92		39.690,92			
Aposentadorias								
Pensões			39.690,92		39.690,92			
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			39.690,92		39.690,92			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			-39.690,92		-39.690,92			

Documento gerado em 04/02/2021 11:37:07

Página 22 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			514.573,12	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			514.573,12	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	485.000,00	485.000,00	217.877,62		217.877,62			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	15.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	500.000,00	500.000,00	217.877,62		217.877,62			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-500.000,00	-500.000,00	296.695,50		296.695,50			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	110.427.503,34	120.593.694,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.512.800,00	21.931.222,28
IPTU	6.525.000,00	6.506.085,08
ISS	6.795.000,00	8.261.898,98
ITBI	1.475.000,00	2.094.298,56
IRRF	93.000,00	3.318.946,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.624.800,00	1.749.993,52
Contribuições	4.856.000,00	5.539.821,48
Receita Patrimonial	2.780.710,00	4.280.170,57
Aplicações Financeiras (II)	2.768.510,00	2.798.295,52
Outras Receitas Patrimoniais	12.200,00	1.481.875,05
Transferências Correntes	78.412.075,14	82.869.055,38
Cota-Parte do FPM	13.900.000,00	13.748.363,04
Cota-Parte do ICMS	14.448.000,00	17.899.898,58
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	2.481.683,06
Cota-Parte do ITR	3.440.000,00	2.902.770,12
Transferências da LC 87/1996	57.600,00	
Transferências da LC nº 61/1989	92.000,00	108.435,85
Transferências do FUNDEB	12.800.000,00	14.879.560,12
Outras Transferências Correntes	31.114.475,14	30.848.344,61
Demais Receitas Correntes	4.865.918,20	5.973.424,58
Outras Receitas Financeiras (III)	16.000,00	21.441,41
Receitas Correntes Restantes	4.849.918,20	5.951.983,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	107.642.993,34	117.773.957,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.435.935,41	12.367.093,59
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	4.644.605,72	6.280.768,42
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	4.644.605,72	6.280.768,42
Transferências de Capital	15.791.329,69	6.086.325,17
Convênios	15.791.329,69	5.229.132,17
Outras Transferências de Capital		857.193,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.435.935,41	12.367.093,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	128.078.928,75	130.141.050,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	107.063.045,05	95.108.162,12	95.088.941,45	95.049.902,00	183.462,16	479.552,24	479.552,24
Pessoal e Encargos Sociais	51.256.715,33	48.069.860,53	48.069.860,53	48.069.860,53			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.750,00	1.747,70	1.747,70	1.747,70			
Outras Despesas Correntes	55.804.579,72	47.036.553,89	47.017.333,22	46.978.293,77	183.462,16	479.552,24	479.552,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	107.061.295,05	95.106.414,42	95.087.193,75	95.048.154,30	183.462,16	479.552,24	479.552,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.628.063,58	13.796.734,56	13.426.406,46	13.426.406,46	74.545,10	5.901.297,00	5.864.164,22
Investimentos	20.178.744,11	13.349.065,18	12.978.737,08	12.978.737,08	74.545,10	5.901.297,00	5.864.164,22
Inversões Financeiras	11,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	11,00						
Amortização da Dívida (XX)	449.308,47	447.669,38	447.669,38	447.669,38			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.178.755,11	13.349.065,18	12.978.737,08	12.978.737,08	74.545,10	5.901.297,00	5.864.164,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	128.240.050,16	108.455.479,60	108.065.930,83	108.026.891,38	258.007,26	6.380.849,24	6.343.716,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	15.512.435,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	77.219,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	15.589.655,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		24.522.304,67
Disponibilidade de Caixa		24.522.304,67
Disponibilidade de Caixa Bruta		24.572.312,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		50.008,28
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-24.522.304,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	24.522.304,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-50.008,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	24.572.312,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	24.495.093,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.560.066,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.560.066,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.853,39	258.473,96	258.007,26	466,70	5.853,39	383.291,88	6.754.198,80	6.380.849,24	6.343.716,46	155.374,35	638.399,87	644.253,26
PODER EXECUTIVO	5.853,39	258.473,96	258.007,26	466,70	5.853,39	383.291,88	6.754.198,80	6.380.849,24	6.343.716,46	155.374,35	638.399,87	644.253,26
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5.853,39	258.473,96	258.007,26	466,70	5.853,39	383.291,88	6.754.198,80	6.380.849,24	6.343.716,46	155.374,35	638.399,87	644.253,26

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	20.628.063,58	13.796.734,56	6.831.329,02
Investimentos	20.178.744,11	13.349.065,18	6.829.678,93
Inversões Financeiras	11,00		11,00
Amortização da Dívida	449.308,47	447.669,38	1.639,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	20.628.063,58	13.796.734,56	6.831.329,02

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	20.628.063,58	13.796.734,56	6.831.329,02

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (''d'' exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Documento gerado em 04/02/2021 11:37:07

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.657.105,72	6.283.548,04	-1.626.442,32
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00		20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	4.624.605,72	6.280.768,42	-1.656.162,70
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.500,00	2.779,62	9.720,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.330.658,99	6.251.852,90	6.251.852,90	6.251.852,90		53.637,86	3.078.806,09
DESPESAS DE CAPITAL	9.330.658,99	6.251.852,90	6.251.852,90	6.251.852,90		53.637,86	3.078.806,09
Investimentos	9.330.658,99	6.251.852,90	6.251.852,90	6.251.852,90		53.637,86	3.078.806,09
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		-21.942,72	-21.942,72

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		2.380.684,87									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	113.176.000,00
Previsão Atualizada	135.903.438,75
Receitas Realizadas	139.093.677,82
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.560.066,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	109.750.000,00
Dotação Atualizada	135.037.505,61
Despesas Empenhadas	114.939.259,22
Despesas Liquidadas	114.549.710,45
Despesas Pagas	114.510.671,00
Superávit Orçamentário	24.543.967,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	114.939.259,22
Despesas Liquidadas	114.549.710,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	116.927.413,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.927.413,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.927.413,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.483.304,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	681.353,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	681.353,98
Resultado Previdenciário	11.801.950,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	39.690,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	39.690,92
Resultado Previdenciário	-39.690,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		15.512.435,85	
Resultado Nominal - Acima da Linha		15.589.655,36	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	264.327,35	466,70	258.007,26	5.853,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	264.327,35	466,70	258.007,26	5.853,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.137.490,68	155.374,35	6.343.716,46	638.399,87
Poder Executivo	7.137.490,68	155.374,35	6.343.716,46	638.399,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.401.818,03	155.841,05	6.601.723,72	644.253,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	13.796.734,56	6.831.329,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	6.283.548,04	-1.626.442,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.251.852,90	3.078.806,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

Documento gerado em 04/02/2021 11:37:07 Página 40 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 005/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviço de análise da qualidade da água para abastecimento público e analise de qualidade do sistema de tratamento de efluentes do Município de Água Boa-MT

REALIZAÇÃO: 22/02/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DO CERTAME: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 DE Fevereiro de 2021.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 03 MESES.

DO VALOR: R$ 6.585,00(seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 03 (três) meses.

DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades para o ano de 2021.

DATA: 01 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 03 de fevereiro de 2021.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021, de 03 de Fevereiro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Valor Total: R$ 28.527,00(vinte e oito mil quinhentos e vinte e sete reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2021.

DATA: 03 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.

Valor Total: R$ 261.195,00 (duzentos e sessenta e um mil cento e noventa e cinco reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2021.

DATA: 04 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 03 de fevereiro de 201.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021, de 03 de Fevereiro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Valor Total: R$ 28.880,00(vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2021.

DATA: 03 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia e dá Posse à Diretoria do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, para o Biênio de 2021/2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia e da posse a Diretoria e Membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, para o Biênio 2021/2022 composto da seguinte forma:

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

EDSON FERNANDO OLIVEIRA ARAUJPresidenteKÊNIA FRANÇA TEIXEIRA DE REZENDE Vice- PresidenteMARIA DE FATIMA DA SILVA ARAÚJO

Secretária

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia e dá Posse à Diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social, para o biênio de 2021/2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia e da posse a Diretoria e Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o Biênio 2021/2022 composto da seguinte forma:

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

JOCIANE MARIA NOGUEIRAPresidente

ROBERTO COIMBRA MARTINS Vice- PresidenteKÊNIA FRANÇA TEIXEIRA DE REZENDESecretária

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de candidata classificada nº 001/2021 de 27 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata relacionada no Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Edital de Convocação de candidato classificado nº 001/2021, de 27 de Janeiro de 2021.

Art. 2° Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 08 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

PORTARIA Nº 130/2021

CARGO: 012 – ENGENHEIRO CIVIL.

Inscrição	Nome	Nascimento	Col.
0000001494	JÉSSIKA DE MELO GOMES	12/01/1994	02

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 4/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: SÔNIA NOGUEIRA DE SOUZA
Valor.....: 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018
Recursos.....: Dotação: 2.009.3.3.90.36.00.00.00.00 (51) Saldo: 25.000,00
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO N°268, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.

Aditivo Nº.....: 4 - Contrato Nº: 049/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Valor.....: 39.673,83 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/07/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2017
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.40.00.00.00.00 (354), 2.172.3.3.90.40.00.00.00.00 (434)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM GESTÃO DE SAUDE

Contrato Nº..: 132/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI
Valor.....: 1.401,19 (um mil quatrocentos e um reais e dezenove centavos)
Vigência.....: Início: 09/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA APTO A CONDUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 7 - Contrato Nº: 032/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS 96362278100
Valor.....: 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos.....: Dotação: 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (86) Saldo: 350.000,00
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA EM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 15/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
Valor.....: 489.823,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2020 Término: 26/06/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Recursos.....: Dotação: 2.110.3.3.90.39.00.00.00.00 (152), 2.110.3.3.90.39.00.00.00.00 (139)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ÁRVORES, CORTE, CAPINAÇÃO E ROÇADA DE GRAMA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, LIMPEZA DE SARJETA, MEIO-FIO E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, RETIRADA MANUAL E MECANIZADA DE ENTULHOS, E OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNIC

Aditivo Nº.....: 6 - Contrato Nº: 43/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L
Valor.....: 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2016
Recursos.....: Dotação: 2.483.3.3.90.39.00.00.00.00 (451) Saldo: 418.898,16
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE do município de Alto Garças - MT, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços N. 002/2016, Pregão N. 001/2016 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT.

Aditivo Nº.....: 5 - Contrato Nº: 70/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP
Valor.....: 201.600,00 (duzentos e um mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2018
Recursos.....: Dotação: 2.172.3.3.90.34.00.00.00.00 (423) Saldo: 354.000,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 129/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: L R DI BARROS
Valor.....: 175.400,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 30/06/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019
Recursos.....: Dotação: 2.172.3.3.90.34.00.00.00.00 (423), 2.483.3.3.90.34.00.00.00.00 (447)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 64/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: V F BEREGULA
Valor.....: 114.000,00 (cento e quatorze mil e reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2018
Recursos.....: Dotação: 2.082.3.3.90.39.00.00.00.00 (128) Saldo: 1.100.000,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 093/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP
Valor.....: 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2020
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.40.00.00.00.00 (176), 2.021.3.3.90.40.00.00.00.00 (193), 2.022.3.3.90.40.00.00.00.00 (202), 2.025.3.3.90.40.00.00.00.00 (214)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO P/ FORNEC. LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS P/ ATENDER SECRETARIA EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTR, ESTATÍSTICA, PEDAGÓG, INTERAÇÃO COM O INEP/MEC., DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), C/ SUP. TÉCNICO/GARANTIA. INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANT, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUT. E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 078/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: ALESSANDRO LUIZ DALAZEN
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2020
Recursos.....: Dotação: 2.074.3.3.90.36.00.00.00.00 (531) Saldo: 22.000,00
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUE SERÁ UTILIZADO PARA NOVA INSTALAÇÃO DA CASA ABRIGO "CANTINHO FELIZ", ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 01/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI
Valor.....: 31.166,00 (trinta e um mil cento e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 30/04/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2018
Recursos.....: Dotação: 2.009.3.3.90.40.00.00.00.00 (55) Saldo: 450.000,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) E NO VALOR ADICIONADO (VA) PARA A DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DE 25% DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 115/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CUR
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 29/12/2020 Término: 28/01/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 34/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PATRIMONIAL, NA FORMA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO NO DESENVOLVIMENTO DA ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO ATIVO IMOBILIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO APROXIMADAMENTE 12.000 (DOZE MIL) ITENS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 009/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: LUZIENE DIAS DE MATOS & CIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 01/06/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 005/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA
Valor.....: 53.777,16 (cinqüenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2019
Recursos.....: Dotação: 2.483.3.3.90.39.00.00.00.00 (451) Saldo: 418.898,16
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE SÃO REALIZADOS FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PARA CUIABÁ - MT, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 6 - Contrato Nº: 036/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR
Valor.....: 211.502,90 (duzentos e onze mil quinhentos e dois reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Recursos.....: Dotação: 2.082.3.3.90.39.00.00.00.00 (128), 2.082.3.3.90.40.00.00.00.00 (130)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 133/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: S M S BERIGO ME
Valor.....: 49.928,50 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 30/01/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexo.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 105/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: W JOSE DE BARROS JUNIOR
Valor.....: 238.999,60 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 30/04/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2020
Recursos.....: Dotação: 2.483.3.3.90.34.00.00.00.00 (447) Saldo: 1.000.000,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE 30H SEMANAIS, PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (12H E/OU SOBREAVISO) E RT JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 94/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: MOACIR FERREIRA DUARTE JUNIOR
Valor.....: 20.706,24 (vinte mil setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 34/2019
Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.36.00.00.00.00 (33) Saldo: 35.000,00
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO N° 377-B, CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.

Aditivo Nº.....: 5 - Contrato Nº: 042/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: MARTA MARIA ZANCHET RUARO
Valor.....: 13.214,16 (treze mil duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2017
Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.36.00.00.00.00 (33) Saldo: 35.000,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL, EM ALTO GARÇAS/MT EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contrato Nº..: 1/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI
Valor.....: 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.40.00.00.00.00 (34) Saldo: 530.000,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E CRIAÇÃO DE PORTAL DE INTERNET, INTRANET E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DO SITE OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 2/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: RESTAURANTE DO LUCIANO EIRELI
Valor.....: 4.975,00 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 04/05/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 3/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME
Valor.....: 63.360,36 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 04/05/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 4/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Valor.....: 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 04/05/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, POR AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO "B") E/OU AVANÇADO (TIPO "D"), COM MOTORISTA E EQUIPE ESPECIALIZADA, DOTADA DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 086/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 01/05/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 087/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI

Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 01/05/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 002/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI
Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/10/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2019
Recursos.....: Dotação: 2.090.3.3.50.43.00.00.00.00 (591) Saldo: 32.000,00
Objeto.....: ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO, COM A FINALIDADE DE EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO INTEGRAL A IDOSOS COM VULNERABILIDADE DE RISCO SOCIAL, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, OFERTANDO-LHES CONDIÇÕES AMPLAS E DIGNAS DE VIVER, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO.

Contrato Nº..: 5/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140
Valor.....: 46.642,00 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 04/04/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 107/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 28/02/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANÁTOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/SUS, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 107/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP
Valor.....: 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 19/01/2021 Término: 28/02/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2020
Recursos.....: Dotação: 2.483.3.3.90.39.00.00.00.00 (451) Saldo: 98.324,28
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANÁTOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/SUS, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 7 - Contrato Nº: 116/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 06/01/2021 Término: 06/04/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (1º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 01009831-74/2013 CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VIA MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 111/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: J FREITAS ROCHA EIRELI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 15/01/2021 Término: 15/04/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, COBERTURA DE CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NA CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº..: 6/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI
Valor.....: 4.998,84 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/06/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2020
Recursos.....: Dotação: 2.483.3.3.90.39.00.00.00.00 (451) Saldo: 98.324,28
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA APTO A CONDUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 141/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 26/03/2021
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIF. E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 128/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA 01704264162
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 25/02/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 37/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO PARA ENVIOS DE CARGAS ESPECIAIS E MENSAIS DO APLIC - AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ATENDER AS

EXIGÊNCIAS DO TCE/MT - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 115/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CUR
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 29/01/2021 Término: 28/02/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 34/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PATRIMONIAL, NA FORMA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO NO DESENVOLVIMENTO DA ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO ATIVO IMOBILIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO APROXIMADAMENTE 12.000 (DOZE MIL) ITENS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 133/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: S M S BERIGO ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/01/2021 Término: 02/03/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"RETIFICA o Edital de Convocação nº 002/2021 de 03 de Fevereiro de 2021, que: "Convoca os Candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020", e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Edital de Convocação nº 002/2021 de 03 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

FUNÇÃO: 013 – PRFESSOR LICENCIATURA – MATEMÁTICA.

01	**JUSCELINO SILVA OLIVEIRA**

Leia-se:

FUNÇÃO: 013 – PROFESSOR LICENCIATURA – MATEMÁTICA.

01	**JUSCELINO SILVA OLIVEIRA**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia ADIRCILENE ANTÔNIA DE BASTOS, para o exercício da função de Secretária Executiva do Conselho da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que "Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal e Respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT".

CONSIDERANDO exigência legal e formal vigente conforme o art. 5º da Resolução do CNAS n. 237/2006 para cumprimento das determinações referentes aos Conselhos da Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ADIRCILENE ANTÔNIA DE BASTOS**, inscrita no CPF sob nº 536.005.091-87 para atuar como **Secretária Executiva do Conselho da Assistência Social**, **lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - As atribuições da servidora nomeada de que trata o art. 1º desta Portaria são as definidas pela Resolução nº 237/2006.

Parágrafo Único - O exercício das funções de que trata o caput deste artigo, na Gestão Municipal dos Conselhos da Assistência Social, a servidora nomeada, se fará nos limites estabelecidos pela legislação vigente que disciplina a matéria, sujeitando-se ao interesse público, às circunstâncias cabíveis e à conveniência administrativa.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANOPrefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO - PE N. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 12 de fevereiro de 2021, às 14:00H (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 15:00h do dia 05/02/2021 às 18h00m do dia 11/02/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:00h do dia 12/02/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 12/02/2021 às 14:15h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 04 de fevereiro de 2021. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 027/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 027/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr.**Nilton de Morais,** portador (a) do RG nº **0726726-6** CPF/CNPJ de n. **486.833.371-20**, residente e domiciliado (a) na Rua Barão de Melgaço, nº 121, Bairro Centro, em **Alto Paraguai - MT, CEP 78410-000**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa e Assessoria Jurídica, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pelo SECRETÁRIO **MUNICÍPAL DE INFRAESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA.**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 (Hum Mil Cem Reais**), **acrescidos de 30% de adicional de periculosidade,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE INFRAESTRUTURA, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **04/01/2021** e término de pleno direito em **31/03/2021,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2021na seguinte rubrica: **05.002.04.122.0003.2014. 319004000000/100-FONTE 567.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA;**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	Nilton de Morais
Prefeito Municipal	Contratada

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 036.226.031.19

LICITAÇÃO
LICITACAO CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da comissão especial de licitação nomeada pela **Portaria n. 046/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO** na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE COVID, POSTOS DA ZONA RURAL E ATENDIMENTO GINECOLÓGICO OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**A entrega dos envelopes se dará do dia **05/02/2021 ao dia 19 de Fevereiro de 2021, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min , sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também gratuitamente no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 04 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Presidente da CEL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.064/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.064/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, do**ravante denominado **CONTRATANTE, e de** outro lado, a Empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 38.850.598/0001-55** , situada na **Rua Trinta e Três, (S Cruz II), n. 32, Bairro Santa Cruz II, em Cuiabá _MT, CEP 78077015, neste ato representado por LUIZ CARLOS MACHADO, portador do CPF n. 318.356.861.68, email: licitação@friolareletro.com.br**, doravante denominado **CONTRATADA.**

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 002/2021, DO Pregão Presencial n° 032/2020 da Ata de registro de Preço n. 061/2020 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente contrato, referente ao processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 002/2021, DO Pregão Presencial n° 032/2020 da Ata de registro de Preço n. 061/2020 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT

Este instrumento tem o valor global de R$ 129.667,67 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo 03/02/2021 a 03/02/2022.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias constantes às fls.65/66 do Processo de Adesão N. 002/2021, DO Pregão Presencial n° 032/2020 da Ata de registro de Preço n. 061/2020 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, assinado pela CONTADORA MUNICIPAL, SRA. JENICELIA MARIA DA CRUZ.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

A fiscalização será realizada pelo servidor CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA, brasileiro, Servidor Público na função de chefe DO TI , inscrita no CPF sob o nº. 021.645.221-09.

ALTO PARAGUAI - MT, 03 de fevereiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 38.850.598/0001-55
Fiscal de Contrato: CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA CPF nº. 021.645.221-09	CONTRATADA
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	LUCIANO O. FONTES CPF: 899.836.701.78

JURIDICO
CONTRATO N. 068/2021

CONTRATO N. 068/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** doravante denominada **CONTRATANTE**. De outro lado,a Empresa **BRANEL COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:07. 624.206/0001-31**, situada **na AVENIDA BEIRA RIO, N. 1655-A, BAIRRO PRAEIRO–CEP 78070-500, CUIABÁ/MT**, doravante denominado **CONTRATADA**

DO OBJETO

O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

DO PREÇO

Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 13.513,89 (treze mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos)

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

(120/100/117) 13.001.25.752.0015.1011-44905100000

(123/100/117) 13.001.25.752.0015.2018-44905100000

DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento resulta da Licitação Dispensa 002/2021, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

ALTO PARAGUAI - MT, 04 de fevereiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **Prefeito Municipal**	**BRANEL COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** **Contratado**
Fiscal do Contrato: **GEDEONE BRANDAO MODESTO** **CPF: 468. 413.001.06**	
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA **CPF: 037.765.051-09**	**LUCIANO O. FONTES** **CPF: 899.836.701.78**

JURIDICO
PORTARIA 062/2021 FISCAL CONTRATO

PORTARIA 062/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT.,**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GEDEONE BRANDÃO MODESTO, portador do RG n. 0361839-0, CPF n. 468.413.001.06,**para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N.** ***068/2021 ref. Ao PROCESSO LICITATÓRIO*** **Dispensa n. 002/2021,** *celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI e a EMPRESA* **BRANEL COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:07. 624.206/0001-31,***que tem por objeto a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.**

Art. 2º. O servidor, ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, assim como é obrigado a comunicar a Administração de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único– As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de fevereiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 061/2021 - FISCAL CONTRATO

PORTARIA 061/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT.,**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA , portador do RG n. 1865380-4 SSP/MT, CPF n. 021.645.221-09,**para exercer a função de **FISCAL DOS CONTRATOS abaixo mencionados, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 002/2021, DO Pregão Presencial n° 032/2020 :**

CONTRATO 064/2021 – FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS;

CONTRATO 065/2021 – H. D. S. DOS SANTOS EIRELI;

CONTRATO 066/2021 – R. M. DOS REIS – COMERCIAL;

CONTRATO 067/2021 – MARIA JOSE DOS REIS NETO

Art. 2º. O servidor, ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, assim como é obrigado a comunicar a Administração de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único– As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de fevereiro 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 033/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 033/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade

RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr.**ALDEMIL DE SANTANA BARROS,** brasileiro, portador (a) do RG nº **1829235-6** SSP/MT e CPF n. **008.052.061.83**, residente e domiciliado no **Assentamento EMA, em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa e Assessoria Jurídica, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pelo SECRETÁRIA **MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO.**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 (Hum Mil Cem Reais**), **acrescidos de 30% de adicional de periculosidade,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento do **CONTRATADO** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **04/01/2021** e término de pleno direito em **31/03/2021,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** AO **CONTRATADO.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pelo **CONTRATADO** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos ao **CONTRATADO**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2021na seguinte rubrica: **06.003.12.365.0010.2038. 319004000000/101-FONTE 219.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – o **CONTRATADO** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O **CONTRATADO** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – O **CONTRATADO** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo **CONTRATADO;**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pelo **CONTRATADO** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** O **CONTRATADO**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALDEMIL DE SANTANA BARROS
Prefeito Municipal	Contratado

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 036.226.031.19

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.065/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.065/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, do**ravante denominado **CONTRATANTE, e de** outro lado, a Empresa **H.D.S. DOS SANTOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ: 34.508.569/0001-84** , situada na **Rua Trinta e Seis, n. 01, Bairro Cohab São Gonçalo, em Cuiabá _MT, CEP 78090836, neste ato representado por HERIC DAMIÃO SILVA DOS SANTOS, portador do CPF n. 019.342.051.17, email: skantek.skantek@gmail.com ,** doravante denominado **CONTRATADA.**

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 002/2021, DO Pregão Presencial n° 032/2020 da Ata de registro de Preço n. 062/2020 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente contrato, referente ao processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 002/2021, DO Pregão Presencial n° 032/2020 da Ata de registro de Preço n. 062/2020 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT

Este instrumento tem o valor global de R$ 19.358,30 (dezenove mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo 03/02/2021 a 03/02/2022.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias constantes às fls.65/66 do Processo de Adesão N. 002/2021, DO Pregão Presencial n° 032/2020 da Ata de registro de Preço n. 062/2020 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, assinado pela CONTADORA MUNICIPAL, SRA. JENICELIA MARIA DA CRUZ

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

A fiscalização será realizada pelo servidor CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA, brasileiro, Servidor Público na função de chefe DO TI , inscrita no CPF sob o nº. 021.645.221-09

ALTO PARAGUAI - MT, 03 de fevereiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	H.D.S. DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 34.508.569/0001-84
Fiscal de Contrato: CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA CPF nº. 021.645.221-09	CONTRATADA
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	LUCIANO O. FONTES CPF: 899.836.701.78

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.067/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.067/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, do**ravante denominado **CONTRATANTE, e de** outro lado, a Empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** inscrita sob o **CNPJ: 10.226.940/0001-57** , situada na **Rua Comandante Costa, n. 10, Bairro Planalto Ipiranga, em Varzea Grande _MT, CEP 78166000, neste ato representado por MARIA JOSÉ DOS REIS NETO , portador do CPF n. 320.455.901.78, email: mosaicoinformatica@terra.com.br ,** doravante denominado **CONTRATADA**

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 002/2021, DO Pregão Presencial n° 032/2020 da Ata de registro de Preço n. 057/2020 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente contrato, referente ao processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 002/2021, DO Pregão Presencial n° 032/2020 da Ata de registro de Preço n. 057/2020 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT

Este instrumento tem o valor global de R$ 58.686,92 (cinqüenta e oito mil, seiscentos e oitenta seis reais e noventa e dois centavos).

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo 03/02/2021 a 03/02/2022.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias constantes às fls.65/66 do Processo de Adesão N. 002/2021, DO Pregão Presencial n° 032/2020 da Ata de registro de Preço n. 057/2020 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, assinado pela CONTADORA MUNICIPAL, SRA. JENICELIA MARIA DA CRUZ.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

A fiscalização será realizada pelo servidor CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA, brasileiro, Servidor Público na função de chefe DO TI , inscrita no CPF sob o nº. 021.645.221-09.

ALTO PARAGUAI - MT, 03 de fevereiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57
Fiscal de Contrato: CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA CPF nº. 021.645.221-09	CONTRATADA
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	LUCIANO O. FONTES CPF: 899.836.701.78

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.066/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.066/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, do**ravante denominado **CONTRATANTE, e de** outro lado, a Empresa **R. M. DOS REIS – COMERCIAL** , inscrita sob o **CNPJ: 33.947.168/0001-68** , situada na **Avenida Brasil, n. 17, Bairro CPA II, em Cuiabá _MT, CEP 78055508, neste ato representado por RICARDO MARQUES DOS REIS, portador do CPF n. 022.119.531.90, email: vendas1@comerciogreen.com ,** doravante denominado **CONTRATADA;**

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 002/2021, DO Pregão Presencial n° 032/2020 da Ata de registro de Preço n. 060/2020 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente contrato, referente ao processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 002/2021, DO Pregão Presencial n° 032/2020 da Ata de registro de Preço n. 060/2020 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT

Este instrumento tem o valor global de R$ 23.813,60 (vinte e três mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo 03/02/2021 a 03/02/2022.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das classificação orçamentárias constantes às fls.65/66 do Processo de Adesão N. 002/2021, DO Pregão Presencial n° 032/2020 da Ata de registro de Preço n. 060/2020 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, assinado pela CONTADORA MUNICIPAL, SRA. JENICELIA MARIA DA CRUZ

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

A fiscalização será realizada pelo servidor CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA, brasileiro, Servidor Público na função de chefe DO TI , inscrita no CPF sob o nº. 021.645.221-09.

ALTO PARAGUAI - MT, 03 de fevereiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA **PREFEITA MUNICIPAL**	**R. M. DOS REIS - COMERCIAL** **CNPJ: 33.947.168/0001-68**
Fiscal de Contrato: **CLEITON APARECIDO VIEIRA ROSA** **CPF nº. 021.645.221-09**	**CONTRATADA**
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA **CPF: 037.765.051-09**	**LUCIANO O. FONTES** **CPF: 899.836.701.78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2021

DECRETO Nº 088/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Divisão de Esportes** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Esportes**, código CC – 3070, o **Senhor DANIEL RODRIGUES MALHEIRO,** CPF/MF – 073.014.341-46, de acordo com a Lei n.° 1184/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Fevereiro de 2021.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de fevereiro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2021

DECRETO Nº 089/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, o**SenhorRICARDO ALVES DA SILVA**, CPF/MF – 977.093.281-72, nos termos da Lei Municipal n° 517/2009.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de fevereiro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO, EM RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com o projeto básio e o anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **22/02/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 04 de fevereiro de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

DECRETO Nº87/2021

DECRETO Nº 87/2021

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS IMÓVEIS E BENFEITORIAS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA E/OU INTERESSE SOCIAL, SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**,** MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**,** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso VIII e IX da Lei Orgânica do Município de Alto Taquari, considerando o DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº 040/2020 DE 02 de março de 2020, "DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARAR IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS A CÉU ABERTO NO ENTORNO DO LAGO MUNICPAL, OS IMOVEIS QUE ESPECIFICA."

Considerando a necessidade do Município em proceder a avaliação prévia para fins

de verificação do *quantum* indenizatório;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação Prévia de Imóveis e benfeitorias declarados de utilidade pública e/ou interesse social, para fins de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial, integrada dos seguintes membros:

I- Rosa Maria Pagliuso – Presidente

II- David Barbosa dos Santos - membro

III-Henrique Mesquita Gonçalves - membro

Art. 2º - A Comissão designada pelo presente Decreto deverá emitir laudo de avaliação do imóvel e/ou benfeitorias descritos no Decreto Expropriatório nº 040/2020, de 02 de março de 2020.

Art. 3º - Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento do laudo de avaliação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Alto Taquari-MT, 04 de fevereiro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **IZABEL UMBELINO DA SILVA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 1425833-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 922.187.411-72, no cargo de **Serviços Gerais, conforme a Lei Municipal nº 1185/2021**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2021 em 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 04 de Fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 055/2021.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS E PONTO FACULTATIVO NA TARDE DO DIA 04/02/2021 E NO DIA 05/02/2021** no Município de Apiacás/MT, em virtude do falecimento do Senhor **CARLOS KRYZANOWSKI.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, em 04 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **009//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **IZABEL UMBELINO DA SILVA DE SOUZA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**

VIGÊNCIA – **04/02/2021 à 03/06/2021.**

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2021

PORTARIA N.º 015/2021.

LEILSON BALDUINO FEITOSA, Presidente em exercício do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária designada para o dia 05 de fevereiro do ano de 2021, para o dia 08 de fevereiro do ano de 2021, no mesmo horário e local, tendo em vista o falecimento do senhor Carlos Kryzanowski, pioneiro de Apiacás/MT, falecido na data de hoje (04/02/2021).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº 052 DE 01 DE FEVEREIRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Marcelo Cardoso de Almeida, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 00530590 SSP/MT** e **CPF: 496.073. 321-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2019 à 01/01/2020,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/02/2021** devendo seu retorno acontecer em **02/03/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato EXONERADO do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Srº. OSMARI CEZAR DE AZEVEDO, portador do RG: RG: 606260 SSP/MT e CPF: 549.336.418-20.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Sr.ª Maria Aparecida Naves, portadora do RG: 771.420 SSP/MT e CPF: 802.786.391-00, ao cargo de Ouvidor da Prefeitura Municipal de Araguainha.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054 DE 01 DE FEVEREIRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio a servidora **ADELICE PEREIRA DE SOUZA, Professora 20 Horas, RG: 815334 SSP/MT** e **CPF: 592.682.551-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2013 a 31/12/2017,** para ter início a partir de **01/02/2021** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050, DE 01 DE FEVEREIRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Suélio Xavier da Costa, Gari, RG: 1751227-1SSP/MT** e **CPF: 013.728.691-07** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2019 a 09/02/2020,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/02/2021** devendo seu retorno acontecer em **02/03/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PORTARIA Nº.053, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **NILVA ANTONIA DOS REIS MORAES DAVID, GARI, RG: 1624529-6 SSP/MT** e **CPF: 014.845.471-28** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2016 a 09/02/2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/01/2021 devendo seu retorno acontecer em 02/03/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049 DE 01 DE FEVEREIRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Sebastião Carlos Mendes da Silva, Vigilante, RG: 12092380 SSP/MT** e **CPF: 916.952.281-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2018 à 01/01/2019,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 01/02/2021** devendo seu retorno acontecer em **02/03/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº058, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado a servidora contratada **MARILEI ROSA DA COSTA**, portadora do **RG:** 1869779-8 **SSP/MT** e **CPF: 031.477.141-79,** Gestora do Bolsa Família para operacionalizar SIBEC e CADÚNICO.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº051, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 2187294-5 SSP/MT** e **CPF: 026.789.471-65** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2017 a 09/02/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/02/2021** devendo seu retorno acontecer em **02/03/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 055 DE 01 DE FEVEREIRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **90 dias de Licença Prêmio** ao servidor **Sebastião Rodrigues Oliveira, Vigilante, RG:1031796-1SSP/MT** e **CPF: 904.370.201-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2014 à 31/08/2019,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 01/02/2021**devendo seu retorno acontecer em **01/05/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº056, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento sem remuneração** por período de até **2 (dois) anos**, ao servidor Diocleciano Rosa de Jesus**, RG:1355666-5 SSP/MT** e **CPF: 009.764.771-30**, Motorista de Veículo Leve, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Transporte deste município, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010, Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"Cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial 008/2020 e dá outras providências."

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos WIII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis matéria.

CONSIDERANDO, a máxima imposta aos responsáveis pela gestão de recursos públicos, no sentido de buscar sempre o caminho da eficiência, economicidade e probidade.

CONSIDERANDO que nos primeiros dias desta Gestão, foi realizada análise preliminar nas atas decorrentes do Pregão Presencial nº 008/2020, sendo constatadas na oportunidade algumas várias irregularidades, cujo teor denota ocorrência de prejuízos a municipalidade;

CONSIDERANDO, que a situação encontrada no certame 008/2020, consubstanciou-se, na ausência de publicação em jornal de grande circulação na forma do inciso I do artigo 4 da Lei nº 10.520/2002, quando o montante licitado era superior a um milhão de reais;

CONSIDERANDO, que ao analisar as atas do certame nº 008/2020, foram detectados valores 200 (duzentas) vezes maior, aos praticados em outros Municípios.

DECRETA:

Artigo. 1º. Fica Cancelada à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 008/2020, em razão das justificativas apresentadas em linhas volvidas.

Parágrafo Único. Determino a remessa do Procedimento Licitatório nº 008/2020 ao Controle Interno a fim de que este apure a ocorrência das irregularidades acima nominadas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 059 DE 01 DE FEVEREIRO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Delva Rodrigues Oliveira Dutra, Professor 20 horas, RG: 634517 SSP/MT** e **CPF: 592.842.691-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2019 a 29/02/2020,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 01/02/2021** devendo seu retorno acontecer em **02/02/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 02/2021 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 1ª SUPLENTE DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

NELSON RAMOS DE ANDRADE, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MICHELE APARECIDA MORÃO DE SOUZA, 1ª Suplente no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araputanga/MT com eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para substituir conselheiros tutelares, no exercício de suas funções, durante o período de gozo de férias.

Art. 2º - A nomeada exercerá suas funções no período de 15/02/2021 a 16/03/2021 em substituição à conselheira Marilda de Araújo Goloni. E após o término deste iniciará a substituição à conselheira Joyce Keren Vieira Lima no período de 17/03/2021 a 15/04/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

NELSON RAMOS DE ANDRADE

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 03/02/2021, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE E MARMITEX), À SEREM SERVIDAS NO MUNICÍPIO DA CONTRATANTE E NA ZONA RURAL (COMUNIDADE CÓRREGO DAS BOTAS), resultou em Deserção.

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 04 de fevereiro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 098/2021

PORTARIA N.º 098/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2016, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO (SEDE), POR PERÍODO 03 (TRÊS) DIAS DA SEMANA SENDO PERÍODO INTEGRAL NESTE DIAS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS DA ÁREA DE ENGENHARIA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**. Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Araputanga-MT.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidor**a da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 128/2016. **–** JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME - CNPJ nº 22.164.807/0001-00.

Daiane Alves Ferreira - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/01/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2021

PORTARIA N.º 099/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021, CUJO OBJETO A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Auxiliar Administrativo"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidor**a da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 012/2021. **–** KARLA RAFAELA GONÇALVES DE JESUS SANTOS - CPF de nº 052.271.371-88.

Gisely Aparecida Medeiros de Lima - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/01/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2021

PORTARIA N.º 096/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2017, CUJO OBJETO A LOCADORA é legitima proprietária do imóvel, situado à **Rua Carlos Luz nº 729 - Centro em Araputanga – MT**, é regido pela legislação civil pertinente**,** ondefuncionará o **CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DE ARAPUTANGA (CAC), ALMOXARIFADO CENTRAL e JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATARIO**, sendo que o presente contrato de locação**,** durante o prazo de vigência deste contrato.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidor**a da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 004/2017. **–** Sra. DIVINA ROSA VIANA - CPF: 452.493.181-34.

Lucas Soares Pereira - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/01/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2021

PORTARIA N.º 097/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017, CUJO OBJETO Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e **Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidor**a da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 012/2017. **–** JUSSEMAR REBULI PINTO-ME - CNPJ nº 05.409.467/0001-03.

Célio Márcio Figueiro Torres - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/01/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE JANEIRO - 2021

CONTRATO - nº 001/2021 - Data: 06/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, - **Valor:** R$ 79.610,00 – **Objeto**: Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2021** e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 756/2007 e 1.204/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio – **Dotação Orçamentária**: (001) 02.01.04.122.1013.2017 - 3.1.71.70.00 – FR-100 e (002) 02.01.04.122.1013.2017 - 3.3.71.70.00 – FR-100 - **Vigência do Contrato**: 06/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **Francisco Tiburcio de Carvalho**.

CONTRATO - nº 002/2021 - Data: 06/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, - **Valor:** R$ 48.000,00 – **Objeto**: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Araputanga. – **Dotação Orçamentária**: - (1588) 10.002.26.782.1013.2132 - 3.3.71.70.00 – FR-130 - **Vigência do Contrato**: 06/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **DALVAN NONATO ALVES.**

CONTRATO - nº 003/2021 - Data: 11/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, - **Valor:** R$ 511.088,16– **Objeto**: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de ARAPUTANGA-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).– **Dotação. Orçamentária**:-(001) 02.001.04.122.1013.2107.3.1.71.70.00–FR100. e.(002)02.001.04.122.1013.2107.3.3.71.70.00–FR-100. e . (004)02.001.04.122.1013.2107.4.4.71.70.00 – FR 100 - **Vigência do Contrato**: 11/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **Francisco Tiburcio de Carvalho**.

CONTRATO - nº 004/2021 - Data: 11/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, - **Valor:** R$ 406.824,00 – **Objeto**: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com

a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.**Dotação. Orçamentária**:-(1616) 08.002.10.302.0071.2071.3.1.71.70.00 F.R. 0.1.00 e. (121) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.70.41.00 F.R. 0.1.02 e (1742) 08.002.10.302.0071.2071.4.4.70.41.00 F.R. 0.1.02- **Vigência do Contrato**: 11/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **JussaraAraújo Pereira**.

CONTRATO - nº 005/2021 - Data: 11/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, - **Valor: R$**92.322,00 – **Objeto**: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007. .**Dotação. Orçamentária**:- (123) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.70.41 (F.R. 0.1.42)- **Vigência do Contrato**: 11/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **JussaraAraújo Pereira.**

CONTRATO - nº 005/2021 - **CANCELADO**

CONTRATO - nº 007/2021 - Data: 14/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SAMEN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, - **Valor:** R$17.500,00 – **Objeto**: O presente contrato tem por objeto a**Aquisição de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro para Atender as Necessidades do Departamento de Serviço Municipal de Água e Esgoto – SMAE**,para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE. .**Dotação. Orçamentária**:- (1575) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.30. F.R. 01.00.- **Vigência do Contrato**: 14/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **Alessandro Felix Pascoin.**

CONTRATO - nº 008/2021 - Data: 14/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Sr.** JOSÉ DIMAS DOS SANTOS, - **Valor: R$**1.333,33 – **Objeto**: é legitimo proprietário de um imóvel residencial, localizado a Rua Vereador Antônio Cesino, S/N, Bairro: Cidade Alta, CEP 78.260-000 na Cidade de Araputanga, Imóvel este alugado conforme a "Lei do Aluguel Social", para famílias em situação de vulnerabilidade, conforme demanda do CRAS de Araputanga. .**Dotação. Orçamentária**:- (915) 09.002.08.244.1005.1079-3.3.90.36 – FR 01.00.- **Vigência do Contrato**: 14/01/2021 a 30/04/2021, **Fiscal do Contrato**: **GISELE RODRIGUES MARTINS.**

CONTRATO - nº 009/2021 - Data: 14/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Sra. NILCEIA VITURINO DE QUEIROZ, - **Valor:** R$1.800,00 – **Objeto**: é legitimo proprietário de um imóvel residencial, localizado a Rua Rio Jauru, nº 28, QD. 16, Loteamento Residencial Água Boa, CEP 78.260-000 na Cidade de Araputanga, Imóvel este alugado conforme a "Lei do Aluguel Social", para famílias em situação de vulnerabilidade, conforme demanda do CRAS de Araputanga. . **Dotação. Orçamentária**:- (915) 09.002.08.244.1005.1079-3.3.90.36 – FR 01.00.- **Vigência do Contrato**: 14/01/2021 a 30/06/2021, **Fiscal do Contrato**: **GISELE RODRIGUES MARTINS.**

CONTRATO - nº 010/2021 - Data: 14/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Sr. VALDIVINO LAURINDO DA SILVA, - **Valor:** R$800,00 – **Objeto**: é legitimo proprietário de um imóvel residencial, localizado a Rua Valdivino Fidêncio, nº 413, Centro, Cidade de Araputanga - MT, CEP 78.260-000 na Cidade de Araputanga, Imóvel este alugado conforme a "Lei do Aluguel Social", para famílias em situação de vulnerabilidade, conforme demanda do CRAS de Araputanga. .**Dotação. Orçamentária**:- (915) 09.002.08.244.1005.1079-3.3.90.36 – FR 01.00.- **Vigência do Contrato**: 14/01/2021 a 28/02/2021, **Fiscal do Contrato**: **GISELE RODRIGUES MARTINS.**

CONTRATO - nº 011/2021 - **CANCELADO**

CONTRATO - nº 012/2021 - Data: 19/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Sra. **KARLA RAFAELA GONÇALVES DE JESUS SANTOS**, - **Valor:** R$**1.021,50** – **Objeto**: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Auxiliar Administrativo" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020. .**Dotação. Orçamentária**:- (1889) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.26.07400. ; (1890) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.00.07700 , (1891) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.00.08000. , (1892) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.46.07400.- **Vigência do Contrato**: 19/01/2021 a 18/07/2021, **Fiscal do Contrato**: **GISELY APARECIDA MEDEIROS DE LIMA.**

CONTRATO - nº 013/2021 - **CANCELADO**

CONTRATO - nº 014/2021 - Data: 25/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Sr. **Brás Américo de Souza**, - **Valor: R$**17.610,00– **Objeto**: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. .**Dotação. Orçamentária**:- (478) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00**. ,** (479) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01., (480) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15 (537) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00 , (538) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01., (539) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15. , (540) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00. , (541) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.01. , (542) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.15 - **Vigência do Contrato**: 25/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **Brás Américo de Souza.**

CONTRATO - nº 015/2021 - Data: 25/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Sr. **Edson Alves de Oliveira**, - **Valor:** R$19.998,63 – **Objeto**: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. .**Dotação. Orçamentária**:- (478) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00**. ,** (479) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01., (480) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15 (537) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00 , (538) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01., (539) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15. , (540) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00. , (541) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.01. , (542) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.15 - **Vigência do Contrato**: 25/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **Edson Alves de Oliveira.**

CONTRATO - nº 016/2021 - Data: 25/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Sr. Edivaldo Comeli Garcia, - **Valor:** R$12.112,34 – **Objeto**: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. .**Dotação. Orçamentária**:- (478) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00**. ,** (479) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01., (480) 05.001.12.361.1001.2032

3.3.90.30 F.R. 01.15 (537) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00 , (538) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01., (539) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15. , (540) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00. , (541) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.01. , (542) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.15 - **Vigência do Contrato**: 25/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **Edivaldo Comeli Garcia.**

CONTRATO - nº 017/2021 - Data: 25/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Sr. Edivaldo Comeli Garcia, - **Valor: R$**9.503,98 – **Objeto**: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. .**Dotação. Orçamentária**:- (478) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00**. ,** (479) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01., (480) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15 (537) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00 , (538) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01., (539) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15. , (540) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00. , (541) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.01. , (542) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.15 - **Vigência do Contrato**: 25/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **Rosalino Dias Francisco.**

CONTRATO - nº 018/2021 - Data: 25/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Sra. Sônia Tolomeu Rosa, - **Valor:** R$18.800,43 – **Objeto**: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. .**Dotação. Orçamentária**:- (478) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00**. ,** (479) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01., (480) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15 (537) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00 , (538) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01., (539) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15. , (540) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00. , (541) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.01. , (542) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.15 - **Vigência do Contrato**: 25/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **Sônia Tolomeu Rosa.**

CONTRATO - nº 019/2021 - Data: 25/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – C.T.A, - **Valor: R$**61.948,00– **Objeto**: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. .**Dotação. Orçamentária**:- (478) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00**. ,** (479) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01., (480) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15 (537) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00 , (538) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01., (539) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15. , (540) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00. , (541) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.01. , (542) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.15 - **Vigência do Contrato**: 25/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – C.T.A.**

CONTRATO - nº 020/2021 - Data: 25/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Associação de Produtores e Produtores Rurais M.G.J da Taboca, - **Valor:** R$561.618,62– **Objeto**: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. .**Dotação. Orçamentária**:- (478) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00**. ,** (479) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01., (480) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15 (537) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00 , (538) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01., (539) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15. , (540) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00. , (541) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.01. , (542) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.15 - **Vigência do Contrato**: 25/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato Associação de Produtores e Produtores Rurais M.G.J da Taboca**

CONTRATO - nº 021/2021 - Data: 25/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Cooperativa Agropecuária do Oeste de Mato Grosso, - **Valor:** R$127.958,00– **Objeto**: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. .**Dotação. Orçamentária**:- (478) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00**. ,** (479) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01., (480) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15 (537) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00 , (538) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01., (539) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15. , (540) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00. , (541) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.01. , (542) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.15 - **Vigência do Contrato**: 25/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato Cooperativa Agropecuária do Oeste de Mato Grosso**

CONTRATO - nº 022/2021 - Data: 25/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, - **Valor: R$**14.250,00 – **Objeto**: O objeto deste contrato é a Contratação de pessoa jurídica para a **Locação de Máquina Extrusora Equipada com Motor em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura**. .**Dotação. Orçamentária**:- **(1565) 10.001.15.451.1013.2096.3.3.90.39.F.R.01.00.**- **Vigência do Contrato**: 25/01/2021 a 26/04/2021, **Fiscal do Contrato**: **Francisco Tiburcio de Carvalho.**

CONTRATO - nº 023/2021 - Data: 26/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, - **Valor:** R$1.387,00 – **Objeto**: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento deMedicamentos em Caráter Emergencial, para Atender as Demandas do Centro de Enfrentamento ao COVID -19**.**. .**Dotação. Orçamentária**:- (1837) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R 01.00**.**- **Vigência do Contrato**: 26/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

CONTRATO - nº 024/2021 - Data: 26/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, - **Valor: R$**3.261,05– **Objeto**: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de**Medicamentos em Caráter Emergencial, para Atender as Demandas do Centro de Enfrentamento ao COVID -19**...** .**Dotação. Orçamentária**:- (1837) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R 01.00**.**- **Vigên-**

cia do Contrato: 26/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

CONTRATO - nº 025/2021 - Data: 26/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Centro Geo Geotecnologia Comercio e Serviços Ltda, - **Valor:** R$1.250,00– **Objeto**: O objeto deste contrato é a Contratação de pessoa jurídica para a Locação de receptor GPS RTK para uso no perímetro urbano, atendendo a demanda da secretaria de obras**.** .**Dotação. Orçamentária**:- (1565) 10.001.15.451.1013. 2096.3.3.90.39.F.R.01.00**.**- **Vigência do Contrato**: 26/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho.**

CONTRATO - nº 026/2021 - Data: 29/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, - **Valor: R$**384,00– **Objeto** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento deMedicamentos em Caráter Emergencial, para Atender as Demandas do Centro de Enfrentamento ao COVID -19**.**. .**Dotação. Orçamentária**:- (1837) 08. 002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R 01.00**.**- **Vigência do Contrato**: 29/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

CONTRATO - nº 027/2021 - Data: 29/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, - **Valor: R$**225,00– **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento deMedicamentos em Caráter Emergencial, para Atender as Demandas do Centro de Enfrentamento ao COVID -19**.**. .**Dotação. Orçamentária**:- (1837) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R 01.00**.**- **Vigência do Contrato**: 29/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

CONTRATO - nº 028/2021 - Data: 29/01/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, - **Valor: R$**1.293,76– **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de**Medicamentos em Caráter Emergencial, para Atender as Demandas do Centro de Enfrentamento ao COVID -19**.**. .**Dotação. Orçamentária**:- (1837) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R 01.00**.**- **Vigência do Contrato**: 29/01/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato**: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 94/2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO a documentação apresentada da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação da Servidora **LUCIANA PEREIRA VAZ**, matrícula n° 1651, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para desempenhar suas funções laborativas junto á Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2021

"DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 972/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear a Comissão Permanente de Patrimônio do Município de Araputanga/MT, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Reginaldo Luiz Schiavinato

Membro: Daiany Souza Lima

Membro: Lindomar Vaz da Silva

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 21/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 06/2021-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora **Andréia Ferreira de Souza,** Apoio Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia **18/01/2021 à 16/07/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de fevereiro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 93/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º; Parágrafo Único da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **ÉDIO CESÁRIO DOS SANTOS**, matrícula nº 852, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desportos, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/08/2010 á 31/07/2015, por mais um período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir 03/02/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.884/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 087/2021/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra **IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 911.887 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 808.562.092-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Jose Ary da Costa, em substituição da Professora Clementina Ferreira Lengert, que se encontra de auxilio doença, no período de **1°/02/2021 a 29/04/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.879/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 087/2021/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva, Sr.ª **GRACIELI MARIA PAULUK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, CLASSE C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, em virtude de substituição da Professora Sandra Neide de Almeida Kumm**,** que encontra-se em auxílio-doença, no período de **1°/02/2021 a 27/03/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.881/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 087/2021/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sr.ª **DAYANE ANDREIA JUSTEN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.368.151-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 002.049.401-76, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** Classe **"B"**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. São José Ary da Costa, em virtude de substituição da Professora Valquires Silva e Silva**,** que encontra-se em Auxílio-doença, no período de **1°/02/2021 a 29/05/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.876/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 58/SEMUSA/2021, o qual solicita divulgação dos términos de Contratos, em virtude do vencimento, como pré-determinado, no momento da contratação.

R E S O L V E:

RESCINDIR unilateralmente, os Contratos de Prestação de Serviço, a partir do dia 1°/02/2021:

Contrato	Nome	Função
011/ 2021	Cleidivaldo Sena da Silva	Técnico em Enfermagem
018/ 2021	Tamara Oliveira de Sousa	Recepcionista
054/ 2021	Marcia de Souza da Silva	Zeladora
055/ 2021	Craude dos Santos	Técnica em Enfermagem SAMU -192
056/ 2021	Greice Ferreira Machado	Técnica em Enfermagem SAMU- 192
057/ 2021	João Pedro Rocha Nogueira	Enfermeiro
058/ 2021	Tania kirchmeyer Motta	Enfermeira
059/ 2021	Fabiana Rodrigues Assis	Enfermeira
060/ 2021	Rayssa Ferreira Britis	Técnica em Enfermagem
061/ 2021	Sinthia Caroline Feiten Wagner	Técnica em Enfermagem
063/ 2021	Gisele Gonçalves	Enfermeira
064/ 2021	Regiane Cristina de Andrade Gimenes	Recepcionista
065/ 2021	Cleomara Martins Cardoso Ribeiro	Zeladora
066/ 2021	Willian Ferreira Simões Heilmann da Silva	Motorista

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.882/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 087/2021/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário Srº **CÉSAR RAMALHO DE BARROS**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2840479-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 816.989.502-25, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "B"** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Jose Ary da Costa, da Professora Valquires Silva e Silva**,** que encontra-se em Auxílio-doença, no período de **1°/02/2021 a 29/05/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.883/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 087/2021/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária srª **REGIANE STRELOW ROYER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2823855-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 797.287.742-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe "B"** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, em virtude de substituição da Professora Sandra Neide de Almeida Kumm**,** que encontra-se em auxílio-doença, no período de **1°/02/2021 a 27/03/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.878/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 087/2021/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar **20** horas/aula excedentes, no período de **1°/02/2021** a **22/12/2021**.

Seq	Nome	Justificativa
1	Maristela Miranda Paes Professor 2 - Classe C	Na EM Maria Luiza do Nascimento. A mesma substituirá a professora Debora Melatto Henrique que está atuando como Coordenadora pedagógica da Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento
2	Cristina Cavalcante de Lima Professor 2 - Classe C	Na EM Maria Luiza do Nascimento. A mesma substituirá a professora Maria Aparecida da Silva que esta cedida para a Secretaria de Ação Social.
3	Jocielle De Oliveira Professor 2 - Classe A	No C.E.I. Albertina Felício dos Santos A mesma substituirá a professora Silvia Esteves Grapiuna que está atuando como Coordenadora do Ensino Superior-COOPES.
4	Thais Fernanda Caetano Rodrigues Professor 1 - Classe B	No C.E.I. Albertina Felício dos Santos A mesma substituirá a professora Edilma de Souza que está de Licença para Qualificação Profissional.

5	Maria Aparecida De Moraes Professor 2 - Classe C	No C.E.I. Albertina Felício dos Santos A mesma substituirá a professora Sandra Regina da Silva Araújo que está de desvio de Função.
6	Cleusa Justino Da Silva Professor 2 - Classe C	Na EM José Ary da Costa A mesma substituirá o professor Edelson Mendonça de Oliveira que está atuando como Diretor da Escola Municipal Jose Ary da Costa.
7	Wemerson Tax Mageswsck Professor 2 - Classe C	Na EM José Ary da Costa O mesmo substituirá a professora Luciana Raimunda do Couto que está atuando como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jose Ary da Costa.
8	Elaine Leite Dos Santos- Professor 2 - Classe C	Na EM São Jose Operário A mesma substituirá o professor Guiomar Luiz Lopes que está de Licença para Atividade Política.
9	Delcy Tamankieviez Professor 1 - Classe B	Na E.M. Professora Wilma Calvi Battisti A mesma substituirá a professora Mayda Denipoti Dogan que está atuando como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi.
10	Cristiane Rodrigues Professor 1 - Classe B	Na EM Tiradentes Onde a mesma atuará como Coordenadora Pedagógica do Campo e representa a Escola junta a Comunidade
11	Alexandro Moreira Da Rocha Professor 1 - Classe B	Na EM Jose de Alencar Onde a mesma atuará como Coordenadora Pedagógica do Campo e representa a Escola junta a Comunidade
12	Isabela Aparecida Souto Fiuza Professor 2 - Classe C	Na EM Governador Fragelli Onde a mesma atuará como Coordenadora Pedagógica do Campo e representa a Escola junta a Comunidade
13	Ana Paula Alves Dos Santos Professor 1 - Classe B	Na EM Deoclides de Macedo A mesma substituirá o professor Marcelo Mateus Alves que está de Licença para tratar de interesses particulares.
14	Edvaldo Gabriel Professor 1 - Classe B	Na EM Deoclides de Macedo O mesmo substituirá o professor Marcelo Mateus Alves que está de Licença para tratar de interesses particulares.
15	Diemes Raone Santos Aguiar Professor 1 - Classe B	Na EM Deoclides de Macedo O mesmo atuara nas aulas de Ensino religioso, que ficou sem serem atribuídas.
16	Enata Pereira Carvalho Professor 2 - Classe C	No C.E.I. Caminho do Saber A mesma substituirá o professor Luiz Carlos Leandro de Sousa que está de Licença par Atividade Politica
17	Sonia Funaiama Neto Professor 2 - Classe C	No C.E.I. Raio de Sol A mesma substituirá a professora Luciene Marinheiro Pereira que está de Licença para tratar de interesse particular.
18	Regina Lucia Hubner Professor 3 - Classe C	No C.E.I. Albertina Felício dos Santos A mesma substituirá a professora Silvia Esteves Grapiuna que está atuando como Coordenadora do Ensino Superior-COOPES.
19	Elaine Alves De Souza Dias Professor 2 - Classe C	No C.E.I. Caminho do Saber A mesma substituirá a professora Luzia Vial da Silva que está atuando como Coordenadora pedagógica no C.E.I. Caminho do Saber
20	Mariza Donato Professor 1 - Classe B	No C.E.I. Doce Infância A mesma substituirá a professora Rosineia Ferreira da Silva que está atuando como Diretora no C. E.I. Doce Infância.
21	Fabiana Batista De Menezes Professor 2 Classe "A"	Na EM Maria Luiza do Nascimento A mesma substituirá a professora Alessandra Andrade da Silva que está atuando como Diretora da Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento
22	Elizabete Cavalcante Pereira Professor 2 Classe "A"	Na EM São José Operário A mesma substituirá a professora Gema de Lurdes Galvan que está atuando como Supervisora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação de Aripuana.
23	Marlene Alves De Carvalho Santos Professor 1 - Classe B	Na EM Professora Wilma Calvi Battisti A mesma substituirá a professora Adelina Aparecida Mazurek que está atuando como Diretora das escolas do Campo.
24	Conceicao Aparecida De Souza Santana Professor 2 Classe "A"	Na EM Professora Wilma Calvi Battisti A mesma substituirá a professora Sandra Regina da Silva Araújo que está de Desvio de Função.
25	Danielli Lee Siqueira Professor 1 - Classe B	Na EM Professora Wilma Calvi Battisti A mesma substituirá a professora Sueli de Fatima Lopes Rodrigues do Nascimento que está atuando como Diretora da E.M. Professora Wilma Calvi Battisti

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.877/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 162/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, ao funcionário Srº. **GUIOMAR LUIZ LOPES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000651659 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 699.655.872-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, CLASSE "C", do Nível 2**, para Nível **3,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 1°/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO DECRETO Nº 4.058/2021

SÚMULA:

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal em atendimento as imposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando, a conveniência de disciplinar, em caráter uniforme os critérios e necessidade do serviço e as circunstâncias da situação orçamentárias vigentes no cenário da pandemia da COVID-19 que devem ser considerados no exame dos pedidos de concessão de licença-prêmio;

Considerado a proibição de aumentar as despesas com pessoal implicando na impossibilidade de contratação de substitutos;

Considerando a necessidade de prestação de serviços e na indispensabilidade dos servidores de carreira para continuidade das ações em andamento

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinada a suspensão temporária relativa à concessão de Licença Prêmio para todas as carreiras da administração municipal.

ARTIGO 2º - Não se enquadram na presente suspensão os funcionários que se encontram em fase processual de aposentadoria assim como aquelas licenças já deferidas.

ARTIGO 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.073/2021

SÚMULA:

"DETERMINA TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislarem sobre saúde pública;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico n.° 65, de 02 de fevereiro de 2021, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, indica que há 79 (setenta e nove) casos ativos de coronavírus e 07 (sete) pessoas internadas;

CONSIDERANDO que as medidas temporárias e emergenciais devem zelar pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de evitar a circulação de pessoas e, com isso, reduzir o risco de disseminação do novo coronavírus, fica determinado TOQUE DE RECOLHER das 00h00m às 05h00m, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, *delivery*, farmácias e drogarias de plantão, profissionais na área da saúde e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.880/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 087/2021/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sr.ª **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 09145310-0 SEPC/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 012.423.117-93, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, CLASSE A**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal São José Operário, em virtude de substituição da Professora Ourany Rodrigues Nogueira**,** que encontra-se em Licença Maternidade, no período de **1°/02/2021 a 22/03/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTAS ANUAIS 2020 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE ARIPUANÃ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**6.556.765,92**	**0,00**	**6.556.765,92**	**12.729.546,06**	**0,00**	**12.729.546,06**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	6.556.765,92	0,00	6.556.765,92	12.729.546,06	0,00	12.729.546,06
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.556.765,92**	**0,00**	**6.556.765,92**	**12.729.546,06**	**0,00**	**12.729.546,06**

ADIR VIEIRA FERREIRA	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO	CLAUDIA MARIA TSCHA
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 04/02/2021 14:46:41 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**6.556.765,92**	**12.729.546,06**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**6.556.765,92**	**12.729.546,06**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		6.556.765,92	12.729.546,06
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.048.034,00**	**356.319,26**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		245.858,41	356.319,26
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.802.175,59	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**46.900.343,05**	**37.992.365,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa		363.436,34	12.548.048,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		46.536.906,71	25.444.317,10
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**60.505.142,97**	**51.078.231,08**

Emissão: 04/02/2021 14:46:41

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.561.031,93**	**2.827.287,46**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.561.031,93**	**2.827.287,46**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.561.031,93	2.827.287,46
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.160.740,00**	**1.350.600,57**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		263.791,37	341.906,34
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.896.948,63	1.008.694,23
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**53.783.371,04**	**45.839.492,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa		216.141,28	363.436,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		53.567.229,76	45.476.056,44
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**60.505.142,97**	**50.017.380,81**

*Nota Explicativa:

ADIR VIEIRA FERREIRA	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO	CLAUDIA MARIA TSCHA
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 04/02/2021 14:46:41

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**8.081.640,00**	**8.081.640,00**	**6.556.765,92**	**-1.524.874,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.862.600,00	3.862.600,00	5.837.797,11	1.975.197,11
Receita Patrimonial	4.187.940,00	4.187.940,00	374.096,09	-3.813.843,91
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	31.100,00	31.100,00	344.872,72	313.772,72
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.081.640,00**	**8.081.640,00**	**6.556.765,92**	**-1.524.874,08**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**8.081.640,00**	**8.081.640,00**	**6.556.765,92**	**-1.524.874,08**

Emissão: 04/02/2021 14:47:23 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**8.081.640,00**	**8.081.640,00**	**6.556.765,92**	**-1.524.874,08**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.425.940,00**	**3.568.040,00**	**2.560.598,97**	**2.560.598,97**	**2.560.598,97**	**1.007.441,03**
Pessoal e Encargos Sociais	2.759.800,00	3.205.000,00	2.343.889,72	2.343.889,72	2.343.889,72	861.110,28
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	666.140,00	363.040,00	216.709,25	216.709,25	216.709,25	146.330,75
Despesas de Capital (IX)	**1.500,00**	**2.000,00**	**432,96**	**432,96**	**432,96**	**1.567,04**
Investimentos	1.500,00	2.000,00	432,96	432,96	432,96	1.567,04
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.427.440,00**	**3.570.040,00**	**2.561.031,93**	**2.561.031,93**	**2.561.031,93**	**1.009.008,07**

Emissão: 04/02/2021 14:47:23 — Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.427.440,00**	**3.570.040,00**	**2.561.031,93**	**2.561.031,93**	**2.561.031,93**	**1.009.008,07**
Superávit (XIII)	4.654.200,00	4.511.600,00	3.995.733,99			515.866,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**8.081.640,00**	**8.081.640,00**	**6.556.765,92**	**2.561.031,93**	**2.561.031,93**	**1.524.874,08**
Reserva do RPPS	**4.654.200,00**	**4.511.600,00**				**4.511.600,00**

Emissão: 04/02/2021 14:47:23 — Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 04/02/2021 14:47:23 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ADIR VIEIRA FERREIRA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretario(a)

Emissão: 04/02/2021 14:47:23
Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 4/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		216.141,28	363.436,34
Créditos a Curto Prazo		10.970,37	15.074,36
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		53.567.229,76	46.536.906,71
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		53.794.341,41	46.915.417,41
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		5.206,00	1.270,00
Imobilizado			
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		5.206,00	1.270,00
TOTAL DO ATIVO		53.799.547,41	46.916.687,41
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.077,05	19.010,01
Total do Passivo Circulante		1.077,05	19.010,01
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		53.783.371,04	37.992.365,76
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		53.783.371,04	37.992.365,76
Patrimônio Líquido			

Emissão: 04/02/2021 14:51:10

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 4/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	15.099,32	8.905.311,64
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	15.099,32	8.905.311,64
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.799.547,41	46.916.687,41

Emissão: 04/02/2021 14:51:10

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 4/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		53.794.341,41	46.911.313,42
Ativo Permanente		5.206,00	5.373,99
Total do Ativo		53.799.547,41	46.916.687,41
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.077,05	19.010,01
Passivo Permanente		53.783.371,04	37.992.365,76
Total do Passivo		53.784.448,09	38.011.375,77
Saldo Patrimonial (I - II)		15.099,32	8.905.311,64

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		146.050,53	129.224,73
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		146.050,53	129.224,73

Emissão: 04/02/2021 14:51:10

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 4/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		52.254.526,59	45.894.674,31
53 Recursos da Taxa de Administração		1.273.730,17	732.621,50
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		265.007,60	265.007,60
Total das Fontes de Recursos		53.793.264,36	46.892.303,41

*Nota Explicativa:

Emissão: 04/02/2021 14:51:10

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições Sociais		5.833.430,08	4.623.016,10
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		5.833.430,08	4.623.016,10
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		263,04	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		374.096,09	8.082.205,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		374.359,13	8.082.205,58
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		6.802.175,59	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		6.802.175,59	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00

Emissão: 04/02/2021 14:52:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	9.874.323,32	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	344.872,72	27.759,15
	10.219.196,04	27.759,15
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	23.229.160,84	12.732.980,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	1.988.927,15	1.585.440,35
Pensões	235.970,73	208.692,52
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	97.343,97	576.581,45
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	19.050,11	218.423,58
	2.341.291,96	2.589.137,90
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	187.038,44	166.519,05
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	187.038,44	166.519,05
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.896.948,63	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Emissão: 04/02/2021 14:52:10 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	3.896.948,63	0,00
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	25.665.328,60	6.638.622,81
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	28.765,53	70.360,51
	25.694.094,13	6.708.983,32
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	32.119.373,16	9.464.640,27
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-8.890.212,32	3.268.340,56

ADIR VIEIRA FERREIRA
Prefeito(a)

CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 04/02/2021 14:52:10 Página 3

Homologado

EDITAL Nº. 001/2021 DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN***, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2021, as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ - FAPEMA**, correspondente ao exercício de 2020, na sede da Prefeitura, para exame e apreciação, podendo sua legitimidade ser questionada nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual.

Dado e passado nesta cidade de Aripuanã.

Gabinete da Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº. 010 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei; e

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o aumento expressivo dos casos de Coronavírus bem como dos casos letais da doença em decorrência da contaminação pelo novo coronavírus;

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

Considerando que o Município de Barão de Melgaço deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

Considerando o posicionamento do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, Rogério Gallo, de que "a população tem que continuar muito vigilante com relação a Covid, nós vemos um relaxamento nas práticas sociais, de uso de máscara e distanciamento, pode de fato aumentar o contágio [...] para que não tenhamos a segunda onda [...]";

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e de seus impactos socioeconômicos e financeiros, inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o ***caput*** vigorará, até o dia 31 de julho de 2.021, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, cabendo ao Poder Executivo a definição de novos prazos, bem como a formalização dos mesmos.

Art. 3º - As autoridades competentes, sob a coordenação da Prefeita, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 1º de fevereiro de 2.021.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N°02/2019

O município de Barra do Bugres – MT torna público a retificação do extrato do 2° termo aditivo ao contrato n°02/2019**,** que circulou no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso - AMM na edição do dia 04 de janeiro de 2021. Onde-se lê: valor global R$14.552,28 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), valor mensal de R$1.212,69 (hum mil e duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos); Leia-se: valor global R$15.155,28 (Quinze mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), valor mensal de R$1.262,69 (um mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Informações e retificação poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, e via telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 04 de janeiro de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020 - EDITAL N° 005/2021 – EDITAL DE ENSALAMENTO E LOCAL DA PROVA

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **RAFAELLO SANDRI AFFONSO**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, **TANIA FAVALESSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com **Lei Municipal n.º 2. 434/2020, Decreto nº 110/2020 e Lei Municipal n.º 2435/2020, Decreto nº 111/2020**, torna público o **EDITAL DE HORÁRIO, LOCAL DE PROVAS E ENSALAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SMEC/2020**, destinado à formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2021.

Art. 1º O local de prova e o ensalamento referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº004/SMEC/2021 estão relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 2º A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 07 DE FEVEREIRO DE 2021 (domingo) em turnos diferentes, conforme segue:

a) Para TODOS os cargos de **NÍVEL MÉDIO** (técnico administrativo escolar, técnico em informática e técnico em desenvolvimento infantil) a prova terá **início às 08h00 e término às 11h00** (horário local). **b)** Para TODOS os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** (professor de pedagogia, professor de letras, professor de matemática, professor de história, professor de geografia, professor de educação física, professor de ciências) a prova terá **início às 14h00 e término às 17h00** (horário local).

Art. 3º Conforme orientações do Ministério da Saúde e da determinação pela Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, é obrigatório o uso de máscara pelo o candidato para acesso aos locais de provas (Escola) e realização das provas (salas).

Art. 4º Conforme item 7.3.13. do Edital nº 049/2020 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/SMEC/2020, será aferida a temperatura de todos os candidatos e aqueles que estiverem com temperatura igual ou acima de 38 graus, serão impedidos de ingressar nos locais de provas, consequentemente, eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Durante a identificação do candidato antes de entrar para sala de prova, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador. O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas sem documento de identificação válido e sem a máscara de proteção à Covid-19.

Art. 6º Demais orientações estão descritas no item 7 e seus subitens do Edital nº 049/2020 do Processo Seletivo Simplificado Nº004/SMEC/2020.

Art. 7º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres/MT, 04 de fevereiro de 2021.

RAFAELLO SANDRI AFFONSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021

TANIA FAVALESSA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 023/2020

ANEXO ÚNICO

LOCAIS DE PROVAS

PERÍODO MATUTINO (NÍVEL MÉDIO):

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB: Endereço: Av. Dep. Hitler Sansão, n° 820, bairro Centro **Cargo:** Técnico em Informática **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT:** Endereço: Rua A, s/n, Bairro São Raimundo **Cargo:** Técnico em Administração Escolar **ESCOLA ESTADUAL PROFª. JULIETA XAVIER BORGES:** Endereço: Av. Dep. Emanuel Pinheiro, n° 100, bairro São Raimundo **Cargo:** Técnico em Desenvolvimento Infantil – Escola São Benedito (Cabaças) Técnico em Desenvolvimento Infantil – Escola Criança Feliz (Currupira) Técnico em Desenvolvimento Infantil – Escola Raimunda A.A. Leão (Nova Fernandópolis) **ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER:** Endereço: Av. São Benedito, n° 701, bairro Centro **Cargo:** Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais Técnico em Desenvolvimento Infantil – Escola Prof. Maria Lila (Assari) **ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA:** Endereço: Rua Tamoios, s/n, bairro Maracanã **Cargo:** Técnico em Desenvolvimento Infantil – Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais **ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA:** Endereço: Rua 06, s/n, bairro Cohab João Cristante **Cargo:** Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais **ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLÉIA DE DEUS:** Endereço: Av. Das Nações, n° 353, bairro Maracanã **Cargo:** Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

LOCAIS DE PROVAS

PERÍODO VESPERTINO (NÍVEL SUPERIOR):

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT: Endereço: Rua A, s/n, Bairro São Raimundo **Cargos:** Prof. Matemática Prof. Língua Portuguesa Prof. Ciências física e biológica Prof. Educação Física Prof. História **ESCOLA ESTADUAL PROFª. JULIETA XAVIER BORGES:** Endereço: Av. Dep. Emanuel Pinheiro, n° 100, bairro São Raimundo **Cargos:** Prof. Geografia Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais (PNE) Prof. Pedagogo – Zona rural: Vão Grande/ Antônio Conselheiro/ Cabaças/ Nova Fernandópolis/ João Maria/ Assari/ Aldeias indígenas **ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA:** Endereço: Rua 06, s/n, bairro Cohab João Cristante **Cargo:** Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais **ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLÉIA DE DEUS:** Endereço: Av. Das Nações, n° 353, bairro Maracanã **Cargo:** Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

DO ENSALAMENTO:

NÍVEL MÉDIO – PERÍODO MATUTINO

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – SALA 1

Cargo: Técnico em informática

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	631	BRUNO CAMPOS DE ARRUDA
2.	299	CLEITON JEREMIAS FLOSS
3.	923	DARLAN PLASTER DA SILVA
4.	1042	DIONES PEREIRA DE CARVALHO
5.	1025	EDUARDO PEREIRA CALIXTO
6.	585	FABIANO DA SILVA OLIVEIRA
7.	423	FABIOLA CARVALHO DA CONCEIÇÃO
8.	1228	FELIPE ANDRÉ DA SILVA
9.	842	FILIPI BENITES DA COSTA
10.	910	GABRIEL EVERTON COSTA
11.	163	GABRIEL LUIZ NASCENTE MARTINS DA COSTA
12.	434	GEAN NOGUEIRA DE LIMA

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – SALA 2

Cargo: Técnico em informática

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	781	HIGOR DA SILVA BATISTA
2.	522	IGOR DA SILVA BONDESPACHO
3.	1187	INGLESSON SABINO SANTOS
4.	1202	JADIEL MIQUEIAS NUNES SILVA
5.	1024	JEFERSON DOS SANTOS ALMEIDA
6.	233	JOAO VITOR RODRIGUES ALVES
7.	449	JULIO CESAR DE CAMARGO JUNIOR
8.	755	LARISSA DA SILVA PARDO
9.	864	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA
10.	983	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE
11.	641	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA

12.	359	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – SALA 3

Cargo: Técnico em informática

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1304	MARLON FIGUEIRÓ TÔRRES COUTO
2.	1255	MATHEUS ALMEIDA DE ARAUJO
3.	1198	MATHEUS BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA
4.	704	RENATO LUÍS MAXIMIANO
5.	708	SAMUEL BEZERRA DE LIMA
6.	1243	TÁSSIO CARDEAL DA SILVA LIMA
7.	341	THIAGO HENRIQUE PINTO PARECIDO
8.	1166	THIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA
9.	1035	WELTON WAHGTON DA SILVA BASILIO
10.	138	WEVERTON MARLONY BASILIO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 1 Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	543	ADELEONER MENDES CONCEIÇÃO
2.	621	ADMILSON SILVA DIAS
3.	672	ADRIANA ALVES DE SOUZA LIMA
4.	838	ADRIANA CAMPOS LEITE
5.	291	ADRIELLY SABRINA DO NASCIMENTO VIEIRA
6.	115	ALAN DE SOUZA SILVA
7.	450	ALCIDES WAGARE PERUARE
8.	1111	ALEFH FERNANDO DE SOUZA
9.	656	ALESSA MARCOLINA APARECIDA JORGE FIALHO
10.	287	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA
11.	333	ALEX ESCAME FERREIRA
12.	277	ALINE DE SOUZA BRITO ALVES
13.	79	ALINE RITA DE ALMEIDA
14.	1272	ALINE SANTANA DOS SANTOS
15.	1051	ALLAN JUNIOR RODRIGUES DA PAIXÃO
16.	1094	ANA KELIS DA SILVA SANTOS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 2 Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	665	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA
2.	303	ANA MARIA DE MENEZES
3.	365	ANA PAULA DA SILVA LIMA
4.	1037	ANDERSON COMUNELLO RODRIGUES
5.	702	ANDRESSA DA COSTA SILVA
6.	945	ARI SANTOS OLIVEIRA
7.	419	ARIANE GOMES DA SILVA
8.	640	BARBARA BEATRIZ CARDOSO MIRANDA NUNES
9.	40	BARBARA CRISTINA SILVA MARTINS
10.	25	BEATRIZ SANTOS DA SILVA PINTO
11.	425	CALIXTIANE MARTINS DA SILVA
12.	1117	CAMILA PEREIRA DA SILVA
13.	490	CARLOS AUGUSTO FARIA TEIXEIRA
14.	934	CARLOS DANIEL LEMES DE CAMPOS
15.	176	CHRISTIANY STEFANY DA SILVA
16.	575	CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 3 Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	882	CLAUDIA MARA DOS SANTOS
2.	886	CLEONICE DA SILVA ALVES BARBOSA
3.	963	CRISTIANO FRANCISCO CAMPOS BOIN
4.	156	DAIANE NOVAES DA CRUZ
5.	205	DANIELA SILVEIRA ROCHA
6.	892	DANIELLY LIMA DA SILVA
7.	727	DANILO FERREIRA DOS SANTOS
8.	278	DAYANE GALHARDO MAZARIO
9.	953	DAYANE MARIA DA SILVA
10.	775	DENIZE ISIDORIA DE AMORIM
11.	839	DIEGO DA ROCHA
12.	738	DIRELMA RAQUEL DE OLIVEIRA CAYRES
13.	884	DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ
14.	993	DOUGLAS ARVANI MACEDO
15.	59	DOUGLAS VICTOR NASCIMENTO MELO
16.	448	EDCARLOS MENDES RODRIGUES

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 4 Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	90	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA
2.	908	EDVALDO ALENCAR ALVES
3.	204	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA
4.	792	ÊMILLI TAIANE GOES RODRIGUES
5.	391	ERENILTON NOBRES DA COSTA
6.	267	ESTER JOICE BARROS PEDROSO
7.	1324	ESTER MIGUEL DE LARA
8.	1226	EVILLYN BIANCA DA SILVA
9.	27	FABRICIO ROCHA LAGE
10.	1010	FERNANDA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO
11.	943	FERNANDA SANTANA RODRIGUES
12.	652	FRANCISCA SOUZA DA SILVA
13.	480	GABRIEL BLUM SANTOS
14.	443	GABRIEL MACHADO FAVETTI
15.	1347	GABRIEL VIEIRA SANTOS
16.	801	GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 5 Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	529	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS
2.	81	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO
3.	132	GLEICE MORGANA LINHARES
4.	1140	GUILHERME DE SOUZA ANDRADE
5.	1300	GUSTAVO BERNARDES VENANCIO
6.	104	GUSTAVO PRADO NUNES
7.	729	HADYS THAYNARA PEDROSO DA SILVA
8.	1161	HEDEN ROMARIO DOS REIS
9.	780	HELIDA BARBOSA ONOFRE
10.	460	HELIO MONZILAR FILHO
11.	1302	HELLEN CHRISTINA SCUSSEL SILVA
12.	924	HELLYVELTON DE AMORIM MELO
13.	301	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO
14.	860	IARA ASSIS DA SILVA
15.	250	IGOR CAVANIA PINHEIRO DOS SANTOS
16.	128	IGOR OLIVEIRA ZERBINATTO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 6 Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	357	INGRID CRISTINA DA SILVA
2.	733	IRINEU MARCELO DA SILVA JUNIOR
3.	92	ISABELI LIMA FRANÇA
4.	56	ISAMARA DO VALLE ANDRADE
5.	1104	ISAMARA GOMES DA SILVA
6.	584	IVAN CARLOS FIGUEIREDO SOARES
7.	827	IVAN REGIS DA SILVA RIBEIRO
8.	1292	JANIELLE PAULA NUNES SILVA
9.	684	JAQUELINE DA SILVA MAZURANA
10.	1303	JAQUELINE DE SOUZA ARRUDA
11.	377	JEFFERSON PAULO CRUZ DO CARMO
12.	984	JEFFERSON ROCHA SANTOS
13.	866	JEFFERSON VIEIRA RODRIGUES SOUSA
14.	269	JEINIFFER RODRIGUES FERREIRA
15.	1073	JERRY DE ABREU PIRES
16.	484	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 7 Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1179	JESSIKA NOGUEIRA DOS SANTOS
2.	627	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA
3.	648	JHONNATHAN HENRIQUE DOS SANTOS DIAS DA SILVA
4.	1123	JHONNATHAN MACIEL DA COSTA
5.	1227	JHULYA VITORIA ALVES GONCALVES ARAUJO
6.	1078	JOÃO CARLOS DE MELLO
7.	1189	JOÃO VÍTOR ZANARDI COSTA

8.	655	JOELSO BARROS DE ALCANTARA
9.	1256	JOSIMAR DA LUZ
10.	1286	JUCIANA RAINHA GOMES
11.	531	JULIANA DE LIMA GOMES
12.	97	JUSLEY ARAUJO GOMES
13.	497	KALLEO PINHEIRO DON AQUINO
14.	395	KAREN ISABEL DE ALMEIDA FALANQUE
15.	786	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES
16.	1311	KESLEY CRISTIAN CANAVARROS CANDIDO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 8 Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	724	LARISSA RODRIGUES LIMA
2.	272	LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA
3.	403	LEINARA TEODORO DOS SANTOS
4.	1015	LEMUEL PEREIRA DA COSTA
5.	840	LISA DE MEDEIROS MARQUES
6.	679	LUCAS TEODORO GOMES
7.	178	LUCIANA DE LIMA SOBRINHO WETTERLEIN
8.	869	LUIS FELIPE DE MORAES
9.	962	LUIZ EDUARDO ALVES DA SILVA
10.	1086	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI
11.	1234	LUZIA DA SILVA COSTA
12.	1084	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGÓRIO
13.	951	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA
14.	1049	MARIA JULIANA ANTUNES DA SILVA
15.	1240	MARIA VITÓRIA DA SILVA ROMÃO
16.	134	MARIANA FREITAS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 9 Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	296	MARIANE FERREIRA NEVES
2.	175	MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA
3.	553	MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES
4.	325	MARLON DE SOUZA GUALBERTO
5.	1128	MATEUS AMÉRICO DOS SANTOS FERRARESSO
6.	427	MATEUS VICENTE SANTOS DA SILVA
7.	661	MATHEUS DE ANDRADE OLIVEIRA RIBEIRO
8.	230	MATHEUS MORAES CAIXETA
9.	1056	MAX ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO
10.	1110	MAYARA DA SILVA RIOS
11.	31	MAYRA FRANCO DE MOURA
12.	429	MICAELLI MOREIRA ALVES
13.	469	MÔNICA CARINE LIMA
14.	580	MONIQUE KOBAYASHI DE SOUZA
15.	1261	NABYLA MARIA RIBEIRO VICTOR
16.	446	NAIARA LETÍCIA MACHADO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 10 Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1340	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES
2.	817	NAYARA SERTAO DE SOUZA
3.	1125	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA
4.	1107	OSMAR CLEMENTE DA SILVA
5.	366	PATRICIA MOREIRA ALVES
6.	217	PAULA KAYANE RIBEIRO SANTIAGO
7.	955	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA
8.	706	PRINCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS
9.	499	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA
10.	1126	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO
11.	1099	RAFAEL DO ESPIRITO SANTO JESUS
12.	646	RAIMUNDA SILVA COSTA
13.	476	RAQUEL ANIZIA DA SILVA
14.	122	RAQUEL CORREA DOS SANTOS
15.	114	RAQUEL DE AMORIM PEDRO
16.	921	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 11 Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	462	REGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
2.	1251	RENATA TAMYRES FAUSTINO DE FARIAS
3.	1253	RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO
4.	772	ROBERIO DOMINGOS BRANDO DOS SANTOS
5.	825	ROMARIO CARVALHO DA SILVA
6.	1069	RUBYAN SILVA DE OLIVEIRA
7.	918	RUI CONFESSOR BARBOSA
8.	413	SABRINA OLIVEIRA DE SOUZA
9.	50	SAMARA SILVA PIRES GUSMÃO
10.	664	SERIS REGINA ROCHA MATOS DA CUNHA
11.	600	TALITA ESTEFANI NASCIMENTO ARAÚJO BICA
12.	442	TALITHA MARIA PORFIRIO
13.	165	TATIANE DE LIMA GIURIATI
14.	340	THAIS MEIRA PEREIRA
15.	181	THAMIRYS AMANCIO DE LIMA
16.	728	THAMYRIS MIRANDA DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 12 Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1096	THIAGO ROBERTO DA CUNHA COSTA
2.	914	TUANY KÁRITA RIBEIRO
3.	1335	VALDINEI FARIA DE SOUZA
4.	912	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR
5.	858	VANESSA PARADA PRADO
6.	1355	VANESSA RODRIGUES DE LIMA
7.	1171	VANIA CRISTINA DESTRO
8.	292	VANILDE FRANCISCO SILVA
9.	404	VINICIUS DE ARRUDA BRITO
10.	1332	WANILDE DOS SANTOS OLIVEIRA CAMPOS
11.	765	WELLINGTON ROGERIO DUARTE DA SILVA
12.	1180	WELLITON RICHARD MENDES
13.	1008	WEMERSON DOS SANTOS COSTA TÉCNICO
14.	424	ZEINARA TOMAZ DE ARRUDA
15.	837	ZELVANIRA DA SILVA ROTEIAS

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 01 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais - Sede

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	8	ADALGIZA MARIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA
2.	486	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA
3.	24	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA
4.	534	ADRIANA BERTUCCI XAVIER
5.	736	ADRIANA BISPO GAMA
6.	508	ADRIANA DA COSTA LIMA
7.	563	ADRIANA DA SILVA
8.	360	ADRIANA DE MORAES LEONEL
9.	533	ADRIANA PATRICIA MAZINI FAUSTINO
10.	747	ADRIANA SANTANA BARBOSA
11.	931	ADRIANA SILVA BARRETO TEIXEIRA
12.	523	ADRIELLE DE JESUS ANJOLINO
13.	1172	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUZA
14.	1098	ALICE MARCIA BENTO
15.	956	ALICE MARIA DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 02 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais - Sede

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1350	ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES MACHADO
2.	150	ALINE MARIA DA SILVA
3.	540	AMANDA DA SILVA MARCELO
4.	1242	AMANDA LOUIZE DE JESUS OLIVEIRA
5.	67	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA
6.	465	AMANDA MATHIAS FERREIRA
7.	566	AMANDA MITSUE K N MORITA
8.	536	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA
9.	763	AMANDA SUELEN DOMICIANO SOUZA
10.	578	ANA BEATRIZ SILVA BORGES
11.	804	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO
12.	70	ANA CELIA PEREIRA SILVA
13.	591	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA
14.	999	ANA MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELLES LEANDRO

15.	66	ANA PAULA BENTA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 03 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	5	ANA PAULA BESERRA SICSÚ
2.	15	ANA PAULA DA SILVA
3.	143	ANA PAULA DE SOUSA COSTA
4.	396	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
5.	140	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA
6.	276	ANA PAULA VAL VERDE DA SILVA
7.	63	ANAIR CRUZ DA SILVA
8.	196	ANALICE APARECIDA SANTANA FALANQUI
9.	1019	ANDRÉ DO PRADO SILVEIRA
10.	651	ANDREA HOZANA ABELARDO XAVIER
11.	558	ANDREIA DA SILVA RAMOS
12.	91	ANDREIA DE FÁTIMA RIBEIRO DO NASCIMENTO
13.	257	ANDRÉIA PEREIRA SEVERINO
14.	564	ANDRÉIA PINHEIRO DOS SANTOS
15.	1134	ANDREIA RAMOS

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 04 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	626	ANDRESSA DALAZEN DOS SANTOS
2.	339	ANDRESSA FERREIRA BUCH
3.	828	ANDRESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA
4.	703	ANGELA LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS
5.	773	ANGELA MARIA CHAVES SOUZA
6.	1095	ANGELICA DE SOUZA PRADO
7.	822	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO
8.	1137	APARECIDA FABIA SARAIVA
9.	596	APARECIDA FERNANDA BARBOSA ZAGO
10.	677	APARECIDA HELENA OLIVEIRA
11.	456	APARECIDA VERISSIMA DE BARROS
12.	722	ARCINA FRANCISCA TAQUES FILHA
13.	211	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA
14.	692	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ
15.	721	ARIELLEN VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 05 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	846	AZITA MATILDES BENTO
2.	1320	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA
3.	454	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA
4.	271	BEATRIZ VAZ DAMACENA SANTOS
5.	1076	BENEDITA MATIAS DA SILVA
6.	758	BENEDITO CARLOS GONÇALVES
7.	713	BERIVANUSA DA SILVA ALVES
8.	669	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA
9.	683	BIATRIZ FERREIRA MAGALHAES
10.	44	BRUNA ANDRADE BATISTA
11.	787	BRUNA ASSIS CORREIA
12.	77	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE
13.	10	BRUNA GOMES GIMENES
14.	639	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN
15.	254	CAMILA DA COSTA LENK

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 06 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	770	CAMILA DIAS MARQUES DA SILVA
2.	1169	CAMILA FERREIRA DA COSTA
3.	1048	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES
4.	89	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO
5.	349	CAMILA MEIATO JORGE DA CRUZ
6.	660	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES
7.	565	CAMILY DIAS BUCK
8.	418	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA
9.	579	CARLA VITORIA DOMINGOS DE OLIVEIRA
10.	1211	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANDRI
11.	123	CARMEM SILVA DA COSTA ZERBINATO
12.	936	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI
13.	550	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA
14.	867	CIDINEIA DA CRUZ
15.	261	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO CANDIDO DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 07 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	612	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA
2.	774	CLAUDIA RAMOS CORDEIRO
3.	285	CLEIDIANE CORDEIRO DA SILVA
4.	1089	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA
5.	199	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS
6.	350	CLEUZA ALVES DA SILVA
7.	226	CREMAIR LOPES LIRA
8.	293	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA
9.	658	CRISTIANA ALEXANDRE DE SOUZA
10.	988	CRISTIANE DA SILVA SANTOS
11.	723	CRISTIANE PRADO DA COSTA OLIVEIRA
12.	1002	CRISTIANO FREITAS FELISBERTO
13.	1221	CRISTINA SANTANA DA CONCEIÇÃO
14.	753	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI
15.	216	DAIANE DIAS DE ALMEIDA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 08 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	110	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS
2.	681	DAIANE SCHLEICHER MOTA
3.	234	DANIEL LADEIRA DA SILVA
4.	638	DANIELLE RIBEURO DE SOUZA
5.	1267	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA
6.	630	DAYANE DE LIMA GONÇALVES
7.	472	DÉBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
8.	725	DEBORA FEITOSA DAS DORES
9.	458	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ
10.	818	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS
11.	978	DELAINE GOMES DOS SANTOS
12.	467	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS
13.	1323	DEMETRINA PEREIRA DA COSTA
14.	1359	DERIC DIOGO GUEDES
15.	567	DIANA CESARIO DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 09 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	436	EDEVALDO LEAL JUNIOR
2.	1274	EDILANIA DO NASCIMENTO SOUSA
3.	324	EDILEUZA SILVA MONZILAR
4.	799	EDILVANE MORAES DA SILVA
5.	1165	EDINAIDE NUNES PEREIRA
6.	1027	EDIVAN DE SOUZA SILVA
7.	1224	EDJA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
8.	135	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA
9.	22	EDNA ALVES LIMA
10.	808	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO
11.	848	EDNEIA PONTES MACHADO
12.	791	EDNEIDE MARIA PATRICIO
13.	899	ELAINE DA GAMA SILVA
14.	239	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
15.	811	ELAINE MARIA DO COUTO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA – SALA 10 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	916	ELANE RIBEIRO DA SILVA
2.	373	ELANIA APARECIDA DOS SANTOS
3.	1151	ELENIR SALES DOS SANTOS
4.	146	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
5.	1087	ELIENE MACHADO CUNHA
6.	632	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
7.	865	ELÍUDE DA SILVA NEVES
8.	479	ELIZABETH ALVES FERREIRA
9.	144	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇAO
10.	634	ELIZENE PIRES DE PAULA
11.	85	ELIZETE ALVES FERREIRA
12.	200	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA
13.	785	ELZA DA SILVA SOUZA
14.	730	EMANUELLY FERREIRA DOS SANTOS
15.	412	EMILLY MENDES SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 01 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1266	ERICA DE OLIVEIRA FERREIRA
2.	20	ERICA XAVIER MACHADO PEREIRA
3.	185	ERIKA MARIA DOS SANTOS
4.	1316	ERINALVA MARIA DOS SANTOS
5.	1331	ESTEFANY WINY SOUZA OLIVEIRA DA SILVA
6.	925	ESTER VACNI DE FREITAS PAULA MIYABARA
7.	1232	EUNICE DUQUE SANTANA
8.	372	EUNICE SOARES DE FARIAS
9.	433	EURICO FRAZÃO DE ALMEIDA NETO
10.	1275	EURIDÊS ANDRÉ DA SILVA ROMÃO
11.	843	EVA DOS SANTOS MODESTO
12.	671	EVANILDO RAMOS DA CRUZ
13.	1326	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO
14.	1233	FABIA MARIANA BENTO
15.	1052	FABIA JUSSARA DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 02 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	994	FABIANA ALVES DE CASTRO
2.	410	FAGNER ROBERTO RODRIGUES SOUZA
3.	502	FATIMA APARECIDA DA SILVA
4.	766	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES
5.	145	FELLIPHE WILLIANS CARDOSO PRINA
6.	907	FELLYPE ROCHA DO NASCIMENTO
7.	12	FLAVIA APARECIDA BEZERRA
8.	833	FLÁVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO
9.	405	FLÁVIA NERES ARCANJO
10.	121	FRANCIELE DA SILVA
11.	120	FRANCIELE NUNES BORGES
12.	263	FRANCIELLY VARGA BERBEL
13.	189	GABRIELI CARDOSO SANTANA
14.	513	GABRIELLI TANINATO DOS SANTOS
15.	888	GENI DE SOUZA ASSIS

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 03 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	300	GEOVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA
2.	987	GILBERTO MANICA RODRIGUES
3.	408	GIOVANNA MENDES SOUZA
4.	598	GIRLEIDE DE LUNA MARTINS
5.	751	GISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES
6.	979	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO
7.	795	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA
8.	174	GUILHERME DE LIMA PEREIRA
9.	1181	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
10.	975	GUSTAVO PEREIRA RAMOS
11.	779	HALLAN OLIVEIRA BASTISTA
12.	823	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS
13.	778	HELENICE DOS SANTOS ALVES
14.	849	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS
15.	441	HELIO DOS SANTOS CORREIA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 04 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1146	HOSANA ALICE DE CAMARGO
2.	249	HUGO ESTAQUIO DOS SANTOS
3.	364	IARA TEIXEIRA DA SILVA
4.	628	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO
5.	258	ILZA FERREIRA DA COSTA
6.	859	IRACI DE SOUZA DE ASSIS
7.	909	IRENE PESSOA SILVA PONCE
8.	1299	IRISLAINI STEFANI FREITAS DE OLIVEIRA
9.	394	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA
10.	546	ISABELLA MONICK MENDES DA SILVA
11.	39	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS
12.	188	ISLAYNE MORAES MODESTO
13.	346	ITAIANE MANEPA IPAQUERI QUEZO
14.	1222	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO
15.	1013	IVALZICA HONORIO DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 05 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1026	IVANETE AMARO DA SILVA
2.	1085	IVANI DE SOUZA ASSIS
3.	985	IVÂNIA MARIA VIANA
4.	1012	IVANILDA HONORIO DE SOUZA
5.	1057	IVETE MARIA VIEIRA DOS SANTOS
6.	1353	IZABELI CAROLINE DA SILVA SOUZA
7.	1214	JACIELLY GOMES DA SILVA
8.	1196	JACIRA ANGELA DA SILVA
9.	270	JACKELINE TAYLA FIALHO COSTA
10.	1007	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA
11.	750	JANAINA DA GAMA SILVA
12.	374	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS
13.	927	JANAINA DE LIMA NEVES
14.	620	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGA
15.	101	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 06 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	286	JAQUELINE DA SILVA NOBRES
2.	282	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS
3.	1160	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA
4.	946	JAQUELINE FERREIRA NUNES
5.	432	JESSICA CAROLINA ASSUNCAO FRAZAO DE ALMEIDA
6.	1001	JÉSSICA JOVINA DA SILVA SOUZA
7.	33	JESSICA KARINE FONSECA DUARTE
8.	331	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
9.	705	JÉSSICA MORAES DE JESUS
10.	281	JHENIFER DE OLIVEIRA
11.	172	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO
12.	853	JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS
13.	68	JOÃO VITOR FERREIRA RODRIGUES
14.	192	JOCEMARA AMARAL
15.	948	JOSÉ ENOQUE DE CARVALHO SOUZA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 07 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	831	JOSE MACIEL CANDIDO DA SILVA
2.	55	JOSE ROBERTO SOUZA DA SILVA
3.	771	JOSEANE TIBURTINO DA SILVA
4.	72	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO
5.	972	JOSELINA DIAS PEREIRA
6.	769	JOSIANE TORRES FARIA E OUTROS
7.	113	JOSIELMA MARINHO DA SILVA
8.	1119	JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
9.	1318	JOSIMARA DA SILVA SOUZA
10.	1291	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS
11.	967	JUCIMARA DE CARVALHO CILLA
12.	647	JULIANA DE SOUZA SILVA
13.	732	JULIANA DE SOUZA SOARES

14.	961	JULIANE DE JESUS BRITTOS SOUZA GALICE
15.	1201	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 08 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1143	JULIANY MELO COSTA
2.	1077	JUZIANE RODRIGUES DA SILVA
3.	1362	KAMILA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
4.	482	KAMILA DA SILVA CRUZ
5.	98	KAMILA MIRELI ALVES GALVAO
6.	154	KAREN CRISTINA SILVA
7.	141	KARINE MEIATO DA SILVA
8.	383	KASSANDRA DOS SANTOS SILVA
9.	336	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH
10.	528	KELI BRENDA VIANA COTRIM
11.	453	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA
12.	46	KÊNIA MARIA SOUZA CARVALHO
13.	107	KETLLYN LUANA DOS SANTOS
14.	1023	KETTEIR AUGUSTA PEREIRA DA SILVA
15.	691	LAÍS LIMA ARANTES

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 01 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1223	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA
2.	1348	LARISSA APARECIDA FERRAZ
3.	411	LARISSA HEVELYN DANIEL DE OLIVEIRA
4.	891	LAUDAETE RODRIGUES SALOMAO DE ALMEIDA
5.	629	LAURA BEATRIZ GERVAZONI
6.	1170	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA
7.	310	LAURA ROMAO DA CRUZ
8.	1154	LEANDRO OENNING DOS SANTOS
9.	794	LETÍCIA BITENCOURT DE OLIVEIRA
10.	759	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS
11.	926	LETICIA SANTANA DA SILVA
12.	814	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO
13.	1230	LISANDRA DE COSTA
14.	514	LORENA NAIRA DA SIVA
15.	21	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 02 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1071	LUANA BORGES
2.	1259	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA
3.	235	LUCAS DE CARVALHO SOUZA
4.	265	LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA
5.	1312	LUCELITA SATANA DE ALMEIDA
6.	573	LUCENIL PINTO DE ARAÚJO
7.	65	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA
8.	731	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS
9.	455	LUCIANA APARECIDA DE ARRUDA
10.	693	LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA
11.	48	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO
12.	319	LUCIANY FARIA RODRIGUES
13.	1032	LUCIENE DE OLIVEIRA SOUZA
14.	367	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
15.	1017	LUCIENE MARIA DE ARRUDA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 03 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	136	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS
2.	969	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO
3.	242	LUCIMAR ALVES PEREIRA
4.	982	LUCINEIA MARIA VIANA
5.	470	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING
6.	260	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA PORTES
7.	973	LUIS FELIPE PEREIRA DE CAMPOS
8.	670	LUIZ EDUARDO MALAQUIAS DOURADO
9.	1344	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA
10.	968	LUIZA GONCALVES FERNANDES SANTOS
11.	790	LUIZA MARIA GOMES
12.	1263	LUMARA RAYOLI PEREIRA DE OLIVEIRA
13.	351	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA
14.	889	LUZIA DE FATIMA RAMAO
15.	1289	LUZINETE ALVES DA CRUZ

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 04 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	873	LUZINETE PERICLES DA SILVA
2.	844	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA
3.	224	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ
4.	19	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS
5.	601	MANUELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDOINO
6.	1003	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO
7.	971	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA
8.	86	MARCELLA CRISTINA LINHARES PINHEIRO
9.	592	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS
10.	583	MARCIA ANDRE DA SILVA
11.	958	MÁRCIA CONCEIÇÃO DA SILVA
12.	478	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA
13.	335	MARCIA LINS NASCIMENTO
14.	379	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS
15.	415	MARCIA SEVERINA FRANCO DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 05 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	371	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE
2.	194	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES DE SOUZA
3.	1155	MARIA ANDREA DA SILVA
4.	635	MARIA APARECIDA DA SILVA
5.	151	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
6.	307	MARIA CICERA DA SILVA
7.	568	MARIA CLARA FARIA DE OLIVEIRA
8.	238	MARIA CRISTIANE DE ANDRADE
9.	495	MARIA DA SILVA RONDON
10.	474	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA
11.	237	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN
12.	1297	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
13.	1138	MARIA DO SOCORRO MOREIRA LIMA
14.	678	MARIA EDINA DE OLIVEIRA
15.	942	MARIA EDUARDA PEREIRA DUARTE

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 06 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	734	MARIA ELENA SANTOS DE OLIVEIRA
2.	414	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA
3.	760	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA
4.	685	MARIA HELENA PEREIRA ASSUÇÃO SILVA
5.	617	MARIA JOSE PEREIRA LEITE
6.	796	MARIA JOSE SILVA GOES RODRIGUES
7.	1330	MARIA LUCINDA EVANGELISTA DA SILVA
8.	682	MARIA SAMIRA DOS SANTOS SOUZA
9.	941	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS
10.	845	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA
11.	255	MARILU TRINDADE MIRANDA
12.	329	MARILZA APARECIDA SANTANA DA SILVA
13.	406	MARILZA SEVERINO FRANCO
14.	633	MARILZA VIEIRA CORREIA
15.	590	MARINETE GONCALVES DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 07 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1269	MARLEIDE CAMPOS VILELA
2.	841	MARLENE ALMEIDA DE ARRUDA
3.	881	MARLI DOMICIANO
4.	663	MARLY LEAO CAYRES JOSETTI
5.	1050	MARY ACSAN DOS REIS
6.	715	MATHEUS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA
7.	862	MAXIMIANA CARVALHO DE SOUSA
8.	711	MERRY ANGELICA PEREIRA
9.	355	MICAELLE FREITAS DE SOUZA
10.	498	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES
11.	718	MICHELI NOBRES NEVES
12.	1356	MIKAELLA BARBOSA MENDES
13.	712	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO
14.	32	MILLENA DORACY DA SILVA ALMEIDA
15.	1212	MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 08 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	932	MIRIAN MARIA DE LIMA
2.	1175	MISAEL ALVES DA CRUZ
3.	392	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA
4.	53	NADIA MIRELI M. RODRIGUES
5.	834	NARA KETHILIN FRANÇA SILVA
6.	247	NARDELLY CRISTINY DOMINGOS DE ALENCAR
7.	279	NATALI MILANEZ GALVÃO
8.	710	NATALIA CORREIA DA SILVA
9.	30	NATALIA FERREIRA DA SILVA
10.	17	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA
11.	582	NAYANE BORGES DE MELO
12.	614	NELYZA BENTO INOCENCIO
13.	903	NEUSA BERTOLDO
14.	555	NEYELLEN DE OLIVEIRA
15.	1207	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 09 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	213	NILCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA
2.	218	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA
3.	815	NUBIA MONTEIRO SERTAO
4.	1296	NUBIA PEREIRA MELO
5.	95	NUBIA RENATA DE SILVA
6.	317	ONESIELLI ARRUDA SILVA
7.	330	ONESILAINE ALVES DA SILVA
8.	1047	ORLANDO PICCOLI
9.	539	PABLO DIEGO RODRIGUES SIMON BARBOSA
10.	82	PÂMELA ANACLETO POLETINI
11.	148	PATRICIA COSTA DOS SANTOS
12.	1257	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA
13.	129	PATRICIA EMILIA FERREIRA TESTE
14.	559	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
15.	54	PATRICIA ZANARDI DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 10 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	297	PAULA MILENE PEREIRA LIMA
2.	222	PAULINA DOMINGOS BENTO
3.	952	PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA
4.	62	POLIANE RAILLE GALVÃO PARDINI
5.	1081	POLICARPO ARCANJO DE CAMPOS
6.	117	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA
7.	1185	QUÉZIA LIMA MACHADO
8.	1114	RAFAELA COSTA PEREIRA
9.	376	RAFAELA CRISTINE DE ALMEIDA
10.	836	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA
11.	426	RAFAIANY VIEIRA DA SILVA
12.	215	RANA CAROLINE MESSIAS ZUPPO FORTES
13.	208	RANNY SOUZA MARQUES
14.	551	RAQUEL LINO DA SILVA DE JESUS
15.	152	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FERREIRA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 01 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	290	REBECA ASSIS SHARIF
2.	645	REGIANA FEITOSA DAS DORES
3.	1020	REGIANE TORRENTE OLIVEIRA
4.	1322	REGILDA MARQUES DA SILVA
5.	368	REGINALVA FERREIRA DA SILVA
6.	992	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO
7.	118	RENATA DA COSTA SILVA
8.	105	RENATA DE AMORIM PEDRO
9.	1218	RENATA NEUMA LOPES BRAGA
10.	102	RICIELY LOPES DE SOUZA
11.	756	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
12.	69	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO
13.	995	ROSELI DOS SANTOS GAMA
14.	447	ROSENICE BENEDITA FERREIRA
15.	1357	ROSIANE SOUZA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 02 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1072	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA
2.	309	ROSILDA MARIA DA SILVA
3.	674	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES
4.	1174	RUTH DA GUIA SOUZA
5.	243	SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA ARRUDA BARBOSA
6.	500	SABRINA EDUARDA RODRIGUES
7.	688	SAMARA DOS SANTOS SOUZA
8.	1147	SANDRA DE SOUSA CAMPOS
9.	283	SANDRA MARA MACIEL
10.	311	SANDRA PEREIRA DA SILVA
11.	668	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA
12.	906	SARA BEZERRA DA SILVA
13.	186	SARA EMILLY BENITEZ DOS SANTOS
14.	761	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA
15.	1074	SELMA BATISTA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 03 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	776	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA
2.	1208	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA
3.	887	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS
4.	13	SIRLENE DA SILVA TORRES
5.	1239	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA
6.	1000	SOLANGE MORENO DE ASSIS
7.	241	SÔNIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA
8.	1315	SONIA REGINA RODRIGUES CANAVARROS
9.	381	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES
10.	380	SUELI APARECIDA THEODORO DA SILVA SOUZA
11.	757	SUSAN NUNES DE ALMEIDA
12.	510	SUZANA SOUZA SANTOS
13.	259	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIGO
14.	1142	TAINA FERNANDA DA SILVA
15.	203	TAINARA VITÓRIA JAQUES DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 04 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	388	TAISA DOS SANTOS ARRUDA
2.	464	TAMIRES BARBOSA DA SILVA
3.	1163	TAMIRES CARINHANHA BRANDAO SANTOS DA SILVA
4.	348	TÂNIA LUDOVICO BARBOSA
5.	742	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU
6.	960	TATIANE DE MENES OLIVEIRA
7.	1305	TAYNARA PEREIRA CARDOSO
8.	1018	TEREZA DA SILVA FERREIRA MENDES
9.	1285	TEREZA DE CARVALHO SILVA
10.	320	TEREZINHA DOS SANTOS

11.	1204	THACYLLA FERNANDA GONÇALVES LIMA
12.	1333	THAINÁ APARECIDA DOS SANTOS
13.	1244	THAIS GAMA RODRIGUES DA SILVA
14.	221	THAIS OLIVEIRA SCAFF
15.	998	THAYNÁ CLEYSLA ARRUDA DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 05 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1183	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS
2.	686	THELMY COSTA FARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
3.	437	THIAGO CICERO SOUZA DA SILVA
4.	535	THIAGO DOS REIS
5.	911	VÁGNER DE JESUS ARAUJO
6.	830	VALDENIZ DE SENNA BATISTA
7.	883	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA
8.	1205	VALDINEIA MARIA PESSOA TARQUETE
9.	1092	VALÉRIA DA SILVA
10.	1199	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA
11.	965	VANESSA DA CRUZ XAVIER
12.	444	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES
13.	256	VANESSA NETA ROMAO
14.	1157	VANESSA PEREIRA DA SILVA
15.	1271	VANICE DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 06 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1342	VANILDA DOS SANTOS LIMA
2.	1162	VANUSA PEREIRA DA SILVA
3.	1080	VILMA BERNADETE DA SILVA
4.	159	VILMA MARTINS
5.	1321	VILMA MARTINS
6.	545	VILSON DE SOUZA
7.	525	VIRLAINE DE LIMA CARDOSO
8.	1287	VITÓRIA CRISTINA CANAVARROS CANDIDO
9.	326	VITÓRIA RODRIGUES QUINA
10.	294	VIVIANE OENNING MOREIRA
11.	1252	WADJA GYSELLE ALVES DA SILVA
12.	741	WANIA MARQUES DA SILVA
13.	190	WELEN LUCY PROENÇA SANTOS
14.	515	WELEN SILVA DA GAMA
15.	16	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 07 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede: Creche, Pré Escola e Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	896	WILLIAN DE PAULA
2.	209	WILMARY LUCY CONCEICAO DE PROENÇA SANTOS
3.	84	WÍVIA BEHATRIS FERREIRA DE SOUSA
4.	861	YARA OLIVEIRA DOS SANTOS
5.	615	YASMIM DA SILVA HELIODORO

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 07 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Escola Prof. Maria Lila – Distrito de Assari

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1293	ADILLA CARVALHO DE MENENZES
2.	1301	ANGELA DA SILVA NASCIMENTO
3.	1358	EDUARD AUGUSTO LIMA BARROS
4.	854	ELENI CLEIDE SILVA
5.	950	EMILIS VIEIRA DE JESUS
6.	807	ÉRICA ALMEIDA DOS SANTOS
7.	83	GABRIELA ALVES DE SOUZA
8.	503	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA
9.	1045	GISELLE DE SÁ SANTOS
10.	1120	ITAMARA LOPES GONÇALVES

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 08 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Escola Prof. Maria Lila – Distrito de Assari

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	229	JOSINEIDE ALVES DA SILVA
2.	251	KEDMA SOARES DE SOUZA
3.	893	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO
4.	160	LUDIMILLA DO NASCIMENTO
5.	240	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA
6.	1130	MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA
7.	572	MIRIAN BORGES GUIMARAES FERREIRA
8.	1139	NEUZA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA
9.	519	OSVALDO PEREIRA LUZ
10.	1127	RENAN SANTOS LOPES
11.	521	RONE OLIVEIRA DA SILVA
12.	139	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA
13.	191	ROSIENE APARECIDA BORGES
14.	1247	TIAGO ANACLETO
15.	112	VINICIUS DE ALMEIDA MARTINS

ESCOLA ESTADUAL PROF. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 01 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Escola Raimunda A.A. Leão – Distrito De Nova Fernandópolis

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	266	CRISTIANE LUZ SALES
2.	1278	DURCILENE MARCELO DOS SANTOS
3.	1314	ELEN PAMELA SILVA VIEIRA MANGERONA
4.	505	ELISANGELA FARIA DA SILVA
5.	737	FERNANDA MANGERONA SIMIONI
6.	740	FRANCIELI MANGERONA SIMIONI
7.	915	IZABEL MEDINA ARGUILERA
8.	1354	JOSELAINE DA COSTA RODRIGUES MANGERONA
9.	264	JOSIANE EGLER DE LIMA
10.	155	JOZIANE CRUZ DA SILVA
11.	996	LURDES DA SILVA VAL VERDE
12.	1295	RENATA MARTINS DE SOUSA
13.	1132	TATIANE DE SOUZA SILVA
14.	1237	WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL PROF. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 02 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Escola São Benedito – Comunidade Queimado para Cabaças

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	905	CLAUDETE DOS SANTOS COSTA
2.	225	CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS
3.	829	CLEUSA APARECIDA DE SOUZA SILVA
4.	428	EDILEIA DE SOUZA REIS
5.	130	ELAINE VIEIRA SANTANA
6.	1246	ELISON MATHEUS DE OLIVEIRA CARVALHO
7.	871	ESTER DA SILVA MARTINS BRITO
8.	694	FABIANA CONCEICAO LEMES
9.	576	GIZELE FERREIRA DE SOUZA
10.	1313	JANAÍNA DA COSTA FERNANDES
11.	1028	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
12.	420	JOSE ELIAS DOS SANTOS FILHO
13.	624	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
14.	312	JULIANA ANA DE OLIVERIRA
15.	527	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL PROF. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 03 Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Escola São Benedito – Comunidade Queimado para Cabaças

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1279	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA
2.	1145	LETICIA SOARES DE FARIAS
3.	1011	LILIANY CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
4.	793	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS
5.	183	LUCIANA MARIA DA SILVA
6.	1060	LUCIMARA ALVES VIEIRA
7.	452	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA
8.	1022	LUISMAR PAUDA DE OLIVEIRA
9.	431	MARCILENE LIMA DOS SANTOS
10.	954	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS
11.	697	MARIA EMILIA BARBOSA MACHADO
12.	1288	MARIA LUCIA DA SILVA
13.	803	MAURILIO CARVALHO
14.	207	NATHALIA DE LIMA MOREIRA GUSMAN
15.	1062	NICOLAS RICHARD TEIXEIRA SOARES

ESCOLA ESTADUAL PROF. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 04
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Escola São Benedito – Comunidade Queimado para Cabaças

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	789	PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS CELESTINO
2.	504	PATRICIA ARAUJO MAGALHAES
3.	88	PRISCILLA COSTA ESTEFANUTTO
4.	1219	RAIANY GABRIELLY BILA BRAGA LOPES
5.	1284	SEVERINA FRANCIECLY MARINS DA SILVA
6.	51	STEFANY APARECIDA DE PAULA CORREA
7.	195	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA
8.	676	THAYNARA DE OLIVEIRA FERREIRA
9.	127	VALDIJA SILVA DOS SANTOS
10.	913	VANESSA RENIELE SOUZA DE ARRUDA
11.	328	VANESSA ROSA MENDES
12.	602	VANETE KIISTER PLASTER
13.	457	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO
14.	1066	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA

ESCOLA ESTADUAL PROF. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 05
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Escola Criança Feliz – Comunidade Itaipu para Currupira

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	407	ELIANE VIANA CRUZ
2.	1033	GIOVANA ALVES DA SILVA
3.	986	JANAICE DA SILVA BORGES
4.	1004	JOÃO VITOR PORTELA PINHEIRO
5.	398	JUCILENE DA SILVA TEIXEIRA
6.	1364	KELEN AMARUZIA DA SILVA
7.	816	KÉZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS
8.	231	LIDIANE MAGALHAES DE ALMEIDA
9.	976	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO
10.	1210	LUDIMILA DOS SANTOS
11.	754	MARIA JOSÉ DA SILVA VIANA
12.	1277	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA
13.	939	NEUTIDE DA SILVA RONDON
14.	461	RENAN MORAES FERREIRA
15.	1122	RHEURY CRISTINA LOPES GONÇALVES
16.	1058	TATIANE CARVALHO MARIANO
17.	248	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA

NÍVEL SUPERIOR – PERÍODO VESPERTINO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 1 Cargo: Professor de matemática

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1014	ADRIANA SILVEIRA
2.	857	ANDERLEX LARA LEITE
3.	338	ANDREA LUCIA DA SILVA
4.	1135	AUGUSTO LUDOVICE MACHADO DA SILVA
5.	819	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO
6.	616	CICERA DOS SANTOS
7.	38	EDIEL PEREIRA DE MACEDO
8.	649	EDITE FIGUEIRO TORRES
9.	1346	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS
10.	475	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO
11.	1144	JAQUELINE MICHELE NUNES SILVA
12.	147	JHON WITTOR ARAUJO NUNES
13.	556	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 2 Cargo: Professor de matemática

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1325	JOILSON FERREIRA DE CARVALHO
2.	49	JUCINEIA PEREIRA
3.	236	LUZIA SILVA GONCALVES
4.	1339	MADALENA SANTANA DE SALES
5.	847	MARCELO LIMA PORTELA
6.	809	MARCUS VINICIUS DA SILVA
7.	1192	MARIA MADALENA DA SILVA ANTUNES
8.	1307	MÔNIA KARDEC COELHO CRISTIANO
9.	244	MURILO DE SOUZA FELICIANO
10.	1065	SILVINHO AMAJUNEPA
11.	1329	TULIO PAIXAO DE FRANÇA
12.	1030	VALTER NONATO ALVES
13.	421	ZEINA APARECIDA DE ARRUDA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 3 Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	662	ADRIANO PRUDENCIO DA SILVA
2.	1268	ANTONIO FABIO DE CARVALHO
3.	133	CATIA ARANTES CORREIA
4.	262	CLAIRTON JOSÉ WEBER
5.	1158	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA
6.	1216	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR
7.	548	EUNICE JOSE ARRUDA
8.	1337	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES
9.	1281	GRACE KELLY OLIVEIRA RODRIGUES
10.	604	HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT
11.	701	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA
12.	1294	JEFFERSON GENESIO DA SILVA
13.	305	JÉSSICA DE JESUS SANTANA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 4 Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1043	JOCIANE MARIA DA SILV SOUZA
2.	588	JULIA GRACILE DE SOUZA
3.	937	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANÇA
4.	922	LETICIA DE CÁSSIA MENDES
5.	1101	LETICIA NAVARRO DE LIMA
6.	1310	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO
7.	606	LUCINEIA SOARES DA CRUZ
8.	1361	MARCIA REZENDE DE SOUSA
9.	302	MARCOS ANTONIO MEDEIROS
10.	74	MARIA SUELY DE JESUS
11.	1121	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR
12.	169	MARLEI ARSENO COSTA
13.	709	MARLI CARDOSO COUTINHO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 5 Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	58	MAXWEL DE SOUZA ALVES
2.	1100	NEIVA APARECIDA PIRES DE SOUZA
3.	1197	PAULO SÉRGIO SOARES SILVA
4.	401	ROBERTA KELY DOS SANTOS
5.	506	ROSANA ARRUDA DE SOUZA
6.	1220	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA
7.	810	RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO
8.	605	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS
9.	1190	VANESSA SCHMITT BEUMER OLIVEIRA
10.	964	VANIL ROMAO DE SENE SILVA
11.	492	VICENTE PEDRO DE SOUZA
12.	280	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 6 Cargo: Professor de Ciências Física e Biológica

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	516	ALINE COUTINHO STORARI
2.	318	ALINE REGINA DOS REIS
3.	1217	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA
4.	125	ANA PAULA REIS
5.	378	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA
6.	1280	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA
7.	637	EDIVANIA AUGUSTA DOS SANTOS
8.	1115	EDSON LUIZ GASPAR
9.	990	ELIANDRA GONÇALVES DE CASTRO
10.	935	FABIANA GONCALVES DA COSTA EHLE
11.	1351	FABRICIA BRUNA DA SILVA
12.	1360	FELIPE ALVES DA SILVA
13.	390	GLEBER RODRIGO MANCIN
14.	782	ILDEBRANDO GOMES DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 7 Cargo: Professor de Ciências Física e Biológica

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	980	IONE CAROLINE OLIVEIRA SILVA
2.	698	IVONE NASCIMENTO FERNANDES
3.	1041	JACQUELINE DA SILVA SOARES
4.	1182	JAQUELINE INES BAVARESCO
5.	897	JEISON LISBOA SANTOS
6.	1258	JESSICA FRANCIELI MOREIRA DA SILVA
7.	1306	JHONATAN VINICIUS DOMINGOS JAHN
8.	824	JOILZA OLIVEIRA PEREIRA
9.	1308	JOSIANE GOMES DE SÁ
10.	850	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS
11.	1044	KALLEN CRISTINA ROCHA RAMOS
12.	389	KLEBER ARAUJO DA CRUZ
13.	1260	KLEYDSON JORGE FORTES DE OLIVEIRA
14.	895	LAINE DIELLY SENA SILVA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 8 Cargo: Professor de Ciências Física e Biológica

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	43	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS
2.	1327	MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS
3.	1153	MARIA APARECIDA REZENDE SAMPAIO
4.	835	MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA
5.	1276	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS
6.	537	MAYCO MASCARELLO RICHARDI
7.	314	MEIRIANY ARISTIDES ALVES DE OLIVEIRA
8.	875	MICHELE VILELA DA COSTA
9.	544	RAFAEL CUNHA DE LUNA
10.	767	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS
11.	1336	SUELY BATISTA DE LIMA ALVES
12.	451	TAMÍRIS BITENCOURT DE OLIVEIRA
13.	1082	VANDA FREITAS HENRIQUE

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 9 Cargo: Professor de Educação Física

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	813	ADAO JOSE MOREIRA PIRES
2.	347	ADRIANO MANENTE
3.	7	ADVAN GONÇALO DE MORAES
4.	944	AFONSIELLY DE SOUZA
5.	385	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES
6.	1319	CLAUDIA MIREIA BAR
7.	119	DOUGLAS MANZAN
8.	393	EDVAN GOMES DOS SANTOS
9.	1245	ELAINE CRISTINA DE LIMA
10.	1016	ELIVELTON BARBOSA BEZERRA
11.	1070	JAIR DA GAMA SILVA
12.	1156	JOAO LUCAS SILVA FREITAS
13.	608	JOSE MARIA DE MORAES
14.	1103	JOSE SANTANA DAS NEVES
15.	295	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 10 Cargo: Professor de Educação Física

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	14	LETÍCIA DIAS DE BARROS
2.	400	MARCIONE DIAS DA SILVA
3.	202	MARGARETE PEREIRA DA SILVA
4.	570	MAURO AUGUSTO DA SILVA
5.	594	NICOLAU FELIX SOUZA DE ARAUJO
6.	520	PAULO CESAR DA SILVA
7.	764	RAIMUNDO RODRIGUES PAES FILHO VENTURA
8.	607	RENATO DOS SANTOS FERNANDES
9.	197	RICARDO HENRIQUE SAMPAIO DE JESUS
10.	1105	SERGIO SILVA QUINTANILHA
11.	337	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA
12.	1283	VALCIR ERVIN PETERSEN
13.	894	VANILSO DA SILVA DE OLIVEIRA
14.	1038	WILDIANE SILVA SANTOS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 11 Cargo: Professor de História

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1341	ALECIO GONÇALVES DA SILVA
2.	1108	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL
3.	870	ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA
4.	597	ANTONIO ALVES DANIEL
5.	1352	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA
6.	170	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA
7.	511	JÉSSICA FERNANDA DA SILVA VIANA
8.	137	JOSÉ FERNANDES NETO
9.	96	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN
10.	541	LUCENIR MAZINI FAUSTINO
11.	323	MARCOS TAVARES DA SILVA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SALA 12 Cargo: Professor de História

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	991	MARIA JULIA SANTOS NASCIMENTO
2.	798	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS
3.	586	MAYARA ARRUDA
4.	466	MIGUEL FERREIRA SANTANA
5.	126	RONALDO JOSÉ DE CARVALHO
6.	989	SARAH DE BARROS SALUM
7.	93	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA
8.	1106	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS
9.	902	WILIAM OLIVEIRA ALVES
10.	696	WYLLIANE ESTELAIDE PAIXÃO DE SANTANA

ESCOLA ESTADUAL PROFª. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 1 Cargo: Professor de Geografia

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	386	ALESSANDRA DAS GRAÇAS DE SOUZA
2.	358	ALEXANDRO BASTOS
3.	109	CLÉSIO LOPES DO NASCIMENTO
4.	496	CRISTIANE DA SILVA LIMA
5.	1250	DANIELA SILVA DOS SANTOS
6.	805	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA
7.	471	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
8.	595	FERNANDO MOUZINHO DE QUEIROZ
9.	720	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA
10.	1334	JAYANE DE SOUZA CRUZ
11.	643	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA
12.	675	JOSE PAULO DA COSTA FILHO
13.	493	THALES ERNILDO DE LIMA
14.	345	WERICA PEREIRA DE ALMEIDA

ESCOLA ESTADUAL PROFª. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 2 Cargo: Professor Pedagogo – Escola São Benedito – Assentamento Cabaças

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1177	ANDRE DA SILVA POVOA
2.	60	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
3.	735	LUANA TEIXEIRA ALVES
4.	997	LUCIENE DIAS DA SILVA
5.	1061	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
6.	1264	MARIA DO CARMO SILVA
7.	874	SUELEN DA SILVA
8.	1097	WELITA DANIELE DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL PROFª. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 2 Cargo: Professor Pedagogo – Extensão da Escola Prof. Maria Lila – Comunidade Vão Grande

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	603	LEILA MARIA DE CAMPOS
2.	1188	LIGIANE F MARIN
3.	613	MARIA HELENA TAVARES DIAS
4.	1363	MARIA LORENÇA DAVINA DA COSTA

ESCOLA ESTADUAL PROFª. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 2

Cargo: Professor Pedagogo – Extensão da Escola Prof. Maria Lila – Assentamento Antônio Conselheiro

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	981	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA
2.	1150	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO

ESCOLA ESTADUAL PROFª. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 3

Cargo: Professor Pedagogo – Escola Raimunda A.A. Leão – Distrito de Nova Fernandópolis

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1186	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO
2.	636	ELISABETE MELO EBLING
3.	716	IMACULADA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA JESUS
4.	18	IOLANDA SILVA OLIVEIRA
5.	1248	IVONETE DA COSTA DE LIMA
6.	206	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO
7.	1195	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA
8.	714	MARIA LUCIA DOS SANTOS
9.	1039	OZENIDE DA SILVA MOREIRA
10.	201	PRISCILA FRANZIN DA SILVA
11.	959	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA
12.	288	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL PROFª. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 4

Cargo: Professor Pedagogo – Escola João E Maria – Assentamento João e Maria

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	856	CREUZA MIRANDA MACHADO
2.	947	JOACY PINTO DA SILVA
3.	1200	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA
4.	1254	LUCIENE MOLINA DE SIMAS
5.	1290	LUZIA MARIA ARRUDA
6.	1021	ONEIAS FERNANDES DE SOUZA
7.	1167	OSVALDO RIBEIRO FILHO
8.	1265	VILMA CARVALHO DO ESPIRITO SANTO

ESCOLA ESTADUAL PROFª. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 4

Cargo: Professor Pedagogo – Escola Prof. Maria Lila – Distrito de Assari

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	308	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES
2.	1009	ALAN ALVES PAZ
3.	173	ANTONIA MOURA DA SILVA
4.	370	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES
5.	1075	ELLBIS RODRIGUES DA COSTA
6.	966	ESPEDITA MACEDO ALENCAR
7.	687	EVANIR FERREIRA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL PROFª. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 5

Cargo: Professor Pedagogo – Escola Prof. Maria Lila – Distrito de Assari

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	571	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA
2.	416	GERALDA PEREIRA DE PAULA
3.	36	IZAINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
4.	491	JOSUÉ DE CAMPOS
5.	1309	JUÇARA DE QUEIROZ SILVA
6.	223	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA
7.	275	MAIANA LOPES DA SILVA
8.	489	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA
9.	463	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE
10.	524	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA
11.	273	MIRELLE BENITES VIEIRA
12.	610	SCARLET CANDIDO DA SILVA
13.	654	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS
14.	167	TEREZA CRISTINA DE SOUZA

ESCOLA ESTADUAL PROFª. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 6

Cargo: Professor Indígena – Escola Julá Paré – Aldeia Umutina

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	108	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA
2.	483	LAELCIO AMAJUNEPA
3.	26	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
4.	1064	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA
5.	1067	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA

ESCOLA ESTADUAL PROFª. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 6

Cargo: Professor Indígena – Escola Indígena Luís Gonzaga Queso – Aldeia Bakalana

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	343	ROSELI MANEPA IPAQUERI
2.	880	DEUSILENE CALOMEZORE TEODORO FREIRE DE ANDRADE

ESCOLA ESTADUAL PROFª. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 6

Cargo: Professor Indígena – Escola Indígena Luís Gonzaga Queso – Aldeia Bakalana

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	298	ROSINEY AMAJUNEPÁ

ESCOLA ESTADUAL PROFª. JULIETA XAVIER BORGES – SALA 7

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais – Vaga PNE

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	57	ANA KARINA DE MOURA
2.	402	CLEIDIA HELENA DE JESUS
3.	509	ELIENE PEDROZA DE LIMA
4.	184	ROSANA ALVES
5.	512	ROSINEIA LUCIANA SOUZA
6.	717	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 1

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	657	ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS
2.	802	ADRIANA LEITE DA SILVA
3.	517	ADRIANA NEVES
4.	666	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA
5.	227	ALAIDE FLORENCIO DE CARVALHO
6.	644	ALESSANDRA BACA DE SOUZA
7.	898	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA
8.	783	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS
9.	1270	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE
10.	1328	ALESSANDRA JOSTINA CESAR
11.	1194	ALICE DE OLIVEIRA PINTO
12.	949	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA
13.	157	ALINE GOMES DA SILVA LIMA
14.	1054	ALLANA CAROLINI DA SILVA
15.	1206	AMANDA SANTANA DE ARRUDA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 2

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	557	ANA ANGELICA PEREIRA
2.	142	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
3.	970	ANA GOMES HONORATO
4.	1046	ANA MARIA BARROS
5.	459	ANA PAULA DE OLIVERA
6.	1141	ANDERSON DO CARMO LIMA
7.	362	ANDRA SANTANA DA SILVA
8.	623	ANDRE DA SILVA LINO
9.	6	ANDREIA FREITAS DE SOUZA
10.	344	ANDRÉIA MATOS DA SILVA SOUZA
11.	124	ANGELITA CARMO PEREIRA
12.	34	ARENIL CELESTINA DE JESUS
13.	245	ARIANA PATRICIA DA SILVA
14.	1173	BERENICE PEREIRA DA SILVA
15.	1191	CARINE OLIVEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 3

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	87	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES
2.	611	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS
3.	228	CARLENE LIMA SOUZA
4.	354	CARMEM COSTA DA SILVA
5.	1298	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA
6.	689	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO
7.	538	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO
8.	73	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA
9.	1068	CENEA ALVES DE SENE
10.	1093	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS
11.	868	CÍNTIA PAULINO DA SILVA
12.	1238	CIRLENE FELIX CEBALHO
13.	171	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES
14.	306	CLAUDIA ELICA MARIA DOS SANTOS
15.	745	CLAUDIA SANTANA BARBOSA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 4

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	180	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA
2.	1031	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO
3.	1116	CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA
4.	659	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA
5.	182	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO CHAVES
6.	1184	CREUZA SOARES COIMBRA
7.	313	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS
8.	806	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
9.	788	DAIANE REIS SANTOS
10.	488	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO
11.	268	DANIEL VERNEQUE DIAS
12.	41	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN
13.	29	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS
14.	435	EDELVANIA SILVA NETO
15.	375	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 5

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1131	EDINALVA MARIA FERREIRA
2.	468	EDINEIFERREIRA DASILVA ANDRADE
3.	166	EDNEIA SILVA LUIS
4.	322	ELAINE ALVES DA SILVA
5.	863	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO
6.	42	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
7.	554	ELDA FLAVIA DA SILVA
8.	219	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ
9.	1225	ELIANE SILVA DE ALMEIDA
10.	872	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO
11.	852	ELIZETE GARCIA TOLEDO
12.	1229	ELIZEU CARLOS VIEIRA
13.	1317	ELZA MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES
14.	878	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA
15.	23	ETELVINA DE PAULO ANDRADE

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 6

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	382	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA
2.	1203	EVALDINA ENEDINA FERREIRA
3.	587	EVANDRO SILVA LIMA
4.	164	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
5.	253	EVANILDE DA SILVA GONCALVES
6.	1343	EVERALDO MENDES RODRIGUES
7.	547	EZINEI DE ARRUDA
8.	106	FABIANA PONTES ELIAS
9.	855	FABIANE SANCHES OURIVES
10.	342	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
11.	153	FATIMA VIEIRA DOMICIANO
12.	103	FERNANDA ARAUJO RAMOS
13.	168	FERNANDA SOUZA DE ARRUDA
14.	877	FLAVIA APARECIDA BARBOSA
15.	501	GEISIANE ROCHA MIRANDA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 7

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	289	GESELIA XIMENES DE SOUZA
2.	581	GESIENE DOS SANTOS SILVA
3.	929	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO
4.	1273	GILMAR SANTANA NEVES
5.	695	GLEICE DE SOUZA CAMPOS
6.	45	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS
7.	707	GLORIA MARQUES DA COSTA
8.	161	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA
9.	650	INÊS MARGARIDA OCHÔA
10.	1090	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA
11.	1059	IRENE LECI MARCAL
12.	744	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS
13.	1178	IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA
14.	52	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS
15.	768	IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 8

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1091	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES
2.	562	IVONETE FRANCHINI SOUZA
3.	409	IVONETE RAMALHO PICCOLI
4.	752	IZABEL INES DOS SANTOS
5.	619	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI
6.	1113	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS
7.	919	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO
8.	47	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES
9.	1241	JAQUELINE ROLDÃO CARDOSO DE ANDRADE
10.	100	JEANY CANDIDA DIAS
11.	832	JÉSSICA APARECIDA ALVES
12.	9	JESSICA DE LIMA NEVES
13.	1164	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA
14.	1112	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS
15.	111	JOELMA FERREIRA LIMA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 9

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	61	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA
2.	494	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA
3.	589	JOSCIMAR SILVA
4.	900	JOSEFA ALVES DA COSTA
5.	304	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA
6.	885	JOYCE CRISTYANE PEREIRA
7.	210	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS
8.	356	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA
9.	158	JULIANA REIS FONSECA
10.	901	JULIANE CLAUDIA ROSSI
11.	332	JULIETA MARUQES DA COSTA
12.	1235	JUREMA GOMES DE SOUZA E SILVA
13.	1136	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
14.	940	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS
15.	1040	KARLA FERREIRA MENDES

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 10

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	574	KATIA GOMES DE OLIVEIRA
2.	784	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES
3.	284	KELLE CARLOS MINOT LAGES
4.	198	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS
5.	1152	KEYLA FERREIRA MENDES
6.	746	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA
7.	1282	LARISSA CARVALHO COSTA
8.	116	LAURA MARTINS DOS SANTOS

9.	246	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI
10.	94	LECIKEL DAS GRAÇAS PADILHA
11.	826	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
12.	560	LEILA ALVES PEREIRA
13.	1148	LENI RAMOS PEREIRA
14.	777	LENIZE REGINA HAUENSTEIN
15.	11	LEOLINO MENES NOGUEIRA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 11

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	974	LEONI MEDEIROS PEREIRA
2.	353	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
3.	879	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA
4.	957	LIDIA FARIAS DA SILVA
5.	252	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
6.	1005	LINE DIONES BATISTA DA SILVA
7.	820	LORIETE PEREIRA DE ANDRADE
8.	890	LOURDES LAURINDO DA SILVA
9.	384	LOURDES TOSTA ALVES
10.	917	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO
11.	439	LUCIANA DA SILVA SOUZA
12.	1236	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS
13.	487	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS
14.	690	LUCIANA SOUZA PRADO
15.	933	LUCIANE MORAES DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 1

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	473	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
2.	1338	LUCINETE BENICIO ZANATTA
3.	552	LUCIMAR COSTA ALVES
4.	35	LUDIMILLA NERES COSTA REIS
5.	1053	LUIZ CLAUDIO DA SILVA
6.	399	LUIZA FERREIRA MANOEL
7.	417	LUTECIA MARTINS DA SILVA
8.	75	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO
9.	334	LUZIA MARTINS PEREIRA
10.	673	LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS CARMO
11.	76	MACIEL DA PAIXAO BORGES
12.	232	MARCIA BATISTA DE SOUZA
13.	1006	MARCIANA VICENTE DA SILVA
14.	193	MARCILEI DA SILVA SANTOS
15.	1149	MARGARETH DA COSTA LEITE

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 2

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	397	MARGARIDA SOUZA BENITES
2.	928	MARIA ALLINY SILVA SANTOS
3.	1079	MARIA ALVES WOLF
4.	485	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
5.	315	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL
6.	1231	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
7.	327	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES
8.	445	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA
9.	220	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA
10.	542	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA
11.	700	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS
12.	71	MARIA DIAS DE CARVALHO
13.	642	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO
14.	577	MARIA DOMINGAS DA SILVA
15.	739	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 3

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	762	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA
2.	920	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
3.	187	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA
4.	1088	MARIA LEONIDIA CUNHA
5.	748	MARIA LÚCIA DOS SANTOS
6.	1209	MARIA MARIANA BATISTA
7.	653	MARIA MARQUES DA COSTA
8.	743	MARIA RITA GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA
9.	1036	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
10.	361	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA
11.	1083	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA
12.	78	MARILUCE APARECIDA DE LIMA
13.	1168	MARINETE DA SILVA NOBRES
14.	532	MARINILZA DA SILVA NOBRES
15.	618	MARISA GUARNIERI DE LIMA BORTOLUZZI

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 4

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	481	MARLENE COSTA CAMPOS
2.	599	MARLI JUVENIL
3.	726	MARTA DE JESUS DA SILVA
4.	749	MAYARA DA SILVA LOPES
5.	1262	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA
6.	1213	MIRIAM BARBOSA SILVA
7.	977	MIRNA MORAES DA SILVA
8.	1193	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA
9.	440	MURILO MOREIRA DE SOUZA
10.	625	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
11.	851	NEIDE APARECIDA COSTA.
12.	609	NEIDE DOMINGAS BENTO
13.	352	NEIDE RIBEIRO LAZARETI
14.	1124	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA
15.	593	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 5

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1109	NILCE SANTOS DA SILVA
2.	80	NILCÉLIA CRISTINA FERREIRA SILVA
3.	1133	NOEMIA DE FRANCA SILVA
4.	179	OMAR GONÇALVES FORTES
5.	1345	PATRICIA LOURA MOURÃO
6.	1029	PATRICIA PAULA DA SILVA
7.	214	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR
8.	64	PAULA DUARTE FONSECA
9.	438	PRISCILA COSTA RODRIGUES
10.	812	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER
11.	904	QUEILA FRANCELINA PUGER
12.	719	REGIANE PIRES FERNANDES
13.	316	RENATA DE SOUZA MARTINS
14.	680	RENATA GASPARINI LOPES
15.	699	RENATA MARIA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 6

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	507	ROBERTA MATTJIE
2.	321	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA
3.	1102	ROSEA MARIA SILVA
4.	667	ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAUERMANN
5.	274	ROSELI DA CRUZ BRANDONI
6.	422	ROSELIA MARTINS DA SILVA
7.	387	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA
8.	1063	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA
9.	1118	ROZIANE DE BRITO LIMA
10.	1034	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA
11.	37	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES
12.	797	SANDRA ZATAR PEREIRA
13.	549	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO
14.	1215	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO
15.	561	SILEI RONDON DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 7

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	Insc. Nº	Nome

1.	162	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO
2.	1159	SILVANA RIBEIRO
3.	149	SILVIA SANDRI
4.	212	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES
5.	518	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA
6.	526	SIMONE RAMOS DA SILVA
7.	1055	SIRLEY APARECIDA MEIATO
8.	363	SONIA APARECIDA MEIATO
9.	131	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA
10.	930	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA
11.	177	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ
12.	28	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
13.	1176	TAIS CARLA DE SOUZA
14.	622	TAMIRES ALINE DE AMORIM
15.	569	TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 8

Cargo: Professor Pedagogo – Sede: Creche, Pré-Escola E Anos Iniciais

Nº	**Insc. Nº**	**Nome**
1.	1349	THAINARA QUEIROZ ALMEIDA DE SOUSA
2.	1249	THALINA BUENO POLEGATI
3.	876	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA
4.	369	VANDERLEIA DE SOUZA
5.	530	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO
6.	938	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA
7.	821	VANUZE LEITE DE ARRUDA
8.	800	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA
9.	477	VERONICA DA SILVA
10.	430	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO
11.	99	ZILDA SOARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS

EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 010

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **05/02 e 08/02/2021 das 08:00 as 11:30 e 14:00 as 16:30** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres/MT, 04 de fevereiro de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ***ENFERMEIRO (A) (40HS) – SMS***

CL.	NOME	SITUACAO
00018	EMILY PEREZ PRADO	CLASSIFICADA
00019	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
00020	SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA	CLASSIFICADA

CARGO: ***MÉDICO (A) PLANTONISTA – SMS***

CL.	NOME	SITUACAO
00007	ÍTALO CÁCERES DAN	CLASSIDFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

CONTRATO 005/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 005/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **IRANI OLIVEIRA DELUQUE**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Saldanha da Gama, Nº 52, Santa Cruz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1537709-1 SSP/MT e CPF n° 002.350.481-19, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **IRANI OLIVEIRA DELUQUE** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Fevereiro de 2021 e término em 31 de Julho de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

IRANI OLIVEIRA DELUQUE

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00101/2019
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00102/2019
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00103/2019
ALEX JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047 /00113/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00149/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00150/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00151/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047 /00045/2020
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047 /00069/2020
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047 /00086/2020
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047 /00087/2020
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047 /00081/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

CONTRATO 002/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 002/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SUELI CLARICE AJENOR**

DE OLIVEIRA, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Rancho Verde, Nº 148, Junco, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1073340-0 SSP/MT e CPF n° 931.905.571-87, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Fevereiro de 2021 e término em 31 de Julho de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 342/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa de engenharia para elaboração de ensaios tecnológicos e elaboração de projeto executivo completo de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares da Via Bandeirantes (trecho Rua dos Cajueiros - DNER até a Rua dos Aviadores – Santos Dumont).

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA-EPP - CNPJ N.º17.575.407/0001-40, perfazendo o valor total de R$ 24.891,54 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 003/2021

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 001/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ROXO CLIMATIZAÇÃO

CNPJ: 15.243.756/0001-39

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de instalação, remoção e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado com reposição de peças, conforme demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 meses

VALORGLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais),

INÍCIO DO CONTRATO: 03/02/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 03 de fevereiro de 2021.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

CONTRATO 009/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 009/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MICHELLINE DE SOUZA TAVARES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Garis, Nº 62, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1380722-6 SSP/MT e CPF n° 959.284.301-59, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **MICHELLINE DE SOUZA TAVARES** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Fevereiro de 2021 e término em 31 de Julho de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

MICHELLINE DE SOUZA TAVARES

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 133 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco- Núcleo União.

Em substituição a professora Keli Cristina Rodrigues de Souza, que está na sala de articulação.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 133, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/01/2021, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Janeiro de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00038/2020
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00041/2020
ROBERTO NEY GOMES DA SILVA	111.893.471-72	9047/00043/2020
MANOEL BENEDITO ROSA FILHO	229.783.051-34	9047/00045/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00047/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00048/2020
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00049/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00050/2020
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00051/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00053/2020
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00055/2020
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00065/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00069/2020
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00070/2020
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00071/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/01/2021

Data de desafixação: 09/02/2021

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES EXERCÍCIO 2020

EDITAL N° 05/2021 DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS BALANÇO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 04 de 02 de 2021.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.473, de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 3863, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2019/2021.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Titular: Gesica Chaika da Silva em substituição ao senhor Luiz Geraldo de Moraes

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Municipal Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3222, de 29 de janeiro de 2021;

R E S O L V E M:

Art.1º Nomear a senhora **JANE RODRIGUES DA CRUZ MARQUES**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular, conforme cronogramas de férias abaixo relacionados, pelo período de 01 de fevereiro a 30 de junho de 2021.

NOME	PERÍODO
Viviane Kelly Castro Santos Silva	Fevereiro
Ana Rosa de Moraes Rodrigues	Março
Edileuza da Silva Neves	Abril
Claudio Francisco de Assunção Filho	Maio
Vivianny Mawara Lino Campos	Junho

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.119, de 11 de janeiro de 2021;

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **AGLAUNICE FATIMA DA SILVA –** Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997, pelo período de 18 de dezembro de 2020 a 15 de junho de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE DE 2020 N° 03/2020

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 04 de 02 de 2021.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROFLORESTAL KURITA LIMA LTDA	15.462.559/0001-00	9047/00010/2020
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00019/2020
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00020/2020
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047/00021/2020
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00022/2020
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00023/2020
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00024/2020
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00031/2020
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00034/2020
VIACAMPUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.801.420/0001-00	9047/00042/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00001/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

CONTRATO Nº 013/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 013/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SÔNIA ROSA DE SOUZA ARAUJO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Jose Pinto de Arruda, Nº 220, Vitoria Régia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 000367081 SSP/MS e CPF n° 404.711.601-72, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **SÔNIA ROSA DE SOUZA ARAUJO** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Fevereiro de 2021 e término em 31 de Julho de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

SÔNIA ROSA DE SOUZA ARAUJO

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00072/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/01/2021

Data de desafixação: 09/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.916 de 23 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.308, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentárias(s):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

FICHA	**17512 1011 2212 MAN C/AS ATIV DE COLETA, DESTINACAO DO LIXO E ADM**		
46	**3.3.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 1.435.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 1.435.000,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

ANULAÇÕES (-)

FICHA	**17512 1011 2212 MAN C/AS ATIV DE COLETA, DESTINACAO DO LIXO E ADM**		
45	**3.3.90.36**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**R$ 1.435.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 1.435.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA FATIMA DE SOUZA MEIRELLES	086.453.508-23	9047/00003/2020
HONORIO CARLOS POMPERMAYER	329.444.541-53	9047/00004/2020
GONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00005/2020
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00016/2020
RODRIGO VALADARES ROSA	619.339.021-91	9047/00025/2020
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047/00044/2020
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00061/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2021

Data de desafixação: 12/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00006/2020
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00007/2020
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00008/2020
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00009/2020
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047/00011/2020
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00012/2020
ANTONIO RODRIGUES CARVALHO	097.249.829-04	9047/00014/2020
ENERILDO MOTTA RAMOS	111.482.921-87	9047/00018/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00026/2020
JOAO PEDRO CURVO DE ARRUDA	110.225.581-53	9047/00028/2020
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00029/2020
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00030/2020
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	9047/00033/2020
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00036/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00037/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/01/2021

Data de desafixação: 09/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 59 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 133** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS,** Licenciada em Pedagogia na E.M. São Francisco- Núcleo União, acréscimo de **20 horas/Semanais a** partir de 13/01/2021 a 15/03/2021. Em substituição a Prof.ª Rosicler Furtado Bertoldo que está em readaptação de função . Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 28 de Janeiro de 2021

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 103 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **NAIARA GRASIELE BINDANDI**denominado(a) contratado(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer sua função na Escola Municipal União.

Vaga livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 103, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2020

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 114 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, ora denominada contratante, e senhor(a) **EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire- Núcleo Paiol.

Em substituição a professora Valdirene Marques da Silva que está na coordenação pedagógica.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 114, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/01/2021, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 027 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, ora denominada contratante, e senhor(a) **DEUZANETTE ROSA MARQUES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função no Centro Municipal de Educação Infantil-CAIC.

Em substituição a professora Sheyla Socorro Oliveira que está na Coordenação Pedagógica da referida Escola.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 027, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/01/2021, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO 007/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 007/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOEL GARCIA ALEXANDRE**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Netuno, QD. 08, L. 08, São Jorge, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1928311-3 SSP/MT e CPF n° 257.027.988-99, daqui por diante denominado (a) Contrata-

do (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **JOEL GARCIA ALEXANDRE** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Fevereiro de 2021 e término em 31 de Julho de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

JOEL GARCIA ALEXANDRE

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo nº 1259/2020

Pregão Eletrônico nº 08/2020

Causa da Notificação: Registro de Preços não assinado no prazo do Edital.

Fundamento Legal: ART. 64 da Lei nº 8.666/93 e item 19.1.2 e 19.1.3 do Edital.

NOTIFICANTE: Município de Campinápolis - MT, com sede à Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.152/0001-29, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, podendo ser localizado no endereço onde situa-se a Prefeitura Municipal.

NOTIFICADA: SEGUROS SURA S.A. CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, Brooklin Novo – CEP 04.578-000, em São Paulo - SP, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato por seu Diretor **Edgardo Gabriel Bugallo,** portador do CPF 236.188.748-71, representado neste ato por seus procurador **Marcelo Pozzi Pestana,** brasileiro, casado, integrante da Seguros Sura S.A., portador da cédula de Identidade nº 28.011.836 SSP/SP e do CPF/MF nº. 295.882.928-67, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 2º Andar – CEP 04.578-000, em São Paulo – SP.

Em observância ao Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e itens 19.1.2 e 19.1.3 do Edital o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR À EMPRESA EM EPÍGRAFE, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA,** para que proceda no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 49/2020, que também acompanha esta notificação, a qual já fora encaminhada nos e-mails: contratos.licatacao@segurossura.com.br e apoiocomercial@hembseguros.com.br, em 30/11/2020.

Podendo **o prazo ser utilizado para o contraditório e a ampla defesa** por parte da empresa ora notificada,**a encerrar-se as 18h00min de 08 de fevereiro de 2021.**

Campinápolis – MT, 04 de fevereiro de 2021.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Pregoeiro

PREVICAMP
EDITAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVI-CAMP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREV-CAMP N.º 001/2021

O PREVI-CAMP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de administração, Sr. Cleziomar Tobias Pedro, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Campinápolis, 4 de Fevereiro de 2021.

Cleziomar Tobias Pedro

Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021 EDITAL ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1295/2021, Lei 1233/2019 Lei 1154/2016 e Decreto nº 3545/2021, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o Presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** para área indígena , sede do município, zona rural e distrito de Campinápolis - MT, para fins de provimento de funções em caráter temporário no Quadro de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Transporte, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. como segue nos **Quadros 1.0, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 2.0, 3.0, 4.0 e 5.0 em Anexo**:

1.0 DAS INSCRIÇÕES 1.1 - As inscrições para os interessados em concorrer às Funções de Professor, e AAE/Nutrição e AAE/Limpeza das Escolas Municipal Indígenas serão realizadas presencialmente pelo próprio candidato ou por seu procurador no período de 08/02/2021 ao dia 19/02/2021 de Educação e Cultura - SEMEC na Avenida Benônico José Lourenço e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal - http://www.campinapolis.mt.gov.br/, no link " PROCESSO SELETIVO" no período de 08/02/2021 ao dia 19/02/2021. **1.2 -** Havendo necessidade de retificação da inscrição esta deverá ser feita presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Campinápolis na Sala Adjunto ao Gabinete. **1.3 -** O candidato poderá se inscrever somente para 01(um) cargo. **1.4 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021; **1.5 –** Atendendo as legislações, não há vagas reservadas para **portadores de necessidades especiais (PNE). 2.0 - DOS PRÉ-REQUISITOS 2.1 -** Ter idade igual ou superior a 18 anos na data da admissão; **2.1.1 -** Ser brasileiro nato ou naturalizado; **2.1.2 -** Estar em dia com as obrigações Eleitorais; **2.1.3 -** Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental; **2.1.4 -** Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido; **2.1.5 -** Declaração de residência/carta de aceite assinada pelo respectivo cacique e membros da aldeia para qual se inscreve, conforme **Anexo – VI 2.1.5.1** - Aos professores indígenas que concorrerão ao cargo de professor, será exigida a formação mínima de Ensino Médio. **2.1.5.2 -** Aos professores não indígenas que concorrerão ao cargo de professor na área indígena será exigida a formação mínima de Magistério. **3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 3.1 -** Compete **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato: **a)** acompanhar todas as publicações feitas **no Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**, conforme cronograma constante do **Anexo V** e/ou outras que forem extraordinariamente necessárias para otimizar o certame. **b)** o candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. **c)** o não comparecimento no dia, horário e local referenciada neste Edital para realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a **DESISTÊNCIA** do candidato e resultará em sua **ELIMINAÇÃO**do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

4.0 - DAS PROVAS

4.1- O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, será constituído de prova objetiva e prova de títulos para o cargo de professor (área indígena); provas objetiva e prova pratica para os cargos de AAE/Transporte Escolar, Motorista e Operador de retroescavadeira; e provas objetiva e entrevista para o cargo de Professor Bilíngue e prova objetiva para os demais cargos conforme as disposições especificadas neste Edital, item 5.0.

4.1.1- Os candidatos às vagas para Professores das Escolas Municipal Indígenas **contarão**, no ato da inscrição, **pontos relativos aos títulos** elencados no item 5.3.1, (a, b, c, d, e).

4.2 - As provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, serão regidas pelas disposições do quadro 3 deste Edital e do conteúdo programático constante do **Anexo IV 4.2.1 -** Os números de questões das provas objetivas constam do Quadro 6.0 em Anexo e serão constituídas por questões contendo 04(quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo que apenas uma estará correta. **4.2.2 -** O candidato deverá marcar no Cartão Resposta a assertiva correspondente ao caderno de provas. **4.2.3 –** Todos os candidatos somente poderão levar o caderno de provas após, transcorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas. **4.3** – As provas objetivas para os candidatos às vagas para os cargos de Professor Ensino Fundamental e Professor Educação Infantil, AAE/Limpeza, AAE/Nutrição, AAE/Transporte escolar, e demais cargos descritos nesse edital serão aplicadas no dia 28/02/2021, com INÍCIO às 08h30min e TÉRMINO ás 12h30min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT. **4.3.1** - As provas para Professores Indígena, Professores não indígenas e Apoio Administrativo Educacional Indígena (nutrição e limpeza) serão aplicadas no dia 28/02/2021, com INÍCIO às 13h30min e TÉRMINO ás 17h30min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT. **4.3.2** - As provas práticas para os cargos de AAE/transporte Escolar, Motorista e Operador de retroescavadeira serão aplicadas no dia 28/02/2020, com INÍCIO às 14h00min e TÉRMINO ás 18h00min (horário local), no pátio do DMER situada na Rua Benônico José Lourenço saída para Novo São Joaquim. Campinápolis – MT. **4.3.3** – A entrevista será realizada Dia 28/02/2021 Às 18:00(horário local) nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT. **4.4 -** O candidato deverá comparecer ao local mencionado no item 4.3 e 4.3.1 deste Edital, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação **com foto** e caneta esferográfica **transparente de tinta azul**.

4.4.1- Serão aceitos como documento de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Identidade Profissional.

4.4.2- Os portões da escola onde serão realizadas as provas objetivas serão **FECHADOS** 15 minutos antes do início das provas (horário local) para os candidatos.

4.5 - O acesso às dependências ao local de realização de provas **somente será permitido**: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais de Sala, Coordenadores de Ambiente e representante do Ministério Público. **4.5.1-** Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante **a apresentação do comprovante de inscrição**.

4.5.2- Não será permitido o acesso às dependências do local de realização de provas, candidato portando bolsas, capacetes e outros objetos referenciados neste Edital.

4.5.3 - Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentarem sinais de embriaguez.

4.6- Ao candidato é **terminantemente proibida** a utilização de quaisquer aparelhos eletroeletrônicos (calculadoras, celulares e/ou similares, relógios, etc.), na sala onde serão realizadas as provas;

4.6.1- Ficam terminantemente proibidos aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus etc.

4.7 - Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos. **4.8 -** Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital. **4.9 -** Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido **60 (sessenta) minutos; 4.9.1-** Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas. **4.9.2 -** A candidata lactante **deverá informar** no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação. **4.9.3 -** O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala. **4.9.4** - A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

4.10- Sinais sonoros serão acionados **para indicar**o momento de **início e término** do tempo para a realização das provas objetivas.

4.10.1- Após o acionamento do sinal sonoro para início das provas objetivas nenhum candidato poderá ser admitido na sala.

4.10.2 - Após a emissão de sinal sonoro indicando o término do tempo para a realização das provas objetivas o candidato deverá entregar imediatamente o Cartão Resposta ao Fiscal de Sala. **4.10.3 -** A resistência ao disposto nos itens 4.10.2 deverá ser registrado em Ata Circunstanciada pelo Fiscal de Sala e resultará **na eliminação do candidato** faltoso do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. **4.10.4** - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair quando todos tiverem concluído as provas e/ou houver sido acionado o sinal sonoro indicando o encerramento do prazo para a realização das provas objetivas. **4.11 -** Após a entrega do Cartão Resposta e/ou Caderno de Provas, o candidato deverá se retirar imediatamente das dependências onde serão realizadas as provas. **4.11.1** - A inobservância ao disposto no item anterior implicará na eliminação do candidato do Certame.

4.12- Os candidatos às vagas dos cargos destinados a sede, zona urbana e Distrito que não obtiverem 50% de acertos nas provas objetivas ou zerar em alguma área de conhecimento será eliminado.

4.12.1- Os candidatos às vagas dos cargos destinados a área indígena não poderão zerar nenhuma área de conhecimento.

5.0 - DA ETAPA 5.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá na seguinte etapa: **5.2 - PRIMEIRA ETAPA PROVAS OBJETIVAS**

5.2.1-PARA OS CARGOS DE AAE/Limpeza, AAE/Nutrição Área Indígena e Professor Indígena

5.2.1.1-Composta por prova objetiva contendo 30(trinta) questões conforme (ver quadro 6.0) 5.2.2-**PARA OS DEMAIS CARGOS**

5.2.2.3- Composta por prova objetiva de 40 (quarenta) questões (ver quadro 6.0)

5.3 – SEGUNDA ETAPA – CONTAGEM DE TÍTULOS , PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA 5.3.1 – Para a contagem de Títulos dos Professores – EMI será observado o seguinte: **a)** Participação em Curso de Formação Continuada ofertado pela SEMEC – 1,0 (um) ponto por ano, com máximo de 3,0(três), nos últimos 3.0(três) anos; **b)** Formação em Ensino Médio - 5,0 (cinco) pontos; **c)** Formação em Ensino Médio - Magistério – 10,0 (dez) pontos; **d)** Graduação com Licenciatura na área de educação – 20 (vinte) pontos; **5.3.2 -** Os títulos deverão ser contados no ato da inscrição e o total deverá ser informado em campo específico do requerimento de inscrição. **5.4 -** Cópia do certificado de participação nos cursos relacionados no item 5.3.1 e suas alíneas deverão ser apensadas ao requerimento de inscrição. **5.5** - Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação da comprovação de títulos fora dos prazos referenciados neste edital. **5.6 -** O responsável pela inscrição atestará de próprio punho, que a cópia do título apresentada pelo candidato confere com o original.

5.7- Os candidatos ás vagas de AAE/ Transporte escolar, Motorista e Operador de Retroescavadeira serão submetidos à prova prática. Será exigido dos candidatos aos cargos de AAE/ Transporte escolar, Motorista e Operador de Retroescavadeira apresentação da Carteira Nacional de Habilitação da Categoria descrita no quadro 2.0 antes da realização da prova prática.

5.8- Os candidatos à vaga de Professor Bilíngue serão submetidos à entrevista.

6.0 – DOS RECURSOS 6.1 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Comissão Organizadora na SEMEC, utilizando-se do Anexo VII, não sendo consideradas reclamações verbais. **6.1.1 -** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme Anexo V **6.1.2 -** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado disponibilizará no **Jornal Eletrônico dos Municípios**

-https://diariomunicipal.org/mt/amm/,no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br), a lista das inscrições deferidas e indeferidas, a partir do dia 23/02/2021 para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

7.0 - DA VALIDADE 7.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano prorrogável por até igual período, se assim o interesse público exigir. **8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**: **8.1 -** O não comparecimento do candidato ao local e horário das provas implicará na sua desistência e desclassificação; **8.2 - A** Comissão fará divulgar sempre que necessário, e, sem prejuízo aos candidatos, normas complementares a este Edital; **8.3 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS. **8.4 -** Os editais complementares (deferimentos/indeferimentos de inscrições, resultados, etc.), serão publicados no **Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, e no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**. **9.0 - DO REGIME JURÍDICO 9.1 -** Os candidatos aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime de Direito Administrativo, em estrita observância aos Princípios Constitucionais que Regem a Administração Pública (CF/88), Lei Complementar nº 001/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município Campinápolis – MT, Lei

Complementar nº 027/2011, Lei Complementar nº 017/2008, Lei Complementar nº 015/2007 Lei Complementar 1.117/2015 Plano Municipal de Educação de Campinápolis-MT (PME), Lei Municipal nº 1.154/2016,Lei 1233/2019, Lei Municipal 1295/2021 e/ou Normas Complementares editadas em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal. **10 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO 10.1 -** O contratado contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS. **11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 11.1 -** Para desempate entre os candidatos às funções para as quais haverá a realização de provas serão observados respectivamente os seguintes critérios: **a)** melhor desempenho na prova objetiva de Língua Portuguesa; **b)** Maior idade. **12 - DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS 12.1 -** O provimento das vagas para as funções de que trata este Edital ocorrerá de acordo com a necessidade das Secretaria Municipal de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura **12.2 -** Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. **12.2.1** - Caso o candidato convocado abdique formalmente da vaga, será reclassificado e passará a figurar do final da lista de aprovado-classificados. **12.2.2** - O candidato não eliminado no Presente Processo Seletivo Simplificado constituirá cadastro de reserva. **12.3 -** A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes mediante a comunicação prévia de 30(trinta) dias**. 12.4 -** A aprovação do candidato não gera a contratação imediata no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **12.5 -** Os Contratos Temporários originados do presente Processo de Seleção serão rescindidos nas datas do calendário escolar para as funções constantes da SEMEC. **12.6 -** Os contratos poderão ser aditados se assim o interesse público exigir, observado em todo caso, a data de validade do presente Processo Seletivo. **12.7 -** Para as funções constantes da Secretaria Municipal de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderão ser aditados contratos para atendimento ao ano subsequente, desde que observada à data de validade deste Processo de Seleção. **12.8 -** Os candidatos aprovados e convocados terão que comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos a seguinte documentação: **I.** CPF, RG, Título de Eleitor; **II.** Certidão de Nascimento ou Casamento; **III.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; **IV.** Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; **V.** Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; **VI.** Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. **VII.** Comprovante de quitação eleitoral; **VIII.** Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos); **IX.** Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos); **X.** Exame Admissional; **XI.** Comprovação da Escolaridade mínima exigida mediante a apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia acompanhada do original para conferência); **XII.** Declaração emitida pela Chefia de Recursos Humanos atestando que o candidato não foi demitido por justa causa do serviço público municipal. **13 -** O Edital de convocação poderá exigir documento além daqueles elencados item 12.8 - I a XII. **14 -** A falta de qualquer documento no ato da assinatura do contrato acarretará na desclassificação do candidato. **15 -** O não comparecimento junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação implica na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo 001/2021.

Campinápolis - MT, 27 de Janeiro de 2021**.**

Armanda Guedes Parreira Presidente da Comissão Decreto nº 3545/2021

ANEXOS:

Quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Simplificado:								
	QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - E.M.I.							
	QUADRO - 1.1 - APOIO ADMINISTRATIVO E DUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃOEXIGIDA**
01	AAE/NUTRIÇÃO	-	01	30h	*ALDEINHA*	*E.M.I. ALDEINHAS*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
02	AAE/NUTRIÇÃO	-	01	30h	*ALDEONA*	*E.M.I. ALDEONA S.A COHAB*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
03	AAE/ NUTRIÇÃO	01	--	30h	*BURITIZAL*	*E.M.I.SÃO MIGUEL*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
04	AAE/NUTRIÇÃO	02	-	30h	*CAMPINAS*	*E.M.I. SANTO ANTONIO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
05	AAE/ NUTRIÇÃO	01	-	30h	*CHÃO PRETO*	*E.M.I.SÃO PAULO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
06	AAE/ NUTRIÇÃO	--	01	30h	CORREGO DOS PATOS	E.M.I.CORREGO DOS PATOS S.A E.M.I. SANTO ANTONIO	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
07	AAE/ NUTRIÇÃO	--	01	30h	DZÉPA	*E.M.I. SÃO JOÃO BATISTA S.A E. M.I CORAÇÃO DE JESUS*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
08	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	EGITO	*E.M.I.EGITO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
09	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	ESPÍRITO SANTO	*E.M.I.LAGOA ENCANTADA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
10	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	*ESTRELA*	*E.M.I.ESTRELA S.A. E.M.I.SANTA HELENA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
11	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	*PALMEIRAS*	*E.M.I. CORAÇÃO DE JESUS*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
12	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	PARABUBURE	*E.M.I.DOM BOSCO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
13	AAE/NUTRIÇÃO	-	01	30h	*RIO MARIA*	*E.M.I. RIO MARIA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
14	AAE/ NUTRIÇÃO	02	-	30h	*SANTA CLARA*	*E.M.I.SANTA CLARA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental

15	AAE/NUTRIÇÃO	01	-	30h	*SANTA CRUZ*	*E.M.I. SANTO AGOSTINHO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
16	AAE/ NUTRIÇÃO	--	01	30h	SANTA HELENA	*E.M.I.* SANTA HELENA	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
17	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	*SANTA ROSA*	*E.M.I.SANTA ROSA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
18	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	*SÃO DOMINGOS SÁVIO*	*E.M.I.SÃO DOMINGOS SÁVIO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
19	AAE/ NUTRIÇÃO	01	-	30h	*SÃO JOSÉ*	*E.M.I.PARINAI`A*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
20	AAE/NUTRIÇÃO	02	-	30h	*SÃO PEDRO*	*E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
21	AAE/ NUTRIÇÃO	01	-	30h	*SUCURI*	*E.M.I.SÃO CARME TSABABA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
	QUADRO 1.2 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - E.M.I.							
	1.2.1- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/LIMPEZA							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃO EXIGIDA**
01	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	*ALDEINHA*	*E.M.I. ALDEINHA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
02	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	*BAIXAO*	*E.M.I. LUIZÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
03	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	*BURITIZAL*	*E.M.I. SÃO MIGUEL*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
04	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	*CAMPINAS*	*E.M.I. SANTO ANTONIO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
05	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	*CAMPOS BELOS*	*E.M.I.CAMPOS BELOS*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
06	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	*ESPIRITO SANTO*	*E.M.I. LAGOA ENCANTADA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
07	AAE/LIMPEZA	01		30h	*PARABUBURE*	*E.M..I DOM BOSCO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
08	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	*SANTA CLARA*	*E.M.I. SANTA CLARA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
09	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	*SANTA CRUZ*	*E.M.I. SANTO AGOSTINHO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
10	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	*SANTA HELENA*	*E.M.I. SANTA HELENA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
11	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	*SANTA ROSA*	*E.M.I. SANTA ROSA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
12	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	*SÃO JOSÉ*	*E.M.I. PARINAI'A*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
13	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	*SÃO PEDRO*	*E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
14	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	*SUCURI*	*E.M.I. SÃO CARME TSABABA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Fundamental
	QUADRO 1.3 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - *E.M.I.*							
	1.3.1 - PROFESSOR							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃO EXIGIDA**
01	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*A´ AWE*	*E.M.I. A´ Awe S. A. E.M.I. SÃO DOMINGOS SÁVIO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
02	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	*ALDEINHA*	*E.M.I. ALDEINHAS*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
03	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*ALDEIONA*	*E.M.I. Aldeiona S.A. E.M.I. COAB*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
04	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*ALTO DA VITÓRIA*	*E.M.I. Alto Da Vitória S.A. E.M.I. ABDZUWÊ*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
05	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*ALVORADA*	*E.M.I. ATEBERE*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
06	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*BAIXÃO*	*E.M.I. LUIZÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
07	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*BARREIRO*	*E.M.I. Novo Barreiro S.A. E.M.I. SANTA BERTIOGA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
08	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*BELA VISTA*	*E.M.I. Bela Vista S.A. E.M.I. SANTO AGOSTINHO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
09	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	*BELA VISTA 2*	*E.M.I. Morodzarawê S.A. E.M.I. DOM BOSCO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
10	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*BOA VIDA*	*E.M.I. ABDZUWÊ*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
11	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*BOM JESUS DA LAPA*	*E.M.I. Bom Jesus S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
12	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	*BURITIZAL*	*E.M.I. SÃO MIGUEL*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
13	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	*BURUWE*	*E.M.I. Aedzane S. A. E.M.I. SÃO JORGE*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena

14	PROFESSOR	06	-	Conforme atribuição	*CAMPINAS*	*E.M.I.SANTO ANTONIO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
15	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*CAMPOS BELOS*	*E.M.I. CAMPOS BELOS*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
16	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*CAMPOS DO JORDÃO*	*E.M.I.Campos do Jordão S. A. E.M.I.SANTA BERTIOGA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
17	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	*CHÃO PRETO*	*E.M.I. SÃO PAULO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
18	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*COHAB*	*E.M.I. COHAB*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
19	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*CÓRREGO DA MATA*	*E.M.I. KULUENE*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
20	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	*CÓRREGO DOS PATOS*	*E.M.I. Córrego Dos Patos S. A. E.M.I.SANTO ANTÔNIO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
21	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*COUTO MAGALHÃES*	*E.M.I.BENEDITO LOASO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
22	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*DARITIDZÈ*	*E.M.I. Wa`Aiho S.A. EMI SANTO ANTÔNIO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
23	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*DEUS E AMOR*	*E.M.I. Deus E Amor S.A. E.M.I. SÃO CRISTÓVÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
24	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*DEZ MANDAMENTOS*	*E.M.I.Pari Uptsewewe S. A. EMI PARINAI'A*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
25	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*DUTERÓ*	*E.M.I.Duteró S.A. E.M.I.SANTO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não

						AGOSTINHO		indígena
26	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*DZEIWAWU*	*E.M.I. Corumbá S.A. E.M.I.SANTA BERTIOGA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
27	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*DZEPA*	*E.M.I.São João Batista S.A. E.M.I. CORAÇÃO DE JESUS*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
28	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	*EGITO*	*E.M.I.EGITO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
29	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	*ESPÍRITO SANTO*	*E.M.I.LAGOA ENCANTADA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
30	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	*ESTRELA*	*E.M.I.Estrela S. A. E.M.I. SANTA HELENA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
31	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*ETEIPORE*	*E.M.I. Eteipore S. A. E.M.I. SANTO ANTÔNIO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
32	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	*HOIWAPREDZAWI*	*E.M.I. Hoiwapredzawi S. A. E.M.I. ABDZUWÊ*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
33	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*HU ' UHI*	*E.M.I.Hu ' Uhi S. A.EMI SANTO AGOSTINHO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
34	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*IMACULADA CONCEIÇÃO*	*E.M.I. Wa´ané S.A. E.M.I.IMACULADA CONCEIÇÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
35	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*JACÚ*	*E.M.I. JACÚ*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
36	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*LAGOINHA*	*EMI Lagoinha S. A. EMI LUIZÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
37	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*MADRE LAURA*	*E.M.I. EMI Madre Laura S. A. E.M.I.SANTA CLARA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
38	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*MATA VERDE*	*E.M.I.Mata Verde S.A. SÃO JORGE*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
39	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	*MATO GROSSO*	*E.M.I. Mato Grosso S.A. E.M.I. SÃO MIGUEL*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
40	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*MATRINCHÃ*	*E.M.I. Matrinchã S. A. E.M.I. SÃO PAULO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
41	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	*MONTE PASCOAL*	*EMI Monte Pascoal S.A. EMI SÃO DOMINGOS SÁVIO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
42	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*NATAL*	*EMI Natal S.A. EMI LAGOA ENCANTADA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
43	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*NOSSA SENHORA APARECIDA*	*E.M.I.Nossa Senhora Aparecida S. A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
44	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*NOVO PARAISO*	*E.M.I. Owara S.A. E.M.I. SANTA BERTIOGA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
45	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	*PÁLMEIRAS*	*E.M.I. CORAÇÃO DE JESUS*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
46	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	*PARABUBURE*	*E.M.I.DOM BOSCO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
47	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	*PEDRA PRETA*	*E.M.I. PEDRA PRETA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
48	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*PIRANHÃO*	*E.M.I.TOMOPSÉ*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
49	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	*QUERÊNCIA*	*E.M.I.Homohi S.A. E.M.I.SANTO AGOSTINHO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena

50	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*RIO KULUENE*	*E.M.I.Rio Kuluene S.A. E.M.I. ALDEINHAS*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
51	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*RIO MARIA*	*E.M.I. Rio Maria S.A. E.M.I. SÃO MIGUEL*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
52	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*SALVADOR*	*E.M.I. Salvador S. A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
53	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*SANTA BERTIOGA*	*E.M.I.I SANTA BERTIOGA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
54	PROFESSOR	08	-	Conforme atribuição	*SANTA CLARA*	*E.M.I.SANTA CLARA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
55	PROFESSOR	03	-	Conforme atribuição	*SANTA CRUZ*	*E.M.I. SANTO AGOSTINHO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
56	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*SANTA FÉ*	*E.M.I.SANTA FÉ*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
57	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	*SANTA HELENA*	*E.M.I. SANTA HELENA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
58	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*SANTA MARIA*	*E.M.I.SÃO CRISTÓVÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
59	PROFESSOR	01		Conforme atribuição	*SANTA RITA DE CÁSSIA*	*E.M.I. Santa Rita de Cássia S.A. E.M.I. PARINAI'A*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
60	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	*SANTA ROSA*	*E.M.I. SANTA ROSA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
61	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*SANTO ANDRE*	*E.M.I. Jeronimo Contador S.A. E.M.I. DOM BOSCO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
62	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*SANTO DO CÉU*	*E.M.I. Santo Do Céu S. A. EMI SÃO MIGUEL*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
63	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*SÃO DOMINGOS SÁVIO*	*E.M.I.SÃO DOMINGOS SÁVIO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
64	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	*SÃO FELIPE*	*E.M.I.São Felipe S.A. E.M.I. SANTA CLARA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
65	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*SÃO FRANCISCO*	*E.M.I. São Francisco S.A. E.M.I. SÃO CRISTÓVÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
66	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*SÃO GABRIEL*	*E.M.I. Santa Laura De Montoya S. A. E.M.I.IMACULADA CONCEIÇÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
67	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	*SÃO JORGE*	*E.M.I. SÃO JORGE*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
68	PROFESSOR	03	-	Conforme atribuição	*SÃO JOSÉ*	*E.M.I.PARINAI'A*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
69	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*SÃO MATEUS*	*E.M.I.São Mateus S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
70	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*SÃO PAULO*	*E.M.I.São Paulo S. A. E.M.I.PARINAI'A*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
71	PROFESSOR	08	-	Conforme atribuição	*SÃO PEDRO*	*E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
72	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*SÃO THIAGO*	*E.M.I. São Thiago S.A .SÃO DOMINGOS SÁVIO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
73	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*SERRA VERDE*	*E.M.I. Serra Verde S. A. E.M.I.PARINAIÁ*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
74	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	*SUCURI*	*E.M.I. SÃO CARME TSABABA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
75	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*TELA AVIVE*	*E.M.I. Tela Avive S.A. E.M.I. SÃO MIGUEL*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
76	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*TIREREPÁ*	*E.M.I. Tirerepá S. A. EMI BENEDITO LOASO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
77	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*TRÊS MARIAS*	*E.M.I. Três Marias S.A. EMI SANTO AGOSTINHO*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
78	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	*TRÊS REIS MAGOS*	*EMI Três Reis Magos S. A. E.M.I.SANTA CLARA*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
79	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*TSEREDZATSE*	*E.M.I.Tseredzatse S.A. E.M.I. KULUENE*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
80	PROFESSOR BILINGUE	--	01	Conforme atribuição	*SEDE*	*SEDE*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.
81	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	*SEDE*	*SEDE KULUENE*	*Conforme LEI 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena

QUADRO 1.4 – SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	01	-	Conforme atribuição	*SEDE*	*R$ 2.308,98*	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia

						Conforme LC 027/ 2011 Lei nº 1266/ 2020	
02	AAE/TECNICO ADMINISTRATIVO	--	01	Conforme atribuição	*SEDE*	R$ 1.100,00 Conforme LC 027/ 2011 e alterações posteriores	Ensino Médio
03	FONOAUDIÓLOGO	01	--	Conforme atribuição	*SEDE*	*R$ 3.195,67 Conf. lei nº 1.220/ 2018 (An.I) c/c LC 090/2020*	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe
04	AAE/LIMPEZA	01	--	Conforme atribuição	*SEDE*	R$ 1.100,00 Conforme LC 027/ 2011 e alterações	Ensino Médio
05	AAE/NUTRIÇÃO	01	--	Conforme atribuição	*SEDE*	R$ 1.100,00 Conforme LC 027/ 2011 e alterações	Ensino Médio
06	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	01	--	Conforme atribuição	*SEDE*	R$ 1.100,00 Conforme LC 027/ 2011 e alterações	Ensino Médio
QUADRO 1.5- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	01	--	Conforme atribuição	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO	*R$ 2.308,98 Conforme LC 027/ 2011 Lei nº 1266/ 2020*	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia
02	AAE/LIMPEZA	01	--	Conforme atribuição	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO	R$ 1.100,00 Conforme LC 027/ 2011 e alterações	Ensino Médio
03	AAE/NUTRIÇÃO	01	--	Conforme atribuição	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO	R$ 1.100,00 Conforme LC 027/ 2011 e alterações	Ensino Médio
QUADRO 1.6-ZONA RURAL ESCOLA JOSÉ CORDEIRO							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	--	01	Conforme atribuição	*ZONA RURAL*	*R$ 2.308,98 Conforme LC 027/ 2011 Lei nº 1266/ 2020*	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia
02	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	--	01	Conforme atribuição	*ZONA RURAL*	*R$ 2.308,98 Conforme LC 027/ 2011 Lei nº 1266/ 2020*	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia
QUADRO 2.0 SECRETARIA DE TRANSPORTES							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	--	40h	SEDE	R$ 1.100,00 LC n° 17/2008 e alterações	Ensino Fundamental + CNH "'C" (será solicitado prova prática)
02	MOTORISTA	02	--	40h	SEDE	R$ 1.100,00 LC n° 17/2008 e alterações	Ensino Fundamental + CNH "'D" (será solicitado prova prática)
03	MOTORISTA	01	--	40h	SEDE	R$ 1.100,00 LC n° 17/2008 e alterações	Ensino Fundamental + CNH "'E" (será solicitado prova prática)
04	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	--	40h	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO	R$ 1.100,00 LC n° 17/2008 e alterações	Ensino Fundamental + CNH "'C" (será solicitado prova prática)
05	MOTORISTA	01	---	40h	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO	R$ 1.100,00 LC n° 17/2008 e alterações	Ensino Fundamental + CNH "'D" (será solicitado prova prática)
QUADRO 3.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	DIGITADOR	01	--	40h	SEDE	R$ 1.100,00 LC n° 017/2008 e alterações	Ensino Médio
QUADRO 4.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	--	40 H	SEDE	R$ 1.100,00 LC N° 17/2008 e Alterações	ENSINO MÉDIO
QUADRO 5.0 SECRETARIA DE SAUDE							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	***LOCAL***	***REMUNERAÇÃO (R$)***	***FORMAÇÃO EXIGIDA***
01	FONOAUDIÓLOGO	01	--	30 H	SEDE	R$ 3.195,67 CONF. LEI Nº 1. 220/2018 (AN.I) C/ C LC 090/2020	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

Quadro 6.0–Demonstrativo das Provas Objetivas e Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Ord	NOME DO CARGO/ FUNÇAO	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	ENTREVISTA
01	AAE/ *NUTRIÇÃO* ÁREA INDÍGENA	*Língua Portuguesa e Língua materna*	*10*	*2,0*	*Sim*	*Não*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
02	AAE/ *LIMPEZA* ÁREA INDÍGENA	*Língua Portuguesa e Língua materna*	*10*	*2,0*	*Sim*	*Não*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
03	PROFESSOR ÁREA INDÍGENA	*Língua Portuguesa e Língua materna*	*10*	*2,0*	*Sim*	*Não*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
04	PROFESSOR NÃO INDÍGENA ÁREA INDÍGENA	*Língua Portuguesa e Língua materna*	*10*	*1,0*	Sim	*Não*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos Específicos/ para não Indígena	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
05	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	*Língua Portuguesa*	*10*	*1,0*	Sim	*Não*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos Específicos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	*Língua Portuguesa*	*10*	*1,0*	Sim	*Não*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos Específicos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
07	FONOAUDIOLOGO	*Língua Portuguesa*	*10*	*1,0*	Sim	*Não*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos Específicos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
08	PROFESSOR BILINGUE	*Língua Portuguesa*	*10*	*1,0*	Sim	*Não*	Sim
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos Específicos	*10*	*2,0*			
		Entrevista	*10*	*3,0*			
09	AAE/LIMPEZA	*Língua Portuguesa*	*10*	*1,0*	Sim	*Não*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos Específicos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
10	AAE/NUTRIÇÃO	*Língua Portuguesa*	*10*	*1,0*	Sim	*Não*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos Específicos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
11	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	*Língua Portuguesa*	*10*	*1,0*	Sim	*Sim*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos Específicos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
		Prova Prática	*10*	*3,0*			
12	AAE/TECNICO ADMINISTRATIVO	*Língua Portuguesa*	*10*	*1,0*	Sim	*Não*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos Específicos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
13	MOTORISTA	*Língua Portuguesa*	*10*	*1,0*	Sim	*Sim*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos Específicos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
		Prova Prática	*10*	*2,0*			
14	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	*Língua Portuguesa*	*10*	*1,0*	Sim	*Sim*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos Específicos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
		Prova Prática	*10*	*2,0*			
15	DIGITADOR	*Língua Portuguesa*	*10*	*1,0*	Sim	*Não*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos Específicos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*Língua Portuguesa*	*10*	*1,0*	Sim	*Não*	*Não*
		Conhecimentos Matemáticos	*10*	*1,0*			
		Conhecimentos Específicos	*10*	*2,0*			
		Conhecimentos Gerais	*10*	*1,0*			

ANEXO I AO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição (Área indígena)

	Inscrição nº /2021
Processo Seletivo Simplificado 001/2021 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	

Dados Pessoais	Nome:				
	Data de nascimento:				
	Local de nascimento:				UF
	Sexo:	Masculino: ( )	Feminino: ( )	Lactante: ( )	CPF:
	RG:		Órgão Exp.:		Data de Exp.: / /
	Título de Eleitor nº:				
	Endereço:				
	Nome da mãe:				
	Nome do Pai:				
	Nacionalidade:		Estado Civil:		
	Nome do Cônjuge:				
	Escolaridade:				
	Tel. contato:				
	Filhos até 14 anos:				
Nome da Aldeia:					
Função:		Local da Vaga:			
Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.					

Campinápolis-MT, de Fevereiro de 2021.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

ANEXO II AO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

Apoio Administrativo Educacional – AAE/Limpeza (Área indígena)

					Inscrição nº /2021
Processo Seletivo Simplificado 001/2021 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO					
DADOS PESSOAIS	Nome:				
	Data de nascimento:				
	Local de nascimento:				UF:
	Sexo:	Masculino: ( )	Feminino: ( )	Lactante: ( )	CPF: Nº
	RG: Nº:		Org. Exp.:		Data de Exp.:
	Título de Eleitor nº:				
	Endereço:				
	Nome da mãe:				
	Nome do Pai:				
	Nacionalidade:			Estado Civil:	
	Nome do Cônjuge:				
	Escolaridade:				
	Tel. contato:				
	Filhos até 14 anos:				
	Função:		**Nome da Escola:**		
	Nome da Aldeia:				
Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.					

Campinápolis-MT, de Fevereiro de 2021.

Assinatura do Responsável pela inscrição Assinatura do Candidato

ANEXO III AO EDITAL DE ABERTURA

Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021 Professor Escolas Municipal Indígena

					Inscrição nº /2021
Processo Seletivo Simplificado 001/2021 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO					
DADOS PESSOAIS	Nome:				
	Data de nascimento:				
	Local de nascimento:				UF
	Sexo:	Masculino: ( )	Feminino: ( )	Lactante: ( )	CPF:Nº
	RG:		SSP:	Data de Exp.:	
	Título de Eleitor				
	Endereço:				
	Nome da mãe:				
	Nome do Pai:				
	Nacionalidade:			Estado Civil:	
	Nome do Cônjuge:				
	Escolaridade:				
	Tel. contato:				
	Filhos até 14 anos:				

	Função:	**Nome da Escola**				
	Nome da Aldeia					
Títulos	PNAIC/1(um) por ano; máximo 3.0 (três) pontos.	Formação Continuada/1(um) por ano; máximo 3.0 (três) pontos.	Ens. Médio – 5. 0(cinco) pontos.	Magistério – 10 (dez) pontos.	Graduação – 20 (vinte) pontos.	Total de Pontos:
	Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.					

Campinápolis-MT, de Fevereiro de 2021.

Assinatura do Responsável pela inscrição Assinatura do Candidato

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Conteúdo Programático/Prova Objetiva

1.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA INDÍGENAS/AAE (Nutrição e Limpeza): 1.1 LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA – Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes; verbos. **1.2 MATEMÁTICA** - Números; Operações envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; Cálculos e Resoluções de Problemas. **1.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** História de Campinápolis e do povo Xavante; Higiene e limpeza. **2.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROFESSORES INDÍGENAS 2.1 LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA** – Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes; verbos. **2.2 MATEMÁTICA** – Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas. **2.3 CONHECIMENTOS GERAIS -** História de Campinápolis e do povo Xavante, conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. **3.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROFESSORES NÃO INDÍGENAS: 3.1 LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA -** Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem. **3.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS –** Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

3.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Concepções de Educação; Concepções de Currículo; Projeto político-pedagógico da escola; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Os estágios do desenvolvimento; Inteligências múltiplas; A formação do pensamento lógico matemático; Letramento; Lei 8,069/1990/ECA. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem.

3.4 CONHECIMENTOS GERAIS – Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993; LC nº 027/2011. **4.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS- FONOAUDIÓLOGO 4.1 LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem. **4.2 CONHECIMENTOS GERAIS**: Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso;

História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993;Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007 (PCCS)

4.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Anatomia e Fisiologia dos Órgãos da Fala e Audição; Neuroanatomia; Fala e Linguagem (desenvolvimento normal de fala e linguagem, atraso e distúrbios no desenvolvimento de fala e linguagem, distúrbio articulatório, gagueira); Desenvolvimento motor e cognitivo da criança normal e com atraso; Fonoaudiologia em Neurologia (síndromes, deficiência intelectual, paralisia cerebral, afasia, disartria, apraxia, autismo, fissura labiopalatina, demências); Motricidade Orofacial (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fonação); Voz (produção normal, avaliação, diagnóstico e tratamento das disfonias); Audiologia (avaliação audiológica, exames audiológicos, deficiência auditiva); Prótese Auditiva (indicação, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual - AASI); Reabilitação do deficiente auditivo; Processamento Auditivo Central; Fonoaudiologia Escolar, Dificuldades Escolares, Distúrbios de Aprendizagem (leitura e escrita, dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Aleitamento Materno; Atualidades em Fonoaudiologia; Cancêr de cabeça e pescoço; Código de Ética da Fonoaudiologia. **4.4 CONHECIMEN-**

TOS MATEMÁTICOS – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação. **5.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: 5.1 LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem. **5.2 CONHECIMENTOS GERAIS**: Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993, Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 027/2011 (PCCS) **5.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**: Base Nacional Comum Curricular, Concepções de Educação; Concepções de Currículo; Projeto político-pedagógico da escola; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Os estágios do desenvolvimento; Inteligências múltiplas; A formação do pensamento lógico matemático; Letramento; Lei 8,069/1990/ECA. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem. **5.4 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS** – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação. **6.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – AAE/TRANSPORTE ESCOLAR. 6.1 LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem. **6.2CONHECIMENTOS GERAIS**: Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993, Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 027/2011(PCCS) **6.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**: Noções básicas de mecânica. Código de trânsito brasileiro e conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. **6.4 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS** – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação. **7.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS- AAE/ LIMPEZA 7.1 LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem. **7.2 CONHECIMENTOS GERAIS**: Atualidades Nacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993; LC nº 027/2011. **7.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**: Boas práticas de higiene e limpeza. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. **7.4 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS** – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação. **8.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS- AAE/NUTRIÇÃO 8.1 LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem. **8.2 CONHECIMENTOS GERAIS**: Atualidades Nacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993; LC nº 027/2011. **8.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**: Boas práticas de higiene e limpeza. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. **8.4 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS** – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação. **9.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS- AAE/ TECNICO ADMINISTRATIVO 9.1 LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos

e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem. **9.2 CONHECIMENTOS GERAIS**: Atualidades Nacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993; LC nº 027/2011. **9.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**: Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo, Conhecimento sobre: Ata; Ofício; Memorando; Certidão; Atestado; Declaração; Curriculum; Procuração; Aviso; Comunicado; Circular; Requerimento; Portaria; Edital; Decreto; Formas de tratamento em correspondências oficiais; Tipos de Correspondência; Atendimento ao Público; Noções de Protocolo; Arquivo e as Técnicas de Arquivamento; Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint 2010 ou superior). Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet. **9.4 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS** – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação. **10.0-CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROFESSORE BILINGUE 10.1 LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA –** Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes; verbos. **10.2 MATEMÁTICA** – Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas. **10.3 CONHECIMENTOS GERAIS -** Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993; LC nº 027/2011.

História do povo Xavante.

10.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Base Nacional Comum Curricular, Concepções de Educação; Concepções de Currículo; Projeto político-pedagógico da escola; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; Lei 8,069/1990/ECA.

11- MOTORISTA

11.1-LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

11.2-CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993, Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 017/2008(PCCS)

11.3- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções básicas de mecânica. Código de trânsito brasileiro e conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

11.4-CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

12- OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

12.1-LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

12.2-CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso;

História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993, Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 017/2008(PCCS)

12.3- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções básicas de mecânica. Código de trânsito brasileiro e conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

12.4-CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

13- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13.1-LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos

regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

13.2-CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993, Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 017/2008(PCCS)

13.3- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

13.4-CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

14- DIGITADOR

14.1-LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

14.2-CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993, Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 017/2008(PCCS)

14.3- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

14.4-CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

ANEXO V

Processo Seletivo Simplificado 001/2021 Cronograma

Ord.	Etapa	Data/Período
01	Publicação do Edital	27/01/2021
02	Recursos contra o Edital de Abertura	A partir de 27/01/2021, observados os prazos deste Edital.
03	Período de Inscrição	08/02/2021 a 19/02/2021
04	Divulgação Previa das Inscrições Deferidas	23/02/2021
05	Interposição recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	23/02/2021 – 24/02/2021
06	Resposta aos recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	A partir de 25/02/2021
07	Homologação das Inscrições/Publicação	26 /02/2021
08	Realização das Provas Objetivas	28/02/2021
09	Divulgação do Gabarito	A partir de 01/03/2021
10	Resultado Preliminar	A partir de 02/03/2021
11	Interposição recursos Administrativos contra o resultado preliminar	A partir de 02/03/2021
12	Resultado dos Recursos Administrativos contra o resultado preliminar do PSS	04/03/2021
13	Resultado Final	04/03/2021
14	Homologação do Resultado Final	05/03/2021
15	Convocação para os cargos de provimento imediato	05/03/2021

ANEXO - VI

Processo Seletivo Simplificado 001/2021 Declaração de Aceite

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de servidores para compor o quadro da Educação Indígena que,

. Inscrito no CPF.:

. . -

e do RG.: _ -

é residente na Aldeia

e possui boa convivência com a comunidade. Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299, do Código Penal. Declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta Declaração.

Cacique da Aldeia:

Assinatura de Membros da Comunidade:

Campinápolis – MT. / /

ANEXO - VII

Processo Seletivo Simplificado 001/2021 Modelo de Recurso

Recurso	
Nome do Candidato:	**Inscrição nº:**
Fundamentos do Recurso:	

Assinatura

Campinápolis – MT / /

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipal nº 1295/2021, Lei 1.233/2019 e Decreto nº 3545/2021.

RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal 1295/2021, e ainda considerando o fato da renovação de matricula escolar não atingiu 100 % da previsão do quantitativo e consequentemente gerando menor número de turmas.

Resolve:

TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, a saber :

1. Retificar o quadro 1.2 ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA- E.M.I.

	1.2.1- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/LIMPEZA							
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃO EXIGIDA**
01	**AAE/LIMPEZA**	--	01	**30h**	*ALDEINHA*	*E.M.I. ALDEINHA*	***Conforme LEI 027 e suas alterações***	**Ensino Fundamental**
02	**AAE/LIMPEZA**	--	01	**30h**	*BURITIZAL*	*E.M.I. SÃO MIGUEL*	***Conforme LEI 027 e suas alterações***	**Ensino Fundamental**
03	**AAE/LIMPEZA**	--	01	**30h**	*PARABUBURE*	*E.M..I DOM BOSCO*	***Conforme LEI 027 e suas alterações***	**Ensino Fundamental**
04	**AAE/LIMPEZA**	--	01	**30h**	*SANTA HELENA*	*E.M.I. SANTA HELENA*	***Conforme LEI 027 e suas alterações***	**Ensino Fundamental**
05	**AAE/LIMPEZA**	--	01	**30h**	*SANTA ROSA*	*E.M.I. SANTA ROSA*	***Conforme LEI 027 e suas alterações***	**Ensino Fundamental**

Alterar a situação de provimento das vagas passando a viger como cadastro de reserva.

2. Retificar o Quadro 1.3 ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA - *E.M.I.*

Alterar a situação de provimento das vagas.

QUADRO 1.3-ESCOLAS MUNICIPAL INDIGENAS-E.M.I.								
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃO EXIGIDA**
01	**PROFESSOR**	--	01	**Conforme atribuição**	BURUWE	E.M.I. Aedzane S. A. E. M.I. SÃO JORGE	***Conforme LEI 027 e suas alterações***	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
02	**PROFESSOR**	--	01	**Conforme atribuição**	*DEZ MANDAMENTOS*	*E.M.I.Pari Uptsewewe S. A. EMI PARINAI'A*	***Conforme LEI 027 e suas alterações***	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
03	**PROFESSOR**	--	01	**Conforme atribuição**	*DZEIWAWU*	*E.M.I. Corumbá S.A. E.M.I. SANTA BERTIOGA*	***Conforme LEI 027 e suas alterações***	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
04	**PROFESSOR**	01	--	**Conforme atribuição**	*ESPÍRITO SANTO*	*E.M.I.LAGOA ENCANTADA*	***Conforme LEI 027 e suas alterações***	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
05	**PROFESSOR**	--	01	**Conforme atribuição**	*MATRINCHÃ*	*E.M.I. Matrinchã S. A. E.M. I. SÃO PAULO*	***Conforme LEI 027 e suas alterações***	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
06	**PROFESSOR**	01	--	**Conforme atribuição**	*PARABUBURE*	*E.M.I.DOM BOSCO*	***Conforme LEI 027 e suas alterações***	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
07	**PROFESSOR**	01	--	**Conforme atribuição**	*PEDRA PRETA*	*E.M.I. PEDRA PRETA*	***Conforme LEI 027 e suas alterações***	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena

3. Retificar o quadro 1.3 ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA - *E.M.I.*

Extinguindo o item 81 em conformidade com a Lei Municipal 1295/2021.

4. Retificar o quadro 1.4 SEDE DO MUNICÍPO

QUADRO 1.4 – SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	*LOCAL*	*REMUNERAÇÃO (R$)*	*FORMAÇÃO EXIGIDA*
01	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	--	01	**Conforme atribuição**	*SEDE*	***R$ 2.308,98 Conforme LC 027/2011 Lei nº 1266/2020***	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia

Alterar a situação de provimento das vagas passando a viger como cadastro de reserva

5- Retificar o Quadro 4.0 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, o qual passa a viger com a redação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura em conformidade com a Lei Municipal 1295/2021.

QUADRO 4.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
ORD.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	*LOCAL*	*REMUNERAÇÃO (R$)*	*FORMAÇÃO EXIGIDA*
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	--	40 H	SEDE	R$ 1.100,00 LC N° 17/2008 e Alterações	ENSINO MÉDIO

6-Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Decreto 3545/2021

Campinápolis-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2021

ABERTURA: 26 de fevereiro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de fevereiro de 2021 às 08:00 horas.

OBJETO: **Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, Secretaria Municipal de Assistência Social, como demais repasses atendidos pelo FNDE**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de fevereiro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 24 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164 de 17/12/2020 e Lei nº 2.140 de 08/10/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)		
3190000000	Aplicações diretas		
0346074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - Covid 19	R$	13.000,00

TOTAL R$	**13.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O crédito adicional aberto no artigo 1º deste decreto está de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.164 de 17/12/2020.

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de Fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**DA SILVA E MANTOVANE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 05.598.018/0001-50.

Objeto: O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ 80/100 ton/h e equipamentos específicos para pavimentação no município, atendendo as demandas da secretaria, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Valor: R$ 230.273,90

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 006 – Fundo Municipal Pró Pavimentação Asfaltica

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4490510000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Obras e Instalações

Data: 04/02/2021

Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preços 72/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 23 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164, de 17/12/2020 e Lei nº 2.140 de 08/10/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
004	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0300080000	Apoio financeiro prestado pela união aos entes federativos que recebem FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)	R$	150.000,00
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000001	Recursos ordinários - exercício - Fundo Segurança Pública	R$	12.000,00
4490000000	Aplicações diretas		
0300000001	Recursos ordinários - exercício - Fundo Segurança Pública	R$	20.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0346074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R$	750.000,00

TOTAL R$ 932.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL PE 009/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 23 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 23 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 23 de fevereiro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de fevereiro de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 46/2020, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002. Departamento de Cultura

Programática: 13.391.0020.20023

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Reduzido: 312

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 089/2020, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de março de 2021 e acrescido o valor de R$ 75.637,50 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ n°. 19. 076.886/0001-85

Proponente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,inscrito no CNPJ nº. 24.089.704/0001-40

Objeto: OCONCEDENTEacima qualificado, conforme solicitação no ofício n. 057/2021/SMAS, e nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93, resolve apostilar o Termo de Colaboração n. 006/2020 para alterar a dotação orçamentária, conforme abaixo discriminado:

Dotação original: 1083 – 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00

Dotação atual: 1447 – 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00

Assinatura: Campo Verde-MT, 04 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2021 DE 05/02/2021, PARA LIMPEZA DE LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT).

O Titular da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do decreto 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1°, 2°, 3°, da lei complementar n° 045/2014 de 19/12/2014, artigo 331, tabela de serviço – VI, § Único, e da lei complementar 018/2009, que altera artigo 26 da lei complementar 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **Notifica** os sujeitos passivos, abaixo relacionados, para que proceda a LIMPEZA DOS LOTES E TERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, a Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança da taxa de limpeza de 1,2 UPF/CV por M² de cada lote, além da multa de 5 UPF/MT por lote, aos proprietários, ficando os mesmos sujeitos a inscrição em dívida ativa e imediata execução judicial.

O presente edital intima os sujeitos passivos a comparecer em dia útil, e no horário normal de atendimento, na sede da Vigilância Ambiental, deste município no prazo de 5(cinco) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no quinto dia após a publicação deste edital.

SUJEITOS PASSIVOS

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Area em M²
Flavio Luis Pezzini	407.655.040-49	32	14	Campo Real II	450
Quadrantes Construção Civil LTDA	01.119896/0001-95	Q	8	Jardim Campo verde II	312,5
Quadrantes Construção Civil LTDA	01.119896/0001-95	Q	7	Jardim Campo verde II	312,5
Eli Cristina Pereira	420.003.271-68	Q	9	Jardim Campo verde II	312,5
Emilly Borges Conceição	031.174.871-66	Q	10	Jardim Campo verde II	312,5
Bruno Luis Pires	222.914.798-65	49	3	Belvedere	450
Fabiola Beatriz Giraldi	172.694.858-79	49	2	Belvedere	506
Gustavo Gonçalves da Silva	055.642.251-12	3	1	Jardim Campo verde III	351
Laura Rocha Spalaltti	415.891.651-87	15	19/20	Jardim Cidade Verde	603
Enio Marques das Neves	941.764.001-10	15	24	São Miguel	240
Carmini Fabriz	015.033.201-70	1	7	São Miguel	300
Aline Lourenço Neto	013.924.741-67	1	3	São Miguel	289
Maria Aparecida dos Reis	984.657.591-20	1	5	São Miguel	300
Emilly Borges Conceição	031.174.871-66	1	6	São Miguel	300

Rhafael Secundino Hipolito Pereira	037.593.731-51	1	9	São Miguel	240
Leandro Da Costa	921.383.301-68	2	6	São Miguel	240
Jose Adirson Singh	314.203.381-53	2	8	São Miguel	240
Fernado Alberto da Silva	969.366.491-49	3	3	São Miguel	286,95
Rodrigo Nicolino da Silva	935.623.811-15	3	15	São Miguel	240
Roselaine Souza	493.487.100-44	4	10	São Miguel	240
Nivia de Fatima rodrigues	531.388.561-87	4	12	São Miguel	240
Ricardo santana Martins	621.247.141-04	4	19	São Miguel	240
Cleilson Menezes Guimarães	621.240.481-04	5	4	São Miguel	240
Abel Rocha da Silva	468.399.681-20	5	6	São Miguel	240

TITULAR DO ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: Luiz Artur Zimmermann Antônio.

PORTARIA: 003/2021

CARGO: Secretário de Saúde.

DIRETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL

NOME: Kaio Cesar Neves de Oliveira.

PORTARIA: 664 /2019.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

NOME: Natanael Silva Azevedo.

MATRICULA: 6703

CARGO: Fiscal Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA PARA O VIGIA DO MINIESTÁDIO LUCAS RU

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME

Objeto: fica prorrogado o prazo do contrato até 28 de fevereiro de 2021.

Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 23 de Fevereiro de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 04 de Fevereiro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ARARAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ ME

Objeto: fica prorrogado o prazo do contrato até 28 de fevereiro de 2021.

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 34.2020

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 07/03/2021 á 06/03/2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO / CONTRATADA.

LEI Nº 1.191, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vi-

gente, no valor de R$ 248.553,08(duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(653) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais R$ 14.174,81

(643) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 27.221,90

(656) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 17.500,00

(657) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 9.600,00

(658) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 87.615,71

(646) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0000 Diárias Civil R$ 5.007,97

(648) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.467,73

(661) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(682) 3.3.90.33.00.00.2.090.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.338,65

(672) 3.3.90.14.00.00.2.091.01.0000 Diárias Civil R$ 16.169,32

(674) 3.3.90.31.00.00.2.091.01.0000 Premiações Cult.,aArtíst.,científ.,desport. E outras R$ 20.800,00

(677) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 24.354,59

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(691) 3.3.90.33.00.00.2.092.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.100,80

(692) 3.3.90.36.00.00.2.092.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.100,80

(693) 3.3.90.39.00.00.2.092.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 8.100,80

(694) 4.4.90.52.00.00.2.092.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

Total suplementação R$ 248.553,08

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(637) 3.3.90.14.00.00.2.087.01.0000 Diárias Civil R$ 2.532,27

(638) 3.3.90.30.00.00.2.087.01.0000 Material de Consumo R$ 18.992,03

(639) 3.3.90.33.00.00.2.087.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.899,20

(640) 3.3.90.36.00.00.2.087.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.899,20

(641) 3.3.90.39.00.00.2.087.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 1.899,20

(654) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0000 Material de Consumo R$ 26.673,63

(655) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0000 Premiações Cult.,artísticas,científ., Desport. e Outras R$ 1.100,00

(647) 3.3.90.30.00.00.2.089.01.0000 Material de Consumo R$ 17.984,06

(649) 3.3.90.36.00.00.2.089.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 3.330,68

(650) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 14.420,03

(652) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.589,16

(659) 3.3.90.30.00.00.2.093.01.0000 Material de Consumo R$ 3.400,00

(660) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 8.800,00

(662) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 500,68

(663) 3.3.90.14.00.00.2.094.01.0000 Diárias Civil R$ 915,68

(664) 3.3.90.30.00.00.2.094.01.0000 Material de Consumo R$ 1.266,14

(665) 3.3.90.33.00.00.2.094.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.899,20

(666) 3.3.90.36.00.00.2.094.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 3.798,40

(667) 3.3.90.39.00.00.2.094.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 3.798,40

(668) 4.4.90.52.00.00.2.094.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(685) 3.3.90.30.00.00.1.048.01.0000 Material de Consumo R$ 2.000,00

(686) 3.3.90.31.00.00.1.048.01.0000 Premiações Cult., Artís.,científ., Desport. e Outras R$ 3.000,00

(680) 3.3.90.30.00.00.2.090.01.0000 Material de Consumo R$ 30.400,00

(681) 3.3.90.31.00.00.2.090.01.0000 Premiações Cult., Artísticas, Científ., Desport. e Outras R$ 7.691,00

(683) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 532,27

(684) 3.3.90.39.00.00.2.090.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 31.653,38

(676) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 11.936,24

(679) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 19.322,71

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(689) 3.3.90.14.00.00.2.092.01.0000 Diárias Civil R$ 1.596,81

(690) 3.3.90.30.00.00.2.092.01.0000 Material de Consumo R$ 3.330,68

(695) 3.3.90.14.00.00.2.095.01.0000 Diárias Civil R$ 1.899,20

(696) 3.3.90.30.00.00.2.095.01.0000 Material de Consumo R$ 2.730,68

(697) 3.3.90.33.00.00.2.095.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.899,20

(698) 3.3.90.36.00.00.2.095.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 2.532,27

(699) 3.3.90.39.00.00.2.095.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 6.330,68

Total anulação R$ 248.553,08

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.192, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(61) 3.3.90.39.00.00.2.010.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Total suplementação R$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(20) 3.3.90.14.00.00.2.004.01.0000 Diárias – Civil R$ 20.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(30) 3.3.90.14.00.00.2.005.01.0000 Diárias – Civil R$ 10.000,00

UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA

(39) 3.3.90.14.00.00.2.006.01.0000 Diárias – Civil R$ 10.000,00

Total anulação R$ 40.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.193, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(599) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0015 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(584) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0001 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Total suplementação R$ 125.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(602) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0015 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

(619) 3.3.90.30.00.00.2.082.01.0001 Material de Consumo R$ 25.000,00

Total anulação R$ 125.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.194, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.897.442,31 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(212) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0002 Serv. de Tecnologia da Inform. e. Comunic. – PJ R$ 32.850,00

(289) 3.3.90.40.00.00.2.035.01.0046 Ser. de Tecnol. da Informação e. Comum.– PJ R$ 32.850,00

(307) 3.1.90.04.00.00.2.040.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

(378) 3.1.90.04.00.00.2.041.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 260.000,00

(385) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. e Terceir R$ 700.000,00

(388) 3.3.90.40.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Tecnol. da Inform. e. Comum.– PJ R$ 30.000,00

(443) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R$ 20.000,00

(450) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 25.000,00

(457) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R$ 30.000,00

(330) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 170.000,00

(341) 3.3.90.40.00.00.2.047.01.0046 Serv. de Tecnologia da Inform. e. Comum. PJ R$ 30.000,00

(347) 3.1.90.04.00.00.2.048.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(391) 3.1.90.04.00.00.2.050.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00

(392) 3.1.90.11.00.00.2.050.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 160.000,00

(254) 3.1.90.13.00.00.2.050.01.0002 Obrigações Patronais R$ 53.177,68

(393) 3.3.90.14.00.00.2.050.01.0002 Diárias Civil R$ 1.266,14

(394) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0002 Material de Consumo R$ 6.330,68

(395) 3.3.90.33.00.00.2.050.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.266,14

(397) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 23.490,55

(398) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terc. de Pessoa Juríd. R$ 37.984,06

(399) 3.3.90.46.00.00.2.050.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 14.400,00

(410) 3.1.90.04.00.00.2.052.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 28.827,06

(232) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distrib.Gratuita R$ 40.000,00

(363) 3.1.90.04.00.00.2.056.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00

(365) 3.3.90.30.00.00.2.056.01.0002 Material de Consumo R$ 20.000,00

(368) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70.000,00

Total suplementação R$ 1.897.442,31

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(210) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 20.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 32.850,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 32.850,00

(431) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita R$ 40.000,00

(310) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

(379) 3.1.90.11.00.00.2.041.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 260.000,00

(386) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 130.000,00

(387) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R$ 600.000,00

(435) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0002 Contratação por Tempo Determ. R$ 25.000,00

(339) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R$ 200.000,00

(355) 3.3.90.34.00.00.2.048.01.0046 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. e Terceir. R$ 30.000,00

(401) 3.1.90.11.00.00.2.051.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 238.827,06

(255) 3.1.90.13.00.00.2.051.01.0002 Obrigações Patronais R$ 53.177,68

(402) 3.3.90.14.00.00.2.051.01.0002 Diárias Civil R$ 1.266,14

(404) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0002 Material de Consumo R$ 6.330,68

(405) 3.3.90.33.00.00.2.051.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.266,14

(406) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 23.490,55

(407) 3.3.90.39.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R$ 37.984,06

(408) 3.3.90.46.00.00.2.051.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 14.400,00

(426) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 30.000,00

(366) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R$ 40.000,00

(369) 3.3.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determ. R$ 70.000,00

Total anulação R$ 1.897.442,31

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.195, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.035 Gerenciamento das Atividades da - USF I "Governador Dante de Oliveira" **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 75.000,00 **Valor Total:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.035 Gerenciamento das Atividades da - USF I "Governador Dante de Oliveira" **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 75.000,00 **Valor Total:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.035 Gerenciamento das Atividades da - USF I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTO:

3.3.90.04.00.00.01.0002 R$ 75.000,00

Total da Suplementação R$ 75.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(285) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. de Terceiriza. R$ 25.000,00

(288) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Total anulação R$ 75.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 97, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 23/2021, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, a Função Gratificada de Secretário Escolar, prevista no artigo 3º, § 3º da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, à servidora **ELISANGELA OLIVEIRA DE CAMARGO CRUZ,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 79, de 6 de agosto de 2008, inscrita na matrícula nº.396 e no CPF sob nº.918.847.291-15, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, equivalente ao Padrão FG-7, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001.

Parágrafo único. A servidora exercerá as atribuições na Escola Municipal 15 de Outubro.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 38, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a atribuição funcional estabelecida no anexo IV da Lei Municipal 148, de 19 de abril de 2001 para e*xercer a fiscalização em geral quanto à aplicação das leis tributárias do município, bem como para o recolhimento de taxas diversas

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a emissão de notas avulsas aos contribuintes visando a eficiência do serviço e o incremento de receita própria, nos termos do artigo 155, §1º c/c o artigo 192 do Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar aos servidores lotados no Departamento Tributário, as atribuições relativas à emissão e fiscalização de nota fiscal avulsa aos prestadores de serviços, descritos no artigo 155, §1º do Código Tributário Municipal, através do sistema Betha Tributos.

Parágrafo único. A emissão das notas fiscais descritas no *caput* não ensejará a cobrança de taxa de expediente, por ausência de previsão legal no ordenamento municipal.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 20, de 29 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.196, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.050 Gerenciamento das Atividades da Unidade de Atenção Psicossocial - UAPS "Bem Viver"
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R$ 22.790,44
Valor Total: R$ 22.790,44 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.050 Gerenciamento das Atividades da Unidade de Atenção Psicossocial - UAPS "Bem Viver" **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 22.790,44 **Valor Total:** R$ 22.790,44 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R22.790,44 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.050 Gerenciamento das Atividades da Unidade de Atenção Psicossocial - UAPS "Bem Viver"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0042 R$ 22.790,44

Total da Suplementação R$ 22.790,44

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(403) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0042 Material de Consumo R$ 22.790,44

Total anulação R$ 22.790,44

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 22, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que fica RETIFICADA a redação do artigo 3º do Decreto nº. 22, de 02 de fevereiro de 2021 para contar que onde se lê 5/01/2021 passa a ser lido doravante como 5/02/2021, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decerto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.24, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.187, de 02 de fevereiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 128. 209,81 (cento e vinte e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 128.209,81

Total da Suplementação R$ 128.209,81

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

(182) 4.4.90.51.00.00.1.092.01.0000 Obras e Instalações R$ 128.209,81

Total anulação R$ 128.290,81

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.37, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.200, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 1. 910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0024 R$ 1.910.000,00

Total da Suplementação R$ 1.910.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do Convênio: 892953/2019, do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na ordem de R$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.36, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.199, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 22. 790,43 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.203 Estruturação da Gestão do SUS

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0002 R$ 22.790,43

Total da Suplementação R$ 22.790,43

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(214) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.661,35

(231) 4.4.90.52.00.00.2.046.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.532,27

(224) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.596,81

Total anulação R$ 22.790,43

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.197, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.201 Estruturação da Rede de Atenção Básica **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 69.185,18 **Valor Total:** R$ 69.185,18 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.201 Estruturação da Rede de Atenção Básica **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 69.185,18 **Valor Total:** R$ 69.185,18 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 69.185,18 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.201 Estruturação da Rede de Atenção Básica

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0002 R$ 36.265,66

4.4.90.52.00.00.01.0042 R$ 3.798,40

4.4.90.52.00.00.01.0047 R$ 29.121,12

Total da Suplementação R$ 69.185,18

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(267) 4.4.90.52.00.00.1.124.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(275) 4.4.90.52.00.00.1.125.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.080,00

(293) 4.4.90.52.00.00.2.035.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(294) 4.4.90.52.00.00.2.035.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(305) 4.4.90.52.00.00.2.036.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(306) 4.4.90.52.00.00.2.036.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(327) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.798,40

(325) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0042 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.798,40

(326) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.798,40

(346) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(345) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(361) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(360) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(367) 4.4.90.52.00.00.2.056.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.266,14

(375) 4.4.90.52.00.00.2.111.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.798,40

Total anulação R$ 69.185,18

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um professora de Educação Física, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 05/02/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE PAULO VICTOR DA ROSA / CONTRATADA.

DECRETO Nº.35, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.198, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 29. 121,11 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e onze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.202 Estruturação da Rede de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0002 R$ 29.121,11

Total da Suplementação R$ 29.121,11

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(390) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.661,35

(400) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.798,40

(409) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(421) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

Total anulação R$ 29.121,11

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.34, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.197, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 69. 185,18 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.201 Estruturação da Rede de Atenção Básica

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0002 R$ 36.265,66

4.4.90.52.00.00.01.0042 R$ 3.798,40

4.4.90.52.00.00.01.0047 R$ 29.121,12

Total da Suplementação R$ 69.185,18

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(267) 4.4.90.52.00.00.1.124.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(275) 4.4.90.52.00.00.1.125.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.080,00

(293) 4.4.90.52.00.00.2.035.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(294) 4.4.90.52.00.00.2.035.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(305) 4.4.90.52.00.00.2.036.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(306) 4.4.90.52.00.00.2.036.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(327) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.798,40

(325) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0042 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.798,40

(326) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.798,40

(346) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(345) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(361) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(360) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(367) 4.4.90.52.00.00.2.056.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.266,14

(375) 4.4.90.52.00.00.2.111.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.798,40

Total anulação R$ 69.185,18

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.198, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.202 Estruturação da Rede de Média e Alta Complexidade **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 29.121,11 **Valor Total:** R$ 29.121,11 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e onze centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.202 Estruturação da Rede de Média e Alta Complexidade **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 29.121,11 **Valor Total:** R$ 29.121,11 **(vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e onze centavos)** **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 29.121,11 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e onze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.202 Estruturação da Rede de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0002 R$ 29.121,11

Total da Suplementação R$ 29.121,11

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(390) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.661,35

(400) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.798,40

(409) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

(421) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.330,68

Total anulação R$ 29.121,11

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.199, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.203 Estruturação da Gestão do SUS **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 22.790,43 **Valor Total:** R$ 22.790,43 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.203 Estruturação da Gestão do SUS **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 22.790,43 **Valor Total:** R$ 22.790,43 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 22.790,43 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.203 Estruturação da Gestão do SUS

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0002 R$ 22.790,43

Total da Suplementação R$ 22.790,43

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(214) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.661,35

(231) 4.4.90.52.00.00.2.046.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.532,27

(224) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.596,81

Total anulação R$ 22.790,43

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.200, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 1.910.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu **Exercício:** 2021 R$ 1.910.000,00 **Valor Total:** R$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu **Exercício:** 2021 R$ 1.910.000,00 **Valor Total:** R$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0024 R$ 1.910.000,00

Total da Suplementação R$ 1.910.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do Convênio: 892953/2019, do MAPA – Ministério da Agri-

cultura, Pecuária e Abastecimento, na ordem de R$ **1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais**).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.25, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.188, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 84. 000,00 (oitenta e quatro mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000 R$ 84.000,00

Total da Suplementação R$ 84.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(201) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 84.000,00

Total anulação R$ 84.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.33, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.196, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ **22. 790,44 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.050 Gerenciamento das Atividades da Unidade de Atenção Psicossocial - UAPS "Bem Viver"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0042 R$ 22.790,44

Total da Suplementação R$ 22.790,44

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(403) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0042 Material de Consumo R$ 22.790,44

Total anulação R$ 22.790,44

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.32, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.195, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ **75. 000,00 (setenta e cinco mil reais**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.035 Gerenciamento das Atividades da - USF I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTO:

3.3.90.04.00.00.01.0002 R$ 75.000,00

Total da Suplementação R$ 75.000,00

Art.2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(285) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. de Terceiriza. R$ 25.000,00

(288) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Total anulação R$ 75.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.26, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.189, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 113. 400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 13 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

UNIDADE: 01 - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PROJETO: 2.108 Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000 R$ 113.400,00

Total da Suplementação R$ 113.400,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

UNIDADE: 01 - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(762) 3.3.90.39.00.00.2.108.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 113.400,00

Total anulação R$ 113.400,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.31, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.194, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 1. 897.442,31 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(212) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0002 Serv. de Tecnologia da Inform. e. Comunic. – PJ R$ 32.850,00

(289) 3.3.90.40.00.00.2.035.01.0046 Ser. de Tecnol. da Informação e. Comum.– PJ R$ 32.850,00

(307) 3.1.90.04.00.00.2.040.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

(378) 3.1.90.04.00.00.2.041.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 260.000,00

(385) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. e Terceir R$ 700.000,00

(388) 3.3.90.40.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Tecnol. da Inform. e. Comum.– PJ R$ 30.000,00

(443) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R$ 20.000,00

(450) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 25.000,00

(457) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R$ 30.000,00

(330) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 170.000,00

(341) 3.3.90.40.00.00.2.047.01.0046 Serv. de Tecnologia da Inform. e. Comum. PJ R$ 30.000,00

(347) 3.1.90.04.00.00.2.048.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(391) 3.1.90.04.00.00.2.050.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00

(392) 3.1.90.11.00.00.2.050.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 160.000,00

(254) 3.1.90.13.00.00.2.050.01.0002 Obrigações Patronais R$ 53.177,68

(393) 3.3.90.14.00.00.2.050.01.0002 Diárias Civil R$ 1.266,14

(394) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0002 Material de Consumo R$ 6.330,68

(395) 3.3.90.33.00.00.2.050.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.266,14

(397) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 23.490,55

(398) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terc. de Pessoa Juríd. R$ 37.984,06

(399) 3.3.90.46.00.00.2.050.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 14.400,00

(410) 3.1.90.04.00.00.2.052.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 28.827,06

(232) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distrib.Gratuita R$ 40.000,00

(363) 3.1.90.04.00.00.2.056.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00

(365) 3.3.90.30.00.00.2.056.01.0002 Material de Consumo R$ 20.000,00

(368) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70.000,00

Total suplementação R$ 1.897.442,31

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(210) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 20.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 32.850,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 32.850,00

(431) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita R$ 40.000,00

(310) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

(379) 3.1.90.11.00.00.2.041.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 260.000,00

(386) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 130.000,00

(387) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R$ 600.000,00

(435) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0002 Contratação por Tempo Determ. R$ 25.000,00

(339) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R$ 200.000,00

(355) 3.3.90.34.00.00.2.048.01.0046 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. e Terceir. R$ 30.000,00

(401) 3.1.90.11.00.00.2.051.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 238.827,06

(255) 3.1.90.13.00.00.2.051.01.0002 Obrigações Patronais R$ 53.177,68

(402) 3.3.90.14.00.00.2.051.01.0002 Diárias Civil R$ 1.266,14

(404) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0002 Material de Consumo R$ 6.330,68

(405) 3.3.90.33.00.00.2.051.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.266,14

(406) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 23.490,55

(407) 3.3.90.39.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R$ 37.984,06

(408) 3.3.90.46.00.00.2.051.01.0002 Auxilio Alimentação R$ 14.400,00

(426) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 30.000,00

(366) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juríd. R$ 40.000,00

(369) 3.3.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determ. R$ 70.000,00

Total anulação R$ 1.897.442,31

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.30, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.193, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(599) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0015 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(584) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0001 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Total suplementação R$ 125.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(602) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0015 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

(619) 3.3.90.30.00.00.2.082.01.0001 Material de Consumo R$ 25.000,00

Total anulação R$ 125.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.29, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.192, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(61) 3.3.90.39.00.00.2.010.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Total suplementação R$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(20) 3.3.90.14.00.00.2.004.01.0000 Diárias – Civil R$ 20.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(30) 3.3.90.14.00.00.2.005.01.0000 Diárias – Civil R$ 10.000,00

UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA

(39) 3.3.90.14.00.00.2.006.01.0000 Diárias – Civil R$ 10.000,00

Total anulação R$ 40.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.187, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu **Exercício:** 2021 R$ 128.209,81 **Valor Total:** R$ 128.209,81 (cento e vinte e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu **Exercício:** 2021 R$ 128.209,81 **Valor Total:** R$ 128.209,81 (cento e vinte e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 128.209,81 (cento e vinte e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 128.209,81

Total da Suplementação R$ 128.209,81

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

(182) 4.4.90.51.00.00.1.092.01.0000 Obras e Instalações R$ 128.209,81

Total anulação R$ 128.290,81

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 02/02/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA / CONTRATADA.

DECRETO Nº.27, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.190, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(489) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Total suplementação R$ 12.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(519) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(537) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

Total anulação R$ 12.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.28, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.191, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 248.553,08(duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(653) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais R$ 14.174,81

(643) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 27.221,90

(656) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 17.500,00

(657) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 9.600,00

(658) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 87.615,71

(646) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0000 Diárias Civil R$ 5.007,97

(648) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.467,73

(661) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(682) 3.3.90.33.00.00.2.090.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.338,65

(672) 3.3.90.14.00.00.2.091.01.0000 Diárias Civil R$ 16.169,32

(674) 3.3.90.31.00.00.2.091.01.0000 Premiações Cult.,aArtíst.,científ.,desport. E outras R$ 20.800,00

(677) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 24.354,59

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(691) 3.3.90.33.00.00.2.092.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.100,80

(692) 3.3.90.36.00.00.2.092.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.100,80

(693) 3.3.90.39.00.00.2.092.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 8.100,80

(694) 4.4.90.52.00.00.2.092.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

Total suplementação R$ 248.553,08

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(637) 3.3.90.14.00.00.2.087.01.0000 Diárias Civil R$ 2.532,27

(638) 3.3.90.30.00.00.2.087.01.0000 Material de Consumo R$ 18.992,03

(639) 3.3.90.33.00.00.2.087.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.899,20

(640) 3.3.90.36.00.00.2.087.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.899,20

(641) 3.3.90.39.00.00.2.087.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 1.899,20

(654) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0000 Material de Consumo R$ 26.673,63

(655) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0000 Premiações Cult.,artísticas,científ., Desport. e Outras R$ 1.100,00

(647) 3.3.90.30.00.00.2.089.01.0000 Material de Consumo R$ 17.984,06

(649) 3.3.90.36.00.00.2.089.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 3.330,68

(650) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 14.420,03

(652) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.589,16

(659) 3.3.90.30.00.00.2.093.01.0000 Material de Consumo R$ 3.400,00

(660) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 8.800,00

(662) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 500,68

(663) 3.3.90.14.00.00.2.094.01.0000 Diárias Civil R$ 915,68

(664) 3.3.90.30.00.00.2.094.01.0000 Material de Consumo R$ 1.266,14

(665) 3.3.90.33.00.00.2.094.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.899,20

(666) 3.3.90.36.00.00.2.094.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 3.798,40

(667) 3.3.90.39.00.00.2.094.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 3.798,40

(668) 4.4.90.52.00.00.2.094.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(685) 3.3.90.30.00.00.1.048.01.0000 Material de Consumo R$ 2.000,00

(686) 3.3.90.31.00.00.1.048.01.0000 Premiações Cult., Artís.,científ., Desport. e Outras R$ 3.000,00

(680) 3.3.90.30.00.00.2.090.01.0000 Material de Consumo R$ 30.400,00

(681) 3.3.90.31.00.00.2.090.01.0000 Premiações Cult., Artísticas, Científ., Desport. e Outras R$ 7.691,00

(683) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 532,27

(684) 3.3.90.39.00.00.2.090.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 31.653,38

(676) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 11.936,24

(679) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 19.322,71

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(689) 3.3.90.14.00.00.2.092.01.0000 Diárias Civil R$ 1.596,81

(690) 3.3.90.30.00.00.2.092.01.0000 Material de Consumo R$ 3.330,68

(695) 3.3.90.14.00.00.2.095.01.0000 Diárias Civil R$ 1.899,20

(696) 3.3.90.30.00.00.2.095.01.0000 Material de Consumo R$ 2.730,68

(697) 3.3.90.33.00.00.2.095.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.899,20

(698) 3.3.90.36.00.00.2.095.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 2.532,27

(699) 3.3.90.39.00.00.2.095.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 6.330,68

Total anulação R$ 248.553,08

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.188, DE 02 FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 271 Previdência Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Exercício:** 2021 R$ 84.000,00 **Valor Total:** R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 271 Previdência Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Exercício:** 2021 R$ 84.000,00 **Valor Total:** R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000 R$ 84.000,00

Total da Suplementação R$ 84.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(201) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 84.000,00

Total anulação R$ 84.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.189, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 13 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional **Unidade:** 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 271 Previdência Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.108 Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional **Exercício:** 2021 R$ 113.400,00 **Valor Total:** R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 13 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional **Unidade:** 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 271 Previdência Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa

Projeto: 2.108 Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Exercício: 2021 R$ 113.400,00
Valor Total: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 13 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

UNIDADE: 01 - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PROJETO: 2.108 Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000 R$ 113.400,00

Total da Suplementação R$ 113.400,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

UNIDADE: 01 - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(762) 3.3.90.39.00.00.2.108.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 113.400,00

Total anulação R$ 113.400,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$:4.319,14 (Quatro mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 02/02/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA / CONTRATADA.

LEI Nº 1.190, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(489) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Total suplementação R$ 12.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(519) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(537) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

Total anulação R$ 12.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2021/SAPLAFI

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2021/SAPLAFI

Canabrava do Norte-MT 04 de Fevereiro 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tatiana Silvestre Ferolla, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **FELIPE DA SILVA FERRO**, matrícula funcional nº 2244 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 058.679.781-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 33.746.986/0001-00**, que tem por comercialização **MATERIAS DE CONSTRUÇÃO** para fornecer a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2239 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061.28, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 33.746.986/0001-00**, que tem por comercialização **MATERIAS DE CONSTRUÇÃO** para fornecer a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Tatiana Silvestre Ferolla

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.155 /2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.155 /2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.009.834.671.70, com e-mail: laidianeheitor11@gmail, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução Da ata de registro de preço n.022/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa Aragás Comércio de Gás LTDA, inscrita no CNPJ:04.180.371/0001-53, que tem por objeto de aquisição de preços para possível e eventual aquisição de Gás GLP acondicionado em vasilhames de 13 kg (Gás de cozinha),para ser utilizado pelas seguintes secretarias, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, oriundo do processo Administrativo n. 4581/2021.

Art. 2º. Designar a servidora**, JAKELINE TAVARES GRECCH** matrícula funcional n. 2239, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 035.116.061-28, com e-mail: : jackgrecchi@gmail.com , para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá MT para Canabrava do Norte - MT, em 04 de fevereiro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LIDIANE MATOS LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2019

4º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 081/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448. 461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 081/2019** para a **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**no Município de Canarana-MT, conforme proposta de convenio nº 913978/17-004 (ministério da Saúde), Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **270 (duzentos e setenta) dias estendendo-se o prazo de vigência até 21/10/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do covid-19 o prazo de execução foi prorrogado até 05/03/2021, sendo necessário prorrogar a vigência do contrato para futuras medições e pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e o **1º, 2º e 3º termos aditivos**.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 189/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato de Locação nº 008/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **SILVANE MARIA GLIENKE CORBARI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **Sra. SILVANE MARIA GLIENKE CORBARI**, residente a Est. Vila Garapú s/nº, no Distrito do Garapú no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, CPF nº 907.994.531-53, RG nº 10154787 SEJSP/MT, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência e de locação de 01 (uma) sala comercial situada a Est. Vila Garapú s/nº, no Distrito do Garapú no Município de Canarana para alojar o posto dos Correios,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **27 de Janeiro de 2022**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pela LOCATÁRIA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade e principalmente na Vila Garapú.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2021 à partir de dia 28 de Janeiro de 2021 e à partir de 01/01/2022 no orçamento para o ano de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário e 1º termo aditivo permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 18 de janeiro de 2021.

LOCATÁRIO ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**LOCADOR** ..... **SILVANE MARIA GLIENKE CORBARI** CPF nº 907.994.531-53 RG nº 10154787 SEJSP/MT
FISCAL DO CONTRATO ..... **ILSE TERESINHA GOTZ**	

TESTEMUNHA: ***NOME:*** ..... ***CPF Nº***..... ***ASSINATURA***	**TESTEMUNHA:** ***NOME :*** ..... ***CPF Nº***..... **ASSINATURA** .....

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2019

SEXTO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 102/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **6º termo aditivo do contrato nº 102/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II, III e VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.4 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** de **reforma do Posto de Saúde da Família Mutirão, conforme Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde.**

2.2 – Ficam acrescidos **120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução estendendo-se até o dia19/05/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme justificativa do fiscal do contrato, diante da falta de repasse financeiro pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde, a ordem

de inicio para a reforma atrasou, e ainda em consequência da pandemia do covid-19, existindo assim a necessidade de prorrogar o prazo de execução, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 102/2019, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 11 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 253 de 13/05/2019

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 169/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 169/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a execução de **Pavimentação asfáltica em TSD na Rua Perimetral, trecho entre as Avenidas Santa Catarina e Goiás no Bairro Jardim Bela Vista**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 013/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 169/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido o total de **120 (cento e vinte) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 03/06/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras e com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo para a execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 169/2020**.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 26 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO - Portaria nº 199/2021

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO - Portaria nº 199/2021

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008-2021

Processo nº 017/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2021

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8. 666/93 corrigida pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018 à favor da empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.339.045/0001-07, estabelecida na Rua Custodio de Melo, Nº 98, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá-MT, que irá fornecer **todos os itens** ao custo total de **R$ 12.988,60 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos),** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 001/2021 A CONTRATO 007/2021

EXTRATO DE CONTRATOS 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 009/2020

Data: 07/01/2021

Vigência: 04/01/2022

Contratado: MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI-ME

Objeto: Contratação de empresa para a publicação de materiais e demais atos da municipalidade na imprensa escrita

Valor: R$ 143.850,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão a ata de registro de preços nº 010/2020

Data: 07/01/2021

Vigência: 04/01/2022

Contratado: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização viária, horizontal e vertical nas vias da cidade de Canarana-MT.

Valor: R$530.560,00 (Quinhentos e trinta mil quinhentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Contrato de Cooperação Financeira

Data: 07/01/2021

Vigência: 31/12/2021

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE MÉDIO ARAGUAIA - CISMA

Objeto: O repasse financeiro pelo município, ao consorcio intermunicipal de saúde de médio araguaia-CISMA, na manutenção e prestação de serviços considerados com essenciais de saúde nos atendimentos ambulatoriais, hospitalar e de serviço de apoio diagnostico e terapêutico de natureza especializados a populações no conjunto de municípios que compõem o consorcio.

Valor: R$ 906.900,00 (Novecentos e seis mil e novecentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº. 001/2021

Data: 25/01/2021

Vigência: 25/01/2022

Contratado: G. DA SILVA COSTA EIRELI-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, vulcanização, manchão e montagem.

Valor: R$ 326.422,45 (Trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 003/2021

Data: 26/01/2021

Vigência: 31/12/2021

Contratado: J G KALKMANN

Objeto: Fornecimento de diversos produtos de piscinas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência social.

Valor: R$ 16.778,50 (Dezesseis mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 006/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº. 003/2021

Data: 27/01/2021

Vigência: 27/01/2022

Contratado: GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA-ME

Objeto: Aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 778.250,00 (Setecentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 007/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 004/2021

Data: 29/01/2021

Vigência: 31/12/2021

Contratado: LUCAS ABREU SCHIMIDT 01293342190

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado.

Valor: R$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato de Locação nº 013/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **VALDIR DE RAMOS**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE**

MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. VALMIR DE RAMOS**, residente e domiciliada a Rua principal s/nº Distrito de Serra Dourada, cidade Canarana, Estado de Mato Grosso, CPF nº 229.566.030-00, RG nº 840.384 SSP/MT, doravante denominado, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência e de locação de 01 (uma) sala comercial situada a Rua principal s/nº Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana para alojar o posto dos Correios,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **03 de Fevereiro de 2022**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade e principalmente no Distrito de Serra Dourada.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2021 à partir de dia 05 de Fevereiro de 2021 e à partir de 01/01/2022 no orçamento para o ano de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário e 1º termo aditivo permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 26 de janeiro de 2021.

LOCATÁRIO	**LOCADOR**
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	.... **VALMIR DE RAMOS** CPF nº 229.566.030-00 RG nº 840.384 SSP/MT
FISCAL DO CONTRATO ..... **ILSE TERESINHA GOTZ** **Portaria nº 074/2019 de 29/01/2019**	

TESTEMUNHA: ***NOME:*** .... ***CPF Nº***..... ..... ***ASSINATURA***	**TESTEMUNHA:** ***NOME :*** .... ***CPF Nº***..... ..... **ASSINATURA** ....

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 064/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL"AMIGÁVEL" DO CONTRATO Nº 064/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA–MT E A EMPRESA COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, com sede a Avenida Isaac Povoas, 1331, Bairro Popular, Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ nº 07.281.368/0001-14, neste ato representado pelo **SR. ARLINDO LENZI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0795304-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº 401.381.607-59, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **064/2017**, face as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente o Contrato nº 064/2017 e seus respectivos termos aditivos,** que tem por objeto a **aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM,** oriundo do processo licitatório na modalidade **pregão presencial nº 011/2017.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no inciso 8.1do Contrato e no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 -** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 064/2017**. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 27 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
.... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP** **ARLINDO LENZI**
FISCAL DO CONTRATO	

.....
EMERSON LUIS FASOLO
Portaria nº 333 de 12/04/2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 087/2020

2º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 087/2020, firmado com a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19. 560.627/0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, Solteiro, comercio, portador do RG nº 4385.706 DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, residente à Rua 13, Qd. 63, LT 03 Jardim das América II Etapa, Anápolis-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONCORRENCIA nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 001/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.66/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 087/2020** que tem por objeto a execução de obras de **SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS, CICLOVIA E ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE CANARANA**, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao inciso 4.4 do contrato o total de **270 (duzentos e setenta) dias** ficando a vigência do contrato estendida **até 28/10/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato, por acordo com a **CONTRATADA**, onde por houve por se tratar de obra complexa e também houve a alteração do material a ser aplicado na ciclovia, sem contar, contudo, com a pandemia do **covid-19** que tornou-se necessária a diminuição do ritmo da obra e conforme 1º termo aditivo, a obra esta no prazo de execução até 02/06/2021, justificando assim a prorrogação da vigência do contrato para as futuras medições e pagamentos, o que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato **original e 1º termo aditivo** permanecem inalteradas.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 22 de Janeiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA

RG nº 4385.706 DGPC/GO

CPF nº 014.342.961-21

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 205/2019 DE 19/03/2020

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 205/2019 DE 19/03/2020

FISCAL DO CONTRATO - SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006-2021

Processo nº 015/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2021

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8. 666/93 corrigida pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018 à favor da empresa **REZENDE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME**, CNPJ nº 35.722.344/0001-99, com sede à Rua XV de Novembro nº 99, Bairro Centro, Assis Chateaurbriand-PR, para o fornecimento de **diversos materiais de proteção e educativo contra o covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** pelo valor total de **R$ 17.511,00 (dezessete mil, quinhentos e onze reais),** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 015/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE CANARANA e a empresa **FRANCISCO BENEDITO DA SILVA 32930909153** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FRANCISCO BENEDITO DA SILVA 32930909153**, inscrita no CNPJ nº 29.344.016/0001-01, estabelecida na Rua Palmeira das Missões, nº 964, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANCISCO BENEDITO DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 537914 SSP/MT, CPF nº 329.309.091-53, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 015/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato,** clausula terceira, inciso 3.16 do contrato originário pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogando-se a vigência ate o dia 07/02/2022.**

1.2 – Inclusão da alínea "c" à clausula terceira, inciso 3.22 do contrato originário que passara a contar além das demais exigências já existentes, o que abaixo se menciona:

3.9.22 - Será exigido da contratada que:

(...)

c – Diante da pandemia do covid-19 o veículo da CONTRATADA deverá conter:

c.1 - Tapete sanitizante na entrada;

c.2 - Suporte com álcool em gel na entrada do veículo e acessível a todos os alunos;

c.3 - Máscaras descartáveis disponíveis, caso algum aluno esteja sem ou precise trocar;

c.4 - Termômetro Infravermelho, sem contato, para que seja aferida a temperatura de cada aluno antes de entrar no ônibus;

c.5 - Ficará obrigatório que cada veículo seja higienizado completamente antes e após transportar os alunos, podendo ser realizado com pulverizador costal contendo álcool 70%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II c/c Art. 65, II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato e incluir exigências por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** que teve início do ano de 2020, os serviços de transporte escolar foram paralisados e o contrato encontra-se com vigência até o dia **07/02/2021**, inclusive com saldos em quilometragens e ainda a empresa estará mantendo os preços ofertados em fevereiro de 2020, promovendo assim economia aos cofres públicos, justificando a prorrogação da vigência do contrato para o início do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas, inclusive os valores unitários por quilometragem que permanecerão da forma em que se encontram, sem qualquer reajuste.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**FRANCISCO BENEDITO DA SILVA 32930909153** **FRANCISCO BENEDITO DA SILVA** CONTRATADA
GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA FISCAL DO CONTRATO Portaria nº 393/2020	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 016/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE CANARANA e a empresa **DAYANA DE MARCHI - ME** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **DAYANNA DE MARCHI - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.881.368/0001-12, estabelecida na Rua Capoeira Grande, nº 844, Bairro Nova Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DAYANNA DE MARCHI**, Cédula de Identidade nº 1695137-9 SSP/MT, CPF nº 025.085.011-74, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 016/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato,** clausula terceira, inciso 3.16 do contrato originário pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogando-se a vigência ate o dia 07/02/2022.**

1.2 – Inclusão da alínea "c" à clausula terceira, inciso 3.22 do contrato originário que passara a contar além das demais exigências já existentes, o que abaixo se menciona:

3.9.22 - Será exigido da contratada que:

(...)

c – Diante da pandemia do covid-19 o veículo da CONTRATADA deverá conter:

c.1 - Tapete sanitizante na entrada;

c.2 - Suporte com álcool em gel na entrada do veículo e acessível a todos os alunos;

c.3 - Máscaras descartáveis disponíveis, caso algum aluno esteja sem ou precise trocar;

c.4 - Termômetro Infravermelho, sem contato, para que seja aferida a temperatura de cada aluno antes de entrar no ônibus;

c.5 - Ficará obrigatório que cada veículo seja higienizado completamente antes e após transportar os alunos, podendo ser realizado com pulverizador costal contendo álcool 70%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II c/c Art. 65, II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato e incluir exigências por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** que teve início do ano de 2020, os serviços de transporte escolar foram paralisados e o contrato encontra-se com vigência até o dia **07/02/2021**, inclusive com saldos em quilometragens e ainda a empresa estará mantendo os preços ofertados em fevereiro de 2020, promovendo assim economia aos cofres públicos, justificando a prorrogação da vigência do contrato para o início do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas, inclusive os valores unitários por quilometragem que permanecerão da forma em que se encontram, sem qualquer reajuste.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**DAYANA DE MARCHI - ME** **DAYANA DE MARCHI** CONTRATADA
GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA FISCAL DO CONTRATO Portaria nº 393/2020	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

CODEMA, A LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), REFERENTE AO PROJETO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Obras de Pavimentação Asfáltica em TSS e PMF de Ciclovia com Implementação de Sinalização e Passeio Público na Rua Redentora e Avenida Rio Grande do Sul Rio Grande do Sul, localizadas no município de Canarana/MT.

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 151/2018

QUINTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 151/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA J.G. KALKMANN-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **J. G. KALKMANN-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.223.690/0001-48, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 221, Jardim Tropical, Cidade de Canarana, Estado e Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **THIAGO HENRIQUE OSELAME KALKMANN**, RG nº 1745611-8 SSP/MT e CPF nº 040.489.591-31e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais de construção e ferramentas para manutenção predial e outras atividades das Secretarias Municipais,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	UNID	QUANT LICT.	QUANT ADIT.	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	R$ UNIT	R$ TOTAL
25	Unid	25	6	Broca de Concreto 8,00mm - Marca: irwin/eccofer/atc	18,4657	110,7942
26	Unid	25	6	BROCA METAL 5 MM - Marca: irwin/eccofer/atc	9,1137	54,6822
27	Unid	25	6	BROCA METAL 6MM. - Marca: irwin/eccofer/atc	13,4521	80,7126
28	Unid	25	6	BROCA ¼ LONGA MOURAO - Marca: irwin/eccofer/atc	25,2463	151,4778
29	Unid	25	6	BROCA 5/16 LONGA MOURAO- Marca: irwin/eccofer/atc	36,3356	218,0136
30	Unid	25	6	BROCA 3/8 LONGA MOURAO - Marca: irwin/eccofer/atc	39,3140	235,8840
31	Unid	15	3	BROCA PUA ¼ - Marca: irwin/eccofer/atc	32,7021	98,1063
32	Unid	15	3	BROCA PUA 5/16 - Marca: irwin/eccofer/atc	41,2797	123,8391
33	Unid	15	3	BROCA PUA 3/8 - Marca: irwin/eccofer/atc	41,5775	124,7325
34	SC	6000	1500	CIMENTO COMP CPII-Z 32 50 KG - Marca: liz/tocantins	33,9000	50.850,0000
39	Unid	10	2	PADRAO BIFASICO FIO 10.0 MM 5 MT - Marca: jjr	1.273,5000	2.547,0000
43	Br	100	25	FERRO 10.0 BARRA C/12 M - Marca: gerdau	57,7474	1.443,6850
44	Br	250	62	FERRO 8.0 BARRA C/12 MT - Marca: gerdau	38,3359	2.376,8258
45	Br	400	100	FERRO 4.2 BARRA C/ 12 MT - Marca: gerdau	22,2898	2.228,9800
46	Br	250	62	FERRO 5.0 BARRA C/12 MT - Marca: gerdau	19,2185	1.191,5470

47	Br	250	62	FERRO 6.3 BARRA C/12 MT - Marca: gerdau	25,6829	1.592,3398
50	Unid	25	6	TELA MALHA 2,45X6MT FERRO ¼ - Marca: gerdau	659,4300	3.956,5800
51	Unid	25	6	CHAPA EMENDA FERRO. - Marca: gerdau	27,1800	163,0800
187	Unid	85	21	LIXA REDONDA MASSA - Marca: 3m/norton/tatu/bosch	11,0500	232,0500
188	Unid	17	4	MASSA P/RACHADURA PAREDE 390GR- Marca: maza/renner	63,3900	253,5600
192	Unid	45	11	ROLO LÃ 9 CM COMPRIMENTO. - Marca: atlas/roma/condor	17,9953	197,9483
194	Unid	30	7	PINCEL 1.5 POLEGADAS - Marca: atlas/tigre/condor	7,0940	49,6580
195	Unid	30	7	PINCEL 2.5 POLEGADAS - Marca: atlas/tigre/condor	8,5914	60,1398
197	Unid	85	21	ROLO DE LÃ PINTURA 23 CM - Marca: atlas/roma/condor	28,5770	600,1170
199	Unid	34	8	ROLOS DE LÃ EXTRA GRANDE - Marca: atlas/roma/condor	56,7066	453,6528
200	Unid	45	11	SUPORTE P/ ROLO DE PINTAR GRANDE- Marca: atlas	16,4000	180,4000
202	Unid	25	6	ESPATULA P/RASPAR - Marca: atlas	27,5400	165,2400
208	Unid	25	6	PORTA METAL 63 X 210 - Marca: geroto/alum/haiala	455,0958	2.730,5748
209	Unid	45	11	PORTA MAD PINTURA 210 X 80- Marca: milfolhas/artportas	195,3656	2.149,0216
210	Unid	25	6	PORTA DE MADEIRA C/PORTAL DE ACO 83X210 - Marca: milfolhas/artportas	548,8121	3.292,8726
211	Unid	15	3	PORTA MADEIRA C/PORTAL DE ACO 63X210 - Marca: milfolhas/artportas	550,6422	1.651,9266
214	Unid	10	2	PORTA MAD 210 X 0,90. - Marca: milfolhas/artportas	415,8690	831,7380
215	Unid	17	4	PORTA SANFONADA 84CM. - Marca: mais/plast/mult/hann	205,8824	823,5296
220	Unid	170	42	ADAPTADOR P/CAIXA DE AGUA 50X1.1/2 - Marca: plast/tigre/krona	34,1400	1.433,8800
240	Unid	34	8	LUVA DE CORER DE 25MM - Marca: plast/tigre/krona	21,8338	174,6704
241	Unid	45	11	LUVA DE CORRER 50MM - Marca: plast/tigre/krona	51,6445	568,0895
253	Unid	255	63	SIFAO SANFONADO SIMPLES BRANCO - Marca: plasb/azzo/astra	22,3506	1.408,0878
255	Unid	170	42	SIFÃO UNIVERSAL 1,50 - Marca: plasb/azzo/astra	20,1230	845,1660
258	Unid	17	4	VALVULA RETENÇÃO 1.1/2 - Marca: durin/duke/japi	80,2100	320,8400
268	Unid	51	12	TAMPÃO 3/4 MM - Marca: plast/tigre/krona	2,3200	27,8400
270	Unid	34	8	CURVA 100MM . - Marca: plast/tigre/krona	39,1400	313,1200
280	Unid	170	42	TUBO ESGOTO 40 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A - Marca: plast/mult/lid/tigre	21,4050	899,0100
284	Unid	215	53	TUBO MARROM SOLDAVEL 50 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A - Marca: plast/mult/lid/tigre	72,0095	3.816,5035
288	MT	340	85	MANGUEIRA CRISTAL 1/2- Marca: mant/plasb/pab/viqua	3,3200	282,2000
290	MT	215	53	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 - Marca: mant/plasb/pab/viqua	4,3000	227,9000
291	MT	425	106	MANGUEIRA PERFURADA IRRIGAÇÃO- Marca: santeno	2,8000	296,8000
292	MT	425	106	MANGUEIRA POLIETILENO 1 X2MM - Marca: aliança/neot/plast	3,8900	412,3400
293	MT	850	212	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4x2, MM PRETA - Marca: aliança/neot/plast	2,6100	553,3200
294	MT	850	212	MANGUEIRA PRETA 1/2X2. - Marca: aliança/neot/plast	2,7000	572,4000
299	Unid	130	32	TUBO DESPEJO FLEXIVEL CLA A - Marca: duda/astra/plasb	31,0748	994,3936
305	Unid	70	17	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 MACHO - Marca: tramon/famas/herc/vi	8,1600	138,7200
306	Unid	70	17	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2" FEMEA - Marca: tramon/famas/herc/vi	8,1600	138,7200
312	Unid	170	42	BOIA P/ CAIXA DE AGUA - Marca: viqua/astra	14,0156	588,6552
323	Unid	85	21	BOIA P/ CAIXA DE DESCARGA - Marca: astra/viqua	14,6539	307,7319
326	Unid	25	6	SUPORTE PARA PIA PARAFUSAR PAREDE - Marca: rca	84,7231	508,3386
329	Unid	51	12	JANELA VENEZIANA 100 X 100 X 05 - Marca: geroto/lucasa/alumas	414,8211	4.977,8532
334	Unid	25	6	VITRO 50wX50 - Marca: riobras/geroto/esqua	349,5351	2.097,2106
342	Unid	5	1	PIA INOX 1,50 - Marca: ghelp/classinox/fran	275,0650	275,0650
349	Unid	17	4	MICTÓRIO - Marca: san.clara/incep/deca	393,5555	1.574,2220
353	Unid	25	6	CUBA INOX 46X30. - Marca: acocubas/ghelplus	224,7900	1.348,7400
363	Unid	34	8	REGISTROS C/ SAÍDA 20 MM SOLDÁVEL - Marca: plastilit/viqua	22,7100	181,6800
373	Unid	425	106	TELHA ONDULADA 244 X 110 X 5MM - Marca: eternit/infibra	71,8243	7.613,3758
380	Unid	2125	531	TELHA BARRO COM ESMALTE- Marca: almeida	4,7178	2.505,1518
384	Unid	340	85	FITA ISOLANTE 20m - Marca: 3m/imperial/schot/ad	4,1088	349,2480
385	Unid	85	21	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 33+10 MT - Marca: 3m/imperial/schot/ad	6,0673	127,4133
386	Unid	85	21	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 33+ 20M. - Marca: 3m/imperial/schot/ad	9,1865	192,9165
398	Unid	85	21	CONECTOR PARA HASTE 1/2" - Marca: intelli	3,0245	63,5145
399	Unid	425	106	PLAFON BRANCO E - 27 - Marca: marg/ilumi	3,3389	353,9234
400	Unid	85	21	PLUG FEMEA 2P 10 A - Marca: fame/mec.t/ilumi	2,0336	42,7056
404	Unid	170	42	CHUVEIRO ELETRICO 5500W - Marca: lorenzetti/fame	39,4118	1.655,2956
407	Kg	45	11	PREGO TELHEIRO - Marca: jomarca/paulista	19,9413	219,3543
411	Unid	17	4	MAÇANETA P/ PORTA - Marca: alian/stam/mgm/sopra	17,1926	68,7704
416	Unid	85	21	PARAFUSO PARA PIA - Marca: jomarca/ciser	3,5000	73,5000
423	Unid	255	63	BARRA ROSQUEAVEL 5/16 - Marca: ciser/jomarca	6,6091	416,3733
424	Unid	215	53	BARRA ROSQUEAVEL 3/8 - Marca: ciser/jomarca	9,8093	519,8929
425	Unid	130	32	BARRA ROSQUEAVEL 1/4 - Marca: ciser/jomarca	4,8100	153,9200
433	Kg	425	106	ARAME RECOZIDO N18 ROLO C/1Kg - Marca: multilit	15,9000	1.685,4000
437	Unid	20	5	LIMA P/AMOLAR SERROTE - Marca: kef/vonder/nove54	20,5956	102,9780
439	Unid	85	21	BALDE PVC 12 LTS - Marca: valeplat/atlas/astra	24,9207	523,3347
442	Unid	45	11	TRENA 5 MTS - Marca: jom/star/thomp/at/lu	19,9310	219,2410
443	Unid	10	2	TRENA 7,5 MTS - Marca: jom/star/thomp/at/lu	26,5684	53,1368
444	Unid	5	1	TRENA 50 MTS - Marca: jom/star/thomp/at/lu	82,1017	82,1017
446	Unid	25	6	CARRINHO DE Mão - Marca: tram/maestro/met.pam	223,3690	1.340,2140
449	Unid	25	6	COLHER DE PEDREIRO 10´´ - Marca: pacetta/atlas/jomarc	17,9556	107,7336
450	Unid	51	12	ENXADA LARGA 2,5 - Marca: tram/belotta/pandolf	52,3597	628,3164
452	Unid	17	4	FOICE COM CABO - Marca: tram/belotta/pandolf	39,0381	156,1524
453	Unid	10	2	FACAO 10´´ - Marca: tram/famastil/pandol	26,1190	52,2380
454	Unid	10	2	FACÃO 16 - Marca: tram/famastil/pandol	28,8526	57,7052
455	Unid	10	2	FACAO 18´´ - Marca: tram/famastil/pandol	29,7981	59,5962
474	Unid	85	21	VASSOURA PVC, TIPO REASTELO, COM REGULAGEM DE ABERTURA - Marca: trapp/max/nov/tram	24,9821	524,6241
478	Unid	50	12	EXTENÇÃO DE 3MT - Marca: dan/ilu/rob/free/gar	12,2784	147,3408

480	Unid	5	1	ESCADA FERRO EXTEN. 13 DEGRAUS REFORÇADA - Marca: can/maro/bota/esfera	547,9516	547,9516
483	Unid	5	1	ESCADA GALVANIZADA 10X18 DEGRAUS - Marca: can/maro/bota/esfera	656,7299	656,7299
501	Unid	5	1	MOTOCOMPRESSOR AR DIRETO COMPLETO 1/3CV - Marca: jetmil/vonder	863,2709	863,2709
502	Unid	5	1	PISTOLA AR DIRETO MOD 90- Marca: arprex/vonder/worker	80,3369	80,3369
503	Unid	10	2	MAQUINA PARA CORTE CERAMICO 70CM - Marca: vonder/cortag	435,2106	870,4212
505	Unid	5	1	BETONEIRA 400 LITROS MOTOR 2CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURAN - Marca: motom/Fischer	4.492,5966	4.492,5966
506	MT	340	85	LONA 8 MTOS DE LARGURA GROSSA - Marca: lonax/agrlonas/	18,6918	1.588,8030
507	MT	340	85	LONA 6 MT DE LARGURA - Marca: lonax/agrlonas/	10,7200	911,2000
514	Unid	15	3	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM - Marca: vent/lig/cad/arg/tro	160,3091	480,9273
516	Unid	17	4	FILTRO C/ TRONEIRA PVC - Marca: azzo/herc/durin/kell	92,8634	371,4536
517	Unid	5	1	FILTRO C/ TORNEIRA INOX - Marca: azzo/herc/durin/kell	124,2828	124,2828
518	Unid	20	5	VELA PARA FILTRO DE TORNEIRA UNIVERSAL - Marca: azzo/herc/durin/kell	39,9954	199,9770
519	Unid	45	11	CAIXA DE INSPECAO (ESGOTO) - Marca: durin/roma	152,6316	1.678,9476
521	Unid	17	4	CAIXA DE GORDURA RD - Marca: herc/astra/durin/taf	239,7088	958,8352
522	Unid	60	15	CAIXA SIFONADA 100X120X50 - Marca: kro/ast/aman/luc/azz	31,1761	467,6415
524	Kg	850	212	ARGAMASSA AC1 INTERNA. - Marca: quart/votomassa	19,6011	4.155,4332
525	Unid	170	42	ARGAMASSA AC3 INTERNA / EXTERNA - Marca: quart/votomassa	51,7419	2.173,1598
526	M2	2125	531	PISO CERAMICA PEI 4 - Marca: cecafi/savane	21,1765	11.244,7215
528	Unid	85	21	CADEADO 30MM - Marca: stam/pado	10,9851	230,6871
529	Unid	85	21	CADEADO N 35 - Marca: stam/pado	16,7506	351,7626
530	Unid	45	11	CADEADO 40MM - Marca: stam/pado	22,3384	245,7224
531	Unid	45	11	CADEADO 45MM - Marca: stam/pado	25,2720	277,9920
534	Unid	85	21	BOTINA TAMANHOS Nº 36, 37, 38, 39, 40, 41 OU 42 - Marca: pedeferro/safety/mar	70,2973	1.476,2433
535	Unid	45	11	CAPACETE CONSTRUTOR. - Marca: worker	23,8881	262,7691
536	Unid	170	42	MASCARA DESCARTAVEL C/VALVULA - Marca: face/atlas/wor/delta	7,6004	319,2168
537	Unid	130	32	OCULOS DE PROTECAO DPI - Marca: jamai/safe/kalip/von	23,4965	751,8880
538	Unid	170	42	MASCARA FILTRADORA PROFACE - Marca: face/atlas/wor/delta	8,7672	368,2224
539	PR	215	53	LUVA LATEX . - Marca: kali/safet/xing	7,4805	396,4665
542	PR	45	11	LUVA DE COURO RASPA - Marca: cia/sm/pet/enf	18,5414	203,9554
543	Unid	85	21	ADESIVO SILICONE P/ VEDAÇÃO DE CALHA 280 GRS - Marca: pulv/ama/silo/mund	22,9862	482,7102
544	MT	125	31	SILICONE 50G - Marca: silo/poly/tec/cas/	5,0854	157,6474
545	Unid	125	31	ESPUMA EXPANSIVEL SPRAY - Marca: pulv/chem/mond/afix	31,2839	969,8009
546	MT	255	63	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA DE 10CM Marca: vedacit	10,9332	688,7916
547	MT	255	63	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA DE 20CM Marca: vedacit	20,0472	1.262,9736
548	Unid	68	17	PALHA DE AÇO N 00 - Marca: vega/show/start	2,4688	41,9696
549	Unid	680	170	ABRACADEIRA NYLON 400 X 7,6 - Marca: vond/fox/jom/wor/tho	1,3365	227,2050
550	Unid	680	170	ABRACADEIRA 3/4X1 - Marca: vond/fox/jom/wor/tho	2,4517	416,7890
551	Unid	25	6	TRILHO P/ CORTINA DUPLO (3M) - Marca: gon/garra/util	38,0438	228,2628
552	PR	85	21	JOGO DOBRADICA 3.1.1/2. - Marca: orca/schi/sil/cis	11,1518	234,1878
553	Unid	34	8	FILTRO C ESPUMA - Marca: atlas/pampa	14,0462	112,3696
554	Unid	25	6	FITA ZEBRADA 200MTS . - Marca: worker/plastcor	28,4243	170,5458
555	Unid	170	42	RACK DE 1 ELEMENTO. - Marca: sm/atx	16,8554	707,9268
556	Unid	51	12	COLA PU CONSTRUÇÇÃO 280GR - Marca: agafix	18,6260	223,5120
560	Unid	40	10	DESINGRIPANTE SPRAY. - Marca: wd/whitlub	29,9736	299,7360
562	Unid	85	21	COLA 16GR ARALDITE - Marca: tek bond	19,0687	400,4427
563	Unid	40	10	ABRACADEIRA METAL 79-87 MM - Marca: vond/fox/jom/wor/tho	10,4878	104,8780
564	MT	255	63	MANGUEIRA CORRUGADA C/GUIA 2´- Marca: plast/neot	5,4482	343,2366

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global **de cada item constante na clausula primeira**, perfazendo o valor total de **R$ 170.424,27** (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.676.574,20** (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo Secretario Municipal de Finanças a quantidade de materiais de construção, ferramentas e outros constantes no contrato não foram suficientes diante dos diversos serviços de manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em 2018.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 151/2018, 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** ..... **J.G. KALKMANN-ME** **THIAGO HENRIQUE OSELAME KALKMANN** Procurador CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO ..... **EDVAM COLOMBO** Portaria nº 087/2021	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação nº 012/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA DOURADO**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **Sra. MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA DOURADO**, Rua Yucumã nº 803, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, CPF nº 705.016.965-04, RG nº 1722916-2 SSP/MT, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência e de locação de 01 (um) imóvel com área de 50 a 100 m², para funcionamento da Vigilância Sanitária,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **30 de Janeiro de 2022**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 1.124,40 (um mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 13.492,80 (Treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pela LOCADORA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2021 à partir de dia 01 de Fevereiro de 2021 e à partir de 01/01/2022 no orçamento para o ano de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário e 1º termo aditivo permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 22 de janeiro de 2021.

LOCATÁRIO ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**LOCADOR** .... **MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA** RG nº 1722916-2 SSP/MT CPF nº 705.016.965-04
FISCAL DO CONTRATO ..... **IVONE ALVES**	

TESTEMUNHA: ***NOME:*** .... ***CPF Nº***..... ..... ***ASSINATURA***	**TESTEMUNHA:** ***NOME :*** .... ***CPF Nº***..... ..... **ASSINATURA** ....

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2018

QUARTO TERMO ADITIVO**AO CONTRATO N.º 023/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Pla-

nalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 003/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.13, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.**

1.2 - Fica acrescentado à vigência do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 29/07/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda o fato de tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento de água potável as Escolas Municipais, Postos de Saúde Hospital Municipal, Distrito de Serra Dourada, dentre outros locais tanto na sede do Município quanto em seus distritos, garantindo assim o bom atendimento ao abastecimento e fornecimento de Agua, diante da responsabilidade do município em garantir o fornecimento de agua nas diversas secretarias, inclusive por questões de economia, os serviços desta contratação são de extrema importância na Gestão Pública., fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 023/2018, 1º, 2º e 3º termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADA

ENISIO MELATO

PORTARIA Nº 086/2021 DE 08/07/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2021

Processo nº 016/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2021

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018 à favor da empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, pelo valor total de **R$ 15.925,00 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais) para a aquisição de papel A4 – caixa com 10 (dez) resmas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2020

4º TERMO ADITIVO ao **Contrato Nº 048/2020**, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA** para a construção de **quadras poliesportivas** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66)-3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J. P. BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº 905.323.921-91, denominado **CONTRATADO** firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 048/2020**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de

1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020,** o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **reativação da obra** que tem por objeto a **construção de quadras esportivas de vôlei de areia e basquete 3x3 no Ginásio de Esportes Edemar Parzianelo**, anteriormente suspensa.

2.2 - O novo prazo para execução da obra, contados a partir da assinatura do presente e mediante a ordem para reinicio de obra emitida em 21/12/2020, será de **90 (noventa) dias,** , ficando o **prazo de execução até 21/03/2021**, podendo ser prorrogado, conforme clausula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1°, II e III da Lei nº. 8.666/93.

3.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de emitir a ordem de reinicio dos serviços pactuados através do **Contrato n° 048/2020**, por acordo com a **CONTRATADA**, em função de que o mesmo encontrava-se suspenso pela falta de condições para dar continuidade na execução da obra, diante da pandemia do covid-19 onde a ordem de serviços foi suspensa, justificando assim a reativação da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e demais termos aditivos.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 04 de Janeiro de 2021.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 208/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 018/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE CANARANA e a empresa **EDEMAR BIGUELINI - ME** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EDEMAR BIGUELINI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.691.875/0001-33, estabelecida na Rua Palmitos, nº 628 - Morada do Sol, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDEMAR BIGUELINI**, Cédula de Identidade nº 3204090-3 SESP/MT, CPF nº 460.703.031-72, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 018/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato,** clausula terceira, inciso 3.16 do contrato originário pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogando-se a vigência ate o dia 07/02/2022.**

1.2 – Inclusão da alínea "c" à clausula terceira, inciso 3.22 do contrato originário que passara a contar além das demais exigências já existentes, o que abaixo se menciona:

3.9.22 - Será exigido da contratada que:

(...)

c – Diante da pandemia do covid-19 o veículo da CONTRATADA deverá conter:

c.1 - Tapete sanitizante na entrada;

c.2 - Suporte com álcool em gel na entrada do veículo e acessível a todos os alunos;

c.3 - Máscaras descartáveis disponíveis, caso algum aluno esteja sem ou precise trocar;

c.4 - Termômetro Infravermelho, sem contato, para que seja aferida a temperatura de cada aluno antes de entrar no ônibus;

c.5 - Ficará obrigatório que cada veículo seja higienizado completamente antes e após transportar os alunos, podendo ser realizado com pulverizador costal contendo álcool 70%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II c/c Art. 65, II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato e incluir exigências por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** que teve início do ano de 2020, os serviços de transporte escolar foram paralisados e o contrato encontra-se com vigência até o dia **07/02/2021**, inclusive com saldos em quilometragens e ainda a empresa estará mantendo os preços ofertados em fevereiro de 2020, promovendo assim economia aos cofres públicos, justificando a prorrogação da vigência do contrato para o início do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas, inclusive os valores unitários por quilometragem que permanecerão da forma em que se encontram, sem qualquer reajuste.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**EDEMAR BIGUELINI - ME** **EDEMAR BIGUELINI** CONTRATADA
GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA FISCAL DO CONTRATO Portaria nº 393/2020	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 019/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE CANARANA e a empresa **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA - ME** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa empresa **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.279.115/0001-80, estabelecida na Rod RM 19 - KM 07, Paque industrial II, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, ocupando o cargo de empresário, brasileiro, empresário, casado, RG nº 977.169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 019/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato,** clausula terceira, inciso 3.16 do contrato originário pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogando-se a vigência ate o dia 07/02/2022.**

1.2 – Inclusão da alínea "c" à clausula terceira, inciso 3.22 do contrato originário que passara a contar além das demais exigências já existentes, o que abaixo se menciona:

3.9.22 - Será exigido da contratada que:

(...)

c – Diante da pandemia do covid-19 o veículo da CONTRATADA deverá conter:

c.1 - Tapete sanitizante na entrada;

c.2 - Suporte com álcool em gel na entrada do veículo e acessível a todos os alunos;

c.3 - Máscaras descartáveis disponíveis, caso algum aluno esteja sem ou precise trocar;

c.4 - Termômetro Infravermelho, sem contato, para que seja aferida a temperatura de cada aluno antes de entrar no ônibus;

c.5 - Ficará obrigatório que cada veículo seja higienizado completamente antes e após transportar os alunos, podendo ser realizado com pulverizador costal contendo álcool 70%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II c/c Art. 65, II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato e incluir exigências por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** que teve início do ano de 2020, os serviços de transporte escolar foram paralisados e o contrato encontra-se com vigência até o dia **07/02/2021**, inclusive com saldos em quilometragens e ainda a empresa estará mantendo os preços ofertados em fevereiro de 2020, promovendo assim economia aos cofres públicos, justificando a prorrogação da vigência do contrato para o início do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas, inclusive os valores unitários por quilometragem que permanecerão da forma em que se encontram, sem qualquer reajuste.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA- ME** **ALCIR ROBERTO DELA COSTA** CONTRATADA
GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA FISCAL DO CONTRATO Portaria nº 393/2020	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 020/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE CANARANA e a empresa **ALESSANDRO PAIM DE VARGAS - ME** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.462.026/0001-54, estabelecida na Rua Palmitos, nº 977, Bairro Morada do Sol, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALESSANDRO PAIM DE VARGAS**, portador do RG nº 1082401-4 SJ/MT e CPF nº 934.965.830-53, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 020/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato,** clausula terceira, inciso 3.16 do contrato originário pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogando-se a vigência ate o dia 07/02/2022.**

1.2 – Inclusão da alínea "c" à clausula terceira, inciso 3.22 do contrato originário que passara a contar além das demais exigências já existentes, o que abaixo se menciona:

3.9.22 - Será exigido da contratada que:

(...)

c – Diante da pandemia do covid-19 o veículo da CONTRATADA deverá conter:

c.1 - Tapete sanitizante na entrada;

c.2 - Suporte com álcool em gel na entrada do veículo e acessível a todos os alunos;

c.3 - Máscaras descartáveis disponíveis, caso algum aluno esteja sem ou precise trocar;

c.4 - Termômetro Infravermelho, sem contato, para que seja aferida a temperatura de cada aluno antes de entrar no ônibus;

c.5 - Ficará obrigatório que cada veículo seja higienizado completamente antes e após transportar os alunos, podendo ser realizado com pulverizador costal contendo álcool 70%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II c/c Art. 65, II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato e incluir exigências por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** que teve início do ano de 2020, os serviços de transporte escolar foram paralisados e o contrato encontra-se com vigência até o dia **07/02/2021**, inclusive com saldos em quilometragens e ainda a empresa estará mantendo os preços ofertados em fevereiro de 2020, promovendo assim economia aos cofres públicos, justificando a prorrogação da vigência do contrato para o início do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas, inclusive os valores unitários por quilometragem que permanecerão da forma em que se encontram, sem qualquer reajuste.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME** **Alessandro Paim de Vargas** CONTRATADA
GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA FISCAL DO CONTRATO Portaria nº 393/2020	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 014/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE CANARANA e a empresa **GEDEON BENEDITO DA SILVA - ME** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.048.663/0001-08, estabelecida na Rua Santa Rosa nº 147 – Sala 01, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GEDEON BENEDITO DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 0868387-5 SSP/MT, CPF nº 569.389.181-04, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 014/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato,** clausula terceira, inciso 3.16 do contrato originário pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogando-se a vigência ate o dia 07/02/2022.**

1.2 – Inclusão da alínea "c" à clausula terceira, inciso 3.22 do contrato originário que passara a contar além das demais exigências já existentes, o que abaixo se menciona:

3.9.22 - Será exigido da contratada que:

(...)

c – Diante da pandemia do covid-19 o veículo da CONTRATADA deverá conter:

c.1 - Tapete sanitizante na entrada;

c.2 - Suporte com álcool em gel na entrada do veículo e acessível a todos os alunos;

c.3 - Máscaras descartáveis disponíveis, caso algum aluno esteja sem ou precise trocar;

c.4 - Termômetro Infravermelho, sem contato, para que seja aferida a temperatura de cada aluno antes de entrar no ônibus;

c.5 - Ficará obrigatório que cada veículo seja higienizado completamente antes e após transportar os alunos, podendo ser realizado com pulverizador costal contendo álcool 70%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II c/c Art. 65, II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato e incluir exigências por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** que teve início do ano de 2020, os serviços de transporte escolar foram paralisados e o contrato encontra-se com vigência até o dia **07/02/2021**, inclusive com saldos em quilometragens e ainda a empresa estará mantendo os preços ofertados em fevereiro de 2020, promovendo assim economia aos cofres públicos, justificando a prorrogação da vigência do contrato para o início do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas, inclusive os valores unitários por quilometragem que permanecerão da forma em que se encontram, sem qualquer reajuste.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**GEDEON BENEDITO DA SILVA –ME** **GEDEON BENEDITO DA SILVA** CONTRATADA
GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA FISCAL DO CONTRATO Portaria nº 393/2020	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2019

QUINTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 042/2019, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para a **execução de obras de Pavimentação Asfáltica com Drenagem, meio fio, sarjeta e Sinalização Horizontal** na Rua 03 de Maio entre a Avenida Paraná e Rua Vista Gaúcha, Bairro Nova Canarana no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 013/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** que tem por objeto **execução de obras de Pavimentação Asfáltica com Drenagem, meio fio, sarjeta e Sinalização Horizontal** na Rua 03 de Maio entre a Avenida Paraná e Rua Vista Gaúcha, Bairro Nova Canarana no Município de Canarana-MT**,** conforme **Contrato de Repasse OGU MAPA 858537/2017 - Operação 1047590-10 - CAIXA**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Ficam acrescidos o total de **210 (duzentos e dez) dias a vigência do contrato,** prorrogando a até o dia **20/08/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde diante da falta de repasses financeiros da **CAIXA**, diminui-se o ritmo de execução da obra que teve seu prazo de execução prorrogado e por consequência existe a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato para os futuros pagamentos das medições conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, em anexo, justificando que a prorrogação de vigência não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos, principalmente pelo fato de que o prazo para a execução se encerra no **dia 23/03/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e os **termos aditivos 01, 02, 03 E 04.**

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 14 de Janeiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 143/2019 de 06 de Março de 2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 017/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE CANARANA e a empresa **V. L. ZALAMENA TRANSPORTES - ME** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **V. L. ZALAMENA TRANSPORTES- ME**, inscrita no CNPJ nº 21.602.456/0001-00, estabelecida na Rua Tenente Portela, nº 1258, Bairro Aco Iris, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VOLNEI LUIS ZALAMENA**, Cédula de Identidade nº 1044724861 SSPPC/RS, CPF nº 550.516.500-15, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 017/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato,** clausula terceira, inciso 3.16 do contrato originário pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogando-se a vigência ate o dia 07/02/2022.**

1.2 – Inclusão da alínea "c" à clausula terceira, inciso 3.22 do contrato originário que passara a contar além das demais exigências já existentes, o que abaixo se menciona:

3.9.22 - Será exigido da contratada que:

(...)

c – Diante da pandemia do covid-19 o veículo da CONTRATADA deverá conter:

c.1 - Tapete sanitizante na entrada;

c.2 - Suporte com álcool em gel na entrada do veículo e acessível a todos os alunos;

c.3 - Máscaras descartáveis disponíveis, caso algum aluno esteja sem ou precise trocar;

c.4 - Termômetro Infravermelho, sem contato, para que seja aferida a temperatura de cada aluno antes de entrar no ônibus;

c.5 - Ficará obrigatório que cada veículo seja higienizado completamente antes e após transportar os alunos, podendo ser realizado com pulverizador costal contendo álcool 70%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II c/c Art. 65, II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato e incluir exigências por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** que teve início do ano de 2020, os serviços de transporte escolar foram paralisados e o contrato encontra-se com vigência até o dia **07/02/2021**, inclusive com saldos em quilometragens e ainda a empresa estará mantendo os preços ofertados em fevereiro de 2020, promovendo assim economia aos cofres públicos, justificando a prorrogação da vigência do contrato para o início do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas, inclusive os valores unitários por quilometragem que permanecerão da forma em que se encontram, sem qualquer reajuste.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**V. L. ZALAMENA TRANSPORTES- ME** VOLNEI LUIS ZALAMENA CONTRATADA
GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA FISCAL DO CONTRATO Portaria nº 393/2020	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 022/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESASCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **VALDEMAR SCHONHOLZER**, RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-49e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos** para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LICIT.	QUANT. ADIT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
2	Abóbora kabotiã - de primeira qualidade, inteira, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso - **Marca: NATURA**	Kg	800	200	3,74	748,00
18	Batata doce - roxa, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda - **Marca: NATURA**	Kg	700	175	3,65	638,75
22	Bolacha de sal - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 400g - **Marca: MARILAN**	Unid	3000	750	6,03	4.522,50
27	Bolo Nega Maluca - com cobertura de chocolate, com medidas aproximadas de 10x10x 5cm (CxLxA), embalado individualmente. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - **Marca: COMA BEM**	Unid	150	37,5	39,80	1.492,50
28	Bolo sabor chocolate - Bolo sabor chocolate redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Apresentar amostra. - **Marca: COMA BEM**	Kg	200	50	39,90	1.995,00
29	Bolo tipo Formigueiro - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - **Marca: COMA BEM**	Kg	200	50	39,90	1.995,00
40	Cebolinha/salsa e cheiro verde - constituído de folhas novas, brotos, dessecados, ligeiramente tostados, com aspecto, cor verde, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas - **Marca: NATURA**	Maço	250	62	5,07	314,34

55	Couve maço - tipo lisa, fresca, com folhas intactas, de primeira, otima qualidade, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em em caixa de madeira, em macos, fornecimento por unidade de pes - **Marca: NATURA**	Maço	300	75	5,50	412,50
86	Macarrão cabelo de anjo - c/ ovos, formato fino, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e sêmola, vitaminado, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, pesando 500g - **Marca: GALO**	pct	600	150	6,13	919,50
103	Pão de Leite - 50g - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. - **Marca: COMA BEM**	Kg	500	125	16,57	2.071,25
117	Quitandas - Bolachinhas, broas, biscoito de queijo, enroladinho de queijo e de salsicha. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. - **Marca: COMA BEM**	Kg	300	75	64,90	4.867,50
119	Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná - composto de extrato de guarana, agua gaseificada, acucar, 0,02g a 0,20g de extrato de semente de guarana, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas,acondicionado em garrafa pet, com tampa de rosca, na embalagem deve constar nome do fabricante, prazo de validade, apresentacao de informacoes nutricionais obedecendo normas vigentes 2 lt - **Marca: TUBAINA**	Unid	400	100	7,25	725,00
133	Água sanitária solucao aquosa, principio ativo: hipoclorito de sodio, plastica contendo 1.000 ml, produto com registro n o ministerio da saude, hipoclorito de sodio, hidroxido de sodio e agua, teor ativo entre 2% e 2,5% P/P 1litro - **Marca: KI-JOIA**	Unid	10000	2500	3,81	9.525,00
138	Cera líquida incolor 750 ml - principio ativo solvente de petroleo, composicao basica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume, e outras substancias quimicas permitidas, teor nao volateis minimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plastico, contendo 750ml, produto com registro no ministerio da saude - **Marca: ZUPP**	Unid	2000	500	6,78	3.390,00
147	Limpador para Pisos - Removex - produto para lavar pisos e azulejos, cerâmicas e calçadas. Liquido, concentrado; fragrância neutra. Complemento: ação bactericida e germicida, diluição 1/50. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na Anvisa/MS. Embalagem de 1 litro. - **Marca: VEJA**	Unid	200	50	11,68	584,00
161	papel higiênico 4x1 30 m branco - composto de papel higienico, textura macia., na cor branca, com folha simples, medindo 10cm de largura x 30m de comprimento - **Marca: PERSONAL**	pct	8000	2000	4,55	9.100,00
171	Copo de vidro - com 200ml, diametro 7cm, altura 10cm, para uso domestico, na cor branco transparente - **Marca: NADIR**	Unid	500	125	2,79	348,75
175	Cx isopor 60 litros - modelo com tampa sem alca, na cor branca, tamnho 44x66x36 cm - **Marca: ISOESTE**	Unid	30	7	105,90	741,30
177	Cx plástica pequena 40x23x13 - modelo vazada, empilhavel, sem tampa, no formato retangular - **Marca: SANREMO**	Unid	30	7	72,90	510,30
183	Escumadeira de arroz aço inox - tamanho mínimo de 34,5cm - **Marca: PROD. NERO**	Unid	50	12	49,90	598,80
191	Fraldas descartáveis - XG - acima de 13 kg - **Marca: PERSONAL**	Unid	300	75	52,40	3.930,00
193	Frigideira em aço inox anti tamnho mínimo de 28 cm - **Marca: TERMOLAR**	Unid	30	7	106,50	745,50
202	Leiteira de alumínio com capacidade para 8 lts - **Marca: JAGUAR**	Unid	30	7	85,00	595,00
205	Lixeira com tampa e alça 60 lts. - **Marca: JAGUAR**	Unid	80	20	143,90	2.878,00
213	Panela de alumínio 20x45 30,4lt - alumínio batido c/ tampa - **Marca: ALUM. ORIENTAL**	Unid	30	7	384,90	2.694,30
216	Pano de chão ecológico alvejado 90x80 - **Marca: ALGOBOM**	Unid	2000	500	12,45	6.225,00
218	Pano de prato felpudo. - **Marca: CAIPIRA**	Unid	300	75	11,39	854,25
232	Saco de lixo 50 lt de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (63cmx0,08mm), na cor preta, pesando 3 kgs - **Marca: GIOPACK**	Unid	8500	2125	6,68	14.195,00
234	Vasilha plástica - com tampa 2,5 lts em plastico transparente, formato retangular, medindo 15cm de comprimento, com 9,5cm de largura e 8cm de altura. - **Marca: SANREMO**	Unid	50	12	20,40	244,80

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global de cada item constante na clausula primeira, perfazendo o valor total de R$ 77.861,84 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.649.501,64** (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo Secretario Municipal de Finanças a quantidade de diversos gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipal, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em fevereiro/2020.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 022/2020 e 1º termo aditivo desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

***CLÁUSULA* QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 29 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA** **Valdemar Schonholzer** - (Procurador) CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO ..... **EDIVAN COLOMBO**	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 173/2017

SETIMO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 173/2017, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.618.802/0001-71**,** com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. ELCIO MENDES DA SILVA**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 173/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O contrato ora prorrogado, teve por objeto a **realização de show com a Dupla Sertaneja Mayck & Lyan no dia 30/12/2017 durante o evento denominado Reveillon Chuva de Prata no município de Canarana-MT**, e opresente aditivo **prorroga a vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **05 de Agosto de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**ELCIO MENDES DA SILVA – ME** ELCIO MENDES DA SILVA CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS	

FISCAL DO CONTRATO – portaria 090/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 174/2017

SETIMO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 174/2017, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.618.802/0001-71**,** com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. Elcio Mendes da Silva**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 174/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O contrato ora prorrogado, teve por objeto a **realização de show com a Banda Forro Rasgado no dia 31/12/2017 durante o evento denominado Reveillon Chuva de Prata no município de Canarana-MT, e o** presente aditivo **prorroga a vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **05 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**ELCIO MENDES DA SILVA – ME** ELCIO MENDES DA SILVA CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO – Portaria 090/2021	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 013/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE CANARANA e a empresa **OSMARINA LOPES DA CUNHA 55088260172** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **OSMARINA LOPES DA CUNHA 55088260172**, inscrita no CNPJ nº 16.729.190/0001-12, estabelecida na Rua Guarita, nº 964, Bairro Nova Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador sr. **VIVALDO FERREIRA DE MORAIS**, portador do RG nº 520529 SSP/MT e CPF nº 141.108.221-49, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 013/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato,** clausula terceira, inciso 3.16 do contrato originário pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogando-se a vigência ate o dia 07/02/2022.**

1.2 – Inclusão da alínea "c" à clausula terceira, inciso 3.22 do contrato originário que passara a contar além das demais exigências já existentes, o que abaixo se menciona:

3.9.22 - Será exigido da contratada que:

(...)

c – Diante da pandemia do covid-19 o veículo da CONTRATADA deverá conter:

c.1 - Tapete sanitizante na entrada;

c.2 - Suporte com álcool em gel na entrada do veículo e acessível a todos os alunos;

c.3 - Máscaras descartáveis disponíveis, caso algum aluno esteja sem ou precise trocar;

c.4 - Termômetro Infravermelho, sem contato, para que seja aferida a temperatura de cada aluno antes de entrar no ônibus;

c.5 - Ficará obrigatório que cada veículo seja higienizado completamente antes e após transportar os alunos, podendo ser realizado com pulverizador costal contendo álcool 70%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II c/c Art. 65, II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato e incluir exigências por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** que teve início do ano de 2020, os serviços de transporte escolar foram paralisados e o contrato encontra-se com vigência até o dia **07/02/2021**, inclusive com saldos em quilometragens e ainda a empresa estará mantendo os preços ofertados em fevereiro de 2020, promovendo assim economia aos cofres públicos, justificando a prorrogação da vigência do contrato para o início do ano letivo de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas, inclusive os valores unitários por quilometragem que permanecerão da forma em que se encontram, sem qualquer reajuste.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**OSMARINA LOPES DA CUNHA 55088260172** **VIVALDO FERREIRA DE MORAIS** CONTRATADA
GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA FISCAL DO CONTRATO Portaria nº 393/2020	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 021/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Ângelo, nº 1.004, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WERNO GUNTER HAAS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03555373544 DETRAN/MT e CPF nº 304.493.831-72, residente e do-

miciliado à Rua Miraguai nº 78, Bairro Centro na cidade de Canarana-MTe perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos** para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LICIT.	QUANT. ADTIV	R$ UNIT	R$ TOTAL
3	Abobrinha verde - brasileira, inteira, boa qualidade, e coloração uniforme, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos - **Marca: IN NATURA**	Kg	600	150	4,69	703,50
6	Açúcar obtido da cana de açúcar, do tipo cristal, na cor branca, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em pacote de 2kg - **Marca: BERRALCOOL**	pct	3000	750	5,80	4.350,00
13	Aveia em flocos integral 100% natural, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade maxima de 15% por peso, acondicionada em em lata apropriada, embalada em caixa de papelao reforcado 400 g - **Marca: KODILAR**	pct	250	62	6,38	395,56
15	Banana maçã - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - **Marca: IN NATURA**	Kg	800	200	8,01	1.602,00
34	Canela em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 40g - **Marca: MIKA**	pct	200	50	4,79	239,50
43	Cereal de milho mistura para preparo de bebida lactea - tipo mingau de cereais (neston), composto de cereais, acucares e vitaminas, lata de metal lata 400g - **Marca: NESTLE**	LAT	200	50	11,79	589,50
71	Geléia de frutas - sabor diversos, obtida da coccao de concentrado, acidulante, aroma natural da fruta, acido citrico, conservante sorbato de potassio, admitindo adicao de acucar, glicose, isento de sujidades, livre de fermentacoes e livre de substancias estranhas, acondicionado em embalagem plastica, atoxica - **Marca: J. GOMES**	pt	150	37	9,49	351,13
72	Goiabada - doces em pasta - de goiaba(goiabada), simples, em massa, obtido do processamento das partes, comestiveis desintegradas da fruta, com acucar, com ou sem adicao de agua, pectina, ajustador de ph,aditivos e outros ingredientes, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em papel transparente apropriado, embalado em caixa de papelao reforcada - **Marca: VAL**	Kg	150	37	8,44	312,28
74	Leite Condensado - embalagem com 395g de peso líquido do produto dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes se composição nutricional. Referência: obtido pela desidratação parcial do leite e submetido a processos tecnológicos adequados. Recipientes de folha de flandres íntegros ou embalagens tipo "tetra pak", devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca, procedência de fabricação e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - **Marca: PIRACANJUBA**	Unid	200	50	5,24	262,00
76	Leite em pó - bebida láctea de soja embalado em latas de 400 g - Marca: SUPRA SOY	Unid	350	87	15,59	1.356,33
80	Leite UHT integral de vaca com 0% de lactose - com informações nutricionais, embalagem tetrapack, conteúdo de 1 litro. Registro no ministério da Agricultura-s/IF, validade mínima de 03 meses da entrega. - **Marca: FIORY**	Unid	200	50	6,09	304,50
82	Linguiça calabresa defumada - resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Apresentar amostra. - **Marca: SEARA**	Kg	120	30	20,00	600,00
95	Milho para pipoca - Milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Emb. 500g Milho para pipoca tipo I, produto não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas e odor desagradável. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. - **Marca: MOGIANO**	Unid	300	75	2,79	209,25
99	Noz moscada constituida de amendoas secas e moidas, com aspecto cor cheiro e sabor proprios, isenta de mofo e substancias estranhas,acondicionado em embalagem apropriada 7g - **Marca: MIKA**	pct	50	12	5,19	62,28
100	Óleo de soja - composto de soja e oliva, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de substancias estranhas, embalagem plástica de 900 ml - **Marca: SOYA**	Unid	3000	750	6,97	5.227,50
102	Paçoquinha - Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade. Emb. c/ 50 unidades - **Marca: MORENINHA**	Unid	350	87	17,70	1.539,90
109	Pimentão - de otima qualidade, grande, sem lesoes, fornecimento em quilo - **Marca: IN NATURA**	Kg	150	37	10,20	377,40
110	Pipoca - Pipoca doce, pacote 15g, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Emb. c/ 80 g. - **Marca: MIKA**	Unid	2700	675	1,84	1.242,00
128	Suco de laranja - com no mínimo 60 % de suco natural, contendo gomos de laranja. Suco de frutas natural, sem conservante e pronto para beber. Sem glúten e rico em vitaminas B1, B6, C e E, de boa qualidade, proveniente de matérias primas isenta de sujidades. Acondicionado em embalagem Tetra Park de 1000 ml, contendo na embalagem data de validade, numero do lote e dados pertinentes a composição do produto. Apresentar amostra. - **Marca: SÓ FRUIT**	Unid	300	75	9,70	727,50
176	Cx plástica grande 60x43x43 - modelo vazada, empilhavel, sem tampa, no formato retangular - **Marca: ARQPLAST**	Unid	30	7	76,00	532,00
179	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS EM POLIETILENO - **Marca: CONDOR**	Unid	100	25	4,90	122,50
192	Frigideira de alumínio teflonado 30cm de diametro - **Marca: MARLUX**	Unid	30	7	71,00	497,00
206	Luva de borracha - para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica. Luva sem forro, sem pó com antiderrapante na face palmar, e nos dedos, exelente aderência no manuseio. Expessura 700 micras ou 0,70 cm comprimento 40 cm. (tamanhos p, m e g). - **Marca: SCOTCH**	PR	2500	625	10,79	6.743,75
210	Panela de alumínio 05 lt - alumínio batido c/ tampa - **Marca: MARLUX**	Unid	30	7	110,00	770,00
211	Panela de alumínio 10 lt - alumínio batido c/ tampa - **Marca: MARLUX**	Unid	30	7	144,00	1.008,00
212	Panela de alumínio 20x40 24lt - alumínio batido c/ tampa - **Marca: MARLUX**	Unid	30	7	295,00	2.065,00
219	Papel Filme PVC - Filme de PVC 28 cm X 30 m Matrerial de composição: DOA (Di-octil Adipato). aprovado pela ANVISA. Máxima aderência e bom acabamento do filme. - **Marca: WYDA**	Unid	500	125	6,59	823,75
220	papel toalha 2x1 branco - em bobina,gofrado, 100% celulose virgem,medindo ate 20cmx200m,isento de impureza,de alta qualidade,na cor branca - **Marca: MILI**	Unid	3000	750	9,75	7.312,50
222	Peneira de plástico média - mínimo 30 cm - **Marca: SBRISSA**	Unid	30	7	18,19	127,33

228	Rodo pequeno 40 cm c/ cabo de madeira, base medindo 60cm, com 2 laminas de borracha - **Marca: CONDOR**	Unid	200	50	13,70	685,00
233	Torneira de plástico - com fecho de pressão para filtro de barro - **Marca: STEFANI**	Unid	200	50	7,88	394,00
235	Vasilha plástica com tampa em plastico, para alimento, redondo, medindo (15 x 07) mm, com capacidade de 1,5 lt. - **Marca: JAGUAR**	Unid	50	12	17,50	210,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global **de cada item constante na clausula primeira**, perfazendo o valor total de **R$ 41.742,96** (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.113. 647,60** (um milhão, cento e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo Secretario Municipal de Finanças a quantidade de diversos gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em fevereiro/2020.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 021/2020 e 1º termo aditivo** desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 29 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI** **WERNO GUNTER HAAS** CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO ..... **EDIVAN COLOMBO**	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 149/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 149/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a ***EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD*** *em ruas do Bairro Sete de Setembro*.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851. 254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **dispensa de licitação nº 053/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 149/2019** para a ***execução de pavimentação asfáltica em TSD em ruas do bairro sete de setembro***, Cláusula Terceira – do Prazo de Vigência e fiscalização.

1.2 – Fica acrescido o total de **60 (sessenta) dias no prazo de vigência do contrato,** estendendo-se **até 15/03/2021** .

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo

com a **CONTRATADA**, onde, a obra foi executada no prazo legal, porém justificando assim a prorrogação da vigência do contrato para o pagamento da ultima medição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 05 de Janeiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

RG nº 10703284 SESP/MT

CPF nº 851.254.901-72

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 506/2020 de 13/08/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 167/2019

SEXTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 167/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI para a ampliação da EMEB - Escola Municipal de Educação Básica no Distrito de Serra Dourada**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do **contrato nº 167/2019** para a **ampliação da EMEB - Escola Municipal de Educação Básica no Distrito de Serra Dourada**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **270 (duzentos e setenta) dias estendendo-se o prazo de vigência até 21/10/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º, II da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do da pandemia do covid-19 o prazo de execução foi prorrogado até 12/06/2021, sendo necessário prorrogar a vigência do contrato para futuras medições e pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos**, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 19 de Janeiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

15º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2017

15º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 160/2017, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA** para a conclusão de **Escolas Indígenas Padrão FNDE** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J. P. BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-

MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 160/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2017,** o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, inciso 4.1, para a **conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT,** apenas para os itens **ITEM 01 – CONCLUSÃO DA ESCOLA ALDEIA REATA – 01 SALA; ITEM 02 – CONCLUSÃO DA EMEB TANGURO - ALDEIA ATSERERE – 01 SALA e ITEM 03 – CONCLUSÃO DA EMEB AGUA BRANCA - ALDEIA BELEM – 02 SALAS.**

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 **do contrato originário o total de 270 (duzentos e setenta) dias, ficando o prazo de execução estendido até o dia 21/10/2021.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que o governo federal não vem repassando os recursos para a efetivação de medições, e diante disso houve a paralisação de ordem de serviços que somente foi reemitida em 30/01/2020 e logo em seguida iniciou-se a pandemia do covid-19 o que foi obrigado a diminuir o ritmo das obras, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 160/2017 e respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de Janeiro de 2021.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA

Jefferson Pereira Barbosa

CPF nº 905.323.921-91

CONTRATADO

MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Portaria nº 631/2017 de 05/09/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - CONTRATO 001/2021

CONTRATO N.º 001/2021

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e de outro lado a empresa**NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o N. º 01.619.852/0001-24**, com sede na Rua das Adálias, s/nº, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representado pelo Presidente em exercício o **Sr. José Henrique Bertipaglia**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na AV Tancredo Neves, nº 115, Bairro Centro, na cidade de Carlinda, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA** portadora do **CNPJ/MF nº 09.130.701/0001-10**, com sede na AV Ariosto da Riva, nº 3429, Bairro Centro, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Higor Huynter Carinhena**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1087614-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 880.880.731-20, residente e domiciliado à Avenida Araras, nº 450, Bairro Jardim das Araras, nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM):

1.2. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de ativação até o término deste contrato, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que independam da vontade da **PRESTADORA**.

1.3. O rol dos serviços objeto do presente contrato poderão ser a qualquer tempo alterados, de comum acordo entre as PARTES, através de assinatura de aditamento contratual e consequente alterações dos respectivos anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto deste contrato será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

3.1.O presente contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se necessários e a juízo exclusivo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo e justificativa.

3.3. A data de inicio das atividades é a partir da celebração de Termo de Contrato até o dia 31 de dezembro de 2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de R$ 2.423,90 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos), divididos em 12 (doze) parcelas, sendo o mês de janeiro R$ 170,00 (cento e setenta reais) e os demais no valor de R$ 204,90 (duzentos e quatro reais e noventa centavos) mensais de acordo com a execução dos serviços, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pela administração, bem como a apresentação das Certidões Negativas ou positiva com efeitos de Negativa expedidas pela Receita Federal do Brasil; Caixa/Fundo de Garantia Tempo de Serviço e Trabalhista.

4.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

4.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA acumulado de 12 meses.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2001-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0009 – Gestão do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TIPO DE DESPESA: 01.047 – Serviço de Comunicação Social

6 - CLÁUSULA SEXTA - – DAS PENALIDADES CABÍVEIS, DOS VALORES DAS MULTAS E DO INADIMPLEMENTO

6.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Carlinda – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6. Havendo impontualidade no pagamento, será cobrada juros de mora de 1% (um por centro) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor apurado.

6.7. O atraso no pagamento da contraprestação pecuniária por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, levará à rescisão ao bloqueio total do sistema e a suspensão dos serviços prestados.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização do referido contrato através da servidora **Patricia Zapelini Corti**, conforme Portaria nº 011 de 04 de janeiro de 2021

9 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se a Lei Federal nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de Alta Floresta MT para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATE, previstos no art.77 da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

11.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei 8666/93.

11.4. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda – MT, 04 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA CONTRATANTE	**NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA HIGOR HUYNTER CARINHENA CONTRATADA**

Testemunhas:	
Nome: Iliane Roque Leles Gehard CPF: 866.940.061-87	Nome: Sandra dos Santos CPF: 010.048.171-00

Fiscal de Contrato:

_____

Patrícia Zapelini Corti

Portaria n° 011/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS, TIPO CONJUNTO VIBRATÓRIO COM 10 MOLDES, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ANÉIS,**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS..

EMPRESA VENCEDORA:

DELVA FABRICAÇÃO DEP EÇAS EM METAIS LTDA CNPJ sob o n.º 09.135.430/0001-95

Carlinda – MT, 04 de Fevereiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DECRETO Nº 72/2021

DECRETO Nº 72/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 03 de dezembro de 2020 e o Senhor CLEVERSON COELHO como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 031/2020 II. Ata de Registro de Preço n° 125/2020 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para consertos e montagens de pneus nos veículos e maquinários da frota municipal de Carlinda/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 71/2021

DECRETO Nº 71/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de dezembro de 2020 e a Senhora ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 037/2020 II. Ata de Registro de Preço n° 123/2020 III. Ata de Registro de Preço n° 124/2020 IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para veículos e maquinários da Secretaria de Municipal de Obras do Município de Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 70/2021

DECRETO Nº 70/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 18 de novembro de 2020 e a Senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 031/2020.

II. Ata de Registro de Preço nº 110/2020

III. Ata de Registro de Preço nº 111/2020

IV. Ata de Registro de Preço nº 112/2020

V. Ata de Registro de Preço nº 113/2020

VI. Ata de Registro de Preço nº 114/2020

VII. Ata de Registro de Preço nº 115/2020

VIII. Ata de Registro de Preço nº 116/2020

IX. Ata de Registro de Preço nº 117/2020

X. Ata de Registro de Preço nº 118/2020

XI. Ata de Registro de Preço nº 119/2020

XII. Ata de Registro de Preço nº 120/2020

XIII. Ata de Registro de Preço nº 121/2020

XIV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados nas unidades de atenção primária, na distribuição gratuita à população e no pronto atendimento. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 76/2021

DECRETO Nº 76/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSAN-

DRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 15 de janeiro de 2021.

I. Dispensa de Licitação nº 001/2021.

II. Contrato nº 03/2021.

III. Objeto: Aquisição de medicamentos para tratamento e profilaxia contra o coronavírus.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 69/2021

DECRETO Nº 69/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora SUELLEN MOREIRA DA SILVA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 09 de novembro de 2020, e a Senhora JOSINEIA MINEIRO PORTELA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 034/2020.

II. Ata de Registro de Preço nº 109/2020.

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de microscópio binocular e suas lentes para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 68/2021.

DECRETO Nº 68/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora JOSINÉIA MINEIRO PORTELA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 29 de janeiro de 2021, e a Senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 024/2020.

II. Ata de Registro de Preço nº 011/2021.

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de coleta de amostras para a realização de exames laboratoriais de detecção de coronavírus. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 75/2021

DECRETO Nº 75/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora MONALI RIBEIRO**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, e a Senhora JAQUELINE STEFANE EMERIQUE DA SILVA como sua suplente.

I – Compra Direta

II – Contrato n° 02/2021

III – Objeto: Prestação de serviços informativos supletivos que fazem entre si INFOJURIS- Informações Jurídicas LTDA - ME e o Município de Carlinda - ME.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14/2021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 67/2021.

DECRETO Nº 67/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora JOSINÉIA MINEIRO PORTELA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 26 de janeiro de 2021, e o Senhor LEANDRO TRAGINO COSTA como seu suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 038/2020.

II. Ata de Registro de Preço nº 010/2021.

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de grupo de gerador linha diesel para atender as necessidades da Secre-

taria de Saúde do Município de Carlinda -MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 66/2021

DECRETO Nº 66/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 26 de janeiro de 2021 e a senhora MARLEI APARECIDA BATISTA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 36/2020 II. Ata de Registro de Preço n° 004/2021 III. Ata de Registro de Preço n° 005/2021 IV. Ata de Registro de Preço n° 006/2021 V. Ata de Registro de Preço n° 007/2021 VI. Ata de Registro de Preço n° 008/2021 VII. Ata de Registro de Preço n° 009/2021 VIII. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 77/2021

DECRETO Nº 77/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARLEI APARECIDA BATISTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 15 de janeiro de 2021.

I. Pregão Presencial nº 001/2021.

II. Contrato nº 04/2021.

III. Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento, e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A, B, e provenientes das Unidades de Saúde Família e Hospital Pronto Atendimento Municipal Antônio Martines Martines.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 65/2021

DECRETO Nº 65/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 14 de janeiro de 2021.

Secretaria de Educação

Titular: Daiane Mariana da Silva Benfica

Suplente: Fabiana Aparecida Simonato

Secretaria de Saúde

Titular: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Elen Cristina Martines Rosa

Secretaria de Obras

Titular: Jaime Zapelini

Suplente: José Roberto Linares

Demais Secretarias

Titular: Eliane Severino de Lima Barbosa

Suplente: Leandro Tragino Costa

I. Pregão Presencial nº 34/2020.

II. Ata de Registro de Preço nº 002/2021.

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex completa, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 78/2021.

DECRETO Nº 78/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, e a senhora ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 002/2021

II – Contrato n° 005/2021

III – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário, para atender o município de Carlinda/MT no qual foi contemplado com uma patrulha mecanizada por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (Seaf), a ser retirada em Cuiabá/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2021

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 **de** Fevereiro de 20**21**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DECRETO Nº 74/2021

DECRETO Nº 74/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 18 de dezembro de 2020 e a Senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 033/2020.

II. Ata de Registro de Preço nº 135/2020

III. Ata de Registro de Preço nº 136/2020

IV. Ata de Registro de Preço nº 137/2020

V. Ata de Registro de Preço nº 138/2020

VI. Ata de Registro de Preço nº 139/2020

VII. Ata de Registro de Preço nº 140/2020

VIII. Ata de Registro de Preço nº 141/2020

IX. Ata de Registro de Preço nº 142/2020

X. Ata de Registro de Preço nº 143/2020

XI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2021.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica CONVOCADO, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC NOME CLASSIFICAÇÃO

Motorista CNH D - Condutor de Ambulância

338867 DIRCEU COLTRO JUNIOR 03º CLASSIFICADO

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 73/2021

DECRETO Nº 73/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **BELMIRO LOPES DAS NEVES** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 16 de dezembro de 2020 e o senhor LEANDRO TRAGINO COSTA como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 033/2020 II. Ata de Registro de Preço n° 126/2020 III. Ata de Registro de Preço n° 127/2020 IV. Ata de Registro de Preço n° 128/2020 V. Ata de Registro de Preço n° 129/2020 VI. Ata de Registro de Preço n° 130/2020 VII. Ata de Registro de Preço n° 131/2020 VIII. Ata de Registro de Preço n° 132/2020 IX. Ata de Registro de Preço n° 133/2020 X. Ata de Registro de Preço n° 134/2020 XI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais, genuínas e acessórios de primeira linha e sem uso, independentemente de marcas e categorias destinadas aos reparos de veículos leves e utilitários, motocicletas, ônibus, pesados, tratores agrícolas, equipamentos agrícolas e maquinários da frota municipal de Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de Fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 65/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **04.347.124/0001-07;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, SUPORTE PARA FIXAÇÃO E NÚCLEOS TRÊS PÉTALAS, AMBOS PARA USO EM POSTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 321.800,00 (Trezentos e vinte e um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 21/01/2021 a 21/01/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECISÃO DO PREGOEIRO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

LICITANTE/RECORRENTE: R. M. DOS REIS COMERCIAL -ME

ASSUNTO: RECURSO CONTRA DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4. DO DISPOSITIVO

Pelo exposto, conheço do recurso, uma vez que presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, revejo a decisão anterior e julgo procedente o pedido da recorrente, tornando sem efeito sua desclassificação.

Castanheira-MT, 02 de fevereiro de 2021.

Wilson Vieira

Pregoeiro Substituto

Portaria n°005/2021

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 04/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **OLMIR IORIS & CIA LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 70.429.956/0001-99;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias) – 29/01/2021 a 29/03/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 13/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **13.160.566/0001-22;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, SOBRE RODAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO COM PROTEÇÃO**

ROPS, MOTOR DE NO MINIMO 6 CILINDROS, POTÊNCIA ENTRE 127 A 130 HP, 4 VELOCIDADE A FRENTE, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MINIMO 11 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA/CAÇAMBA MINIMA 1,8 M3, RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO A 180LT, ASSISTENCIA TECNICA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR:R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 29/01/2021 a 29/01/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 03/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**POLI PEÇAS E PROCESSADORAS EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.787.624/0001-40;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RACK REVELADOR COMPLETO E 01 (UM) RACK FIXADOR COMPLETO PARA MUNUTENÇÃO DO APARELHO DE RX DO PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias) - 28/01/2021 a 28/03/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 87-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 87-2020

ADITAMENTO DE PRAZO.

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 38/2020;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 22.987.866/0001-70.**

VIGENCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **13.160.566/0001-22;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, SOBRE RODAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO COM PROTEÇÃO ROPS, MOTOR DE NO MINIMO 6 CILINDROS, POTÊNCIA ENTRE 127 A 130 HP, 4 VELOCIDADE A FRENTE, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MINIMO 11 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA/CAÇAMBA MINIMA 1,8 M3, RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO A 180LT, ASSISTENCIA TECNICA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 29/01/2021 a 29/01/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PORTARIA

PORTARIA Nº 002 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, responsável pela abertura, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes nos processos licitatórios promovidos pelo SAAE, com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear nos termos dos artigos 6.º, XVI e 51, ambos da lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, cujos membros são relacionados a seguir:

I. Presidente: JODEMILSON DA SILVA SOUZA

II. Secretário(a): GESSICA DUARTE SILVA

III. Membro efetivo: LIZUINA OLIVEIRA SILVA

Art. 2.º O período de vigência da comissão nomeada, nos termos das disposições legais que fundamentam a presente Portaria, tem início imediato, com efeitos retroativos à 04/01/2021 e se estende até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 3.º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I. a instrução processual e pesquisa de preços de referência dos procedimentos licitatórios, em conformidade com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 004/2018;

II. receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, de acordo com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

III. elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo setor interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

IV. encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

V. receber o processo da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

VI. fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VII. formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VIII. instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

IX. abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

X. tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

XI. instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XII. resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XIII. abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIV. examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XV. proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XVI. elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVII. instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVIII. encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XIX. publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XX. tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XXI. disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXII. exercer todas as atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4.º - Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG:

I. representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II. aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III. controlar participação dos membros da CPL;

IV. convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V. resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI. convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII. coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII. promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX. encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X. propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação; e

XI. apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5.º - Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG terão, sem prejuízo das disposições legais vigentes, as seguintes atribuições:

I. receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II. secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III. prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV. manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V. organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI. prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 6.º - O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor IMEDIATAMENTE, com efeitos retroativos à 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 4 de fevereiro de 2.021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 523, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Luiz Irineu Bokorni para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **Luiz Irineu Bokorni**, portador da Carteira de Identidade RG 5027966042 SSP/RS e do CPF nº 411.212.440-68, para o cargo em comissão, DAS, de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data de sua edição.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 1º de fevereiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2020, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 CONFORME ANEXO I.

Claudia/MT, 04 de fevereiro de 2021.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	060.712.629-92	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Aprovada
NUBIA MARINHO DE CARVALHO	007.744.173-74	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Aprovada
DENISE ROSA GONÇALVES	535.848.641-00	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Aprovada
ANA CARINA CAVALINI	018.043.710-09	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Aprovada
ALEX BOENO CUSTODIO	058.586.041-61	Professor-Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Aprovado
ANDREZA LOURENÇO LOPES	877.345.751-53	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Aprovada
GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	061.098.871-96	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	025.709.661-26	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
BRUNO STEFANO VIEIRA ARAUJO	003.750.832-60	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS KRAFT	040.785.891-11	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	022.896.271-43	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
EDUCILEI PEREIRA LOPES	033.566.701-58	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	979.039.901-44	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
MARILENE FERREIRA LEMES	921.550.221-15	Professor-Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
VANESSA CAETANO DE SOUZA C.DOS SANTOS	037.240.271-25	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
VERONICA FERRANTE	009.991.241-45	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	854.788.301-00	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	852.073.221-68	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	008.685.381-32	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
LUCINEIA BATISTA NASCIMENTO	036.581.531-48	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	001.493.681-00	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
LILIAN MATOSO FELINI	005.251.091-37	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
LUCIANA DA CRUZ SILVA	028.195.751-70	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
ISMAEL DE AREIAS CRUZ	016.323.183-83	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Desclassificado
ISLA GRACIELLE GONÇALVES MACHADO	036.265.411-50	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Desclassificada

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO	474.086.501-72	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Aprovada
ELIDA MARIA GIROLDO COSTA	485.029.366-20	Professor-Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
MARGARETE ALVES DA SILVA	864.751.691-53	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
SILVILENE RODRIGUES DE O. CORTIM	013.405.841-07	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
ROVE LUZ GONÇALO	029.570.541-83	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Desclassificado

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
RUTH BATISTA BARABACH	884.017.661-68	Professor-Pedagogia	Setor Rural – Assentamento Zumbi	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	022.607.611-09	Professor-Pedagogia	Setor Rural – Assentamento Keno	Classificada
ANDREIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	021.489.591-23	Professor-Pedagogia	Setor Rural – Assentamento Keno	Classificada
ELIETE DA SILVEIRA MALDONATO	006.878.181-41	Professor-Pedagogia	Setor Rural – Assentamento Keno	Classificada
KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	010.465.592-57	Professor-Pedagogia	Setor Rural – Assentamento Keno	Desclassificada

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA /MATEMÁTICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
PATRICK GODOI	043.691.191-46	Professor - Matemática	Setor Urbano – Escolas	Classificado
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	020.253.691-23	Professor - Matemática	Setor Urbano – Escolas	Classificado
DEISE CRISTINA NORONHA D. NEUMANN	003.117.540-66	Professor - Matemática	Setor Urbano – Escolas	Classificada
MARISSA LIMA PUTON	044.506.331-99	Professor - Matemática	Setor Urbano – Escolas	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
CLEONICE APRECIDA DE OLIVEIRA	580.775.291-00	Professor - Geografia	Setor Urbano – Escolas	Classificada
DAIANY TRIPODI ARAGÃO	045.890.451-17	Professor - Geografia	Setor Urbano – Escolas	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS -30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
LARISSA LOURENÇO LOPES MARINS	055.513.171-88	Professor - Letras	Setor Urbano – Escolas	Classificada
ANISLEIA SILVA SANTOS RODRIGUES	016.370.771-57	Professor - Letras	Setor Urbano – Escolas	Classificada
NAYARA CAROLINE ANDERLE	019.541.531-04	Professor - Letras	Setor Urbano – Escolas	Classificada
ELIENE LEITE DA COSTA	051.176.431-66	Professor - Letras	Setor Urbano – Escolas	Classificada
MARCIA MARIA WINK	945.227.741-68	Professor - Letras	Setor Urbano – Escolas	AUSENTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **LUIZ FELIPE DEBIASI DE MELLO EIRELI, VERA LUCIA B. DE SOUZA, M L TRENTO MERCADO ME, COMERCIAL LUAR ERIRELI EPP e NEI AMILTON FORMIGONI,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA INFANTIL E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTENDO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2020, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS CARGA HORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020.

Claudia/MT, 04 de fevereiro de 2021.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	060.712.629-92	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Aprovada
NUBIA MARINHO DE CARVALHO	007.744.173-74	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Aprovada
DENISE ROSA GONÇALVES	535.848.641-00	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Aprovada
ANA CARINA CAVALINI	018.043.710-09	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Aprovada
ALEX BOENO CUSTODIO	058.586.041-61	Professor-Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Aprovado
ANDREZA LOURENÇO LOPES	877.345.751-53	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Aprovada

GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	061.098.871-96	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	025.709.661-26	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
BRUNO STEFANO VIEIRA ARAUJO	003.750.832-60	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS KRAFT	040.785.891-11	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	022.896.271-43	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
EDUCILEI PEREIRA LOPES	033.566.701-58	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	979.039.901-44	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
MARILENE FERREIRA LEMES	921.550.221-15	Professor- Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
VANESSA CAETANO DE SOUZA C.DOS SANTOS	037.240.271-25	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
VERONICA FERRANTE	009.991.241-45	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	854.788.301-00	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	852.073.221-68	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	008.685.381-32	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
LUCINEIA BATISTA NASCIMENTO	036.581.531-48	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	001.493.681-00	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
LILIAN MATOSO FELINI	005.251.091-37	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
LUCIANA DA CRUZ SILVA	028.195.751-70	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
ISMAEL DE AREIAS CRUZ	016.323.183-83	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Desclassificado
ISLA GRACIELLE GONÇALVES MACHADO	036.265.411-50	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Desclassificada

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO	474.086.501-72	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Aprovada
ELIDA MARIA GIROLDO COSTA	485.029.366-20	Professor- Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
MARGARETE ALVES DA SILVA	864.751.691-53	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
SILVILENE RODRIGUES DE O. CORTIM	013.405.841-07	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Classificada
ROVE LUZ GONÇALO	029.570.541-83	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	Desclassificado

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
RUTH BATISTA BARABACH	884.017.661-68	Professor- Pedagogia	Setor Rural – Assentamento Zumbi	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	022.607.611-09	Professor- Pedagogia	Setor Rural – Assentamento Keno	Classificada
ANDREIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	021.489.591-23	Professor- Pedagogia	Setor Rural – Assentamento Keno	Classificada
ELIETE DA SILVEIRA MALDONATO	006.878.181-41	Professor- Pedagogia	Setor Rural – Assentamento Keno	Classificada
KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	010.465.592-57	Professor- Pedagogia	Setor Rural – Assentamento Keno	Desclassificada

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA /MATEMÁTICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
PATRICK GODOI	043.691.191-46	Professor - Matemática	Setor Urbano – Escolas	Classificado
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	020.253.691-23	Professor - Matemática	Setor Urbano – Escolas	Classificado
DEISE CRISTINA NORONHA D. NEUMANN	003.117.540-66	Professor - Matemática	Setor Urbano – Escolas	Classificada
MARISSA LIMA PUTON	044.506.331-99	Professor - Matemática	Setor Urbano – Escolas	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
CLEONICE APRECIDA DE OLIVEIRA	580.775.291-00	Professor - Geografia	Setor Urbano – Escolas	Classificada
DAIANY TRIPODI ARAGÃO	045.890.451-17	Professor - Geografia	Setor Urbano – Escolas	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS -30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
LARISSA LOURENÇO LOPES MARINS	055.513.171-88	Professor - Letras	Setor Urbano – Escolas	Classificada
ANISLEIA SILVA SANTOS RODRIGUES	016.370.771-57	Professor - Letras	Setor Urbano – Escolas	Classificada
NAYARA CAROLINE ANDERLE	019.541.531-04	Professor - Letras	Setor Urbano – Escolas	Classificada
ELIENE LEITE DA COSTA	051.176.431-66	Professor - Letras	Setor Urbano – Escolas	Classificada
MARCIA MARIA WINK	945.227.741-68	Professor - Letras	Setor Urbano – Escolas	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 521, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Neri Thome do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com amparo na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Senhor **Neri Thome**, portador do RG nº 3.054.298-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 407.852.469-91.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 1º de fevereiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 522, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Dalila Marques Triburtino Colman para o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **Dalila Marques Triburtino Colman**, portadora da Carteira de Identidade RG 914.128 SSP/MT, e do CPF nº 535.465.551-04, para o cargo em comissão, DAS, de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data de sua edição.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 1º de fevereirode 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 520, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração da Srª. Claudevânia Barbon Anderle do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com amparo na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Claudevânia Barbon Anderle**, portadora do RG nº 07450990 SSP/MT e inscrita no CPF nº 488.579.551-68.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 1º de fevereiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 110/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **JOSE COSTA NEVES**, Agente de Combate a Endemias, para atuar na Gerência de Sistemas e Programas no Setor de Vigilância Ambiental, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, FABIO DA SILVA FURLANETO, portador do CPF Nº 487.941.391-72, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA:

PORTARIA Nº 010/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELIELTON PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ERRATA: Na publicação do dia 06 de janeiro de 2021, Edição 3640, da página 190 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: a partir de 01 de janeiro de 2021.

Leia sê: a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA:

PORTARIA Nº 011/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE MAURO MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo de Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ERRATA: Na publicação do dia 06 de janeiro de 2021, Edição 3640, da página 189 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: a partir de 01 de janeiro de 2021.

Leia sê: a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA:

PORTARIA Nº 013/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, INDIANARA LEAL DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ERRATA: Na publicação do dia 06 de janeiro de 2021, Edição 3640, da página 192 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: a partir de 01 de janeiro de 2021.

Leia sê: a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA:

PORTARIA Nº 014/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, RONALDO ADRIANO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Ajunto Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ERRATA: Na publicação do dia 06 de janeiro de 2021, Edição 3640, da página 193, e do dia 26/01/2021, Edição 3654, da página 184, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: a partir de 01 de janeiro de 2021.

.

Leia sê: a partir de 04 de janeiro de 2021.

.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA:

PORTARIA Nº 017/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDRE ALEX DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ERRATA: Na publicação do dia 06 de janeiro de 2021, Edição 3640, da página 191 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: a partir de 01 de janeiro de 2021.

Leia sê: a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**APARECIDA MARTINS DE TORO GASI**, no cargo de Cozinheira, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**BENEDITO DOS SANTOS**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**MARLI DOS SANTOS DA SILVA**, no cargo de Agente de Transito, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO**, no cargo de Agente de Transito, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**DIMAS PACHECO SOBRINHO**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 071/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, senhora**EDNA APARECIDA PLENS**, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**ELIZANGELA LUIZ PINTO**, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Ges-

tão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 075/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**FRANCISCA NOEL GARDAS**, no cargo de Zeladora, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 076/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN**, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 077/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**RICARDO JOSÉ DAMASCENO**, no cargo de Agente de Transito, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 078/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o servidorMunicipal, senhor**JEAN WAGNER BORRO**, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 079/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**JOÃO ANTONIO SUNIGA**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 080/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**JOAO BRANDAO DE ALMEIDA**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 081/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 082/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**JOÃO JESUS DE SOUZA**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 083/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**JOÃO MARIA DOMINGOS**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 084/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**JOCENIL DA SILVA SOARES**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 085/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Agente Administrativo, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 086/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE**, o servidor **JOSE NETO RABELO DE SANTANA**, portador da matricula nº. 101,do cargo de Vigia, classe A nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 087/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**MANOEL CARDOSO GOMES**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 088/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**MARIZA BERNARDES DA SILVA**, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 089/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**SUSANI PETINI**, no cargo de Recepcionista, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 090/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, senhora**REGINA TEODORO DA CUNHA**, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 091/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**RONI MARTINI**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 092/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 093/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**SERGIO APARECIDO SALGUEIRO**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 094/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o servidorMunicipal, o senhor**TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA**, no cargo de Agente Administrativo, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 095/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**TANIA MARA SALGUEIRO CARVALHO**, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 096/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**VALTER TIBURCIO DE MORAIS**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 097/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**VANDERLEIA ALVES NUNES**, no cargo de Zeladora, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 098/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **VALESCA SALETE DE CAMPOS**, Fiscal de Obras e Posturas, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 099/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, senhora**VIVIANE HALATENO**, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**ZENILDA ALVES DA SILVA**, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES, a pedido, à servidora, ZENILDA ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **COLOCAR**, a disposição da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT., sem remuneração, a pedido, a servidora ZENILDA ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 04 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES, a pedido, ao servidor, EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, classe B, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **COLOCAR**, a disposição da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT., sem remuneração, a pedido, ao servidor EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 04 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, ELAINE FERREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o servidorMunicipal, senhor**JOÃO BRANDÃO DE ALMEIDA**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 209/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor JOÃO BATISTA DOS SANTOS**,** portador do CPF nº. 428.055.709-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, DAI, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 210/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 054.727.461-08, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 212/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA, portadora do CPF. n°072.537.911-18, para exercer o cargo em comissão de Chefe De Divisão, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2021

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 213/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SILOE ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 062.649. 569-53, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 214/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA,portadora do CPF nº. 362.225.341-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor JOEL THOMAZ DE AQUINO,portador do CPF nº. 395.271.079-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 216/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 367/2020, que designou a senhora **DENISE PONTES DUARTE**, Engenheira Sanitarista, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete e Secretaria na Capital, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 217/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **DENISE PONTES DUARTE**, Engenheira Sanitarista, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 218/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor, MICHEL DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ, portador do CPF n°622.656.475-78, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete na Capital, DAI, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 219/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora VALDELICE DA SILVA, portadora do CPF nº. 864.953.051-68, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, ALLAM DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 061.056. 971-63, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **MARGARIDA GAONA PINAFFO**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 20 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**JANAINA CANTOIA TONA GARCIA**, no cargo de Professora, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Funde 60% Educação Infantil - Creche, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora ROZELI DA SILVA, portadora do CPF nº. 503.536.241-87, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 21 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**MARGARIDA GAPONA PINAFFO**, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora ELAINE BONIN FAGUNDES,portadora do CPF nº. 062.327.181-86, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 21 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor ROBERTO SILVA DOS SANTOS,portador do CPF nº. 655.677.901-63, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 21 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 227/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, SABINO GOMES BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 228/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**THAIS FERRARI DA CUNHA**, no cargo de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 229/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o senhor, LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do CPF n° 884.678.481-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 230/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**ALEXANDRE DIAS BARREIROS**, no cargo de Agente de Transito, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 231/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**ARYADNE JOHANA F. DE LIMA**, no cargo de Agente de Transito, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 232/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o servidorMunicipal, o senhor**CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA**, no cargo de Agente Administrativo, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**DENISE PONTES DUARTE**, no cargo de Engenheira Sanitarista, do Gabinete do Prefei-

to para a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**DIEGO ROBERTO DOS SANTOS**, no cargo de Agente de Transito, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**DIONY PINHEIRO PEREIRA**, no cargo de Agente de Transito, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**DORIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI**, no cargo de Agente Administrativo, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**EDER CAPELARI DA PURIFICACAO**, no cargo de Agente de Transito, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - RELOTAR o servidor Municipal, senhor ERIDAN SOARES DA SILVA, no cargo de Agente de Transito, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**JEAN ANTONIO SILVA DO VALE**, no cargo de Agente de Transito, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 240/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO**, no cargo de Agente Administrativo, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, THAIS FERRARI DA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE**, Técnica em Enfermagem, para atuar fora do Perímetro Urbano no PSF Nova Galileia, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE**, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 25 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**ROSANA DA SILVA**, no cargo de Professora, do Departamento Fundeb 60% Educação Infantil - Creche para Ensino Superior para o Departamento Universidade Aberta do Brasil - UAB, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 25 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 208/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 442/2018, que designou a senhora **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA**, Agente Administrativo, para responder pelo Posto de Identificação do Município de Colíder, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 207/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA**, Chefe de Departamento, para responder pelo Posto de Identificação do

Município de Colíder, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 467/2013, que designou o senhor **ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo Posto de Identificação do Município de Colíder, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 205/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 821/2018 que designou o senhor **RICARDO JOSÉ DAMACENO,** portador da matricula nº. 2840, para exercer a função interinamente de responsável para a Coordenação das atividades dos Agentes Municipais de Transito e dos demais servidores eventualmente lotado do setor, bem como, respondem administrativamente pelos atos inerentes à instância que lhes compete, inclusive, acessarem sistema integrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN dentro das prerrogativas outorgadas ao Município através de convênio, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 204/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL, portadora do CPF. n°. 003.618.861-10 para exercer o cargo em comissão de Chefe De Divisão, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de 18 de janeiro de 2021

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor JOÃO HUMBERTO ANTUNES,portador do CPF nº.071.749.521-35, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 202/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a senhora **VANESSA FERNANDES FISCHER BOSSETTI**, Professora, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 201/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA**, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer para a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 329/2020, que designou a senhora **MARGARIDA GAONA PINAFFO**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, da Secretaria

Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 199/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora, do Departamento Universidade Aberta do Brasil - UAB para o Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 198/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**JILDETE FERNANDES BITTES R**, no cargo de Técnica em Enfermagem, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 197/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o servidorMunicipal, o senhor**VALDEIR DIAS DE LA TORRE**, no cargo de Motorista, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 196/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS**, no cargo de Agente Administrativo, do Departamento Bloco II – MAC CAPS para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 247/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES, a pedido, à servidora, CLAUDILENE PESSOA DE SOUZA, Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 195/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o servidorMunicipal, o senhor**FRANCIANO RENATO PEREGO**, no cargo de Farmacêutico Bioquímico, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor ANDRE FORCATO COSME,portador do CPF nº. 031.522.531-92, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 193/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**CRISTIANE CAVEQUIA**, no cargo de Agente Administrativo, do Departamento COVID - 19 para o Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o servidorMunicipal, o senhor**ABNER FORTUNATO RUBENS**, no cargo de Agente Administrativo, do Departamento COVID – 19 para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 191/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora Municipal, a senhora SELMA MARIA RAMOS PAULINO, no cargo de Zeladora, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento COVID – 19, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 190/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o servidorMunicipal, o senhor**JAIME PEREIRA LIMA**, no cargo de Técnico em Enfermagem, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento COVID – 19, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 189/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**MARIA APARECIDA SOARES PADILHA**, no cargo de Técnica em Enfermagem, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento COVID – 19, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**GLEICY FERNANDES RAMOS**, no cargo de Agente de Combate a Endemias, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento COVID – 19, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 187/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o servidorMunicipal, o senhor**JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de Médico Clinico Geral 30 horas, do Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar para o Departamento COVID – 19, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 186/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor **MARCELO VACARO DE AQUINO**, Apoio Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 246/2020, que designou a senhora **JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE**, Técnica em Enfermagem, para atuar fora do Perímetro Urbano no PSF Nova Galileia, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 184/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora MARTA SOARES,portadora do CPF nº. 878.387.611-15, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 182/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 195/2018, que designou a senhora **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 181/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRAportador do CPF nº. 308.557.139-68, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 180/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **MARLI CANDIDO DE LIMA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, VANESSA FERNANDES FISCHER BOSSETTI, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Infantil, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 498/2017, que designou a senhora **MARLI CANDIDO DE LIMA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, ROSANA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Ambiental e Agroecologia, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI**, Continuo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2021/CISRNM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2021/CISRNM

contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATANTE: *Município de Colíder/MT (CNPJ/MF* n.° 15.023.930. 0001-38)

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, tendo em vista a necessidade dos recebimentos dos valores pendentes, resolvem, de comum acordo aditar a Cláusula Segunda – Dos Recursos do Termo de Contrato de Rateio nº 001/2021, com vistas a incluir o repasse PAICI do mês de Dezembro de 2020.

VALOR AITIVADO: R$ 16.186,50 (Dezesseis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 03.02.2021 a 31.12.2021.

Colíder/MT, 03 de fevereiro de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 177/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 194/2018, que designou a senhora **ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI**, Continuo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 176/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor MÁRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN,portador do CPF nº. 005.144.351-19, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 175/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora RAFAELA LUANA DA SILVA,portadora do CPF nº. 070.517.591-08, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ARNO MARTINS, portador do CPF n° 429.986. 461-15, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 173/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a senhora **AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 064/2017, que designou a senhora **AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 251/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 018/2019, que designou a senhora **ROSANGELA SPONTAM MARQUES**, Professora, para atuar como **Fiscal de Contrato** tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 109/2021, que designou o senhor **OSVALDO AMANCIO MEDEIROS**, Médico Clinico Geral 40 horas, para atuar como Responsável Técnico e Diretor Clinico, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 170/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, LUCIANA DA SILVA SANT ANA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 252/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, SERAFIM GOMES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 44 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 169/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora ANA CAROLINA ROCATTO SILVA FREIRE, portadora do CPF nº. 038.238.421-02, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 168/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor APOLLO ANDRE MORAES CARRARA,portador do CPF nº. 049.878.761-32, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 167/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF n° 209.510.601-63, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 253/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**ANGELA MARIA TRAMARIN**, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 07 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor LUIZ EDUARDO PLENSportador do CPF nº. 062.606.821-58, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 165/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora MARITANE PIETROSKIportadora do CPF nº. 012.094.841-96, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, DAI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, CARLOS ALBERTO SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de organização do quadro de Pessoal e Arquivo, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora ELIANA BARBOZA DA SILVA**,** portadora do CPF n°. 442.091.931-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor ABRÃO LINCOLN BONANI LOPES**,** portador do CPF nº. 630.302.842-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 161/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor GEILSON PEREIRA PESSOA**,** portador do CPF nº. 023.922.063-33, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHOportador do CPF nº. 767.218.681-72, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, DAI, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 596/2017, que designou o senhor **SABINO GOMES BARBOSA**, Almoxarife, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES, a pedido, ao servidor, PEDRO AMARAL DA FONSECA, Motorista, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora ODILCE PILONETO, portadora do CPF. n°. 769.893.309-10, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Adjunta DAI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,

desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 156/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora EVANEIDE PEREIRA LIMA**,** portadora do CPF n°. 689.913.129-34, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, JONATAS JOSÉ CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 370/2019, que designou a senhora **ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS**, Zeladora, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 203/2018, que designou o senhor **JONATAS JOSÉ CARDOSO**, Fiscal de Tributos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **ELISANGELA CRISTIANE FAVERO**, portadora do CPF. n°. 005.039.881-46, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO, portadora do CPF.n°.344.659.441-87, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, DAI, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefei-

tura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2021

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL- portador do CPF nº. 038.977.801-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, LAURA CRISTIELY THOMAZ MARTINS, portadora do CPF.n°.036.363.551-39, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2021

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 593/2017, que designou o senhor **PEDRO PONCIANO**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor ANTONIO CARLOS PEREIRA DA CRUZ**,** portador do CPF nº. 522.709.981-20, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO, DAI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **DAVID VICENTE ELIAS FERREIRA**, portador do CPF n° 055. 731.561-10 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor EDER DOS SANTOS DA SILVA**,** portador do CPF nº. 065.575.149-11, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor LEANDRO FABIO SCHARDONG**,** portador do CPF nº. 593.083.701-53, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA,** portador do CPF nº. 056.845.371-97, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora DELZUITA ALVES DOS SANTOS**,** portadora do CPF n°. 631.763.351-72, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 140/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** prorrogação da CEDÊNCIA AO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a servidora, **VANDERLEIA ALVES NUNES**, Zeladora, portadora da Matricula nº 3466, Classe A, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** prorrogação da CEDÊNCIA AO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a servidora, **MARIZA BERNARDES DA SILVA**, Agente Administrativo, portadora da Matricula nº 211, Classe C, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** prorrogação da CEDÊNCIA AO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a servidora, **CLAUDIA MARIA DEITOS**, Agente Administrativo, portadora da Matricula nº 1029, Classe C, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 137/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, **LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES**, Fonoaudióloga, portadora da Matricula nº 424, Classe B, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA**, portador do CPF n°. 069.788.641-70, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor FLAVIO WERNER DA VEIGA SILVA portador do CPF n°. 028.985.961-16, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **JOSE ILDO DOS SANTOS**, portador do CPF. n°. 861.963.321-04, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **HELIO APARECIDO LUZ,** portador do CPF nº. 368.009.961-49, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 132/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, CLEITON RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF. n°. 025.370.371-97, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, DAI, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2021

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 131/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **FERNANDA DA CRUZ SEHNEM,** portadora do CPF n°. 026.485.321-02, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o servidorMunicipal, o senhor**MARCELO VACARO DE AQUINO**, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o servidorMunicipal, o senhor**MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO**, no cargo de Profissional de Educação Física 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Mu-

nicipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, HOSANA VIEIRA BATISTA, portadora do CPF. n°. 022.008.401-79 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2021

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, LETICIA MATIAS DOS SANTOS, portadora do CPF. n°. 034.417.901-03 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2021

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, FERNANDA SOARES, portadora do CPF. n°. 034.417.901-03 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2021

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **IVAN CARLOS DONASSAN**, portador do CPF. n°. 064.615.451-66 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2021

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o servidorMunicipal, o senhor**NEZIO CRUZ RAMIRO**, no cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 05 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, JOSÉ REINALDO DA SILVA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Fiscalização, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, STEFANY VIEIRA DE SOUZA, portadora do CPF. n°. 035.582.781-60 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Administra-

ção da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**ROSANGELA SPONTAM MARQUES**, no cargo de Professora, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**ROSANA DA SILVA**, no cargo de Professora, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60% Educação Infantil – Creche, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE**, no cargo de Professora, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60% Educação Infantil – Pré Escola, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**MARILANDE BRAGA DA SILVA**, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 40% Educação Infantil - Creche, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, a senhora**LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO**, no cargo de Professora, do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o servidorMunicipal, o senhor**JOSÉ MOREIRA**, no cargo de Professor, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 044/2019, que designou a senhora **JANAINA CANTOIA TONA GARCIA**, Professora, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Ensino Fundamental, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o servidorMunicipal, o senhor**ALAIN JOSÉ MANGOLIN**, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **591/2018**, que designou a senhora **ROSANA DA SILVA**, Professora, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Ensino Fundamental, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 112/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 899/2018, que designou o senhor **CARLOS ALBERTO SILVA**, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Políticas Públicas Educacionais, tendo gratificação especifica de 70% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 111/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **CLOVIS JOSÉ ALVES**, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnico pelo Setor de Almoxarifado da Saúde, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora, IRIS APARECIDA DE MOURA, portadora do CPF. n°. 934.433.231-20, do cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 109/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **OSVALDO AMANCIO MEDEIROS**, Médico Clinico Geral 40 horas, para atuar como Responsável Técnico e Diretor Clinico, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 248/2020, que designou o senhor **MARCELO VACARO DE AQUINO**, Apoio Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Mu-

nicipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 107/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Afastamento para exercício de mandato eletivo, conforme Artigo 122, inciso III, letra b, da Lei 2.408 de 28 de dezembro de 2010, a pedido, ao Servidor JOSE MOREIRA, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**ANTONIA IZANI DE S. PONCIANO**, no cargo de Zeladora, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**ANIZIO PONCIANO**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS**, no cargo de Zeladora, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**ALTAIR MARTINS MACEDO**, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**ABRAO CANDIDO LARA**, no cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**ZELINDA ALVES DE LIMA** , no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, senhora**SUELEN NAYARA DE CARVALHO KUSS**, no cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Emprego e Renda, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidoraMunicipal, senhora**SOLANGE APARECIDA LEITE**, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI** , no cargo de Continuo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 056/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI**, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Emprego e Renda, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 055/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**PAULO ROBERTO NICACIO**, no cargo de Engenheiro Florestal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 054/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**MARLI CANDIDO DE LIMA**, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 053/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**MANUEL PEDRO FIGUEIRO D ORNELLAS**, no cargo de Médico Veterinário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 052/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora**CLAUDIA MARIA DEITOS**, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Emprego e Renda, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE**, o servidor **MILTON SANTANA GONÇALVES**, portador da matricula nº. 254,do cargo de Fiscal de Rodoviária, classe A nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 050/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**JOSÉ NETO RABELO DE SANTANA**, no cargo de Vigia da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 049/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARILZA MENDONÇA DE MELLO**, portadora da matricula nº. 123,do cargo de Professora, classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** a servidora **VALESCA SALETE DE CAMPOS, matrícula nº 2500** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 047/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor, IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES, portador do CPF. n°. 024.739.161-10 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA:

PORTARIA Nº 046/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **VALESCA SALETE DE CAMPOS**, Fiscal de Obras e Posturas, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

ERRATA: Na publicação do dia 13 de janeiro de 2021, Edição 3645, da página 277 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **VALESCA SALETE DE CAMPOS**, Fiscal de Obras e Posturas, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Leia sê: Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 221/2018, que designou a senhora **VALESCA SALETE DE CAMPOS**, Fiscal de Obras e Posturas, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 045/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERIR a servidora, **VALESCA SALETE DE CAMPOS** portadora da matricula nº. 2500, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor **ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA**, portador da matricula nº. 110,do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe C nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor LAIR JULIANO GONÇALVES,portador do CPF nº. 362.747.391-49, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAE, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor EDSON DE MATOS,portador do CPF nº. 458.869.701-34, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO, DAI, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 041/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora, DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO, portadora do CPF. n°. 056.834.781-11 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 040/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**UBERACI DAS CHAGAS**, no cargo de Agente de Transito, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 039/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora, KARINA MARIANO PIETRO, portadora do CPF. n°. 052.866.221-00 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 038/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor MARLON ALBERGHINI GONÇALVES,portador do CPF nº. 039.714.331-11, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, DAI, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 037/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor**VALDECIR DONATO FLORENCIO**, no cargo de Agente de Transito, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, em conformidade à Lei nº 3148/2021e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 036/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA, portadora do CPF nº. 892.267.551-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 035/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor IVANILDO OLIVEIRA DA SILVAportador do CPF nº. 012.426.341-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 034/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor ERIVALDO EVARISTO DE LIMAportador do CPF nº. 990.634.681-72, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS- portadora do CPF nº. 921.562.821-53, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora, ANA PAULA ZAMONER, portadora do nº. 033.228.601-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 030/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **CAMILA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº. 046.926.851-40, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 029/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora, IRIS APARECIDA DE MOURA, portadora do CPF. n°. 934.433.231-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA:

PORTARIA Nº. 246/2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a publicidade é princípio norteador de todos os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que as exceções ao princípio constitucional da publicidade somente se legitimam para tutelar a segurança da sociedade e do Estado, a intimidade ou interesse social;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 2.675 de 06 de junho de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Carlos Frederico Carvalho de Oliveira** como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão.

Artigo 2º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – Criação de serviço de informações ao cidadão, vinculando à Ouvidoria do Município de Colider, em local com condições apropriadas.

II – Serão atribuições:

a) Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 257 de 09 de maio de 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2020.

ERRATA: Na publicação do dia 26 de janeiro de 2021, Edição 3654, na página 182 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Artigo 3º. **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 257 de 09 de maio de 2019**.

Leia sê: Artigo 3º. **Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 257 de 09 de maio de 2019**.

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2020,

Leia sê: Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA:

PORTARIA Nº 028/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, KAMYLLA BRENDA ALVES DA SILVA, portadora do CPF n°056.124.341-70 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

ERRATA: Na publicação do dia 13 de janeiro de 2021, Edição 3645, da página 277 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Artigo 1º - NOMEAR, KAMYLLA BRENDA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique e cumpra-se

Leia sê: Artigo 1º - NOMEAR, KAMYLLA BRENDA ALVES DA SILVA, portadora do CPF n°056.124.341-70 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 012/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, LETICIA ANDRADE DE JESUS, portadora do CPF nº. 045.873.981-28, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 016/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 223/2018, que designou a senhora **LUCIANA DA SILVA SANT ANA**, Técnica Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 019/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, ROSANGELA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS FERNANDES, portadora do CPF. n°. 897.848.391-72, do cargo de Técnica Administrativa Educacional, Classe C, nível 06, lotada na Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 020/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** o senhor **ARISTEU DE JESUS**, portador do CPF n° 107.710.771-49 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 023/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 575/2017 e 521/2019, que designou o senhor **DEVANIL OLIVEIRA SILVA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico e atuar como Responsável pelo Aplic, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 024/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor **DEVANIL OLIVEIRA SILVA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento e atuar como Responsável pelo Aplic, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 006/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das Escolas Municipais de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 22/02/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 04 de fevereiro de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRASNFERIR a servidora, **IRIS APARECIDA DE MOURA,** portadora da matricula nº. 3386, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 104/GP/2021

PORTARIA Nº104/GP/2021, DE 02 DEFEVEREIRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a **prorrogação da** c**edência com ônus** para a Prefeitura Municipal Vilhena/RO, a Servidora **Suely Ferreira Silva**, matricula nº. 3327, portadora do RG nº. 647888 SSP/RO e CPF nº. 630.965.282-68, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - O período da prorrogação da cedência sera de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/ADM /2021

PORTARIA Nº 039/ADM /2021, DE 03 DE FEVEREIRO 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I, II e III do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT, e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal nº 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos do § 1º e § 2º do art. 76 da Lei Municipal nº 499/2011, o Servidor Público Municipal Daniel de Souza Teixeira, matricula nº. 6303, efetivo no Cargo de Advogado, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a realizar serviço extraordinário, sempre que for necessário ao atendimento dos serviços públicos, em substituição as atividades laborativas, por motivo de doença dos Servidores Carlos Roberto Ferreira Martins, matrícula nº. 453 e Fernanda Maura Firmino, matricula nº. 7545, lotados na Assessoria Jurídica do município, no período em que durar o afastamento dos servidores.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 042/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:VANDA ARANTES MOTA EPP**,** inscrita no CNPJ 02.189.771/0001-02, e-mail: contabil@jumasa.com.br, telefone: (66)9.9962-6061, situada na rua Bauru, nº 740, Bairro Centro, Município de Juara-MT, CEP: 78.575-000.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Supressão de 15,15% (quinze virgula quinze por cento) ao item 3 do Contrato firmado entre as partes em 14/10/2020.

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 02/02/2021.

DATA VENCIMENTO: 28/02/2021.

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Pregão Eletrônico nº. 03/2020 – Processo Administrativo 21.730/2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/ADM/2021

PORTARIA Nº 040/ADM/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Noemia Gabry de Carvalho,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6687 a partir do dia* ***29 de janeiro de 2021.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de janeiro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GESTÃO - ANEXOS DCASP - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020) 1 of 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	64.487.000,00	82.454.934,04	89.418.160,69	6.963.226,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.571,96	5.524.724,81	7.918.640,98	2.393.916,17
Impostos	2.573.000,00	4.605.152,85	6.239.158,92	1.634.006,07
Taxas	919.571,96	919.571,96	1.679.482,06	759.910,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	252.323,61	-97.676,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	252.323,61	-97.676,39
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	703.386,79	522.867,15	-180.519,64
Valores Mobiliários	250.000,00	703.386,79	522.867,15	-180.519,64
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	11.598,96	-238.401,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	11.598,96	-238.401,04
TRANSFERENCIAS CORRENTES	60.077.942,92	75.560.337,32	80.521.192,78	4.960.855,46
Transferências da União e de suas Entidades	25.695.338,19	41.177.732,59	43.439.589,38	2.261.856,79
Transferências do Estado e de suas Entidades	17.882.604,73	17.882.604,73	20.092.264,55	2.209.659,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	16.989.338,85	489.338,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.485,12	66.485,12	191.537,21	125.052,09
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	8.531,25	8.531,25
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	55.444,96	45.444,96
Demais Receitas Correntes	56.485,12	56.485,12	127.561,00	71.075,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Transferências da União e suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	64.787.000,00	82.754.934,04	89.418.160,69	6.663.226,65
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	64.787.000,00	82.754.934,04	89.418.160,69	6.663.226,65
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	64.787.000,00	82.754.934,04	89.418.160,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.315.219,74	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.315.219,74	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CELSO LEITE GARCIA	JESSICA DE SOUZA LEITE	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR
113.284.058-93	024.463.171-97	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2000 - 14011)
04/02/2021 15:14

Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020) 2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	53.998.762,57	76.467.182,05	71.621.073,43	70.577.983,88	70.208.616,06	4.846.108,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.987.759,44	35.516.859,58	34.583.918,17	34.583.918,17	34.330.418,17	932.941,41
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	80.100,00	113.100,00	110.680,83	110.680,83	110.680,83	2.419,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.930.903,13	40.837.222,47	36.926.474,43	35.883.384,88	35.767.517,06	3.910.748,04
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.318.237,43	6.736.361,18	5.664.272,33	5.294.890,49	5.289.315,49	1.072.088,85
INVESTIMENTOS	6.938.237,43	6.393.908,19	5.321.820,09	4.983.019,65	4.977.444,65	1.072.088,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	342.452,99	342.452,24	311.870,84	311.870,84	0,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	62.027.000,00	83.203.543,23	77.285.345,76	75.872.874,37	75.497.931,55	5.918.197,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	62.027.000,00	83.203.543,23	77.285.345,76	75.872.874,37	75.497.931,55	5.918.197,47
SUPERÁVIT (XIV)			12.132.814,93			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	62.027.000,00	83.203.543,23	89.418.160,69	75.872.874,37	75.497.931,55	5.918.197,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	97.681,00	346.507,23	271.407,75	271.407,75	110.380,48	62.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	9.542,98	9.542,98	9.542,98	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.681,00	336.964,25	261.864,77	261.864,77	110.380,48	62.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	848.308,39	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	848.308,39
INVESTIMENTOS	848.308,39	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	848.308,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	945.989,39	351.707,23	271.407,75	271.407,75	115.580,48	910.708,39

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	229.214,85	703.366,73	475.286,76	145.930,88	311.363,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.673,40	447.392,73	346.886,21	42.644,03	70.535,89
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.541,45	255.974,00	128.400,55	103.286,85	240.828,05
DESPESAS DE CAPITAL	385.711,69	340.000,00	506.467,00	0,00	219.244,69
INVESTIMENTOS	385.711,69	340.000,00	506.467,00	0,00	219.244,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	614.926,54	1.043.366,73	981.753,76	145.930,88	530.608,63

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

JESSICA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
024.463.171-97

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2000 - 14011)
04/02/2021 15:14

Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**89.418.160,69**	**71.373.131,79**
ORDINÁRIO		89.418.160,69	71.373.131,79
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.172.401,54**	**7.812.179,84**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.787.414,21	1.395.073,96
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.412.471,39	351.707,23
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		374.942,82	1.043.366,73
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.326.845,08	6.333.324,41
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		591.184,45	565.708,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		962.641,91	898.910,97
ISS (F)		675.885,62	545.192,27
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		116.156,10	55.484,47
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		12.941,93	17.255,42
PENSAO ALIMENTICIA (F)		54.142,86	59.666,70
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.291.903,80	1.946.378,01
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		143.508,11	125.961,05
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.478.480,30	2.118.767,22
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		58.142,25	83.781,47
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		42.118,92	35.010,97
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		16.023,33	48.770,50
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**8.010.136,34**	**5.469.566,68**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.010.136,34	5.469.566,68
CONTA ÚNICA (F)		8.010.136,34	5.469.566,68
TOTAL		**106.600.698,57**	**84.654.878,31**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**77.285.345,76**	**65.556.446,10**
ORDINÁRIO		77.285.345,76	65.556.446,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**2.866.610,55**	**2.510.555,94**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.866.610,55	2.510.555,94
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.866.610,55	2.510.555,94
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.886.965,69**	**8.577.739,93**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.253.161,51	2.057.874,88
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		271.407,75	491.399,81
RP PROCESSADOS PAGOS		981.753,76	1.566.475,07
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.569.603,19	6.371.326,76
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		626.746,15	551.882,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		976.907,28	883.539,50
ISS (F)		685.860,98	544.675,20
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		127.208,41	45.021,29
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		13.643,16	54.344,06
PENSAO ALIMENTICIA (F)		59.157,50	59.986,94
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.287.946,34	1.926.504,64
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		148.090,36	123.062,37
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.644.043,01	2.182.310,62
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		64.200,99	148.538,29
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		1.954,42	1.258,54
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		48.921,39	87.200,70
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		13.325,18	60.079,05
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**17.561.776,57**	**8.010.136,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.561.776,57	8.010.136,34
CONTA ÚNICA (F)		17.561.776,57	8.010.136,34
TOTAL		**106.600.698,57**	**84.654.878,31**

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

JESSICA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
024.463.171-97

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2000 - 14011)
04/02/2021 15:17

Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 of 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**97.285.104,40**	**7.866.943,71**	**89.418.160,69**	**78.469.080,27**	**7.095.948,48**	**71.373.131,79**
TOTAL	**97.285.104,40**	**7.866.943,71**	**89.418.160,69**	**78.469.080,27**	**7.095.948,48**	**71.373.131,79**

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

JESSICA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
024.463.171-97

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2000 - 14011)
04/02/2021 15:22 — Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 of 4

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**22.312.048,89**	**12.615.609,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**17.561.776,57**	**8.010.136,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**17.561.776,57**	**8.010.136,34**
CONTA ÚNICA (F)	F	17.561.776,57	8.010.136,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**4.006.548,15**	**4.008.990,06**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**3.637.070,24**	**3.636.403,91**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	4.957,79	4.957,79
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	2.008.173,31	1.992.772,20
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.623.939,14	1.638.673,92
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**369.477,91**	**372.586,15**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	62,48	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	369.415,43	372.586,15
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**291.254,88**	**286.705,31**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**80.409,58**	**80.289,58**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	80.409,58	80.289,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**0,00**	**1.629,17**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	1.629,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**210.845,30**	**204.786,56**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	95.598,81	88.796,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	112.033,53	114.731,68
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)	F	3.212,96	1.258,54
ESTOQUES		**449.692,69**	**308.001,34**
ALMOXARIFADO		**356.657,57**	**308.001,34**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	314.345,06	265.688,83
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	18.000,01	18.000,01
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	24.312,50	24.312,50
OUTROS ESTOQUES		**93.035,12**	**0,00**
ESTOQUES PARA DISTRIBUIÇÃO	P	93.035,12	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**2.776,60**	**1.776,60**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.776,60**	**1.776,60**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.776,60	1.776,60
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.000,00**	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - UNIÃO (P)	P	1.000,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**28.711.289,02**	**26.437.117,40**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**531.669,58**	**726.783,45**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.837.544,44**	**3.017.328,44**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIA		**386.198,91**	**834.099,99**
PESSOAL A PAGAR		**203.903,75**	**80.550,11**
PESSOAL A PAGAR	F	203.903,75	80.550,11
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**1.629,17**	**1.629,17**
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	P	1.629,17	1.629,17
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**180.665,99**	**751.920,71**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	30.581,40	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	1.182,15	243.334,33
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	118.600,00	135.831,70
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	30.302,44	365.302,44
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	7.452,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**5.410,25**	**11.280,99**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**5.410,25**	**11.280,99**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	1.186,61	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	3.759,25	3.759,25
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	464,39	7.521,74
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**480.667,74**	**1.200.251,07**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**480.667,74**	**1.200.251,07**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	466.267,74	1.184.221,90
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	1.629,17
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	14.400,00	14.400,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,61**	**12.020,24**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,61**	**12.020,24**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,61	12.020,24
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**965.266,93**	**959.676,15**
VALORES RESTITUÍVEIS		**424.218,43**	**666.976,54**
CONSIGNAÇÕES	F	414.537,69	491.598,81
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	2.901,28	2.901,28
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	6.779,46	172.476,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**541.048,50**	**292.699,61**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	560,20	349,99
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	1.985,00	1.985,00
CONVENIOS A PAGAR	F	113.052,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	0,00	15.067,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**531.669,58**	**726.783,45**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-2.504.520,88	-2.504.520,88
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.036.190,46	3.231.304,33
INVESTIMENTOS		**1.606.009,86**	**1.070.738,34**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.606.009,86**	**1.070.738,34**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.606.009,86	1.070.738,34
IMOBILIZADO		**26.573.609,58**	**24.639.595,61**
BENS MOVEIS		**22.248.948,86**	**22.932.666,08**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.574.552,43	7.144.508,91
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.092.088,94	462.124,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.309.396,35	1.875.509,73
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	121.783,51	14.608,75
VEÍCULOS (P)	P	14.122.344,76	13.424.566,09
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	28.782,87	11.347,70
BENS IMÓVEIS		**8.476.483,84**	**9.896.629,02**
INSTALAÇÕES (P)	P	41.196,54	41.196,54
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.391.964,55	8.443.769,05
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	0,00	2.703,06
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	131.622,19	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	2.911.700,56	1.408.960,37
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.151.823,12**	**-8.189.699,49**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.886.143,88	-8.019.106,87
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-265.679,24	-170.592,62
TOTAL		**51.023.337,91**	**39.052.727,05**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	425.451,30	275.297,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**382.679,04**	**382.679,04**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**382.679,04**	**382.679,04**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**382.679,04**	**382.679,04**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	334.860,50	334.860,50
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	47.818,54	47.818,54
TOTAL PASSIVO		**2.220.223,48**	**3.400.007,48**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**48.803.114,43**	**35.652.719,57**
RESULTADOS ACUMULADOS		**48.803.114,43**	**35.652.719,57**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**48.803.114,43**	**35.652.719,57**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	13.150.394,86	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	35.193.332,26	35.193.332,26
SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	P	459.387,31	459.387,31
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**48.803.114,43**	**35.652.719,57**
TOTAL		**51.023.337,91**	**39.052.727,05**

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

JESSICA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
024.463.171-97

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2000 - 14011)
04/02/2021 15:23

Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	17.772.621,87	8.216.552,07	PASSIVO FINANCEIRO (1.360.351,28)+ Restos não Processado(2.292.598,38)	3.652.949,66	3.624.595,60
ATIVO PERMANENTE	33.250.716,04	30.836.174,98	PASSIVO PERMANENTE	859.872,20	1.058.040,88
			SALDO PATRIMONIAL	46.510.516,05	34.370.090,57

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

JESSICA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
024.463.171-97

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2000 - 14011)
04/02/2021 15:23

Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 4 of 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**3.092.626,41**	**2.913.774,93**	**COMPENSAÇÕES**		**-1.267.392,53**	**223.523.609,59**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.170.735,93	2.734.080,11	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.861.424,31	1.940.228,31
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		-78.109,52	179.694,82	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		-6.471.449,62	219.240.748,50
				EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.342.632,78	2.342.632,78
TOTAL		**3.092.626,41**	**2.913.774,93**	**TOTAL**		**-1.267.392,53**	**223.523.609,59**

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

JESSICA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
024.463.171-97

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2000 - 14011)
04/02/2021 15:23

Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.884.096,70**	**1.004.551,88**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.160.411,63	1.004.551,88
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		948.196,24	0,00
82000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		775.488,83	0,00
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT**		**720.116,78**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		720.116,78	0,00
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**66.456,96**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	66.456,96
1-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**924.546,80**	**123.398,46**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		924.546,80	123.398,46
1-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.760,33**	**37.952,17**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.760,33	37.952,17
1-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**103.604,16**	**28.733,14**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		103.604,16	28.733,14
1-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**849.855,06**	**20.642,74**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		849.855,06	20.642,74
1-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**195.015,01**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		195.015,01	0,00
1-23	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**38.586,01**	**867,46**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		38.586,01	867,46
1-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDU**		**534.550,77**	**1.044.876,63**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		534.550,77	1.044.876,63
1-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**133.876,17**	**189.150,22**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		133.876,17	189.150,22
1-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC**		**397.770,08**	**292.252,49**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		251.708,38	292.252,49
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		41.860,58	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		104.201,12	0,00
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**910.585,36**	**-165.951,23**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		910.585,36	-165.951,23
1-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**195.051,98**	**207.698,01**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		195.051,98	207.698,01
1-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**122.849,81**	**6.664,47**

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

JESSICA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
024.463.171-97

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2000 - 14011)
04/02/2021 15:24

Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | 2 of 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		122.849,81	6.664,47
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**1.390.560,19**	**78.728,52**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		87.044,73	78.728,52
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		1.063.865,67	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		239.649,79	0,00
1-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**1.249.547,76**	**1.655.934,55**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.249.547,76	1.655.934,55
3-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**464.299,24**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		464.299,24	0,00
TOTAL			**14.119.672,21**	**4.591.956,47**

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

JESSICA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
024.463.171-97

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2000 - 14011)
04/02/2021 15:24

Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**7.314.956,97**	**5.847.927,56**
IMPOSTOS		5.935.407,67	4.021.781,66
TAXAS		1.379.549,30	1.826.145,90
CONTRIBUIÇÕES		**252.323,61**	**415.205,21**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		252.323,61	415.205,21
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**11.598,96**	**8.827.891,89**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.598,96	8.827.891,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**932.211,70**	**483.475,72**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		409.344,55	298.463,62
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		522.867,15	185.012,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**88.444.033,35**	**61.960.020,13**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		88.388.136,49	61.546.530,13
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	413.490,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		55.896,86	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**2.675.368,25**	**24.173,49**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		126.056,54	0,02
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.403.380,83	24.173,47
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		145.930,88	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**188.320,89**	**2.317.864,51**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		188.320,89	2.317.864,51
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**99.818.813,73**	**79.876.558,51**
TOTAL		**99.818.813,73**	**79.876.558,51**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**35.124.470,53**	**32.821.223,20**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		29.403.941,75	27.700.511,60
ENCARGOS PATRONAIS		4.607.351,94	4.438.820,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.113.176,84	681.890,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**33.687.640,07**	**26.152.094,52**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.762.617,53	7.145.597,19
SERVIÇOS		20.371.367,92	18.152.455,28
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.553.654,62	854.042,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**291.334,09**	**205.382,67**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		104.810,09	112.066,33
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	74.172,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		186.524,00	19.143,86
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**11.730.566,49**	**10.545.751,93**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.866.610,55	2.510.555,94
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.866.943,71	7.095.948,48
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		986.368,00	857.700,06
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		10.644,23	81.547,45
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA!		**4.080.685,29**	**4.234.253,20**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	56.128,35
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.080.685,29	4.178.124,85
TRIBUTÁRIAS		**959.090,32**	**756.488,09**
CONTRIBUIÇÕES		959.090,32	756.488,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**794.632,08**	**435.922,18**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		794.632,08	435.922,18
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**86.668.418,87**	**75.151.115,79**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**13.150.394,86**	**4.725.442,72**
TOTAL		**99.818.813,73**	**79.876.558,51**

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

JESSICA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
024.463.171-97

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2000 - 14011)
04/02/2021 15:39

Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.983.019,65**	**4.739.424,39**
INVESTIMENTOS		4.983.019,65	4.739.424,39
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**342.452,24**	**372.754,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		342.452,24	372.754,52

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

JESSICA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
024.463.171-97

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2000 - 14011)
04/02/2021 15:39

Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | 1 of 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		96.803.148,02	76.573.946,05
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		8.896.967,91	7.972.287,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.918.640,98	5.037.911,14
Receita de Contribuições		252.323,61	415.205,21
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		11.598,96	0,00
Outras Receitas Originárias		191.537,21	2.334.158,91
Remuneração das Disponibilidades		522.867,15	185.012,10
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	80.521.192,78	62.184.552,81
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.384.987,33	6.417.105,88
Ingressos Extra-orçamentários		7.384.987,33	6.417.105,88
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		81.455.725,30	69.437.518,85
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	66.220.999,37	56.342.894,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	110.680,83	105.747,89
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	4.623.630,37	3.958.455,78
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		10.500.414,73	9.030.420,99
Desembolsos Extra-Orçamentários		7.633.804,18	6.519.865,05
Transferências Financeiras Concedidas		2.866.610,55	2.510.555,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		15.347.422,72	7.136.427,20

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.483.911,65	5.439.394,64
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.483.911,65	5.018.794,84
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	420.599,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.483.911,65	-5.439.394,64

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	802.801,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	802.801,62
DESEMBOLSOS		311.870,84	372.754,52
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		311.870,84	372.754,52
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-311.870,84	430.047,10

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.010.136,34	5.469.566,68

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

JESSICA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
024.463.171-97

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2000 - 14011)
04/02/2021 15:27

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | 2 of 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		9.551.640,23	2.127.079,66
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		17.561.776,57	7.596.646,34

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		80.521.192,78	62.184.552,81
Intergovernamentais		63.531.853,93	46.026.883,48
da União		43.439.589,38	27.100.093,32
de Estados e Distrito Federal		20.092.264,55	18.926.790,16
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		16.989.338,85	16.157.669,33
Total das Transferências Recebidas		**80.521.192,78**	**62.184.552,81**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		4.623.630,37	3.958.455,78
Intergovernamentais		400.184,84	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		400.184,84	0,00
Intragovernamentais		3.350.129,53	3.100.755,72
Outras transferências concedidas		873.316,00	857.700,06
Total das Transferências Concedidas		**4.623.630,37**	**3.958.455,78**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		6.695.201,39	5.657.750,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.409.177,94	1.324.214,15
SAÚDE		17.960.435,92	15.109.081,88
EDUCAÇÃO		18.684.375,41	22.595.054,73
CULTURA		28.592,13	48.496,66
URBANISMO		8.025.978,98	5.650.588,79
SANEAMENTO		1.674.439,42	537.699,94
GESTÃO AMBIENTAL		249.643,63	220.086,80
AGRICULTURA		982.676,64	785.610,15
TRANSPORTE		9.552.898,88	3.674.054,54
DESPORTO E LAZER		46.369,32	69.963,16
ENCARGOS ESPECIAIS		911.209,71	670.293,23
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**66.220.999,37**	**56.342.894,19**

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

JESSICA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
024.463.171-97

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2000 - 14011)
04/02/2021 15:27

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 3 of 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		110.680,83	105.747,89
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**110.680,83**	**105.747,89**

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

JESSICA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
024.463.171-97

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.2000 - 14011)
04/02/2021 15:27

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: ELAINE SOUZA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES**

DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U.), EDITAL n° 001/2021,cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 22/02/2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de Fevereiro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS OBRAS DA EDUCAÇÃO/FNDE ABRANGENDO O PREENCHIMENTO DO SIMEC - (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO EM REUNIOES TECNICAS DO FNDE EM BRASILIA-DF. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

DO VALOR GLOBAL **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

VIGÊNCIA: 04/02/2021 A 03/07/2021.

DATA: Confresa, 04 de fevereiro de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: **R R GUIMARAES – ME CNPJ: 06.925.357/0001-67**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

O Pregoeiro do Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que a licitação realizada no dia 29/12/2020, às 08hs30min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 041/2020, que objetivava o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uma carreta prancha 14.20m de comprimento, 3 metros de largura, 9,30 metros de área livre, 9 aros com pneus sem câmara, 02 eixo a disco, rodas a disco 22.5, freio ABS instalado conforme resolução 777, altura de solo 1.12 cm, suspensão homologada, pintura com proteção anticorrosiva, protetor lateral para-choque conforme resolução 323, viga 1 (perfio W) pescoço em 1/2 polegada com reforço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte (MT), foi considerada **FRACASSADA** em todos os seus itens, tendo em vista que a licitante classificada manifestou interesse em desistir do item, visto que, segundo sua justificativa, o valor do equipamento sofreu uma alta muito grande e a mesma não conseguiria honrar os compromissos pelo valor negociado anteriormente.

Canabrava do Norte-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 067/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 020/2021 ADM DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL
PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES

CONTRATO	**009/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
EMPRESA	**R R GUIMARAES – ME**	**06.925.357/0001-67**	**R$17.600,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS OBRAS DA EDUCAÇÃO/FNDE ABRANGENDO O PREENCHIMENTO DO SIMEC - (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO EM REUNIOES TECNICAS DO FNDE EM BRASILIA-DF. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	04/02/2021 a 03/07/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, ~9em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE ENERGIA CONTINUA SENDO BATERIA ESTACIONARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, LABORATORIO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DO VALOR GLOBAL **R$ 8.716,56 (oito mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: 27/01/2021 A 27/03/2021.

DATA: Confresa, 27 de janeiro de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: ANKER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 30.815.452/0001-92

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREVICON
EDITAL 01/2021 - CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DE APOSENTADOS POR INVALIDEZ - PREVICON

EDITAL 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DE APOSENTADOS POR INVALIDEZ

O Diretor-Executivo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar Nº 164/2020, artigo 12, inciso I, alínea “c”, CONVOCA os seguintes APOSENTADOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE: **IOLANDA BERNARDES TONETTO**, **MAGALI SANTIAGO GALIZA**, **VALTEIR ALVES DE OLIVEIRA**, **ROMILDO ALVES DOS SANTOS** E **VALMIR RODRIGUES DA MATA**, para realizar PERÍCIA MÉDICA, na sede do PREVICON, sito à rua Mato Grosso, 64, Sala 3, Centro – Confresa-MT, no período de 07h às 11h e das 13h às 17h. O não comparecimento no prazo de 60 dias, a partir da publicação deste edital, acarretará a suspensão do pagamento do benefício.

Confresa-MT, 03 de janeiro de 2021

ARTUR PASCUALOTE SANTOS

DIRETOR EXECUTIVO - PREVICON

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

Aos três dias do mês de fevereiro de 2021, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Aragás Comércio de Gás Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.180.371/0001-53 sediada na Rua Simião Arraya, 873, Centro, Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Senhor **Lucas de Souza Silva,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 2396396-7 SSP/MT e do CPF nº 076.261.091-39, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de gás GLP, botijão de 13 Kg, onde Pública e **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Processo Administrativo nº 00004581/2020 e Pregão Presencial n° 046/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Gás GLP acondicionado em vasilhames de 13 kg (gás de cozinha)**,** para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
8947	Unid	**Gás GLP**: acondicionado em vasilhames de 13 Kg (gás de cozinha).	123	R$ 110,00	R$ 13.530,00

Classificação Final

EMPRESA: ARAGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

CNPJ: 04.180.371/0001-53;

ENDEREÇO: RUA SIMIÃO ARRAYA, 873, CENTRO, BARRA DO GARÇAS – MT, CEP: 78.600-000;

TELEFONE: (66) 3401-4100;

VALOR GLOBAL: R$ 13.530,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 03 de Fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**ARAGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**. Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 058/2021 de 04 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o Oficio 076/ADM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. AMANDA MONTEIRO BEQUIMAN, brasileira, solteira, escriturária, inscrita no CPF/MF 063.382.621-94 e RG 3169786-0 SESP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitação.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

PREVICON - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

– DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e assessoria no envio das prestações de contas junto ao tce/mt através da ferramenta aplic, sendo cargas mensais e/ou cargas tempestivas (processos licitatórios, concursos, aposentadorias) e demais alterações ou informações relacionadas para período de 03 (três) meses.

Favorecido – A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL – CNPJ nº 31.422.683/0001-07. Endereço Av Historiador Rubens de Mendonça, n 1756, sala 702, Bairro Alvorada, Cuiabá - MT, CEP 78.048-340.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor global – R$ 10.500,00 (dez mil e quinteiros reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Confresa-MT, 04 de fevereiro de 2021.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente do PREVICON

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 017/2021 ADM DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	**DANIELLA COLOMBO**

CONTRATO	**007/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
EMPRESA	**CIRURGICA AL-STYN EIRELI**	**23.141.314/0001-00**	**R$2.492,40**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA – PROGRAMA DST/AIDS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01/02/2021 a 31/07/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA – PROGRAMA DST/AIDS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

DO VALOR GLOBAL **R$ 2.492,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos)**

VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 31/07/2021.

DATA: Confresa, 01 de fevereiro de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN EIRELI CNPJ: 23.141.314/0001-00

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 013/2021 ADM DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ

CONTRATO	006/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	ANKER DISTRIBUIDORA LTDA	30.815.452/0001-92	R$ 8.716,56
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE ENERGIA CONTINUA SENDO BATERIA ESTACIONARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, LABORATORIO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	02 Meses – 27/01/2021 Á 27/03/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 019/2021 ADM DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA

CONTRATO	008/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	07.193.882/0001-06	R$14.474,52
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TELEFONIA SENDO: REDUÇÃO DE CUSTOS, GESTÃO EM TELEFONIA PARA AS LINHAS PUBLICAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	02/02/2021 a 02/02/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação,

em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021 que foi aberto** no dia **04 de fevereiro de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 25/02/2021 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO FRUTAS E VERDURAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 04 de fevereiro de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 017/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 057/2021 de 04 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o Oficio 109/2021/SMO de 01/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JÚNIOR, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF 630.310.005-87 e RG 0441803490 SSP/BA, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TELEFONIA SENDO: REDUÇÃO DE CUSTOS, GESTÃO EM TELEFONIA PARA AS LINHAS PUBLICAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL **R$ 14.474,52 (quatorze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

VIGÊNCIA: 02/02/2021 A 02/02/2022.

DATA: Confresa, 02 de fevereiro de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 07.193.882/0001-06

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2021-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DA SALA COMERCIAL, SITUADA À NA AVENIDA DOS OITIS, Nº 1.466-A, ESQUINA COM A RUA DAS GOIABEIRAS, COM A ÁREA DE 98M², NESTA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: GERALDO HENRIQUE NETO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.36.00.00.00 – 72.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 19.360,00 (Dezenove mil trezentos e sessenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **ELVIO ALVES SILVA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e GERALDO HENRIQUE NETO pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2021-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DA SALA COMERCIAL SITUADA À NA RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1741, QUADRA 29 LOTE 14, COM A ÁREA IDEAL DE 121,59 M² VINCULADA A ÁREA MAIOR DE 437,5 M², NESTA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/ MT.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: JOSÉ MEDRADO DE SOUZA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0029.2056.3390.36.00.00.00. – 516.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 5.052,00 (Cinco mil e cinquenta e dois reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **JANE DA SILVA MARTINS**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2021 e encerramento em 31 de julho de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JOSÉ MEDRADO DE SOUZA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2021-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, MEDINDO 110X120 M, A SER DESTACADA DE ÁREA MAIOR DO IMÓVEL DENOMINADO SITIO TRÊS CORAÇÕES, ENCRAVADO NO PROJETO DE ASSENTAMENTO, NOVA CONQUISTA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: NILTON POLIZEI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.122.0038.2071.3390.36.00.00.00. – 628.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 14.465,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e NILTON POLIZEI pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2021-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA DAS ACÁCIAS, Nº 204, LOTE 01 DA QUADRA 25, COM EDIFICAÇÃO COMERCIAL COMPOSTA POR 01 SALA MEDINDO 123,25 M², E INSTALAÇÃO SANITÁRIA MEDINDO 03 M².

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VANETE RAMOS DE OLIVEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002.12.361.0012.2015.3390.36.00.00.00 – 131.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 9.603,00 (Nove mil seiscentos e três reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VANETE RAMOS DE OLIVEIRA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2021-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO A QUADRA 46, CORRESPONDENDO AOS LOTES 10, 11,12 E 13, SENDO A ÁREA TOTAL DO TERRENO 2.500M² E BARRACÃO MEDINDO 159,60M².

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SELGIMAR AMARAL FRANCO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.20.122.0035.2066.3390.36.00.00.00. – 582.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 10.692,00 (Dez mil seiscentos e noventa e dois reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **DANSLEY ALVES BRÁS**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SELGIMAR AMARAL FRANCO pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2021-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA DAS ACÁCIAS, Nº 204 - A, LOTE 01 DA QUADRA 25, COM EDIFICAÇÃO COMERCIAL COMPOSTA POR 01 SALA MEDINDO 123,25 M², E INSTALAÇÃO SANITÁRIA MEDINDO 03 M².

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VANETE RAMOS DE OLIVEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.18.542.0037.2070.3390.36 – 615.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 9.603,00 (Nove mil seiscentos e três reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **DANSLEY ALVES BRÁS**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VANETE RAMOS DE OLIVEIRA pela CONTRATADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 032/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **011/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2021 .

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2021-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO O IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA DOS OITIS, Nº 1251, CONSISTINDO O LOTE 17 DA QUADRA 20, COM EDIFICAÇÃO COMERCIAL COMPOSTA POR 01 SALA MEDINDO 232,95 M², E INSTALAÇÃO SANITÁRIA MEDINDO 3 M².

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VDT PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.39.00.00.00 – 73.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 24.211,00 (Vinte e quatro mil duzentos e onze reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **ELVIO ALVES SILVA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANTONIO ADEMAR VIDOTTI pela CONTRATADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 033/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 649932 SSP/MT e do CPF nº 458. 598.921-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – VISA , para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **012/2021**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 26 de janeiro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2021-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA DAS PITANGUEIRAS, 384, QUADRA 10, LOTE 20, COM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MEDINDO 102,96 M².

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CLAUDINÉIA ZEFERINA DA SILVA BORGES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0029.2056.3390.36.00.00.00. – 516.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 5.401,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **JANE DA SILVA MARTINS**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CLAUDINÉIA ZEFERINA DA SILVA BORGES pela CONTRATADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 031/2021

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Cultura, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **BRUNO FERREIRA DIAS**, portadora da Cédula de Identidade nº **1852364-1 SSP/MT** e do CPF: **018505731-40**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2021.

Daniel de Menezes Alvares

Prefeito Interino

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2021-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA À NA AVENIDA DOS OITIS, Nº 1.717, ESQUINA COM A AVENIDA DAS PALMEIRAS, COM A ÁREA IDEAL DE 60 M² DESTACADA DE ÁREA MAIOR DE 437,5 M².

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.20.122.0035.2066.3390.39.00.00.00. – 583.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 8.514,00 (Oito mil quinhentos e quatorze reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **DANSLEY ALVES BRÁS**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2021-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA DAS MANGABEIRAS, CONSISTINDO OS LOTES 10, 11, 12 E 13 DA QUADRA 44, COM EDIFICAÇÃO COMERCIAL OU MISTO, COMPOSTA POR UM BARRACÃO, 3 SALAS MEDINDO 104 M², INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E 2 PRÉDIOS AOS FUNDOS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALDECI BRANDÃO MOURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.122.0038.2071.3390.36.00.00.00 – 628.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 33.671,00 (Trinta e três mil seiscentos e setenta e um reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VALDECI BRANDÃO MOURA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 047/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DIPENSA DE LICITAÇAO Nº 002/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUÍMICO (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: PAMELA DE MIRANDA SANTOS MARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.17.512.0042.2078.339036.00.00.00 – 714.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 15.048,00 (Quinze mil e quarenta e oito reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e PAMELA DE MIRANDA SANTOS MARIA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2019

PROC. ADM. 091/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SOS-MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA-EPP

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 3º Termo de Aditivo firmado entre as partes, em 26/10/2020, o vencimento do Termo passa a ser 17/03/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ELIANE REMEDI BRACALE pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2021-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS TERRENOS, SITUADOS À AVENIDA DAS PALMEIRAS, QUADRA 16 LOTES 19 E 20, COM A ÁREA DE 750 M² CADA UM, NESTA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/ MT.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.20.122.0035.2066.3390.36.00.00.00. – 582.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 8.514,00 (Oito mil quinhentos e quatorze reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **DANSLEY ALVES BRÁS**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2020

PROC. ADM. 461/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 005/2020

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 3.1 do Termo Contratual firmado entre as partes, em 10/08/2020, o vencimento do Termo passa a ser 13/07/2021.

EXECUÇÃO: O prazo de execução passa a ser 13/06/2021

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER**.**

CNPJ: 18.148.911/0001-26

OBJETO: Transferência mensal de recursos financeiros à Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer, a título de subvenção social, destinados exclusivamente para cobrir despesas inerentes ao funcionamento da entidade conforme descrito no Plano de Trabalho, que tem por finalidade o atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência familiar ou em situação de risco social, provendo-as de moradia, alimentação, educação, assistência médica, dentária, psicológica e outras que se fizerem necessárias.

VALOR: R$ 72.257,41 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte PROPONENTE Sr. DARCI DORIVAL VALÉRIO – Presidente da Entidade.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 004/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: T DE LAET MARTINEZ EIRELI - ME

CNPJ: 23.903.898/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipo ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 104.789,50 (Cento e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 21/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. THIAGO DE LAET MARTINEZ, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 003/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt.

VALOR: R$ 174.764,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal.

VALOR: R$ 78.106,08 (Setenta e Oito Mil, Cento e Seis Reais e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do CIDESAT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 005/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio para compra de Serviços de plantões de profissionais da saúde Médico Clínico Geral, Profissional de Enfermagem e serviços de Odontologia, para atendimento a toda população do município de Curvelândia – MT, conforme solicitação do Município de Curvelândia, através do CISOMT.

VALOR: R$ 484.600,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/05/2021.

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do CISOMT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal.

VALOR: R$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do CIDESAT.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CEDIM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 14.696.202/0001-24

OBJETO: Contratação de Serviços de Tomografia Computadorizada de Tórax, a serem realizadas em pessoas confirmadas ou suspeitas para Covid-19.

Vigência: 22/01/2021 à 18/10/2021.

Dispensa de Licitação nº 033/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ANDRÉ WHILSON MILHOMEM DE MORAES, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DO CONTRATO 009/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DO CONTRATO 009/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGUROS COM

COBERTURA TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

ACRÉSCIMO DE PRAZO DE 12 MESES.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO 002/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO 002/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R$152.082,00. (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS)

CONTRATADO: MARQUES E OLIVEIRA LTDA - ME

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE JANEIRO DE 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DO CONTRATO 010/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DO CONTRATO 010/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGUROS COM COBERTURA TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

ACRÉSCIMO DE PRAZO DE 12 MESES.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DO CONTRATO 011-2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DO CONTRATO 011-2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGUROS COM COBERTURA TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

ACRÉSCIMO DE PRAZO DE 12 MESES.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DO CONTRATO 001-2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DO CONTRATO 001-2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

ACRÉSCIMO DE PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CONTRATADO: E. DE J. ROCHA - ME.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 002/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 036/2021, 29 de janeiro de 2021, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

Representantes do Poder Público Municipal:

a) Márcio Almeida Rodrigues, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Claudio Adriano Amarante, representando a Secretaria Municipal de Saúde; c) Ilza Batista da Silva, representando a Secretaria Municipal de Educação; d) Francisco Guedes Neto, representando a Secretaria Municipal de Administração; e) Anselmo Ferreira, representando a Secretaria Municipal de Habitação;

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de fevereiro de 2021.

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Márcio Almeida Rodrigues

Secretário Municipal de Assistência Social

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias**, no horário das 07h00min as 13h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Dom Aquino/MT, 02 fevereiro de 2021.VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor Pedagogo		
Candidato	Inscrição	Colocação
Jessica Santos de Oliveira	610	13ª
Zeile Pereira Borges Silva	3690	14ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 03 de fevereiro de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021,**tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA VEICULOS DA LINHA LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS E MICROS ÔNIBUS PERTENCENTES E FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**KEILA AGOSTINI 02755480157**, foi vencedora dos itens 0001, com valor final de R$ 115,00 (cento e quinze reais), 0002, com valor final de R$ 90,00 (noventa reais), 0003, com valor final de R$ 50,00 (cinquenta reais), 0004, com valor final de R$ 100,00 (cem reais), 0005, com valor final de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), 0006, com valor final de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), 0007, com valor final de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), 0008, com valor final de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), 0009, com valor final de R$ 80,00 (oitenta reais), 0010, com valor final de R$ 80,00 (oitenta reais), 0011, com valor final de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), 0012, com valor final de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), 0013, com valor final de R$ 80,00 (oitenta reais), 0014, com valor final de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), 0015, com valor final de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), 0016, com valor final de R$ 70,00 (setenta reais), 0017, com valor final de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), 0018, com valor final de R$ 30,00 (trinta reais).

Feliz Natal - MT, 04 de fevereiro de 2021.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2021

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ROSELI OTAÇU CORREIA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019, cumulado com a Lei Municipal n° 691/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **TSILIT TXICÃO**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019, cumulado com a Lei Municipal n° 691/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 097/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 611/2018,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no biênio 2021/2022, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Tainara de Oliveira Puppo

Suplente: Hevillin Virginia de Souza Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Josias dos Santos

Suplente: Anderson Gustavo Braun

Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Rafael dos Santos Korb

Suplente: Ana Cristina Araujo Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Clara Martins Citon

Suplente: Marcia dos Santos

Representantes das Igrejas sediadas no município:

Titular: Patricia de Souza Stein

Suplente: Gladis Weimer

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Wilza Carla Sartori

Suplente: Não possui.

Representantes da APAE:

Titular: Flavia Castro Fonseca

Suplente: Catarina Eva de Almeida

Representantes do Conselho de Segurança Pública de Feliz Natal:

Titular: Giovanni Dessordi.

Suplente: Guilherme Caldeira dos Reis

Secretária Executiva: Anette Ingrit Bencke Schneider.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia **24 DE FEVEREIRO DE 2020**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 04 de fevereiro de 2021.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 134/2021

Contrato nº. 134/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANGELA APARECIDA FEROLDI**

CPF: 034.951.061-60

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 132/2021

Contrato nº. 132/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CRISTIANA MARTINS**

CPF: 265.518.008-90

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSORA NÃO HABILITADA

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 01/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 01/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 128/2021

Contrato nº. 128/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GONÇALO CONSTANTINO PIRES**

CPF: 632.212.171-53

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 01/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 01/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – RETIFICAÇÃO 2

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – RETIFICAÇÃO 2

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará a seguinte alteração no **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**, conforme segue:

I – RETIFICAR os cargos constantes no item 6.1., passando a vigorar conforme segue:

6.1. Para os cargos de Agente de Consultório Dentário, Assistente Social, Biólogo, Bioquímico/Farmacêutico, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Maestro, Nutricionista, Odontólogo, Químico, Técnico de Apoio Educacional (Psicopedagogo), Técnico de Apoio Educacional (Fonoaudiólogo), Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	03	5,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 086 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N° 086 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE DESIGUINAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de designar FISCAIS de salas para acompanhamento das avaliações do Processo Seletivo nº001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas do processo seletivo simplificado 001/2021:

BEM ME QUER – MATUTINO

1. 18364.1 ADELICIA BORGES DA COSTA 031.722.741-60 / 98404-6015

2. 17427.1 ADENISE ALVES GARCIA 026.578.821-88 / 98451-8364

3. 17660.1 ADRIANA ALVES PEREIRA 044.089.861-78 / 98409-7844

4. 1027.1 ADRIANI BUENO DOS REIS 934.333.101-06 / 98457-9670

5. 11.1 ANAIR APARECIDA BOTINI 766.981.061-00 / 98441-8789

6. 17423.1 ANGELA CRISTIANE JESUS DE SOUZA DOS SANTOS 003.636.051-18 / 984

7. 18379.1 ARIEL MENESES MAGALHAES 019.910.661-47 / 98416-3332

8. 17431.1 CARINA VAZ DA SILVA DE CARVALHO 013.012.551-22 / 98431-8189

9. 17429.1 CATIA LETICIA TREVISAN 005.562.091-41 / 98408/9300

10. 1569.1 CINTIA RODRIGUES DIAS MAURO 901.912.341-68 / 98449-7321

11. 17428.1 CLEUNICE RODRIGUES AMORIM PAVANI 421.128.421-53 / 98448-5114

12. 996.1 CRISTIANE DE SOUZA SILVA 851.273.701-82 / 98437-2174

13. 18370.1 CRISTIANE LURDES FIEDLER 020.523.209-46 / 98406-0020

14. 17461.1 CRIVIAN ACACIO DE MELO KUNZLER 005.587.121-69 / 98431-3868

15. 17426.1 DENISE PRESTES DA SILVA CAL 006.721.551-33 /98436-2104

16. 18432.1 DIRLEI MOREIRA BATISTA 012.428.771-93 / 98439-5750

GERVÁSIO - MATUTINO

17. 18437.1 ELLEN GARCIA DE MELO 052.728.339-88 / 98424-7429

18. 17421.1 ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA / 98459-6469

19. 17662.1 FABIANA GARCIA DE MELO PEREIRA 005.094.249-29 / 98452-0664

20. 18434.1 FABRICIO GOMES NUNES MORAIS 024.951.431-13 / 98444-5600

21. 17424.1 FRANCILENE DA SILVA FERNANDES 030.443.383-79 / 98409-6680

22. 18438.1 GRACIELE DOS SANTOS 022.454.661-95 / 98430-1492

23. 18387.1 GUILHERME NETO BIEGELMEIER 045.969.211-99 / 98449-3972

24. 18436.1 JACQUELINE DE PAULA SILVA 975.072.611-15 / 98444-2156

25. 25.1 JULIANA APARECIDA DE PAULA 542.419.871-68 / 98417-0157

26. 202.1 JUREMA RIBEIRO MACEDO 836.332.511-20 / 98403-4559

27. 48632.1 KASSIA RENOSTRO DUCATTI 011.468.351-40 / 98437-5757

28. 203.1 LEDIANE SOLIMANN DE CAMPOS 925.231.880-15 / 98425-1500

29. 17432.1 LEILA CRISTIANE REZENDE DE ARAUJO 007.638.391-16 / 98442-5865

GERVÁSIO - VESPERTINO

30. 18354.1 LUIZ MIGUEL DE MORAIS JUNIOR 033.952.621-11 / 98418-6885

31. 17487.1 LUZINETH BEZERRA DE OLIVEIRA 453.245.731-91 / 98453-7338

32. 269.1 MARIA CICERA GERONIMO FERNANDES 024.610.074-54 / 98447-7695

33. 17440.1 MARISSON SOLIMANN DE CAMPOS 941.681.481-49 / 98412-5963

34. 16623.1 MARLENE CLARICE SCHULZ KEMPF 766.952.631-91 / 98400-7742

35. 48560.1 NEIRY SILVA FREITAS 826.102.901-87 / 98463-0681

36. 18399.1 RAQUEL PUHL 062.351.849-05 / 98432-4656

37. 422.1 ROSIMEIRE CARDOSO DOS SANTOS 773.950.261-87 / 98420-9155

38. 1907.1 RIZELIA R. DOS S. R. CORREA 003.323.251-21 / 984483592

39. 18459.1 SIMONE KUNZ JUSTEN 021.276.340-71 / 98449-8429

40. 17470.1 SIMONE SICHELERO 010.852.751-40 / 98445-6278

41. 1863.1 SIRLENE PINHO DA SILVA 007.840.151-80 / 98433-3852

42. 1889.1 VALDECIR BOTINI 550.547.571-04 / 98426-8190

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gaúcha do Norte, 04 de fevereiro de 2021

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 133/2021

Contrato nº. 133/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANGELICA MONTE DA SILVA**

CPF: 009.849.64258

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 33.003.757/0001 - 98.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Resolução de Consulta 42/2008/ TCE/MT

Objeto: Associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **GAÚCHA DO NORTE,** à UCMMAT.

Valor Global: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Dotação: 01.001.2.001– 3.3.90.41.00.

Data Assinatura Contrato: 06/01/2021.

GNRT-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021. FABIO DA SILVA SOUZA

Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 131/2021

Contrato nº. 131/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARCIA PIRES**

CPF: 047.563.341-56

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSORA NÃO HABILITADA

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 01/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 01/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Processo Administrativo Nº 006/2021 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

Data de Publicação: 20/01/2021 16:53:41

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/02/2021 07:23:23 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "D" FURGÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 416 AMBULANCIA

Descrição: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "D" FURGÃO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 215.000,00 **Valor Total:** 215.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	088	31.762.716/0001-50	275.107,00	215.000,00	Não
2 CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS	044	20.250.792/0001-60	275.000,00	219.990,00	Sim
3 REAVEL VEICULOS EIRELI	029	30.260.538/0001-04	275.000,00	226.500,00	Não
4 FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA	026	21.380.013/0001-03	275.000,00	232.000,00	Sim
5 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO	057	03.093.776/0006-04	300.000,00	232.490,00	Não
6 BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	021	18.093.163/0001-21	275.107,00	250.000,00	Não

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	002 36.374.273/0001-43	280.000,00	214.999,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

AUTORIDADE: VONEY RODRIGUES GOULART

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: HEINEN & CIA. LTDA. - ME – CNPJ Nº 10.341.150/0001-12.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Prestação de serviço no fornecimento de internet banda larga (fibra óptica).

Valor Global: R$ 4.318,80 (Quatro mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Dotação: 01.001.2.001– 3.3.90.39.00.

Data Assinatura Contrato: 11/01/2021.

GNRT-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021. FABIO DA SILVA SOUZA**Vereador Presidente**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS E, DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, solicitação do servidor protocolado no RH em 01/02/2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **ANCELMO ALVES PEREIRA,** brasileiro (a), filho (a) de IRENE ALVES PEREIRA e DELSON ALVES PEREIRA, nascido (a) em 05/08/1981, portador (a) do RG nº 2188583-4 SSP/MT e CPF: 015.087.291-74, do Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** na SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de fevereiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

Pelo presente instrumento, o órgão contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE -

MT, inscrito no CNPJ nº 01.614.539/0001-01, com endereço RUA PARÁ ESQUINA COM A RUA BRASÍLIA, na

cidade de GAÚCHA DO NORTE-MT, neste ato representado pelo ordenador, VONEY RODRIGUES

GOULART portador da Cédula de Identidade nº 2777543, e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.603.301-59,

nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e

considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2021, homologado em 02/02/2021, integrante do

Processo Administrativo nº 006/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade,

resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº

31.762.716/0001-50, com endereço RUA BOLÍVIA, 1380, CEP 14400070, representada por RAQUEL MENDES

FACIOLI, Carteira de identidade nº 471193768, inscrito no CPF nº 380.412.718-55, observadas as condições

do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aquisição de uma

Ambulância tipo "D" furgão para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante GAUCHA DO NORTE-MT, descritos no ?DEMONSTRATIVO DE LOTES

REGISTRADOS???anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos

anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento,

independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as

contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a

legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições

avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10. 520/2002, os Decretos Municipais

nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8. 666/1993 e suas posteriores

alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

Gerado em: 02/02/2021 11:05:48 1 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE-MT

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela

empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a

qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando

daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do

?DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS???anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços

registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a

solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem

necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor,

especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados

ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão

contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções

cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções

previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo

prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS,

entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e

municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais

desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua

formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela

contatada, num prazo máximo de conforme descrito no edital, contados da data do adimplemento da

obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão

contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos

Gerado em: 02/02/2021 11:05:48 2 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE-MT

necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá

informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da

agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de

depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em

função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais

cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de ?duplicatas simuladas???demandará o

sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n°

8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma

legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja

através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas

obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos

Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela

matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só

será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das

respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea ?d??do inciso XIV

do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão

contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da

parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força

maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades,

garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Municipalidade de GAÚCHA DO NORTE-MT por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Gerado em: 02/02/2021 11:05:48 3 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE-MT

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade ?multa??não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o

acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso

devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco

décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa

compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do

fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa

correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término

do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de

cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de

qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8. 666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

Gerado em: 02/02/2021 11:05:48 4 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE-MT

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado,

designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens

8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens

entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições

estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes

dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não

aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a

entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser

comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o

início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

Gerado em: 02/02/2021 11:05:48 5 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE-MT

Item: 1

Descrição: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "D" FURGÃO

Unidade: UN Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 416

AMBULANCIA

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 088 215.000,00 Total: 215.000,00

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de

emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

_____

RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

GAÚCHA DO NORTE, 02 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 129/2021

Contrato nº. 129/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FRANCISLEY JEISA BRITO DE OLIVEIRA**

CPF: 025.371.001-40

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 02/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 02/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 130/2021

Contrato nº. 130/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ARICELMA DE SOUZA JESUS**

CPF: 047.563.341-56

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 01/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 01/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 127/2021

Contrato nº. 127/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIELI STIPP**

CPF: 067.775.739-50

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 02/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 02/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

DECRETO Nº. 1.101/2021 - ENSINO HÍBRIDO

DECRETO Nº. 1.101/2021.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto 1.010/2020, dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital, e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 12 do Decreto Municipal nº. 1.010/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. As aulas na rede municipal de ensino retornam na modalidade híbrida, seguindo obrigatoriamente as medidas sanitárias preventivas à disseminação da COVID-19."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de fevereiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO TERMO DE ADITIVO CONTRATO N° 040/2018

EXTRATO TERMO DE ADITIVO CONTRATO N° 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA ME

CNPJ nº **18.987.733/0001-27**

OBJETO: O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 31.831,92 (Trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais, e noventa e dois centavos), que corresponde ao acréscimo de 3,51% (três, cinquenta e um por cento), de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo, e se encontra dentro dos limites estabelecidos por lei.

O presente termo terá validade a partir de 28/01/2021

General Carneiro - MT, 28 de Janeiro de 2021.

PORTARIAS 2021

PORTARIA Nº 044/GP/2021 De, 01 de Fevereiro de 2021

"Dispõe sobre nomeação da servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Srª. **DELCILAINE ALVES GARCIA,** Portadora do RG nº 2903071-4 SESP/MT e CPF nº. 054.367.541-63, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito,01 de Fevereiro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 001/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.001/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2.021**.

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas :

E. F. DA SILVA – SUPERMERCADO – ME, CNPJ: 08.946.167/0001-51 sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01, ITEM 02, ITEM 05, ITEM 06, ITEM 07, ITEM 08, ITEM 10, ITEM 19, ITEM 20, ITEM 21, ITEM 29, ITEM 35, ITEM 41, ITEM 48, ITEM 49, ITEM 53, ITEM 57, ITEM 61, ITEM 65, ITEM 69, ITEM 73, ITEM 76, ITEM 77.

J. MOREIRA BELO, CNPJ 08.568.820/0001-96 sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 13, ITEM 15, ITEM 22, ITEM 26, ITEM 30, ITEM 33, ITEM 34, ITEM 38, ITEM 42, ITEM 45, ITEM 46, ITEM 50, ITEM 54, ITEM 58, ITEM 60, ITEM 62, ITEM 66, ITEM 74, ITEM 78, ITEM 80.

VL MARIA VARGAS MERCADO - ME, CNPJ 21.410.472/0001-92 sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 03, ITEM 04, ITEM 09, ITEM 12, ITEM 14, ITEM 16, ITEM 17, ITEM 18, ITEM 23, ITEM 24, ITEM 25, ITEM 27, ITEM 31, ITEM 37, ITEM 39, ITEM 43, ITEM 47, ITEM 51, ITEM 52, ITEM 55, ITEM 59, ITEM 63, ITEM 67, ITEM 71, ITEM 72, ITEM 75, ITEM 79.

ANGELA LOPES CAVALCANTI 56907257149 CNPJ 28.613.252/0001-05 sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 11, ITEM 28, ITEM 32, ITEM 36, ITEM 40, ITEM 44, ITEM 56, ITEM 68.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 04 de Fevereiro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 04/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 04/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/n Centro – GENERAL CARNEIRO - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à BR 070 km 66, s/n°, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988 819/SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91 denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WM RESIDUOS LTDA**,** CNPJ nº 22. 096.126/0001-44, sito a Rua nº 406, quadra 12, lote 33 e 34 distrito industrial- CEP 78.745-790 RODONOPOLIS /MT, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) ANTONELLE GUIMARÃES DE OLIVEIRA , PORTADOR DA CEDULA DE INDENTIDADE Nº 4265094 DGPC-GO E CPF 015.075.291-12 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE RONDONOPOLIS chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos do processo licitatório n° 06/2018 de 02 de FEVEREIRO de 2018, realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 01/2018, com abertura em 05 de FEVEREIRO de 2018 e Homologação em 05/02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 04 de fevereiro de 2021, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 3° Termo Aditivo, tem seu termino em 04.02.2022.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT, 04 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

WM RESIDUOS LTDA

CNPJ nº 22.096.126/0001-44

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 04 de Fevereiro de 2021.

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

Testemunhas

01. _____ RG/CPF:	02. _____ RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PARECER JURÍDICO Nº 001/2021/PMGD'O

Temática: Tomada de Preço Nº 02/2020, para ampliação e reforma do PSF.

'Ab initio', este parecerista gostaria de congratular os ilustríssimos membros da Comissão Permanente de Licitação pelo ótimos trabalhos desenvolvidos, os quais refletem critério qualitativo em nível de excelência.

Prestados os singelos tributos, se adentra ao temo do presente opinativo, qual seja, certame licitatório pela modalidade Tomada de Preço Nº 02/2020 (processo administrativo Nº 39/2020), MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do município de Glória D'Oeste-MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sob esse prisma, 04 (quatro) licitantes se apresentaram para credenciamento/habilitação, quem sejam (por ordem alfabética), as respeitáveis pessoas jurídicas "CVI CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA - EPP", "J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP", "O. L. CESCON - ME" e "RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA -ME", sendo que duas delas apresentaram recurso e o certame licitatório se encontra na fase de julgamento dos respectivos recursos administrativos (a ser realizado).

Independentemente de quem recorreu e o que argumentou, se faz *'conditio sine qua non'* observar que **ninguém impugnou nada do respectivo edital**, isto é, este instrumento convocatório não foi sofreu impugnação por nenhuma licitante e foi impugnado por ninguém, nos prazos estabelecidos pelo Artigo 41 da Lei Ordinária Federal Nº 8.666/1993 (de Licitações), *'in verbis'* (originalmente destaques):

*" . A **Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.*

*§ 1o **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.*

*§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. "*

E é exatamente neste macro detalhe que necessitam ser ressaltadas algumas observações ao deslinde.

O item 7.2 do edital previu em exigência (e não facultando) que os documentos deveriam ter sido entregues em meio digital, não fazendo exceção (ões) para entregar em uma fase e não em outra do (mesmo) certame licitatório, portanto, sendo obviamente obrigatório em todas as fases e neste sentido, somente uma licitante ("CVI CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA - EPP") cumpriu o exigido na fase de habilitação.

Prosseguindo por esta ocasião de apresentação da documentação, a participante "J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP" mostrou certidões com vencido prazo, quais sejam, relativo à regularidade

fiscal com a fazenda estadual e prova da regularidade fiscal inerente à fazenda municipal, em contrariedade aos itens 7.1.c) e 7.1.d) respectivamente.

Ainda neste momento habilitatório, a licitante "O. L. CESCON - ME" não exibiu quais os serviços teriam sido executados no atestado de capacidade técnica, faltou termo de abertura e encerramento em seu balanço patrimonial e resta ausente de assinatura de contador responsável os índices de liquidez, itens 7.1.b) e 7.1.e) **.**

Nesta toada de documentos, a participante "RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA -ME" exibiu com tempo vencido, item 7.2.2 **,** a certidão de falência e concordata, (relativo a qualificação econômico-financeira), item 7. 1.b) e a certidão simplificada da junta comercial, item 7.1.e) **.**

Imperioso consignar, que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias, o qual impõe objetivamente à administração pública e ao licitante a observância das normas estabelecidas no edital (de forma objetiva), razão pela qual, o edital é o derradeiro instrumento normativo da licitação, pois regramenta as condições específicas do certame, afunilando a Constituição Federal e as normas infraconstitucionais (legislação).

Doutrinariamente, o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União ilustra que:

*" o **instrumento convocatório é a lei do caso**, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "**a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada".* (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416), ampliou-se.

O mesmo autor prossegue no exame da questão, reforçando sobre respeito da vinculação do edital com o Artigo 41, §2º, da LOF Nº 8.666/1993, *'ex vi'*:

*"Ali, **fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo**. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo"* (Curso deDireito Administrativo, 2007, p.417), destacou-se.

Ainda sobre a vinculação ao edital, o famoso jurista Marçal Justen Filho afirma que *"Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será **indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação**"* (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305) e, como exemplo de violação ao referido princípio, o aclamado autor cita a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital (como documento enviado por cópia sem apresentação posterior das vias originais).

Jurisprudencialmente, esta orientação é corroborada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), *'in literis'*:

*" EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade**. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. "* (STF, RMS 23640/STF), epigrafou-se.

*" ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. **Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**. "* (STJ, RESP 1178657 e no mesmo sentido RESP 595079, ROMS 17658), grifou-se.

A propósito, neste sentido jurisprudencial, o item 9.3.3 do edital (ou instrumento convocatório) prevê em conformidade com o Artigo 41 da Lei de Licitações, adiante exibido (originalmente sem destaque):

*" § 4o A **inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar** das fases subseqüentes. "*, rubricou-se.

Por esse arrazoado, se identifica que somente a participante "CVI CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA - EPP" comprovou habilitação para continuar neste certame licitatório.

Em conclusão, este parecerista manifesta opinativo **contrário** à participação dos outros três licitantes nas demais fases desta Tomada de Preço Nº 02/2020, quem sejam, ilustres pessoas jurídicas "J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP", "O. L. CESCON - ME" e "RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA -ME", o submetendo à elevada apreciação da Excelentíssima Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT, Senhora Gheysa Maria Bonfim Borgato.

Este é o parecer jurídico, salvo melhor juízo.

Glória D'Oeste-MT-BRA, 26 de janeiro de 2.021

SILVIO QUEIROZ TELES OAB-MT 10.440

DESPACHO

Trata-se de Razões de Recurso apresentado no Processo Licitatório Tomada de Preço nº. 02/2020, Procedimento Administrativo nº. 039/2020, pelas empresas CVI CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA – EPP e J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.

Com base no Parecer Jurídico nº. 001/2021/PMGD'O, **DECIDO**, **ACATAR** as razões dos recursos hora apresentados, dando **PROVIMENTO** aos recursos das empresas CVI CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA – EPP e J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.

Ademais, visto que, somente a empresa CVI CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA – EPP comprovou habilitação para continuar neste certame licitatório, DESCLASSIFICAMOS as empresas "J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP", "O.L. CESCON – ME" e RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA – ME", pelos fatos e motivos expostos no parecer jurídico que segue anexo.

Glória D'Oeste/MT, 03 de Dezembro de 2020.

VANDERLEI SABATINO BEJAS

Presidente da CPL

Portaria n°. 028/2021

COVID-19: DECRETO Nº 956, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 946, DE 08 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e a vida privada e pela necessidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que a saúde, a educação e o trabalho são Direitos Sociais presentes na Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação para retomada das atividades públicas de ensino, que vise o retorno gradual das aulas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate a pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica **alterado o Art. 2º do Decreto nº 946**, de 08 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- **Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades comerciais, empresariais, educacionais, religiosas e de serviços** no território do Município de Glória D'Oeste – MT, no horário compreendido entre as 06h00min e 22h00min, inclusive nos sábados, domingos e feriados, respeitando lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, atendendo ao distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, com a obrigatoriedade de cumprirem todas as normas sanitárias de inspeção dos órgãos de controle, conforme Decretos Municipais anteriores.

Art. 2º Fica **acrescentado o § 2º, § 3° e §4º, do art. 2º do Decreto nº 946**, de 08 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

Art.2º (...)

§2º As atividades educacionais no Ano Letivo de 2021, nas unidades escolares da rede pública municipal terão início a partir de 08 de fevereiro de 2021, em todos os níveis, e passam a ser realizadas pelo sistema hibrido, até o pleno restabelecimento das atividades presenciais.

§3º Para os fins dispostos neste Decreto, sistema híbrido intercalará atividades educacionais nos formatos a distancia e presencial, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula.

§4º Para fins de retomada das atividades escolares, será necessário autorização expressa dos pais ou responsáveis pelos alunos, competindo à Unidade Escolar elaborar um plano estratégico para retomada segura das atividades.

Art. 3º Fica **alterada a alínea "f" do Art.3º do Decreto nº 946**, de 08 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º (...)

f) Permitir a realização presencial de reuniões de trabalho, respeitando lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, atendendo ao distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, com a obrigatoriedade de cumprirem todas as normas sanitárias de inspeção dos órgãos de controle, conforme Decretos Municipais anteriores.

Art. 4º Fica **alterada a alínea "k' do Art.3º do Decreto nº 946**, de 08 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º (...)

k) Fica permitida a realização de quaisquer atividades de lazer ou eventos, tais como jogos de futebol, futsal, festas e reuniões congêneres, desde que respeitado a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, atendendo ao distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, com a obrigatoriedade de cumprirem todas as normas sanitárias de inspeção dos órgãos de controle, conforme Decretos Municipais anteriores.

Art.5º As disposições contidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento em relação à evolução da COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 04 de fevereiro de 2.021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 028 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSUMIR COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** o senhor **Vanderlei Sabatino Bejas -** Suplente para assumir como PRESIDENTE da Comissão de Licitação do Município de Glória D' Oeste-MT durante o período em que o titular **Sidinei da Silva** se encontra de férias.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021/CMS/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 02/2021/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação das Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referentes ao mês Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2020..

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão ordinária, nesta data, 04/02/2021, ás 08h00min (oito) horas conforme em registro em Ata Nº 02/2021.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar as Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 04 de Fevereiro do ano de 2021.

_____

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
COVID-19: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTA DO RECURSO COVID 19, DO MUNICÍPIO DE INDIAVAI-MT, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO , NOVEMBRO E DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

Resolução Nº 01/2021/CMS/Indiavaí-MT.

Dispõe sobre a Prestação de conta do Recurso COVID 19, do município de Indiavai-MT, referente ao mês de Outubro , Novembro e Dezembro do ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 04/02/2021, às 08h00min (oito horas) conforme em registro em Ata Nº 01/2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de conta do recurso COVID 19, do município de Indiavai-MT, referente ao mês de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 04 de Fevereiro do ano de 2021.

_____

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 553 de 23 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

05.002-Fundo Municipal de Saúde

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.002.10.301.0034.2147.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	900,00
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
Sub-Total:	**105.900,00**
Total Parcial Suplementado:	**105.900,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

05.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.002.10.301.0034.2147.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	60.000,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40.000,00
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	900,00
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
Sub-Total:	**105.900,00**
Total Parcial Reduzido:	**105.900,00**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2021

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 553/2020.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 26, Janeiro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

CONTABILIDADE
DECRETO 001-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00001/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ITANHANGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00553/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.663,52 (Oitenta e Tres Mil Seiscentos e Sessenta e Tres Reais e Cinquenta e Dois Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.776,00
	Sub-Total:	**1.776,00**

02.002-Assessoria Juridica

02.002.02.062.0004.2006.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	
0100000000-Recursos Ordinários		15.440,00
	Sub-Total:	**15.440,00**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	
0100000000-Recursos Ordinários		28.200,00
	Sub-Total:	**28.200,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		5.898,16
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.000,00
	Sub-Total:	**17.898,16**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.066,00
	Sub-Total:	**2.066,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.150,00
	Sub-Total:	**7.150,00**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.633,36
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		5.500,00
	Sub-Total:	**11.133,36**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00001/2021

Total Parcial Suplementado:	**83.663,52**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		45.416,00
03.001.04.123.0007.2139.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	
0100000000-Recursos Ordinários		2.249,36
	Sub-Total:	**47.665,36**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		5.898,16
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		12.000,00
	Sub-Total:	**17.898,16**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.122.0019.2145.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.600,00
	Sub-Total:	**10.600,00**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2137.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		4.500,00
	Sub-Total:	**4.500,00**
	Total Parcial Reduzido:	**83.663,52**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. ITANHANGA, 04, Janeiro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 03/02/2021 08:50:20 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princí-

pios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU DE 1° LINHA, DAS LINHAS MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA – EPP	30.855.519/0001-12
MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME	10.373.046/0001-00
SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA – EPP	24.717.067/0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 04 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

Pregão Presencial n° 004/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **30.855.519/0001-12,** situada na Av. Gonçalo Botelho de Campos (Lot Gov J Fragelli), n° 2832, QD 39, LT 04, bairro: Cristo Rei, CEP: 78.118-071, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Huelyton Junior de Oliveira, portador do RG n° 14381435 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 966.353.711-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **04/02/2021** até **04/02/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total
01	Fornecimento de peças da linha elétrica para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	22,10%	R$ 50.000,00
02	Fornecimento de peças da linha elétrica para Tratores e implementos agrícolas, todas as marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	22,10%	R$ 20.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação

para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93,

a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA – EPP

Huelyton Junior de Oliveira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

Pregão Presencial n° 004/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°10.373.046/0001-00**,** situada na Av. Jatobá, n° 2101, bairro: Jardim Joelma, CEP: 78.573-000, Tapurah – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Maria Auxiliadora Emilia da Silva, portadora do RG n° 900011 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 594.747.691-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **04/02/2021** até **04/02/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Percentual de Desconto	Valor Total
01	Fornecimento de Bateria Automotiva com ou sem casco para máquinas pesadas e tratores agrícolas, todas marcas e modelos - Bateria de 1° Linha	Baterax	22,10%	R$ 60.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME

Maria Auxiliadora Emilia da Silva – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

Pregão Presencial n° 004/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°24.717.067/0001-00,situada na Av. Julio Domingos de Campos, n° 3231, Sala A, bairro: Marajoara, CEP: 78.138-095, Várzea Grande – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Elba Paranhos da Silva, portadora do RG n° 1262189-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 704.498.211-53, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **04/02/2021** até **04/02/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Estimado
1	Fornecimento de peças da linha mecânica para máquinas pesadas, todas marcas e modelo – Peças Original e/ou 1ª LINHA.	22,00%	R$ 230.000,00
2	Fornecimento de peças da linha mecânica para máquinas pesadas, todas marcas e modelo – Peças Genuinas.	22,00%	R$ 100.000,00
3	Fornecimento de peças da linha elétrica para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Genuinas.	22,00%	R$ 40.000,00
4	Fornecimento de peças da linha hidráulica para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	22,00%	R$ 60.000,00
5	Fornecimento de peças da linha hidráulica para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Genuinas.	22,00%	R$ 40.000,00
6	Fornecimento de acessórios para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	22,00%	R$ 35.000,00
7	Fornecimento de peças da linha mecânica para Tratores e implementos agrícolas, todas as marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	22,00%	R$ 50.000,00
8	Fornecimento de peças da linha mecânica para Tratores e implementos agrícolas, todas as marcas e modelos – Peças Genuinas	22,00%	R$ 20.000,00
9	Fornecimento de peças da linha hidráulica para Tratores e implementos agrícolas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	22,00%	R$ 20.000,00

10	Fornecimento de acessórios para Tratores e implementos agrícolas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	22,00%	R$ 10.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e

proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização

dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP

Elba Paranhos da Silva – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 108/2021

PORTARIA DLC N° 108/2021

DATA: 04 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 004/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 013/2021 tendo como detentora a empresa **MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.855.519/0001-12.

Ata de Registro de Preços n° 014/2021 tendo como detentora a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Ata de Registro de Preços n° 015/2021 tendo como detentora a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Neimar da Silva – CPF: 048.663.701-81.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 04 de fevereiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **ÀS 08h00 DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 04 de fevereiro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **ÀS 08h00 DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 04 de fevereiro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os en-

velopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **ÀS 08h00 DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 04 de fevereiro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO N.º 83/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 28/07/2021 E EXECUÇÃO DA OBRA até 23/06/2021;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 083/2020; **ASSINATURA**: 28/01/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES ETRANSPORTES LTDA;**OBJETO:REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro nº. 038/2020; **ASSINATURA**: 02/02/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO N.º 082/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 28/07/2021 E EXECUÇÃO DA OBRA até 23/06/2021;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 082/2020; **ASSINATURA**: 23/01/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO N.º 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 10/07/2021 E EXECUÇÃO DA OBRA até 07/07/2021;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2019; **ASSINATURA**: 07/01/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO N.º 081/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 28/07/2021 E EXECUÇÃO DA OBRA até 23/06/2021;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 081/2020; **ASSINATURA**: 24/01/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO N.º 053/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA até 30/07/2021;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 053/2020; **ASSINATURA**: 21/01/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1/2021

A Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, por seu Presidente, Vereador, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os munícipes e interessados, que as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2020, deste Poder legislativo, encontra se à disposição de todos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como determina o artigo 209 da Constituição Estadual combinado com o artigo 31 § 3º da Constituição Federal, para quaisquer questionamento sobre o mesmo, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Jaciara, 04 de fevereiro de 2021.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da CMJAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COVID-19: DECRETO Nº 1.608/2021

Decreto nº 1.608, de 04 de fevereiro de 2021.

Altera o Decreto nº 1.604/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos quanto aos profissionais, servidores efetivos e contratados temporariamente da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino durante a suspensão das aulas presenciais durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e atualização da regulamentação, no âmbito do Município de Juara Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de ja-

neiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 425 de 25 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 432 de 31 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade especialmente da população;

CONSIDERANDO o alto número de pessoas infectadas pela COVID-19 no Município de Juara, conforme o último Boletim Epidemiológico Municipal, portanto, impacta a capacidade do sistema internação de saúde disponível no município;

CONSIDERANDO uma medida abrangendo as atividades educacionais da rede pública de ensino, é a forma mais eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de propagação do novo Coronavírus no ambiente escola-família, em razão do grande números de alunos da rede municipal de ensino em torno de **2.600** (dois mil e seiscentos) alunos;

CONSIDERANDO por fim, que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88) e Princípio da Economicidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado do Decreto nº 1.604, de 29 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

(....)

Art. 8º Os Servidores da Educação contratados temporariamente, em caso de rescisão contratual, deverão promover a restituição da jornada não realizadas ou não compensadas durante a pandemia.

Parágrafo único. Os servidores efetivos da Educação deverão no decorrer da carreira, efetuar a reposição da jornada não realizada durante a pandemia da COVID-19, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 04 de fevereiro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 002/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 02/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 01.02.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Horas de Máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **LOCAÇÃO E TRANSPORTADORA CONTIERO - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.262.336/0002-88, sendo vencedora para os itens 01 com o valor global de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), e a empresa: **E. RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CPNJ sob o n.º 10.599.024/0001-62, localizada à Avenida Vereador Walter Lauro, 213-W, Parque Santa Cruz, CEP: 78. 575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com valor global de R$ 1.262.960,00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

Juara –MT, 04 de fevereiro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 008/2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença ambiental, junto a SAMA, de uma jazida de cascalho de 5Hec., em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratado: OLIVEIRA LEAO SERVICOS GEOLOGICOS E AMBIENTAL LTDA-ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.967.152/0001-75, estabelecida na Rua Figueiras, 1168, Setor Residencial N, CEP: 78.550-328, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 04 de fevereiro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COVID-19: PORTARIA INTERNA Nº 001/2021 - SAUDE

PORTARIA INTERNA N.° 001/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA-MT, MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as medidas que objetivam a proteção da coletividade enquanto houver vigência do Decreto Municipal nº 1.594 de 14/01/2021.

Art. 2º Fica permitido à carga horária de 6 horas para profissionais da saúde quando houver a necessidade temporária de excepcional interesse público para o enfrentamento a Covid 19, independente da forma de vinculo empregatício e/ou cargo-função que exerce enquanto durar a estado de calamidade pública no município de Juara.

Art. 3º Fica o Hospital Campanha sendo um anexo do Hospital Municipal de Juara e total responsabilidade administrativa e financeira ligado àquela

instituição de saúde tão somente enquanto durar a calamidade pública municipal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O, com efeitos retroativos à data de 14/01/2021, revogados as disposições em contrário.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, do Município de Juara, Estado de Mato Grosso em 04 de Fevereiro de 2021.

MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, designados pela Portaria nº 011/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021, cuja abertura ocorreu às 8:30 horas local, do dia 04 de Fevereiro de 2021, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. Do Objeto - Do Objeto - Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categoria Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção para Atendimento a Câmara Municipal de Juara, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, consagra-se vencedora a empresa: M. da Silva Alves - ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.115.190/0001-34, com o valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Juara-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

Luis Carlos Correia

Pregoeiro Portaria nº 011/2021

Valdir Leandro Cavichioli

Presidente Câmara Municipal de Juara

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 001/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 001/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 02.02.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2021 em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedoras** as empresas: **SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores, n.º 182-S, Centro, no Município de Juara/MT, com valor global de R$ 790.733,75 (setecentos e noventa mil setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) - **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna, 1212-S, Parte do Lte 153, Gleba Taquaral, no município de Juara/MT, com valor global R$ 337.558,55 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).

Juara –MT, 04 de fevereiro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença ambiental, junto a SAMA, de uma jazida de cascalho de 5Hec., em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **OLIVEIRA LEAO SERVICOS GEOLOGICOS E AMBIENTAL LTDA-ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.967.152/0001-75, estabelecida na Rua Figueiras, 1168, Setor Residencial N, CEP: 78.550-328, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Juara - MT 04 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2021. Espécie: Contrato nº001/2021. Contratante: Câmara Municipal de Juscimeira-MT, CNPJ: 24.774.499/0001-52. Contratada: TW Telecom Juscimeira LTDA-ME, CNPJ: 29.667.178.0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de distribuição de sinal de internet por fibra ótica, com a finalidade de atender as necessidades da câmara municipal de juscimeira-mt.Prazo: 11 (onze) meses. Valor R$ 3.300,00.

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 664, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 664, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O INÍCIO DO ANO LETIVO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde, a educação e o trabalho são considerados direitos sociais pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, segundo a Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado e da família, e deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a grande quantidade de pessoas envolvidas nos serviços educacionais, entre estudantes e profissionais da educação;

CONSIDERANDO a quantidade de estudante e profissionais da educação da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades públicas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida, sem, contudo, deixar de assegurar a prestação do serviço educacional aos cidadãos juscimeirenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população, sem descurar das necessidades básicas do cidadão, entre elas o pleno acesso a educação, de forma compatível com as medidas de segurança à saúde

DECRETA

Art. 1º. As atividades educacionais no ano letivo de 2021, nas unidades da rede pública municipal de ensino, se darão da seguinte forma:

§1º. Com início das aulas em 08 de fevereiro de 2021 de forma remota, por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino à distância – EAD;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando disposições em contrário.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2021

O Senhor ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em observância aos dispositivos contidos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, cientifica a quem possa interessar, que no período de 15 de fevereiro a 15 de abril do ano em curso, as contas deste Poder Legislativo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2020, estarão à disposição do público na Câmara Municipal, sito à Dois Irmãos, 383, centro, no período das 12:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM: 05 DE JANEIRO DE 2021.

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO N° 15, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 15, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Declara Luto Oficial e Ponto Facultativo, a partir das 08:00hrs do dia 04 de fevereiro de 2021 e, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor EVANILDO TESSINARI, conhecido popularmente como Sr° **FIDINHO**, residente e domiciliado em Lambari D'Oeste/MT, ocorrido na data do dia 03/02/2021 e com velório e sepultamento estabelecido nesta data, 04/02/2021;

CONSIDERANDO que o referido munícipe era um dos fundadores desta cidade, pelos inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade lambariense no decorrer de sua vida, principalmente em relação ao Esporte Amador e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da comunidade lambariense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade lambariense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste notável cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público lambariense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado ponto facultativo do dia 04 de fevereiro de 2021 a partir das 08:00hrs, como homenagem póstuma ao munícipe EVANILDO TESSINARI, conhecido popularmente como Sr° **FIDINHO**, falecido no dia 03/02/2021 e sepultado nesta data, 04/02/2021.

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, caberá a Secretaria de Administração e Planejamento as providências exigências, inclusive quanto ao hasteamento a meio-mastro da bandeira de luto, nas repartições Públicas Municipais, cumpridas as formalidades pertinentes que disciplinam a matéria.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, 04 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 027/2021

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Considerando o falecimento da Senhora Eliane Fátima Ferrari, cidadã envolvida com o processo de crescimento e desenvolvimento deste Município,

Considerando se tratar de verdadeira mulher de bem, cidadã emérita, que aqui constituiu sua família, com relevantes serviços prestados ao Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias no Município de Marcelândia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revigorando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 27 de janeiro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
DEMONSTRAÇÃOO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.600.000,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.600.000,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	885.058,18	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.511,34	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	156.383,50	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00

Emissão: 04/02/2021 15:57:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

			Exercício: 2020
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	169.615,80	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	5.779,64	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	360.000,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.578.348,46	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		21.651,54	0,00

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00

Emissão: 04/02/2021 15:57:24 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.600.000,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.600.000,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00

Emissão: 04/02/2021 15:57:24 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		732.315,29	0,00
Encargos Patronais		152.742,89	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		885.058,18	0,00

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.511,34	0,00
		1.511,34	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	44.733,09	0,00
Serviços	111.650,41	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	156.383,50	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		167.615,80	0,00
Transferências Inter Governamentais		2.000,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		169.615,80	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		5.779,64	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		5.779,64	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		360.000,00	0,00
		360.000,00	0,00

Emissão: 04/02/2021 15:57:24 Página 6

Homologado

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
BALANÇO FINANCEIRO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.600.000,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.600.000,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**98.683,36**	**109.383,97**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	109.383,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		98.683,36	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**109.383,97**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		109.383,97	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.808.067,33**	**109.383,97**

Emissão 04/02/2021 15:52:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.432.384,20**	**0,00**
Ordinária		**1.432.384,20**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**167.615,80**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		167.615,80	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**208.067,33**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		109.383,97	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		98.683,36	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.808.067,33**	**0,00**

*Nota Explicativa:

Emissão 04/02/2021 15:52:39 Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 025/2021

SÚMULA:* "ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2020/2021*".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, homologando a eleição realizada em 15 de janeiro de 2021,

Considerando nova eleição realizada no dia 15 de janeiro de 2021, conforme Ata 001/2021.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, com mandato para o biênio 2020/2021, conforme eleição realizada em 15 de janeiro de 2021, registrada na ata 001/2021, da mesma data.

Art. 2° - Fica o Conselho Municipal de Saúde composto na sua integra, abaixo, conforme eleição realizada em 15 de janeiro de 2021, com mandato até 31 de dezembro de 2021.

I – Presidente:

Francielli Furtunato da Silva Mendes – Representante dos Trabalhadores da Saúde

II – Vice-Presidente:

Pamela Paula Macedo - Representante dos Trabalhadores da Saúde

III – Secretária Executiva:

Denise Aparecida Siebert Molina – Representante do Governo

a) Representantes de Governo Titular: Denise Aparecida Siebert Molina Suplente: Edna Aguiar Blanc Titular: Renata Mirian Bernardo Suplente: Tássia Antônia Oliveira Silva **b) Representantes dos Trabalhadores de Saúde:** Titular: Francielli Furtunato da Silva Mendes Suplente: Vânia Aparecida Lençone Simonetti Titular: Pamela Paula Macedo Suplente: Rosangela Quaglio **c) Representantes de Usuários do SUS:** Titular: Adélia Stédile Suplente: Sueli Farias Marco Titular: Celso Lima Suplente: Macgyver Nascimento Titular: Darci Alexandre da Silva Suplente: Mônica Caroline Martins de Melo Titular: Vanessa Domingos da Silva Iores Suplente: Solange Aparecida Branco de Moraes Titular: Alan Guilherme Machado Blanc Suplente: Dani André Tirapelle Titular: Kauani Angeli Suplente: Leomara Luana Schimidt **d) Representantes de Prestadores de Serviços** Titular: Simone Cristina Tarantim Granado dos Santos Suplente: Sandra Mª Rodrigues Moura Titular: Elaine Cristina Celis Sanches Suplente: Gislaine Bernardo dos Anjos

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 21 de janeiro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	1.440.000,00	1.600.000,00	1.432.384,20	-167.615,80
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.440.000,00**	**1.600.000,00**	**1.432.384,20**	**-167.615,80**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.414.000,00**	**1.443.500,00**	**1.404.687,02**	**1.404.687,02**	**1.404.687,02**	**38.812,98**
Pessoal e Encargos Sociais	886.000,00	907.500,00	886.569,52	886.569,52	886.569,52	20.930,48
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	528.000,00	536.000,00	518.117,50	518.117,50	518.117,50	17.882,50
Despesas de Capital (IX)	**26.000,00**	**156.500,00**	**27.697,18**	**27.697,18**	**27.697,18**	**128.802,82**
Investimentos	26.000,00	156.500,00	27.697,18	27.697,18	27.697,18	128.802,82
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.440.000,00**	**1.600.000,00**	**1.432.384,20**	**1.432.384,20**	**1.432.384,20**	**167.615,80**

Emissão: 04/02/2021 15:54:25 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.440.000,00**	**1.600.000,00**	**1.432.384,20**	**1.432.384,20**	**1.432.384,20**	**167.615,80**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.440.000,00**	**1.600.000,00**	**1.432.384,20**	**1.432.384,20**	**1.432.384,20**	**167.615,80**
Reserva do RPPS						

Emissão: 04/02/2021 15:54:25

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital		**109.383,97**	**109.383,97**	**109.383,97**		
Investimentos		109.383,97	109.383,97	109.383,97		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**109.383,97**	**109.383,97**	**109.383,97**		

Emissão: 04/02/2021 15:54:25 Página 4
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato de Execução de Obra nº 109/2020, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Rodovia MT-320/130 conforme Termo de Convênio Nº 0208/2020/SINFRA na cidade de Marcelândia/MT. (trecho de 5 km, entre a rotatória do entroncamento de acesso à Av Colonizador José Bianchini e o Rio Manitsauá–Missu),** referente a Concorrência Pública nº 001/2020.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

DATA ASSINATURA: 02/02/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 028/2021

SÚMULA: "*REGULAMENTA O ART. 42 DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2005 QUE - DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS*".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de incrementar as receitas do Município;

Considerando a necessidade de criar mecanismo que facilitem o recolhimento dos tributos aos contribuintes;

Considerando que o artigo 42 da Lei Complementar nº 007/2005 permite a fixação dos prazos para pagamentos dos tributos Municipais a serem fixados pela Administração;

Considerando os elevados números de imóveis rurais no Município e notícia de diversas transações pendentes de lavratura e registro de escritura pública;

Considerando a viabilidade de proceder com o parcelamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, exclusivamente em relação aos imóveis rurais, estimulando o contribuinte a regularizar as transmissões no Município de Marcelândia/MT

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá efetuar o parcelamento do recolhimento do ITBI – Impostos de Transmissão de Bens Imóveis, sobre as operações que envolvam os imóveis rurais.

§ 1ºO imposto poderá ser parcelado da seguinte forma: 50% do valor total do imposto de entrada e o restante poderá ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º O parcelamento será concedido ao contribuinte que o solicitar, desde que esteja em dia com suas obrigações junto ao fisco municipal.

§ 3º O contribuinte que atrasar o parcelamento incorrerá em multa e juros instituídos e determinados pela Lei Complementar nº 007/2005.

§ 4º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) URM - União Padrão Fiscal Municipal.

Art. 2.º - No caso de parcelamento do ITBI o Registro do Imóvel no Cartório de Registro de imóveis, somente será autorizado após a quitação integração do parcelamento.

Art. 3.º - A solicitação do parcelamento deverá ser realizada junto a divisão de cadastro e tributação do Município.

Art. 4.º - Fica proibido do parcelamento do ITBI ao contribuinte, que se encontra com débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, nos termos do Art. 1º deste Decreto.

Art. 5.º - A solicitação do parcelamento implica na confissão irrevogável e irretratável dos valores do ITBI, bem como o atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas torna automaticamente vencida as demais.

Art. 6.º - O contribuinte que optar pelos benefícios deste decreto e incorrer no atraso do pagamento de qualquer parcela estará sujeito a ter seu nome protestado extrajudicialmente, além de ter o débito inscrito em dívida ativa com inclusão de juros, multas e correção monetária, bem como ao ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança do débito.

Art. 7.º - Se o vencimento de qualquer parcela recair em dia não útil fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 8.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de março de 2021.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 29 de janeiro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8878 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***LUIZ PAULO LIBERALI*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER*** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8889 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas eContratos da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SR. FLÁVIA KATIANE BIGUELINI***, Técnica em Nível Superior, portador do CPF nº 050.974.551-26, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município que atendam a Administração Municipal.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.473, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Tabela para Avaliação de Imóveis para Fins de Transação Imobiliária no Perímetro Rural, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 717, de 03 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela constante em Termo de Avaliação definida pela Comissão de Avaliação para Transmissão Imobiliária, de imóveis localizados na Zona Rural do Município de Matupá, a qual incidirá com base de cálculo para o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, bem como sobre as Áreas Tributáveis do Imposto Territorial Rural.

§ 1º - Os valores a serem cobrados serão definidos em Reais (R$) por área em hectares (ha) em função da localização do imóvel transmitido de acordo com a distância da sede do Município de Matupá.

§ 2º - Os valore a serem cobrados serão os seguintes:

Distância do Imóvel em relação à sede do Município de Matupá em Km. (Quilômetros)	Valor do Hectare do Imóvel em R$:
Até 10	20.500,00
11 à 20	15.500,00
21 à 30	12.000,00
31 à 50	10.000,00
51 à 70	8.500,00
Acima de 70	6.500,00

§ 3º - O contribuinte nos termos do art. 41, § 2º, do Código Tributário Municipal pode contestar administrativamente a avaliação genérica estabelecida no § anterior, sendo averiguado o valor venal específico do imóvel transferido, devendo apresentar os seguintes documentos para análise:

I – requerimento para avaliação individual devidamente assinado;

II – cópia do RG e CPF do adquirente;

III – procuração e cópia dos documentos do procurador (se o pedido for feito por terceiros);

IV – guia de recolhimento original do ITBI não paga;

V – matrícula do imóvel atualizada (30 dias);

VI – cópia da escritura pública de compra e venda ou documento equivalente se imóvel financiado;

VII – laudo de avaliação de acordo com a norma da ABNT 14.653, assinada por profissional habilitado para o ato com registro no CREA, CAU ou CRECI;

VIII – documentos complementares que poderão ser exigidos pela equipe técnica do Município de Matupá durante a análise do processo.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.868/2019.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3474 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E INSTITUI OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS A SER REALIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO ZAFONATO Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que preceitua o Art. 7º, alínea c), da Lei Federal Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

Considerando a necessidade de criar Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realizações de avaliações de interesse da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Matupá – MT, constante do Anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Ficam designados os seguintes técnicos para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Matupá, com suas respectivas funções:

I – PRESIDENTE: BRUNO FUJII CELESTINO – PORTARIA 8451/2020;

II – TÉCNICO: ELIZÂNGELA FERREIRA DA SILVA – PORTARIA 8168/2019;

III – TÉCNICO: LEANDRO LOURENÇO DA SILVA – PORTARIA 8366/2020.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, ficam revogados os Decretos 3243 de 13 de abril de 2020 e 3446 de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis tem seu funcionamento disciplinado por estes procedimentos administrativos e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será nomeada por Decreto Municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis é um órgão técnico, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, que realiza avaliações de bens por meio da emissão de laudos, para fins de:

I - Desapropriação, indenização, alienação, permuta, locação, venda em leilão, desdobro de áreas, parcelamento do solo, dação em pagamento, loteamentos, e todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal de imóveis públicos ou particulares que necessitem de prévia avaliação;

II - Alienação, doação, locação, parcelamento do solo, permuta, relativos a imóveis passíveis de gravames de ônus e garantias reais de transmissão de posse direta ou indireta de bens públicos municipais e todas as formas de transferência de patrimônio imobiliário público que necessite de prévia avaliação;

III - Avaliações necessárias para fins de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, avaliações necessárias para fins de lançamento da contribuição de melhoria.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I - Realizar estudos e trabalhos pertinentes às avaliações de imóveis, produzindo laudos de avaliações;

II - Definir a metodologia de avaliação, nível de rigor, padrão de apresentação, fontes de consulta, formas de vistoria, estipular critérios técnicos - científicos e mercadológicos imobiliários, sempre em respeito às normas técnicas brasileiras pertinentes;

III - Analisar e atestar laudos de avaliação de imóveis apresentados por terceiros, visando garantir o padrão de qualidade definido e atingir um ponto de equilíbrio nos valores das avaliações;

IV - Promover a coleta de dados e informações do mercado imobiliário do Município;

V - Desenvolver estudos e pesquisas, visando subsidiar o planejamento dos trabalhos ao seu encargo;

VI - Cumprir outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Administração;

VII - responder ao interessado, de maneira fundamentada, sempre que houver impugnação técnica aos laudos de avaliação emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

§ 1º No caso de avaliações de bens que apresentem características específicas, poderão ser convidados profissionais técnicos de outras áreas, e/ou servidores que possuam atuação no devido setor, a juízo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para contribuírem, dentro de sua especificidade, nos laudos de avaliação.

Art. 4º O Laudo de Avaliação produzido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis deverá apresentar de forma detalhada:

I - A data da vistoria técnica com fotos atuais do local;

II - A classificação do estado dos bens;

III - A metodologia aplicável;

IV - Os critérios e as normas técnicas utilizadas para se atingir os resultados da avaliação;

V - Os cálculos e procedimentos;

VI - Os dados de valorização e depreciação que integram o valor atual de mercado do imóvel.

§ 1º O Laudo de Avaliação obedecerá, no que for pertinente, à Norma Brasileira nº 14.653, aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em suas partes: 14.653-1 (procedimentos gerais); 14.653-2 (imóveis urbanos) e 14.653-3 (imóveis rurais).

§ 2º Todo Laudo de Avaliação será assinado por pelo menos 03 (três) técnicos da Comissão, sendo que a assinatura do Presidente da Comissão é obrigatória, salvo em casos de afastamento ou quando este designar outro membro para assinatura.

§ 3º Os Laudos de Avaliação terão validade de 12 (doze) meses e serão realizados mediante requerimento escrito emitido pelo Departamento de Tributação, do Município de Matupá – MT.

§ 4º Poderão ser realizados laudos em períodos inferiores ao estipulado no parágrafo anterior, a critério exclusivo do Município de Matupá, na ocorrência de novos fatos que tenham relevante impacto, positivo ou negativo, em seu valor de mercado.

Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por 03 (três) técnicos, sendo um deles nomeado Presidente, todos de livre designação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade do Município de Matupá, novos técnicos poderão ser designados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 6º Os técnicos da Comissão, inclusive o Presidente, deverão possuir graduação de nível superior e ter habilitação para realizar avaliação de imóveis, todos regularmente inscritos no órgão de classe competente.

Parágrafo único. Ficam excetuados da regra disposta no caput os técnicos ou servidores designados para apoio administrativo à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, conforme disposto no § 1º do Art. 3º.

Art. 7º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I - Recebimento, registro, controle de prazos e arquivamento de documentos, processos, ofícios e despachos;

II - Elaboração de planilhas de dados, atas e relatórios dos trabalhos da Comissão;

III - Análise inicial da documentação dos processos de avaliação;

IV - Desempenho de outras atividades administrativas determinadas pelo Presidente da Comissão.

V - Planejar, organizar, supervisionar, dirigir, distribuir, orientar, executar e controlar as atividades a cargo da Comissão, dando efetividade a este Manual;

VI - Dar andamento nos processos e memorandos que chegam à Comissão, distribuindo o trabalho entre os técnicos;

VII - Representar a Comissão, podendo delegar poderes aos demais técnicos para representar a Comissão quando estiver impossibilitado de fazê-lo pessoalmente;

VIII - Estipular metas de trabalho e definir prazos e procedimentos para os processos internos da Comissão.

Art. 8º Compete aos demais técnicos da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I - Analisar os processos e memorandos distribuídos pelo Presidente, observando o prazo e demais orientações estabelecidas pela presidência;

II - Efetuar pesquisa de mercado por meio de amostras e dados imobiliários do município;

III - Realizar vistoria técnica, com medições e fotos atuais do imóvel a ser avaliado, podendo valer-se do auxílio de mapas e programas de visualização por meio de imagens de satélites;

IV - Apresentar os cálculos iniciais em reunião com o presidente e outros técnicos;

V - Confeccionar o laudo e assiná-lo em conjunto com o presidente da Comissão, e com os demais técnicos, caso seja necessário;

VI - Substituir o Presidente nos seus afastamentos, quando designados.

Art. 9º Os Laudos de Avaliação produzidos pela Comissão deverão observar os limites das normas técnicas de procedimentos gerais, urbanos e rurais (NBR nºs 14653- 1; 14653-2 e 14653-3), bem como a Lei Complementar Municipal nº 026, de 11 de outubro de 2005 (Código De Obras Do Município De Matupá), Lei Complementar Municipal nº 030, de 13 de dezembro de 2005 (Código Tributário), Lei Complementar Municipal nº 128, de 30 de junho de 2017 (Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Complementar Municipal nº 129, de 30 de junho 2017 (Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano) desta municipalidade.

§ 1º As futuras alterações legislativas que modificarem o conteúdo das normas do caput deste artigo ficam automaticamente incluídas nesse Manual.

Art. 10º Os casos omissos deste decreto serão resolvidos pelo Presidente da Comissão dentro do âmbito de sua competência ou pelo Secretário de Administração do Município de Matupá dentro dos limites do ordenamento jurídico.

Art. 11º Os Laudos de Avaliação produzidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis são de caráter técnico e mercadológico, ou seja, o ente administrativo dispõe de liberdade de negociação diante dos casos em que o interesse público exigir, respeitando os preceitos fundamentais da Administração Pública, tais como legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e boa-fé.

Art. 12º Este PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**

OBJETO: **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020.**

OBJETIVO: **Ficam acrescentados aos itens:**

16870 - INTERCAP CONCENTRADO - BOMBONA 200 LITROS (BOMBONA 200 LITROS), o valor de **R$ 113,75 (cento e treze reais e setenta e cinco centavos)**, cujo valor passará de R$ 454,99 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) por unidade, para R$ 568,74 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos); **374800 - OLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A SUFIXO A, PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MANUAIS, TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - 1 LITRO. DENSIDADE DE 0,88; VISCOSIDADE A 40°C DE 35,7 a 40,0; VISCOSIDADE A 100°C DE 7,0 a 7,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 154 a 165 (FRASCO 1 LITRO),** o valor de **R$ 1,30 (um real e trinta centavos)**, cujo valor passará de R$ 26,06 (vinte e seis reais e seis centavos) por unidade, para R$ 27,36 (vinte e sete reais e trinta e seis centavos); **374801 - OLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A SUFIXO A, PARA**

LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MANUAIS, TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - BALDE DE 20 LITROS.DENSIDADE DE 0,88; VISCOSIDADE A 40°C DE 35,7 a 40,0;VISCOSIDADE A 100°C DE 7,0 a 7,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 154 a 165 (BALDE 20 LITROS), o valor de **R$ 46,45 (quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, cujo valor passará de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) por unidade, para R$ 451,45 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos); **374805 - OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 80W90 API GL-5 - 1 LITRO. DENSIDADE DE 0,88 a 0,90; VISCOSIDADE A 40°C DE 132 a 169;VISCOSIDADE A 100°C DE 14,2 a 16,8;ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 105 a 107 (FRASCO 1 LITRO),** o valor de **R$ 1,09 (um real e nove centavos)**, cujo valor passará de R$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos) por unidade, para R$ 20,07 (vinte reais e sete centavos); **374798 - OLEO MINERAL ISO 68 PARA SISTEMAS DE TRANSMISSAO HIDRAULICA, QUE OPEREM EM ALTA TEMPERATURA, ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 PARTE 2 (HLP) E ISO 11158 HM - GALAO 20 LITROS. DENSIDADE 0,87 a 0,88 VISCOSIDADE A 40°C DE 65,3 a 68,0; VISCOSIDADE A 100°C DE 8,6 a 8,82; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 97 a 107 (GALÃO 20 LITROS),** o valor de **R$ 49,77 (quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, cujo valor passará de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por unidade, para R$ 284,77 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos); **374811 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API-CI-4/ ACEA E7, PARA VEICULOS E MAQUINAS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, QUE ATENDA AS MONTADORAS VOLVO VDS-3, MERCEDES-BENZ 228.3, MAN M 3275, CATERPILLAR ECF-2/ECF-1-A - GALAO 20 LITROS. DENSIDADE DE 0,86 a 0,88; VISCOSIDADE A 40°C DE 105 a 112,5; VISCOSIDADE A 100°C DE 14,4 a 15,3;ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 136 a 146 (GALÃO 20 LITROS)**, o valor de **R$ 64,96 (sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, cujo valor passará de R$ 328,90 (trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos) por unidade, para R$ 393,86 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

Assinatura: 04/02/2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8887 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas eContratos da Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***Srª MURIEL RIGONI DOS SANTOS***, Secretário Adjunto, portadora do CPF nº 019.065.511-97, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município que atendam a Administração Municipal.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO Nº 40/2020, 41/2020, 42/2020, 43/2020 E 44/2020

CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
04/01/2021	152/2021	R$ 2.030,00	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Educação
04/01/2021	151/2021	R$ 4.103,90	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Agricultura
04/01/2021	097/2021	R$ 839,04	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Assistência Social
04/01/2021	096/2021	R$ 547,20	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Assistência Social
04/01/2021	095/2021	R$ 729,60	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Assistência Social
04/01/2021	094/2021	R$ 1.614,24	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Assistência Social
04/01/2021	093/2021	R$ 337,44	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Saúde
04/01/2021	092/2021	R$ 3.891,77	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Saúde
04/01/2021	091/2021	R$ 3.205,63	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Saúde
04/01/2021	090/2021	R$ 1.062,28	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Saúde
04/01/2021	089/2021	R$ 186,91	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Saúde
04/01/2021	026/2021	R$ 1.307,32	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Saúde
04/01/2021	025/2021	R$ 2.671,44	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Saúde
04/01/2021	024/2021	R$ 92,36	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Agricultura
04/01/2021	023/2021	R$ 7.340,48	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Obras

Assinatura: 01/02/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO Nº 036/2020, 037/2020 E 038/2020

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
04/01/2021	265/2021	R$ 2.524,36	VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA	Secretaria de Agricultura
04/01/2021	022/2021	R$ 28.890,46	VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA	Secretaria de Obras
04/01/2021	021/2021	R$ 226.918,31	VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA	Secretaria de Obras

Assinatura: 01/02/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 107/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA:**CAROLINA MUZUCHINI BELAI**

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL E CLINICO GERAL PRESCRITOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 049/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 06/2020**.**

Objetivo: A rescisão do presente termo se fundamenta na Cláusula Décima Sexta – item 16.1.1.6, do contrato e conforme previsto no ***artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração***

Assinatura: 01/02/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 222/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA:**CAROLINA MUZUCHINI BELAI**

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 098/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 011/2020**.**

Objetivo: A rescisão do presente termo se fundamenta na Cláusula Décima Sexta – item 16.1.1.6, do contrato e conforme previsto no ***artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração***

Assinatura: 01/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DA DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto nº 3443/2021**, DECLARA** para os devidos fins que se fizer necessário, que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscriçõesdo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Matupá – MT 04 de fevereiro de 2021.

Dayane Laís Ferreira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 LOCAL DAS PROVAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue:

1. LOCAL DAS PROVAS

1.1 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Assistente Social, Farmaceutico, Odontólogo, Psicólogo, Professor de História e Professor de Português**, farão as provas objetivas no seguinte local:

ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO

ENDEREÇO: Av. Hermínio Ometto, no 11- Bairro ZHI-OOI, Matupá - MT, 78525-000

1.2 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Motorista de Veículos Leves, Recepcionista e Agente Administrativo Escolar** farão as provas objetivas no seguinte local:

ESCOLA ESTADUAL JARDIM DAS FLORES

ENDEREÇO: Rua 14, Nº 36, Bairro Jardim das Flores, Matupá - MT, 78525-000

1.3 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Professor de Pedagogia Séries Iniciais, Professor de Pedagogia Educação Infantil e Auxiliar de Creche inscritos nos números 92, 129, 228, 524, 565, 747, 802, 823, 837, 862, 881 e 1050** farão as provas objetivas no seguinte local:

ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES

ENDEREÇO: Rua 04, Nº 23, Bairro Centro, Matupá - MT, 78525-000

1.4 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Enfermeiro e Nutricionista** farão as provas objetivas no seguinte local:

ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES

ENDEREÇO: Rua 02, Nº 310, Bairro Setor Industrial, Matupá - MT, 78525-000

1.5 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Auxiliar de Creche, Agente de Combate a Endemias, Bioquímico e Fonoaudiólogo,** farão as provas objetivas no seguinte local:

ESCOLA ESTADUAL BAIRRO UNIÃO

ENDEREÇO: Rua 10, Nº 46, Bairro União, Matupá - MT, 78525-000

1.6 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Auxiliar de Consultório Dentário e Agente de Combate a Endemias inscritos nos números 128, 144, 148, 194, 276, 288, 339, 364, 379, 758 e 788** farão as provas objetivas no seguinte local:

ESCOLA RENOVAÇÃO - APAE

ENDEREÇO: Rua 04, Nº 453, Bairro União (em frente ao posto de saúde do bairro união), Matupá - MT, 78525-000

1.7 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Nutrição Escolar, Cozinheiro, Manutenção e Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Serviços Públicos, Operador de Máquinas Pesadas I, Ope-**

rador de Máquinas Pesadas II, Motorista do Transporte Escolar e Motorista de Veículos Pesados farão as provas objetivas no seguinte local:

ESCOLA ESTADUAL LUIZA MIOTO FERREIRA

ENDEREÇO: Rua 10, S/Nº, Bairro Cidade Alta, Matupá - MT, 78525-000

_____

Dayane Laís Ferreira

Presidente as Comissão Organizadora

do Processo seletivo simplificado 001/2021

Município de Matupá - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 155/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA:**CAROLINA MUZUCHINI BELAI**

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 068/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 08/2020**.**

Objetivo: A rescisão do presente termo se fundamenta na Cláusula Décima Sexta – item 16.1.1.6, do contrato e conforme previsto no ***artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração***

Assinatura: 01/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 03/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: COMERCIAL LUAR EIRELI inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33 com valor total de R$ 25. 218,70. Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021- EDITAL COMPLEMENTAR 006 - DIVULGA LISTA OFICIAL DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Fernando Zafonato, através da Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, nomeada pelo Decreto n º 3443/2021 - através do presente instrumento apresenta lista final das inscrições.

NOME	N° RG	CPF	CARGO	REGIÃO
ALCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	25843559	054361931-10	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	2500519-7	061343611-35	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANA PAULA CAVALCANTE	17684692	023611391-70	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANA PAULA LEAL ANTUNES	30958822	058602431-03	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANDRESSA ELLY RODRIGUES	20695993	058155791-30	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
BRUNA MENEGUZZI	19094647	044074281-12	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
CALIANE BENITES DA SILVA ANDRADE	2977834-4	073472901-47	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
CLEISIELMA DE SOUSA RODRIGUES	29441730	060508931-01	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
DOUGLAS SANTOS DA SILVA	25401920	061976821-50	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ELESONIA APARECIDA REIS DIAS	21109320	056850091-19	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
FABIANA DOS SANTOS RAMOS	30626943	061397351-81	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
FABIANA VIANA MORENO	27867501	062987921-47	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	153171000000	944297903-53	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	30266025	072111961-14	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
GRASIELE DALMORO	21022372	031367291-10	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	20304889	046292491-25	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
HELIENE LEAL MACHADO DA SILVA	20092458	028395371-33	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
INGRITH SILVA COSTA SANTANA	17313325	025338931-37	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JAMILI PINHEIRO DOS SANTOS	23669080	043643801-13	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	2006695-3	052330811-64	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JORDEAN PEREIRA DA SILVA	241733000000	017314041-66	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JOSIANE COSTA CORDEIRO MARTINS	2444823-0	035341091-80	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
KATIANE YASMIN DIAS KORPAN	2142773-9	033811231-65	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA

KAW\NNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	29581559	031035402-13	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	28040252	058314201-08	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
LILIAN JULIANE DE SOUZA	25035800	060821631-33	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
LUANA TOMASELLI DUTEL	25668927	058053341-78	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
LUCAS RAUL FERNANDES	12.907.937-1	091055239-82	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
LYA LIMA DOS SANTOS	29426944	062955971-65	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARCIA CRISTINA LAUDETE PORTE	1488709-6	008187701-39	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIA ANGELICA SANDRI	95369984	019462399-84	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	1661927-7	007889141-89	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIA FRANCISCA VIANA MORENO	27567480	080429791-69	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARINEUDA NÓBREGA ALVES	16755332	001384121-11	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARTA BORTOLOTTO STACKE	6807700	036072061-71	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
NATALIA AMARALINA BARROZO DE CASTRO	27668479	036653351-75	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
NEDI MARTINS DE SOUSA	25822047	055703471-00	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
QUÉREN HAPUQUE DE CAMARGO AZEVEDO	3105865-5	082903241-03	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	17029678	023160681-89	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
RAYANE CARDOSO	19951450	025197971-77	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
REGILA PEREIRA AZEVEDO	24859397	050957321-57	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
RENÃ TEIXEIRA DA SILVA	21427631	061045671-77	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
STEFANY DA SILVA CABRAL	24227102	054696211-46	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
THIAGO LEAL DE SOUSA ARAUJO	3123416	052829021-50	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
TIAGO PAULINO GAMBOA	17833370	736036191-53	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
WANDELA THAIS BRINGHENTI DOS SANTOS	2681519-2	703940391-90	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	21910243	033284741-10	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
YNALDA SANTOS SILVA	16278569	021013791-63	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ADRIANA LUISA VENDRUCULO	15605515	001818401-46	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES	2907137-2	063103881-77	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	28582748	061670171-31	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ALBERT DA SILVA NASCIMENTO	23159766	049921101-42	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ALINE DA SILVA SEHN	25947192	061298521-00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	30401976	060396571-70	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ANA FLAVIA MEIRELES RODRIGUES	20304404	025238711-22	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ANA PAULA LOPES FERNANDES	28515200	704721801-77	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ANA PINTO DE OLIVEIRA	21977631	031663521-98	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ANDRÉ HONÓRIO DE SOUZA	25668617	052145661-40	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ANDRÉIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	18210872	020807091-51	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ANDREIA SOUZA SOARES	2607457-5	058726741-04	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	19324707	028588561-84	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ANTONIO VALDOMIRO CASSOL	0628407-8	622518481-34	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	29789273	071511921-42	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
CARLA EDUARDA RAMOS DIVINO	30060710	060146591-10	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
CELIA FERREIRA TEIXEIRA	26216787	512277709-87	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA AMORIM	22806040	033659881-57	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
CRISTINA FRANCISCA GODOI	15428753	003511351-03	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ELENICE ALVES SOUSA	6391485	007882742-60	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	20221657	034423531-90	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
EYSHILA ERICEIRA PLIZELLI	2782177-3	061515111-66	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
FABRICIO SOUZA DE ALMAEDA	24194549	060514931-31	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA	17727510	035152721-43	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
GABRIEL HINKEL AVEZANE	25748165	047938921-75	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
GEAN NUNES SIQUEIRA	6888014	704216181-59	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
GERONILSON CARVALHO DA SILVA	12121061	817095281-68	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
HEMERSON BATISTA DA SILVA	23262060	072736111-23	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	26885824	078040501-35	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
JANAINA APARECIDA DE PAULA	626620156	047630621-31	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
KARINE DA SILVA MACIEL	2875855-2	058674491-65	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	26068176	061060611-57	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
LEONARDO MARAFON	5696427	045708841-99	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA

LUCIANA MENDES DOS SANTOS	31968112	005470842-77	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
LUCIENI CARDOSO DOS SANTOS	1703005-6	017614961-90	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
LUDIELY DA SILVA FERNANDES CORREIA	28997832	065084171-93	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
MARCELO HENRIQUE BIGUELINI	2540180-7	061150191-09	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
MARCOS GUIMARÃES ARAÚJO	18064612	015636791-24	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
MARCOS UILIAS RAMOS DIAS	27667294	063052581-12	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO MUNIZ	462020000000	612178213-76	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
MARIANA APARECIDA DE SOUZA MENDONÇA RIBEIRO	17855110	007173641-78	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
MARILENE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	23058072	003854751-10	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	21107238	811454113-04	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
MARY ESTHER TEIXEIRA DOS SANTOS	21964424	049418151-65	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
MICHELI TRAJANO DE CARVALHO	24966797	062409551-75	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
NAYARA NEKEL VIERA	25164805	051482621-50	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
PATRÍCIA DE PAULA FUSSI	24228761	047954841-20	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	21613583	030984931-43	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
POLIANA APARECIDA DUTRA COSTA	17361397	035152351-08	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
RAIMUNDA MARIA GARCIA ANDRETTA	7369956	865876411-72	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
REGINALDO KOCH	13283332	777356172-91	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
RELMESON GOMES CONCEIÇÃO	29969794	062058201-45	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
RENAILDA DA SILVA SOUSA	28321200	061431391-05	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
RENAN SILVA OLIVEIRA	2909416-0	070095281-01	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
RODRIGO DE SOUZA RESNIZEKE	30326672	089773229-44	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ROMILDA OLIMPIO	1301307	021871091-78	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
SANDRA REGINA ZANCHIM	294258139	256421178-07	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
SCHAIANE HASSE	22154183	037765021-85	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
SILVIA TONATO DA SILVA	23141557	032789191-22	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
SIMONE BARBOSA MARCELINO	1848179-5	014362861-58	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
SOPHIA ANA DILL	31849628	051485281-09	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
TAUAN LIMA MACHADO	25212060	062096331-02	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
VANIA LIMA CARVALHO	20083416	044371751-66	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
WANDER CARLOS DE SOUZA	1203717-6	544143851-72	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
WILAINE DUTRA DOS SANTOS	16767543	022801431-00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
YASMIN KORBES CAOVILLA	2422519-3	039642661-16	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
ALVARO YHYERRI DA SILVA FARIAS	3450416	075114783-44	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
ANAGELI DA SILVA	19201915	010098651-02	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
ANTONIA VIEIRA BATISTA	1025837-0	009825431-66	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
ESTEFANI BARBOSA SILVA	22849572	049905451-25	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
FABIANO DOS SANTOS LIMA	82130012	030924871-09	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
FABIO BENTO DA SILVA	22631798	039643351-00	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE	2793854-9	060711321-93	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	2314156	060389331-74	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
JHONATHA FELIX PORTO SILVA	26074664	060374921-66	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
JOEDE MALVAO DE BRITO	23471417	043594501-76	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	1946862-8	034060471-90	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
LUCAS SOARES DE SOUZA	23782242	059456721-14	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
LÚCIA AGUIAR DA SILVA	16553578	007798551-67	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
MARIA IRIS MENDES DA CONCEIÇAO	1651752-0	936805891-15	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
MARIA NILCE BRANDÃO SOUZA	940586	943205781-04	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
MARIA RANUSIA GERONINO DOS SANTOS	1178576	896803835-04	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE	30631327	704520932-01	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
PALOMA SOUSA ARAÚJO	26119757	057658851-28	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
PATRICIA TENEDINE SURIANO	29575877	064901811-77	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1719142-4	028303161-18	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
SILVANE ALVES PINHEIRO	35203700000000	023404391-16	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
SIMONE CUNHA WUST	19217528	021691361-69	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	2816230-7	052968181-13	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
VANDERLI WEIAND	1705499-0	013383181-79	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
VANESSA CAROLINA DA SILVA	25044249	050105101-54	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA	2280610-5	036225911-96	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
ANGELA FERREIRA DA SILVA	5016515	044740422-98	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
ANGELITA DE OLIVEIRA MARCOLINO DE MORAIS	27053539	059789691-75	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
CASSIA APARECIDA CANELLI	123879	905152851-53	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
DILIANE MENEZ	22806296	055038361-11	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
FABIANA GONÇALVES DE JESUS	20311605	021334261-83	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
FRANCISCO MONTEIRO MORAES	348329946	262020168-33	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	31582672	355590980-00	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
GISLENE ANASTACIO DA SILVA NEGOCEKI	23342420	051790311-33	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
LORENI JASCOV	060941-1	551466511-91	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	16305515	003466711-32	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
MARCIA RIBEIRO DA SILVA	17056497	923333111-34	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	1281156-4	887191701-49	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
NEUZA MARIA BARBOSA BERTELLI	228233	312455281-49	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
ROSA MARIA SURUBI DA SILVA	18336833	997207521-49	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
RUTINEIA MAGALI POERSCH	9084411876	011195110-03	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
SILVANA RAMOS DA SILVA NAVES	994507	706654941-49	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	13791958	004192181-06	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
THAIS DA SILVA RIBEIRO	20060777	036225951-83	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA

ARIANE CRISTINA SERAFIM PEREIRA	23972033	067436581-03	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540	037298731-13	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	30590582	060935531-75	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
DIANA REGINA BARROZO DE PINHO	14465507	010570011-80	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
GABRIELLY JARDIM SACHETTI	24005304	061146061-08	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA	31091059	061243111-86	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
KATIELY NEVES FERREIRA	1947955-7	035132131-40	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
LEIDIANE SOUZA SILVA	28721748	049205631-59	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
LORACI JUREMA NICOLAI	13795147	568286401-87	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA RURAL
REGIELLE DA SILVA DE ARAGAO	19011601	019647331-46	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	26066530	047953381-40	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
RHAIANE DE SOUZA LIMA	27763773	056447571-88	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	17314020	044220931-26	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
SANDRA DOS SANTOS	18523153	979033701-97	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
STEPHANI RIBEIRO SOUZA	30110696	061616471-84	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
THAÍSA VITÓRIA COUTO	27315312	061219251-24	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
VERA LUCIA MARIANO DA SILVA	2394798-5SS	046429731-17	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
YASMIN INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	25402862	061059561-00	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
ADELLITTA RODRIGUES DOS SANTOS	2759812-8	062617291-82	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	22076450	027672781-96	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ADRIANA FERREIRA SOARES	23337664	054780031-23	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ADRIANA LÚCIA DOS SANTOS	90754114889	934957140-49	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ALICE PIRES LEITE	25838474	054978011-45	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ALINE APARECIDA DE SOUZA	1769460	747541731-04	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ALINE MOSQUER DUTEL	24005312	042358411-14	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ALYNE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS CARNEIRO	18438628	021367931-01	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
AMANDA LIMA SILVA	30931258	061110241-24	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
AMANDA NAIARA DA SILVA	24558524	046403831-69	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
AMARIA RAMOS DA SILVA	15491315	001384231-56	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANA BEATRIZ DA SILVA	2975626-0	073827391-04	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANA BEATRIZ MEDEIROS	2259639-9	062795171-60	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANA ERICA DORCA DOLEYS	26122235	055565401-01	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23883073	047319871-13	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANA PAULA CARDOSO MARQUES	2199278-9	034040461-29	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANA PAULA DE AZEVEDO NARDI	2913264	706706071-00	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANA PAULA FANTI	15883736	008723961-26	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANDREIA DE ANDRADE	16423984	010892621-40	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO FERREIRA	20972113	046403701-80	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
BRUNA DA SILVA TOMKIEL	18546900	050049121-65	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	27218317	060770791-70	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
BRUNA VOUGADO DA SILVA	27812669	061882431-65	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
CAMILA THAIS DALLELASTE	1751533-5	035650061-61	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
CARLEANE BARROS FONSECA LAZARIN	33883416	604193713-46	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
CRISLAINE DA COSTA PEREIRA	2899048-0	069853401-80	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
DAIANE ROSA DA SILVA	18630200	030195311-28	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
DALVINA FERREIRA DA SILVA	6475205	616826401-91	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
DANIELA LIMA CARVALHO	20082630	049965171-58	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
DEBORA DOS SANTOS SILVA	26409496	056656971-09	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
DEBORA SOUZA DEFACIO	238005099	045520381-41	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
DEIVIS CELLA	26604353	057803631-29	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	15817636	006161201-41	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
DENISE SOUZA DEFACIO	28162331	061419341-96	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
DIONARA DOS SANTOS	5116264135	036838370-98	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	29675936	073375441-46	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ECIMARA TELOKEN VARGAS	8087147032	006987890-08	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
EDILEUZA ERICA RESSEL	20857040	041641141-00	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ELIANA GOMES CARVALHO	29752450	060506921-22	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS	22154736	040369691-70	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	16698924	725648141-15	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ELIS REGINA SILVA CARDOSO MACIEL	15096963	999937161-20	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ELOISA PEREIRA DA SILVA	19352735	047953711-99	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ERLANJA MAGALHÃES LIMA	1522431	973358001-53	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
FABIOLA PEDRALLI DE SOUZA	2453124-3	059716191-79	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
FERNANDA APARECIDA RESSEL	1995461-1	043419131-07	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
FLAVIANE LINHARES HILÁRIOS RUFINO	20992963	033925651-64	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
FRANCIDALVA SILVA VIEIRA	16618092	003765241-97	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	22137823	028377501-74	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
FRANCINEIDE LIMA DA SILVA	18803407	018410661-33	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS ANJOS	31733980	068050371-40	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
GEANE AMARAL ANDRADE	7206	055312661-03	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
GELCIANE MENDES DA CONCEIÇÃO	23586575	048683851-00	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
GISELI DE OLIVEIRA TERRA	1643671-7	020807641-79	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
GLAUCIMIRA LEANDRO DA SILVA	18546870	002847541-02	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
GLEICIANE PAULA GOMES	5398770	064673651-51	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
HELLEM CAROLINE AROCHE SILVA	29752442	060556231-88	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
HELLEN MIRANDA GOMES	26825759	059480211-30	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	1660943-3	012794931-35	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA

INDIANARA INOCÊNCIO	17822777	016479591-01	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
IRACIANE MORAIS DE ASSUNÇÃO	32180349	060855483-97	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
IRENA SARA CROSARA	7652981	700107632-52	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
IVANILDA CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO	322280	827721691-20	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
IVANILDA DOS SANTOS VELHO	3080655	046426081-76	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	18206190	962946471-34	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	980895	034608061-41	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JAILMA RODRIGUES DE SOUZA	24885100	051060751-90	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JANICLEIA MOTA DOS SANTOS	2569713-7	044565931-99	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JANY KÉSSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2688530-1	054201171-93	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	19468334	034759531-61	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	558122218	501246538-55	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JENIFER RODRIGUES DA COSTA	25947176	060381171-05	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JESSICA BRUNA DE SOUZA	207995963	054084871-99	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JESSICA DA SILVA	24471968	049179121-64	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JESSICA NUNES DUTRA FERREIRA	2189728	114589527-11	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JIZARA KISCHENER DA SILVA	28139631	045920121-27	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JOELMA AGUIARDA COSTA	1821157-3	021656831-57	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	2453096-4	048420311-82	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JOYCIELLE AGUIAR DE FIGUEIREDO	26952041	058689461-62	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JUCELIA DA SILVA CONCEIÇÃO	2522472-7	058106011-38	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JUSSARA MACIEL ALVES PACHECO	2069428-8	622071481-49	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	29317886	061557551-08	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	29100712	071725811-48	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	12738069	878075801-00	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
KEILIANE ALMEIDA SILVA NOGUEIRA	8817033	016314472-97	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
KEMILLY VITORIA SILVA DE CAMARGO	28265130	065966441-03	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
KERLLEM FELIX PEREIRA ARMONDES DE JESUS	4257370	799101651-04	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
LAIS DA SILVA CARLETTO	26068133	058306271-75	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
LETICIA DA SILVA CARDOSO	19460473	037213431-90	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
LISANDRA LOPES ARAÚJO	2422973-3	755762951-53	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
LISLEI MATOS GONÇALVES	1335666	033839042-10	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
LOANA LIMA DO NASCIMENTO	2342775-2	043635041-61	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
LUANA MENEZES DA SILVA SANTOS	28321235	061110401-62	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
LUANA SILVA DE LIMA	5422828100	054228281-00	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	1692635-8	023952111-09	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
LUCICLÉIA PEREIRA DA SILVA	1946879-2	038880551-05	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MABIA GONCALVES FERREIRA	31062792	017433752-39	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARCIA JANETE WACHHOLZ	15101940	000372891-95	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARCOS VINICIUS CASTRO DOS REIS	7672155	028580942-33	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	22380680	051173281-32	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIA ALINE PINCER SAVARIS	3079352-1	080994221-63	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	10982230	928061981-00	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	31560920	675099912-34	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	1723911	007247301-09	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIA LUIZA BRAGA LOPES	30433673	062872211-78	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIANA SOARES CASTRO	26645962	058118751-26	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	18066435	116889106-03	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MILENA DA SILVA SOUZA	30934982	063444931-19	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MILENA LOPES FRANÇA	2006654-8	047956161-32	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MIRIAN GRACES DA SILVA	20204248	027257911-46	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
NAIR MARIA DE SOUZA	13885030	934517171-15	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
NATANIA DA SILVA BRIVIO	1823606-5	021835721-40	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	1583870-6	025130931-27	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
NAYARA MOREIRA GUIMARÃES	27465551	057093611-00	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
NAYRA NOGUEIRA FRASSON GHENO	25557939	060568591-69	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
NAYURI SANTOS IGNACIO	26066033	069484331-89	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
OLIVIA FERREIRA DE ARAÚJO	329964000000	601989083-00	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	31716504	292202544-68	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
PATRICIA DOS SANTOS	21112290	041195341-97	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
PAULA LUANA ARAUJO DE LIMA	19956320	052517671-37	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
POLIANA CRISTINE DE CASTRO	21527938	044577831-88	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
POLIANA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	20666896	029084211-51	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
POLIANE COUTINHO DE BARROS	6107158	014144042-20	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
PRICILA SOUZA DEFACIO	29979773	061418771-09	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
RAELMA SILVA BATISTA	386361000000	056673253-06	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
RAISSA KETLEN DE OLIVEIRA FERREIRA	34466975	085559113-70	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
RAIZA DA SILVA LIMA	24791350	051093971-63	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	23751982	960081131-87	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
RAYLA DE PALMA FERNANDES	23454520	043954971-01	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
RAYSSA RIBEIRO DA SILVA	3084041-4	060897421-80	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
REGIANE DA MACENA VENÂNCIO	25564072	051267051-05	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	30229286	076276771-57	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ROSIMEIRE BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	25769979	065912391-62	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	29226929	060975411-47	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
SABRINA PRAXEDES CALVE	28120337	063701911-32	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
SCHEILA HASSE	22468846	929624321-15	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA

SIMONE APARECEIDA KEMPNER	24472859	703697771-07	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
SIMONE BARBOSA FEITOSA	20664940	041988621-41	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
SIMONE DE FÁTIMA FERNADES	17998468	910739011-49	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
SIMONE LIMA MENEZES	17957621	020992511-69	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
SIMONI DA CRUZ CONCEIÇÃO	26196476	055945811-89	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
SIRLENE DE PAULA	21886830	057593891-90	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
SOLANGE RUIZ ANDRADE	1318966	014570532-33	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
SUIANY ROBERTA RIBEIRO DE JESUS	2688740-1	078120291-40	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
TAINA CANDIDA DE JESUS TELES	34466959	013631962-94	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	23586680	755761391-00	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	27821730	033884751-05	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORRÊA DE ALMEIDA FERREIRA	14812355	978335251-20	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
TATIANE FERRO KAEFER	21301832	033564311-61	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
THAYANE CAMPANHOLO LIMA	3085469-5	061109511-45	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
THAYS DUARTE DOS SANTOS	30022690	071676651-50	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
THEIEICY HAVIELLY COSTA TARANELLI	29797675	067111911-70	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
VALERIA LOPES SOARES	780729	012107571-09	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
VANESSA BARBOSA ROCHA	24558699	060908571-90	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
VANESSA GOMES RIBEIRO	25691686	064784771-00	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
VERONICA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DOS SANTOS	28514734	047955941-47	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
VIVIANE FEITOZA BATISTA	20216947	033520411-21	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
WESLAINE LEMES DOS SANTOS	24887510	062814951-44	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
YRMA NUNES DE SOUSA	25221469	048555881-56	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ABRÃO DE OLIVEIRA SILVA	1772798-7	025105661-99	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	17313511	024744071-03	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
ANALDO GONÇALVES DA LUZ	7407952-0	008546471-63	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
ANDERSON PEREIRA SOUZA	21996148	058315621-58	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
BRUNO RAFAEL BUSSOLARO	24616184	067610421-51	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
EDILSON FEITOSA COSTA	920131	502506391-49	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
EVA DE LIMA BRAGA	34511474	488556771-87	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
FRANCINETE DA SILVA CARVALHO	21093563	303627253-49	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
FRANCISCO BRASILEIRO FEREIRA	23805048	513589139-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
GILDO DE JESUS GONÇALVES	886531	569902601-06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
HOSANA CAMPOS DE AZEVEDO	1132592	051550361-43	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
IARA MEIRELES FONSECA	23060611	043279311-95	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
IZABEL LEMES DA SILVA	1088454-8	789401761-20	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
JESSICA DA SILVA CABRAL	28140117	065145751-37	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
JOAO HENRIQUE JUNIOR	952494	616377931-20	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	20760327	080155558-25	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
LUZIENE SOARES LOPES	4950533	895517612-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
MARCIO BORMANN	2369233	952554351-04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
NEILA LEANE DIEFENTHALER	1003161	818103501-15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
PAULO DOS SANTOS	17860601	336264303-59	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
QUELCILENE CORREIA DA SILVA	13534734	001818271-23	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
RODRIGO DO NASCIMENTO FERREIRA	25002198	065391121-14	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
ROSALINA BOSSI DOS SANTOS	10095438	040042831-83	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
SILVANO ALVES SILVA	13405543	903535361-72	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
VALDECIR BARROS ALBINO	9808124	797056851-34	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
VANESSA RODRIGUES DE ANDRADE	2750287	061633451-69	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
VERA LÚCIA SILVA BISPO DE SOUSA	16336836	972028431-53	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA
ELIENE MARCELIO	21618437	035970421-20	BIOQUIMICO - 20H	ZONA URBANA
FERNANDO COSTA MASSOCATTO	21097658	046480041-24	BIOQUIMICO - 20H	ZONA URBANA
MICHELY CERVANTES VELANI FERREIRA	13678574	923451901-91	BIOQUIMICO - 20H	ZONA URBANA
MYLENA PARIS	2085691-1	043747231-02	BIOQUIMICO - 20H	ZONA URBANA
RAYANA COELHO TRINDADE	19869371	025155511-90	BIOQUIMICO - 20H	ZONA URBANA
REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	16926005	010737651-21	BIOQUIMICO - 20H	ZONA URBANA
TAMIREZ DELFINO MORETTO	2314202-2	041593341-21	BIOQUIMICO - 20H	ZONA URBANA
CLAUDETE DELASAL PORTE	1921756-0	823541622-00	COZINHEIRO	ZONA URBANA
DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA	24458171	062636261-00	COZINHEIRO	ZONA RURAL
LENICE MARIA ILVA FERNANDES	33974519	539294461-20	COZINHEIRO	ZONA URBANA
MARCIANE SILVA DE SOUSA DE OLIVEIRA	21024529	042955531-82	COZINHEIRO	ZONA URBANA
MARIA CICERA CAETANO DOS SANTOS	11866608	029009461-58	COZINHEIRO	ZONA URBANA
RAIMUNDA LIMA	15434621	915938241-49	COZINHEIRO	ZONA URBANA
RENATA GONÇALVES MAGALHAES	1340073-8	978504461-00	COZINHEIRO	ZONA URBANA
SIDINEI SOARES	14167484	001384161-09	COZINHEIRO	ZONA RURAL
ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	12143324	617200891-91	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
ALANA NERVIS ARANA	047.470.081-01	047470081-01	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
ALINE DOMICIANO DE SOUZA	2100385-8	044053781-93	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
ALINE DOS SANTOS RAMOS	29153654	060508921-30	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
AMANDA SABRINA PROCÓPIO	2585676-3	060983521-19	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	2073553-7	036595221-47	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	2568954-1	073406471-39	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
ARETUZA DE AQUINO MARQUES	7208537	570503681-72	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
AURITÂNIA BARBOSA DOS SANTOS	2889208-9	029447643-14	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	18732259	048419911-07	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA

CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	18494412	023568631-09	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
CAROLINE CRISTIANE MENIN	28031059	044856551-05	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
CÁSSIA ALINE NUNES AFONSO	2522338-0	057355781-03	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
CHRYSTIIANE CRUZ BARRETO	19044852	046401071-37	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
CLAUDIA CLARO DA SILVA	2097214-8	037647441-62	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ	15789560	005648301-51	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
CRISLAINE RODRIGUES DARIVA	28210891	048550111-26	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
DANUBIA BATISTA SOARES	40975058X	368768898-40	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
DAYANE MARISCAL CARBO	27939880	060865701-83	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
DEBORA MILENA TREVISANUTTO	19895429	030552701-00	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
DEISE LOPES DA SILVA	22074589	057014761-11	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
DIANA CARLA OST	2912703-3	017158761-80	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
DOUGLAS APARECIDO MATOS	26136643	054211351-10	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
EDUARDO HENRIQUE MACHADO	24532088	050105261-58	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
ELIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	4462083	696703742-00	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	420307	033250771-88	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
EMILY NOGUEIRA COIMBRA	26409771	015386741-81	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
ERICA DOS SANTOS BARBOSA	28164520	057831241-76	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
FABIANA DE CARVALHO GOES	21998493	035390661-10	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	17287715	025378761-05	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
FELIPE DALMOLIN	21618810	043559291-24	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	2199320-3	038321851-94	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	17521335	025294661-81	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
GABRIELA MORAES DE SOUZA	24668907	045363721-30	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	16263799	095932036-99	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	25221396	061486781-95	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
GEANE PEREIRA BATISTA	2051470-0	028719231-83	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
GIANE GETTENS NUNES RAMOS	1144502-5	626945611-87	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	14777100	001557741-40	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	1335114	031927312-14	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
HADASSA APPEL ARAÚJO RECALDE	28718046	058310451-70	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
HEMILLY AGUIAR FERREIRA	25788663	053921701-88	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
IVONEIDES FONSECA GOMES	26087308	618928151-68	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
JANAINA ALMEIDA LAZZAROTTO	24828637	052774311-95	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
JÉSSICA AZEVEDO LIMA	23578858	044114381-43	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
JESSIKA PAIVA OLIVEIRA	24473308	048517271-27	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
JOSIANE DE SOUZA MICHEL	2422684-0	052604391-12	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	17539234	008532431-07	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	17040370	026072591-93	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
KAMILLA ARAUJO MARTINS	27015793	059713871-03	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
KARINA NERIS MARINS	22586105	056020211-32	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
KETLEN RAFAELA FONSECA	25194283	051976531-16	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	27054845	059946171-30	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
LEIA CRISTINA DOS SANTOS	23058722	014745911-75	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
LEILIANE MARIA FIRMINO	12692808	016973571-05	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
LETÍCIA CAMARGO DE SOUZA	1247368	089241547-96	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
LETICIA FONSECA MENDES	21592578	034897041-26	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
LINDIANE GABRIELLY COSTA	28717473	057582401-84	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
LUANA DE FREITAS SOUZA	2246855	054462541-20	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
LUANA GABRIELA MACHADO	24532266	064225081-23	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
LUCIA PINTO SOUZA	18164960	008338591-61	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARES	28491807	061847981-38	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
MANOEL BARBOSA LEANDRO	23776307	057937441-69	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
MARCIA FERREIRA TEIXEIRA GIUSTI	16813090	872247201-00	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
MARCIA MARIA DE FREITAS	14740923	904209181-91	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
MARCIANE DIAS DOS SANTOS	1675701	021709631-03	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
MARIA APARECIDA MARANGUELI	766736	614896111-34	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	23154810	703320591-03	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
MARILENE MIGUEL DA CRUZ	817293	434101203-78	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
MARILIA RESENDE PEPINELLI	45146117-4	031288191-65	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
MAYARA CHAVES DE OLIVEIRA	1682243	032382731-40	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
MYLENA ZEILINGER JUSTI	21724202	044587121-01	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	25956035	054958291-66	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
NICOLLY APARECIDA MALAGGI	3123880-7	062153361-06	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
PAULO RICARDO DOS SANTOS	6542387	013736002-92	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
POLIANA LOPES	24616001	041524291-60	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
POLLYANA CARLA FANIN	20452470	045101691-24	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
REBECA RODRIGUES DA SILVA MAIA	2859522-0	069236341-64	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
ROMARIO GOMES BETARELO	25034421	700657831-07	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
RONALDO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA	3916435	000664892-45	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
SARA PEREIRA DE SOUZA ANTONIOLI	15954811	011482371-51	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
SILVANA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	423261000000	608267963-62	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
SILVANA CARDOSO DE MELLO	1019249-2	864925601-59	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	22486852	046707921-80	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	29019710	061187361-38	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
THAILORRANE VIEIRA DE SOUZA	24531740	051949731-79	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
THAYANE RAMOS LEITE DAS NEVES	17542740	026086241-03	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA

VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	18164749	015123841-35	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
VERALUCIA PEREIRA DIAS	464439	438190522-91	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
ZILDIANE RODRIGUES SOUSA	23809914	045538211-50	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
ALINE ANDRADE COUTINHO	22067710	029703271-20	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
ALINE DORCAS QUARESMA SOUZA	21387010	036055751-10	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOUSA	21249784	032308341-27	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
AMANDA SILVA LEITE	2444761-7	049607071-19	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
ANA CLEA DE SOUSA SILVA	35.654.606-8	965313121-49	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
BRUNA BARROS	20858125	046479071-98	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
CARLA MENDES	20466030	031487581-61	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
CATARINA FUMAGALI CAETANO	2977533-7	037299091-69	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
CLAUDIANE DOS SANTOS DA VITORIA	1217693	019849782-25	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
CLAUDIA REGINA NINOF MARCOMINI	2661349-2	057750031-79	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
CRISTIELE APARECIDA KONRATH	24532339	048419071-73	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
DANIEL DOS SANTOS SANTANA	29742315	060821411-64	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
DIONATON DOS SANTOS	6123062983	040137380-07	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
FABIA GRAZIELLI ALVES NOGUEIRA	11316233	981764801-00	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
FERNANDO VINICIUS SCHWARZ MARTINS	14291886	072624789-82	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
GABRIELA MIRANDA NOLETO	24747637	051971701-58	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
GUSTAVO RODRIGUES ALVES	23669560	060565451-48	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
JADI ALESSANDRA CARON MENEGAZZO	26010721	055277501-01	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
JANAYNA DA SILVA CRUZ	27174000	060257121-90	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
JESSYCA VICENTE DA SILVA	21079722	031644901-60	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
JOÃO MIGUEL SANTOS COELHO	28642805	066528621-07	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
JOCELEIA SCHMIDT DE ALMEIDA	17078369	005357891-06	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
JOEDNA SILVA COSTA	1340326-5	005714721-33	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	20957432	755643351-04	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
LEANDRO CERVIGNI CASTILHO	34079205x	305155758-79	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
LUIZ ALEXANDRE SCABENI OLIVEIRA	25222287	066677311-43	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
MAICON FERNANDO MACEDA	19953127	034058871-35	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
NATALIANE GALVAN	23428848	057043231-62	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
PABLO JUNIOR PEREIRA	2100866-3	031463981-09	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	29020093	062744991-30	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
RENATA SACUNO DAS NEVES NORTE	13949802	033997501-61	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
SABRINA KLUNCK	2516794	004421960-16	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
STEFANY NASCIMENTO SOARES	26245612	055598281-57	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
TANIA VOLCEAN RODRIGUES FRABETTI	49499060	982881219-34	FARMACEUTICO 40H	ZONA URBANA
POLLYANA SILVA ARAUJO	24759880	050986641-79	FONOAUDIOLOGO - 20H	ZONA URBANA
ALINE ALVES WANDERLEY	1629660-5	009168451-09	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ALINE COSTA SILVA	28723465	072235711-79	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ALISON VIEIRA DE JESUS	23177403	047197671-76	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES	17823641	034931061-06	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
BETANEA COSTA SOARES	454190956	671061963-04	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
BRUNA SANTOS OLIVEIRA	7255324	060710531-37	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
CINTIA DE JESUS SANTOS	1135569	013604632-08	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
DAIANE SANTOS GRILLI	18729495	755794641-34	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
EDILAINE SOARES	26993988	703158771-97	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
EDINEIA BENTO RODRIGUES	1939753-4	030924841-85	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL
EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	1633632-1	022502831-09	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
EDNA APARECIDA DOS SANTOS	5144326	799045722-91	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA	1854206-9	962174721-04	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ELIANE DE FATIMA CZECHVSKI	11338725	004321889-08	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ERISMAR DE SOUSA LIMA	028126252004-1	019155573-80	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	28285239	039306491-36	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
GABRIELA VIANA MORENO	22158839	064697091-76	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
GISELE MARCELI SEBASTIANY DA SILVA	1821716	020741391-60	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL
HELENA LEAL MACHADO	18083269	899823122-00	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
IVONE DOS SANTOS BREHMZ	4.659.023-6	171063088-46	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	27898547	059508371-42	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL
JOANA DAS NEVES DINIZ VIEIRA	16285832	024264881-90	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JUCELEI DA SILVA DE OLIVEIRA	1820151-2	021339281-03	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL
JUCELIA REIS DA SILVA	28419715	061529131-79	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JULIANA BRITO	16099885	023271751-60	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
KELEN PATRICIADA ROSA	1994854-9	028028871-90	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	820100	915726901-78	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL
MARIA CELMA BEZERRA BILIO	4570521	881090972-00	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL
MARIA DEUSA SOARES DOS SANTOS	2035591	367848002-06	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO DO PATROCINIO	93556690	420504642-15	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIA MADALENA MACEDO RODRIGUES	1850346-2	018803761-64	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MÔNICA CHIAMENTI RIVA ROCHA	2473487-0	061026451-62	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL
NERINA DOS SANTOS SILVA	2146957-1	630776711-15	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
PÂMELA TAMYRES MARTINS	24226971	060709691-89	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	48131822	076450039-28	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL
SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	24459500	012597571-61	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
SANDRA COSTA	836844	756550632-04	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
SANDRA NASCIMENTO ROMUALDO	16755618	011190811-65	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL
SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	1894364	029460771-44	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA

SIRLENIR ALVES MOREIRA	17730350	028129071-77	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL
SONIA APARECIDA CARRARA	25950746	519371151-00	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
TATIANE RAMOS RIBEIRO	18733042	042531601-74	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	58.098.202-6	180058558-69	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
VERA LUCIA PEREIRA LEAL ANTUNES	1928951-0	000080261-14	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ZÉLIA NEVES DINIZ NUNES	18519679	021461981-84	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL
ANDERSON HUHN	16621786	030440641-47	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL	14623455	925432781-68	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
FRANCISCO SOUZA LIMA	18220452	012165331-56	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
GILMAR JAIR ENGELMANN	44516500	615804229-34	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	19089015	029571701-75	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	15133214	846086332-87	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
JOSE DA SILVA SOUSA FILHO	2326189-7	044150361-63	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
LAZARO JULIO CAVEQUIA	1384026-8	925846911-91	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
LUIZ PEREIRA	33783124	202776361-91	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
RODRIGO DA SILVA PEREIRA	27226034	057971481-02	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
VANDERLEI MIRANDA	14077863-5	016553461-30	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	10459642	820956121-91	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	20859384	035631601-71	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
ANDREONE TEIXEIRA TESTE	17379997	020764481-01	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
ANTONIO CARLOS VICENTE ROBERTO	24195073	044340071-73	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
BRUNO HEBERLE	16610709	042505721-61	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
CARLOS ANDRE SANTOS SILVA	55471690-2	046418561-09	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO SALES	18778461	019910471-93	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA RURAL
DAIANE SOARES DE LIMA	1995558-8	042341901-36	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
DANIEL BORGES DE SOUZA	4589575183	045895751-83	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	16482999	021436421-64	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	14552892	000736401-66	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
ELIZANGELA DA SILVA MACHADO	13684337	005589961-75	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
ELOIR PERIN	27010309	848738171-53	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
FABIO JUNIOR DOS SANTOS	16757149	012560041-03	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
FRANCISCO CLEUDE BANDEIRA	11163151	883881901-72	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
HELIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	22632050	041117301-40	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
JANAINA DOS SANTOS ALVES	10509810	782263501-82	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
JETTRO WILEN ZACQUI	11505680	888651771-87	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
JOAB VELOSO DE JESUS	16272366	024391681-73	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
JOEL SILVA DA COSTA	228027942	528385873-15	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA RURAL
JOSECLEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	1716354-4	003877121-78	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
JOSE VALTER SILVA TORRES FILHO	11377780	913490521-91	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
JULIANE MILEICE PEREIRA ARAUJO	17029929	035997251-95	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
JUSCINEI XAVIER SOUZA	16518063	017357031-33	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
LAERCIO CASTIGLIONI	12738093	930677801-59	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
LINDERSEY SILVESTRIN DOS SANTOS	2172411-3	041974401-03	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
MAIKE ANDRELEVICIUS TRISTÃO	23123834	041858571-79	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR	1826423-9	028758351-14	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA RURAL
MATIAS DE ALMEIDA	24282855	045715301-61	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
MICHAEL JORGE RIBEIRO	14255685	707132001-20	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA RURAL
NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES	31887139	957795902-49	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
PABLO SILVA LOPES	165619000000	046645783-93	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	927468-5	572307491-15	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
ROSEVALDO MARCOS PININGA	47669145-X	327260198-89	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
TAILCON JOSE LANGE	134279559	100322649-33	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
TIAGO LIMA ABREU	377086000000	043096273-82	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
WENDER FERREIRA JORGE	24193950	056352061-23	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	19503799	018161031-01	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA RURAL
ANTHONY WENDEL PINHEIRO FRANÇA	25152157	054717731-36	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ZONA URBANA
CARLOS PEREIRA BONFIM	14958970	985167601-20	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ZONA URBANA
CLEBSON LEITAO	431959000000	058396093-66	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ZONA URBANA
JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	1781709	895735441-72	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ZONA URBANA
JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONÇA	2147781-0	033672171-40	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ZONA URBANA
JOSÉ ROBERTO TERUEL	3891529	521531779-87	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ZONA URBANA
PAULO RENATO PINHEIRO DA CRUZ	31405673	681130569-04	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ZONA URBANA
REINALDO FRANCISCO ALVES	27346137	172147488-94	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ZONA URBANA
RODRIGO BURKINSKI	10679375	580879581-87	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ZONA URBANA
VALDECINDO AMANCIO FREIRE	1734766	856789021-72	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ZONA URBANA
WESLEY TIAGO ALVES DE AMORIM	17887658	023747421-21	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ZONA URBANA
ADRIANE LOURDES BATISTA	33922225	130130238-48	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ALDENORA CAMPOS MATIAS	236784000000	012887811-80	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI	21252920	031807361-78	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ANTONIA CARNEIRO DE SOUSA	16517962	969560541-91	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	1816215-0	026442971-09	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
CLEUZIMAR BECKER MOCELIN	18316409	027861031-50	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	16609484	010452241-03	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL
ELIANE MENDONSA	21346810	755743301-72	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA	21599858	021051851-00	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ELOISA ROSA DE MACENA	23068191	042869851-48	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ERLETE APARECIDA BURES DA LUZ	1093050	638269921-72	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA

ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	4285455	914409391-87	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL
FABIA DA SILVA LEITE POLIZELLI	21033471	031454421-63	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL
FRANCISCA REGO DA SILVA	4218716	753988502-53	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS	117791799-5	020787811-00	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL
KISMAR DE MOURA	7997809	596690041-87	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
LEONILDA SOARES LEITE	3110231-0	925862441-68	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL
LUCIA PINHEIRO SILVA	5083354	299183241-04	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARGARETE CAVICHOM	17602980	012981951-44	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIA ALICE TRINDADE DE OLIVEIRA	7955073	799764091-68	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	30414768	027177561-08	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARIA VANNESSE DA SILVA SOUZA	58455064-9	038183441-75	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARLENE LOPES PESSOA	11112050	906972781-15	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	18503810	013880481-83	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL
ROSINETE RODRIGUES MARTINS	16278844	015049951-55	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
TERESA LAUREANO DE SOUSA CARON	6619380	488043981-91	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA
ALINE DA SILVA BANDEIRA	46671160-8	382128448-03	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	28642791	060675181-55	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
ARIEDNA DE SOUZA RUELA	12637660	053494646-12	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
ELISANGELA CLEMENTE DE FIGUEIREDO	11082577	866289251-53	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	25402196	047955031-09	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
GIOVANA LARISSA BEZERRA	28272404	060203591-07	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
GIOVANNA APARECIDA DA COSTA VIEIRA	16092511	007493011-71	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
JÚLIA BENEDETTI REIS	27066274	052190951-10	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	21232300	032592121-08	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
MARIA ISABEL DA SILVA	20101805	050368491-08	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
MARIANA CAROLINA OENING CARVALHO	28063740	060701441-55	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
RENATA APARECIDA BORGES SOARES	7664732	040558331-13	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
ROZANE DE OLIVEIRA	15273210	009426471-65	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
SAMARA SERPA SAMPAIO	27208486	047494031-48	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
ZENILDA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE	42977550-7	322707678-02	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
ANA CAROLINA MARQUES BARBOZA CARDOSO	23866322	058536001-41	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
ANDIARA FRANDOLOSO	2112352-7	044159471-90	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
ANDRÉ VINÍCIUS GASPARETTO	2415856-9	057800291-48	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
ARIELE DORNELLES	1081882704	031097260-41	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
AUDRY MARA BONIFÁCIO SACON	2556507-9	062292071-50	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
BARBARA FUMAGALI MATEUS	2714897-1	033700831-08	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
CLAUDETE APARECIDA DOS PASSOS	1387940-5	928338701-59	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
DAIENE ANDRIAN DE OLIVEIRA PALUDETO	13949250	065160779-59	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
DANIELLE CARLOS DA SILVA CERVANTES	31139620	037955381-30	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
EDILAINE BRITO	24184233	046718191-80	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
ELISANGELA MIRANDA SOUZA	19152876	020592711-42	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
ENOQUE PACHECO VICENTE DA SILVA	23327405	044039201-28	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
FERNANDA CRISTINA BETANIN	6743081	090633019-01	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
GUILHERME AUGUSTO MILANDA DE OLIVEIRA	26200759	045415991-98	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
GUSTAVO CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	19404050	022249601-07	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
ISABELLI SORGATTO	23740680	050460671-96	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
KAROLINE MENDES SANTANA	27028542	042473171-13	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
KATHRYN LEITÃO CHAVES	34439609	048243141-51	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
LAIANY GONÇALVES CARLOS	2306638-5	036798261-76	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
MARCELA LOUISE KUNZLER GOTARDO	20593643	024135641-52	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
MARTA SCHOFFEM	28265149	062425241-80	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
MAYKE JUNIOR PEREIRA ALVES	23331208	042695791-10	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
MILENA MANFRE COSTA	2876477-3	054932791-69	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
MISNAY CAROLINE TENUTTI FERNANDES	2663361-2	058018511-78	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
RAFAELA CAROLINE GONÇALVES URIZZE	18150152	027138651-74	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	2357713-4	055902241-79	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
REGIANE RODRIGUES LIMA DE ARRUDA	98428232	061060429-50	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
REIVELLYN KARIHELYNN GARCIA DE MELO	26463032	032265461-04	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
RENATA SANTOS DESORDI	19936044	039752471-42	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
RICARDO PEREIRA DE CARVALHO CUSTODIO	22486771	058715451-90	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
RODINEI LUCAS DUARTE	23586559	059473571-86	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
RODRIGO BOSCO DE OLIVEIRA	48.297.446-1	408198548-08	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
THAIS CARDOSO DE SOUZA	2403527-0	039173891-77	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA
ADEMIR ANTONIO BRUGNEROTTO	22748482	059506341-10	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	ZONA URBANA
ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	23625120	047954561-86	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	ZONA URBANA
HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	18860486	025481051-99	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	ZONA URBANA
JUAREZ MACHAADO	1055888	948731941-72	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	ZONA URBANA
RONDESON LOPES SILVA	1357707-7	894564911-53	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	ZONA URBANA
SILVANEI ARMONDES DE JESUS	1671685-0	028987901-92	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	ZONA URBANA
ADRIANA TOLOTTI	12464350	906665001-00	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ZONA URBANA
ALEX JUNIOR BEE	22036628	748639671-87	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ZONA URBANA
ANDERSON ANTONIO TESDESCO	22488936	034904801-04	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ZONA URBANA
DEIBYSON CUSTODIO SOBRINHO	2.016.220-0	031295851-09	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ZONA URBANA
ERICH WALTER STAHNKE	13106740	031947079-22	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ZONA URBANA
FABIO ADRIANO CAMILO	889902	842769081-91	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ZONA URBANA
TAISON JHONES DE CAMARGO	1725791-3	045489681-64	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ZONA URBANA
ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	1627904-2	000909391-58	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA

ADÉLIA FERREIRA	894229	004739431-58	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
AILTON MORAES XAVIER	10777369	818923301-72	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
AIRAN FERNANDES DIAS	17752930	014708741-48	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ALDERICE ALVES GONÇALVES	1604268-9	007846861-22	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	24225010	755808291-91	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	29730597	061284431-50	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL
ALINE REGINA PEREIRA DE LIMA	445008593	359652528-46	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	4263864-1	596981879-87	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	305885502	247429453-87	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ANA PATRÍCIA LEITÃO	5604789	749303541-53	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	17542677	027652731-38	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ANDREIA DA SILVA LIMA	14663171	970876961-49	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ANDREIA SILVA DE AVILAR	14004925	004002551-97	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	2183179-3	029832232-30	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	16608801	001166631-54	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ANGELA DE OLIVEIRA LEITE RIGHETTI	1157611-1	850420641-68	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	531601067	056545603-28	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	33800588	003457743-29	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ANTONINHA DA SILVA	851013	551566651-87	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	14166950	939458331-91	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
BRUNA COSTA DUARTE DOS SANTOS	22789464	059071141-50	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL
CAMILA FRANCISCO BENTO	23622318	062732071-60	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
CARLA EDUARDA WERMUTH	5850887	079745579-58	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	19862792	031296211-80	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	24651249	046801451-96	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
CELENI MILITÃO DA SILVA	13545914	993408951-34	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
CLAUDIA MARIA MOURA DA SILVA	32533454	655150052-87	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
CLAUDINÉIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	291165928	287293208-95	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
CLÉBER BISPO APOLINÁRIO	26808609	703685841-94	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
CLECI MACARI MORAIS	0938552-5	621384991-20	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
CRISTIANE DA SILVA CALIONI	13977771	921030571-04	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
CRISTIANE SOUSA MACÊDO DO AMARAL	29101158	964352672-00	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
DALCENIR ALVES BANDEIRA LIMA	1351108-4	915293601-53	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
DANIELA COSTA PAES	15571912	028248891-01	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
DANIELA JACINTO FLORENCIO DAVID	22035931	046729851-30	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL
DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	5911175	030299982-58	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
DÉBORA DOS SANTOS KIESLER	7104545228	033814490-01	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
DENIZE RODRIGUES DA SILVA	18803865	018370931-48	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
DIVALDINA MENDES FERREIRA	13354299	025965991-63	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
EDINEIA PADILHA RIBEIRO	17939283	014188521-12	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	18222854	035740031-37	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	22909613	040918051-32	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ELIANE DA SILVA PECANHA	17602068	023536371-59	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	1179891-2	903196991-53	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ELIANE RODRIGUES	1627206-4	009041501-94	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ELISÂNGELA CELESTINO DOS SANTOS	21078890	036820331-06	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	16079973	007983921-50	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ELIZIANE CLAUDIO DE OLIVEIRA	2064546-5	029647971-37	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
EVA HIPOLITO DOS SANTOS	8679312	537921901-25	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	33589895	014997321-71	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL
FABIANA PEREIRA.	421552785	299433468-25	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
FABIOLA MELAO DOS SANTOS	24601632	025965541-43	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL
FACIONE LEITE BORGES	1609845-5	606060109-04	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
FERNANDA BEDIN	73164249	038921379-94	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
FLÁVIA LOPES FREIRE	1888413-0	016479601-00	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	12763470	851483771-00	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
GELIANE BATISTA PRIMA	23604905	048201831-33	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	10406646	846582661-72	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
GISELE FRISSO DOS SANTOS	18884520	014452541-07	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
GLAUCIA CAMILA GOMES	25243462	051673481-45	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
GLEICIANI MORAES DE MAGALHÃES SANTOS SODOSKI	18427880	022533081-45	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
GRESCIANA GONÇALVES CARLOS DE LIMA	20752369	021522811-10	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
HERCULES VICENTE FERREIRA	40324461	578976209-30	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
IOLANDA FRANCISCA FERREIRA	13572906	272692481-68	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	1063220	509964525-91	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
IVANIA MARIA BASSI PERUZZO	5054653885	650624930-72	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	17862604	015087221-61	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
IVONE SOARES LEAL	2645762	791187122-15	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
IVONETE SILVA BARROS SOUSA	16757998	015092201-94	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
JACIANA DE ARAUJO PEREIRA	23852682	054567061-64	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
JAINE DE JESUS PEREIRA	28759109	061933061-96	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
JAQUELINE F. SILVA DE MELO DE ANDRADE	24140759	015866992-45	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
JAYNE DOS SANTOS CRUZ	24457710	703930841-08	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
JEAN FRANCISCO BATISTELLA	13844377	977253821-00	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
JENIFER DO AMARAL	22813446	040663221-90	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL
JESSICA ARIANE BORGES DA SILVA	18820824	036250081-90	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	25089323	052627051-97	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA

JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	16611837	021809421-33	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
JISALDA SILVA PLEUTIM	104529	456734381-68	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
JOANE BATISTA DA SILVA	28776550	062566291-16	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
JOEJOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	2102924	718142211-15	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
JOSEMÁRIO DA SILVA SOUSA	3455021	090502414-17	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	445895585	349925488-30	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
JOSIANI TRINDADE DE OLIVEIRA	17601240	022801331-30	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	585499755	020530621-77	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
KAROLINE KERSLY SCHMIDT DE ANUNCIAÇÃO	17070198	029792991-70	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
KELLY LUCIA HINKEL	15642550	021542721-18	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
KELLY MOREIRA DAUFENBACH	21107947	031544571-86	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
KLEYNE PAULA CASTRO LANCE	91739020	047829289-98	PROFESSOR - INTERINO	Z. RURAL INDIGE-NA
LEIDIANE PEREIRA RAMOS	16926455	027847271-06	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LETÍCIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	24458155	047954411-54	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	4248756	690605502-00	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LILIA FABIANA PATELIN	1899570-5	028063561-30	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LORENA LOPES PINO GARCIA	21993483	043295291-81	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LORRANE SOUSA SANTOS	21964521	059362741-52	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LUANA SILVA MARTINS	029673762005-8	029722253-84	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LUCELIA EVANGELISTA DE ARAUJO	18802087	033762251-50	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	20245815	027515871-35	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	16518101	018613261-14	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LUCIANA SOARES DOS SANTOS	1731570-0	736088821-20	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LUCIENE DA SILVA VERAS	21624500	039780381-88	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LUCIENE GOMES BATISTA	18175228	006842391-83	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	23033142	046175231-03	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LUCILENE PEREIRA PINCER	4616902	011575371-03	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	16609182	010090691-52	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LUDMYLLA FERNANDA DE SIQUEIRA SILVA	21737673	036089901-35	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
LUSIÁRIA CARDOZO DO NASCIMENTO	20857918	042585381-08	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MAISA SANDMANN	5435052	825607651-87	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARCIA DE JESUS MOTTA	21752389	035751131-06	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARCIANA HILARIA DORCA	15767582	983572121-15	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARCIANE ALVES DE PAULA	137054	802554502-49	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARCILENE PEREIRA SOUZA	2050033-5	028543401-24	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	5135367	025986191-02	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	16038860	006338421-33	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVEIRA	920219	514764951-49	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	2557215-6	014771529-62	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA	12118419	004801901-19	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARIA DE FÁTIMA VIANA	19324570	016227891-80	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARIA EUNICE DA SILVA	11694661	855472711-87	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	30271533	032110416-13	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	9303057	621617681-15	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARIA LUCIA DOS SANTOS	337096	338212751-20	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	13147269	891335871-91	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARIELLE BIFFI MATIAS	5143554	053893719-09	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARINES GARBINATO CASSOL	13955381	926866991-91	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARINÊS SCARTEZENI	1598122-3	021842861-84	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARIO ANTONIO BRIEZINSKI	651078	453050131-00	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARISA FERREIRA DE MELO	1513415 -6	996031011-68	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MARLENE DOS SANTOS ALVES	18731058	019480581-62	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS	1289159	021595072-02	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MAYLON DOUGLAS GENEROSOMORAES	24458473	047953271-06	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MICHELI DA SILVA CAMPOS	20011091	027231501-00	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	12047201	835217471-15	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	2109746-1	044916011-43	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	2468392-2	051210111-64	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	0300561 5	241930621-04	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL
NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	0300561 5	241930621-04	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL
NÚBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	16279972	027815001-27	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
NUBIA LUZ TREMARIN	16616766	017253501-81	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
NUBIA PEREIRA DA SILVA	637991966	943915211-72	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	30765021	017609131-97	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
PAMELA CRISTINA BISPO	26667614	058728721-78	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA	12165503	036778231-61	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
PATRÍCIA MENESES REIS	18188400	021206091-01	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
PATRICIA REGINA DE SOUZA FERRO	19411340	031672151-43	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
POLIANA PEREIRA DA SILVA	19326807	027363351-12	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	28722760	031341621-48	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA DE SOUSA	18212085	011822621-55	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	5634999	831566901-04	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
REGIELE BENTES NASCIMENTO	34298401	920079101-87	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	2245800	027885081-23	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL
REGINA DE JESUS VIEIRA	2085784	038765401-19	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
RITA DA SILVA OLIVEIRA	1212087-1	376210093-49	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL

ROSELI APARECIDA DANTAS	954778	775433601-44	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ROSICRER MOREIRA DA SILVA	7369875	846243291-04	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ROSILEI LUCIA GRACIOLLI	17731305	022207191-54	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	15491226	010987041-77	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ROSILENE INACIO TROSDOLF	17346401	042278111-80	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	1419785-5	921706331-20	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	15479960	004327321-10	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
SAMANTA DE MORAIS DA SILVA	22685880	043682471-08	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
SAMARA CONCEIÇÃO PEREIRA	24540277	048704961-60	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
SAMELA SIQUEIRA OLIVEIRA	1926240-0	021297331-23	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
SANDRA MARTINS	805741/9	482430001-00	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	21107556	030421561-92	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
SILVANA TEIXEIRA	1403831-5	830415081-68	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
SILVIA CAMARGO	29520738	063539731-52	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
SIMONEDA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	30712572	061995079-08	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL
SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	0935684-3	854104971-04	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
SIRLEIDE CAVALLO LANG	1320423	541963371-04	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	1392103-7	009675811-25	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
SOLANGE DOS SANTOS	20090897	034543691-18	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL
SOVENI VITORINO	887698	003636221-28	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	929102	923664491-00	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
SUELI DOS SANTOS VIEIRA	18083650	755807721-49	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
SUNAMITA ANDRADE BRITO	12123269	971783571-34	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	18779204	013426231-00	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL
TÁGILA SOUZA SANCHES	2303492-0	040744721-04	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
TAISE DORIGON SILVA	947956	906275392-20	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
TAMIRIS BAZONI DOS SANTOS	17028825	041408091-24	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
TANIA CRISTINA DA SILVA	3411344-4	036264959-65	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	25089340	050789001-95	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	81581649	027519479-56	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	26806312	058734931-03	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
TIAGO PIRES SOUSA	21636460	035371231-08	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
VANESSA DOS SANTOS ALVES	2232882-3	062591351-57	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
VANESSA FERREIRA SANTOS	18981828	036980471-60	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
VANESSA GARCIA DOS SANTOS	23453974	029343121-35	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
VANESSA SERAFIM LOURENÇO	18866514	020610381-66	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	1310832-8	581038801-91	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	6788637	606926009-06	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
VERGINIA APARECIDA DE CASTRO	16607562	010737601-62	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
VILEIA SCHUSTER RIBEIRO	15399435	972049271-68	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA
ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	29875129	062824851-26	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
AMANDA GRACIELLY RIBEIRO	26310104	059174041-94	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
ANA CLÁUDIA BETTONI DE SOUZA	23237171	046403481-77	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
ANA CLAUDIA DOS SANTOS PECCININI	26891301	057802711-94	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
ANDRÉIA PEREIRA DIAS	5206441155	052064411-55	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
BEATRIZ DE SOUZA PASSOS	25086960	059033411-52	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	25425927	048105021-39	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
CELSO CLARINDO DA SILVA	10326006	595036701-44	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
ELAINE ROCHA TUSSI	24888524	047956221-08	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
ELINELMA LIRA SANTIAGO	3883309	715606292-15	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
ÉRIKA FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES	29875625	061731061-08	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
FERNANDO MOURA DA SILVA	25408429	051968581-48	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
FRANCYANE COSTA SILVA	24091456	046172091-40	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
GECIELI DOS SANTOS RIBEIRO	14429080	024836031-06	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
GIISLAINE DE SOUZA RODRIGUES	2815100-3	060553751-84	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
GLEICE APARECIDA DE ARRUDA TOLEDO	3327787-7	024093171-89	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
GUSTAVO DOS SANTOS ESTEVES DE OLIVEIRA	291556645	163200097-05	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA	22154787	046359381-23	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	22799605	046431841-67	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	19975635	047159291-98	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
JOANA DE LIMA RIBEIRO	25555863	053036081-07	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
KALLIANE VIEIRA SOUZA	23092599	041564011-38	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
KAMILLA FURTADO REGATIERI	18744168	024871511-96	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
KAUANY DA SILVA MENESES	28099702	063503381-03	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
KEISSYANE DANIÉLLY NEVES DE OLIVEIRA	26075261	056406851-90	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA	26068087	061449081-29	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
LAIZ APARECIDA FERREIRA TOLEDO	22456619	055177901-27	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
LEIDIANE DE SOUZA DOS SANTOS	25716360	057087231-65	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
LUANA LIDIANE HOLSCHUCH	21863903	035335671-92	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	13402447	021920961-86	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO	27669637	026846181-35	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
LUMA FERNANDA CARLETTO	16379900	050862461-48	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
MARIA ALICE DE OLIVEIRA	25748203	061567421-66	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	26244802	048609321-29	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
MATEUS FARIAS IRYCYK	27560740	059873811-85	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
MÔNICA GABRIELI DALMOLIN	2521999-5	060625841-84	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
NAITIANE CAMILA MALLMANN	23512725	054836581-40	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA

NÚBIA DA SILVA MOURA	2342892-9	049100751-51	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
PALOMA GOMES BRANDAO	16106237	030315701-11	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
PAULA CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	2813710-8	066376491-20	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
PUBLIO TENEDINI SURIANO	22754849	047953361-05	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
QUESIA MAIHELE MENEZES	16588827	020777221-50	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
RAFAELA CRISITNA ANDREATTO	24602035	060571431-24	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
RAFAELA MOMOLI LEMOS	20052006	026445311-52	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	146419798	015572171-22	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
RITA JOANA RAZNIEVSKI	22007601	024391651-58	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
ROSELI MARIA CAMINSKI	16189140	030871951-46	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
SANTINA FRANCIELI MARQUES	21767629	039251741-84	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
SARA APARECIDA PEDROZO.	11442662	000721701-31	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
THAYNÁ SAMANTA VASQUES DE ARAUJO	26044110	041751731-96	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
WILIANE SILVA SANTOS	23213957	050748471-17	PSICOLOGO - 40 H	ZONA URBANA
ADRIANA KAYABI	2965162-0	073233811-50	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
ADRIELLEM FEITOSA COSTA MENDES	501792000000	616152493-70	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
ANA CRISTINA CAMPOS DINIZ OLIVEIRA	26320665	056382901-09	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	17419246	037656461-05	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
BEATRIZ SOUZA DA SILVA	31679021	060933111-63	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
CARINA DOS SANTOS SILVA	20474075	018560791-80	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
CARINA MACEDO BATISTA	987137	010646391-86	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
CAROLINA DA COSTA CONCEIÇÃO	062416152017-3	627147383-03	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	22076727	034256161-88	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
CHAYENNE MICHELLY VIEIRA ROCHA	29707943	063332531-70	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
CLÁUDIA SCHAFFER	1151681-0	004351881-86	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
CLEOANE MOURA FERREIRA	33858250	071944731-35	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
DAIANE BRUGNEROTTO	22747095	062831861-81	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
DANIELE ROMUALDO DE PAULA	29780276	062745911-09	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
DEBORA PATRICIA HOFFMANN	17730015	028296581-59	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
DEVANIR LEMES DA SILVA DREON	1702994-5	017516431-23	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	34602984	951951142-34	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	21664560	747024241-49	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
EMILLYN CAROLINE DA SILVA	28040171	064525271-93	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
ERICA TEIXEIRA DE SOUZA	25396935	052386261-00	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
ERIKA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	28491386	063092681-63	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
FRANCIELI CONCEIÇÃO DA SILVA	33519137	030430482-45	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
GABRIELA RIBEIRO DE JESUS	2688778-9	060414571-32	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
GABRIELA RODRIGUÊS DE ALENCAR	2400535-5	061537111-62	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
GEISIANE RODE MARTINS DE MACENA OLIVIRA	2952551-9	052915911-29	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
GENAILDE GRACIOLI	1754293-6	044498791-63	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
GESSICA CRISTINA RODRIGUES DAS SILVA	2679210-9	059004391-94	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
HELENA BEATRIZ RAZNIEZSKI DE ALMEIDA	25087371	046802951-63	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
ISABEL LIMA BRESSAN	24475424	061439751-08	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
ISADORA ARRUDA PELEGRINE GOMES	30402034	060416051-82	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
JESSICA BATISTA DE SIQUEIRA	34679847	055995371-29	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
JÉSSICA FERREIRA DA COSTA	22617558	039511351-23	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
JOSÉ JUNIOR PAULINO BATISTA	1214881-4	879063921-91	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
JULIANA RIO TEIXEIRA SOUZA	23557117	044407931-93	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
JULIANA ROBERTA LOPES VENANCIO	1756695	036812241-70	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
KAROLINE BORNHOLDT	31102760	076117721-39	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
KAROLINE DE OLIVEIRA FARIA	30212081	045195931-07	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
KAROLYNE DOS SANTOS ARAUJO	26081180	060989031-07	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
KEILA DA SILVA MACIEL	28758803	061336021-47	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
LARISSA CRISTINA DA LUZ SILVA	30266000	065669411-42	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
LEANDRA CASTIGLIONI	10621687	778865851-00	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA	23094346	049026251-13	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
LORRAINE BISPO XAVIER	22215670	045819661-40	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
MARCIO PEREIRA DA SILVA	1831173-3	021247221-66	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
MARIA APARECIDA RODRIGUES CRUZ FARIAS	7572590	603887811-49	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
MARIA JOSE DE SOUZA ANTUNES	35.804.038-3	934501841-72	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	24455296	061519501-60	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
NADIR SIQUEIRA DOS SANTOS	417908180	439878288-54	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
NATHALI SILVA DE OLIVEIRA	29171938	061250651-70	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
PALOMA MARCELE CAFFONE LIMA	25490249	052683251-75	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
RAFAELA MARIA DA SILVA	29316324	057542571-71	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
RAISSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	467267000000	069462843-30	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	33583714	006988083-20	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
RAQUEL LIMA DOS SANTOS	28491025	062956131-10	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
REGIANE DE ALMEIDA	42244217809	422442178-09	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
RONICLEI DA SILVA ROCHA	23972238	046066331-31	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	22336494	038503881-07	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
ROSANGELA RAMOS BASTARD	3126735-1	061777581-85	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
ROSANGELA SCHUSTER DA SILVA	17027527	743873919-87	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
SABRINA BORGES DE SOUZA	239121238	044479421-27	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
SAMANTA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	24532037	056160591-29	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
STHEFANNI GABRIELA DA SILVA FEITOSA	25663526	046931111-80	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
SUZAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	25609254	059065011-42	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA

SUZANA SCALABRIM DE RAMOS	21332860	038110911-90	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
TAIANA APARECIDA TOMIELLO	32258208	067888191-06	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
TAINÁ MACHADO SANTOS	28087348	027822651-56	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
TATIANA SANTOS DA SILVA	21034273	700223401-30	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
TATIANE DA SILVA	21768366	061464081-40	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	585096594	061511361-36	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
THAIZ DE SOUZA SILVA	32198566	083413871-90	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
THAYS RAMOS LEITE DAS NEVES	18264042	044661371-10	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
VITÓRIA FERNANDES CARDOSO	31035191	066776991-96	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
WENE NAIANE FREITAS DE SOUSA	2813827-9	060351721-80	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
WHESLLEY PEREIRA DA SILVA	27132811	061551721-88	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
WILLIAN PATRICK SARAIVA DE LIMA	1044124	061050741-90	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
YHARA SANTANA GONÇALVES DE SOUZA	23202521	043084181-78	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	19467648	065957081-59	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE	1661834-3	023382341-70	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
AMANDA LARA DE MATOS	19818947	035934161-66	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
ANA PAULA NEKEL	17313600	017101261-59	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	1354-0	012116301-61	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	1394863	936577901-44	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	19336870	913823359-20	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
ANTÔNIA BARROS DOS SANTOS	28162587	234769232-15	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	24749834	052370871-83	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
CATIENE SOARES DOS SANTOS	25766201	054140031-22	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
CLAUDEMIR AFONSO BERGE	22882707	041026911-54	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
CLAUDINÉIA ALVES DA SILVA	13924150	006248541-59	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
DAIANA CRISTINA TOMIELLO	25402552	059934441-50	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
DAIANE MARQUES SILVA	25038087	050686841-98	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
DALETE CÂMARA DE ARAÚJO	17730783	020621501-05	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
DULCINEY PAULINO LEAL	15589269	003470581-32	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
FABIANE VANERIA SILVA DE ARRUDA	1761778-2	019984051-25	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
FERNANDA JAQUELINE FREITAS DE SOUZA	18456383	033034341-66	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	22634398	045732221-70	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
GLEICE YSTEFANNE MENDES DA SILVA	6906773	020904272-99	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	2681567-2	703929641-12	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
IVA TOORRES SILVA	2303231-6	042551121-93	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
IVONETI DIAS SANTANA	15380963	015094921-94	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	430708000000	609112653-92	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
JÉSSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	2112623 -2	027370321-80	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
JUCENA LABORÃO	12296791	878048671-15	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	1167668	021275161-17	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	26951797	058689561-25	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
KEILA CARDOSO LIMA	17228930	024791131-32	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	18156037	026407781-45	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	30502780	288413678-90	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
MARCIA DE SOUZA VIEIRA GAUTO	12145823	002783501-43	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	28315154	529806423-04	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
MARIA DOS SANTOS DA SILVA	6838902	708667951-89	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	25676199	054249061-76	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
MARINES KOBELNIK	18793009	023831311-56	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	32510926	016018244-16	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
NELSON ROBERTO DA SILVA	3064737	721112163-72	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
RAFAEL CARLOS SARTORI	31389511	084176099-38	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
RIDSON GABRIEL SANTOS DUARTE	31196632	061928211-86	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
SANDRA QUEILA PANIÇÃO DE FRANÇA	2453074-3	048404421-42	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
SILVANILA NUNES PEREIRA	13513885	999947471-34	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
SILVIA SANTOS GONÇALVES	757139	458858261-53	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
SUELIA OLIVEIRA	12120103	930776101-91	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
VALDIERNE APARECIDA OLIMPIO MACHADO	33886954	974846951-49	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	14523078	003124941-81	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
VANUZA RPDRIGUES MENDES	200555444	009675651-97	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	28314859	055776891-80	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	1818863-0	020809221-81	TECNICO EM LABORATORIO	ZONA URBANA
LUCIANA PATRICIA AFONSO RODRIGUES	5730995	002865982-13	TECNICO EM LABORATORIO	ZONA URBANA
MICAELE ALVES GOMES	23839813	058568961-06	TECNICO EM LABORATORIO	ZONA URBANA
PATRICIA OLVREIRA ANDRADED	19137699	014131571-73	TECNICO EM LABORATORIO	ZONA URBANA
ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	84039110	022245231-57	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
CARLA ADRIELLI BRAZ ALBERTO	22791884	041259301-71	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	21126100	031908001-38	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
CLEIVISON CESAR DE SOUSA	2979761-6	060759701-18	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
EBER DE SOUZA	18660592	029443051-23	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
ELIWELTON MACHADO SILVA	19206950	044350481-40	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
EMANUELLA DA SILVA BATISTA	17216303	737971541-00	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
EMERSON CAOVILLA	8229325	616907911-87	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
FABRINI ALVES DE OLIVEIRA	1084877	007262502-36	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
FERNANDO VUOLLO	15887765	006627371-48	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
JEFERSON TRIGUEIRO DA SILVA	278828967	150367097-05	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	21168229	032274411-36	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA

LUANA MENDES DE SOUSA	981288	020762322-81	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
LUANA NAYA SOUZA MACEDO	468601429	391135918-78	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
LUANA SILVA DOS SANTOS	22257993	037750171-94	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	15078132	006938271-90	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA	23468866	043676201-31	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
MAURO MARCIO CORREA DA COSTA	1243026	968642301-04	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
RAFAELA OLIVEIRA DE MORAIS	23833238	042793401-02	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
RONAN PACHECO COSTA	12751855	929611341-53	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
WELINGTON ANDRADE VIANA	24898244	049770611-36	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.510.137/0001-70 e Inscrição Estadual n° 13700867-8, com sede na Av. Olacir Francisco de Moraes, nº 1446 NE, Bairro Centro, na Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP nº 78.360-000 – Telefone (65) 3382-1377 e-mail lubriporto.cnp@gmail.com, neste ato representado por seu Sócio Proprietário o Srº MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 049.839.239-26 e RG nº 75346255 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade até **16/10/2021** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374804	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN E ACEA C2/C3 - PARA MOTORES A DIELSEL E FLEX - 1 LITRO. DENSIDADE DE 0,849 a 0,852; VISCOSIDADE A 40°C DE 58,3 a 73,0; VISCOSIDADE A 100°C DE 10,3 a 12,1; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 164 a 171.	FRASCO 1,000 LITRO	MOBIL	176	32,50	5.720,00
374808	OLEO LUBRIFICANTE SAE 75W90 API GL-5/ J2360 PARA DIFERENCIAL E TRANSMISSOES PARA VEICULOS LEVES E PESADOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE ALTA TEMPERATURA - 1 LITRO. DENSIDADE DE 0,86 a 0,87; VISCOSIDADE A 40°C DE 107 a 115; VISCOSIDADE A 100°C DE 15,1 a 15,7; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 138 a 156.	FRASCO 1,000 LITRO	YPF	50	57,80	2.890,00
Total Fornecedor						**8.610,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

5.11 Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.14 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0821 Conta corrente nº 13492-4 M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Flávia Katiane Biguelini	8889/2021
Secretarias Municipais	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 026/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ nº. 17.510.137/0002-70

MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA

CPF nº 049.839.239-26

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/2020

CONTRATADA: CAROLINA MUZUCHINI BELAI

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL E CLINICO GERAL PRESCRITOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 049/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 06/2020**.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Secretaria
04/01/2021	36/2021	R$ 84.000,00	Saúde

Assinatura: 01/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3471 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	RG	P	CG	CE	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
WILLIAN DA SILVA SANTOS	22687157	3	4	10	17	35º	Classificado(a)
MARCIA CARVALHO DOS SANTOS	17968135	5	1	12	16	36º	Classificado(a)

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 209/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: ***Constitui objeto deste Contrato*“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0120/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 053/2020.**

CONTRATADA: RJ CAMBORIU TRANSPORTES LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta – Valor e Pagamento e Cláusula Nona que passa a vigora com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O preço global do Contrato para os serviços realizados, é de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais),** passando o valor total do Contrato para **R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).**

Cláusula Nona - Prazo

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **90** (noventa) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **15 DE MAIO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Décima Sexta – Fiscal do Contrato

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Flávia Biguelini	8889/2021

Assinatura: 02/02/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 3472 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados nos exercícios 2019 e 2020, porém não consumados na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, CANCELADOS os créditos empenhados nos exercícios 2019 e 2020, inscritos em Restos a Pagar – não processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
02/01/2020	289/2019	R$ 9.660,00	M A da S. de Souza-ME
06/01/2020	373/2020	R$ 5.000,00	JMS Construtora Eirele
06/01/2020	374/2020	R$ 50.926,95	JMS Construtora Eirele
30/04/2020	4550/2020	R$ 5.899,16	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Norte Mato-Grossense e Oeste Paraense – SI
05/08/2020	7563/2020	R$ 12.937,50	Carolina Mazuchini Belai
01/09/2020	8412/2020	R$ 13.553,78	Vieira & Pizzoli Vieira Ltda
01/09/2020	8414/2020	R$ 1.149,01	Auto Posto Zurk Ltda
01/09/2020	8415/2020	R$ 715,92	Auto Posto Zurk Ltda
01/09/2020	8416/2020	R$ 1.331,68	Auto Posto Zurk Ltda
01/09/2020	8417/2020	R$ 17.007,43	Auto Posto Zurk Ltda
01/09/2020	8419/2020	R$ 3.643,44	Auto Posto Zurk Ltda
01/09/2020	8422/2020	R$ 466,86	Auto Posto Zurk Ltda
01/09/2020	8424/2020	R$ 96,06	Auto Posto Zurk Ltda
14/10/2020	9789/2020	R$ 29.137,40	Roman e Roman Ltda
30/10/2020	10507/2020	R$ 218,88	Auto Posto Zurk Ltda
30/10/2020	10508/2020	R$ 458,78	Auto Posto Zurk Ltda
12/11/2020	10790/2020	R$ 2.132,50	Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Eirele
13/11/2020	10830/2020	R$ 45,10	Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
13/11/2020	10829/2020	R$ 39,00	Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
24/11/2020	11066/2020	R$ 6.812,32	Auto Posto Zurk Ltda
24/11/2020	11067/2020	R$ 1.190,11	Auto Posto Zurk Ltda
25/11/2020	11139/2020	R$ 726,74	Auto Posto Zurk Ltda
30/11/2020	11585/2020	R$ 49.573,62	Vieira & Pizzoli Vieira Ltda
30/11/2020	11584/2020	R$ 121,80	Auto Posto Zurk Ltda
09/12/2020	11862/2020	R$ 8.280,00	Carolina Mazuchini Belai
28/12/2020	12580/2020	R$ 1.469,72	Auto Posto Zurk Ltda
30/12/2020	12722/2020	R$ 29.566,00	JMS Construtora Eirele
30/12/2020	12721/2020	R$ 208.434,00	JMS Construtora Eirele
31/12/2020	12730/2020	R$ 373.064,76	JMS Construtora Eirele

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço dos exercícios de 2019 e 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Informar que não houve recursos interpostos contra o Resultado Preliminar;

II – Divulgar o resultado final dos aprovados e classificados conforme anexo único deste edital;

Mirassol d'Oeste – MT, 04 de fevereiro de 2021

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 540/2020

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL – APROVADOS E CLASSIFICADOS

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CADASTRO RESERVA						
INSC.	**NOME**	**FORM.**	**COMP.**	**EXP.**	**TOTAL**	**RESULTADO**
22	JULIANA VIEIRA CABULLAO	3	0	0	3	CLASSIFICADO
49	NATIELE APARECIDA CARDOSO NUNES	2,5	0	0	2,5	CLASSIFICADO
54	CAMILA MENDES DE ARAUJO	2	0	0	2	CLASSIFICADO
36	LAILA PLAUT DA SILVA ANDRADE	2	0	0	2	CLASSIFICADO
72	BEATRIZ MELINA M. DE CARVALHO	1,5	0	0	1,5	CLASSIFICADO
40	GEAN CARLOS CRISOSTOMO SILVA	1	0	0	1	CLASSIFICADO
52	CAMILA SILVA MACHADO	1	0	0	1	CLASSIFICADO

ADMINISTRAÇÃO - 08 VAGAS						
INSC.	**NOME**	**FORM.**	**COMP.**	**EXP.**	**TOTAL**	**RESULTADO**
26	MARCELA SANTOS	2	10	5	17	APROVADO
10	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	1	0	2	3	APROVADO
8	ROSENILDA DOS SANTOS COSTA	2	0	0	2	APROVADO
14	FELIPE PAULINO DUARTE	0,5	0	0	0,5	APROVADO
64	ANA MARIA PEREIRA	0	0	0	0	APROVADO

ARQUITETURA E URBANISMO - CADASTRO RESERVA						
INSC.	**NOME**	**FORM.**	**COMP.**	**EXP.**	**TOTAL**	**RESULTADO**
61	GABRIEL DANILO SANTOS ZORZENON	3	0	0	3	CLASSIFICADO

DIREITO - CADASTRO RESERVA						
INSC.	**NOME**	**FORM.**	**COMP.**	**EXP.**	**TOTAL**	**RESULTADO**
51	MILENE DE CÁSSIA BORDIN	2,5	3	0	5,5	CLASSIFICADO
42	ALINE GONÇALVES SÁ	4	1	0	5	CLASSIFICADO
11	VALÉRIA SOARES	2,5	0	2	4,5	CLASSIFICADO
28	BRUNO GONÇALVES DE OLIVIERA	2	1	0	3	CLASSIFICADO
69	KARINNE BATISTELA LIMA	2	1	0	3	CLASSIFICADO
38	JULIA DOS SANTOS MEMORIA	2	0	0	2	CLASSIFICADO
81	THAÍS RIBEIRO DE ANDRADE	1	1	0	2	CLASSIFICADO
9	NARANDRA RODRIGUES MATSUSHITA	1	1	0	2	CLASSIFICADO
75	BRENDA R. RODRIGUES DE OLIVIERA	0	1	0	1	CLASSIFICADO
84	FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	CLASSIFICADO
80	LUIZA SCATOLIN GOMES	0	0	0	0	CLASSIFICADO
83	FELIPE RENATO DALMORO PEREIRA	0	0	0	0	CLASSIFICADO

ENGENHARIA CIVIL - 01 VAGA						
INSC.	**NOME**	**FORM.**	**COMP.**	**EXP.**	**TOTAL**	**RESULTADO**
47	BRENDA BRITO ALVAREZ	3,5	1	4	8,5	APROVADO
27	DIMAS DA C. FIDELIS MOREIRA NETO	3	2	0	5	CLASSIFICADO
12	JEZIEL DA SILVA COSTA	2,5	0	2	4,5	CLASSIFICADO
48	VANESSA BARBOSA JUNQUEIRA	3	1	0	4	CLASSIFICADO
55	HEBER PADOVANI PAVIN	3,5	0	0	3,5	CLASSIFICADO
50	LUCIANE GONÇALVES	1,5	2	0	3,5	CLASSIFICADO

PSICOLOGIA - CADASTRO RESERVA						
INSC.	**NOME**	**FORM.**	**COMP.**	**EXP.**	**TOTAL**	**RESULTADO**
23	ELVIS DUTRA LAURINDO	3,5	5	2	10,5	CLASSIFICADO
56	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	3	2	0	5	CLASSIFICADO
76	KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARAES	2	2	0	4	CLASSIFICADO
17	ALLINE GOMES SATIAGO	0,5	0	1	1,5	CLASSIFICADO

SERVIÇO SOCIAL - CADASTRO RESERVA						
INSC.	**NOME**	**FORM.**	**COMP.**	**EXP.**	**TOTAL**	**RESULTADO**
58	ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA	1,5	0	0	1,5	CLASSIFICADO
43	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ	1	0	0	1	CLASSIFICADO

PEDAGOGIA - 36 VAGAS						
INSC.	**NOME**	**FORM.**	**COMP.**	**EXP.**	**TOTAL**	**RESULTADO**
34	RENATA MARIA ZOCAL	1,5	10	4	15,5	APROVADO
21	GISLAINE TELES DA SILVA	3	10	0	13	APROVADO
63	GRACINEIA NUNES CERQUEIRA	3	10	0	13	APROVADO
1	LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA	3	10	0	13	APROVADO
77	DYEINE LORRAYNE DIAS P. FERREIRA	3	9	0	12	APROVADO
6	JOSENI GOMES DE ARAUJO	2	10	0	12	APROVADO
5	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	1	10	0	11	APROVADO
7	SELENI APARECIDA DA COSTA	3	7	0	10	APROVADO
2	ADRIANA CAVALCANTE	2	8	0	10	APROVADO
78	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	3	6	0	9	APROVADO
62	JOSELHA PASCOA ARAUJO	3	6	0	9	APROVADO
25	ANA PAULA APª O. DOS S. CARRASCO	3	4	0	7	APROVADO
66	DANIELLY CORTE MARIM	2,5	4	0	6,5	APROVADO

19	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	2	4	0	6	APROVADO
33	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	2	4	0	6	APROVADO
85	GESISLANE FERREIRA S. MARQUES	0	1	5	6	APROVADO
18	AMANDA RIBEIRO	2	3	0	5	APROVADO
29	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	1	4	0	5	APROVADO
45	BRUNA MARIA CUNHA DA SILVA	2,5	0	2	4,5	APROVADO
32	ALINE APARECIDA TEODOCIO NICOLA	2	0	2	4	APROVADO
4	BRUNA RIBEIRO SOARES	1	3	0	4	APROVADO
60	LINDA INES PIRES DO PRADO	2,5	1	0	3,5	APROVADO
41	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	2	0	0	2	APROVADO
59	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	2	0	0	2	APROVADO
44	LUANA AMARAL MENDES SILVA	2	0	0	2	APROVADO
13	JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUÁRIO	2	0	0	2	APROVADO
39	ARIELLI RODRIGUES DE LARA	2	0	0	2	APROVADO
24	QUEILA CARDOSO DE MORAIS	1	0	0	1	APROVADO
16	LUZIA AMBROSIO DA SILVA PRINHEIRO	1	0	0	1	APROVADO
74	ISLANE SILVA DO NASCIMENTO	1	0	0	1	APROVADO
30	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	0,5	0	0	0,5	APROVADO
3	LUANA ARIANA DA SILVA FARIA	0,5	0	0	0,5	APROVADO
86	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	0	0	0	0	APROVADO
79	MARIANA DA ROCHA	0	0	0	0	APROVADO
35	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	0	0	0	0	APROVADO
70	DEBORA VILAS BOAS PANARO LEITE	0	0	0	0	APROVADO
65	ANA LUIZA PEREIRA ALVES	0	0	0	0	CLASSIFICADO
PEDAGOGIA - PNE - 04 VAGAS						
INSC.	**NOME**	**FORM.**	**COMP.**	**EXP.**	**TOTAL**	**RESULTADO**
67	AMANDA K. M. DOS SANTOS FRANCO	3	0	0	3	APROVADO

RECURSOS HUMANOS - 01 VAGA						
INSC.	**NOME**	**FORM.**	**COMP.**	**EXP.**	**TOTAL**	**RESULTADO**
82	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	0,5	6	0	6,5	APROVADO
73	ELIS REGINA CHARUPA RANGEL	1	0	0	1	CLASSIFICADO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o n° 1358294-1 SSP/MT e do CPF n° 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 01/02/2021, o Sr. EMERSON RODRIGUES DA SILVA, portador do RG nº 11370777 SSP/MT e do CPF nº 814.280.491-34, residente e domiciliado a Rua Goias, nº 2910 – Centro, Curvelandia – MT, para exercer o cargo de Diretor(a) Juridico, desta Fundação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG 21781389 SSP/MT e CPF: 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2465750-6 SEJSP/MT e CPF 048.493.321-37, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 009/2020, contratado para o cargo de **AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, desempenhando as funções do cargo, para atender Sistema de Inspeção Sanitária Animal, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 13 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***19 de janeiro de 2022*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 009/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 13 de janeiro de 2020.

HECTOR ALVARES BEZERRA ODACIR TRINDADE DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretario de Desenvolvimento Sustentável

DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 20127910 SESP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 049.528.171-99

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 072 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; e em especial atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Ficam designados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo identificados, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste-MT:

I - TITULARES:

CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO, Agente Administrativo, Matrícula nº 18840 **Presidente da Comissão**

GESSIMAR CHARLES DE BARROS, Técnico Agrícola, Matrícula nº 00073

JOSÉ RICARDO RODRIGUES PEREIRA, Assessor de Gestão, Matrícula nº 3913

II - SUPLENTES:

ANA PAULA ALMEIDA, Gerente de Saúde - Atenção Especializada, Matrícula nº 27151

BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 506

MARCIO LUIZ PEREIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 5504

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1.555/2019 alterada pela Lei 1.568/2019 de 28de novembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG 21781389 SSP/MT e CPF: 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 13236490 SESP/MT e CPF 957.399.471-20, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 017/2020, contratado para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em substituição ao servidor João Bosco Sebastião que requereu rescisão de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 11 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***10 de Fevereiro de 2022*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 017/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de fevereiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

Prefeito Municipal Secretaria de Desenvolvimento Social

SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES VANDA LUPERINI

RG: 147154-00 SSP/MT RG: 845.922 SSP/MT

CPF: 004623601-56 CPF: 531.310.611-20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 04 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 04 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO,

SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o n° 1358294-1 SSP/MT e do CPF n° 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 31/01/2021, o Servidor, EMERSON RODRIGUES DA SILVA, do cargo de Assessor Jurídico, admitido em 02/01/2018, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** o processo que declarou inexigível a licitação para contratação de curso de capacitação para servidores com a empresa PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EIRELI, CNPJ 34.673.724/0001-18 com valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por inscrição, totalizando R$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). M. D'Oeste, 05/02/2021. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1.555/2019 alterada pela Lei 1.568/2019 de 28de novembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG 21781389 SSP/MT e CPF: 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO,** brasileiro, casada, residente e domiciliada no município de Ariquemes - RO, portador do RG 00001063261 SESDC/MT e CPF 004.918.932-80, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 034/2020, contratado para o cargo de **ENFERMEIRA -PSF** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo na UBS - Unidade Centro de Saúde, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18 de agosto 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***30 de julho de 2021*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 038/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA CAIQUE ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal Secretario de Saúde

KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA VANDA LUPERINI

RG: 20127910 SESP/MT RG: 845.922 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 531.310.611-20

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***PORTHSON CEZAR OCHIUTO***, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1.615 de 24 de julho de 2020, alterada pela Lei 1.616 de 31 de julho de 2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG 21781389 SSP/MT e CPF: 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. *PORTHSON CEZAR OCHIUTO*,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1747848-0 SSP/MT e CPF 029.101.351-10, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 041/2020, contratado para o cargo de **MEDICO** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, c com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo no Centro de Triagem à Pessoa Com Sintoma da COVID-19, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 20 de agosto 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***30 de julho de 2021*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 041/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA CAIQUE ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal Secretario de Saúde

PORTHSON CEZAR OCHIUTO

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA VANDA LUPERINI

RG: 20127910 SESP/MT RG: 845.922 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 531.310.611-20

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **RENATA CRISTINA HORA SAVALIO BRITTO,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1. 555/2019 alterada pela Lei 1.568/2019 de 28de novembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG 21781389 SSP/MT e CPF: 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. RENATA CRISTINA HORA SAVALIO BRITTO,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG 10898476 SESP/MT e CPF 293.731.448-12, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 045/2020, contratado para o cargo de **MEDICO - PSF** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde na UBS do bairro Morumbi, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de setembro 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***27 de agosto de 2021*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 045/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA CAIQUE ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal Secretario de Saúde

RENATA CRISTINA HORA SAVALIO BRITTO

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA VANDA LUPERINI

RG: 20127910 SESP/MT RG: 845.922 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 531.310.611-20

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2021.

PORTARIA Nº 103 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021. *RETIFICA PORTARIA Nº 086/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE

Artigo 1º – Retificar a Portaria nº 086 de 29 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o Sr. ***WILSON JOSE DE MATOS***, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº 668172 SSP/MT e do CPF nº 415.661,061-68 para exercer o cargo de ***SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º - Compete ao Secretário de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, dentre outras atribuições:

I - Definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental;

II - Efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria;

III - Realizar atividades de natureza administrativa, inclusive nos aspectos referentes aos seus recursos humanos;

IV - Gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria;

V - Coordenar a área de suprimentos, transporte, expediente;

VI - Oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria;

VIII - Elaborar e coordenar o Projeto Pedagógico do Município;

IX - Acompanhar, controlar e avaliar a educação infantil e o ensino fundamental;

X - Desenvolver a política de capacitação e formação permanente do educador;

XI - Dar suporte legal e administrativo em concursos, atribuições de aulas, calendário escolar, regimentos, alterações curriculares e outras atividades técnicas e pedagógicas, incluindo a supervisão "in loco" das unidades de ensino;

XII - Elaborar e executar programas e projetos educacionais;

XIII - Efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino no município;

XIV - Organizar bancos de dados e indicadores para municiar as diferentes áreas da Secretaria, contribuindo na garantia da qualidade de ensino;

XV - Planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural e/ou científico-tecnológico;

XVI - Gerir a programação e garantir a qualidade técnica dos museus, teatros, auditórios e bibliotecas sob sua responsabilidade;

XVII - Planejar, coordenar e divulgar os programas e ações relacionadas às atividades esportivas;

XVII - Organizar a participação do município em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais;

XVIII - Promover os esportes junto aos estudantes, trabalhadores e população em geral, considerando seus aspectos de iniciação esportiva, recreação e competição;

XIX - Elaborar programas relativos à avaliação do desenvolvimento motor e da fisiologia do esforço, relacionados a questões psicossociais e pedagógicas nas áreas das qualidades físicas básicas do crescimento e desenvolvimento;

XXI - Elaborar programas de desenvolvimento motor de habilidades, com a participação de clubes, escolas, entidades governamentais e não governamentais;

XXII - Desenvolver programas específicos de esportes de rendimento;

XXIII - Administrar as praças de esportes;

XIV - Propiciar condições de ensino especial ao educando portador de necessidades especiais, oferecendo classes, escolas ou serviços especializados, sempre que não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular;

XXV - Incentivar a implantação de curso superior, presencial e à distância, fazendo a inclusão universitária da clientela estudantil do município;

XXVI - Manter cursos de educação especial para o trabalho, visando à integração do educando com necessidades especiais, na vida e na sociedade;

XXVI - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria;

XXVII - Executar outras tarefas correlatas

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de fevereiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1.555/2019 alterada pela Lei 1.568/2019 de 28de novembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG 21781389 SSP/MT e CPF: 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA,** brasileiro, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol d'Oeste-MT, portador do RG 16010400SSP/MT e CPF 013.511.711-94, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 037/2020, contratado para o cargo de **ENFERMEIRA -PSF** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo na UBS - Unidade do Sonho Azul, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 19 de agosto 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***30 de julho de 2021*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 037/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA CAIQUE ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal Secretario de Saúde

LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA VANDA LUPERINI

RG: 20127910 SESP/MT RG: 845.922 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 531.310.611-20

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, os servidores, abaixo relacionados***,*** ocupante do cargo de ***VIGIA,*** lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para a Secretaria de Administração, desempenhando suas funções na Coordenadoria Administrativa.

- ARTUR FERREIRA DOURADO

- BONNYEK CALIXTO GONZAGA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2021.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de fevereiro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **MARCELO APARECIDO DELFORNO LEITE,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1.555/2019 alterada pela Lei 1.568/2019 de 28de novembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG 21781389 SSP/MT e CPF: 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. MARCELO APARECIDO DELFORNO LEITE,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de São José dos Quatro Marcos, portador do RG 1279321-3 SSP/MT e CPF 697.901.911-20, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 038/2020, contratado para o cargo de **MEDICO - PSF** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo na UBS - Unidade Sonho Azul, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 19 de agosto 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31 de julho de 2021*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 038/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA CAIQUE ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal Secretario de Saúde

MARCELO APARECIDA DELFORNO LEITE

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA VANDA LUPERINI

RG: 20127910 SESP/MT RG: 845.922 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 531.310.611-20

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1.555/2019 alterada pela Lei 1.568/2019 de 28de novembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG 21781389 SSP/MT e CPF: 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste, portador do RG 1823091-1 SESP/MT e CPF 024.900.341-46, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 040/2020, contratado para o cargo de **MEDICO - PSF** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde na UBS - Unidade Jardim São Paulo, em substituição ao servidor José Gonçalves Batista que encontra-se afastado por fazer parte do grupo de risco devido a pandemia da COVID-19, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 20 de agosto 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***30 de julho de 2021*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 040/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA CAIQUE ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal Secretario de Saúde

DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA VANDA LUPERINI

RG: 20127910 SESP/MT RG: 845.922 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 531.310.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 85/2020,

tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT***, Anexo I deste Edital***, termo de referencia, para atender as necessidades desta municipalidade***,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **ODAIR DA ROSA-ME**, inscrita no **CNPJ: 13.475.342/0001-00**, localizada na Av. Filinto Muller, n° 925, Aeroporto, CEP 78.460-000, representada pelo Sr. Odair da Rosa, portador do RG: 0660088-3 SSP/MT e o CPF: 383.816.721-04, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto desta licitação o *Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para* **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT***, Anexo I deste Edital***, termo de referencia, para atender as necessidades desta municipalidade**, conforme especificado no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 85/2020, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS		UNIDADE	2.500	R$ 63,90	R$ 159.750,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O servidor Fiscal do Contrato: **Josué Pereira Mendes**, nomeado por portaria, devidamente nomeado por esta administração será responsável por fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para a prestação dos serviços registrados na Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Prestação de Serviços, será conforme solicitações que se darão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de Ordem de Serviços.

6.3.1. Os Serviços solicitados deverão ser iniciados pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.4. Os Serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente Instrumento o correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) Orçamentária (s):

Sec. Municipal de Infraestrutura..... 450-08.001.15.452.0032.2053.339039000000

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

8.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

8.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

8.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

8.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivo Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

10.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 85/2020 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da Secretaria requisitante, quando:

14.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a Secretaria requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT. Adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ODAIR DA ROSA-ME

CNPJ: 13.475.342/0001-00

Odair da Rosa

CPF: 383.816.721-04

Contratado

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento a Adjudicação da licitação modalidade **Pregão Presencial n° 85/2020,** cujo Objeto é ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Limpeza De Fossa, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT.*** Sagrou-se vencedora a empresa **ODAIR DA ROSA - ME,** inscrito no **CNPJ n° 13.475.342/0001-00** com o valor global de **R$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**

Nobres, 05 de fevereiro de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

Contrato N° 03/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ODAIR DA ROSA-ME,** inscrita no CNPJ n° **13.475.342/0001-00**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT. Valor: R$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**. Prazo: 12 (doze) meses. Data: **05/02/2021**. **Assinam** – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **ODAIR DA ROSA-ME** – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A0 CONTRATO 053 2018

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A0 CONTRATO 053 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA D.M SILVA – EPPPREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2911/2020 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 053/2018 que autorizou termo aditivo de prazo e valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº 2911/2020 ao contrato nº 053/2018 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato referente ao objeto do presente **contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, Empresa: **D. M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) mês a partir do termino da Vigência termo aditivo de prazo a partir de 18/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Avenida Coronel Botelho Bairro Centro

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	**19. 231**	**2,34**	**45. 000,54**
Valor R$ 45.000,54 (Quarenta e Cinco Mil Cinquenta e Quatro Centavos)					

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
SAÚDE	PRÓRPIO	3.3.90.39	273	02067	100	R$ **45.000,54**

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 559/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG:nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 53/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANA PAULA LACERRA BARZON, FARMACEUTICA, portador do CPF: 060.381.091-88, matricula 5057.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 019/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:**EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

SALETE TEREZINHA WAGNER RHODEN, TECNICO DE ENFERMAGEM, portador do CPF 654.608.040.00, matricula 4747.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de Fevereiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°19/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N°19/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **LAVANDERIA ALBA LTDA**

CNPJ: 03.481.736/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, para a tender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Nova Brasilândia/MT, **Dispensa de Licitação nº. 006/2021.**

VALOR TOTAL: **R$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).**

ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021.

VIGENCIA: **02 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA 062/2021

PORTARIA N° 062/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Encaminhar para PREVBRAS a servidora efetiva Denildes Silvestre da Rocha".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de **Licença Médica** a servidora **efetiva Srª DENILDES SILVESTRE DA ROCHA – Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por 180 (cento e oitenta) dias , a partir de 04 de janeiro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 016/2021.

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WM RESIDUOS LTDA**

CNPJ:22.096.126/0001-44

Retificamos o que segue: onde leu-se**: WN RESIDUOS LTDA**, leia - se **WM RESIDUOS LTDA**.

ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA 051/2021

PORTARIA N° 051/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Manutenção da Frota Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 712/2018 de 24 de Abril de 2018,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **CLAUDEMIR GASPARINI**, portador RG n° 649767/SSP/MT e CPF n° 460.814.021-34para exercer o cargo em provimento de comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL,** a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2021, cujo objeto é a: **Aquisição futura e fracionada de Materiais para Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **17/02/2021,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 às 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 04 de Fevereiro de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049/2021/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 014/2021/GP/PMNG, de 07/01/2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.642 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Genivaldo Justino de Souza, para exercer o cargo de Motorista de Ambulância, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2021/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT ".

José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e Processo Seletivo Público 001/2021, da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Nova Guarita - MT:

Idianês Teresinha Machado, inscrita no CPF/MF nº 816.702.491-15, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo - matrícula nº 514; Natalia Karolina Coelho da Silva, CPF/MF nº 064.416.461.10 como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 1545; Weliton Rodrigo Dente, inscrita no CPF/MF nº 047.514.281-01, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 031. Rosangela de Souza Lovison, inscrita no CPF/MF nº 006.184.631-78, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com a matrícula funcional nº 021.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e Processo Seletivo Público 001/2021, da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do município de Nova Guarita – MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2021.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO Nº 1.642 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 1.642 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera dispositivo do Decreto nº 1.631 de 14 de janeiro de 2021 e 1.626 de 08 de janeiro de 2021, e outras providências quanto ao avanço do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Nova Lacerda – MT,"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação da doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda-MT divulgou o boletim epidemiológico COVID-19, em 03 de fevereiro de 2021, com 436 casos de infecção desde o inicio da pandemia, sendo 319

pessoas recuperadas, resultando atualmente, no momento, em 117 pessoas contaminadas e 05 óbitos confirmados.

D E C R E T A:

Art. 1º As atividades e cultos em templos religiosos, igrejas e vigílias funcionarão com distanciamento seguro de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, permitida, no máximo, **50% da capacidade de lotação**, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial, que proteja nariz e boca, barrando a entrada de pessoas que não estejam utilizando-a, bem como a disponibilização de álcool em gel 70% para o público presente.

Art. 2º Continua vigorando os decretos **nº 1.631, de 14 de janeiro de 2021 e 1.626, de 08 de janeiro de 2021,** bem como suas alterações, por prazo indeterminado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor no dia 05 de fevereiro de 2021, vigendo por prazo indeterminado enquanto durar o alto índice de contaminação do coronavírus (Covid-19).

Art. 4º Ficam revogados as normas dos decretos anteriores no que for contrário a este decreto

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2021

PORTARIA Nº 046/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **ISMERALDA BATISTA DE MATOS, matrícula 2118,** pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 01/02/2021 até 31/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2021

PORTARIA Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Reconduzir a partir de 01/02/2021, a** servidora **ELIANE ADRIANA DA SILVA, matrícula 2108,** ao cargo de **Agente de Serviços Braçais,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 04/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 04/2021.

ABERTURA: 19 de fevereiro de 2021 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e lavagem interna e externa, simples e completa de veículos leves/utilitários, veículos médios/pesados, máquinas pesadas/leves para atender as Secretarias e Departamentos do município de Nova Lacerda - MT..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 04 de fevereiro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 02/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 02/2021.

ABERTURA: 18 de fevereiro de 2019 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as secretarias e departamentos do município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 04 de fevereiro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2021

PORTARIA Nº 048/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
38	*SIRLEY FERNANDES MOREIRA DE ARAUJO*	*09/02/2021*	*G*
37	*ROSIMEIRE LINO FIUZA BINAS*	*09/02/2021*	*H*
36	*ROMILDO NIERO DA SILVA*	*02/02/2021*	*H*
26	*JOSE JANUARIO JUNIOR*	*09/02/2021*	*H*
31	*MARIA SIMONI FIUZA BINA*	*02/02/2021*	*H*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 01/02/2021,** o senhor **GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**, brasileiro, casado, portador do RG 127343979-0 SSP/SP e CPF 309.563.648-29, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***PROCURADOR GERAL.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021 PROC. LICITATÓRIO: 2/2021 PREGÃO ELETRONICO: 1/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

PROC. LICITATÓRIO: 2/2021 PREGÃO ELETRONICO: 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais para Farmácia Básica, Unidades Básica de Saúde, Complexo Municipal de Saúde e necessidades especiais de acordo com prescrição médica por intolerância a alimentos e processos judiciais Sec. Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

CONTRATADO:

1- DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - VALOR: R$ 180. 000,00 (cento e oitenta mil reais);

2- NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - VALOR: R$ 23. 400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

3- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - VALOR: R$ 1. 409,00 (hum mil e quatrocentos e nove reais);

4- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R$ 197.980,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos e oitenta reais);

5- WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - VALOR: R$ 38. 850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinqüenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 1/2021 PROC. LICITATÓRIO: 2/2021 PREGÃO ELETRONICO: 1/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 1/2021

PROC. LICITATÓRIO: 2/2021 PREGÃO ELETRONICO: 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais para Farmácia Básica, Unidades Básica de Saúde, Complexo Municipal de Saúde e necessidades especiais de acordo com prescrição médica por intolerância a alimentos e processos judiciais Sec. Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

CONTRATADO:

1- DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - VALOR: R$ 180. 000,00 (cento e oitenta mil reais);

2- NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - VALOR: R$ 23. 400,00 (vinte e tres mil e quatrocentos reais);

3- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - VALOR: R$ 1. 409,00 (hum mil e quatrocentos e nove reais);

4- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R$ 197.980,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos e oitenta reais);

5- WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - VALOR: R$ 38. 850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Ata de Registro 1/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2021

Data: 04 de fevereiro de 2021

EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr. ª **MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA,** CONFORME DISPÕE O ART. 8 - PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada a Servidora Pública Municipal Sr. ª **MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG **0136642-4 - SSP/MT** e CPF/MF de nº **433.138.171-49**, no cargo concursado de Professor Magistério, conforme dispõe o Art. 8º- parágrafo único da Lei Municipal Nº 822/2018 do município de Nova Marilândia – MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo.

Art. 2º - Concede função gratificada de 30% pelo exercício das atribuições de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL "TIA ELIZA"** a incidir sobre o vencimento base da servidora pública municipal.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. 04/02/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2021

Data: 04 de Fevereiro de 2021

EMENTA: REVOGA A **PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2019** QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr. ª **WERLANE DALFIOR SILVA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2019** que concede Função Gratificada de 30% à Servidora Pública Municipal Sr.ª. **WERLANE DALFIOR DA SILVA**, portadora do RG **12013358 SJ/MT** e CPF nº **920.138.561-72**, pelas atribuições de Diretor da Escola Municipal Criança Esperança.

Art. 2º - A servidora retornará ao cargo de concurso como PROFESSOR PEDAGOGIA fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. 04/02/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2021

Data: 04 de fevereiro de 2021

EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr. ª **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO,** CONFORME DISPÕE O ART. 8 - PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada a Servidora Pública Municipal Sr. ª **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG **1201441-9 - SSP/MT** e CPF/MF de nº **923.608.311-00**, no cargo concursado de Professor Magistério, conforme dispõe o Art. 8º- Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 822/2018 do município de Nova Marilândia – MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo.

Art. 2º - Concede função gratificada de 30% pelo exercício das atribuições de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "CRIANÇA ESPERANÇA"** a incidir sobre o vencimento base da servidora pública municipal.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. 04/02/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2021

Data: 04 de Fevereiro de 2021

EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 035/2019 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª **ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2019** que concede Função Gratificada de 30% à Servidora Pública Municipal Sr.ª. **ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1184567-8 - SSP/MT** e CPF/MF de nº **837.649.091-53**, pelas atribuições de Diretor da Escola Municipal Criança Esperança.

Art. 2º - A servidora retornará ao cargo de concurso como PROFESSOR MAGISTÉRIO fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. 04/02/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº 005/2021

DECRETO 005/2021 de 04 de Fevereiro de 2021

"*Estabelece Ponto Facultativo no âmbito das repartições PúblicasMunicipais da Administração direta e indireta no Município de Nova Maringá em virtude do Carnaval e dá outras providências "*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO *o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO a continuidade da pandemia COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO A Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, define os feriados nacionais e pontos facultativos no ano de 2021.

CONSIDERANDO a responsabilidade de implementar medidas de biossegurança, racionalização, monitoramento, contingenciamento de despesas administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem que isso implique em qualquer prejuízo para o atendimento aos munícipes e também ao regular andamentos dos trabalhos imprescindíveis para o cumprimento da missão institucional.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16/02/2021 (terça-feira) em razão do Carnaval.

Artigo 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras (coletas, estradas e limpeza urbana), Departamento de Agua da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°: 037/2020

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, dos procedimentos metodológicos e dá outras providências.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2021

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 360/2008, de 02/09/2008, e o Decreto Legislativo nº. 003/2009, que regulamentou a aplicação da Lei no Controle Interno do Legislativo;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar nº101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

Considerando, as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012, aprovou os requisitos, os conceitos e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabeleceu a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu ***Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;***

Considerando, as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT e que a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, prescreve em seu Art. 11º, § Único: *"Determinar aos Presidentes das Câmaras Municipais que, na implementação dos respectivos sistemas de controle interno, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos a que se refere o caput deste artigo",* e a Resolução Normativa nº 28/2017-TCE/MT-TP, que aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC);

Considerando, que a Instrução Normativa 003/2009-UCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões para a realização dos trabalhos de auditorias internas na administração da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT;

Considerando, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, para o ano de 2021, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos ao longo dos exercícios anteriores.

Art. 2º - Designar o Controlador Interno do Legislativo, que será auxiliado pelos responsáveis pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal, a executar as auditorias internas, conforme a demanda de serviços e a necessidade de cada setor.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos das auditorias, os Sistemas administrativos a serem auditados/periciados, as metodologias utilizadas e os períodos de execuções;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos, nos moldes da Resolução Normativa n. 28/2017-TP/TCE-MT;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, com respaldo documental, analisando os pontos de controle previstos nas respectivas Instru-

ções Normativas e a Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de contratações públicas dos entes fiscalizados pelo TCE/MT (RN n. 28/2017-TP/TCE-MT), apoiando-se na legislação correlata e demais métodos que a UCI julgar necessário para averiguar a situação, inclusive a prática in loco;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas implantadas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido no cronograma de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único, deste PAAI.

§ 5º - O Controlador Interno solicitará ao responsável pelo departamento a ser auditado que acompanhe e auxilie na execução da auditoria preenchendo Check List da UCI, no referido departamento/unidade de serviço, observando que nenhuma unidade administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

§ 6º - O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem e solicitações administrativas.

§ 7º - O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade de Controle Interno será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º – As auditorias serão realizadas conforme a necessidade e indícios de vulnerabilidade n**as unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos existentes na Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.**

§ 9º - O período de Execução será entre os meses de Fevereiro a Dezembro de 2021, conforme anexo único do Plano de atividades.

§ 10º - O Plano de atividades poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução, tendo em vista o volume de serviços, atendimento ao processo Legislativo, férias, recursos materiais, bem como solicitação fundamentada de exame de fatos ou situações consideradas relevantes pelo Presidente da Câmara e responder a possíveis diligências dos Órgãos de Controle Externo ou Ministério Público.

Art 4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o próximo ano de 2022, nos moldes das recomendações emanadas pelo TCE/MT e demais legislação pertinente.

Nova Monte Verde-MT, 30 de dezembro de 2020.

Jair Alves da Silva

Controlador Interno

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - 2021

Anexo Único do PAAI - 2021

Item	Procedimento da Unidade de Controle Interno – UCI, do Legislativo.	Período de referência no ano de 2021.
01	Verificar o Balanço Geral de Dezembro de 2020	Janeiro a Março
02	Verificar o fiel cumprimento das Instruções Normativas.	Janeiro a Dezembro
03	Acompanhar os Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços mediante processo Licitatório, inclusive as Dispensas e Inexigibilidades.	Janeiro a Dezembro
04	Acompanhar a Execução dos Contratos e emissão dos relatórios dos Fiscais de Contratos.	Janeiro a Dezembro
05	Acompanhar processos Licitatórios.	Janeiro a Dezembro
06	Verificação dos Balancetes Mensais.	Janeiro a Dezembro
07	Emitir parecer dos Atos de Pessoal.	Janeiro a Dezembro
08	Acompanhar a remessa de Informações e Documentos, pelos responsáveis designados, ao TCE/MT (Sistema Aplic, Geo Obras e Malote Digital).	Janeiro a Dezembro
09	Emitir parecer sobre concurso Público e Processo Seletivo.	Janeiro a Dezembro
10	Proceder à emissão do Relatório Semestral e Anual	Julho e Dezembro
11	Estudos/Elaboração do PAAI- 2022.	Dezembro
12	Avaliar necessidade de formalização de Instrução Normativa para regular o eficiente desempenho das Unidades Administrativas e atualizar as Normativas implantadas conforme as exigências operacionais.	Até Dezembro
13	Verificar atividades com referência aos Bens Patrimoniais (Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial).	Dezembro
14	Realizar as verificações necessárias conforme Art. 3º, § 2º deste PAAI.	Março à Dezembro
15	Participar de capacitações promovidas pelo TCE/MT e demais instituições, em busca do aprimoramento e constante atualização das atividades do Sistema de Controle Interno.	Janeiro a Dezembro

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 21/2021/PMNMV/GAB de 07 de Janeiro de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 02/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **19/02/2021 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede do Município, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº. 25/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações do Município de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - PREVVER

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica **CANCELADA A PUBLICAÇÃO** do **E D I T A L DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2021 - PREVVER,92_ANEXO DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - PCASP – PREVVER, 91_ANEXO BALANÇO PATRIMONIAL - PCASP- PREVVER, 90_ANEXO BALANÇO FINANCEIRO II - PCASP- PREVVER, 90_ANEXO BALANÇO FINANCEIRO I - PCASP – PREVVER, ANEXO BALANÇO ORÇAMENTARIO - PCASP – PREVVER, VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de fevereiro de 2021, nas páginas 384, 385, 386, 387, 388, 389 e 390 respectivamente, por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde - MT, 04 de fevereiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº: 002/2021.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, dos procedimentos metodológicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais esculpidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno - Resolução nº: 015/96, em especial o que dispõe o inciso I, alínea c, do artigo 18;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2021 (PAAI-2021), a ser executado durante o exercício de 2021 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, em consonância com a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT, e a Resolução Normativa nº 28/2017-TCE/MT.

Art. 2º - O responsável pela Unidade de Controle Interno (UCI) poderá solicitar o auxílio de servidores das unidades administrativas, para auxiliá-lo na execução do PAAI-2020.

Art. 3º - Para o bom andamento dos trabalhos de auditoria, nenhuma unidade administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 4° **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E ALINE BRAGA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a senhora **ALINE BRAGA DINIZ**, residente e domiciliada à Rua 09 n° 2190, Bairro Guarujá, cidade de Agua Boa, portadora do RG nº.10754318 PCELI- MG e do CPF N° 069.463.616-95, denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA**, conforme decidido no Processo de contratação direta, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de **tomada de preços nº 001/2020**, que tem por objetoa **contratação de pessoa física com formação superior em nutrição para prestação de serviços como nutricionista, para atender as necessidades desta secretaria municipal de Educação** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **prorrogação da vigência** inicial do contrato pelo **prazo de 10 (dez) meses,** ficando prorrogada até o **dia 23/10/2021,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório, ou ainda, se criado o cargo e realizado o Concurso Público para o preenchimento das vagas, **sem previa notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 - Fica **acrescido** ao contrato originário o valor total de **R$ 31.345,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais)** que será pago em **10 (dez) parcelas mensais**, iguais e consecutivas no valor de **R$ 3.134,50 (três mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

3.2 – Com o acréscimo a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 62.690,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa reais)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente e mensalmente cumpriu com todas as clausulas contratuais. Justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e necessária, pois, são de extrema necessidade do município.

4.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula quarta, inciso 4.1.3** do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2.020, à partir do dia 01/01/2021 no orçamento de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E FORO

6.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

6.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

6.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 15 de dezembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ALINE BRAGA DINIZ

CPF N° 069.463.616-95

CONTRATADA

_____

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

PREFEITURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ,PORTARIA Nº 1494 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.

PORTARIA Nº 1494 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Patrimônio dá outras providências".

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor ***JOSE ROSIKLEY DA CRUZ,*** inscrito no CPF sob o nº **029.029.871-70**,de exercer o cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO,*** junto a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2021/PMNO

PROC. ADM 015/2021/PMNO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 005/2021/PMNO

REF: Ao contrato 003-2018, SRP Pregão Presencial nº 001/2018/PMNO,

Processo Adm. 001/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120001/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua Amadeu Lodi, n.º 949, Sala 03, edifício Cella, bairro Centro, cidade de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ROBERTO VIEIRA**, portador do RG n.º 787835-SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53, residente e domiciliado na Av. Perimetral Sudoeste, Nº 4134, Bairro Taiamã, na Cidade de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000.

OBJETIVO: Alterar a: **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

PRAZO DE VIGENCIA: 01/03/2021 até 01/03/2022.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000

2.020.0.1.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00.00.01000000000 03.03001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00-01000000000

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000

05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115000000

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000 05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115000000

05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000

06.06002.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00-01020000000 06.06002.10.301.009.2130.3.3.90.39.00.00-010200000000 06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.0102000000 06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.305.0021.2173.3.3.90.39.00.00.0102000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL.

Nova Olímpia - MT, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2021, designada pela Portaria Nº 48 de 11 de janeiro 2021, torna público a divulgação do LOCAL DA PROVA OBJETIVA, para os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2021 conforme as seguintes disposições:

Art. 1º - Considerando a necessidade de isolamento social e o número de candidatos inscritos;

Art.2º - Considerando os cuidados necessários para preservar o protocolo de biossegurança estipulado pela OMS;

Art. 3º - Considerando que o numero de candidatos inscritos excedeu a oferta de lugares existentes na Escola Municipal "13de Maio";

RESOLVE:

a) As provas serão aplicadas nas dependências das Escolas Municipais "13 de Maio", situada à Rua Sebastião André de Souza S/N, Bairro Boa Esperança, e Escola Municipal " Maria Cavalini Soares Mozar", situada à Rua Marcos Freire nº 798 E, Chácara 126, Bairro Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, com horário de chegada às 07:30h. b) Os portões serão fechados As 07:50h, não sendo permitido acesso após seu fechamento. c) O início das provas está previsto para 10 (dez) minutos após o fechamento do portão de acesso, observando o horário local, ou seja, às 08:00h e terá a duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas. d) A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como o comparecimento no horário determinado. e) Não será permitida a aglomeração de pessoas em um espaço de 200 metros do local de realização das provas. f) O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova portando os seguintes itens: a) Caneta **ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA/AZUL**, fabricada em material transparente; b) **DOCUMENTO ORIGINAL** de identificação com foto; c) **GARRAFA COM ÁGUA**, individual; d) **MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL,** que deverá ser mantida em uso durante toda a permanência no local.

g) Equipe de Saúde fará aferição de temperatura.

h) Ao chegar no local de prova, o candidato visualizará setas identificando a respectiva sala onde fará a prova. O mesmo deverá ter consultado, antecipadamente, a numeração de sua sala e se dirigir diretamente para ela, não sendo permitido circular pelos corredores.

i) Para assinar a lista de presença, o candidato deverá usar sua própria caneta.

j) Ao entrar na sala, o candidato deverá, opcionalmente, depositar seus títulos em uma caixa. Os mesmos deverão estar em **ENVELOPE LACRADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO** conforme anexo VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº001/2021.

a) Envelope sem identificação perderá a validade e será descartado.

l) Nos termos dos item 15.15, 15.16, subitens a, b do Edital Nº001/2021, será eliminado do seletivo o candidato que estiver portando, durante a realização das provas, telefone celular, tablete, fones de ouvido, relógio de qualquer tipo, máquinas calculadoras, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou de transmissão. RECOMENDA-SE, DESSA FORMA, QUE O CANDIDATO EVITE LEVAR QUAISQUER DESSES ITENS AO LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVAS.

m) Somente levará o CADERNO DE PROVAS, o candidato que permanecer em sala pelo tempo mínimo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos após o inicio da prova.

n) O gabarito oficial da prova somente será disponibilizado após 11:00h do dia 07/02/2021 no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br, não sendo possível acesso ao mesmo através de outros meios, nem mesmo afixado em mural.

o) As provas serão aplicadas conforme tabelas abaixo:

TABELA 01

NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO CARGO	TURNO	DATA	HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO
Pedagogia – Superior Zona Urbana	Matutino	07/02/2021	07h30min	07h50min
Pedagogia – Superior Zona Rural (Cadastro Reserva	Matutino	07/02/2021	07h30min	07h50min
Educador Físico – Superior Zona Urbana	Matutino	07/02/2021	07h30min	07h50min

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
00012020	Kelly Cleomária de Queiróz	22702245 SSP/MT	13 de maio	Sala 01
00032020	Luciana Martins de Lima Barros	10654232 SSP/MT	13 de maio	Sala 01
00042020	Luci Cleide dos Santos Dionizio	23402792 SSP/MT	13 de maio	Sala 01
00062020	Claudio Diniz Soares Rosa Lino	08864187 SSP/MT	13 de maio	Sala 01
00072020	Marlene Marcia Goelzer	13662732 SSP/MT	13 de maio	Sala 01
00082020	Heloisa Quessada Justino de Almeida	12034487 SJ/MT	13 de maio	Sala 01
00092020	Angérli dos Santos Valério de Melo	22551298 SSP/MT	13 de maio	Sala 01
00102020	Natália Larissa Gallego	21807116 SSP/MT	13 de maio	Sala 01
00112020	Leonice Campos Souza	17689759 SSP/MT	13 de maio	Sala 01
00122020	Ilso Batista de Lima	17211158 SSP/MT	13 de maio	Sala 01
00142020	Regina Munhoz Garcia	14678160 SSP/MT	13 de maio	Sala 01
00152020	Adnair de Souza Ferreira	10081178 SJ/MT	13 de maio	Sala 01

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
00172020	Maria Florizete da Silva	06254004 SSP/MT	13 de maio	Sala 02
00182020	Marineide Freitas Viana	19944330 SSP/MT	13 de maio	Sala 02
00192020	Elizabete Lourenço de Cristo	15222896 SSP/MT	13 de maio	Sala 02
00202020	Joscimar Silva	17034353 SSP/MT	13 de maio	Sala 02
00212020	Geralda Pereira de Paula Anunciação	15880710 SJUSP/MT	13 de maio	Sala 02
00222020	Maria Lúcia dos Santos	31388124 SSP/MT	13 de maio	Sala 02
00242020	Daniela Gomes Cajazeira da Silva	19017669 SSP/MT	13 de maio	Sala 02
00252020	Margarida R. dos Santos Assunção	16758637 SSP/SP	13 de maio	Sala 02
00262020	Elien Debora Pereira da Silva	15203581 SSP/MT	13 de maio	Sala 02
00272020	Andreia Santa Helena	16525027 SSP/MT	13 de maio	Sala 02
00282020	Vanderlúcia F. dos Santos Siqueira	12593702 SSP/MT	13 de maio	Sala 02
00292020	Maria Leonice da Silva	19758235 SSP/MT	13 de maio	Sala 02

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
00302020	Maria Luciara Gomes de Queiroz	250086189 SSP/SP	13 de maio	Sala 03
00312020	Ivonete da Costa de Lima	21116075 SSP/MT	13 de maio	Sala 03
00322020	Luciana da Silva Souza	13155245 SSP/MT	13 de maio	Sala 03
00332020	Léia dos Santos Bulgarelli	0306287 SJSP/AC	13 de maio	Sala 03
00342020	Michelle Cristina dos Santos Silva	21733279 SSP/MT	13 de maio	Sala 03
00352020	Pamela Ferraz Camargo Aleixo	31915442 SSP/MT	13 de maio	Sala 03
00362020	Sandra Maria Lira Ladeia	712657 SSP/MT	13 de maio	Sala 03
00372020	Jaqueline Soares Batista de Almeida	21119112 SSP/MT	13 de maio	Sala 03
00382020	Joanize Cristina Corrêa	09943285 SSP/MT	13 de maio	Sala 03
00392020	Izaine Araujo de Oliveira	12360295 SSP/MT	13 de maio	Sala 03
00402020	Claudete Ferreira de Souza	26984563 SSP/MT	13 de maio	Sala 03
00412020	Luciana Sirleide do Nascimento	16895320 SSP/MT	13 de maio	Sala 03

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
00422020	Neiva Carvalho Costa	16393449 SSP/MT	13 de maio	Sala 04
00432020	Adineia Santos Souza	15163628 SSP/MT	13 de maio	Sala 04
00442020	Rosangela Silva Maranhão	16775830 SSP/MT	13 de maio	Sala 04
00472020	Cleonice Alves dos Santos	15546004 SSP/MT	13 de maio	Sala 04
00482020	Antonia Moura da Silva	31962939 SSP/MT	13 de maio	Sala 04
00492020	Flaiahan dos Santos	24696820 SSP/MT	13 de maio	Sala 04
00512020	Bruna Rossi Carvalho de Oliveira	23119934 SSP/MT	13 de maio	Sala 04
00522020	Sueli Teixeira Vasconcelos	12117781 SSP/MT	13 de maio	Sala 04
00532020	Rosinete Lemes de Mo. do Nascimento	13924680 SSP/MT	13 de maio	Sala 04
00542020	Cleidiane Rodrigues dos Santos	18730396 SSP/MT	13 de maio	Sala 04
00552020	Shirlei Aparecida Ferreira Matos	14355280 SSP/MT	13 de maio	Sala 04
00562020	Andreza Leandro da Silva	17268885 SSP/MT	13 de maio	Sala 04

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
00572020	Cristiane Bueno	14954672 SSP/MT	13 de maio	Sala 05
00582020	Cleonice Roberto de Melo	10537325 SSP/MT	13 de maio	Sala 05
00592020	Renata Rebeca Rocha	14836521 SSP/MT	13 de maio	Sala 05
00602020	Claudenice R. Martins de Oliveira	11465891 SSP/MT	13 de maio	Sala 05
00612020	Eucilene de Souza Pereira	2711210 SSP/PB	13 de maio	Sala 05
00622020	Maria Allny Silva Santos	22271872 SSP/MT	13 de maio	Sala 05
00632020	Josane Francisca de Lima	18462340 SSP/MT	13 de maio	Sala 05
00642020	Maria José de Jesus Silva	14716925 SSP/MT	13 de maio	Sala 05
00652020	Maria Inês do Nascimento	3347603 SSP/PE	13 de maio	Sala 05
00662020	Silvania Martins de Araújo Batista	14515849 SSP/MT	13 de maio	Sala 05
00672020	Keila da Silva Hipólito	18420109 SSP/MT	13 de maio	Sala 05
00692020	Maria Sidneide Alves da Silva Rocha	1585664 SSP/AL	13 de maio	Sala 05

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
00712020	Maria Aparecida Nogueira dos Santos	273670505 SSP/SP	13 de maio	Sala 06
00722020	Elenice da Costa Moreira	13707611 SSP/MT	13 de maio	Sala 06
00732020	Etelma Gonçalves da Cruz	2688381 SSP/GO	13 de maio	Sala 06
00752020	Dayse Silva de Almeida	15096661 SSP/MT	13 de maio	Sala 06
00762020	Sandra Fernandes Mansilha Delfino	14836190 SSP/MT	13 de maio	Sala 06
00772020	Luzinete Hortêncio de Barros Matias	748220 SSP/MT	13 de maio	Sala 06
00782020	Verônica da Silva	08337020 SSP/MT	13 de maio	Sala 06
00792020	Marciele Cristina de Matos	29341663SSP/MT	13 de maio	Sala 06
00802020	Patrícia Alves Lorin	22221425 SSP/MT	13 de maio	Sala 06
00812020	Eliane Pittma Ferreira	09544003 SSP/MT	13 de maio	Sala 06
00822020	Gislaine Germana da Silva	13658727 SSP/MT	13 de maio	Sala 06
00832020	Alenice Gomes Clarindo Coelho	15822150 SSP/MT	13 de maio	Sala 06

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
00842020	Fernanda Gregório da Silva	17519012 SSP/MT	13 de maio	Sala 07
00862020	Steffanny Gomes de Brito Almeida	22169156 SSP/MT	13 de maio	Sala 07
00882020	Alesandra Ribeiro	14166488 SSP/MT	13 de maio	Sala 07
00892020	Maria José Biserra dos Nascimento	05048354 SSP/MT	13 de maio	Sala 07
00902020	Talita Andreia de Pinho Freitas	15096696 SSP/MT	13 de maio	Sala 07
00912020	Maria das Dores R Sobrinho dos Santos	07669364 SSP/MT	13 de maio	Sala 07
00922020	Hugo Jeferson Soares da Silva	505541828 SSP/SP	13 de maio	Sala 07
00932020	Leonice Andrade Silva	12271365 SSP/MT	13 de maio	Sala 07
00942020	Elizete Dias dos Santos	06138853 SSP/MT	13 de maio	Sala 07
00952020	Elaine Graciely Zanata de Oliveira	13196693 SSP/MT	13 de maio	Sala 07
00962020	Vanderleia da Silva Lobo Sampaio	14529998 SSP/MT	13 de maio	Sala 07
00982020	Ana Paula da Silva	14223589 SSP/MT	13 de maio	Sala 07

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
00992020	Suelen Paula de Figueiredo Mattos	16840160 SSP/MT	13 de maio	Sala 08
01002020	Alcilene da Costa Gonçalves	17178967 SSP/MT	13 de maio	Sala 08
01012020	Miriam Souza Silva	10833994 SSP/MT	13 de maio	Sala 08
01022020	Francisco das Chagas P. de Sousa	15836347 SSP/MT	13 de maio	Sala 08
01032020	Cleidia Helena de Jesus (PNE)	14717204 SSP/MT	13 de maio	Sala 08
01042020	Eliane Ribeiro	16107446 SSP/MT	13 de maio	Sala 08
01052020	Ana Paula Ribeiro	18463258 SSP/MT	13 de maio	Sala 08
01082020	Raquel Lopes da Silva	000544462 SSDC/RO	13 de maio	Sala 08
01092020	Rosilene Santana Lima	13292650 SSP/MT	13 de maio	Sala 08
01102020	Cathiane Aparecida Santos da Silva	491758236 SSP/SP	13 de maio	Sala 08
01122020	Waleska Karoliny Farias de Lima	30283132 SSP/MT	13 de maio	Sala 08
01132020	Solange Schefer	14919338 SSP/MT	13 de maio	Sala 08

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
01152020	Maria Leuzivania Lacerda Oliveira	13784412 SSP/MT	13 de maio	Sala 09
01162020	Vitória Corsino da Silva	28377036 SSP/MT	13 de maio	Sala 09
01192020	Juraci Rodrigues Falanqui	14142066 SSP/MT	13 de maio	Sala 09
01212020	Tereza Cristina de Souza	08321884 SSP/MT	13 de maio	Sala 09
01222020	Ozenide da Silva Moreira	17916054 SSP/MT	13 de maio	Sala 09
01252020	Mislaine Lemes Ferreira de Souza	22274928 SSP/MT	13 de maio	Sala 09
01262020	Maria Tereza Gonçalves da Silva	10748938 SJ/MT	13 de maio	Sala 09
01272020	Simone Pereira Araújo	17293880 SSP/MT	13 de maio	Sala 09
01282020	Renata Gomes da Silva	21426864 SSP/MT	13 de maio	Sala 09
01292020	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	15755029 SSP/MT	13 de maio	Sala 09
01302020	Narlane Keylla Santos	20249942 SSP/MT	13 de maio	Sala 09
01312020	Ana Carla da Silva Santos	21189420 SSP/MT	13 de maio	Sala 09

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
01322020	Leidiana Nonata Pereira	16577906 SSP/MT	13 de maio	Sala 10
01332020	Cristiane Soares da Cruz Barbosa	13628410 SSP/MT	13 de maio	Sala 10
01342020	Joscelaine Carla Nascimento	14952769 SSP/MT	13 de maio	Sala 10
01352020	Zilda de Castilho Agra Silva	19316119 SSP/MT	13 de maio	Sala 10
01362020	Erica Maria da Silva	20638051 SSP/MT	13 de maio	Sala 10
01382020	Ana Karina de Moura	06530451 SSP/MT	13 de maio	Sala 10
01392020	Silvana Bezerra dos Santos	06350968 SSP/MT	13 de maio	Sala 10
01402020	Sabrina Andrade de Lima Felix	20625936 SSP/MT	13 de maio	Sala 10
01412020	Carla Vanessia da Silva	19272650 SSP/MT	13 de maio	Sala 10
01432020	Marlene Francisca Magalhães	12843318 SSP/MT	13 de maio	Sala 10
01442020	Angelica Gonçalves de Souza	18412637 SSP/MT	13 de maio	Sala 10
01452020	Belmira Pereira da Silva	1897612 SSP/MT	13 de maio	Sala 10

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
01462020	Maria Carneiro de Olinda	09979263 SSP/MT	13 de maio	Sala 11
01482020	Mauriceia Aparecida Ferreira Ribas	23332131 SSP/MT	13 de maio	Sala 11
01502020	Elisângela dos Santos	12319449 SSP/MT	13 de maio	Sala 11
01512020	Elisangela Moreira Nery	353029646 SSP/SP	13 de maio	Sala 11
01542020	Izabel Barros de Mendonça	06530281 SSP/MT	13 de maio	Sala 11
01562020	Flavia Luciana de O. Albertini Schumacher	11872250 SSP/MT	13 de maio	Sala 11
01572020	Amanda Santana de Arruda	22274901 SSP/MT	13 de maio	Sala 11
01582020	Zenilda Moreira	13583735 SSP/MT	13 de maio	Sala 11
01592020	Francielle Gomes dos Santos	23443634 SSP/MT	13 de maio	Sala 11
01612020	Evanir Ferreira da Silva	09098100 SSP/MT	13 de maio	Sala 11
01632020	Maria Rosa Mendes dos Santos	15365760 SSP/MT	13 de maio	Sala 11
01642020	Greice Reichambach da Rosa Zocche	19410174 SSP/MT	13 de maio	Sala 11

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
000222020	Adão José Moreira Pires	15596257 SSP/MT	13 de Maio	Sala 12
00052020	Larriane Silva do Nascimento	1964770-0 SSP/MT	13 de Maio	Sala 12
00232020	Nicolau Felix Sousa de Araujo	901304 SSP/MT	13 de Maio	Sala 12
00452020	Fabiana Bernardo dos Santos	17635489 SSP/MT	13 de Maio	Sala 12
00462020	Acenil de Souza Delfino	13119990 SSP/MT	13 de Maio	Sala 12
00682020	Andreia da Cruz Cassiano	28314681 SSP/SP	13 de Maio	Sala 12
00972020	Francisco da Silva Cunha	16947053 SSP/MT	13 de Maio	Sala 12
01112020	Tulio Oliveira Garcia	19570643 SSP/MT	13 de Maio	Sala 12
01142020	Edvan Gomes dos Santos	24169307 SSP/MT	13 de Maio	Sala 12
01182020	Ozéias Pinheiro da Silva	14979705 SSP/MT	13 de Maio	Sala 12
01492020	Caroline Moreira Alves	21588970 SSP/MT	13 de Maio	Sala 12
01552020	Flavia Alves Lima	22269819 SSP/MT	13 de Maio	Sala 12

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
01602020	Antônio Rodrigues da Silva Neto	19020473 SSP/MT	13 de Maio	Sala 13
01622020	Marilza Gonçalves da Costa	882238 SSP/MT	13 de Maio	Sala 13
01652020	Ana Maria Gonçalves dos Santos	16115082 SSP/MT	13 de Maio	Sala 13
01702020	Ana Carolina Carneiro da S. Guimarães	16392353 SSP/MT	13 de Maio	Sala 13
01882020	Bárbara Fernandes Lemes de Morais	22200398 SSP/MT	13 de Maio	Sala 13
01892020	Wender Barbosa Vieira Souza	24909610 SEJSP/MT	13 de Maio	Sala 13
01992020	Danieus Vila Nova Gomes Carneiro	25631527 SSP/MT	13 de Maio	Sala 13
02072020	Tiago Camargo Alves da Rocha	17809932 SSP/MT	13 de Maio	Sala 13
02132020	Marisa Soares da Silva	22880852 SSP/MT	13 de Maio	Sala 13
02422020	Elaine Cristina de Lima	12843008 SSP/MT	13 de Maio	Sala 13
02492020	Jean Loeschke Gomide	09339205 SSP/MT	13 de Maio	Sala 13
02502020	Ana Cristina Stasiak	10070664 SJ/MT	13 de Maio	Sala 13

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
01662020	Ana Paula dos Santos Cordeiro	18061966 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 14
01672020	Thaiana Flaviana Duarte	16417816 SSP/MG	Cida Mozar	Sala 14
01682020	Edineide Carneiro Melo	2815494 SSP/PB	Cida Mozar	Sala 14
01692020	Sandra Giovana Santana	09238743 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 14
01712020	Luciane Gonçalves de Jesus Rodrigues	1609432 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 14
01722020	Josilene Fernendes Francisco da Silva	22894683 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 14
01732020	Sileide Pereira de Araújo	14195429 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 14
01742020	Miriam Barbosa Silva	16211120 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 14
01752020	Luci Mara Fernandes	14324946 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 14
01802020	Suzanete Pereira de Paula	19574460 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 14
01812020	Zuch Mairo dos Santos	18651020 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 14
01822020	Fernanda Guimarães de Melo	19456530 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 14

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
01832020	Jayane de Souza Cruz	20927819 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 15
01852020	Cidicleide de Lima Santos	22536892 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 15
01872020	Ezinei de Arruda	08481067 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 15
01902020	Raimunda Nunes dos Nascimento	13834748 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 15
01922020	Maria Angela Satzinger Pinho	6793081 SSP/SP	Cida Mozar	Sala 15
01932020	Andressa Costa Tito da Silva	22967052 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 15
01942020	Miralva da Silva Miguel	16215877 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 15
01952020	Talytha Bezerra Paiva Gonçalves	24665215 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 15
01972020	Mércia Geraldo Pereira	2965551 SSP/PB	Cida Mozar	Sala 15
01982020	Fernanda Cristina dos Santos	18951066 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 15

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
02012020	Vanessa Winck Nogueira	20584156 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 16
02022020	Lorana da Silva Ermita (PNE)	19213000 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 16
02032020	Lanna Kerollaynny Oliveira da Rocha	26195631 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 16
02042020	Natália Priscila da Silva	28472802 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 16
02052020	Mábylla Souza Ferreira	25974564 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 16
02062020	Bruna Gonçalves Ramos da Silva	22392653 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 16
02082020	Cleide Gonçalves	16592271 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 16
02122020	Edileuza Rodrigues Moura	819598 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 16
02152020	Maria de Fátima de Oliveira Silva	05309158 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 16
02162020	Aparecida Araújo dos Santos Dalosse	12648760 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 16

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
02172020	Maria Angélica Schecola	13318080 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 17
02182020	Adriana dos Santos Almeida Oliveira	17007089 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 17
02192020	Jaqueline Oliveira da Silva	18953310 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 17

02202020	Terezinha de Jesus Pereira	13254944 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 17
02212020	Maria Dorli Moreira de Lima Bertoldo	09177701 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 17
02242020	Juciele Sindiamara de Souza	15819876 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 17
02252020	Gloriangela Rodrigues da Silva	09522263 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 17
02262020	Ivanir Gonçalves Alves	09449477 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 17
02272020	Carlene Lima Souza	16592670 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 17
02282020	Rosineide Domingos de Alencar	10902163 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 17

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
02292020	Elisangela Croscioli	11385065 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 18
02302020	Desiree Sales Galego	13628135 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 18
02312020	Gleiciane Oliveira Santana	1160456550 SSP/BA	Cida Mozar	Sala 18
02322020	Lidiceia da Silva Cardoso	14644711 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 18
02332020	Adriane Carine Gomes da Silva Barbosa	22293000 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 18
02362020	Maria Verônica Quirino da Silva	12703931 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 18
02372020	Maria Genilda Felix dos Santos	29704146 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 18
02382020	Edineia Maria da Cunha	08746567 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 18
02392020	Luciana de Souza Santos	15528502 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 18
02412020	Penha das Dores Ferreira Goulart	02940760 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 18

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	LOCAL DE PROVA	SALA DE PROVA
02442020	Gediane Nogueira Pago	15019314 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 19
02452020	Luciane Moraes da Silva	22145818 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 19
02462020	Lucimar Della Justina	13051466 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 19
02512020	Eleonai Cristina Rocha Santos	22159401 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 19
02522020	Renata Ferreira Bueno Moreira	18510388 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 19
02532020	Cacilene Almeida Silva	10848371 SJ/MT	Cida Mozar	Sala 19
02542020	Andreia Martins	18474624 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 19
02552020	Marcia Rossely Lira da Luz	16541421 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 19
02562020	Arianne Damares Fernandes Ribeiro	25672592 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 19
02572020	Joana Dark Jurema Oliveira Silva	23935278 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 19
02592020	Gilmar Santana Neves	19100450 SSP/MT	Cida Mozar	Sala 19

Nova Olímpia, 04 de fevereiro de 2021

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200001/2021/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS:K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.614/0001-41, com sede na Avenida Damien Biancardini, Quadra 128, Nº 22, Bairro: Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.095-308, neste ato, representado pelo senhor João Batista Araújo, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de identidade RG 1502599 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.479.861-04, residente e domiciliado na Avenida Damien Biancardini, Nº 22, Quadra 128, Lote 22, Bairro: Parque Cuiabá-MT, CEP: 78.095-308, Telefone (65) 3052-2600.

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ sob o nº 10.676.614/0001-41.	R$ 354.400,00 (trezentos e cinquenta quatro mil e quatrocentos reais)

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES EM DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGENCIA: 04/02/2021 ATE 04/02/2022.

Nova Olímpia - MT, 04 de fevereiro de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021/PMNO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA /MT nomeado pela portaria 071/2020, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **NÃO CREDENCIA,** OS mesmos não apresentaram todos os documentos exigidos. **Abre-se o prazo recursal conforme edital do certame.**

Nova Olímpia, MT 04 de fevereiro de 2021.

ERISON BARROS CAMPOS

Presidente da CPL

PORT.071/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LEI 970/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com a Associação de

Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúba – Estado de Mato Grosso, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.945.099/0001-90, com sede na BR 163, S/Nº, Industrial, Itaúba – MT.

Art. 2º - O Poder Executivo irá colaborar com a Organização no repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), repassados em única parcela, para a aquisição de bens móveis que favoreçam a execução da atividade desempenhada pela Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente o repasse do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - SEC. MUN.EDUCACAO, CULT. DESP. DESP. E LAZER–SECDL

Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - Educação

Sub Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0021 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção da Educação Especial- APAE

Código: 335041000000 – Contribuições: R$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Recursos Ordinários

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2021, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerrado e publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento do termo de fomento.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 04 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LEI 971/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marcelândia – Estado de Mato Grosso, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.175.200/0001-73, com sede na Rua Jamaika, S/nº, Centro, Marcelândia – MT.

Art. 2º - O Poder Executivo irá colaborar com a Organização no repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), repassados em única parcela, destinado para a pintura do imóvel em que a Organização da Sociedade Civil executa sua atividade.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente o repasse do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - SEC. MUN.EDUCACAO, CULT. DESP. DESP. E LAZER–SECDL

Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - Educação

Sub Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0021 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção da Educação Especial- APAE

Código: 335041000000 – Contribuições: R$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Recursos Ordinários

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV, do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 04 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDITAL COMPLEMENTAR 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 050/2021 de 19 de janeiro de 2021, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição **DEFERIDO E INDEFERIDO** para realização das provas do Processo Seletivo Simplificado que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 07/02/2021 - HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:45 HORAS

HORÁRIO REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 08:00 às 12:00 HORAS

LOCAL:

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, situada àRua: Maria Helena Monteiro de Araújo, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

Para os cargos de Escolaridade Ensino Fundamental Incompleto: Zeladora - VAGA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Para os cargos de Escolaridade Ensino Médio: Recepcionista - VAGA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Para os cargos de Escolaridade Ensino Superior: Engenheiro Agrônomo - VAGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CANDIDATOS AO CARGO RECEPCIONISTA

Nº ORDEM	NOME	RG	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/ Indeferido
01	Adne Bernardino De Melo	14.407.975-2	61.422.311-30	008/2021	Deferido
02	Adriana Dos Passos	2508071-7	03.545.231-12	005/2021	Deferido
03	Adrie Layza Mendes dos Santos	2700118-0	059.772.961-18	042/2021	Deferido
04	Ana Lidia Ramao	2960824-4	061.064.111-58	010/2021	Deferido
05	Ana Paula dos santos	2380159-0	045.414.461-03	026/2021	Deferido
06	Claudiane Botelho de Souza	1266630-0	023.088.541-11	034/2021	Deferido
07	Emilly lourenço de souza	2960817-1	070.415.791-82	038/2021	Deferido
08	Gabriela Aparecida Matheus	2876452-8	047.587.021-28	023/2021	Deferido
09	Geazy Alves Lacerda	12343882-7	43.763.431-02	017/2021	Deferido
10	Joslane Cabreiras Wuges	2464965-1	047.960.061-92	014/2021	Deferido
11	Lilian Gabrieli de Souza	2655494-1	57.679.961-05	012/2021	Deferido
12	Marciana Cristina Dos santos	2315678-3	075.386.241-71	016/2021	Deferido
13	Milena Beatriz dos Santos	1912455-4	042.183.031-00	039/2021	Deferido
14	Milena Costa Balestra	2681050-6	703.692.011-40	018/2021	Deferido
15	Mirian Pegoratti Miguel Hernandez	2157741-2	030.496.691-60	030/2021	Deferido
16	Perla Aparecida Drunm Molinas	28455151-1	060.123.841-90	024/2021	Deferido
17	Raissa Portugues Novais	2306354-8	041.468.211-42	036/2021	Deferido
18	Rebeca Silva Evaristo	1884628-9	020.736.711-60	032/2021	Deferido
19	Rosane Cleia Felipe	2315656-2	041.983.451-63	002/2021	Deferido
20	Taynara cunha volken	2898985-6	064.704.731-48	022/2021	Deferido
21	Thalia Dos Santos Silva	2845909-1	704.672.311-76	020/2021	Deferido
22	Vitoria Dos Santos Neves	263.259-34	055.998.931-89	003/2021	Deferido
23	Viviane Coser De Jesus	2567012-3	053.880.121-23	011/2021	Deferido
24	Viviane Rodrigues de Almeida	2680877-3	703.693.511-18	031/2021	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE ZELADORA

Nº ORDEM	NOME	RG	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/ Indeferido
01	Aline Cristina Queiros Ribeiro	26812770	703.685.161-99	007/2021	Deferido
02	Cristiana Gomes Alexandre	1717403-1	006.944.071-94	009/2021	Deferido
03	Cristina Aparecida Pecorari	2315472-1	042.164.191-60	037/2021	Deferido
04	Elizabete Pedro Dos Santos	1448130-8	979.426.001-06	019/2021	Deferido
05	Jane Aparecida Ramão	3419932-2	267.087.038-40	006/2021	Deferido
06	Laiz Giovanna Da Fonseca	1829024-8	046.056.811-67	028/2021	Deferido
07	Maria Cecilia Pereira Wuges da Silva	2918394-4	581.743.111-49	015/2021	Deferido
08	Maria Jose Delabaneta	1070117-6	002.965.101-81	001/2021	Deferido
09	Renata Almeida	23947918	054.748.131-47	027/2021	Deferido
10	Rosa Fernandes Mildeberg Lima	1755628-7	023.546.331-06	021/2021	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO ENGENHEIRO AGRONÔMO

Nº ORDEM	NOME	RG	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/ Indeferido
01	Aline Regiani Siqueira Cabriotti	1730620-5	013.167.541-97	033/2021	Deferido

02	Dino Antonio Pauli	1910954-7	072.857.399-79	035/2021	Deferido
03	Elantiago Cavalcante Moraes	18324371	029.627.161-64	013/2021	Deferido
04	Jakeline Cristina Prado Righi	2315445-4	042.263.651-03	004/2021	Deferido
05	Lucian Alex dos Santos	2139770421	029.774.761-48	041/2021	Deferido
06	Rafael Carlos de Oliveira	1892856-0	029.237.541-74	040/2021	Deferido
07	Thiago de Oliveira Oneda	1893683-0	038.013.481-05	029/2021	Deferido
08	Vinicius Gaieski Paladino	2771466-7	038.161.451-40	025/2021	Deferido

Os candidatos acima relacionados ficam **CONVOCADOS** a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer **com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova, munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta.**

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Os portões de acesso a prova serão fechados impreterivelmente às 07:45 horas, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT, 04 de fevereiro de 2021.

Juliane Oscar de Souza Moura

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021

LEI 972/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VINCULAR-SE COMO ASSOCIADO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS "UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – UNDIME-MT" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal filiar-se como associado da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso - UNDIME-MT, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.944/0001-65, declarada como de utilidade pública por força da Lei Estadual nº 8.139/2004, com sede à Av. Rubens de Mendonça, nº 3. 920, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP 78.070-000, para o desenvolvimento de atividades em defesa de políticas, programas e ações de interesse do município, tais como:

I. Articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;

II. Incidência junto à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;

III. Mobilização de gestores municipais no interesse de causas que protejam e defendam as políticas públicas do município; e

IV. Capacitação dos Dirigentes Municipais de Educação e equipe técnica da secretaria de educação, bem como na gestão desta;

Art. 2º - A UNDIME-MT deverá representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Art. 3º - Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firma do Termo de Filiação com a UNDIME-MT.

Art. 4º - Os valores referentes às anuidades serão definidos pela UNDIME-MT e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regular as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideradas como despesas irrelevantes, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação Cul. Desp. Lazer - SECDL

Unidade: 001 – Gabinete da secretaria

Função: 12 - Educação

Sub Função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0021 – Gerenciamento global da educação

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção e encargos da SECDL.

Elemento de despesas: 339039.00.00.00

Art. 5º - Fica determinado que as anuidades a serem pagas à UNDIME-MT deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do Município de Nova Santa Helena, MT, e deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal e, em conjunto, com o Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 04 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0152/2021

PORTARIA Nº. 0152/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a Secretaria Municipal de Obras oServidor **WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.407.645-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 046.751.161-67, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 010/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 010/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DATA: 04 de Fevereiro de 2021

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. LORINDO PEDRO BASSO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
2º	Jucilene da Silva Santos	6,0	CLASSIFICADO

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR ODONTOLOGICO– 40H/SEM. ENSINO MÉDIO

DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Ana Monteiro da Silva	7,0	APROVADO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS– 40H-

ENTRE RIOS - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Jaqueline Campagnoni	5,5	APROVADO

Nova Ubiratã, MT – 04 de Fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 037/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 037/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 04 de FEVEREIRO de 2021

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 001 - ADVOGADO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001981	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	6º CLASSIFICADO

CARGO: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000600	NATANAEL SOUZA DE SENA	2º CLASSIFICADO

CARGO: 018 – ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001093	CECILIA RECHMANN	4º CLASSIFICADO

CARGO: 019 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002274	ADRIANA CASALI RODRIGUES	13º CLASSIFICADO
0000001633	LUIS GUILHERME KONZEN	14º CLASSIFICADO
0000000144	KARINE MARQUES COUTINHO	15º CLASSIFICADO
0000000129	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	16º CLASSIFICADO

CARGO: 043 – ORIENTADOR SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000858	MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMNTO	2º CLASSIFICADO

CARGO: 045 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001561	MARTA COSTA VIANA	28º CLASSIFICADO

CARGO: 067 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CEMEI – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000952	INGRID DANIELI E FREITAS DOS SANTOS	4º CLASSIFICADO

CARGO: 068 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000661	JULIANA DE FREITAS RODRIGUES	4º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail

ÿ Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____

ÿ Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

NOVA UBIRATA 04 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

PORTARIA Nº. 0149/2021

PORTARIA Nº. 0149/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **JULIANA GERALDINI RUIZ,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 2325211-1 SSP/MT e CPF/MF nº. 039.894. 061-40, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E PROJETOS,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0150/2021

PORTARIA Nº. 0150/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR o Sr. **PAULO LUCAS VIEIRA FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 23561246 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 045. 524.861-36, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER,** Lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 074/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0167/2021

PORTARIA Nº. 0167/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º – NOMEAR a Sra. **AUREA DA SILVA DE MATTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.**3.070.941.541 SSP/RS e CPF nº. 665.631. 600-00, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para ocupar o Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima FG de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 033/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0151/2021

PORTARIA Nº. 0151/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR o servidor Sr. **WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.407.645-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 046.751.161-67, efetivo no cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** para ocupar o Cargo de **COORDENADOR DE OFICINA E MANUTENÇÃO DE FROTAS**, lotado naSecretaria Municipal Obras.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima **FG de 85%** (oitenta e cinco por cento) sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 025/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0140/2021

PORTARIA Nº. 0140/2021

Data: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE REMOÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SRA. ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Remoção do servidor, datado de 07 de fevereiro de 2020.

R E SOL V E:

ART. 1º - CONCEDER REMOÇÃO, **a pedido**, para a servidora **ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Professora 30hs/Pedagoga/Pós graduada – Classe Atuarial C – Grau de Coeficiente XIII – 30horas/semanais, matrícula nº 733, admitido em 02 de outubro de 2007, com posse para o efetivo exercício das funções do seu cargo junto a **"CEMEI PEQUENO ANJO",** e que a partir desta data, passará a ter exercício das atribuições/funções do seu cargo junto a Escola Municipal **"TANCREDO NEVES"** com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Este Ato tem vigência imediata, ficando revogadas todas as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal proceder as devidas anotações na pasta do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 0145/2021

PORTARIA N° 0145/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR SR. YOHANAN FLORES DA SILVA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO A POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo de Servidor Efetivo, em comissão ou função de confiança, com ônus para o cedente;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sra. **YOHANAN FLORES DA SILVA,** para exercer cargo de Servidor Efetivo junto à Policia Civil do Estado de Mato Grosso, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° - A cessão será pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2024, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima, conforme Lei Municipal 862/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 116/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0168/2021

PORTARIA Nº. 0168/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR,** o Sr. **IURI GOMES MAYNART,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2378754-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 045.326.321-61**,** para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ESCOLINHAS DE BASE,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0165/2021

PORTARIA Nº. 0165/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Saúde** o Servidora Sr. **COSMEN BRITO DE SOUZA** portador do RG nº. 931.035-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 594.313.771-87, efetivo no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0169/2021

PORTARIA Nº. 0169/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
337	AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ	D-02
3857	ELIANE QUADRA	B-04
1075	FABIANA SILVA DE MENEZES	C-02
1079	FERNANDA FABRIS	C-02
3932	MANOEL PAULO DE MATOS	B-04
281	TATIANA ROBERTA ROSIN	D-01
5839	JHESSICA RAISSA DE SOUZA CARVALHO	A-02
320	FRANCINE OLIVEIRA	D-02

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0164/2021

PORTARIA Nº. 0164/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER RTDE DE 15% (quinze por cento) ao servidor Sr. **FERNANDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n°.2020594-5 SSP/MT e CPF nº. 027.267.301-32, sobre o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, de **ASSESSOR TÉCNICA DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0159/2021

PORTARIA Nº 0159/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER F.E DE 100% (cem por cento) a servidora **MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 39303489 SSP/SE e inscrita no CPF nº. 090.419.755-78 efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.**

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0158/2021

PORTARIA Nº. 0158/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda** a Servidora **MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 39303489 SSP/SE e inscrita no CPF nº. 090.419.755-78, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 0146/2021

PORTARIA N° 0146/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR SR. AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO A POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo de Servidor Efetivo, em comissão ou função de confiança, com ônus para o cedente;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sra. **AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ,** para exercer cargo de Servidor Efetivo junto à Policia Civil do Estado de Mato Grosso, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° - A cessão será pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2024, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima, conforme Lei Municipal 862/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0115/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0157/2021

PORTARIA Nº 0157/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER F.E DE 50% (cinquenta por cento) a servidora **SANDRA CLEMENTINO DE AMARÕES FERREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.898.637-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 016.313.711.00, nomeada para responder pelo cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0156/2021

PORTARIA Nº. 0156/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda a Servidora **SANDRA CLEMENTINO DE AMARÕES FERREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.898.637-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 016.313.711.00, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0155/2021

PORTARIA Nº. 0155/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a Secretaria Municipal de Obras a Servidora **MARIA EURENICE DE OLIVEIRA DANTAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.907.460-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 052.755.379-48, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0154/2021

PORTARIA Nº. 0154/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a Servidora **MARIA EURENICE DE OLIVEIRA DANTAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.907.460-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 052.755.379-48, para o cargo em Comissão **COORDENADORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA,** lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima FG de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 063/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0153/2021

PORTARIA Nº. 0153/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR, a Sra. **WANESSA GARCIA ROMERO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.360.171-8 SESPAP/PR e inscrito no CPF nº. 062.202.879-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de **ASSESSOR ADJUNTO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS,** lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 048/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0147/2021

PORTARIA Nº. 0147/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para o **Gabinete do Prefeito** Servidor o Sr. **YOHANAN FLORES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2348727-5 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 056.458.821-05, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0148/2021

PORTARIA Nº. 0148/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para o **Gabinete do Prefeito** Servidor o Sr. **AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ** portador da Cédula de Identidade RG n**º. 140.409-9 SSP/MT e CPF nº. 956.381.721-49**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0163/2021

PORTARIA Nº 0163/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER F.E DE 20% (vinte por cento) ao servidor Sr. **ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.378.931-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 045.404.781-92, efetivo no cargo de **CONTADOR,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0161/2021

PORTARIA Nº. 0161/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Saúde** a Servidora Sra. **EDEIENE DOS SANTOS SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 21696362002-0 SSP/MA e inscrito no CPF nº. 020.375.751-30**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0160/2021

PORTARIA Nº. 0160/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Saúde** o Servidor **EDKEL FERREIRA LIMA** portador da Cédula de Identidade RG nº 15885925 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 013.519.411-35, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0166/2021

PORTARIA Nº. 0166/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **KLEIDIANE FONSECA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°. 2856382-4 SSP/MT e CPF nº. 062.781.781-50**, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO EM FINANÇAS E CONTROLE**, lotado naSecretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as portarias 006/2021 e 119/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0141/2021

PORTARIA Nº. 0141/2021

Data: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE REMOÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SRA. IZABEL SIMÃO LOPES PEIXOTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Remoção do servidor, datado de 29 de abril de 2020.

R E SOL V E:

ART. 1º - CONCEDER REMOÇÃO, **a pedido**, para a servidora **IZABEL SIMÃO LOPES PEIXOTO** ocupante do cargo de Professora 30hs/Pedagoga/Pós graduada – Classe Atuarial C – Grau de Coeficiente XIII – 30horas/semanais, matrícula nº 733, admitido em 01 de maio de 2006, com posse para o efetivo exercício das funções do seu cargo junto a **"ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS",** e que a partir desta data, passará a ter exercício das atribuições/funções do seu cargo junto a Escola Municipal **"TANCREDO NEVES"** com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Este Ato tem vigência imediata, ficando revogadas todas as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal proceder as devidas anotações na pasta do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial 001/2.021 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR GERAL, ELETRICISTA GERAL, AUXILIAR DE ELETRICISTA, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO E MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 08/02/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), leia-se: Data de abertura dos envelopes 19/02/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2021. e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 4 de fevereiro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL FUMPS N.º 001/2021

O FUMPS- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº. ALBERTO GORGES, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, no espaço municipal, de segunda a sexta-feira.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de fevereiro de 2021.

ALBERTO GORGES Secretário Municipal de Administração /Gestor RPPSCPF: 789.226.229-53

PORTARIA Nº 068/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir temporariamente o servidor **VALDINEI CORTEZ SANCHES** brasileiro, maior, portador do RG: nº 0820470-5 SSP/MT e do CPF:nº 513.634.021.53, efetivo no cargo de **MOTORISTA II,** do Setor 10-01-01, para exercer suas funções no Setor: 08- 003-00,Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

-

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 022/2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, **Direcionado Exclusivamente as MPEs**, cujo **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **19/02/2021** às **09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, ou pelo telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de Fevereiro de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 062/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**CONSTRUTORA LINEAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.420.526/0001-23, com sua sede à Rua dos Tuiuius nº 450, Sala A, Bairro Cotrel, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte - MT, neste ato representada pela sua administradora senhora Vanessa Bamberg de Moura, portador da Cédula de Identidade RG nº 2269475-7 e do CPF nº 038.219.421-77, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na Tomada de Preços nº 002/2019, considerando ainda as disposições estabelecida na Lei Federal n° 8. 666/93, e alterações posteriores.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Vigência do Contrato 062/2020.

Justificativa	A prorrogação do Contrato 062/2020 é em razão do período chuvoso, por causa disso inúmeros dias a empresa não conseguiu efetuar os serviços e **para que a finalização da obra aconteça foi preciso de tempo hábil para o procedimento, por isso a prorrogação de 04 (quatro) meses na vigência contratual e 120 (cento e vinte) dias na execução da obra.**
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato 062/2020 é até dia 29/05/2021.
Dotação Orçamentaria	Reduzido: 318; Órgão: 09; Unidade: 003; Função: 15; Subfunção: 451; Projeto / Atividade: 0009; Programa: 1066; Elemento: 449051
	Tomada de Preço 002/2019.

Novo Mundo/MT, 28 de janeiro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2020

EMENTA: *DISPÕE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,*

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 475/2019, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 97.048,14 (noventa e sete mil e quarenta e oito reais e quatorze centavos), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento inicial de 2020, conforme discriminado abaixo:

FUNDO DE PREVIDENCIA

12.001.09.272.0013.2.100.3190.01.00.00.00	92.521,78
12.001.09.272.0013.2.100.3190.03.00.00.00	6.526,36
TOTAL	**97.048,14**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

FUNDO DE PREVIDENCIA

12.001.09.272.0013.2.100.9999.99.00.00.00	97.048,14
TOTAL	**97.048,14**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 04 de dezembro de 2.020

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA MANTIDOS PELO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVO MUNDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MAFINI **Prefeito do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei**, e;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o disposto na Portaria 477 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020;

e no Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

Parágrafo Único. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVIMUNDO anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.°20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.°41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n. °47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3ºA partir de 1º de janeiro de 2021, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo Mato Grosso, aos 15 de janeiro de 2021

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

FINANCAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 04 de Fevereiro de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

SANDRA CALDEIRA GARUZZI 376.769.382-87 1044/00008/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

data de afixação : 04/02/2021

data de desafixação : 19/02/2021

FINANCAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 04 de Fevereiro de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

JOAO CARLOS DEL MORAL 581.203.949-68 1044 /00004/2021

JOAO VALTER RIBEIRO 013.855.841-81 1044 /00011/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

data de afixação : 04/02/2021

data de desafixação: 19/02/2021

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°. 002/2021 PREVIMUNDO-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2.021

O Conselho Curador do PREVIMUNDO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo/MT no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei Municipal n° 453 de 04 de dezembro 2018, em especial os artigos 91 e 92 67, da referida Lei, e ainda;

Considerando art. 15, III da Portaria MPS 402/2008 alterada pela portaria nº 19.451 de 18 de agosto de 2020.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Curador realizada em 03/02/2021.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2020, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PREVIMUNDO, conforme determina o Artigo 15, Inciso III da Portaria MPS 408/2008 de 10 de dezembro de 2008, alterado pela Portaria nº 19.451 de 18 de agosto de 2020.

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo serão constituídas do superávit do exercício financeiro do exercício de 2018 e 2020 para exercício financeiro 2021, no valor de **R$ 154.065,57,** (cento e cinquenta e quatro mil , sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º **-** O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassarem o valor de **R$ 200.592.43** (duzentos mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos); que equivale à alíquota de 2%, (dois pontos percentuais) sobre a folha de pagamento bruta do exercício de 2020, relativos aos servidores efetivos ativos e inativos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do -PREVIMUNDO.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal n° 453/2018, na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de cálculo da taxa administrativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Presidente do Conselho Curador

CASCIANO MARTINS REIS

ANEXO I

COMP.	FOLHAS PREFEITURA	FOLHA PREVIDÊNCIA SERVIDORES	FOLHAS PENSIONISTAS	FOLHAS INATIVOS	CÂMARA	CEDIDOS
jan/20	R$ 725.330,30	R$ 4.873,85	R$ 7.517,94	R$ 58.623,45	R$ 36.424,27	
fev/20	R$ 743.660,89	R$ 4.641,96	R$ 7.523,94	R$ 62.266,87	R$ 29.129,67	
mar/20	R$ 733.340,93	R$ 5.105,94	R$ 7.523,94	R$ 66.260,44	R$ 36.261,51	
abr/20	R$ 704.342,47	R$ 4.873,85	R$ 7.523,94	R$ 63.687,70	R$ 31.669,31	
mai/20	R$ 681.226,86	R$ 4.873,85	R$ 7.523,94	R$ 63.687,70	R$ 42.820,91	
jun/20	R$ 709.714,12	R$ 4.873,85	R$ 7.523,94	R$ 63.687,70	R$ 32.534,89	
jul/20	R$ 700.466,72	R$ 8.123,07	R$ 8.011,61	R$ 63.768,96	R$ 30.585,52	
ago/20	R$ 701.451,01	R$ 9.747,70	R$ 8.568,94	R$ 65.250,66	R$ 29.295,79	
set/20	R$ 715.261,00	R$ 4.873,85	R$ 18.963,27	R$ 65.278,94	R$ 32.048,46	
out/20	R$ 701.451,01	R$ 4.873,85	R$ 14.932,82	R$ 65.264,80	R$ 36.161,17	
nov/20	R$ 752.050,32	R$ 4.873,85	R$ 14.932,82	R$ 65.717,63	R$ 34.221,32	
dez/20	R$ 721.365,14	R$ 4.873,85	R$ 22.979,26	R$ 128.715,70	R$ 36.461,34	
TOTAL	**R$ 8.589.660,77**	**R$ 66.609,47**	**R$ 133.526,36**	**R$ 832.210,55**	**R$ 407.614,16**	
TOTAL DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO						**R$ 10.029.621,31**
BASE DE CALCULO DESPESA ADMINISTRATIVA (2%)						**R$ 10.029.621,31**
LIMITE DA TAXA ADMINISTRATIVA						**R$ 200.592,43**
RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA						
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2018						**R$ 46.870,34**
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2019						**R$ 56.235,70**
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2020						**R$ 50.959,53**
SALDO RESERVA ACUMULADO DA RESERVA....						**R$ 154.065,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 PROCESSO Nº 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Processo Nº 061/2020

Pregão Eletrônico nº 10/2020

Validade: 12(doze) meses.

Às 08h00min horas do dia 18 de Janeiro de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 052/2020, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2020, e Homologação em 18/01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (EPIs), MATERIAIS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO (COVID-19) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **MICHELE ALVES E SILVA09085983606**	
CNPJ: **37.240.174/0001-69**	INSCRIÇÃO: **003.739.826.00-32**
ENDEREÇO: **RUA MURRIAE Nº 274** BAIRRO: **PADRE EUSTAQUIO**	
CEP: **38.701-364**	CIDADE/UF: **PATOS DE DE MINAS- MG**
TELEFONES: **(34) 99133-5010/ (34) 996811553**	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: **MICHELE ALVES E SILVA**	
RG: **15630305 SSP-MG**	CPF: **090.859.836-06**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	6100012	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	JSN	50,00	80,000000	4.000,00
12	39016454	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM	INFRARED GP300	20,00	125,000000	2.500,00

		CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.				
14	39017240	PROTETOR FACIAL 245X2750, 50MM - DOTIPO PROTETOR FACIAL HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL E CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, COM AMPLA VISAO, COM PROTECAO LATERAL, ANATOMICO, OPTICAMENTE CORRETOS.	DELLO INCOLOR	680,00	7,900000	5.372,00
15	39017409	SWAB DE RAYON, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA COLETA DE ESPECIME CLINICO, ACONDICIONADO INDIVIDUAL	GLOBAL RAYON	1.000,00	1,790000	1.790,00
16	39017580	OCULOS DE PROTECAO - EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE,PARA PROTECAO DE VAPORES QUIMICOS, COM TIRANTE EM ELASTICO, TAMANHO PADRAO	LIBUS INCOLOR	80,00	2,900000	232,00
17	39017581	MASCARA DE PROTECAO - EM POLICARBONATO DO TIPO VISEIRA,FLEXIVEL,DIPLAY TRANSPARENTE TRATAMENETO ANTI-EMBAÇAMENTO,MEDINDO 32X22 CM,MASCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD	DELLO INCOLOR	472,00	9,500000	4.484,00
22	39017588	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE,COM TOUCA E REGULADOR EM TECIDO NYLON 70% FECHAMENTO FRONTAL RESINADO NA COR BRANCA TAMANHO P	DUPONT P	100,00	80,000000	8.000,00
29	39017595	LUVA HIPOALERGENICA DE LATEX - EM LATEX, NAO ESTERIL, NA COR BRANCA, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM NAO POSSUI EMBALAGEM	DANYY G	1.000,00	2,900000	2.900,00
30	39017596	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL	UNIGLOVES M	2.500,00	1,150000	2.875,00
31	39017782	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SANGUE, SORO OU PLASMA KIT COM 25 TESTES	HIGHTOP IGM/IGG	10,00	930,000000	9.300,00
33	39017957	TAPETE - TIPO CAPACHO SANITIZANTE PEDILUVIO PARA PORTA, ANTI-CHAMA, 10 MILIMETROS DE ESPESSURA, COR CINZA, GRAFITE, PRETO OU AZUL MARINHO, MEDINDO (80 X 60)CM, FORMATO RETANGULO, COMPOSICAO VINIL	KAPAZI	30,00	160,000000	4.800,00
34	39017958	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE EM POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE ENTRE 800ML E 1,2L, MODELO COM COM VISOR FRONTAL PARA INSPECAO DO NIVEL DO SABONETE, VALVULA DOSADORA DE 0,60 A 0,80ML POR ACIONAMENTRO, COM BOTUEIRA DE EJECAO, RESERVATORIO INTERNO E BASE DE FIXACAO ANTI-FURTO ATRAVES DE BUCHAS EXPANSIVAS, COM EXTENSAO DE COMPRIMENTO.	NOBRE CITY	75,00	43,000000	3.225,00
35	39017959	DISPENSER PARA ALCOOL GEL COM RESERVATORIO PARA ALCOOL GEL. CAPACIDADE: 800ML A 1,2ML.	NOBRE CITY	110,00	34,000000	3.740,00
36	39017960	FITA ADESIVA - NA COR AMARELA, EM VINIL, PARA DEMARCACAO DE PISO,COM 6 CM DE LARGURA,ROLO COM 100M DE COMPRIMENTO.	ADELI AMARELA	20,00	25,000000	500,00
37	39017966	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	JNS	40,00	150,000000	6.000,00
38	39017967	OCULOS DE SEGURANCA; MODELO: AMPLA-VISAO; MATERIAL DA ARMACAO: PECA UNICA EM POLIPROPILENO, TONALIDADE DA LENTE: INCOLOR; CONSTRUCAO DA LENTE: POLICARBONATO; TRATAMENTO DA LENTE: ANTI-EMBACANTE, ANTI-RISCO, ANTI-ESTATICA; FIXACAO: HASTES PARA AJUSTE A FACE DO USUARIO; APOIO NASAL: MACIO. TAMANHO: UNICO; CERTIFICADO APROVACAO (CA) DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO COM GRAVACAO DO NUMERO DO C.A.; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA.	LIBUS AMPLA	180,00	13,400000	2.412,00

Qtde de Itens Vencedores:	**16**
Valor Total.....:	**R$ 62.130,00**

a) 01. **02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria solicitante**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.**Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.**Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.**Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **.**

CONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; 7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução**

do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.**De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.**Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.**Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

10. 11.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.**O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 10/2020, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em de de 2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.**Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 18 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MICHELE ALVES E SILVA09085983606

CNPJ Nº: 10.279.430/0001-48

DETENTORA

MICHELE ALVES E SILV

RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI ME.

CNPJ: 19.399.676/0001-28

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AOS ORGAOS PUBLICOS DE BRASILIA COM A FINALIDADE DE TRATAR DE LIBERAÇÕES DE RECURSOS, LEVANTAMENTO DE PENDENCIAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DISTRIBUIR, PROTOLOCAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS PARA O MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/01/2021 a 14/01/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

CNPJ: 21.129.497/0001-12

VALOR TOTAL: R$ 1.922,76 (UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: FORNECIMENTO DO SISTEMA WISELAB PARA GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INCLUINDO SUPORTE E TREINAMENTOS INICIAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2021 à 08/01/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PROCESSO Nº 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Processo Nº 061/2020

Pregão Eletrônico nº 10/2020

Validade: 12(doze) meses.

Às 08h00min horas do dia 18 de Janeiro de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 052/2020, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2020, e Homologação em 18/01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (EPIs), MATERIAIS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO (COVID-19) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **LEITE E RIBEIRO LTDA-ME**	
CNPJ: 18.849.143/001-38	INSCRIÇÃO: 13.513.468-4
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DE MORAES , nº. 250, Bairro QUILOMBO	
CEP: 78.043-518	CIDADE/UF: CUIABÁ-MT
TELEFONES:(65)3055-0007	E-MAIL:LICITAÇÃO@VALLENDIAGNOSTICA.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON RESENDE MIRANDA	
RG: 14737710	CPF: 012.655.831-02

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	39018003	APARELHO ANALISADOR - APARELHO DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE IMUNOFLUORESCENTE, PARA TESTE DO COVID-19.	FINECARE	1,00	15.395,000000	15.395,00

Qtde de Itens Vencedores:	**1**
Valor Total.....:	**R$ 15.395,00**

a) 01. **02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria solicitante**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.**Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.**Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.**Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **. CONTRATANTE**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; 7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante

a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.**De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.**Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.**Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

10. 11.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.**O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 10/2020, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em de de 2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.**Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 18 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

CNPJ Nº: 18.849.143/001-38

DETENTORA

WELLINGTON RESENDE MIRANDA

RESPONSÁVEL

COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PROCESSO Nº 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Processo Nº 061/2020

Pregão Eletrônico nº 10/2020

Validade: 12(doze) meses.

Às 08h00min horas do dia 18 de Janeiro de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 052/2020, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2020, e Homologação em 18/01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (EPIs), MATERIAIS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO (COVID-19) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **ROSILENE VIEIRA LOPES**	
CNPJ: **10.279.430/0001-48**	INSCRIÇÃO: **001.085835.00-68**
ENDEREÇO: **AV. JOSE SOARES DE ARAUJO Nº 285 LOJA 01** BAIRRO: **JARDIM CALIFORNIA**	
CEP: **38.703-103**	CIDADE/UF: **PATOS DE DE MINAS- MG**
TELEFONES:**(34) 99244-6841**	E-MAIL:**lopeseporto@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: **ROSILENE VIEIRA LOPES**	
RG: **14.524.107 SSP-MG**	CPF: **072.652.766-12**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	39012629	LENÇOL NA COR BRANCA, SOLTEIRO MEDINDO 90X1,90 COM ELASTICO, 100% ALGODÃO	T. TEXTIL	200,00	26,650000	5.330,00
10	39014882	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENOS ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2 PACOTE C/100UND	ANAPOLIS/SANF	125,00	17,800000	2.225,00

Qtde de Itens Vencedores:	**2**
Valor Total.....:	**R$ 7.555,00**

a) 01. **02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria solicitante**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.**Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.**Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.**Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **. CONTRATANTE**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. **Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;**

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; 7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.**De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.**Se a contratada não proceder o recolhimento da multa

no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.**Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

10. 11.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.**O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 10/2020, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em de de 2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.**Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 18 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ROSILENE VIEIRA LOPES

CNPJ Nº: 10.279.430/0001-48

DETENTORA

ROSILENE VIEIRA LOPES

RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**

CONTRATADA: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

CNPJ: **14.728.004/0001-03**

VALOR GLOBAL R$: **14.037,84 (Quatorze Mil e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos),**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hospedagem Suporte e Manutenção do Site Eletrônico para a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **03/02/2021 a 03/02/2022**

Novo Santo Antônio – MT, em 03 de Fevereiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: FS CONSULTORIA ANALITICA & ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.195.507/0001-60

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO **Nº 037/2020** POR 90 (DIAS) CONSTANTE CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**.**

VIGÊNCIA: 31/12/2020 A 30/03/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ: 20.542.992/0001-96

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO **Nº 020/2020** POR 90 (DIAS) CONSTATE NA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**.**

VIGÊNCIA: 07/12/2020 A 06/03/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 05 DE JANEIRO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ: 20.542.992/0001-96

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO **Nº 020/2020** POR 90 (DIAS) CONSTATE NA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**.**

VIGÊNCIA: 08/09/2020 A 06/12/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**

CONTRATADA: **EDMARIO GONÇALVES RESENDE**

CPF: **058.966.491-34**

VALOR GLOBAL R$: **18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **04/02/2021 a 04/02/2022**

Novo Santo Antônio – MT, em 04 de Fevereiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PROCESSO Nº 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo Nº 061/2020

Pregão Eletrônico nº 10/2020

Validade: 12(doze) meses.

Às 08h00min horas do dia 18 de Janeiro de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 052/2020, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2020, e Homologação em 18/01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legis-

lação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (EPIs), MATERIAIS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO (COVID-19) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	
CNPJ: **05443348000177**	INSCRIÇÃO:
ENDEREÇO: **RUA BRASIL, QD 31, LT 08**	
CEP: **74943-010**	CIDADE/UF: **APARECIDA DE GOIÂNIA**
TELEFONES: **(62)3288-8155**	E-MAIL: **CENTERMEDICA.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL: **MARIA BETANIA ROCHA VIDAL**	
RG: **1618362 2ª VIA ÓRGÃO EMISSOR SSP/GO**	CPF: **438.940.891-72**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	14010336	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, MEDINDO 20x21CM, NA COR BRANCA. CADA EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS.	JR	320,00	11,200000	3.584,00
11	39015769	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	PROLINK	238,00	25,200000	5.997,60
19	39017585	MASCARA CA 9626 - N95/PFF2 OU EQUIVALENTE: MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA (RESPIRADOR PARTICULADO) COM EFICACIA MINIMA NA FILTRACAO DE 95% DE PARTICULAS DE ATE 0,3 (TIPO N95, N99, N100, PFF2 OU PFF3) - FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF - LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	PROTECT	2.000,00	2,000000	4.000,00
24	39017590	AVENTAL CIRURGICO- JALECO EPI CIRÚRGICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL: - TAMANHO: 1,60X1,20M - G - TECIDO: ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO,FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	AMEDICA	100,00	5,900000	590,00
26	39017592	AVENTAL CIRURGICO - JALECO EPI CIRURGICO IMPERMEÁVEL, DESCARTAVEL: - TAMANHO: 1,75 X 1,40M - MEDIO - TECIDO: ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTÉTICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO - FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE	AMEDICA	500,00	5,900000	2.950,00
27	39017593	AVENTAL CIRURGICO - JALECO EPI CIRURGICO IMPREMEAVEL DESCARTAVEL, TAMANHO 1,75X1,40M P TECIDO ATOXICO 100% POLIPROPILENO TNT SINTETICO,IMPERMEAVEL,GRAMATURA ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 MANGAS LONGAS COM ELÁTICOS NOS PUNHOS FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRAÇAO FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	AMEDICA	500,00	5,900000	2.950,00

Qtde de Itens Vencedores:	**6**
Valor Total.....:	**R$ 20.071,60**

a) 01. **02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria solicitante**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.**Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.**Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.**Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham

a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **. CONTRATANTE**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; 7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por

intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.**De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.**Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.**Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido

de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

10. 11.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.**O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 10/2020, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em de de 2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.**Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 18 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05443348000177

FORNECEDOR

MARIA BETANIA ROCHA VIDAL

CPF: 438.940.891-72

RESPONSÁVEL

COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 PROCESSO Nº 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo Nº 061/2020

Pregão Eletrônico nº 10/2020

Validade: 12(doze) meses.

Às 08h00min horas do dia 18 de Janeiro de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 052/2020, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2020, e Homologação em 18/01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (EPIs), MATERIAIS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO (COVID-19) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT**						
CNPJ: **12313826000190**			INSCRIÇÃO:			
ENDEREÇO:**AV ANTONIO FIDELIS, nº 1158, QUADRA156 LOTE 08**						
CEP: **74.840-090**		CIDADE/UF: **GOIANIA- GO**				
TELEFONES: **(62) 3295-8276 - (62) 9934-6969**			E-MAIL:**ANTONIO@RETFARMA.COM**			
REPRESENTANTE LEGAL: **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**						
RG: **20422173 Órgão Emissor SSP/GO**			CPF**006.642.381-30**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Cód.	Descrição dos Produtos	QNT	Pr.Unit.	Pr. Total	Marca

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

4	39010680	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, 1000 ML 1 LT	ITAJA	440,00	5,250000	2.310,00
5	39011021	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAR E ISOLAR ÁREAS 70MM X 200M. CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO (SEM ADESIVO) APRESENTAÇÃO ZEBRADA; AMARELA E PRETA. RESISTENCIA A TRAÇÃO MINIMA DE N/25MM, TESTADO PELO METODO PSTC-131. POSSUIR ISSO 9001.	PLASTCOR	20,00	14,900000	298,00
8	39013006	ALCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO 70% INPM, COM EXTRATO ALOE VERA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃO, NA FORMA FARMACEUTICA GEL, EMBALADO EM FRASCOS DE 05 LIROS	PROLINK	220,00	41,900000	9.218,00
9	39013911	ALCOOL ETÍLICO CONCENTRAÇÃO E DOSEGEM EM 70% . FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO EM 05 LITROS	PROLINK	280,00	27,000000	7.560,00
13	39017111	PORTA PAPEL TOALHA - DO TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO, DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHEADO.	STARPEL	75,00	66,900000	5.017,50
18	39017584	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR,PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE, COM TOUCA E REGULADOR EM TECIDO NYLON 70% , FECHAMENTO FRONTAL RESINADO NA COR BRANCA M	AMED	300,00	55,000000	16.500,00
20	39017586	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,PREGAS HORIZONTAIS,COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE. ,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, CAIXA COM 100 UNIADES	DESCARPACK	286,00	32,500000	9.295,00
21	39017587	OCULOS DE PROTECAO - DE ACRILICO COM PROTECAO LATERAL DE POLICARBONATO,COM DISPOSITIVO ANTI EMBACANTE E TRATAMENTO ANTIARRANHAO,TAMANHO PADRAO	MEDICAL	80,00	4,900000	392,00
23	39017589	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR,PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE,COM TOUCA EM TECIDO NYLON 70% COM FECHAMENTO FRONTAL NA COR BRANCA TAMANHO G	AMED	100,00	69,000000	6.900,00
25	39017591	AVENTAL PLASTICO - EM POLIPROPILENO, GRAMATURA 50, 100% IMPERMEAVEL, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS MANGA LONGA CO PUNHO EM MALHA, TIRA DE AMARRACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NA COR AZUL	AMED	80,00	44,000000	3.520,00
28	39017594	PROPE CIRURGICO - COM TEXTURA FIRME EM POLIPROPILENO,TIPO BOTA, CANO ALTO, TRANSPARENTE,TAMANHO G,DESCARTAVEL,EMBALADO EM PARES,ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ART 31, LEI 8078/90, PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 M.DA SAUDE	ANAPOLIS HOSP	400,00	0,950000	380,00

Qtde de Itens Vencedores:	**11**
Valor Total.....:	**R$ 61.390,50**

a) 01. **02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria solicitante**, do Município Novo Santo Antônio-MT , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.**Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.**Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.**Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **. CONTRATANTE**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; 7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.**De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.**Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.**Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

10. 11.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da exe-

cução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.**O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 10/2020, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em de de 2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.**Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 18 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT

CNPJ: **12313826000190**

FORNECEDOR

THIAGO DO EGITO ARAÚJO

CPF: **006.642.381-30**

RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**

CONTRATADA: **MARTINS OLIVEIRA – CONTRUTORA EQUILIBRIO LTDA**

CNPJ: **21.037.364/0001-16**

VALOR GLOBAL R$: **30.744,73 (TRINTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS, SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO PARA SUBSTITUIR PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORREGO SETE VOLTAS LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL DO MURERE PROXIMO A VILA NOVA TRINDADE (ZE 300) ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERÇAO DE ESTRADAS.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **28/01/2021 a 28/02/2021**

Novo Santo Antônio – MT, em 28 de JANEIRO de 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:BEMSOFT SISTEMAS EIRELI - ME

CNPJ: 17.481.445/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 3.622,32 (TREZ MIL SEISCENTOS E VINTE DOIS REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS)

OBJETO: FORNECER DIARIAMENTE VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE: O BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DA CONTRATANTE DISPONIBILIZAR O APLICATIVO GRIFON ALERTA PARA INSTALAÇÃO LOCAL, O QUAL CONSISTE EM UM SOFTWARE CUJA FINALIDADE É ALERTAR CONSTANTEMENTE A CHEGADA DE MENSAGEM ORIUNDA E DISPONÍVEL NO SERVIDOR DA CONTRATADA, BEM COMO OS ANDAMENTOS DE TODOS OS SEUS PROCESSOS E, MEDIANTE O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SEUS PROCESSOS FÍSICOS DIGITALIZADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2021 A08/01/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PROCESSO Nº 05/2021

TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 01/2021, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 04 de Fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT, Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS POR HORAS TRABALHADAS E CAMINHÕES POR DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	35.545.861/0001-41	1/4	R$ 281.750.00
MAB SOLUCOES E TRANSPORTES EIRELI	30.221.277/0001-05	5	R$ 365.700.00
BARRACON CONSTRUTORA EIRELI	07.129.333/0001-64	2/3	R$ 269.453.00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 04 de fevereiro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria 045/2021 de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital Complementar 001/2021 do Processo Seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, publicado no Mural da Prefeitura no dia 29/01/2021, publicado no site da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal da AMM/MT), ANO XVI, Edição nº 3.658, páginas 713 a 716 considerando as normas editadas pelo Manual de Triagem do TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso resolve: **Art. 1º -** Informar e Publicar que não houve Interposição de Recursos quanto ao Edital Complementar 001/2021 que **homologou** as inscrições do Processo Seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt. Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021. _____ Geraldo Pereira da Silva Sobrinho Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo 001/2021 Portaria 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 050 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 050 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. NADIA MARINA ROSADO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 336.807.280-34 e portadora do RG de número 2017120037 SSP/RS, do Cargo de **DIRETORA DO LAR DOS IDOSOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal														
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,305,098,44	3,934,666,62	4,111,303,83	4,034,445,76	3,960,607,58	4,023,973,43	4,217,919,72	4,172,077,40	4,712,415,00	4,309,506,33	4,375,449,17	4,484,264,56	49,641,727,84		352,01
Pessoal Ativo	3,125,287,00	3,751,615,82	3,898,744,04	3,812,401,31	3,741,594,85	3,794,824,69	4,007,936,63	3,970,620,40	4,472,307,62	4,093,882,51	4,149,881,71	4,097,088,07	46,916,184,65		352,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,829,708,58	3,327,332,46	3,430,333,95	3,307,791,37	3,268,598,59	3,324,552,61	3,527,911,77	3,486,049,82	3,961,375,81	3,591,070,51	3,634,471,67	3,720,231,50	41,409,428,64		352,01
Obrigações Patronais	295,578,42	424,283,36	468,410,09	504,609,94	472,996,26	470,272,08	480,024,86	484,570,58	510,931,81	502,812,00	515,410,04	376,856,57	5,506,756,01		
Benefícios Previdenciários													0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	179,811,44	183,050,80	212,559,79	222,044,45	219,012,73	229,148,74	209,983,09	201,457,00	240,107,38	215,623,82	225,567,46	387,176,49	2,725,543,19		0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	62,669,20	62,801,20	65,355,36	67,308,54	67,308,54	73,380,14	73,380,14	73,380,14	74,285,81	74,425,14	74,425,14	144,437,14	913,156,49		
Pensões	28,770,67	28,824,67	42,490,78	39,492,59	42,620,21	38,632,53	38,632,53	38,658,67	64,575,76	39,781,91	39,781,91	78,640,91	520,903,14		
Outros Benefícios Previdenciários	88,371,57	91,424,93	104,713,65	115,243,32	109,083,98	117,136,07	97,970,42	89,418,19	101,245,81	101,416,77	111,360,41	164,098,44	1,291,483,56		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	202,607,08	197,146,01	227,021,50	111,326,66	114,454,28	222,679,25	332,443,29	227,145,33	491,744,76	269,781,53	238,866,03	358,286,58	2,993,502,30		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	111,167,21	105,520,14	119,175,36	4,525,53	4,525,53	110,666,58	220,430,62	115,106,52	352,883,19	155,574,48	124,658,98	135,208,53	1,559,442,67		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	91,439,87	91,625,87	107,846,14	106,801,13	109,928,75	112,012,67	112,012,67	112,038,81	138,861,57	114,207,05	114,207,05	223,078,05	1,434,059,63		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,102,491,36	3,737,520,61	3,884,282,33	3,923,119,10	3,846,153,30	3,801,294,18	3,885,476,43	3,944,932,07	4,220,670,24	4,039,724,80	4,136,583,14	4,125,977,98	46,648,225,54		352,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.490.103,34	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	96.490.103,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	46.648.577,55	48,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.104.655,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.499.423,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.894.190,22	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 03/02/2021 15:53:20

Página 3 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	305.288,10	218.500,82	360.843,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	249.102,62	177.854,51	343.946,98
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	179.953,62	114.265,76	290.664,27
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	179.953,62	114.265,76	0,00
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			290.664,27
Demais Dívidas Contratuais	69.149,00	63.588,75	53.282,71
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	56.185,48	40.646,31	16.896,70
DEDUÇÕES (II)	42.566.311,33	48.500.810,52	57.671.246,42
Disponibilidade de Caixa	42.566.311,33	48.500.810,52	57.671.246,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.711.105,50	49.403.260,59	59.747.952,27
(-) Restos a Pagar Processados	3.144.794,17	902.450,07	2.076.705,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-42.261.023,23	-48.282.309,70	-57.310.402,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.182.835,63	84.465.150,43	96.490.103,34
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.182.835,63	84.465.150,43	96.490.103,34
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,39	0,26	0,37
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-53,37	-57,16	-59,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	95.019.402,76	101.358.180,52	115.788.124,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	85.517.462,48	91.222.362,46	104.209.311,61
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	8.579.073,58	7.863.091,11	8.975.373,89
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.148.076,13	1.057.195,51	1.231.291,25
RP Não-Processados	8.719.030,89	6.308.682,58	8.315.302,47
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores 31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	79.182.835,63	84.465.150,43	96.490.103,34
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	79.182.835,63	84.465.150,43	96.490.103,34
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.420.223,84	18.582.333,09	21.227.822,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.678.201,46	16.724.099,78	19.105.040,46
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.490.103,34	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.490.103,34	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.438.416,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.894.574,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.754.307,23	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5,388,318,26	130,130,29	311,135,87	656,749,47	682,805,67	0,00	3,607,496,96	609,764,11	0,00	2,997,732,85
Recursos Ordinários	5,388,318,26	130,130,29	311,135,87	656,749,47	682,805,67	0,00	3,607,496,96	609,764,11		2,997,732,85
Outros Recursos não Vinculados							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	54,359,634,01	387,590,69	1,247,849,00	3,969,644,86	548,485,58	0,00	48,206,063,88	3,079,144,03	0,00	45,126,919,85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4,214,270,25	71,622,48	108,446,47	377,871,75	96,544,91	0,00	3,559,784,64	842,644,33		2,717,140,31
Transferências do FUNDEB	1,578,230,35	99,472,37	156,934,27	0,00	115,806,45	0,00	1,205,917,26	24,313,48		1,181,603,78
Outros Recursos Vinculados à Educação	3,341,170,19	134,181,34	242,030,50	611,152,56	110,367,27	0,00	2,243,438,52	259,159,24		1,984,279,28
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-664,741,20	35,604,43	266,412,55	525,776,31	84,812,69	0,00	-1,577,347,18	255,833,95		-1,833,181,13
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4,551,498,27	7,832,29	315,834,98	625,008,12	107,263,02	0,00	3,495,559,86	609,867,25		2,885,692,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	321,214,36	3,667,90	26,913,40	0,00	0,00	0,00	290,633,06	267,949,55		22,683,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	38,053,008,05	0,00	6,828,43	0,00	0,00	0,00	38,046,179,62	0,00		38,046,179,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados	2,964,983,74	35,209,88	124,448,40	1,829,836,12	33,591,24	0,00	941,898,10	819,376,23		122,521,87
TOTAL (III) = (I + II)	59,747,952,27	517,720,98	1,558,984,87	4,626,394,33	1,231,291,25	0,00	51,813,560,84	3,688,908,14	0,00	48,124,652,70

Documento gerado em 03/02/2021 15:53:20

Página 9 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	96.490.103,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.490.103,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.490.103,34

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	46.648.577,55	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	52.104.655,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	49.499.423,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.894.190,22	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-57.310.402,74	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	115.788.124,01	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.227.822,73	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.438.416,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.754.307,23	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.688.908,14	48.124.652,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 03/02/2021 15:53:20 Página 10 de 10

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 014/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DE 04 de Fevereiro de 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1249/2021 de 04 de Fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, com a criação de dotação orçamentária na atividade: **1067 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (606) – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: (0037) – DESENVOLVIMENTO AGRICULA E PECUÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: (1067) – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**200.000,00**

Fonte de Recursos: (124) Outros Recursos com a União não relacionados com a Educação / Saúde / A. Social.

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**8.000,00**

Fonte de Recursos: (100) Recursos Ordinários		
TOTAL GERAL	**R$**	**208.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado recurso proveniente de Repasse de Recursos por Parte do Governo Federal por meio da SUDECO, através de Convênio n° 882653/2019, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, acrescidos de recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) da dotação orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNÇÃO: (18) – GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: (541) – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: (0054) – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

PROJETO/ATIVIDADE: (2213) – MANTER AÇÕES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**8.000,00**
Fonte de Recursos: (100) Recursos Ordinários		
TOTAL GERAL	**R$**	**208.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2021 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1°.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI N° 1.248/2021 - ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 982/2017 E Nº 983/2017

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais n° 982/2017 e n° 983/2017 aumentando o valor da subvenção concedida ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Pedra Preta-MT e à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedra Preta-MT e dá outras providências**.**

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 2° da Lei Municipal n° 982/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a *"APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais"* de Pedra Preta, subvenção de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, destinado à manutenção de suas atividades"

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 2° da Lei Municipal n° 983/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Lar dos Idosos "São Vicente de Paulo" de Pedra Preta, subvenção de R$ 10. 000,00 (dez mil reais) mensais, destinado à manutenção de suas atividades"

Art. 3º Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 5° da Lei Municipal n° 982/2017, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Será elaborado termo de cooperação entre a Prefeitura e a entidade beneficiária, dispondo sobre as obrigações, cuja fiscalização, avaliação e monitoramento do termo e do plano de ação a ser elaborado, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social"

Art. 4º Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 5° da Lei Municipal n° 983/2017, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Será elaborado termo de cooperação entre a Prefeitura e a entidade beneficiária, dispondo sobre as obrigações, cuja fiscalização, avaliação e monitoramento do termo e do plano de ação a ser elaborado, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social"

Art. 5º As despesas dessa Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

082440302071 – Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais

335043000000 – Subvenções Sociais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 118/2021 - NOMEAÇÃO TEREZINHA DE SOUZA MOREIRA

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora TEREZINHA DE SOUZA MOREIRA, para o cargo de Chefe de Departamento da Secretaria de Educação para atuar na Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI N° 1.249/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, com a criação de dotação orçamentária na atividade: **1067 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (606) – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: (0037) – DESENVOLVIMENTO AGRICULA E PECUÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: (1067) – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**200.000,00**

Fonte de Recursos: (124) Outros Recursos com a União não relacionados com a Educação / Saúde / A. Social.

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente **Fonte de Recursos:** (100) Recursos Ordinários	**R$**	**8.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**208.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado recurso proveniente de Repasse de Recursos por Parte do Governo Federal por meio da SUDECO, através de Convênio n° 882653/2019, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, acrescidos de recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) da dotação orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNÇÃO: (18) – GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: (541) – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: (0054) – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

PROJETO/ATIVIDADE: (2213) – MANTER AÇÕES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**8.000,00**
Fonte de Recursos: (100) Recursos Ordinários		
TOTAL GERAL	**R$**	**208.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2021 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1°.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 117/2021 - NOMEAÇÃO IRANICE SANTANA CARDOSO

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomea**r** Servidora Pública Municipal a Senhora IRANICE SANTANA CARDOSO, para o cargo de Secretária de Educação para atuar na Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Fica revogado o inteiro teorda Portarianº077/2021 de 19 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI N° 1.247/2021 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1246/2021

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal 1246/2021, de 19 de janeiro de 2021, para dispor sobre a inclusão de cargos no quadro estabelecido no Art. 3° da referida lei.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º O quadro de cargos presente no Art. 3° da Lei Municipal n° 1246/2021 fica acrescido dos cargos de Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos, Fiscal de Tributos e Odontólogo passando a ter a seguinte redação:

CARGO	Requisito	VAGAS	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva	40 Horas	R$1.300,97
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	10 vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1.400,00
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	04 vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1.400,00
Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo – CNH A/B	Cadastro Reserva	40 Horas	R$1.200,97
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto	4 Vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1.100,00
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	Ensino Fundamental Incompleto	05 vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1.100,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso Específico e Registro no CRO	1 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	R$1.100,00
Auxiliar/Cuidador	Ensino Fundamental Completo	6 Vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R$1.200,97
Almoxarife	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.281,08
Bioquímico/Farmacêutico 40 horas	Curso Superior Completo Farmácia/Bioquímico	3 Vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R$3.371,30
Bioquímico/Farmacêutico 20 horas	Curso Superior Completo Farmácia/Bioquímico	Cadastro Reserva	20 horas	R$ 1.776,72
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.100,00
Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem	Cadastro Reserva	40 Horas	R$3.371,30
Fiscal de Tributos	Ensino Médio, habilidades em informática, com CNH “AB”	02 vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 3.022,77
Professor	Curso Superior de Licenciatura Plena nas Áreas especifica da Educação (Pedagogia, História, Língua Portuguesa, Geografia, Ciências Biológicas, Matemática e Educação Física)	38 vagas + Cadastro Reserva	30 Horas*	R$ 2.272,91
Médico Veterinário	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária	01 vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 4.349,67
Médico PSF	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	02 vagas +Cadastro Reserva	40 horas	R$ 9.635,01
Médico Plantonista de Hospital (regime plantão 12x36)	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	04 vagas +Cadastro Reserva	40 horas	R$ 13.485,16
Mecânico de Máquinas Pesada	Ensino Fundamental Incompleto	Cadastro Reserva	40 horas	R$1.700,97
Monitor	Ensino Médio Completo	7 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.200,97
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto CNH D	5 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.585,55
Operador de Máquinas Pesadas/Moto niveladora	Ensino Fundamental Incompleto – CNH D	01 vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1.700,97
Operador de Máquinas Pesadas/Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto – CNH D	01 vaga + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.700,97
Operador de Máquinas Pesadas/PC	Ensino Fundamental Incompleto – CNH D	Cadastro Reserva	40 Horas	R$ 1.700,97
Técnico de Laboratório	Curso Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante	01 vaga+ Cadastro Reserva	40 Horas	R$1.270,28
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no Conselho	06 vagas + Cadastro Reserva	40 horas	R$1.281,08
Técnico em Contabilidade	Ensino Médico Completo – Registro de Classe	Cadastro de Reserva	40 horas	R$1.200,97
Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante	Cadastro Reserva	40 horas	R$1.375,49
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia	Cadastro Reserva	24 Horas	R$1.281,08

Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso Específico e Registro no CRO	Cadastro Reserva	40 Horas	R$1. 281,08
Técnico em Topografia	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Topografia	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1. 200,97
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 2. 697,05
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 3. 371,30
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho	Cadastro Reserva	30 horas	R$ 3. 371,30
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1. 100,00
Odontólogo	Ensino Superior Completo, e Registro no Conselho.	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 3. 371,30

Observação: * A lotação dos Professores será realizada por horas aula.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 015/2021 - ALTERA DECRETO Nº 073/2018-NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre alteração Decreto nº 073/2018 de 18 de julho de 2018 que nomeia **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS)**, conforme as Leis Municipais nº 119/96, de 29/04/1996, nº 004/97, de 12/02/1997 e nº 247/2001, de 06/08/2001, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) previsto no Art 1º do Decreto nº 073/2018 passando a vigorar com a seguinte redação: ***Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo declinados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), do Município de Pedra Preta, com vigência de 02 (dois) anos, tendo como representantes as seguintes entidades abaixo descritas:***

1. ***SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL***

Titular*: Mirian Santana Orlato;*

Suplente*: Clice Paula Ribeiro.*

2. ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS***

Titular*: Levino José de Oliveira;*

Suplente*: Renato de Oliveira.*

3. ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

Titular*: Andréa Passos Silva;*

Suplente*: Jéssica Damacena.*

4. ***SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER***

Titular*: Cláudio Gonçalves da Cruz;*

Suplente*: Ediérico da Silva Machado.*

5. ***CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***

Titular*: Leonora O. Pinto Schaffer;*

Suplente*: Agnaldo Pereira dos Santos.*

6. LIONS CLUB

Titular: *Alcides Carvalho da Silva;*

Suplente: *Nelsonde Souza.*

7. ***SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (LAR DOS IDOSOS)***

Titular*: Alessandra Aparecida de Oliveira Faria;*

Suplente*: Euzélia Maria Massuia Simão.*

8. ***ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE***

Titular*: Josefa Delmina da Silva Souza;*

Suplente*: Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo.*

9. ***ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA - ACIPP***

Titular*: Brenda Trindade;*

Suplente*: Héber Vinicius de Oliveira.*

10. ***SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRA PRETA***

Titular*: Lucélia Teodora de Freitas;*

Suplente*: Maria Irene Duarte Matos.*

11. ***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***

Titular*: Agilmar Raimundo da Silva;*

Suplente: Edivan Borges Muniz.

12. ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

Titular*: Eva Cristina da Silva Vera;*

Suplente: *Terezinha de Souza Moreira.*

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

e publicada o diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO N° 001/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **L. DOS ANJOS SILVA.**

O presente Contrato é para:"**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR MÃO DE OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 240.971,54 (duzentos e quarenta mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses** e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA é de **11 (onze) meses**. Estes prazos serão contados a partir da assinatura do contrato, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de janeiro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **RAIMUNDA NONATA DE SOUZA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 195/2020

1 – **1 –** Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2021.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EDUARDO HENRIQUE MACHADO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 196/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2021.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 4.351,66 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga demais até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME CONVÊNIO 863554/2017, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2019:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **08/04/2021** e da sua respectiva execução, expirando em **08/03/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALINE DOMICIANO DE SOUZA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 205/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2021.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 3.564,93 (Três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o cancelamento dos itens 308184, 308185, 308186 e 308187, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do cancelamento dos itens, decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O aditivo para cancelamento dos itens já mencionados, fundamenta-se no artigo 78, XVII e 79, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico 225/2020, da Procuradoria Geral do Município de Peixoto de Azevedo - MT.

1.3 Assim, fica supresso o valor de **R$ 275.227,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 913.220,41 (Novecentos e treze mil, duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 15 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA.**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:** Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 43.870,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e setenta reais)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 221. 110,00 (Duzentos e vinte e um mil, cento e dez reais).** A ser pago com a seguinte dotação:

Peixoto de Azevedo-MT 20 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R C MACCARI – EPP.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 118/2020.

Fica acrescentado o valor de **R$ 42.902,43 (Quarenta e dois mil, novecentos e dois reais e quarenta e três centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 993.211,44 (Novecentos e noventa e três mil, duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 19 de janeiro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **BRUNO FERREIRA DA SILVA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 206/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2021.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 207/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2021.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARCIA DE SOUZA VIEIRA GAUTO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 208/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2021.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LYA LIMA DOS SANTOS PEREIRA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 209/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.463,00 (Mil quatrocentos e sessenta e três reais).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 210/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2020.**

2 – O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA - ME.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 111/2020.

1.3 Fica acrescentado o valor de **R$ 14.291,58 (Quatorze mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 222.287,34 (Duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 19 de janeiro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREZA SOUZA LIMA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 199/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2021.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 211/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, FARMACEUTICOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência, contados a partir da data de vencimento, expirando em **14/07/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 14 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – ME.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, FARMACEUTICOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFREN-**

TAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência, contados a partir da data de vencimento, expirando em **14/07/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 14 de janeiro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DENISE LOPES PEREIRA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 212/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 213/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 214/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência, contados a partir da data de vencimento, expirando em **31/12/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ERICA DOS SANTOS BARBOSA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 215/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALINE DA SILVA NASCIMENTO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 216/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.463,00 (Mil quatrocentos e sessenta e três reais).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, FARMACEUTICOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência, contados a partir da data de vencimento, expirando em **14/07/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 14 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 072 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO,** matrícula **Nº 7565** representante da Secretaria de Obras, para atuar como fiscais, ao Contrato nº **001/2021**, referente a contratação da empresa:**L. DOS ANJOS SILVA**, inscrita no CNPJ sob onº **14.453.445/0001-31,** localizada na Rua da Saúde Nº 1108, bairro Centro, neste município de Peixoto de Azevedo-MT**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR MÃO DE OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de janeiro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VALE DOS TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PROD HOSPITALRES – LTDA- EPP**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência, contados a partir da data de vencimento, expirando em **31/12/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 073 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição das Servidoras **MARIA BETHANIA CORREIA LIMA SILVA**, matrícula nº **5456 e ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA,** matrícula nº **2729.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar as servidoras **Josirene Rego Fernandes**,matrícula nº **7683 (fiscal titular) e Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski**, matrícula nº **6949**, representantes da Secretaria de Educação e Cultura, para atuar como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao contrato **065/2020,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de janeiro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WANESKA WRONSKI**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 200/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2021.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 074 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição das Servidoras **MARIA BETHANIA CORREIA LIMA SILVA**, matrícula nº **5456 e ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA,** matrícula nº **2729.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar as servidoras **Josirene Rego Fernandes**,matrícula nº **7683 (fiscal titular) e Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski**, matrícula nº **6949**, representantes da Secretaria de Educação e Cultura, para atuar como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao contrato **034/2020,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de janeiro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 106 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718** representantes da Secretaria de Obras, para atuar como fiscais, ao Contrato nº **002/2021**, referente a contratação da empresa:**SOMOV S/A, inscrita no CNPJ sob onº 04.925.387/0009-03,** localizada Avenida A Nº 415, Quadra 2 bairro Nova Esperança, município de Cuiabá/MT CEP 78098-570**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO DE REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 250 HORAS DA "MOTONIVELADORA, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 170 HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E RIPPER, LAMINA CENTRAL, COM CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA" COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ADQUIRIDO PARA ATENDER**

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de janeiro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **KAZZO CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, FARMACEUTICOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência, contados a partir da data de vencimento, expirando em **14/07/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 14 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, FARMACEUTICOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência, contados a partir da data de vencimento, expirando em **14/07/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 14 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 128 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718** representantes da Secretaria de Obras, para atuar como fiscais, ao Contrato nº **003/2021**, referente a contratação da empresa:**S. S. DE AGUIAR - ME**, estabelecida na Avenida Lions Internacional, nº 305, Bairro Centro Novo, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, **CNPJ nº 15.243.516/0001-34,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário Senhor **Sandro Schmitt de Aguiar**, CPF nº 020.811.241-30, RG sob o nº 1786344-9 SSP/MT**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE LOCALIZADA NA MT-410 (ESTRADA DO GAVIÃO) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de janeiro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência, contados a partir da data de vencimento, expirando em **31/12/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **J D DE ANDRADE DROGARIA - ME**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência, contados a partir da data de vencimento, expirando em **31/12/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GREEN FARMACEUTICA EIRELLI- EPP**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência, contados a partir da data de vencimento, expirando em **31/12/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência, contados a partir da data de vencimento, expirando em **31/12/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 216/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALINE DA SILVA NASCIMENTO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 216/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 216/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.463,00 (Mil quatrocentos e sessenta e três reais).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ERICA DOS SANTOS BARBOSA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 215/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 215/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 214/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 214/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 213/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 213/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DENISE LOPES PEREIRA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 212/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 212/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 211/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 211/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 211/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 210/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 210/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA LÚCIA PEREIRA**

O presente Contrato é para: **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, CORRESPONDENTE AOS LOTES NR 16-A (DEZESSEIS-A) E 16-B (DEZESSEIS-B), DA QUADRA NR 02 (DOIS), SETOR 02, MATRÍCULAS 1143 E 1170 LOCALIZADOS NA AV. ROTARY INTERNACIONAL, S/N, BAIRRO BELA VISTA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO"**.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2017:**

1 Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Locação nº 059/2017:**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30/06/2021,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA**: o valor global pelos serviços, será aditado a importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a ser pago em 6 (seis) parcelas no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Peixoto de Azevedo-MT 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LYA LIMA DOS SANTOS PEREIRA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 209/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 209/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.463,00 (Mil quatrocentos e sessenta e três reais).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARCIA DE SOUZA VIEIRA GAUTO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 208/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 208/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 207/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 207/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 207/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 206/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **BRUNO FERREIRA DA SILVA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 206/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 206/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (Mil setecentos e**

vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 204/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JOSÉ DA SILVA SOUSA FILHO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 204/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 204/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 201/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2021.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 201/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 201/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 200/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JOSÉ DA SILVA SOUSA FILHO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 204/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2021.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 200/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREZA SOUZA LIMA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 200/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 200/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREZA SOUZA LIMA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 199/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 199/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 198/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DULCINEYA PAULINO LEAL**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 198/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 198/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EDUARDO HENRIQUE MACHADO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 196/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 196/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 4.351,66 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga demais até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 195/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **RAIMUNDA NONATA DE SOUZA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 195/2020**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 195/2020:**

2 – Fica atualizada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1050 – da Secretaria Municipal de Saúde.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA AD-**

MINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **757** da ***Secretaria de Assistência Social*** para o reduzido **987** da ***Secretaria de Transporte,*** do contrato nº **034/2020.**

1.1 – Assim fica supresso do reduzido ***757*** **(Secretaria de Assistência Social)** o valor de **R$ 41.258,33 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)** sendo transferido para o reduzido **987 (Secretaria de Transporte).** As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 987.**

Peixoto de Azevedo-MT 26 de janeiro de 2021.

EXTRATO 13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **61** da ***Secretaria de Administração*** para o reduzido **987** da ***Secretaria de Transporte*** do contrato nº **034/2020.**

1.1 – Assim fica supresso do reduzido ***61*** **(Secretaria de Administração)** o valor de **R$ 40.046,92 (Quarenta mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)** sendo transferido para o reduzido **987 (Secretaria de Transporte).** As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 987.**

Peixoto de Azevedo-MT 21 de janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 002/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SOMOV S/A**

O presente Contrato é para:"**"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO DE REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 250 HORAS DA "MOTONIVELADORA, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 170 HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E RIPPER, LAMINA CENTRAL, COM CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA" COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ADQUIRIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 6.834,40 (Seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

Este contrato terá validade por 30 dias, sendo o prazo para realização dos serviços e troca das peças de 48 horas após a entrada do VEÍCULO na oficina.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **16** da ***Gabinete do Prefeito*** para o reduzido **987** da ***Secretaria de Transporte*** do contrato nº **034/2020.**

1.1 – Assim fica supresso do reduzido ***16*** **(Gabinete do Prefeito)** o valor de **R$ 37.757,73 (Trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)** sendo transferido para o reduzido **1011 (Secretaria de Transporte).** As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 1011.**

Peixoto de Azevedo-MT 21 de janeiro de 2021.

EXTRATO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **171** da ***Secretaria de Educação*** para o reduzido **933** da ***Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*** do contrato nº **034/2020.**

1.1 – Assim fica supresso do reduzido **171 (Secretaria de Educação – Man. Do Transporte escolar – PNATE e Próprios)** o valor de **R$ 42.426,72 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis mil e setenta e dois centavos)** sendo transferido para o reduzido **933 (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 933.**

Peixoto de Azevedo-MT 15 de janeiro de 2021.

EXTRATO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **171** da ***Secretaria de Educação*** para o reduzido **933** da ***Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*** do contrato nº **034/2020.**

1.1 – Assim fica supresso do reduzido **171 (Secretaria de Educação – Man. Do Transporte escolar – PNATE e Próprios)** o valor de **R$ 115.952,00 (Cento e quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais)** sendo transferido para o reduzido **933 (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos).**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 933.**

Peixoto de Azevedo-MT 15 de janeiro de 2021.

EXTRATO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo entre os reduzidos da ***Secretaria de Educação*** do contrato nº **034/2020.**

1.1 – Assim fica supresso do reduzido **129 (Secretaria de Educação – Man. E Enc. De Ações com a Educação Fundamental/FETHAB)** o valor de **R$ 2.004,00 (Dois mil e quatro reais)** sendo transferido para o reduzido **110 (Secretaria de Educação – Man. E Enc. Com a Sec. de Educação e Cultura).**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 110.**

Peixoto de Azevedo-MT 13 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WIGLES GONÇALVES FERNANDES 04132348199**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RECREATIVO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ABAIXO".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 051/2020**, oriundo do Procedimento de Credenciamento/Inexigibilidade nº 002/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 051/2020:**

2 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Reduzidos 774 e 817 – da Secretaria de Assistência Social.**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA 03622591196**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RECREATIVO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ABAIXO".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a atualização do **Contrato 050/2020**, oriundo do Procedimento de Credenciamento/Inexigibilidade nº 002/2020.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 050/2020:**

2 **–** Fica atualizada a **CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Reduzidos 774 e 817 – da Secretaria de Assistência Social.**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 003/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **S. S. DE AGUIAR - ME.**

O presente Contrato é para:**"AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE LOCALIZADA NA MT-410 (ESTRADA DO GAVIÃO) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 12.200,98 (Doze mil, duzentos reais e noventa e oito centavos).**

Este contrato terá validade por **90 dias**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **RAIMUNDA NONATA DE SOUZA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 195/2020

1 – **1 –** Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/01/2021.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA:PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, localizada na Praça São Carlos nº 755, Bairro Centro, CEP: 78855-000, Planalto da Serra - MT, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.176/0001-29.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 11/01/2020

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso.

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 003/2021

PR SRP- 001/2021.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO – I DO EDITAL.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 001/2021, retro mencionada, realizada na data de **01 de Fevereiro de 2021.**

CONVOCA a empresa licitante classificada vencedora dos itens do certame **relacionado na ata de julgamento de proposta**, do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 001/2021.**

AUTO POSTO TELES PIRES –LTDA EPP, CNPJ sob nº 31.549.554/0001-76, estabelecida na Rua Bandeirantes, s/n° QD 15, LOTE 08-A, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000, através de seu respectivo representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de até **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SECRETARIO EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 28/2021

EMENTA: *Nomeia SECRETARIO EDUCAÇÃO estabelece outras providências.*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srº. **ADÃO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 352.914.781- 87, nomeado pela portaria nº 019/2021 DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, do Município de Ponte Branca – MT, Responde como SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Janeiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS ANO 2020

Resolução Nº 001/CMAS 25 de Janeiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS realizada no dia 25 de Janeiro 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação de saldos ano 2020 para o ano de 2021: PAN FUMIS Número da Conta: AG: 3989-6 CC: 20225-8, FEAS número da conta: AG: 3989-6 CC: 30415-8, GBF FNAS número da conta: AG: 3989 -6 CC: 30949-4, PSB FNAS número da conta: AG: 3989-6 CC: 30956-7, CRIANÇA FELIZ número da conta: AG: 3989-6 CC: 33457-X, GSUAS FNAS número da conta: AG: 3989 -6 CC: 30952-4, conforme ata 01/2021-CMAS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 25 de Janeiro de 2021.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

_____

_____ Daniel Rosa do Lago Valdirene Pinto do Nascimento Prefeito Municipal Secretária da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001\2021 TA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 001\2021 de 25\01\2021

Ata da Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município Porto Alegre do Norte-MT, com finalidade de Reprogramação do saldo 2020 para 2021.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada via aplicativo online, no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, com a participação dos representantes: Valdir Correia de Godoy, Natalie Cipriano Toledo, Telma Tavares de Oliveira, Marlene Luiza de Barros Ribeiro, Fernanda Divina Soares, Eliane Lazzari, Denise Cristine de Araujo Kopper Wasmann, Karina Leite da Cruz, Ferla Borges Pereira, participando também a Secretaria Municipal de Assistência Social: Valdirene P. Nascimento, o Secretario Executivo Tadeu da Silva Yoshida. A presidente Natalie, através de mensagem de áudio, esclareceu a necessidade e urgência que foi apresenta de apreciação para votação quanto à reprogramação dos saldos 2020 para o ano de 2021, apresentada pela Secretária de Assistência Social Valdirene, solicitando a todos os conselheiros que se manifestassem quanto a realização da reunião via aplicativo, sendo que foi manifestado pelos conselheiros participantes, favoráveis a realização. A Presidente Natalie, encaminhou em arquivo de texto formato word o: relatório de gestão recurso reprogramado fundo nacional de assistência social reprogramação do saldo 2020 para utilização 2021. Os conselheiros participantes fizeram a leitura do referido relatório, sendo esclarecida a dúvida quanto a aquisição de computadores e uniformes mencionados na proteção social básica no serviço de convivência, sendo esclarecido pela gestão através da Secretária Valdirene que os uniformes, serão para equipe e usuários do Serviço de Convivência, e que os Computadores serão utilizados pelos usuários do SCFV, sendo manifestado pelos conselheiros, favoráveis a forma que foi apresentado o Relatório de Gestão de Recurso Reprogramado Fundo Nacional de Assistência Social Reprogramação do ano 2020 para o ano de 2021: PAN FUMIS Número da Conta: AG: 3989-6 CC: 20225-8, FEAS número da conta: AG: 3989-6 CC: 30415-8, GBF FNAS número da conta: AG: 3989 -6 CC: 30949-4, PSB FNAS número da conta: AG: 3989-6 CC: 30956-7, CRIANÇA FELIZ número da conta: AG: 3989-6 CC: 33457-X, GSUAS FNAS número da conta: AG: 3989 -6 CC: 30952-4, Sendo aprovado pelos participantes de forma unânime a reprogramação. Que segue lavrada esta ata, na qual o secretario executivo levará até os conselheiros acima qualificados para colher as referidas assinaturas:

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso I e II do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, visando a *Aquisição de Kit de Equipamentos Biométricos e Software para ser usado no sistema de identificação, conforme solicitado pela POLITEC, na Junta de Serviço Militar - USC Municipal para emissão de RG- Registro Geral de Identificação, CT – Carteira de Trabalho e Alistamento Militar para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Porto Alegre do Norte/MT.* Favorecido: Akiyama S A - Industria e Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas CNPJ: 02.688.100/0004-20. Valor: R$15.495,94 (Quinze Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 04 de Fevereiro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°.020/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N°.020/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Secretário de Agricultura do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (01/fevereiro/2021), o senhor **JUVENAL JOSE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. 10145311 SJ/MT e do CPF nº 567.946.731-34, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA** do município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado receberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-1, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 262/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N°. 262/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **21 DE DEZEMBRO DE 2020**, para fiscalizar contrato o senhor **GISELI FATIMA DOS SANTOS,** matrícula 102-2, inscrito no CPF nº 031.957.501-20.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 64/2020	AQUISIÇOES DE MATERIAIS GRAFICOS.	MACIEL DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: **00.822.123/0001-41**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2020.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. Fiscal dos Contratos nº 63/2020.

_____

GISELI FATIMA DOS SANTOS

CPF nº 031.957.501-20.

PORTARIA N°. 261/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N°. 261/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **21 DE DEZEMBRO DE 2020**, para fiscalizar contrato o senhor **PAULO HENRIQUE SALES,** matrícula 102-2, inscrito no CPF nº 780.630.601-30.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 63/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA SHOW REGIONALE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO.	E. M. PAINS MARTINS ENTRETERIMENTOS. CNPJ: **33.149.761/0001-69**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2020.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. Fiscal dos Contratos nº 63/2020.

_____

PAULO HENRIQUE SALES

CPF nº 780.630.601-30.

PORTARIA N°. 260/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N°. 260/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **23 DE DEZEMBRO DE 2020**, para fiscalizar contrato o senhor **PAULO HENRIQUE SALES,** matrícula 102-2, inscrito no CPF nº 780.630.601-30.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA

CONTRATO Nº 62/2020	CONTRATAÇÃO DA BANDA BETH DO VERÃO PARA O EVENTO DENOMINADO DE LIVE DE FIM DE ANO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESOERIDIÃO-MT 2020.	PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, CNPJ: **07.367.271/000-29.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2020.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. Fiscal dos Contratos nº 62/2020.

_____

PAULO HENRIQUE SALES

CPF nº 780.630.601-30.

PORTARIA N°. 259/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N°. 259/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **15 DE DEZEMBRO DE 2020**, para fiscalizar contrato o senhor **PAULO HENRIQUE SALES,** matrícula 102-2, inscrito no CPF nº 780.630.601-30.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 61/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESOERIDIÃO-MT.	PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, CNPJ: **07.367.271/000-29.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2020.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. Fiscal dos Contratos nº 61/2020.

_____

PAULO HENRIQUE SALES

CPF nº 780.630.601-30.

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA DO 3º QUADRIMESTRE/2020 - R.G.F.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) QUADRIMESTRE DE 2020 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL).

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) horas, na sede da Câmara Municipal de Porto Esperidião, neste mesmo município, realizou-se a Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020 (dois mil e vinte), em cumprimento às exigências *fundamentadas na transparência da Gestão Fiscal, conforme o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)*. A abertura deu-se pelo Senhor Jeovane Alves de Souza, Contador Municipal, que agradeceu a presença dos Vereadores, servidores, representante da empresa Alternativa Assessoria e Consultoria e de todos os demais que se fizeram presentes, em seguida esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública. Logo em seguida, dando continuidade o Sr. Jeovane Alves de Souza, Contador, frisou bem a Responsabilidade Fiscal da administração para com a população. Em seguida o mesmo, passou a apresentar os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do período; Avaliações do Comportamento da Receita; Evolução da Despesa com seus Resultados; Controle dos Gastos com Pessoal; Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Gastos com as Ações e Serviços de Saúde; e Evolução Orçamentário-Financeira. Mostrou ainda que o Executivo Municipal cumpriu o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando assim os limites previstos pela legislação. Para a apresentação dos dados foram expostos gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira dinâmica e de fácil compreensão. Dentre legislações e conceitos, também foi demonstrado o comparativo da receita do Terceiro Quadrimestre de 2020. Na sequência foram demonstradas as despesas pagas no presente quadrimestre, bem como, apresentação do quadro das despesas empenhadas e liquidadas no período apurado. O Contador demonstrou a disponibilidade de caixa e o saldo de restos a pagar em aberto. Em seguida foram explanadas as despesas detalhadas por órgãos, bem como as aplicações obrigatórias em saúde e educação, ficando assim demonstrado aplicações em parcelas bem maiores que o mínimo previsto em lei para os serviços públicos de saúde e educação básica. Também foi explanado sobre situação da dívida consolidada líquida, e por fim informado a não existência de garantias e contra garantias de valores e operações de créditos, onde ficou nítido que o município cumpre a legislação vigente. Com breves considerações o Contador encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em seguida a oportunidade para os presentes estabelecer os seus questionamentos, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde se discutiu as questões que envolvem as receitas e despesas públicas. Após debater os questionamentos o Contador agradeceu mais uma vez a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrada a audiência pública. Eu, Eliza Ignez Fazolo Fernandes, lavrei a presente ata, assinando-a junto com os demais na lista de presença, em anexo.

PORTARIA N°. 023/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N°. 023/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **11 DE JANEIRO DE 2021**, para fiscalizar contrato o senhor **CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,** matrícula 978, inscrito no CPF nº 699.299.712-20.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 03/2021	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL. **CNPJ: 08.979.143/0001-07**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. Fiscal dos Contratos nº 03/2021.

_____

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

CPF nº 699.299.712-20.

PORTARIA N°. 024/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N°. 024/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **11 DE JANEIRO DE 2021**, para fiscalizar contrato o senhor **CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,** matrícula 978, inscrito no CPF nº 699.299.712-20.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 04/2021	PATRULHA MECANIZADA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL. **CNPJ: 08.979.143/0001-07**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. Fiscal dos Contratos nº 04/2021.

_____

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

CPF nº 699.299.712-20.

PORTARIA N°. 025/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N°. 025/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **11 DE JANEIRO DE 2021**, para fiscalizar contrato o senhor **CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,** matrícula 978, inscrito no CPF nº 699.299.712-20.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 05/2021	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL. **CNPJ: 08.979.143/0001-07**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. Fiscal dos Contratos nº 05/2021.

_____

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

CPF nº 699.299.712-20.

PORTARIA N°. 026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N°. 026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Diretor Escolar Centro de Educação Infantil “Wictor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva” do Município de Porto Esperidião-MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data **31 DE JANEIRO DE 2021**, a senhora, **ANA ODETE DE OLIVEIRA,** do cargo em Comissão de **Diretora Escolar** da Creche Municipal “Pingo de Gente”**,** e Diretora do Centro de Educação Infantil **“Wictor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva”** a mesma é servidora efetiva no Cargo de Monitor de Creche, lotada na secretaria de Educação, portadora do RG n.º 853410 SSP/MT e do CPF n.º 978.456.801.25.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 027/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N° 027/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica a Portaria nº 010/2021 Dispõe sobre Transferência do servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da Escola M. D. L. H de Souza, para cargo comissionado Coordenador Pedagógico – Anos Iniciais do Ensino Fundamental na SECRETÁRIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO do Município de Porto Esperidião-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **010/2021**, de 15 de janeiro de 2021.

Onde se lê: **TRANFERIR,** a partir desta data 15 de Janeiro de 2021, o senhor APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE, matrícula nº 11380, portadora do RG nº 17090598 SSP/MT e do CPF nº 012.358.801-41, do Cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Dona Lila Hill de Souza, para cargo comissionado como **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Lêia-se: TRANFERIR, a partir desta data 15 de Janeiro de 2021, o senhor APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE, matrícula nº 11380, portadora do RG nº 17090598 SSP/MT e do CPF nº 012.358.801-41, do Cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Dona Lila Hill de Souza, para cargo comissionado como **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-CO, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 028/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N° 028/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor ocupante do cargo em comissão de CONTADOR do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR,** a partir desta data **(04/FEVEREIRO/2021),** o senhor **JEOVANE ALVES DE SOUZA,** portador do RG nº. 2165098-5 SSP/MT e do CPF nº 044.067.651-74, do cargo em comissão de **CONTADOR** da Secretaria de Fazenda de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 029/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N°. 029/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, Martins Dias De Oliveira**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/FEVEREIRO/2021), para exercer o cargo em **COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **ANA ODETE DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 853410 SSP/MT e do CPF n.º 978.456.801.25.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 022/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N°. 022/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **11 DE JANEIRO DE 2021**, para fiscalizar contrato o senhor **CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,** matrícula 978, inscrito no CPF nº 699.299.712-20.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 02/2021	ATERRO SANITÁRIO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL. **CNPJ: 08.979.143/0001-07**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. Fiscal dos Contratos nº 02/2021.

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

CPF nº 699.299.712-20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2021 - NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –MT.

(NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –MT PARA O EXERCICIO DE 2021).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT**, para o **exercício de 2021**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: LOURIVAL MAGALHAES COSTA

Secretario: CICERO FERNANDES DOS SANTOS

Membro: SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO

Membro: EDSON ANTUNES

Membro: JOSE CARLOS MARIN

Art. 2º. A **Comissão Permanente de Licitação**, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatorios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do **exercício de 2021,** e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria de nº 016/2020.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 04 de Fevereiro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Aritana Valeria Cursino	**José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)**	Licença Maternidade	180 dias a partir 06/01/2021 a 04/07/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 07/05/2020, homologado em 08/05/2020, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu.

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

GUARDA MUNICIPAL (REGIÃO NOVA POXORÉU) PSF E ESCOLA

Classificação	Nome	CPF
07º	**ALDAI SILVA MARTINS**	**939.250.852-20**

GUARDA MUNICIPAL – JARUDORE

Classificação	Nome	CPF
02º	**LEANDRO FERREIRA DE PAULA**	**060.780.001-10**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 04/02/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 119, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME :	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Paulo Adriano Silva De Moraes	04	07/01/2021 a 11/01/2021	**José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)**
Marcos Roberto Silva Goncalves	03	13/01/2021 a 15/01/2021	**José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)**
Reini Ribeiro Da Silva	01	07/01/2020	**Gabriel Batemarque Widal (CRM-MT 8692)**
Edenilson Alves Vieira	07	21/01/2021 a 27/01/2021	**José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)**
Claudia Cristina De Oliveira	01	21/01/2021	**Gabriel Batemarque Widal (CRM-MT 8692)**
Divino Pires De Souza	04	18/01/2021 a 22/01/2021	**Icaro Carvalho Neves (CRM/MT 10668)**
Michelle Dayanne Fagundes Dos Santos	15	16/01/2021 a 30/01/2021	**Nilo Amancio da Costa (CRM-5192)**
Dayane Pereira Crispim	04	18/01/2021 a 22/01/2021	**Icaro Carvalho Neves (CRM/MT 10668)**
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	14	28/12/2020 a 11/01/2022	**Walterly R. da Silva (CRM-MT 1416)**
Maria Aparecida Moreira Duarte	10	28/12/2020 a 07/01/2022	**ANANDA COSTA (CRM-GO 23880)**
Maria Aparecida Moreira Duarte	15	14/12/2020 a 26/12/2021	**Luciano Augusto de Oliveira (CRM – 4201)**
Júlio Alves de Conceição	14	20/12/2020 a 03/01/2021	**João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)**
Diego Roberto de Almeida	15	28/12/2020 a 12/01/2021	**João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)**
Elizene Angélica Barboza	07	04/01/2021 a 10/01/2021	**Icaro Carvalho (CRM/MT 10668)**
Mickaely Pereira dos Anjos	01	06/01/2021	**João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)**
Marianne Menezes Ribeiro De Lima	05	05/01/2021 a 09/01/2021	**Walterly R. da Silva (CRM-MT 1416)**
Simone F. Barbosa	01	08/01/2021	**Oscar M.A. Siles (CRM-MT 2659)**
Maronilo Alves Bezerra	02	11/01/2021 a 12/01/2021	**Jose Lopes da Silva (CRM- MT 7801)**
Denise Battisti Xavier	07	08/01/2021 a 14/01/2021	**Jose Lopes da Silva (CRM- MT 7801)**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de janeirode 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – POXORÉU – PREVI**

CONTRATADA: **CRISTINA PORTO PEREIRA**

CPF: **01114244104**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE CONSISTE NA ELABORAÇÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS/JURÍDICOS/APOSENTADORIA E DEFESA PROCESSUAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS E OUTROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO.**

VALOR: **R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **08/01/2021**

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

DIRETOR PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 118, DE 30 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FRANCIELLE SILVA OLIVEIRA,** do cargo de Fisioterapeuta Contratado a partir de 29/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 117, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE	
	50%	100%
Ademir Joao Sobrinho	06:00 horas	06:00 horas
Adinabel Sousa Santos	08:38 horas	04:48 horas
Admilson Ferreira Dos Anjos	14:00 horas	
Alexsandra Carlota Rodrigues Da Silva	12:30 horas	
Anderson Da Silva Leite	10:21 horas	
André Luiz Alves De Souza	20:53 horas	
Antônio Zeferino Da Silva Neto	20:00 horas	18:00 horas
Aparecido Alves De Oliveira	18:00 horas	15:00 horas
Benedito Peres Filho	16:07 horas	
Carlos Roberto Lima Da Silva	25:14 horas	14:19 horas
Celia Alves Borges	40:00 horas	08:00 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	40:00 horas	08:00 horas
Clayton Dos Reis Souza	10:21 horas	
Cleiton Cardoso Dos Santos	13:23 horas	28:00 horas
Conrado Oliveira Conceicao	02:00 horas	
Dagoberto Jose De Freitas	32:00 horas	
Decio Wa Umhori Omohi	10:46 horas	12:14 horas
Deilson Pereira De Oliveira	08:33 horas	
Denilson Fausto Nunes Pereira	33:06 horas	14:00 horas
Denilson Ferreira Filho	07:35 horas	10:13 horas
Deusalino Cordeiro De Oliveira	16:00 horas	08:18 horas
Deuzinete Dias Soares	02:41 horas	
Diego Roberto De Almeida Silva	01:27 horas	
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenhowamre	05:40 horas	04:04 horas
Edvaldo Coelho De Souza	22:34 horas	18:00 horas
Elima Conceicao Rodrigues Silva	02:19 horas	
Elinaldo Silva Goncalves	16:24 horas	18:00 horas
Emivaldo Gomes Pacheco	19:00 horas	04:10 horas
Fabiano Da Silva Pereira	60:00 horas	16:00 horas
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	42:00 horas	18:00 horas
Francisco Silva De Oliveira	15:09 horas	
Gaudencio Filho Rosa Amorim	4:20 horas	
Helio Jose Seibt	16:00 horas	09:25 horas
Ida Ferreira Araujo Carvalho	20:00 horas	
Izaias Souza De Oliveira	04:39 horas	
Jacqueline Tremura Figueiredo	26:00 horas	
Janete Araujo Ramos	10:39 horas	
Jennyfer Ferreira Bathemarque	06:13 horas	04:59 horas
Jhonny Da Conceicao	08:12 horas	
Jo Max Narcizo Santos Soares Da Silva	13:19 horas	04:23 horas
Jonas Alves Dias	42:00 horas	09:00 horas
Jonny Dias Dos Reis	23:00 horas	08:48 horas
Jose Francisco Hidekazu Nakano De Souza	12:18 horas	
Jose Ivo De Almeida Neto	01:15 horas	0:53 horas
Jose Oliveira Xavier	12:41 horas	
Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira	24:59 horas	
Jose Vieira Nunes Neto	04:00 horas	
Jose Wilson Rocha Dos Santos	03:00 horas	
Josimar Silva Santos	42:00 horas	18:00 horas
Julio Cesar Pereira Chagas	06:00 horas	
Juvenal Moreno Crispim	03:23 horas	04:04 horas
Kelcia Rodrigues De Oliveira	40:00 horas	08:00 Horas
Kelen Monik Gomes Da Silva	13:58 horas	
Kleiton Souza De Oliveira	24:00 horas	13:07 horas
Leandro Ferreira Lima	30:00 horas	
Leydiane Vieira Correa Martins	32:00 horas	
Lindsay Kelly Pereira De Jesus	28:16 horas	
Lourival Silva	27:45 horas	
Luciana Ferreira Lopes Paz	30:00 horas	
Luciane Mandu Martins	30:00 horas	08:00 horas
Lucilene Lopes Dos Santos	14:09 horas	
Lucilene Pereira Domingos	20:00 horas	
Luiz Fernando Tser Edzubdza	09:02 horas	08:49 horas
Luizmar Martins Da Silva	40:00 horas	20:00 horas
Manoel Vieira Dos Anjos	29:27 horas	28:00 horas
Marcelo Caetano Do Valle Bezerra	20:07 horas	
Marco Antonio Pereira Silva	38:00 horas	
Marcos Antonio Soares De Souza	03:37 horas	
Marcos Cesar Correia De Oliveira	20:00 horas	
Marcos Roberto Silva Goncalves	02:50 horas	
Marcos Vinicius Moraes De Oliveira	22:00 horas	
Marildo Mazetto	42:00 horas	18:00 horas
Mauricio Gomes Ribeiro	04:10 horas	
Merquides Filho Martins De Olveira	40:00 horas	20:00 horas
Milton Pereira Dos Santos	03:55 horas	
Mylene Estefanny Xavier Soares	18:00 horas	14:00 horas
Nilton Ferreira De Oliveira	42:00 horas	18:00 horas
Noe Dias De Almeida	08:37 horas	
Osvaldo Rodrigues De Melo	08:52 horas	
Pablo Ruan Pereira De Britis	07:16 horas	03:29 horas
Paulo Adriano Silva De Moraes	14:50 horas	
Paulo Eduardo Goncalves De Oliveira	01:00 horas	
Paulo Roberto Soares Da Silva	12:00 horas	09:49 horas
Raquel De Oliveira Nunes Neves Grass	36:00 horas	
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	31:40 horas	28:00 horas
Reini Ribeiro Da Silva	05:09 horas	12:05horas
Rejane Regenold	06:20 horas	
Rita De Cassia Ramos	13:41 horas	
Robson Alves Leite	40:00 horas	20:00 Horas
Ronildo Jose Ribeiro Da Costa	32:00 horas	28:00 horas

Rosalino Cordeiro De Oliveira	32:00 horas	28:00 horas
Rose Flavia De Matos Raimundo	42:00 horas	18:00 horas
Sinvaldo Viana Barbosa	40:00 horas	20:00 horas
Soleno Alves Dos Santos	32:00 horas	10:09 horas
Suely Nery De Souza	12:30 horas	
Tadeu Silva	06:45 horas	
Tarlei Uranio Lopes De Oliveira	05:00 horas	06:00 horas
Thais Pereira Varanda	42:00 horas	18:00 horas
Ticilio Tseredzada Tsui Re	17:21 horas	
Valtemario Alberto De Santana	16:00 horas	12:00 horas
Vanderlei Francisco Da Silva	40:00 horas	20:00 horas
Vania Da Silva Alves	40:00 horas	08:00 horas
Vanilso Da Silva Barreto	42:00 horas	18:00 horas
Vitor Messias Dos Santos	30:00 horas	04:01 horas
Wagner Jose Silva	23:37 horas	10:04 horas
Wagner Silva De Souza	08:13 horas	08:30 horas
Walter De Santana	05:35 horas	
Wandony Ferreira Mendoça	02:00 horas	
Wenesson Silva Conceiçao Pereira	11:17 horas	13:00 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 116, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adilson Alves Pereira	05	
Adilson Barzotto Ribeiro	15	
Agda Silva De Oliveira Santos	08	
Ailton Ferreira Leite	08	
Alexsander Vinicius Pereira Kloczinski	01	
Amarilda Marques Souza	03	01
Andre Luiz Alves De Souza	06	
Antonio Pedro De Almeida	09	
Antonio Valerio Cursino	06	
Arlindinei Dutra Galvão	05	
Arlindo Feitosa Fernandes	15	
Bertran Aires De Souza	15	
Daniela Farias Dos Santos	08	
Donizete Jorge Rodrigues Da Silva	06	
Donizete Rodrigues Venancio	08	
Edilson Pinheiro Da Silva	04	
Eduardo Brito Vaillant	06	
Elizene Angelica Barboza Lopes	11	
Erlainy Maria Oliveira Da Silva	15	05
Fabio Willian Albuquerque Ribeiro	04	
Isaque Joaquim Da Rocha	06	
Jaredes Gomes De Oliveira	08	
Jefferson Felix Dias	05	
Joao Rodrigues Da Silva Filho	06	
Jonilson Florindo Da Rocha	06	
Jose Carlos Da Silva	15	
Jose Cursino De Araujo	06	
Jose Nunes Da Mata Junior	15	09
Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira	08	
Juarez Alves Moreira	02	
Julei Rodrigues De Miranda	09	
Laura Cristina Azevedo Ferreira	02	01
Luana Karoline Lima Dos Santos	05	
Lucilene Lopes Dos Santos	03	
Mauro Santos Ferreira	06	
Osvaldo Rodrigues De Melo	15	
Pablo Ruan Pereira De Britis	15	
Rafael Benedito Cardoso De Souza	07	
Rodrigo Coelho De Jesus	06	
Ronaldo Rodrigues Pinheiro	08	
Rosalvo Dutra Galvão	03	
Sandro Da Silva Santos	15	
Sebastião Antonio Dos Santos	01	
Sebastião Pereira Maciel	06	
Sinvaldo Pinheiro	12	
Ananda Costa		01
Maria Aparecida de Almeida		02

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – POXORÉU – PREVI**

CONTRATADA: **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**

CNPJ: **19.335.762/0001-77**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA**

VALOR: **R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **08/01/2021**

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

DIRETOR PRESIDENTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 011, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N.º 011/2021 Poxoréu/MT, 1.º de fevereiro de 2021.

Institui e disciplina a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ou estável, ativos, aposentados, pensionistas, dependentes e demais segurados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU (POXORÉU-PREVI).

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 113, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e, em especial, nos dispositivos contidos nos artigos 3.º e 9.º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU (POXORÉU-PREVI), que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ou estável, ativos, os aposentados, os pensionistas, e demais segurados de todos os Poderes, inclusive de suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2.º O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU (POXORÉU-PREVI) será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, assim como pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o art. 1.º.

Art. 3.º Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário, no que couber, serão de responsabilidade do POXORÉU-PREVI.

Art. 4.º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de **08 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021**, conforme cronograma abaixo:

Aposentados e Pensionistas (todos)	Comparecimento: **08/02 a 30/04/2021**

Ativos e Demais Segurados Nascidos em:	**Data de Comparecimento:**
Janeiro, Fevereiro e Março	08/02 a 26/02/2021
Abril, Maio e Junho	01/03 a 19/03/2021
Julho, Agosto e Setembro	22/03 a 09/04/2021
Outubro, Novembro e Dezembro	12/04 a 30/04/2021

Art. 5.º O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia, impressa, radiofônica e eletrônica.

Art. 6.º Na execução do Censo Cadastral Previdenciário compete ao POXORÉU-PREVI efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ou estáveis, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município de POXORÉU – MT, em base de dados disponibilizada por meio da Sub-secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, da Secretaria de Previdência, Trabalho e Emprego, do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo ou estáveis, ativos, aposentados e demais segurados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Cadastral Previdenciário.

Art. 7.º O Censo será realizado na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU (POXORÉU-PREVI), situada à Rua Mato Grosso n.º 432, centro, Poxoréu-MT, das 8 às 12h, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – PARA O CENSO DOS SERVIDORES ATIVOS:

Obrigatórios

1. Cópia de Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

2. Cópia do CPF;

3. Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência;

4. Cópia do Certidão de nascimento dos dependentes;

5. Cópia do Espelho PASEP/PIS/NIT;

6. Cópia do CPF dos dependentes;

7. Cópia do Título de eleitor;

8. Cópia do Termo de posse;

9. Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com o estado civil;

10. Cópia do Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social).

Poderá ser solicitado junto à agência do INSS; Poderá ser solicitado no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social. Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking > Serviço Cidadão > Extrato Previdenciário. Pelo Site: https://meu.inss.gov.br/ 1. 1. Clique no botão "Entrar". 2. 2. Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em "Cadastra-se". 3. 3. Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições. 4. Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha. 5. Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços;

11. Cópia do RNE - Registro Nacional de Estrangeiro em caso de servidor estrangeiro;

12. Cópia do Relatório médico apresentado por representante no caso de servidor afastado para tratamento de saúde;

13. Cópia da Portaria de afastamento quando se tratar de servidor afastado;

14. Fornecimento de números de telefones, celulares e de e-mail válidos e atuais, para geração futura de senhas.

II – PARA O CENSO DOS PENSIONISTAS:

Obrigatórios

1. Cópia do Documento de identificação com foto (Carteira de identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

2. Cópia do CPF;

3. Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses) ou na falta deste, declaração de residência;

4. Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com o estado civil;

5. Cópia da Certidão de óbito do instituidor da pensão;

6. Cópia do Número do CPF do instituidor da pensão;

7. Cópia do Termo de Guarda, Tutela, Curatela ou documento comprobatório proveniente do poder judiciário para pensionistas com representação legal (provisória expedida, no máximo, há 180 dias);

8. Cópia do Documento de Identificação Oficial com Foto do representante legal para menores de 18 anos;

9. Cópia do CPF do representante legal para menores de 18 anos;

10. Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência;

11. Fornecimento de números de telefones, celulares e de e-mail válidos e atuais, para geração futura de senhas.

III – PARA O CENSO DOS SERVIDORES APOSENTADOS:

Obrigatórios

1. Cópia do Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

2. Cópia do CPF;

3. Cópia do Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;

4. Cópia do PASEP/PIS/NIT;

5. Cópia do Título de eleitor, Obrigatório para pessoas com idade entre 18 a 70 anos;

6. Cópia do Portaria de concessão e publicação da aposentadoria;

7. Cópia do CPF e Certidão de nascimento dos dependentes;

8. Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com o estado civil;

9. Cópia do Termo de Curatela no caso de representante de Inativo incapaz;

10. Cópia do Relatório médico apresentado por representante no caso de inativo em tratamento de saúde;

11. Fornecimento de números de telefones, celulares e de e-mail válidos e atuais, para geração futura de senhas.

IV – DOS DEPENDENTES

Obrigatórios

1. Cópia do Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento;

2. Cópia do CPF;

3. Cópia do Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;

4. Cópia do Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

Art. 8.º O POXORÉU-PREVI realizará os serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo, de acordo com o edital de convocação, observado o disposto no art. 7º deste Decreto.

Art. 9.º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados comparecer pessoalmente no local e horário previamente definidos nos termos dos artigos 4º e 7º, munido da documentação descrita no artigo 7º para realização do Censo Cadastral Previdenciário.

§ 1.º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos ou pensão suspenso a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento ao POXORÉU-PREVI para sua regularização.

§ 2.º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3.º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4.º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo para agendamento de visita in loco da equipe, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 5.º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a realização do censo. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 10. O servidor público titular de cargo efetivo ou estáveis, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que se encontrarem no exterior deverá encaminhar ao POXORÉU-PREVI além da documentação constante no art. 7.º, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontram.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – Integração de sistemas e bases de dados;

II – Inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III – Realização permanente de atualização cadastral e prova de vida com a utilização do aplicativo ou sistema web;

IV - Validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V - Tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VI - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de POXORÉU – MT objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e

VII - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 12. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 13. O POXORÉU-PREVI poderá requisitar durante o Censo Cadastral Previdenciário, ou qualquer momento, outros documentos e informações dos segurados, com objetivo de manter base de dados atualizada.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito do Município de Poxoréu/MT

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – POXORÉU – PREVI**

CONTRATADA: **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME)**

CNPJ: **09.517.508/0001-36**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, NA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

VALOR: **R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **04/01/2021**

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

DIRETOR-PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 115, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias dos seguintes servidores:

	JANEIRO
Matrícula	Nome do Servidor
61	ADELAIDE PEREIRA DE MIRANDA
2279	ALESSANDRO NASCIMENTO NUNES ROCHA
107	ALICE BRAGANCA NUNES
3002	ALINE CRISTINA FARIAS MAIA
108	ALTINA PEREIRA NUNES
2996	ANA APARECIDA LEITE SILVA
3000	ANA MARIA ACASSIO
38	ANA PAULA SILVA
65	ANTONIO LELIS AZEVEDO ROCHA
66	ANTONIO LELIS AZEVEDO ROCHA
2218	APARECIDA DE LOURDES GOMES BARBOSA
3778	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO
2714	APARECIDA QUEIROZ COSTA
2651	CARLOS ALVES DE SOUZA
147	CECILIA FERREIRA LOPES PAZ
3771	CELIA RIBEIRO LEAO
40	CINTIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
2405	DANIELE DE JESUS BROGIO DA SILVA
3847	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA
3738	DIEGO SANTOS DA SILVA
115	DULCELINA PEREIRA DA SILVA
2995	DURCILENE BRANDAO LOPES ZORZI
72	EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
3713	ELIANE ALVES VIEIRA
963	ELIANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
2302	ELY VIEIRA CELIO NETO
76	EUNICE ALMEIDA SILVA RODRIGUES
3003	FABIANA DE SOUZA REGES
2467	FLAVIA RODRIGUES NASCIMENTO SOARES
2620	GEANANCI FERNANDES OLIVEIRA DE PAULA
118	GERALDO DOMINGOS SOBRINHO
45	GIRLANE ROSA CAMPOS MACEDO
46	GLAUCIA MEIRA NUNES
834	GONCALINA RODRIGUES DA SILVA DIAS
79	GRACIELA MORAES DE SOUZA
47	HELEN REGINA DA SILVA
2321	INGLA CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS
3786	IRANY ALVES DE OLIVEIRA
2291	JANETE ARAUJO RAMOS
216	JASON PEREIRA PACHECO
2559	JEREMIAS DE OLIVEIRA MACEDO
81	JONAS RODRIGUES OLIVEIRA
157	JOSE ROSA DOS SANTOS
269	JOSEMAR PEREIRA PACHECO
2622	JURACY DE OLIVEIRA GOVEIA
3780	KELEN LOPES CARLOTA
3784	KELLY MOREIRA PEREIRA
3819	KELLY PEREIRA DE SOUSA
3741	LAERCE MACHADO DA SILVA
2459	LAURA GIOVANA SILVA DE BRITO
3735	LAURA GIOVANA SILVA DE BRITO
1248	LAURA VIRGIANE NARCISA DE SOUSA NUNES
3777	LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA
3774	LAZARA MORAES DA SILVA PAIM
437	LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
3767	LEIA DAIANE GONCALVES CAMPOS
83	LEIA LOPES DA SILVA FERRO
2868	LEONOR DE SOUZA REGES
127	LINDONJONSON FERREIRA DA SILVA
2877	LUCINEIDE ALVES DA SILVA
3770	LUZIA GOMES BARBOSA
2625	LUZIENE ZENAIDE CONCEICAO DE ARRUDA LANDIM
49	LUZINETE CAROLINA DE SANTANA
2462	LUZINETE DA SILVA PEREIRA AMORIM
2937	LUZINETE DOMINGUES CONDE
3009	MANOEL MISSIAS GOMES DOS SANTOS
749	MARCOS DA COSTA HENRIQUE
2528	MARCOS DIONE DE SOUZA SANTANA
1226	MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA
3787	MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO
3781	MARIA APARECIDA SOARES SANTOS
961	MARIA DA CONSEICAO BARBOSA
55	MARIA FAGUNDES PERES DOS SANTOS
33	MARIA FERNANDES DA SILVA
133	MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA
980	MARIA LUCIA DE MELO DE FREITAS
135	MARIA NILZA DE OLIVEIRA
3782	MARIA PINA DE SOUZA SANTANA
2992	MARIA RODRIGUES LIMA
990	MARILEI DA SILVA
2460	MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO DA SILVA
2626	MARILEIDE LEITE SILVA DELMONDES
2407	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA
3788	MATEUS RUMMENIGGE OLIVEIRA DA SILVA
3669	MIRELLY CRISTINA FERREIRA RODRIGUES
3714	NAIANE GESSY GENERO
2994	NAYANE CRISTINA SANTOS DA SILVA
2494	NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS
3058	NEIDE DELMONDES PANTALEAO
2631	NEIDY APARECIDA DE SOUSA
958	NILVANDA ALVES DE SOUZA
577	NORMA SANTOS DA SILVA
3772	PAULA CARDOSO PEIXOTO
95	PAULO CARVALHO
2998	PEROLA CARLA DE SOUZA GODAS
3637	RAQUEL LORENA ARAÚJO VIEIRA
2489	REJANE BARBOSA NALON VILELA
2296	REJANE REGENOLD
3005	ROBSON BISPO DE ABREU
3773	ROSA DO CARMO COSTA DOS SANTOS
3787	ROSELY DOS SANTOS FERREIRA
57	SALVINA LOURENCO DE SOUZA
449	SEBASTIÃO ALVES BACAS
3639	SIMONE GALVÃO DE CARVALHO
98	SINARA ALVES RODRIGUES
3775	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA
165	SONIA MATOS PEREIRA ZAVODINE
164	SONIA LUCIA SOUZA SILVA REIS
3766	TELMA REGINA KLIP LAZZARON
101	TEREZINHA GREGORIO FERREIRA
58	TEREZINHA SOARES DOS SANTOS
3001	THAINY CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES
2338	THAIS PEREIRA VARANDA

3869	**VANIA ANTONIA MORENO**
2206	**VERA LUCIA DE SOUSA**
3749	**WANDONY FERREIRA MENDOÇA**
3667	**WARLEY FURTADO GOMES**

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – POXORÉU – PREVI**

CONTRATADA: **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE POXORÉU**

CNPJ: **25.527.079/001-34**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA, CONTENDO UMA SALA DE 48M², UMA DISPENSA DE 15M² E UM SANITÁRIO UNISEX PARA SEDE ADMINISTRATIVE DO POXORÉU-PREVI**

VALOR: **R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **04/01/2021**

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

DIRETOR-PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 114, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Warley Furtado Gomes	2019/2020	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Marileide dos Santos Ibiapino	2019/2020	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Maria Lucia Barbosa da Silva	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Luzinete Da Silva Pereira Amorim	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Luzinete Carolina De Santana	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Laura Novais Oliveira	2019/2020	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Laerce Machado Da Silva	2019/2020	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Kelly Moreira Pereira	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Graciela Moraes de Souza	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Geananci Fernandes Oliveira De Paula	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Eliane Alves Vieira	2019/2020	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Durcilene Brandão Lopes	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Ana Aparecida Leite Silva	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Aline Cristina Farias Maia	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Luziene Zenaide Conceição de Arruda	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Helén Regina da Silva	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Alessandro Nascimento Nunes	2019/2020	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Robson Bispo de Abreu	2019/2020	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Jeremias de Oliveira Macedo	2019/2020	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Jason Pereira Pacheco	2019/2020	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Maria Fernandes da Silva	2019/2020	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Dulcelina Pereira da Silva	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Maria Lúcia de Melo de Freitas	2019/2020	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Aparecida Queiroz Costa	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Nayane Cristina Santos	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Marileide Leite Silva	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Marlene Rodrigues de Souza	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Maria Rodrigues Lima	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Lucineide Alves da Silva	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Léia Lopes da Silva Ferro	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Kelen Lopes Carlota	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Cristiany Gomes de Oliveira	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Jonas Rodrigues de Oliveira	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Carlos Alves de Souza	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Altina Pereira Nunes	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Salvina Lourenço de Souza	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Nilvanda Alves de Souza	2018/2019	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Maria Aparecida Moreira Ribeiro	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Ingla Cristiane Batista dos Santos	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Gonçalina Rodrigues da Silva	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Glaucia Meira Nunes	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Girlane Rosa Campos Macedo	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Daniele de Jesus Brogio da Silva	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Cintia Cristina Pereira dos Santos	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Cecilia Ferreira Lopes Paz	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Ana Paula Silva	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Ana Maria Acássio	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Alice Bragança Nunes	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Custodio Gonçalves da Silva	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Danielle Aparecida dos Santos Oliveira	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021

Eunice Almeida Silva Rodrigues	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Fabiana de Souza Reges	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Lázara Moraes da Silva Paim	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Maria Aparecida Soares	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Maria da Conseição Barbosa	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Maria Pina de Souza Santana	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Rosely dos Santos Ferreira	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Terezinha Gregório Ferreira	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Terezinha Soares dos Santos	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Léia Daiane Gonçalves	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Adelaide Pereira de Miranda	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Vania Antônia Moreno	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Sonia Lucia Souza Reis	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Rosa do Carmo Costa	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Pérola Carla de Souza	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Paula Cardoso Peixoto	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Neidy Aparecida de Souza	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Neide Delmondes Pantaleão	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Naiane Gessy Genero	2019/2020	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Mateus Rummenigge Oliveira	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Célia Ribeiro Leão	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Eliane Cristina Pereira dos Santos	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Irany Alves de Oliveira	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Zileide de Oliveira	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Telma Regina Klip Lazzaron	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Sonia Matos Pereira	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Sirlene Oliveira de Souza	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Sinara Alves Rodrigues	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Paulo Carvalho	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Marilei da Silva	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Maria Nilza de Oliveira	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Maria Martins dos Reis	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Maria Fagundes Peres dos Santos	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Luzinete Domingues Conde	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Luzia Gomes Barbosa	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Lindonjonsson Ferreira da Silva	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Leonor de Souza Reges	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Lauriane Maria de Arruda Rosa	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Jose Rosa dos Santos	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Laura Giovana Silva	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Edinaldo Pereira de Souza	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Mirelly Cristina Ferreira Rodrigues	2019/2020	30 dias a partir 23/12/2020 a 22/01/2021
Nayany Alves Ferreira	2019/2020	30 dias a partir 04/01/2021 a 02/02/2021
Rejane Barbosa Nalon Vilela	2020/2021	20 dias a partir 11/01/2020 a 31/01/2020
Rejane Regnold	2019/2020: 15 dias Quinquênio: 2014/2019: 60 dias	15 dias a partir 18/01/2021 a 01/02/2021 60 dias a partir 02/02/2021 a 02/04/2021
Thais Pereira Varanda	2020/2021	30 dias a partir 18/01/2021 a 16/02/2021
Ely Vieira Célio Neto	2018/2019	30 dias a partir 04/01/2021 a 03/02/2018/2019
Geraldo Domingos Sobrinho	2018/2019	30 dias a partir 01/01/2021 a 30/01/2021
Juracy de Oliveira Goveia	2019/2020	30 dias a partir 04/01/2021 a 02/02/2021
Thainy Cristina Figueiredo Rodrigues	2020/2021	30 dias a partir 21/12/2020 a 20/01/2021
Josemar Pereira Pacheco	2019/2020	30 dias a partir 04/01/2021 a 03/02/2021
Wandony Ferreira Mendoça	2020/2021	10 dias a partir 07/01/2021 a 16/01/2021
Manoel Missias Gomes	2018/2019	30 dias a partir 04/01/2021 a 03/02/2021
Rosalino Cordeiro dos Santos	2016/2017	20 dias a partir 18/01/2021 a 06/02/2021
Diego Santos da Silva	2019/2020	20 dias a partir 04/01/2020 a 24/01/2020 10 dias de espécie
Marcos Paulo Nunes Silva	2019/2020	10 dias de espécie
Marcos da Costa Henrique	2017/2018	30 dias a partir 25/12/2020 a 24/01/2021
Sebastião Alves Bacas	2017/2018	20 dias a partir 11/01/20221 a 30/01/2021
Josemir Francisco Rodrigues	2016/2017	20 dias a partir 04/01/2021 a 24/01/2021
Marcos Dione de Souza	2018/2019	30 dias a partir 01/01/2021 a 30/01/2021
Simone Galvão de Carvalho	2019/2020	30 dias a partir 14/01/2021 a 13/02/2021
Norma Santos da Silva	2019/2020	30 dias a partir 05/01/2021 a 04/02/2021
Maria Antônia Pereira de Souza	2019/2020	30 dias a partir 05/01/2021 a 04/02/2021
Rose Flavia de Matos Raimundo	2019/2020	10 dias em espécie
Laura Virgiane Narcisa de Souza Nunes	2019/2020	30 dias a partir 04/01/2021 a 03/02/2021
Aparecida de Lourdes Gomes	2019/2020	30 dias a partir 04/01/2021 a 03/02/2020
Raquel Lorena Araújo	2019/2020	30 dias a partir 08/01/2020 a 07/02/2020
Flavia Rodrigues Nascimento	2017/2018	30 dias a partir 19/01/2021 a 18/02/2021
Aparecido Alves de Oliveira	2016/2017	30 dias a partir 19/01/2021 a 18/02/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,29 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Fi-

nal Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR

Classificação	Nome	CPF	INSCRIÇÃO
024º	**SORAIA SILVA DOS SANTOS**	**739.793.843-49**	**474**
025º	**OLINDINA DA ROCHA PERES**	**318.291.711-00**	**212**
026º	**FATIMA BENEDITA DE ANUNCIAÇÃO**	**551.486.541-04**	**287**
027º	**TEDNA DOS SANTOS CARDOSO**	**002.792.601-05**	**422**
028º	**CINTIA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES**	**013.111.611-80**	**291**
029º	**ROSEANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA LEMES**	**014.978.051-63**	**157**

PROFESSOR INDIGENA LEIGO

Classificação	Nome	CPF	INSCRIÇÃO
01º	**ARQUIMEDES UNÉ WÉRÉ'É**	**487.500.771-04**	**612**
02º	**TURIBIO HOROWAWE NOMOTSE**	**066.654.591-01**	**98**
03º	**MÁRCIO BRU´RE**	**023.832.751-58**	**234**
04º	**DIONISIO WE WEJ TSERENHI'ÕDI**	**072.488.561-77**	**347**
05º	**JANILSON TSEREDZATSUIWE TSIMRIHU**	**064.007.261-52**	**370**

VIGIA

Classificação	Nome	CPF	INSCRIÇÃO
09º	**RODRIGO NUNES PEREIRA**	**035.454.161-78**	**561**
10º	**JOSUÉ TAVARES DE JESUS**	**036.180.261-70**	**415**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de fevereiro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 REGISTRO DE PREÇO 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para**AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 24/02/2021, A PARTIR DAS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 04 de fevereiro 2021.

]

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 113, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2021,determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Juarez Alves Moreira	2011/2016	60 dias a partir 01/01/2021 a 01/03/2021
Jurandir Rodrigues de Lima	2011/2016	90 dias a partir 15/01/2021 a 14/04/2021
Izaias Souza Oliveira	2015/2020	90 dias a partir 19/01/2021 a 18/04/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 750/2021 Poxoréu/MT, 02 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre cessação do benefício de Aposentadoria por Invalidez, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR o benefício de Aposentadoria por Invalidez concedido anteriormente a servidora **APARECIDA ADRIANA ALENCAR**, portadora do RG n. 078941-3 SSP/MT, inscrita sob o CPF n. 514.124.541-15, em virtude de ter a mesma incorrido na sanção prevista no § 5º, do artigo 12, da Lei Municipal nº 1.489/2012, conforme apurado em Processo Administrativo devidamente instaurado, bem como decisão proferida no art. 1º, da Resolução nº 01/2021, do Conselho Previdenciário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 02 de Fevereiro de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Jessica Patrícia Martins Da Silva Ruppel	**Gabriel Batemarque Widal (CRM-MT 8692)**	Licença Maternidade	180 dias a partir 13/01/2021 a 11/07/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Aviso de Licitação Dispensa nº 01 /2021 , o qual foi publicado no dia 04 de Fevereiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.661, página 430.

Onde se lê:	**Lê-se:**
A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **29/01/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO** paraContratação Da Empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.717.170/0009-0**, AV: Julio Domingos de Campo / Santa Isabel /Varzea Grande, para a Contratação de empresa paraaquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor total de R$10.958,17 (Dez mil, novecentos e cinquenta oito reais e dezessete centavos).	A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **03/02/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO** paraContratação Da Empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.717.170/0009-0**, AV: Julio Domingos de Campo / Santa Isabel /Varzea Grande, para a Contratação de empresa paraaquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor total de R$ 10.524,00 (Dez Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Fevereiro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 050 2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica

VITALLY CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.855.179/0001-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 05 meses e 15 dias, passando a vigorar até o dia 15 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 01/01/2021 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica VITALLY CLÍNICA LTDA

PORTARIA N°.78/2021 DATA: 0 2 DE FEVEREIRO DE 2021 "EXONERA RESPONSÁVEL PELO APLIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.78/2021

DATA: 0 2 DE FEVEREIRO DE 2021

"EXONERA RESPONSÁVEL PELO APLIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **MARCELO FERNANDES BISPO**, brasileiro, portador do RG nº 2177779-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 035.725. 241-13, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **RESPONSÁVEL PELO APLIC– FG-8,** – Conforme Lei 820 de 2019deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n. 29/2021 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 04 2021

EXTRATO DO CONTRATO 04/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica EVOLUÇÃO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS-EPP, CNPJ nº 39.987.633/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021

DO VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 dias.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica EVOLUÇÃO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS-EPP

DECRETO N° 2004/2021 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 2004/2021

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação por meio do Oficio n° 031/GAB/2021 da Prefeitura de Barra do Garças/MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal, Sra. **LEIA FERREIRA BENTO,** efetiva no cargo de Agente Administrativa, junto á Secretaria de Administração, **sem ônus** a esta Prefeitura.

Art. 2º. A cessão será pelo período de 02 (dois) anos.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 03 FEVEREIRO DE 2021. "EXONERA O SERVIDOR IVANILSON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO, DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor, ***IVANILSON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO,*** portador do RG n° 1031329-0 SSP/MT e do CPF n° 986.590.221-49, efetivo no Cargo de Operador da ETA, nível 02 classes B, do Cargo em Comissão de Encarregado de Serviços do Departamento do DAE, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 0138/2020, de 10/12/2020

Proc. Administrativo Apenso nº 042/2021.

Dispensa de Licitação nº 067/2020

Objeto: Contratação de clínica para prestação de serviço em tratamento especial de reabilitação de dependentes químicos para adultos – do tipo tratamento e internação de dependente químico voluntário, para adulto, tratamento terapêutico com atendimento psicológico individual ou em grupo (voluntário), para atender as necessidades de paciente da unidade básica de saúde do município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **ASSOCIAÇÃO EVANGELICA VIDEIRA CNPJ: 12.054.187/0001-95** com a proposta no valor total de **R$: 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 067/2020, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para Procuradoria, para conhecimento e confecção de Contrato Administrativo, se o caso couber.

Rondolândia/MT, 04 de Fevereiro de 2021

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 013/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Oxigênio Puro Medicinal, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de Fevereiro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 041/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de empresa para Prestação de Serviço de publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação para atender as necessidades da Administração Pública.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de Fevereiro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO N° 021/GAB/PMR/2021, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar - Processados e os Restos a Pagar - Não Processados, dando outras providências.

RONALDO GARCIA DE BESSA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT autorizada a cancelar os valores referentes aos Restos a Pagar - Processados e o Restos a Pagar - Não Processados, descritos abaixo:

Restos a Pagar Processados		
CREDOR	**EMPENHO/ ANO**	**VALOR ANULADO**
BANCO DO BRASIL S.A.	10/2018	R$ 10,15
BANCO DO BRASIL S.A.	13/2018	R$ 10,15
DEBARBA E CIA LTDA.	29/2018	R$ 60,00

FRANCISCO ELIZANDRA GOLÇALVES BORGES - MEI	199/2018	R$ 1.282,00
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	373/2018	R$ 970,89
PAULO HENRIQUE MONTEIRO LTDA.	475/2018	R$ 3.433,97
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	578/2018	R$ 0,09
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	600/2018	R$ 877,68
POSTO COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA.	665/2018	R$ 10,15
MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	735/2018	R$ 0,04
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	848/2018	R$ 286,20
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	875/2018	R$ 877,68
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	967/2018	R$ 848,43
PAULO HENRIQUE MONTEIRO LTDA	982/2018	R$ 0,04
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	1131/2018	R$2.664,77
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	1405/2018	R$ 543,64
ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	1545/2018	R$ 0,13
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	1574/2018	R$ 1.228,15
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	1838/2018	R$ 1.362,43
L.E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	1969/2018	R$ 10,15
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	2276/2018	R$ 3.300,00
ASSOCIAÇÃO MUNCIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL	2309/2018	R$ 257,00
GLOBAL MIDIA PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO	2399/2018	R$ 10,15
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	2528/2018	R$ 292,56
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	2541/2018	R$ 4.190,94
DEBARBA E CIA LTDA	2591/2018	R$ 10,15
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	2611/2018	R$ 899,24
VALDIR IRANI FREIRE	139/2019	R$ 0,72
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	228/2019	R$ 0,82
RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	399/2019	R$ 2.692,50
PAULO HENRIQUE MONTEIRO LTDA	424/2019	R$ 310,81
MARIA FELIPA EGUEZ	574/2019	R$ 8.489,83
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	588/2019	R$ 292,25
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	589/2019	R$ 7,88
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	597/2019	R$ 63,00
SILIA HELENA MULLER MEI	669/2019	R$ 710,00
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	718/2019	R$ 3.884,37
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	723/2019	R$ 1.265,74
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	725/2019	R$ 67,21
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	748/2019	R$ 912,00
FERRARI CELL LTDA	764/2019	R$ 108,00
PAULO HENRIQUE MONTEIRO LTDA	773/2019	R$ 10,18
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	786/2019	R$ 5.670,00
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	820/2019	R$ 2.895,30
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS	824/2019	R$ 10. 302,21
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	825/2019	R$ 950,96
MINISTÉRIO DA PRECIDÊNCIA SOCIAL - INSS	846/2019	R$ 753,34
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	847/2019	R$ 10. 893,17
L.E. COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	936/2019	R$ 10,45
MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	963/2019	R$ 4.709,45
P E S LOGISTICA E TRANSPORTE	1140/2019	R$ 10,45
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA	1203/2019	R$ 10,45
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA	1206/2019	R$ 10,45
CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA	1418/2019	R$ 20,90
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA	1584/2019	R$ 10,45
JONESCLERES PEREIRA REAL	1587/2019	R$ 400,00
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	1623/2019	R$ 918,16
DETRAN-MT	1729/2019	R$ 864,75
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA	1731/2019	R$ 10,45
FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELLI	1804/2019	R$ 10,45
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	1837/2019	R$ 918,16
AME - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA	1889/2019	R$ 10,45
RS DA SILVA RITMOS DO CORPO ME	1908/2019	R$ 6.890,45
CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA	1974/2019	R$ 10,45
AME - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA	2002/2019	R$ 20,90
FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELLI	2004/2019	R$ 10,45
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	2028/2019	R$ 918,16
CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA	2136/2019	R$ 10,45
UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	2250/2019	R$ 0,09
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	2314/2019	R$ 455,66
MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	2324/2019	R$ 2.955,15
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	2381/2019	R$ 337,00
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	2390/2019	R$ 10,45
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	2392/2019	R$ 1.124,41
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	2423/2019	R$ 918,16

Restos a Pagar – Não Processados

CREDOR	EMPENHO/ ANO	VALOR ANULADO
ANTÔNIO MIRANDA PESSOA	202/2018	R$ 10,00
GEANDRE FRANK LATORRACA ME	533/2018	R$ 146,00
PAULO HENRIQUE MONTEIRO LTDA	630/2018	R$ 1.099,80
L.E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	778/2018	R$ 530,13
PASEP	902/2018	R$ 580,06
SILVIA HELENA MULLER MEI	1045/2018	R$ 160,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1088/2018	R$ 14,89
ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	1094/2018	R$ 2.270,26
ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	1095/2018	R$ 2.269,34
RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA	1220/2018	R$ 480,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1325/2018	R$ 20,20
SILVIA HELENA MULLER MEI	1341/2018	R$ 235,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1432/2018	R$ 770,04
LUIS DORISVALDO ASNAL	1510/2018	R$ 84,00
RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA	1601/2018	R$ 4.450,00
RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI	1647/2018	R$ 0,60
COLADINI E COLADINI	1678/2018	R$ 2.360,00
COLADINI E COLADINI	1682/2018	R$ 7.454,00
RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI	1683/2018	R$ 5.363,76
P E S LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	1687/2018	R$ 12. 320,00
ANTÔNIO MARCOS PORTES DE OLIVEIRA	1725/2018	R$ 561,15
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1727/2018	R$ 1.425,85
ANTÔNIO MARCOS PORTES DE OLIVEIRA	1734/2018	R$ 1.867,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1736/2018	R$ 1.571,57
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1737/2018	R$ 673,50
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1795/2018	R$ 1.460,63
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1796/2018	R$ 27,58
RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI	1826/2018	R$ 4.819,92
FRANCISCO ELIZANDRO GONÇALVES BORGES	1861/2018	R$ 4.265,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1924/2018	R$ 61,70
RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI	1935/2018	R$ 7.395,34
RONDÔNIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELLI	1936/2018	R$ 53,90
BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1966/2018	R$ 4.576,00
BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1968/2018	R$ 137,00
2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	2056/2018	R$ 464,22
2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	2057/2018	R$ 67,50
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2094/2018	R$ 241,08
JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS SOUZA	2157/2018	R$ 4.133,79
VIVEIRO NOVA ESTRELA EIRELLI	2228/2018	R$ 500,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2263/2018	R$ 3,85
ANTÔNIO TEODORO JUNIOR	2394/2018	R$ 385,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2445/2018	R$ 107,76
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2446/2018	R$ 53,95
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2448/2018	R$ 219,05
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2454/2018	R$ 5.628,48
DALTO E DALTO LTDA	2461/2018	R$ 1.050,00
ANTONIO TEODORO JUNIOR	2498/2018	R$ 1.694,00
ANTONIO TEODORO JUNIOR	2564/2018	R$ 1.170,70
GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFA	2577/2018	R$ 20. 880,00
GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFA	2878/2018	R$ 22. 968,00
ENERGISA MATO-GROSSO	12/2019	R$ 527,19
ENERGISA MATO-GROSSO	14/2019	R$ 4.134,51
RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI	130/2019	R$ 1.920,00
RM NOTARIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS	221/2019	R$ 990,00
COLADINI E COLADINI	370/2019	R$ 950,19
ALONY CRISTIAN ELLER	380/2019	R$ 142,77
ALONY CRISTIAN ELLER	381/2019	R$ 151,05
ALONY CRISTIAN ELLER	382/2019	R$ 151,05

ALONY CRISTIAN ELLER	383/2019	R$ 151,05
RR DE SOUZA E CIA LTDA	395/2019	R$ 52,28
P E S LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	436/2019	R$ 418,00
FERRARI CELL LTDA	438/2019	R$ 8.445,00
RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI	450/2019	R$ 11. 687,15
P E S LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	451/2019	R$ 1.422,26
P E S LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	452/2019	R$ 4.783,48
P E S LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	454/2019	R$ 22. 291,20
DANIELY CORDEIRO MOURA MEI	499/2019	R$ 1.573,03
DANIELY CORDEIRO MOURA MEI	508/2019	R$ 335,93
RS DA SILVA RITMOS DO CORPO MEI	513/2019	R$ 3.330,50
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA LTDA	522/2019	R$ 299,73
SUPERMERCADO CASTRO LTDA	525/2019	R$ 9.859,66
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA LTDA	526/2019	R$ 4.928,75
RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA	544/2019	R$ 656,00
WANDERSON BARQUES CARDOSO	578/2019	R$ 950,00
SILVIA HELENA MULLER MEI	668/2019	R$ 150,00
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA LTDA	673/2019	R$ 2.373,85
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA LTDA	675/2019	R$ 2.226,80
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA LTDA	676/2019	R$ 709,26
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA LTDA	677/2019	R$ 1.092,69
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	698/2019	R$ 736,94
L.E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	716/2019	R$ 961,51
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	742/2019	R$ 186,95
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	749/2019	R$ 7,36
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	785/2019	R$ 3.577,34
RM NOTARIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS	788/2019	R$ 360,00
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA LTDA	802/2019	R$ 707,00
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA LTDA	803/2019	R$ 698,10
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	910/2019	R$ 2,76
MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA	921/2019	R$ 10,20
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	923/2019	R$ 211,06
RJ COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA	931/2019	R$ 3.300,00
DANIELY CORDEIRO MOURA MEI	937/2019	R$ 349,46
ANTÔNIO MARCOS PORTES DE OLIVEIRA	940/2019	R$ 8,00
ANTÔNIO MARCOS PORTES DE OLIVEIRA	941/2019	R$ 360,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	944/2019	R$ 69,63
JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS ME	961/2019	R$ 5.560,00
RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA	1025/2019	R$ 160,00
DENTAL DIAGNOSIS EIRELLI	1042/2019	R$ 201,50
DENTAL DIAGNOSIS EIRELLI	1043/2019	R$ 69,00
PRESTADORA DE SEVIÇOS RONDÔNIA EIRELLI	1056/2019	R$ 3.934,00
M DE PAULA LIMA	1082/2019	R$ 1.899,80
M DE PAULA LIMA	1130/2019	R$ 55,00
EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA	1143/2019	R$ 4,50
AUTOJIPA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	1150/2019	R$ 4.200,00
AUTOJIPA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	1151/2019	R$ 1.400,00
AUTOJIPA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA	1152/2019	R$ 350,00
JEEDA SERVIÇOS COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1166/2019	R$ 12,80
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1169/2019	R$ 892,80
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1170/2019	R$ 183,28
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1171/2019	R$ 762,71
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1184/2019	R$ 36,88
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1257/2019	R$ 32,09
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1262/2019	R$ 112,40
E BORGES DE ARAÚJO NETO EIRELI	1269/2019	R$ 1.012,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1309/2019	R$ 82,32
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1331/2019	R$ 0,68
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA	1338/2019	R$ 3.180,00
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1342/2019	R$ 643,30
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1353/2019	R$ 87,45
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1363/2019	R$ 0,29
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1414/2019	R$ 843,86
NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA	1421/2019	R$ 4.000,00

CONTAINER COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS	1423/2019	R$ 4.624,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1485/2019	R$ 3,01
P E S LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	1497/2019	R$ 7.776,00
P E S LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	1498/2019	R$ 8.561,82
P E S LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	1499/2019	R$ 3.772,56
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1511/2019	R$ 297,00
RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA	1518/2019	R$ 650,00
MARIA DO CARMO BARBOSA ME	1529/2019	R$ 455,00
MARIA DO CARMO BARBOSA ME	1530/2019	R$ 726,00
ORLANDO ANTÔNIO DE BARROS JUNIOR	1531/2019	R$ 7.014,00
MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA	1536/2019	R$ 438,60
RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA	1538/2019	R$ 1.450,00
FERRARI CELL LTDA	1539/2019	R$ 216,00
RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA	1541/2019	R$ 1.500,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1544/2019	R$ 44,69
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1567/2019	R$ 91,14
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1576/2019	R$ 2.005,63
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1577/2019	R$ 38,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1641/2019	R$ 0,47
L.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	1642/2019	R$ 1.920,45
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1655/2019	R$ 988,41
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1658/2019	R$ 0,70
FAZ CONCRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	1678/2019	R$ 3.902,11
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1683/2019	R$ 3.325,00
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1684/2019	R$ 1.900,00
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1692/2019	R$ 238,95
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA LTDA	1693/2019	R$ 30,90
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1694/2019	R$ 558,90
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1711/2019	R$ 3,69
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1752/2019	R$ 0,12
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1753/2019	R$ 1.111,20
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1777/2019	R$ 12,58
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1778/2019	R$ 3.574,22
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1779/2019	R$ 12. 513,44
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1795/2019	R$ 0,41
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1807/2019	R$ 320,57
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA LTDA	1810/2019	R$ 30,58
ENEGISA MATO-GROSSO	1904/2019	R$ 593,49
ENEGISA MATO-GROSSO	1995/2019	R$ 1.886,05
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1906/2019	R$ 628,54
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1909/2019	R$ 0,44
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1953/2019	R$ 0,88
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1960/2019	R$ 1,90
ENEGISA MATO-GROSSO	1982/2019	R$ 6.910,18
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	1986/2019	R$ 83,77
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	1987/2019	R$ 142,56
MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA	1992/2019	R$ 91,80
ANTÔNIO TEODORO JUNIOR	1993/2019	R$ 61,20
BAX SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS	2003/2019	R$ 1.864,80
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2051/2019	R$ 3,72
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	2061/2019	R$ 579,32
KAREM MAYARA KASULA SILVA	2066/2019	R$ 0,73
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2067/2019	R$ 19,73
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2073/2019	R$ 743,97
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	2078/2019	R$ 70,08
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	2079/2019	R$ 853,88
RM NOTARIO DISTRIBIDORA DE ÁGUA E GÁS	2084/2019	R$ 450,00
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	2086/2019	R$ 869,45
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	2087/2019	R$ 154,40

JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	2089/2019	R$ 39,12
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	2102/2019	R$ 213,00
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	2103/2019	R$ 26,49
ENERGISA MATO-GROSSO	2113/2019	R$ 3.292,36
ENERGISA MATO-GROSSO	2114/2019	R$ 402,85
JEEDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA	2117/2019	R$ 237,60
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2139/2019	R$ 6,35
PAULO HENRIQUE MONTEIRO E CIA LTDA	2147/2019	R$ 1.032,16
SUPERMERCADO CASTRO LTDA	2148/2019	R$ 1.291,17
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2166/2019	R$ 486,00
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2167/2019	R$ 19,11
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2168/2019	R$ 19,51
RONDOMAQ MORTTELE EIRELLI	2232/2019	R$ 127. 414,90
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2281/2019	R$ 1,25
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2315/2019	R$ 16,12
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2316/2019	R$ 54,76
POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA	2340/2019	R$ 0,23
RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI	2368/2019	R$ 143. 903,07
RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI	2369/2019	R$ 493. 100,00
DROGAFAB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2414/2019	R$ 2.139,79
LIGIA MARIA CARNEIRO	2416/2019	R$ 19,60

Art. 2º. Revogam-se os dispositivos em contrários.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Rondolândia/MT, 2 de fevereiro de 2021.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS BAIRROS DA ZONA URBANA DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 672.310,43 (seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e dez reais e quarenta e três centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para reforma de imóveis visando atender às secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78. 740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 22/02/2. 021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 04 de fevereiro de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 016 - 2021

PORTARIA Nº 018/2021

de 02 de Fevereiro de 2021

"Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **TELMA FATIMA SOUZA E SILVA** – Coordenador(a) do Programa de Trabalho, Emprego e Renda – DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Fevereiro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020) 1 de 2

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.936.181,98	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.936.181,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUSA
VER.PRESIDENTE
097.401.058-82

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CONTADORA
537.793.041-04

MIGUELITO PEREIRA
TESOUREIRO
655.376.961-34

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020) 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.926.200,00	1.973.200,00	1.933.281,98	1.933.281,98	1.933.281,98	39.918,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.129.700,00	1.251.000,00	1.247.526,46	1.247.526,46	1.247.526,46	3.473,54
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	796.500,00	722.200,00	685.755,52	685.755,52	685.755,52	36.444,48
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	50.000,00	3.000,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	100,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	3.000,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.976.200,00	1.976.200,00	1.936.181,98	1.936.181,98	1.936.181,98	40.018,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.976.200,00	1.976.200,00	1.936.181,98	1.936.181,98	1.936.181,98	40.018,02
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.976.200,00	1.976.200,00	1.936.181,98	1.936.181,98	1.936.181,98	40.018,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUSA
VER.PRESIDENTE
097.401.058-82

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CONTADORA
537.793.041-04

MIGUELITO PEREIRA
TESOUREIRO
655.376.961-34

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 de 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.976.196,00**	**1.891.200,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.976.196,00	1.891.200,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.976.196,00	1.891.200,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**424.491,69**	**384.008,80**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		424.491,69	384.008,80
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		77.301,01	73.726,95
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		59.342,80	49.376,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		6.929,65	4.478,73
ISS (F)		0,00	282,62
OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		0,00	241,61
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		13.527,57	438,46
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		267.390,66	255.464,04
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**15.763,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	15.763,08
CONTA ÚNICA (F)		0,00	15.763,08
TOTAL		**2.400.687,69**	**2.290.971,88**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**1.936.181,98**	**1.865.181,28**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		1.936.181,98	1.865.181,28
ACERTAR MANUALMENTE...		3.500,00	0,00
GERAL		1.852.646,95	1.775.115,80
GERAL TOTAL		12.609,40	3.508,40
ORDINARIO		67.425,63	86.557,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**40.014,02**	**30.107,28**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		40.014,02	30.107,28
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		40.014,02	30.107,28
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**424.491,69**	**395.683,32**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		424.491,69	395.683,32
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		77.301,01	85.643,08
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		59.342,80	49.376,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		6.929,65	4.478,73
ISS (F)		0,00	282,62
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		13.527,57	438,46
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		267.390,66	255.464,04
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,00
TOTAL		**2.400.687,69**	**2.290.971,88**

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUSA
VER.PRESIDENTE
097.401.058-82

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CONTADORA
537.793.041-04

MIGUELITO PEREIRA
TESOUREIRO
655.376.961-34

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 de 3

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**106.210,21**	**105.891,01**
IMOBILIZADO		**106.210,21**	**105.891,01**
BENS MOVEIS		**66.924,93**	**64.046,01**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	6.664,01	6.664,01
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.085,00	185,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	57.175,92	57.197,00
BENS IMÓVEIS		**44.042,15**	**44.042,15**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	44.042,15	44.042,15
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.756,87**	**-2.197,15**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.756,87	-2.197,15
TOTAL		**106.210,21**	**105.891,01**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**106.210,21**	**105.891,01**
RESULTADOS ACUMULADOS		**106.210,21**	**105.891,01**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**106.210,21**	**105.891,01**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-1.784.473,24	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-6.453.604,88	-6.453.604,88
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	1.851.280,82	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	6.848.420,33	6.848.420,33
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-66.488,38	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-288.924,44	-288.924,44
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**106.210,21**	**105.891,01**
TOTAL		**106.210,21**	**105.891,01**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 2 de 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	106.210,21	105.891,01	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	106.210,21	105.891,01

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUSA
VER.PRESIDENTE
097.401.058-82

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CONTADORA
537.793.041-04

MIGUELITO PEREIRA
TESOUREIRO
655.376.961-34

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**1.290.863,45**	**117.395,45**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.290.863,45	117.395,45
				TOTAL		**1.290.863,45**	**117.395,45**

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUSA
VER.PRESIDENTE
097.401.058-82

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CONTADORA
537.793.041-04

MIGUELITO PEREIRA
TESOUREIRO
655.376.961-34

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**16.838,88**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	16.838,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.976.196,00**	**1.891.200,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.976.196,00	1.891.200,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.976.196,00**	**1.908.038,88**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**14.163,09**
TOTAL		**1.976.196,00**	**1.922.201,97**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**1.334.326,46**	**1.162.529,35**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.030.667,06	945.354,85
ENCARGOS PATRONAIS		216.859,40	189.574,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		86.800,00	27.600,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**341.136,32**	**421.431,94**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.302,30	32.576,43
SERVIÇOS		329.253,22	388.470,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.580,80	385,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**61.200,00**	**28.513,40**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		61.200,00	28.513,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**40.014,02**	**30.107,28**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		40.014,02	30.107,28
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**3.620,00**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	860,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	2.760,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**199.200,00**	**276.000,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		199.200,00	276.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.975.876,80**	**1.922.201,97**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**319,20**	**0,00**
TOTAL		**1.976.196,00**	**1.922.201,97**

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUSA
VER.PRESIDENTE
097.401.058-82

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CONTADORA
537.793.041-04

MIGUELITO PEREIRA
TESOUREIRO
655.376.961-34

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.900,00**	**5.605,00**
INVESTIMENTOS		2.900,00	5.605,00

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUSA
VER.PRESIDENTE
097.401.058-82

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CONTADORA
537.793.041-04

MIGUELITO PEREIRA
TESOUREIRO
655.376.961-34

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	77.301,01	77.301,01	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	59.342,80	59.342,80	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	6.929,65	6.929,65	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	267.390,66	267.390,66	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	13.527,57	13.527,57	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	424.491,69	424.491,69	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	424.491,69	424.491,69	0,00	0,00	0,00

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUSA
VER.PRESIDENTE
097.401.058-82

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CONTADORA
537.793.041-04

MIGUELITO PEREIRA
TESOUREIRO
655.376.961-34

*
*

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
AVENIDA CEL ARTUR BORGES
24977076/0001-30

Exercício: 2020

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
DEFICIT CORRENTE	1.933.281,98	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.247.526,46
SUB TOTAL	**1.933.281,98**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	685.755,52
RECEITAS DE CAPITAL		**SUB TOTAL**	**1.933.281,98**
DEFICIT DE CAPITAL	2.900,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	
SUB TOTAL	**2.900,00**	INVESTIMENTOS	2.900,00
		SUB TOTAL	**2.900,00**
TOTAL	**1.936.181,98**	**TOTAL**	**1.936.181,98**

ROSARIO OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

CARLOS CEZAR RIBEIRO DE SOUZA
PRESIDENTE

ELIZABETH GOMES P.MACHADO
CONTADORA

MIGUELITO PEREIRA
TESOUREIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
AVENIDA CEL ARTUR BORGES
24977076/0001-30 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			T O T A L	0,00

ROSARIO OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

CARLOS CEZAR RIBEIRO DE SOUZA PRESIDENTE	ELIZABETH GOMES P.MACHADO CONTADORA	MIGUELITO PEREIRA TESOUREIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
AVENIDA CEL ARTUR BORGES
24977076/0001-30 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	LEGISLATIVA	13.400,00	1.922.781,98	1.936.181,98
031	ACAO LEGISLATIVA	13.400,00	1.922.781,98	1.936.181,98
0001	ACAO DO PODER LEGISLATIVO	13.400,00	1.922.781,98	1.936.181,98
01.031.0001.1000.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE	2.900,00		2.900,00
01.031.0001.1003.0000	PUBLICACAO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO	10.500,00		10.500,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLA TIVO MUNICIP		1.922.781,98	1.922.781,98
	TOTAL	13.400,00	1.922.781,98	1.936.181,98
	TOTAL GERAL	13.400,00	1.922.781,98	1.936.181,98

ROSARIO OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

CARLOS CEZAR RIBEIRO DE SOUZA	ELIZABETH GOMES P.MACHADO	MIGUELITO PEREIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	TESOUREIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
AVENIDA CEL ARTUR BORGES
24977076/0001-30 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	LEGISLATIVA	13.400,00	1.922.781,98	1.936.181,98
031	ACAO LEGISLATIVA	13.400,00	1.922.781,98	1.936.181,98
0001	ACAO DO PODER LEGISLATIVO	13.400,00	1.922.781,98	1.936.181,98
	TOTAL	13.400,00	1.922.781,98	1.936.181,98

ROSARIO OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

CARLOS CEZAR RIBEIRO DE SOUZA	ELIZABETH GOMES P.MACHADO	MIGUELITO PEREIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	TESOUREIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
AVENIDA CEL ARTUR BORGES
24977076/0001-30 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	LEGISLATIVA	1.936.181,98	0,00	1.936.181,98
01 031	ACAO LEGISLATIVA	1.936.181,98	0,00	1.936.181,98
01 031 0001	ACAO DO PODER LEGISLATIVO	1.936.181,98		1.936.181,98
	TOTAL	1.936.181,98	0,00	1.936.181,98

ROSARIO OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

CARLOS CEZAR RIBEIRO DE SOUZA	ELIZABETH GOMES P.MACHADO	MIGUELITO PEREIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	TESOUREIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

AVENIDA CEL ARTUR BORGES

24977076/0001-30 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.936.181,98**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT**	**1.936.181,98**
	01	LEGISLATIVA	1.936.181,98
T O T A L G E R A L			1.936.181,98

ROSARIO OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

CARLOS CEZAR RIBEIRO DE SOUZA PRESIDENTE	ELIZABETH GOMES P.MACHADO CONTADORA	MIGUELITO PEREIRA TESOUREIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
AVENIDA CEL ARTUR BORGES
24977076/0001-30 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01	PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		1.031.500,00	0,00	0,00	1.031.500,00	1.030.667,06	832,94
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		126.900,00	0,00	0,00	126.900,00	125.013,87	1.886,13
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		92.600,00	0,00	0,00	92.600,00	91.845,53	754,47
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		32.300,00	0,00	0,00	32.300,00	28.450,00	3.850,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	9.302,30	14.897,70
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		60.150,00	0,00	0,00	60.150,00	53.912,50	6.237,50
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		258.350,00	0,00	0,00	258.350,00	246.890,72	11.459,28
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		347.200,00	0,00	0,00	347.200,00	347.200,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.900,00	100,00
T O T A L D O ORGAO		1.976.200,00	0,00	0,00	1.976.200,00	1.936.181,98	40.018,02
T O T A L O R C A M E N T A R I O		1.976.200,00	0,00	0,00	1.976.200,00	1.936.181,98	40.018,02

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
AVENIDA CEL ARTUR BORGES
24977076/0001-30 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

ROSARIO OESTE/MT, 31 de dezembro de 2020.

CARLOS CEZAR RIBEIRO DE SOUZA
PRESIDENTE

ELIZABETH GOMES P.MACHADO
CONTADORA

MIGUELITO PEREIRA
TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: ALESSANDRO MARTINS DA SILVA vencedora dos itens 58, 59 e 60; BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-ME vencedora dos itens 28, 29, 36, 48, 61, 62, 63, 64, 87, 100, 101, 102 e 105; C.L VENANCIO-ME vencedora dos itens 10, 14, 17, 18, 27, 32, 33, 45, 52, 54, 67, 69, 71, 75, 77, 104, 107 e 114; DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP vencedora dos itens 39, 40, 41 e 79; GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI vencedora do item 46; IDEAL COMÉRCIO AUTO PEÇAS EIRELLI vencedora dos itens 2, 4, 13, 19, 49, 50, 90, 93, 94 e 109; L.B.D COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – ME vencedora dos itens 37, 38 e 68; NE EQUIPAMENTOS DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME vencedora dos itens 6, 7, 9, 98 e 99; P.S. FABRE E CIA LTDA – ME vencedora dos itens 20, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 34, 35, 80, 81, 82, 84 e 85; SOARES BONFIM E CIA LTDA – ME vencedora dos itens 1, 3, 5, 8, 16, 22, 42, 43, 44, 51, 53, 55, 57, 83, 86, 88, 89, 92, 95, 96, 97, 103, 106, 110, 111, 113, 115 e 116; SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS vencedora dos itens 11, 12, 15, 65, 66, 70, 72, 74, 76, 78, 91 e 108; TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI vencedora dos itens 47, 56, 73 e 112. Sendo que se sagraram vencedoras deste certame com Propostas em percentual de desconto descritas no Relatório Final emitido pelo Sistema COTAÇÃO.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 02 de Fevereiro 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESISNTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GAS),** nas secretarias deste município; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 22/02/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 04 de Fevereiro de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 054/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 054/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSEMEIRE AMARAL RIBEIRO ALVES,** inscrito no **CPF: 986.304.821-68**, no cargo de **MONITOR DO NUCLEO DO IDOSO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
ONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 091 de 01 de Abril de 2005; e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a cautelar requerida, *ad referendum* do Plenário desta Suprema Corte, para conferir interpretação conforme a Constituição ao art. 8° da Lei n° 13.979/2020, com a redação dada pela Lei 14.035/2020, a fim de excluir de seu âmbito de aplicação as medidas extraordinárias previstas nos arts. 3°, 3°-A, 3°-B, 3°-C, 3°-D, 3°-E, 3°-F, 3°-G, 3°-H e 3°-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas.

CONSIDERANDO que tal Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº6.625 – Distrito Federal, deferiu no intuito de manter as medidas profiláticas e terapêuticas extraordinárias, preconizadas na Lei nº 13. 979/2020 pelo tempo necessário à superação da fase mais crítica da pandemia, mesmo porque à época da sua edição não lhes era dado antever a surpreendente persistência e letalidade da doença causada pelo covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial de profissionais de saúde, médicos, enfermeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate e prevenção à continuidade da pandemia do coronavirus (COVID-19), para atender às necessidades do Pronto Atendimento, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu (MT);

CONSIDERANDO que o Pronto Atendimento além de realizar a observação e a estabilização de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID 19 é, também, um centro de atendimento geral e, nessa condição, se encontra obrigado a atender todos os casos de urgência e de emergência, além daqueles encaminhados pela sua Atenção Primária revelando, dessa forma, a existência de intenso tráfego diário de pessoas, se constituindo, assim, num campo fertilíssimo para a propagação da epidemia, necessitando, portanto, que as pessoas que ali transitam, além dos profissionais de saúde que lá trabalham, tenham a proteção mais adequada possível, a partir da adoção várias medidas de prevenção, sobretudo, as de limpeza e higienização.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a contratação de profissionais de saúde de acordo com a duração da segunda fase da pandemia da covid-19 em conformidade com a lei 866/93 licitações e contratos com parecer jurídico favorável.

Art. 2º - Ressaltamos que a contratação destes profissionais de saúde, será prioritariamente no Pronto Atendimento, e quando for inicializado o processo de vacinação da população através do plano de imunização contra a Covid-19 tais como todos os assuntos discorridos na Ata 001/2021 em 29 de janeiro de 2021 plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu;

Art. 3º - Por decisão unânime fica autorizada dentro do princípio da soberania deste Conselho junto à população de Santa Cruz do Xingu, tais contratações serão a princípio por 90 (noventa) dias, podendo ser estendida caso a pandemia prolongue, ficando convalidadas as despesas contratadas com os profissionais de saúde a partir da edição da Medida Cautelar do Supremo Tribunal Federal;

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu (MT), 29 de janeiro de 2021.

_____

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Secretária Municipal de Saúde.

Homologado:

_____

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 048/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 048/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **KAMILA SOUZA FERNANDES,** do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 046/2019 de 02 de maio de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 049/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 049/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **LUANA PRISCILA CRUZ,** inscrito no **CPF: 027.480.951-62**, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeita Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº049/2020 de 22 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 050/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 050/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **RUBIA ANGELICA MARMET,** inscrito no **CPF: 019.452.211-35**, no cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeita Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 051/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 051/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **FABIANA DALILA ROSA GONÇALVES,** inscrito no **CPF: 056.626.981-39**, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeita Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 052/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 052/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ALLANA DUARTE MARTINS,** inscrito no **CPF: 045.034.761-30**, no cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 057/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 057/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **LUIS MARCELIO CARVALHO,** inscrito no **CPF: 703.917.181-34**, no cargo de **TESOUREIRO MUNICIPAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 053/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 053/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS,** inscrito no **CPF: 959.391.721-72**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/SAD/2021

PORTARIA N° 013/SAD/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DE UMA SECRETARIA PRA OUTRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1ª Fazer **REMOÇÃO** da servidora efetiva **MONIKELLY DA SILVA GUEDES**, inscrito no **CPF 046.160.171.07,** Matricula 740, lotado na secretaria de Saúde de Auxiliar de Serviço Gerais, para Secretaria Municipal de Agricultura.

Por conveniências Administrativas fica removido para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/SAD/2021

PORTARIA Nº 014/SAD/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº002-2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ELIZEU TAVARES DE SOUZA JUNIOR** Fiscal Substituto – **ALTAMIRO CORREIA LEITE JUNIOR,** comoFiscal do contrato nº002-2021, que tem como objeto **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Especializada nas áreas de Contabilidade Pública, Gestão Pública, Auditoria, Planejamento e Controle Orçamentário e Financeiro, Gestão Fiscal com acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Dispensa de Licitação nº001/2021**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 055/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **NUBIA PEREIRA DA SILVA,** a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, do cargo de **ASSISTENTE DO GABINETE DO PREFEITO,** lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 039/2021 de 14 de janeiro de.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 056/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 056/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ANDREIA ALBRECHET,** inscrito no **CPF: 036.743.821-64**, no cargo de **ASSISTENTE DO GABINETE DO PREFEITO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, no Gabinete da Prefeita Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº008/2021 de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº020/SAD/2021

PORTARIA Nº020/SAD/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº001-2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LUANA PRISCILA CRUZ** Fiscal Substituto **JUCILEY CANDIDA DE JESUS NASCIMENTO,** comoFiscal do contrato nº001-2021, que tem como objeto a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria) da população do "município".

para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº001-2021

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/SAD/2021

PORTARIA N° 019/SAD/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. ROCILDA MENDES DE SOUSA MELO,** inscrito no **CPF: 920.085.851-15**, Matrícula **70**, no período de **03/02/2021** a **03/05/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/SAD/2021

PORTARIA N° 018/SAD/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. EDIVALDO DE SOUSA MELO,** inscrito no **CPF: 267.051.922-91**, Matrícula **358**, no período de **03/02/2021** a **03/05/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/SAD/2021

PORTARIA N° 017/SAD/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Dispõe o **retorno da licença prêmio** do servidor, o **Sr. LUIS MARCELIO CARVALHO**, nomeado via portaria nº044/SAD/2007 de 02 de julho de 2007 no cargo ou função de **MOTORISTA CNH-AD,** do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 0198/SAD/2020 de 09 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/SAD/2021

PORTARIA N° 016/SAD/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DOS MAQUINARIOS PUBLICOS CEDIDOS AOS ASSENTAMENTOS P.A BRASIPAIVA E P.A SANTA CLARA E REALOCAÇÃO DOS BENS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que o maquinário alocado por meio de uma cessão de uso nos Assentamentos P.A SANTA CLARA e P.A BRASIPAIVA pertencem ao Município;

CONSIDERANDO que o maquinário faz parte dos bens indispensáveis para a Secretaria de Agricultura, de forma que todos os assentados e agricultores familiares partilham do direito ao uso;

CONSIDERANDO que o Município a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso dos bens pertencentes a Administração Pública, por ato administrativo por razões de conveniência e oportunidade;

Art. 1°- Fica revogado a cessão de uso dos bens moveis alocados nos Assentamentos do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, sendo os bens cedidos e realocados na Secretaria de Agricultura do Município.

Art. 2 ° - Fica a **Associação do P.A Santa Clara obrigada a devolver imediatamente, os seguintes bens:**

1 Trator LS 100 plus;

1 grade de 16 discos com controle;

1grade niveladora;

1calcariadeira;

1carreta de dois eixos de metal;

1vincon esparramado de sementes;

1 soprador sthil;

1 engraxateria;

1 Trator TL 75;

1 carreta de madeira;

1 grade de 16 discos;

1 comboio p água (Tank).

Art. 3° - Fica a **Associação do P.A Brasipaiva obrigada a devolver imediatamente, os seguintes bens:**

1 trator Valter 75 A ano 2011

1 Retroescavadeira

1 grade do trator

1 niveladora de 28 disco

1 carreta do trator de dois eixos

1 pulverizador de comando hidráulico

Art. 4° - Fica obrigada a Secretaria de Agricultura a fiscalizar, zelar e agir com imparcialidade em prol dos Assentados e Agricultores familiares, com intuito de dividir e compartilhar os bens, para garantir o bom uso de todos.

Parágrafo único – Fica autorizada a efetivação de nova cessão de uso, a ser formalizada pela Secretaria de Agricultura, caso considere conveniente mediante termo por tempo certo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº015/SAD/2021

PORTARIA Nº015/SAD/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº003-2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IVANES DE SOUZA SANTOS** Fiscal Substituto **RUBERSON ROBERTO DOS SANTOS,** comoFiscal do contrato nº003-2021, que tem como objeto **a Prestação de serviços na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT**,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Dispensa de Licitação nº002/2021**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº003-2021

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

ASSUNTO: Processo ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2020

Decido pelo acatamento do Relatório Final elaborado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 0332/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 064/2015,

Art. 170: São penalidades disciplinares:

I. Advertência;

Art. 172: A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 163, I a VIII, XVIII, XX, XXII a XXV, XXIX, XXXIV e XXXV, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

§ 1º: A advertência será anotada no assentamento individual do servidor.

§ 2º: A advertência será excluída do assentamento individual do servidor, após o decurso de 02 (dois) anos de efetivo exercício, se o servidor não houver neste período, praticado uma nova infração disciplinar.

§ 3º: O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Determino a aplicação da penalidade de advertência por escrito em desfavor do servidor Alex Reis de Oliveira .

É a decisão.

Santa Rita do Trivelato – MT, 3 de Fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2021 PREGÃO 064/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

EXTRATO DO CONTRATO 003/2021

Pregão 064/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

1.1. OBJETO**: A AQUISIÇÃO 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICAÇÃO/ MODELO Marca Komatsu, Modelo PC210LC 10M0 MASSA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Pregão nº 064/2020**.**

Contratada:**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CNPJ nº 35.654.688/0001-08

VALOR GLOBAL**: R$597.000,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil reais)**

Vigência: 04/01/2021 até 04/01/2022

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Janeiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0100/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 0402/2020 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 0402/2020, conforme art. 3º- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

CONTRATADO: **SUPERMECADO ARARA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.227.228/0001-26**

VALOR ESTIMADO: R$ **182.582,20** (Cento e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: **13/05/2021.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de janeiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº007 /2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.

EXTRATO DO *CONTRATO Nº007 /2021*

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO.

VALOR: R$ 334.633,66 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Três reais e Sessenta e Seis Centavos).

QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS: 733

VIGÊNCIA: **31/12/2021.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), *do dia 19 de Fevereiro de 2020,*** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ATUAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, EXECUÇÃO DO SISTEMA, QUE CONTA COM TUBULAÇÃO DE HIDRANTE E RECALQUE, CASA DE BOMBA E OS DEMAIS ASSESSORIOS – NÃO INCLUSO A R.T.I (RESERVA TECNICA PARA INCENDIO) CONTEMPLANDO TAMBÉM A INCLUSÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de fevereiro de 2021.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 070/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099/2021

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SERVIDOR JOAO PAULO DE ANDRADE DO CARGO EFETIVO DE MECÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o Sr**. JOAO PAULO DE ANDRADE**, portador do RG nº 13586131-6 SESDC/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.965. 402.57, do cargo efetivo de **MECÂNICO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS E EMERGENCIAIS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato no dia 03 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, que instituiu a classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabeleceu diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 783, de 14 de janeiro de 2021, que atualizou as medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a classificação de risco do município de Santa Rita do Trivelato constante no Painel Epidemiológico nº 330/COVID-19, de 01 de fevereiro de 2021, divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe e consolida as medidas temporárias para prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas **presenciais** na Rede Municipal de Educação até o dia 14 de fevereiro de 2021.

§ 1º No período de 01 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2021, as aulas da Rede Municipal de Educação serão realizadas exclusivamente pela modalidade remota.

§ 2º A partir de 15 de fevereiro de 2021, as aulas presenciais da Rede Municipal de Educação serão retomadas de forma gradativa e escalonada por meio de sistema hibrido (presencial e remota) conforme Resolução a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão adotar as seguintes medidas:

I – a ocupação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento;

II – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, o álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;

III – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela OMS;

IV – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V – manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos, bem como manter o ambiente ventilado com janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;

VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomerações de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento;

VII – determinar, em caso de fila, que seja mantida distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VIII – não permitir a entrada de pessoas que não estejam usando a máscara de proteção facial, ainda que artesanal.

IX – as empresas do ramo de comercialização de alimentação e bebidas deverão reorganizar o(s) espaço(s) dos estabelecimentos de forma a manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada mesa e cadeira.

Art. 5º. A realização de reuniões em locais públicos ou privados e de missas/cultos em igrejas e templos religiosos está condicionada a observância das seguintes medidas preventivas:

I – a ocupação do(s) recinto(s) não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima de público;

II - durante as reuniões e/ou missas/cultos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa e o uso obrigatório de máscaras por todas pessoas presentes;

III – não poderá haver contato físico entre os presentes, como o aperto de mãos, abraços, compartimento de objetos, etc;

IV - deverá ser disponibilizado, próximo à entrada dos locais e/ou das igrejas e templos, álcool na concentração de 70% ou outro produto recomendado pela Organização Mundial da Saúde para prevenção ao COVID-19;

V - deverá ser evitada aglomeração de pessoas antes, durante e depois das reuniões e/ou missas e cultos;

Art. 6º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Santa Rita do Trivelato, e em todo estabelecimento público ou privado.

Art. 7º. Durante a vigência deste Decreto, estão proibidas reuniões com público superior a 100 (cem) pessoas em espaços públicos e privados em todo território do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 8º Durante a vigência deste Decreto fica proibida a realidade de eventos sociais, festas, shows, atividades em casas noturnas e confraternizações **com público acima de 100 (cem) pessoas em espaços privados ou públicos**, inclusive em logradouros públicos, no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 9º Fica recomendado que as pessoas pertencentes aos Grupos de Risco definidos pelo Ministério da Saúde evitem circular em locais sujeitos a aglomerações de pessoas.

Art. 10. Fica recomendado que os residentes no Município de Santa Rita do Trivelato evitem receber visitas de pessoas provenientes de outros municípios, ainda que familiares e/ou parentes.

Art. 11. Os estabelecimentos privados que permitirem a aglomeração de pessoas por inobservância às medidas previstas neste Decreto, no que couber, estarão sujeitos a sofrer as seguintes penalidades:

I - multa pecuniária de 100 (cem) UFM;

II – multa pecuniária de 250 (duzentos e cinquenta) UFM em caso de reincidência.

Art. 12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 14 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 090/2021 publicada no diário oficial ANO XV | N° 3660 no dia 03 de Fevereiro de 2021 por motivos formais.

Onde se lê: . ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE.

Lê se: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL.

Santa Rita do Trivelato-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 090/2021

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 029/2021

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º	GISELE ZANOTELLI DE ATHAYDE	PROFESSOR INGLÊS - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
8º	CATIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL –ZELADOR - SEDE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 04 de Fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 03/2021, cujo **Objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS TRATORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,** para atender à secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cuja abertura será no **Dia: 17/02/2021**. **às 09h15-min** (horário de Brasília). Edital Completo: Afixado no endereço Rua 25 S/N, Centro, Santa TEREZINHA/MT. CEP 78.650-000 ou solicitado no endereço eletrônico **licitacaostz@gamil.com** ou pelo telefone (66)3558-1414. Santa Terezinha/ MT, 04 de fevereiro de 2021. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES Port: 17/2021-Pregoeiro**

EDITAL PREVIST 001/2021

EDITAL PREVIST Nº 001/2021

O PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, representado pelo Secretário de Administração, **Sr. João Lopes de Oliveira,** abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santa Terezinha-MT, 03 de Fevereiro de 2021.

João Lopes de Oliveira

Secretário de Administração /Gestor Fundo

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº, Licitação na modalidade de Tomada de Preço, Tipo Menor Preço global, com a finalidade de selecionar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMETO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NA SEDE DO MUNICIPIO E EM COMUNIDADES RURAIS, Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Edital de licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26/02/2021 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de Licitações. O Edital e seus anexos completo poderá ser obtido pelos interessados junto a comissão de licitação, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 ás 12:00 horas e das 14:00 as 18horas, ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com ou

no site da prefeitura www.santaterezinha.mt.gov.br , PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS PRESEDENTE DA CPL- Santa Terezinha – MT, 04 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
LEIS MUNICIPAIS - 764 - 765 - 766 - 767 / 2021

LEI MUNICIPAL Nº 764/2021

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021

"QUE DISPÕE SOBRE A ANISTIA DOS JUROS E MULTA, REMISSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia, total ou parcial, sobre multa e juros dos créditos oriundos ou não da dívida ativa.

Art. 2º - Objetivando a apropriação dos recursos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, a Administração Pública Municipal poderá conceder parcelamento sobre os créditos diretos e acessórios.

Art. 3º - A anistia para as multas e juros de mora será concedida para os tributos e tarifas inscritos ou não em dívida ativa, de origem tributária e não tributária, em fase de execução judicial ou não:

Art. 4º - O cálculo dos valores a serem anistiados previstos nesta Lei obedecerá à seguinte regra: do somatório dos juros de mora e da multa deduzir-se-á o percentual a ser anistiado, adicionando-se ao resultado o valor do tributo ou da tarifa em atraso.

Parágrafo 1º - Os percentuais aplicados ao somatório dos juros de mora e multas estão em razão inversa ao número de parcelas pretendidas pelo contribuinte.

Parágrafo 2º - O valor a ser anistiado deve estar em conformidade com a tabela do **ANEXO I** desta Lei.

Art. 5º - O valor das parcelas a que se referem os incisos I a V, do anexo I do parágrafo 2º do artigo 4º, não será inferior à 1 (Uma) UF-ST para o parcelamento da dívidas relacionadas ao consumo d'água e 2 UF-ST para outros créditos tributários, ao tempo da operação, arredondando-se para maior quando a parcela ficar inferior a UF-ST.

Parágrafo 1º - Para concessão do desconto e parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos a seguir:

I- Quando do parcelamento este só será concedido mediante requerimento do interessado e assinatura do TAPD – Termo de Acordo de Parcelamento de Dívida; **II-** O requerimento e a assinatura do Termo de Acordo do parcelamento deverá ser assinado até o dia 31 de dezembro de 2.021.

III– A primeira parcela será recolhida na data da assinatura do TAPD, ou, excepcionalmente, em até 05 dias após a assinatura do Termo de Acordo;

IV – O atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarreta automaticamente no cancelamento do TAPD, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do débito.

Art. 6º - Os débitos parcelados não pagos na data dos respectivos vencimentos serão acrescidos de multas e juros de mora aplicando-se o estabelecido no Código Tributário Municipal na época da efetivação do pagamento.

Art. 7º- Os responsáveis pelos créditos tributários não parcelados até a data da vigência da presente lei terão seus nomes inseridos nos órgão de proteção ao crédito, os créditos tributários protestados ou executados via judicial.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Divulgar a presente Lei por qualquer meio de publicidade, que possa alcançar o conhecimento de toda a comunidade;

II – Notificar pessoalmente o contribuinte inadimplente face a recusa em quitar sua obrigação fiscal.

Parágrafo único – Quando for impossível localizar o contribuinte, a Administração Pública utilizará os meios previstos no Código Tributário Municipal para encontrar seu endereço.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá compensar seu crédito tributário com outros direitos do Contribuinte, sejam ou não de natureza tributária, deste que líquidos, excetuando os direitos de natureza trabalhista, que somente poderão ser negociados com aquiescência do contribuinte, ou através de determinação judicial.

Parágrafo único – Quando se tratar de direito resultante de prestação de serviço autônomo, o cumprimento do disposto no *caput* deverá estar em consonância com a necessidade do serviço pelo Ente Público, sem embargo do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

Art. 10º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à aplicação desta Lei.

Art. 11º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até a data de vencimento da última parcela a ser paga pelo contribuinte.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Lei Municipal nº 764/2021

PERCENTUAIS A SEREM DESCONTADOS

I – 100% (Cem por cento) das multas e juros de mora para pagamento em parcela única;

II – 100% (Cem por cento) das multas e juros de mora para pagamento com cartão de crédito em até 10 (dez) parcelas consecutivas;

III – 80% (oitenta por cento) das multas e juros para pagamento através de DAM, em até 5 (cinco) parcelas consecutivas;

IV – 60% (sessenta por cento) das multas e juros de mora para pagamento através de DAM em até 10 (dez) parcelas consecutivas;

V- Para pagamento em mais de 10 parcelas, e em até 24 parcelas, não haverá descontos.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 765/2021

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **Thiago Castellan Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares Especiais por excesso de arrecadação no valor de R$125. 000,00 (cento e vinte cinco mil reais), na Lei Orçamentária Anual n.º 762/ 2020 de 04 de Dezembro de 2020, para o exercício de 2021, para a despesa:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.001 – Gabinete do Secretário

20.606.0018.1.074 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$125.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados Termo de Compromisso 0802020/2021 do Fundo Estadual de Saúde, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64. .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 766/2021

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021

Autoriza o Poder Executivo a abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente, para a realização da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município;

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Thiago Castellan Ribeiro, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Poconé, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 762/2020, no valor de **R$ 485.605,76 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, a ser utilizado na realização da ampliação do sistema de abastecimento de água no município, em convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA:

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal Administração	
Unidade	002	Departamento de Saneamento	
Função	17	Saneamento	
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0080	Saneamento Básico	
Atividade	1.059	Ampliação de Sistema de Água	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	**1.24.000000**	**485.605,76**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4. 320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação referente ao Termo de Compromisso n.º 0128/2007.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 767/2021

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Autoriza a Consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de convênio e da outras providências".

O prefeito municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT e CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT, autorizadas a celebrarem convênio para empréstimo consignado em folha de pagamento com instituições financeiras devidamente habilitadas pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT e Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT, ficam autorizadas a procederem descontos em folha de pagamento de seus servidores incluindo ativos, inativos e pensionistas, desde que expressamente autorizados por eles, o valor devido a favor de instituição financeira previamente conveniada com o Município.

Parágrafo 1º- As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento, serão em 03 (três) vias de igual teor, ficando um para Secretaria Municipal de Administração e Secretaria da Câmara Municipal, no departamento de Recursos Humanos, outra na instituição financeira conveniada e outra com o respectivo servidor.

Parágrafo 2º- O limite do desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar a 30% (trinta) por cento da remuneração do servidor.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 01/2021

*"Dispõe sobre a **Retificação da Portaria nº 01/2019**, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da*

*servidora **Sra. Elice da Guia de Matos Borges.***

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 01/2019, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 17 de

setembro de 2019, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora **Sra. Elice da Guia de Matos Borges** conforme

processo administrativo do **PREVIMSA sob n.º 2019.02.00003P.**

Onde se Lê: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Elice da Guia de Matos,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º

470.865 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 411.653.651-20, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe "B", Nível "05", lotado na Secretaria

Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 260 (...)

Lêia-se: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Elice da Guia de Matos Borges,** brasileira, portadora da cédula de identidade

n.º 740.865 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 411.653.651-20, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe "B", Nível "05", lotado na Secretaria

Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 260 (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de setembro de 2019**, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Afonso-MT, 03 de fevereiro de 2021.

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 017 DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2.021

DECRETO Nº. 017

DATA**:** 04 de Fevereiro **de 2.02**1

SUMULA**: "Regulamenta no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger/**MT o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e A**rt. 11 da Lei Federal nº. 10. 520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências".**

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o Art. 15, §3º e A**rt. 118 da Lei Federal nº. 8. 666 de 21 de junho de 1993;**

Considerando o disposto pelo Art. 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;

Considerando **a necessidade de se proceder à atualização das regras e procedimentos adotados para a utilização do Sistema de Registro de Preços;**

Considerando **a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para o Município;**

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - Realizar o procedimento licitatório;

VI - Gerenciar a ata de registro de preços;

VII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

X - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do Art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º. O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e me-

diante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº. 8.666, de 1993, e nº. 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do Art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no ***caput*** do Art. 11;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X - Minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º. A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei nº. 8.666, de 1993;

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos Arts. 19 e 20.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do ***caput***, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do Art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos Arts. 19 e 20.

§ 4º. O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 1993.

§ 1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

§ 4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos,

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º**.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º**.** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º. É facultado ao Município a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames já realizados, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Parágrafo único: As atas de registro de preços vigentes na forma do disposto pelo *caput* poderão ser utilizadas pelos órgãos não participantes desde que observadas às regras contidas neste Decreto.

Art. 24. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cientifique-se, CUMPRA-SE.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 4 de Fevereiro de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021

DISPENSA Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 03/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SISTEMA DE FATURAMENTO E COBRANÇA, AGENCIA VIRTUAL, LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTA DE ÁGUA E CONVERSÃO/MIGRAÇÃOTREINAMENTO DE USUÁRIOS.

Item 1- Valor Unitário R$ 6.000,00(seis mil reais), valor global: R$ 6. 000,00(seis mil reais)

Item 2-Valor Unitário R$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais), Valor global R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água:

Dotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30. 00,Fonte:0100

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:COGESAN-COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

DATA DE ASSINATURA:04/02/2021.

DATA DE VIGÊNCIA:06(seis) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 04de fevereirode 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

PORTARIA 024/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2021

A PREFEITAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DesignarLeandro Duarte de Oliveira,para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 003/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

CONTRATADA:COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.580.606/0001-86.

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SISTEMA DE FATURAMENTO E COBRANÇA, AGENCIA VIRTUAL, LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTA DE ÁGUA E CONVERSÃO/MIGRAÇÃO TREINAMENTO DE USUÁRIOS.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT,04 deFevereirode 2021.

_____

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº. 016 De 04 de fevereiro de 2021

"DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei; e

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando vigência do Decreto n. 002/2021 de 04 de Janeiro de 2021, o qual determinou providencias e medidas restritivas para o enfrentamento do expressivo aumento de casos de infecções por COVID-19;

Considerando que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o aumento expressivo dos casos de Coronavírus bem como dos casos letais da doença em decorrência da contaminação pelo novo coronavírus;

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

Considerando que o Município de Santo Antônio de Leverger deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionali-

dade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

Considerando o posicionamento do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, Rogério Gallo, de que "a população tem que continuar muito vigilante com relação a Covid, nós vemos um relaxamento nas práticas sociais, de uso de máscara e distanciamento, pode de fato aumentar o contágio [...] para que não tenhamos a segunda onda [...]";

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e de seus impactos socioeconômicos e financeiros, inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o ***caput*** vigorará, até o dia 31 de julho de 2.021, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, cabendo ao Poder Executivo a definição de novos prazos, bem como a formalização dos mesmos.

Art. 3º - As autoridades competentes, sob a coordenação da Prefeita Municipal, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, 4 de fevereiro de 2.021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 018/2021

DECRETO Nº 018/2021

"ALTERA O DECRETO Nº 005, DE 04 DE JANEIRO

DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto n. 002/2021 de 04 de Janeiro de 2021, o qual determinou providencias e medidas restritivas para o enfrentamento do expressivo aumento de casos de infecções por COVID-19;

CONSIDERANDO que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o aumento expressivo dos casos de Coronavírus bem como dos casos letais da doença em decorrência da contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO que a atual situação da pandemia causada pelo novo coronavírus no Município impõe a necessidade de intensificação do isolamento social, medida não farmacológica eficiente no enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que eventos de grande porte, como os carnavalescos, aumentam a circulação e aglomeração de pessoas, ensejando o aumento significativo da transmissibilidade do novo coronavirus e o consequente agravamento da pandemia de Covid-19 no âmbito municipal, não se mostrando oportuno, no atual momento, a realização de festividades típicas de carnaval;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos, no Município de Santo Antônio de Leverger,quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Parágrafo único As transgressões ao disposto no caput ficam sujeitas à fiscalização, acarretando a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da lei, na forma do art. 5º do Decreto nº 002/2021.

Art. 2º Ficam revogados os incisos II, III e IV do art. 1º do Decreto nº 005, de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 04 de Fevereiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164/2021

DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR JURANDIR SCHINEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública vigente nesse Município de Santo Antônio do Leste, conforme o Decreto Municipal nº 061/2020, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a atual demanda e necessidade na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO o teor do artigo 24 da Lei nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos), o qual dispõe acerca da possibilidade de se realizar o deslocamento de servidores a critério da Administração;

CONSIDERANDO o teor do artigo 168, inciso XXI da Lei nº 761/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - Remover o servidor efetivo **JURANDIR SCHINEIDER,** no cargo de motorista de transporte escolar, deslocando-o para a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas desta.

Parágrafo Único – A presente remoção terá duração de 03 (três) meses a contar da data da publicação, podendo ser prorrogada enquanto perdurar a pandemia.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h ás 13h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR CLASSE B
01	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES
02	SELDA ADELINI FACHIANO
03	EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS
04	NARCILENE BERNARDES TAFAREL
05	SUELY MONTES CANABRAVA
06	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA
07	MARCOS AURELIO LUCENA

Nº	PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO FÍSICA
01	PAOLA DEGASPARI JULIANI

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 04 (quatro) dias** nos horários de expediente (07h às 13h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROFESSOR CLASSE B - LETRAS
01	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 010/2021 DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2.021

Dispõe sobre o cancelamento do ponto facultativo de Carnaval, que seria concedido nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto nº 006/2021, de 20 de janeiro de 2.021, o qual atualiza as medidas excepcionais de combate ao COVID-19 no Município de Santo Antônio do Leste – MT;

Considerando o Decreto nº 810/2021, de 01 de fevereiro, o qual alterou o Decreto nº 763/2020, de 21 de dezembro de 2.020;

Considerando o aumento de casos infectados pela COVID-19 no Estado e em cidades vizinhas do Município de Santo Antônio do Leste;

Considerando que a realização de eventos carnavalescos tendem a aumentar a circulação de pessoas, e conseqüente a aglomeração de pessoas, vindo a aumentar os casos de COVID-19 no Município;

Considerando que a concessão do ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro ocasionaria movimentação de pessoas do Município em viagens a outros municípios, podendo ocasionar, assim, o aumento de casos infectados em Santo Antônio do Leste

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam cancelados os pontos facultativos dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, em todo o âmbito da Administração Pública Municipal, tendo, portanto, horário normal de expediente nos dias supracitados.

ARTIGO 2º. – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 163/2021

DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHA DE SERVIDORA, A SERVIDORA ELAINE LARREA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de sua filha, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, a servidora pública ESTÁVEL **ELAINE LARREA DE SOUZA** pelo período de 90 (noventa) dias, sendo o vencimento em 03/05/2021;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2.021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 053/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE DIONIR JOSE DE OLIVEIRA

Portaria nº 053/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. DIONIR JOSE DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de Coordenador de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. DIONIR JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG 3040636791 SSP/RS, CPF 504.336.360-68, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, Centro, nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Coordenador de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 385/2013, DE 31/12/2013 - EXONERAÇÃO DE VANIA DAL DEGRAN

Portaria nº 385/2013, de 31 de dezembro de 2013.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora VANIA DAL DEGRAN, do Cargo Comissionado de Diretora de departamento de Planos Governamentais.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora VANIA DAL DEGRAN, brasileira, portadora do RG 518.395 - SSP/MS, CPF 501.206.201-97, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, do Cargo de em Comissão de Diretora de Departamento de Planos Governamentais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 262/2013, DE 13/09/2013 - EXONERAÇÃO DE LYVIA ABDALLA CAETANO

Portaria nº 262/2013, de 13 de setembro de 2013.

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido da Senhora LYVIA ABDALLA CAETANO, do Cargo Efetivo de Enfermeira.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia -- MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido a Senhora LYVIA ABDALLA CAETANO, brasileira, portadora do RG 5.396.746 - SPTC/GO, CPF 006.201.631-86, do Cargo Efetivo de Enfermeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 087/2013, DE 25/02/2013 - EXONERAÇÃO DE DIONIR JOSE DE OLIVEIRA

Portaria nº 087 12013, de 25 de fevereiro de 2013.

Dispõe Sobre a Exoneração do Sr. DIONIR JOSE DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Coordenador de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. DIONIR JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG 3040636791 SSP/RS, CPF 504.336.360-68, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, Centro, nesta Cidade, do Cargo em Comissão de Coordenador de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO CMAS Nº 4/2021, DE 22/01/2021 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA"

==========

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 4/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3658, DE 01/02/2021 - ANO XVI - PÁGINA 815, QUE REPLICAMOS ABAIXO, NA ÍNTEGRA.

==========

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o Comitê Gestor do "Programa SER Família", define diretrizes gerais e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando:**

I - a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**;**

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013**;**

III - o Decreto Municipal nº 15, de 11 de março de 2020, que nomeou os membros do CMAS**;**

IV - o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que criou o Programa Pró-Família, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 10.657, de 28 de dezembro de 2017**;**

V - a alteração da denominação do "Programa Pró-Família" para "Programa SER Família", dada pela Lei Estadual nº 11.222, de 6 de outubro de 2020**;**

VI - as normas emanadas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC) acerca da operacionalização do Programa SER Família; e

VII - a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2021, neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Criação do Comitê Gestor do Programa SER Família, que define diretrizes gerais e dá outras providências**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 22 de janeiro de 2021.

MARIA LUENITA GOMES PEREIRA

Presidente do CMAS

==========

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 4/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3658, DE 01/02/2021 - ANO XVI - PÁGINA 815, REPRODUZIDA ACIMA, NA ÍNTEGRA.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 060/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE VANIA DAL DEGRAN

Portaria nº 060/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação da Sra. VANIA DAL DEGRAN, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Programas Governamentais.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. VANIA DAL DEGRAN, brasileira, portadora do RG 518395 SSPIMS, CPF 501.206.201-97, no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Programas Governamentais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 079/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE ANTONIO AUGUSTO MIRANDA SOUZA

Portaria nº 079/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. ANTONIO AUGUSTO MIRANDA SOUZA no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e

Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. ANTONIO AUGUSTO MIRANDA SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 03136701 SSPIMT, CPF 352.433.331-15, residente e domiciliado à Avenida Dr. Jose Fragelli SIN - Centro, nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial nº. 006/2021****, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 19 de fevereiro de 2021,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**

São Félix do Araguaia – MT, 04 de fevereiro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Port. nº 016/2021.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 185/2013, DE 01/08/2013 - EXONERAÇÃO DE EMIVAL PEREIRA MILHOMEM

Portaria nº 185/2013, de 1º de agosto 2013.

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido do Senhor EMIVAL PEREIRA MILHOMEM, do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor EMIVAL PEREIRA MILHOMEM, brasileiro, portador do RG 0056983-6 - SSP/MT, CPF 178.257.411-53, do Car-

go em Comissão de Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 088/2013, DE 25/02/2013 - NOMEAÇÃO DE DIONIR JOSE DE OLIVEIRA

Portaria nº 088/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. DIONIR JOSE DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Finanças.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. DIONIR JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG 3040636791 SSP/RS, CPF 504.336.360-68, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, Centro, nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 059/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE WILSON MONTEIRO BARBOSA

Portaria nº 059/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. WILSON MONTEIRO BARBOSA, no Cargo em Comissão de Tesoureiro.

A Secretária Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. WILSON MONTEIRO BARBOSA, brasileiro, portador do RG 015.849 SSP/MT, CPF 123.210.281-49, no Cargo em Comissão de Tesoureiro, sendo ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde CNPJ n? 97.530.840/0001-06.

Art. 2° - Conforme Instrução Normativa nº 1.143 de 01 de abril de 2011, onde exige que todos os fundos públicos sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ na condução Matriz.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 277/2013, DE 02/09/2013 - NOMEAÇÃO DE DOMINGOS SAVIO XAVIER

Portaria nº 277/2013, de 2 de setembro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor DOMINGOS SAVIO XAVIER, no Cargo em Comissão de Administrador Distrital.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Senhor DOMINGOS SAVIO XAVIER, brasileiro, portador do RG 0535547-8 SJI/MT, CPF 384.762.661-20, residente e domiciliado no Distrito do Espigão do Leste, Município de São Félix do Araguaia-MT, no Cargo em Comissão de Administrador Distrital, conforme Lei Complementar nº 77/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 164/2021, DE 01/02/2021 - NOMEAÇÃO DE MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 164, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Convivente, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.110.823-1 - SJ-MT - Emissão em 22/12/1994, e inscrita no CPF nº 793.021.491-53, no Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 099/2010, DE 23/04/2010 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Portaria nº 099/2010, de 23 de abril de 2010.

Dispõe Sobre Concessão de Licença sem remuneração do servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia — MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Deferir o pedido de licença sem remuneração a servidora Sra. MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, lotada na Sec. Municipal de educação e Cultura, na função de Professor de Ensino de I Grau. brasilei-

ra, portadora do RG 999. 445 SSP/MT, CPF 332,124.811/53, referente ao período aquisitivo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único — A licença concedida está em conformidade com o Capitulo VI, Art. 66 e seu parágrafo, da lei complementar 058/2008, de 12 de dezembro de 2008.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 391/2009, DE 21/12/2009 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Portaria nº 391/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Dispõe Sobre Concessão de Licença prêmio do servidor Público Municipal e dá outras Providências.

O prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir o pedido de licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei Complementar n" 05812008 de 08 de dezembro de 2008 art. 62 e seus parágrafos, com remuneração do Cargo efetivo a Servidora Sra. MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS lotada na Secretária Municipal de Educação, na função de Professora, referente ao período de 2004 à 2008, por 03 (Três) meses, no período de 01/09/2009 a 01/12/2009.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 035/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE EMIVAL PEREIRA MILHOMEM

Portaria nº 035 /2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. EMIVAL PEREIRA MILHOMEM, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. EMIVAL PEREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado, portador do RG 0056983-6 SSP/MT, CPF 178.257.411-53, residente e domiciliado à Rua João Irineu S/N- Centro, nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 194/2013, DE 01/08/2013 - NOMEAÇÃO INTERINA DE DIONIR JOSE DE OLIVEIRA

Portaria nº 194 /2013, de 1º de agosto de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação Interinamente do Senhor DIONIR JOSE DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Interinamente o Senhor DIONIR JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG 3040636791 SSP/RS, CPF 504.336.360-68, residente e domiciliado nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 165/2021, DE 01/02/2021 - NOMEAÇÃO DE RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS

PORTARIA Nº 165, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.923. 739-4 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 071.137.131-81, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 053/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE DIONIR JOSE DE OLIVEIRA

Portaria nº 053/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. DIONIR JOSE DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de Coordenador de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. DIONIR JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG 3040636791 SSP/RS, CPF 504.336.360-68, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, Centro, nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Coordenador de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 166/2021, DE 01/02/2021 - NOMEAÇÃO DE ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA

PORTARIA Nº 166, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Bacharela em Administração Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 828.761 - SSP-TO, e inscrita no CPF nº 028.976.241-32, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 021/2013, DE 09/01/2013 - NOMEAÇÃO DE ANATÓLIS GAMA MARINHO

Portaria SMEEL nº 21/2013, de 9 de janeiro de 20l3.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Anatolis Gama Marinho, no cargo de Comissão de Diretor da Escola Municipal Pontinópolis.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, José Antonio de Almeida no uso de suas atribuições que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Anatolis Gama Marinho, Brasileiro, solteiro, portador do CPF: 604.611.601-53 e do RG: 0933682-6 SSP/MT, professor concursado da Rede Municipal de Ensino ao Cargo Interinamente de Diretor da Escola Municipal de Pontinópolis, para o exercício do ano de 2013/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 128/2014, DE 28/05/2014 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Portaria nº 128 /2014, de 28 de maio de 2014.

Dispõe sobre Concessão de Licença Premio do servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia — MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Conceder licença premio com remuneração a servidora Efetiva MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Professora, no cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Saúde, portadora o RG 588.445 - SSP/MT, CPF 332.124.811-53, 3 (três) meses de licença, referente ao período aquisitivo de 2004/2008, a partir do dia 28/05/2014 a 28/08/2014.

Parágrafo Único. A licença concedida está em conformidade com base nos termos contidos no disposto do Artigo 101, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 036/2003, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 358/2015, DE 03/11/2015 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PORTARIA Nº 358/2015, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre Concessão de Licença Premio do servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia — MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Conceder licença premio com remuneração a servidora Efetiva MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo Efetivo de Professora, Nomeada no Cargo de Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG 599.445 - SSP/MT, CPF 332.124.811-53, 02(dois) meses de licença, referente ao periodo aquisitivo de 2011/2015, a partir do dia 03/11/2015 a 03/01/2016.

Parágrafo Único. A licença concedida está em conformidade com base nos termos contidos no disposto do Artigo 101, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 036/2003, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 019/2013, DE 08/01/2013 - NOMEAÇÃO DE MARIA DILEUSA CARVALHO PARENTE

Portaria SMEEL nº 19/2013 Em 08 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Maria Dileusa C. Parente, no cargo de Comissão de Diretora das Creches Municipais D. Elza e D. Tunica .

O prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, José Antonio de Almeida no uso de suas atribuições que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Maria Dileusa Carvalho Parente, Brasileira, Casada, portadora do CPF: 457.150.921-91 e do RG: 2385131 SSP/GO, professora concursada da Rede Municipal de Ensino ao Cargo Interinamente de Diretora das Creches Municipal D. Elza Mendes Freitas e D. Túnica, para o exercício do ano de 2013/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 355/2015, DE 07/07/2015 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PORTARIA Nº 355/2015, DE 7 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre Concessão de Licença Premio do servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia — MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Conceder licença premio com remuneração a servidora Efetiva MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo Efetivo de Professora, Nomeada no Cargo de Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG 599.445 - SSP/MT, CPF 332.124.811-53, 01(um) mês de licença, referente ao periodo aquisitivo de 2011/2015, a partir do dia 07/2015 a 07/07/08/2015..

Parágrafo Único. A licença concedida está em conformidade com base nos termos contidos no disposto do Artigo 101, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 036/2003, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 014/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Portaria nº 014/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício do ano de 2013, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, assim composta:

Presidente: Adalberto Rodrigues da Silva

Secretario: Magda Aparecida Alves Silva

Membro: Conceição Ap. de Almeida Salustiano

Parágrafo Único. Na necessidade de trabalhos da comissão, nomeia como Suplente a servidora:

Ivalderina Barbosa da Silva

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 016/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE MARCELO SOUZA DE PAULA

Portaria nº 016/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. MARCELO SOUZA DE PAULA, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - ~ MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. MARCELO SOUZA DE PAULA, brasileiro, portador do RG 20.398.570-0 SSP/RJ, CPF 098.484.257-80, residente e domiciliado à Rua 1, nO59, Vila Santo Antonio nesta cidade, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 012/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Portaria nº 12/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA, no Cargo em Comissão de Assessor Geral de Administração.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - ~ MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG 1.005.218 SSP/MT, CPF 460.171.601-25, graduado em ciências contábeis, residente e domiciliado à Rua Alberto Lima, Setor Vila Nova Casa nO264, nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Assessor geral de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 015/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE ANTONIO FILHO SOUSA MENDES

Portaria nº 015/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. ANTONIO FILHO SOUSA MENDES, no Cargo em Comissão de Procurador Municipal.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. ANTONIO FILHO SOUSA MENDES, brasileiro, portador do RG 665.607 SSP/MT, CPF 415.903.921-91, residente e domiciliado à Rua 1, n? 23 Bloco C, Apto 04 Residencial Atlanta, Bairro Paiaguas, Cidade de Cuiabà/MT, no Cargo em Comissão de Procurador Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 013/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

Portaria nº 013/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Pregoeiro no âmbito da administração pública municipal a que se refere o Decreto nº 017/2006 de 06 de março de 2006, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a equipe de pregoeiros do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Decreto n° 017/2006, com a seguinte composição:

Pregoeiro: Adalberto Rodrigues da Silva

Secretário: Magda Aparecida Alves Silva

Membro: Conceição Ap de Almeida Salustiano

Parágrafo Único. Na necessidade de trabalhos da comissão, nomeia como Suplente a servidora:

Ivalderina Barbosa da Silva.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 018/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE DANIELA CAETANO DE BRITO

Portaria n° 018/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação da Sra. DANIELA CAETANO DE BRITO, Advogada, no Cargo em Comissão de Procuradora Jurídica.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. DANIELA CAETANO DE BRITO, Advogada, brasileira, portadora do RG 00940516 SSP/MS, CPF 694.516.641-49, residente e domiciliada à Avenida Dom Pedro Casaldalliga, S/n Vila Santo Antonio, nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Procuradora Jurídica.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 008/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE WILSON MONTEIRO BARBOSA

Portaria nº 008/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. WILSON MONTEIRO BARBOSA, no Cargo em Comissão de Tesoureiro.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. WILSON MONTEIRO BARBOSA, brasileiro, Casado, portador do RG 025849 SSP/MT, CPF 123.210.281-49, residente e domiciliado no Setor Zumbi Casa nO0052- Vila Santo Antonio nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Tesoureiro.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 007/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE ANTONIO MEDEIROS SOUZA

Portaria nº 007/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. ANTONIO MEDEIROS, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. ANTONIO MEDEIROS SOUZA, brasileiro, portador do RG 904.990 SSP/MT, CPF 569.000.741-20, graduado em Administração, residente e domiciliado à Rua Oito, na 75 - Jardim Zumbi, nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 006/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE JUSMAR ALVES SILVA

Portaria nº 006/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. JUSMAR ALVES SILVA, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. JUSMAR ALVES SILVA, brasileiro, portador do RG 1.046.390-9 SSP/MT, CPF 474.515.301-59, graduado em Ciências Contá-

beis, residente e domiciliado à Rua Manoel Ferreira Rocha, n? 305 - Centro, nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 004/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE JOSE ROQUE REIS DOS SANTOS

Portaria nº 004/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. JOSE ROQUE REIS DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. JOSE ROQUE REIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG 1.223.854 SSP/BA, CPF 096.348.275-00, residente e domiciliado à Avenida Pedro Casaldalliga Piá S/N- Vila Santo Antonio, nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 003/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE TEREZINHA GOMES DE LIMA

Portaria nº 003/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação da Sra. TEREZINHA GOMES DE LIMA, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. TEREZINHA GOMES DE LIMA, brasileira, Solteira, portadora do RG 2.322.105 DGPC/GO, CPF 419.054.401-97, graduada em Historia/especialista, residente e domiciliada à Rua Brejaúva, nº 51 - Jardim Pindorama, nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 002/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE NILVA MARIA ALMEIDA

Portaria nº 002/2013, de 2 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação da Sra. NILVA MARIA ALMEIDA, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. NILVA MARIA ALMEIDA, brasileira, Casada, portadora do RG 269.747 SSP/MT, CPF 208.777.221-53, residente e domiciliada à Fazenda Buriti, KM 25, neste Município, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 005/2013, DE 02/01/2013 - NOMEAÇÃO DE MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Portaria nº 005/2013, DE 2 de Janeiro de 2013.São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Sra. MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, brasileira, Solteira, portadora do RG 599.445 SSP/MT, CPF 332.124.811-53, graduada em Pedagogia com especialização em Gestão em Saúde, residente e domiciliado à Rua Jose Ateneu Luz, nº 110 - Centro, nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
COVID-19: AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

Processo Licitatório nº 007/2021.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº **076/2020**, do Município de Gravataí – RS, que teve como objetivo “Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de aparelho de raios-X e digitalizador”.** O objetivo da adesão visa à contratação da empresa vencedora do certame “**Item 2”** para **AQUISIÇÃO**

DE UM (01) APARELHO DIGITALIZADOR, MONOCASSETE (CR) PARA RAIOS-X CONVENCIONAL. VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS ESPECIFICAMENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOAO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. No valor de R$ **73.400,00**(setenta e três mil e quatrocentos reais), Adesão autorizada pela Prefeita Municipal, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 016/2021

Visto...

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 216/2013, DE 02/09/2013 - EXONERAÇÃO DE DIONIR JOSE DE OLIVEIRA

Portaria nº 216/2013, de 2 de setembro 2013.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor DIONIR JOSE DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de secretario Municipal de Finanças.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor DIONIR JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, portadora do RG 3040636791 - SSP/RS,CPF504.336.360-68, do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL N°002/2021

Comunica aos contribuintes a disponibilidade das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício de 2020.

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao dispositivo do § 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 209 da Constituição Estadual **TORNA PÚBLICO**, que se encontram **à disposição** de qualquer contribuinte, em sua sede, Prefeitura Municipal de São José do Povo, sito na rua José Salmen Hanze, n°924, nesta cidade, as **CONTAS ANUAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL** referente ao **EXERCÍCIO DE 2020**, pelo período de 60 (sessenta) dias contados do dia 15 de Fevereiro de 2021.

São José do Povo-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 13/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PROFESSORA QUE OCUPARÁ A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E INCISO III DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL NO 519 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Considerando a atribuição de coordenador pedagógico é fundamental para o bom planejamento e desenvolvimento das atividades educacionais no município;

Considerando que o coordenador pedagógico atuará em duas unidades escolares no município: Sebastião Gomes de Oliveira e Educação Infantil Padre Miguel Ortiz.

DECRETO:

Art. 1º - Fica estendida a carga horária da Professora Rosemar Marinho (CPF: 915.996.951-20) para 40 horas semanais nos termos que autorizam o art. 9°, §2° da Lei 519 de 10 de abril de 2012.

Art. 9º. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores que estejam legalmente obrigados a uma jornada de trabalho inferior, para realizarem jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a: [...] III - 100% (cem por cento) para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 01/2021

O Secretário de Administração **Sr. JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2020 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 05 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2020.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
APROVADO		
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
IRENE QUEIROZ DE SOUZA	6,0	1º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 04 de Fevereiro de 2021.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 042/2020

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: RS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 39.397.198/0001-24

RESCISÃO EM 31/01/2021

O valor global do referido Contrato é de R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

OBJETO:

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020, QUE TEM COM OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS OBRAS DO MUNICÍPIO.

DATA: 04/02/2021

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº 013/2021

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, LUDIO SOUSA BARROS lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo efetivo de Técnico em Agropecuária no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/02/2021 a 04/03/2021, totalizando 30 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de fevereiro de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
11º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

11º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT CONTRATADO: AKROID - INSTALACOES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME VALOR GLOBAL: R$ 1.321.136,65 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/04/2020 ATÉ 03/09/2020

OBJETO O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 07 (SETE) MESES QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE 03/01/2021 A 31/08/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

DATA: 04/02/2021

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PLUBICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora ELISANGELA ANTÔNIA LOPES da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Aos 04 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR o Senhor ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR de responder pela Secretaria de Assistência Social, designado pela PORTARTIA Nº 045 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **CLAUDINEY ALVES RIBEIRO**, Diretor Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgoto do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA,** Inscrita no **CNPJ: 13.903.093/0001-06,** comunica aos interessados que **HOMOLOGA a ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de nº 03/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 03/2020,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT.** Objeto**: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO.** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a servidora ELISANGELA ANTÔNIA LOPES, portadora do RG nº 824 485- SSP/MT e do CPF nº 534.958.531-20, percebendo somente os vencimentos do cargo efetivo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 99/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, e pelo **Sr**. **MOACIR CARLOS OLIVO; Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Programa UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação); **Alteração de Valor:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo, onde o valor mensal será de um R$ 1. 100,00 (Mil e Cem Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital, regida pela Lei nº. 10.520/2002, regulamentada internamente pelos Decretos Municipais nº 258/GP/2003, 230/2013 e 182/GP/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 074/2021 de 06/01/2021, torna público aos interessados que, considerando o deferimento dos pedidos de impugnação ao edital em específico aos preços estimados dos itens, cujo qual influenciará diretamente na formulação das propostas, informamos que a sessão que estava marcada **para o dia 08 DE FEVEREIRO DE 2020, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura**, localizada na Avenida Brasil nº 2. 351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, **torna-se SUSPENSO "SINE DIE". Após a retificação**, o edital estará disponível para acesso dos interessados através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra - MT, 04 de Fevereiro de 2021. – Márcio de Oliveira Lopes - Pregoeiro.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JANEIRO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 50 – W, Centro CEP: 78300-000 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

RETIFICAR OS TERMOS ADITIVOS DE JANEIRO DE 2021, ABAIXO RELACIONADOS: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS – ANO 10 Nº 2113, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – Edição: Ano XVI/ n° 3.657 de 29/01/2021, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT Publicado em 01/02/ 2021, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT Publicado em 01/02/2021.

Onde se lê:

TERMO ADITIVO Nº 030/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: AILTON JOÃO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado **nº 305/2020**, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 953021/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 12/12/

2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato **nº 267/2020.**

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga horária: 12X36 horas

Valor: R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323.0000 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 305/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; AILTON JOÃO DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 066/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: NÁJILA KARINE LIMA RIOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado **nº 240/2020**, aditivado através dos Termos Aditivos nº 262/2020 e 392/2020, no cargo de Farmacêutico - CRF/MT 562941, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/07/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 16/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato **nº 244/2020.**

Cargo: Farmacêutico

Carga horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 16/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 240/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NÁJILA KARINE LIMA RIOS

TERMO ADITIVO Nº 102/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANA LIGIA MUNHOZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 188/2019**, aditivado através do Termo Aditivo nº 327/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, COREN/MT 1350606/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao processo seletivo 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato **nº 327/2020.**

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga horária: 12X36 horas

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 188/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANA LIGIA MUNHOZ

TERMO ADITIVO Nº 109/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROSALINA MARTINS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 304/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19 e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 1529497/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 11/12/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 274/2020.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga horária: 12X36 horas

Valor: R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 304/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROSALINA MARTINS DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 121/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 208/2019**, aditivado por meio do Termo Aditivo 335/2020, no cargo de Motorista – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12x36 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato **nº 207/2019**

Cargo: Motorista – SAMU

Carga horária: 12X36 horas

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxilio Pecuniário no valor de RS 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT .

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -

Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 208/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI.

TERMO ADITIVO Nº 144/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MONIQUE MAIRA MACIEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 194/2019**, aditivado através do Termo Aditivo nº 319/2020, no cargo de Enfermeiro - SAMU COREN/MT 439487-ENF, com plantão semanal de 24 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao processo seletivo 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº **197/2019.**

Cargo: Enfermeiro - SAMU

Carga horária: Plantão de 24 horas

Valor: R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 197/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MONIQUE MAIRA MACIEL.

TERMO ADITIVO Nº 149/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2020, no cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 12/02/2020, referente ao processo seletivo 001/2019.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.132,09 (Um mil cento e trinta e dois reais e nove centavos).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme segue: 08.02.04.122.0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.0.1.00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 – Manutenção do CRAS – Contratado, conforme Memorando nº 083/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 1936/2021, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 11/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 007/2020.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON:ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA

TERMO ADITIVO Nº 150/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 008/2020, no cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado nodia 12/02/2020, referente ao processo seletivo 001/2019.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.132,09 (Um mil cento e trinta e dois reais e nove centavos).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme segue: 08.02.04.122.0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.0.1.00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 – Manutenção do CRAS – Contratado, conforme Memorando nº 083/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 1936/2021, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 11/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 008/2020

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA: ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 151/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MAYCON JUNIOR OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 005/2020, no cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 12/02/2020, referente ao processo seletivo 001/2019.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.132,09 (Um mil cento e trinta e dois reais e nove centavos).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme segue: 08.02.04.122.0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.0.1.00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 – Manutenção do CRAS – Contratado, conforme Memorando nº 083/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 1936/2021, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 11/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 005/2020.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA: MAYCON JUNIOR OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 152/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: PRISCILA COSTA SOBRAL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 006/2020, no cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 12/02/2020, referente ao processo seletivo 001/2019.

Carga horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.132,09 (Um mil cento e trinta e dois reais e nove centavos).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme segue: 08.02.04.122.0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.0.1.00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 – Manutenção do CRAS – Contratado, conforme Memorando nº 083/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 1936/2021, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 11/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 006/2020.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA: PRISCILA COSTA SOBRAL.

TERMO ADITIVO Nº 153/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: OLÍVIA LOJOL RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 183/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 299/2020, no cargo de AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 20/09/2019, referente ao processo seletivo 003/2017.

Carga horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme segue: 08.02.04.122.0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.0.1.00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 Manutenção do CRAS – Contratado, conforme Memorando nº 083/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 1936/2021, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de **21/09/2021**,podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 183/2019.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA: OLÍVIA LOJOL RIBEIRO.

Leia:

TERMO ADITIVO Nº 030/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: AILTON JOÃO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado **nº 305/2020**, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 953021/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 12/12/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato **nº 305/2020.**

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga horária: 12X36 horas

Valor: R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323.0000 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 305/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; AILTON JOÃO DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 066/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: NÁJILA KARINE LIMA RIOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado **nº 240/2020**, aditivado através dos Termos Aditivos nº 262/2020 e 392/2020, no cargo de Farmacêutico - CRF/MT 562941, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/07/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 16/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato **nº 240/2020.**

Cargo: Farmacêutico

Carga horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 16/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 240/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NÁJILA KARINE LIMA RIOS

TERMO ADITIVO Nº 102/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANA LIGIA MUNHOZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 188/2019**, aditivado através do Termo Aditivo nº 327/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, COREN/MT 1350606/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao processo seletivo 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato **nº 188/2019.**

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga horária: 12X36 horas

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 188/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANA LIGIA MUNHOZ

TERMO ADITIVO Nº 109/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROSALINA MARTINS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado **nº 304/2020**, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19 e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 1529497/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 11/12/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato **nº 304/2020.**

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga horária: 12X36 horas

Valor: R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 304/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROSALINA MARTINS DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 121/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 208/2019**, aditivado por meio do Termo Aditivo 335/2020, no cargo de Motorista – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12x36 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato **nº 208/2019.**

Cargo: Motorista – SAMU

Carga horária: 12X36 horas

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxilio Pecuniário no valor de RS 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT .

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 208/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI.

TERMO ADITIVO Nº 144/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MONIQUE MAIRA MACIEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 194/2019**, aditivado através do Termo Aditivo nº 319/2020, no cargo de Enfermeiro - SAMU COREN/MT 439487-ENF, com plantão semanal de 24 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao processo seletivo 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº **194/2019.**

Cargo: Enfermeiro - SAMU

Carga horária: Plantão de 24 horas

Valor: R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 194/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MONIQUE MAIRA MACIEL.

TERMO ADITIVO Nº 149/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2020, no cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 12/02/2020, referente ao processo seletivo 001/2019.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.132,09 (Um mil cento e trinta e dois reais e nove centavos).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme segue: 08.02.04.122.0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.0.1.00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 – Manutenção do CRAS – Contratado, conforme Memorando nº 083/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 1936/2021, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 11/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 007/2020.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON:ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 150/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 008/2020, no cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado nodia 12/02/2020, referente ao processo seletivo 001/2019.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.132,09 (Um mil cento e trinta e dois reais e nove centavos).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme segue: 08.02.04.122. 0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.0.1.00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 – Manutenção do CRAS – Contratado, conforme Memorando nº 083/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 1936/ 2021, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 11/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 008/2020

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA: ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 151/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MAYCON JUNIOR OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 005/2020, no cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 12/02/2020, referente ao processo seletivo 001/2019.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.132,09 (Um mil cento e trinta e dois reais e nove centavos).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme segue: 08.02.04.122. 0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.0.1.00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 Manutenção do CRAS – Contratado, conforme Memorando nº 083/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 1936/ 2021, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 11/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 005/2020.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA: MAYCON JUNIOR OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 152/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: PRISCILA COSTA SOBRAL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 006/2020, no cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 12/02/2020, referente ao processo seletivo 001/2019.

Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Valor: R$ 1.132,09 (Um mil cento e trinta e dois reais e nove centavos).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme segue: 08.02.04.122. 0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.0.1.00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 Manutenção do CRAS – Contratado, conforme Memorando nº 083/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 1936/ 2021, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 11/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 006/2020.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA: PRISCILA COSTA SOBRAL.

TERMO ADITIVO Nº 153/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: OLÍVIA LOJOL RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 183/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 299/2020, no cargo de AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 20/09/2019, referente ao processo seletivo 003/2017.

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme segue: 08.02.04.122. 0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.0.1.00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 Manutenção do CRAS – Contratado, conforme Memorando nº 083/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 1936/ 2021, com efeito retroativo a 01/01/2021.

Vigência: mantendo o vencimento de 21/09/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 183/2019.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA: OLÍVIA LOJOL RIBEIRO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 03 de fevereiro de 2021

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2019

Aviso de REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2019. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-**

PECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO EDUCACIONAL HÍBRIDO (ON/OFF) LINE, para atender os Centros Municipais de Ensino e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexos II e III), parte Integrante do Edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico 080/2019, nos termos do Artigo 49 caput, da Lei 8.666/93, conforme decisão constante no referido processo. Tangará da Serra-MT, 04 de Fevereiro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira. Chefe do Departamento de Licitações e Contratos. Portaria nº 045/2021.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 19 de Fevereiro de 2020 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 12h00m e das 14h00min às 18h00min (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 04 de Fevereiro de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA O GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PARTE DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0505807-57 - "PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – MUTUÁRIOS PÚBLICOS – IMPLANTAÇÃO DO SES BACIAS FIGUEIRA, BURITI E ARAPUTANGA REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS REDE PRESSURIZADA E LIGAÇÃO DOMICILIAR",** a empresa**ORGPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.909.866/0001-70.**

Tangará da Serra/MT, 04 de Fevereiro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/PROCON/2021

Edital de Notificação N.º 002/PROCON/2021

PROCESSO F.A. Nº: 51.013.001.17-0004065

FORNECEDOR: R. A. F. CORTES & CIA LTDA

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo F.A. Nº: 51.013.001.17-0004065, **NOTIFICA** empresa **R. A. F. CORTES & CIA LTDA - CVC**sob CNPJ 12.389.865/0001-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, **a tomar ciência do Despacho à fls 97** a seguir transcrito na integra *"Intime-se a parte reclamada, para que no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, manifeste-se quanto à solução da reclamação do consumidor, tendo em vista sua ausência em audiência de conciliação, por tais atos, ensejou em descumprimento à solicitação do órgão, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.078/90, bem como em crime de desobediência, além de possivelmente ter causado lesão ao consumidor. Não foi possível comprovar através da resposta da reclamada que o consumidor logrou benefício dos serviços prestados pela agência de viagens, nem tampouco que o consumidor tenha recebido o referido valor. Posto isto, imbuído de espírito conciliatório, abre-se novo prazo para que a reclamada, empresa idônea e de boa-fé, demonstre sua razoabilidade no intuito de resolução de interesse do consumidor"***,**proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON localizado na Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, **no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste edital**, nos termos do artigo 42 § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 37 § 3º do Decreto estadual 3.571/04.

Tangará da Serra – MT, 04 de Fevereiro de 2021.

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(SEMMEA) - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA (LOP)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - CNPJ nº 03.788.239/0001-66, torna público que requereu junto **à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-(SEMMEA), a Renovação da Licença de Operação Provisória (LOP), para a atividade de extração de cascalho laterítico**, localizado na estrada municipal TS-42, **Comunidade Acampamento, Fazenda São Pedro, Zona rural**, Município de Tangará da Serra-MT. 04 Fevereiro de 2021 Marcos Scolari **–** Sec. Mun. de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PP Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 012/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO MANUTENÇÃO DO TELHADO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/02/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 14/2021

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 07/2021, que trata da fixação de novas idades para o cônjuge ou companheiro no que diz respeito a cessação da percepção de cada cota individual referente ao benefício de pensão por morte."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE do Estado de Mato Grosso, Sr. Pascoal Alberton, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a existência de erro meramente material:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 07/2021, publicado no dia 14 de janeiro de 202, que "Dispõe sobre a fixação de novas idades para o cônjuge ou companheiro no que diz respeito a cessação da percepção de cada cota individual referente ao benefício de pensão por morte. "

Onde se lê*:* (...) Considerando a autorização legislativa contida na Lei do Regime Próprio de Previdência, que poderão ser fixadas em números inteiros, **acerca da previsão de novas idades para os fins previstos na alínea "c", inciso V, § 1º, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020**, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento; (...)

Leia-se: (...) Considerando a autorização legislativa contida na Lei do Regime Próprio de Previdência, que poderão ser fixadas em números inteiros, acerca da previsão de novas idades para os fins previstos no art. **32, § 1º, inciso V, alínea "c", da Lei Municipal nº 1.386/2018, com redação dada pela Lei nº 1.558/2020**, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento; (...)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, 04 de fevereiro de 2.021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: MARCIA BATISTA DA SILVA REGES

OBJETO: SERVIÇOS FARMACÊUTICOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R$ 7.150,00

VIGÊNCIA: 04 DE JANEIRO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2021

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: AGNALDO BARBOSA PINTO

OBJETO: SERV. RESPONSAB. TÉC. CRQ, CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R$ 17.595,00

VIGÊNCIA: 04 DE JANEIRO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2021

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2019, COM FULCRO NO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA N.º 27/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 27/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 "Dispõe sobre a regulamentação da movimentação bancária e eletrônica do FAPET junto ao Banco do Brasil e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Torixoréu Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Art. 1º A movimentação bancária Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu/MT **(FAPET) – CNPJ nº 03. 503.646/0001-80, será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos:**

I – Prefeito Municipal, Diretor Executivo e/ou Secretário Municipal de Administração e Finanças, não importando a ordem, sempre em conjunto de 02 (duas) assinaturas.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para efeitos das movimentações eletrônicas financeiras:

Prefeito Municipal – Thiago Timo Oliveira – CPF nº 041.698.631-51

Diretor Executivo - Irany Souza Carrijo – CPF nº 451.834.061-20

Gari - Weliton Soares Dantas – CPF nº 000.742.301-23

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de fevereiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA – ME

OBJETO: SERVIÇOS COM ENVIO DE CARGAS DO SISTEMA APLIC

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR: R$ 17.500,00

VIGÊNCIA: 04 DE JANEIRO ATÉ 31 DE JULHO DE 2021

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2019, COM FULCRO NO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DE TORIXORÉU – MT".

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: R$ 190.000,00

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 002/2021

VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 04 de fevereiro de 2021.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT

Ratificação da adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2020, PE-SRP 046/2020 de Barra do Garças – MT, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de ambulância tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja atendido o interesse do município de Torixoréu – MT; no valor global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Torixoréu – MT, 04 de fevereiro de 2021.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal Interino

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 046/2020 do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2020, do Município de Barra do Garças – MT, referente a Futura e Eventual aquisição deaquisição de ambulância tipo a, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu-MT, das empresas REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ 30.260.538/0001-04.

Torixoréu – MT, 01 de Fevereiro de 2021.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: ONDINO PEREIRA DE SOUSA FILHO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONS. TUTELAR

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 640,00

VIGÊNCIA: 04 DE JANEIRO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2021

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: HILDESON FERREIRA DO CARMO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R$ 6.800,00

VIGÊNCIA: 04 DE JANEIRO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2021

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: LEONEL LEAL VASCONCELOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNC. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 3.000,00

VIGÊNCIA: 04 DE JANEIRO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2021

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Pulverizador Agrícola.

Nº do Contrato: 010/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: VANDA ARANTES MOTA EPP

CNPJ: 02.189.771/0001-02

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (um) Pulverizador Agrícola de 800 Litros, com 12 Metros de Barra Manual, com Lava Frasco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para uso da Agricultura Familiar na realização de aplicação de herbicidas, fungicidas e aplicação de fertilizantes, conforme Convênio sob nº 1324/2018, firmado entre a SEAF – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e a Prefeitura Municipal de União do Sul/MT.

Valor total: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(394) 09.001.20.606.0022.1.081 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura.

Data de assinatura: 04/02/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VANDA ARANTES MOTA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Designa Responsabilidade Técnica pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 03 de fevereiro de 2.021:

Item	Nome	Conselho	Cargo	Função
1	Leonel Caetano de Barros e Silva	CRM-MT /9788	Médico	Responsável Técnico

Art. 2º- As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária e da unidade de saúde;

III– Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

IV- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2.021.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde SMS/VG

DECRETO Nº12 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga os incisos do Decreto Municipal n.º 79/2020, que divulga os dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal e definem os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1°Ficam revogados os incisos II, III e IV, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 79/2020.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,03de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATA Nº 001/2021

ATA Nº 001/2021

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Várzea Grande–MT,afim de deliberar sobre a seguinte pauta:**APROVAÇÃODAS FAMILIAS SELECIONADAS PARA RECEBER O BENEFICIO DO PROGRAMASER FAMILIA**. As famílias selecionadas são:

REGIÃO LESTE - CRISTO REI				
Ord.	**Matrícula**	**Nome Completo**	**Tipo de Cartão**	**Validação**
001	23792068466	Davy Miguel Da Costa Brandão	Cartão SER Criança	OK
002	16482400958	Laiza Cristina Da Silva Fortes Ribeiro	Cartão SER Criança	OK
003	22819103684	Lucas Vinicius Rodrigues Dos Santos	Cartão SER Criança	OK
004	23627116905	Maria Eduarda Dos Santos De Assis	Cartão SER Criança	OK
005	23609769609	Mizael Rodrigues Castello	Cartão SER Criança	OK
006	23625585746	Pedro Henrique De Jesus Leite	Cartão SER Criança	OK
007	23605854857	Pedro Vinicius Domingos Correa	Cartão SER Criança	OK
008	23623101571	Rayssa Cristina De Souza Silva	Cartão SER Criança	OK
009	23605376904	Rhaele Geovana Pereira De Souza	Cartão SER Criança	OK
010	23800680064	Samuel Estevao Oliveira Santos	Cartão SER Criança	OK
011	16683531812	Sophia Alejandra De Almeida Rocha	Cartão SER Criança	OK
012	23741682876	Stefany Vitoria Penha Da Silva	Cartão SER Criança	OK
013	16547524192	Suze Ferreira De Arruda Silva	Cartão SER Criança	OK
014	23758977629	Taina Thainara Da Silva Romera	Cartão SER Criança	OK
015	23652760316	Tayla Vitoria Arruda Martins	Cartão SER Criança	OK
016	16661094118	Thaigon Luiz Duarte	Cartão SER Criança	OK
017	23858762489	Thiago Richard Da Silva Martins	Cartão SER Criança	OK
018	16694971746	Vitoria Lyana Mesquita De Araujo	Cartão SER Criança	OK
019	23620860048	Wendel Dos Santos Machado	Cartão SER Criança	OK
020	16699522184	Wender Da Silva Cruz	Cartão SER Criança	OK

021	16667366853	Willian Conceição Godozi	Cartão SER Criança	OK
022	23652776018	Yasmin Vitória Estevam Freitas Gomes	Cartão SER Criança	OK
023	23824952188	Ygor Felipe Alves De Oliveira	Cartão SER Criança	OK
024	12209042854	Adelaide Aparecida De Paula	Cartão SER Família	OK
025	16114570775	Adriana Da Silva Louzada	Cartão SER Família	OK
026	20032850276	Alessandra Da Fonseca	Cartão SER Família	OK
027	12602449409	Alessandra Gonçalina De Campos	Cartão SER Família	OK
028	21273128089	Alessandra Leticia Dias Pereira	Cartão SER Família	OK
029	16148616581	Aline Aparecida Barbosa Da Silva	Cartão SER Família	OK
030	21049324678	Aline Silva De Moura	Cartão SER Família	OK
031	16119766112	Alinne Patrycia De Moura	Cartão SER Família	OK
032	16120925962	Amelia Pereira Dos Santos	Cartão SER Família	OK
033	14585339279	Ana Caroline Souza Pires	Cartão SER Família	OK
034	21201718122	Ana Cristiane Da Costa Pereira	Cartão SER Família	OK
035	16022642664	Ana Regina Arruda Da Silva	Cartão SER Família	OK
036	16032100694	Antoniele Dias Espinoza	Cartão SER Família	OK
037	12504044137	Aparecida Do Carmo Peixoto	Cartão SER Família	OK
038	15591230273	Benedita Rodrigues Da Silva	Cartão SER Família	OK
039	12584154260	Benedito Baldez Da Silva	Cartão SER Família	OK
040	20759205684	Bruna Evelly De Oliveira	Cartão SER Família	OK
041	16486413825	Cristiane Benedita Da Silva	Cartão SER Família	OK
042	16107208683	Daiana Justina Aparecida Apolinário	Cartão SER Família	OK
043	13363911725	Daniela Coelho Da Costa	Cartão SER Família	OK
044	16145849712	Dayane De Albuquerque Silva	Cartão SER Família	OK

Ord.	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
045	12868051784	Debora Barbosa Da Silva	Cartão SER Família	OK
046	12676503407	Edileia Maria De Lima	Cartão SER Família	OK
047	21048087915	Edineia Rosa Santiago Da Silva	Cartão SER Família	OK
048	13063006407	Edson Zacarias De Oliveira	Cartão SER Família	OK
049	13002540403	Edvania Antonia Da Silva	Cartão SER Família	OK
050	21211285814	Edvanil Miranda De Oliveira	Cartão SER Família	OK
051	16122412601	Eliana Justina Guedes	Cartão SER Família	OK
052	23891369162	Eliane Palhão Dos Santos	Cartão SER Família	OK
053	16094729731	Eliete Pereira Dos Santos	Cartão SER Família	OK
054	16153881980	Elisangela Barbosa Sales Alves	Cartão SER Família	OK
055	21255502969	Elisangela Santiago Bonfim	Cartão SER Família	OK
056	19043595163	Elisciane De Paula Silva	Cartão SER Família	OK
057	21062013265	Elizandra Da Silva Portinho	Cartão SER Família	OK
058	21062012633	Elizangela Pereira Da Silva	Cartão SER Família	OK
059	12641503400	Elizete Cezar Delgado	Cartão SER Família	OK
060	16022916330	Ellen Flores Dos Santos	Cartão SER Família	OK
061	21270567278	Eloiza Maria Da Silva	Cartão SER Família	OK
062	16123700252	Emely Cristina Da Silva	Cartão SER Família	OK
063	20930902917	Erika Monick Da Silva	Cartão SER Família	OK

064	12649654408	Fabia Regina Barbosa	Cartão SER Família	OK
065	20410555104	Franncyelly Soares De Oliveira	Cartão SER Família	OK
066	21046492618	Gabriela Barbosa Da Silva	Cartão SER Família	OK
067	13928727310	Gabriela Jose Dos Santos Machado	Cartão SER Família	OK
068	21048087842	Gezislayne Da Costa Ribeiro	Cartão SER Família	OK
069	16311474906	Gisela Conceição Da Silva	Cartão SER Família	OK
070	16311943167	Glauciene Francisca Campos	Cartão SER Família	OK
071	16197595037	Greice Kelly De Souza Oliveira	Cartão SER Família	OK
072	10884644623	Irene Maria Abreu	Cartão SER Família	OK
073	23629956633	Ivete De Arruda E Silva	Cartão SER Família	OK
074	20427054154	Jackeline Paixão Da Cunha	Cartão SER Família	OK
075	21063584606	Jackeline Venancio Da Silva	Cartão SER Família	OK
076	12788614405	Janete Arruda De Amorim Oliveira	Cartão SER Família	OK
077	20059595919	Jerles Da Costa Maciel	Cartão SER Família	OK
078	16245329168	Jessica Moura	Cartão SER Família	OK
079	13104602408	Jessica Souza Silva	Cartão SER Família	OK
080	22006812393	Joana Maria Bastos Reis	Cartão SER Família	OK
081	13251841407	Josue Gonçalves De Souza	Cartão SER Família	OK
082	16246344640	Joyce Morena Da Silva	Cartão SER Família	OK
083	16307357879	Jucilene Conceição Godozi	Cartão SER Família	OK
084	16197726042	Jucineia De Arruda	Cartão SER Família	OK
085	16222030611	Juliana Machado Moura Assis	Cartão SER Família	OK
086	22001364643	Juliana Marilia De Figueiredo Teixeira	Cartão SER Família	OK
087	16197718201	Juliana Vilarva Da Cunha	Cartão SER Família	OK
088	12902296403	Julianne Lemes De Assunção	Cartão SER Família	OK
089	13151354407	Jussara Pereira De Oliveira	Cartão SER Família	OK

Ord.	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
090	12478409536	Justiniano Da Silva	Cartão SER Família	OK
091	16482912290	Karolynne Rodrigues Dos Santos	Cartão SER Família	OK
092	20958014056	Katia Neves Borba	Cartão SER Família	OK
093	13194714405	Keity Emmanoele Menezes Donato	Cartão SER Família	OK
094	16484087300	Kerlen Maria De Morais Paulo	Cartão SER Família	OK
095	16422076275	Kesia Silva Nunes	Cartão SER Família	OK
096	16424433601	Laine De Campos Sobrinho	Cartão SER Família	OK
097	16418385684	Laleska Aparecida Nascimento Vieira	Cartão SER Família	OK
098	22807651061	Larissa Mayra De Moraes Oliveira	Cartão SER Família	OK
099	16473612697	Larrainy Raele De Almeida Ferreira	Cartão SER Família	OK
100	21080747909	Leda Maria De Almeida Carvalho	Cartão SER Família	OK
101	16422685298	Leidiane Assunção Da Silva	Cartão SER Família	OK
102	16419514283	Leonice Santos De Paula	Cartão SER Família	OK
103	13182926402	Liliane Leite Vilela Ferreira	Cartão SER Família	OK
104	16424442945	Lorizinalva Benedita Da Silva	Cartão SER Família	OK
105	20484747570	Lorrayne Batista De Oliveira	Cartão SER Família	OK
106	16422313730	Lourdes Pereira De Oliveira	Cartão SER Família	OK

107	16415810813	Luana Aparecida De Souza Minot	Cartão SER Família	OK
108	20680012073	Lucia De Paula	Cartão SER Família	OK
109	16486112612	Lucia Francisca De Lima	Cartão SER Família	OK
110	13326014405	Luciene Da Silva Lopes	Cartão SER Família	OK
111	16427857631	Luciene Tereza Dos Santos	Cartão SER Família	OK
112	16422518472	Lucilene Rodrigues De Campos	Cartão SER Família	OK
113	16485211005	Luciley Francisca De Lima	Cartão SER Família	OK
114	16520939057	Lucimara Da Silva	Cartão SER Família	OK
115	21066374599	Lucimara Martins Da Silva	Cartão SER Família	OK
116	12171825970	Luiza Candida Da Silva	Cartão SER Família	OK
117	21304795014	Luz Marina Moreno De Birriel	Cartão SER Família	OK
118	13076979409	Luziete Da Silva Almeida	Cartão SER Família	OK
119	21309342905	Luzmar Lorena Lira Tarazona	Cartão SER Família	OK
120	22815234512	Mara Carvalheiro De Souza	Cartão SER Família	OK
121	16501348103	Marcia Borges Dos Santos	Cartão SER Família	OK
122	16472810827	Marcia Maria Ferreira	Cartão SER Família	OK
123	16392362437	Marcia Silverio De Oliveira	Cartão SER Família	OK
124	12440346588	Margarete Pereira Dos Santos	Cartão SER Família	OK
125	10818316176	Margarida De Arruda E Silva	Cartão SER Família	OK
126	13783605317	Maria Aparecida De Miranda	Cartão SER Família	OK
127	16501813345	Maria Aparecida Dos Santos	Cartão SER Família	OK
128	16369555836	Maria Aparecida Gomes Dos Santos	Cartão SER Família	OK
129	16372221374	Maria Dias Das Silva	Cartão SER Família	OK
130	12859271408	Maria Elza Rodrigues Da Costa	Cartão SER Família	OK
131	16380902172	Maria Emilia Rangel De Andrade	Cartão SER Família	OK
132	13190672406	Maria Emilia Vitoria De Almeida	Cartão SER Família	OK
133	20443793632	Maria Jesuina Barqueiro	Cartão SER Família	OK
134	16520955338	Maria Lucilia Ferreira Mesquita	Cartão SER Família	OK

Ord.	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
135	12558502389	Maria Luiz Ferreira	Cartão SER Família	OK
136	1642211927	Maria Luzia De Miranda	Cartão SER Família	OK
137	21077464799	Maria Luzia Marques Da Conceição	Cartão SER Família	OK
138	16424271687	Maria Madela Siqueira Sobrinho	Cartão SER Família	OK
139	23796197910	Maria Pedrosa De Almeida	Cartão SER Família	OK
140	16483004266	Maria Rita De Cassia Cunha	Cartão SER Família	OK
141	12504011913	Maria Rosa Da Silva Gonçalves	Cartão SER Família	OK
142	12933186405	Maria Santana De Assunção	Cartão SER Família	OK
143	16424733710	Mariana De Jesus Leite	Cartão SER Família	OK
144	12953047400	Marilene Carmo De Oliveira	Cartão SER Família	OK
145	16494652205	Mayara Francisca De Alcantara E Silva	Cartão SER Família	OK
146	21048096159	Monayr Nunes De Souza	Cartão SER Família	OK
147	12904712404	Nair Aparecida De Campos	Cartão SER Família	OK
148	16625352455	Natali Nayara Santos Rodrigues	Cartão SER Família	OK
149	16420900198	Nayara Lucia De Oliveira	Cartão SER Família	OK
150	23680125824	Nely Maria Da Silva Guimarães	Cartão SER Família	OK
151	23756956322	Nice Antonia De Souza	Cartão SER Família	OK
152	23612597880	Nicoly Rafaely Almeida De Nazario	Cartão SER Família	OK
153	21062027428	Nyara Steffanny Oliveira Virgulino	Cartão SER Família	OK
154	23891548962	Odilza Dutra	Cartão SER Família	OK
155	21292571103	Pamela Cristina Roma Da Silva	Cartão SER Família	OK
156	16647313711	Patricia Cristine Souza Muniz	Cartão SER Família	OK
157	21007066964	Patricia Dourado De Souza	Cartão SER Família	OK
158	21062034637	Patricia Fernanda Da Silva	Cartão SER Família	OK
159	12675189407	Pedro Arlindo Da Silva Siqueira	Cartão SER Família	OK
160	21066370747	Pedrosa Da Silva Cunha	Cartão SER Família	OK
161	12772628401	Raquel Antonio De Lima	Cartão SER Família	OK
162	16656465502	Raquel Souza De Campos	Cartão SER Família	OK
163	20424454194	Rhoyspryncesa Mariana Rio Mariano	Cartão SER Família	OK
164	16597104073	Rillary Iara Moraes Zaquemael	Cartão SER Família	OK
165	12359872518	Rosa Teixeira Lustosa Oliveira	Cartão SER Família	OK
166	20002929060	Rosalina Souza Da Silva	Cartão SER Família	OK
167	13155148402	Rosana Da Silva	Cartão SER Família	OK
168	14591825570	Rosana Elina Ruiz De Castillo	Cartão SER Família	OK
169	12640801408	Rosangela Alves Da Silva Novais	Cartão SER Família	OK
170	16658166820	Roseane De Souza	Cartão SER Família	OK
171	12407217952	Rosemary Gomes Dos Santos	Cartão SER Família	OK
172	23620273266	Rosibete De Carvalho Leite	Cartão SER Família	OK
173	20718553246	Rosivani Da Silva	Cartão SER Família	OK
174	20443703455	Sebastiana Pereira Do Nascimento	Cartão SER Família	OK
175	12739498405	Sergio Carlos Souza	Cartão SER Família	OK
176	16547512585	Silbene Magalhães Da Silva Nogueira	Cartão SER Família	OK
177	20407999102	Silvana Lina Dos Santos	Cartão SER Família	OK
178	16595613159	Simone Alves Da Silva Souza	Cartão SER Família	OK
179	16602665805	Simone Marina De Araújo	Cartão SER Família	OK

Ord.	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
180	20699495134	Simone Sivirino Costa	Cartão SER Família	OK
181	21296428097	Sofia Eugenia Miranda Mata	Cartão SER Família	OK
182	12144286282	Suely Rodrigues	Cartão SER Família	OK
183	23633890501	Suzana Gleice Lica	Cartão SER Família	OK
184	12229771908	Tarcila Cezária Dos Santos Mercado	Cartão SER Família	OK
185	20726875303	Tatiane Aparecida Freitas Lopes	Cartão SER Família	OK
186	19019019654	Teotina Muniz Dos Santos	Cartão SER Família	OK
187	16625459985	Tereza Guimaraes Pereira	Cartão SER Família	OK
188	23667231691	Thaieni Rodrigues Xavier	Cartão SER Família	OK
189	20718376182	Thais Castilho De Oliveira Souza	Cartão SER Família	OK
190	16623273531	Thielle Melo Da Costa	Cartão SER Família	OK
191	16689173322	Vanessa Da Silva Alvarenga	Cartão SER Família	OK
192	16591892754	Vanessa Galdino Da Silva	Cartão SER Família	OK

193	13210046408	Vera Lucia Rondon Lopes	Cartão SER Família	OK
194	12460516527	Vicente De Souza Melo	Cartão SER Família	OK
195	13891838319	Viviane De Souza Fernandes	Cartão SER Família	OK
196	16609314552	Wilma Suely Da Silva	Cartão SER Família	OK
197	12197200943	Wilson Sales Dos Santos	Cartão SER Família	OK
198	13009199529	Yara Adriana Tomas De Paula	Cartão SER Família	OK
199	16243927963	Yasmin Pereira Dos Santos	Cartão SER Família	OK
200	16547584969	Wilson Sales Dos Santos Filho	Cartão SERInclusivo	OK

REGIÃO SUL - SANTA MARIA

Ord.	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
001	238.461.733-51	Alice Matos de Lima	Cartão Ser Criança	OK
002	23719371316	Andre Luiz Ferreira de Lima	Cartão Ser Criança	OK
003	238.632.499-72	Anna Sophya Nunes da Silva	Cartão Ser Criança	OK
004	238.300.381-07	Anny Gabrielly da Silva Garcia Costa	Cartão Ser Criança	OK
005	238.595.854-16	Arthur de Oliveira Almeida	Cartão Ser Criança	OK
006	236.552.575-50	Brenda Lisy Lemes Faria	Cartão Ser Criança	OK
007	238.022.167-48	Bruna Roberta Lopes Faria	Cartão Ser Criança	OK
008	238.837.591-19	Bruno Willian Batista da Silva	Cartão Ser Criança	OK
009	236.774.600-06	Clarice Lima Lira	Cartão Ser Criança	OK
010	23686427334	Cristiano Gabriel de Moraes da Silva	Cartão Ser Criança	OK
011	237.109.609-12	Danyel Ferreira Martins	Cartão Ser Criança	OK
012	23732007851	Davi Lucas Albuquerque Coelho	Cartão Ser Criança	OK
013	23769609243	Edmilson Severino Correa da Costa	Cartão Ser Criança	OK
014	23680074820	Emilly Maria Gomes de Lima	Cartão Ser Criança	OK
015	238.461.589-80	Enzo Miguel Campos Conceição	Cartão Ser Criança	OK
016	21262290300	Everton Valentin dos Santos Silva	Cartão Ser Criança	OK
017	23706184822	Fabricio Marques Ortega Rego	Cartão Ser Criança	OK
018	238.521.422-84	Gabriel Barbosa Lemes Cacho	Cartão Ser Criança	OK
019	238.750.197-48	Gabriel Luiz Siqueira da Silva	Cartão Ser Criança	OK
020	238.883.305-87	Halysa Sophia Duarte Silva	Cartão Ser Criança	OK
021	23885385283	Heitor Gabriel da Silva	Cartão Ser Criança	OK
022	23832562873	Hiago Vitor Espirito Santo Correa	Cartão Ser Criança	OK
023	23736827632	Icaro Santos Moraes	Cartão Ser Criança	OK
024	23865285690	Isabelly Cristina Alencar do Espírito Santo	Cartão Ser Criança	OK
025	213.006.302-58	Isaque Rojas da Silva	Cartão Ser Criança	OK
026	23653713923	Italo Kaleb Nogueira de Souza	Cartão Ser Criança	OK
027	23641979435	Jean Carlos da Silva Magalhaes	Cartão Ser Criança	OK
028	237.580.727-07	João Gabriel Duarte da Silva	Cartão Ser Criança	OK
029	22020256958	Juan Gustavo Rodrigues de Pinho	Cartão Ser Criança	OK
030	23720129728	Julio Michel dos Santos e Silva	Cartão Ser Criança	OK
031	23820276528	Karlos Gabryel Batista Alencar dos Santos	Cartão Ser Criança	OK
032	23823973017	Lorenna Eloisa da Costa	Cartão Ser Criança	OK
033	23731659553	Lorenna Vitoria Leandro de Oliveira	Cartão Ser Criança	OK
034	23859310638	Lorrayne Santana Silva Carvalho	Cartão Ser Criança	OK
035	33643709	Luan Fenix da Silva Aranha	Cartão Ser Criança	OK
036	23881660530	Luis Davi de Souza Carvalho	Cartão Ser Criança	OK
037	23836494155	Luiz Miguel Garcia da Silva	Cartão Ser Criança	OK
038	23813982943	Maraysa Victoria Silva dos Santos	Cartão Ser Criança	OK
039	23697326240	Maria Eduarda Costa Silva	Cartão Ser Criança	OK
040	23758210344	Matheus Weslley de Jesus Santiago daSilva	Cartão Ser Criança	OK
041	23822024461	Mirela Mariana da Silva	Cartão Ser Criança	OK
042	23697851922	Mirian Barcelos Alves	Cartão Ser Criança	OK
043	23756075962	Nathalya Gabrielly de Moraes Nascimento	Cartão Ser Criança	OK
044	23797940609	Nicolas Yuri Costa do Nascimento	Cartão Ser Criança	OK
045	23646583793	Nicolly Vicente Rosa Silva	Cartão Ser Criança	OK

Ord.	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
046	23611319690	Pedro Henrique Lobo da Silva	Cartão Ser Criança	OK
047	23689934539	Radassa Geovana de Arruda Nunes	Cartão Ser Criança	OK
048	23721213196	Rafael Junior Silva Honorata	Cartão Ser Criança	OK
049	23619888899	Rayanne Julia Falcão Oliveira	Cartão Ser Criança	OK
050	21297344423	Rodrigo Gabriel da Silva Moraes	Cartão Ser Criança	OK
051	23799951683	Roginer Jose da Silva Arruda	Cartão Ser Criança	OK
052	23636083372	Samah Raffa Mataruco	Cartão Ser Criança	OK
053	23856450498	Soffya Assis da Silva	Cartão Ser Criança	OK
054	23775577013	Sofia Cristine de Oliveira Silva	Cartão Ser Criança	OK
055	23814802949	Thalyson Junior Figueiredo da Silva	Cartão Ser Criança	OK
056	23621293805	Vitor Hugo da Costa Martins	Cartão Ser Criança	OK
057	23882158596	Yhan Barros Oliveira Rodrigues da Silva	Cartão Ser Criança	OK
058	23805064221	Ana Vitoria de Jesus Coelho Silva	Cartão Ser	OK
059	21302384033	Anna Flavia Barbosa Winck	Cartão Ser	OK
060	23750030703	Annalyce Pereira dos Santos	Cartão Ser	OK
061	23846233125	Diliangel Del Carmen Perales Sanchez	Cartão Ser	OK
062	23830707203	Igor Vaz da Silva	Cartão Ser	OK
063	23871866314	João Miguel Ferreira do Nascimento	Cartão Ser	OK
064	23727273301	Julia de Paula Arruda	Cartão Ser	OK
065	23830553087	Kaendrya Melyssa Pereira Gomes	Cartão Ser	OK
066	23828283973	Raiany Freitas da Silva	Cartão Ser	OK
067	23827004574	Wesley Marques de Campos	Cartão Ser	OK
068	23850786591	Yuri Norberto Rodrigues da Silva	Cartão Ser	OK
069	21216282643	Adelma Maria de Almeida Silva	Cartão Ser Família	OK
070	16147885414	Adnilza Rodrigues da Costa	Cartão Ser Família	OK
071	16143231665	Adriana Francisca Crispim Costa	Cartão Ser Família	OK
072	16120474685	Adriana Leandra dos Santos	Cartão Ser Família	OK
073	20759197053	Adriane Estevão de Souza	Cartão Ser Família	OK
074	16019752365	Aiara Lucia da Silva	Cartão Ser Família	OK
075	16089126579	Alaine Gomes Bezerra	Cartão Ser Família	OK
076	21204618617	Alecia de Souza Silva	Cartão Ser Família	OK
077	16117396121	Alessandra Pereira de Almeida	Cartão Ser Família	OK
078	16122568350	Alice Ferreira de Arruda	Cartão Ser Família	OK
079	16021811462	Alice Rosa Das Dores	Cartão Ser Família	OK
080	16019780253	Alice Tobias de Amorim	Cartão Ser Família	OK

081	23805897797	Amelice Maria da Silva	Cartão Ser Família	OK
082	13231366401	Ana Ariza de Souza Nogueira	Cartão Ser Família	OK
083	21208240872	Ana Clara Costa Curvo	Cartão Ser Família	OK
084	13230194402	Ana Claudia Ferreira	Cartão Ser Família	OK
085	161.159.886-76	Ana Cristina de Lima	Cartão Ser Família	OK
086	13337062775	Ana Lucia Santos de Carvalho	Cartão Ser Família	OK
087	16122370127	Ana Paula Carvalho	Cartão Ser Família	OK
088	14591116871	Ana Paula Marques da Silva	Cartão Ser Família	OK
089	16120598880	Andreia Nunes da Silva	Cartão Ser Família	OK
090	16122761770	Andressa Fernandes de Lima	Cartão Ser Família	OK
091	12767040523	Andrielly Batista Alencar dos Santos	Cartão Ser Família	OK

Ord.	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
092	16022845069	Aniqueli Martins Neves	Cartão Ser Família	OK
093	13177436982	Antonia Nicelia de Souza	Cartão Ser Família	OK
094	161.312.396-90	Antoniely dos Santos Ribeiro	Cartão Ser Família	OK
095	21211232192	Aparecida de Almeida Castro Dourado	Cartão Ser Família	OK
096	16019755399	Aquelina Pires de Campos	Cartão Ser Família	OK
097	16022649367	Ariely da Silva Leite	Cartão Ser Família	OK
098	23745178595	Auristela Farias de Sales	Cartão Ser Família	OK
099	21062036265	Beatriz Esperanza Costa de Araújo Santos	Cartão Ser Família	OK
100	16122383466	Brenda Gabriela Soares da Costa	Cartão Ser Família	OK
101	16030255402	Bruna Albuquerque da Silva Amorim	Cartão Ser Família	OK
102	16555615932	Celia Regina Saldanha Abreu da Silva	Cartão Ser Família	OK
103	16628500498	Cilene Canabarra da Silva	Cartão Ser Família	OK
104	23618707483	Cintia Cristina Rodrigues de Souza	Cartão Ser Família	OK
105	23670118590	Claudia da Silva Almeida	Cartão Ser Família	OK
106	124.162.462-50	Claudinete Augustina Ferreira	Cartão Ser Família	OK
107	12942909406	Clauzilene Botelho Rodrigues	Cartão Ser Família	OK
108	16421302670	Cleia Rodrigues de Campos	Cartão Ser Família	OK
109	16417313493	Cleide Ayres Ribeiro dos Santos	Cartão Ser Família	OK
110	20053693889	Cleide Martins Alcaras	Cartão Ser Família	OK
111	16198172350	Creidineia de Arruda Moraes	Cartão Ser Família	OK
112	13228593400	Crislaine Bebiane da Silva	Cartão Ser Família	OK
113	16197765978	Cristiane Antunes de Abreu	Cartão Ser Família	OK
114	16107711768	Daniela Dias de Souza	Cartão Ser Família	OK
115	16018957397	Darlene da Silva Botelho Passos	Cartão Ser Família	OK
116	21062027096	Dayane Alves Dias	Cartão Ser Família	OK
117	16119116665	Delcilene Silva Lacerda	Cartão Ser Família	OK
118	16153872337	Deusiane Rodrigues da Silva	Cartão Ser Família	OK
119	16131452637	Deuza Rodrigues da Silva	Cartão Ser Família	OK
120	16116052100	Diana de Lima Fortes	Cartão Ser Família	OK
121	129.316.014-05	Dilcina Marcelina de Almeida	Cartão Ser Família	OK
122	16032567975	Edilaria Laura Costa	Cartão Ser Família	OK
123	23784612454	Elena Maria de Godoy	Cartão Ser Família	OK
124	16170170655	Eliane da Silva Gomes	Cartão Ser Família	OK
125	20632892557	Eliane Monteiro de Campos	Cartão Ser Família	OK
126	16021577591	Eliete Paulino	Cartão Ser Família	OK
127	21257947097	Elinete Saldanha Bastos	Cartão Ser Família	OK
128	16145221489	Elis Aparecida de Paula	Cartão Ser Família	OK
129	16145892847	Elk Cristina Fortes da Silva	Cartão Ser Família	OK
130	238.452.151-31	Ellen Laisa Lima Pommot	Cartão Ser Família	OK
131	20954093962	Erenita Helena Anunciação de Magalhães	Cartão Ser Família	OK
132	16022752958	Erica Regina Campos	Cartão Ser Família	OK
133	12407201878	Eva dos Santos Pereira	Cartão Ser Família	OK
134	21058306105	Ezaiana Lemes da Costa	Cartão Ser Família	OK
135	207.113.962-77	Franciele Aparecida Soares Costa	Cartão Ser Família	OK
136	16279061494	Franciele da Silva Maciel	Cartão Ser Família	OK
137	16219773617	Franciellen Barros de Souza	Cartão Ser Família	OK

Ord.	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
138	20494989062	Francielly Reis Barbosa	Cartão Ser Família	OK
139	16248718769	Francisca Maria de Lima	Cartão Ser Família	OK
140	16248558184	Gabriela Antonia Marques	Cartão Ser Família	OK
141	16248638587	Gabriela da Silva Paula	Cartão Ser Família	OK
142	23725540957	Gabriely Alves de Moraes	Cartão Ser Família	OK
143	12903801403	Geisiane Rosaria Arruda	Cartão Ser Família	OK
144	12310091695	Gilma Nogueira	Cartão Ser Família	OK
145	13287696407	Gislaine Pereira de Lima	Cartão Ser Família	OK
146	16282321736	Gleice da Silva Arruda	Cartão Ser Família	OK
147	16197806461	Glorinha Maria da Silva Amorim	Cartão Ser Família	OK
148	12957831408	Goncalina Alves de Arruda	Cartão Ser Família	OK
149	16196815750	Gonçalina Benedita da Silva Elias	Cartão Ser Família	OK
150	16208190038	Graciele Madalena de Almeida	Cartão Ser Família	OK
151	20059963152	Helen Monik Ramos da Silva	Cartão Ser Família	OK
152	12273065169	Helena da Silva Oliveira Correa	Cartão Ser Família	OK
153	12719156401	Iracy Maria da Costa	Cartão Ser Família	OK
154	12592601408	Izabete Francisca dos Santos	Cartão Ser Família	OK
155	23892359578	Jackeline Aparecida Oliveira Silva	Cartão Ser Família	OK
156	16197632609	Jane Valsira de Arruda Ramalho	Cartão Ser Família	OK
157	238.673.943-22	Jheimilly Gabriely Maciel Fagundes Arantes	Cartão Ser Família	OK
158	16197709113	Joana da Silva Costa	Cartão Ser Família	OK
159	16194997576	Joana Maria da Silva	Cartão Ser Família	OK
160	16311853907	Joana Maria de Souza	Cartão Ser Família	OK
161	162.500.605-70	Josemaira Goncalina da Silva Oliveira	Cartão Ser Família	OK
162	16197312825	Josieny Tapajos da Silva	Cartão Ser Família	OK
163	16197896541	Josimaria Silva Nogueira Mendes	Cartão Ser Família	OK
164	19034566350	Josinete de Oliveira	Cartão Ser Família	OK
165	16310781880	Julia Helen da Silva	Cartão Ser Família	OK
166	22020377445	Juliana Aparecida de Moraes	Cartão Ser Família	OK

167	16195018032	Juliete Rosa de Oliveira	Cartão Ser Família	OK
168	16250084585	Kalyne Regina Ribeiro da Silva	Cartão Ser Família	OK
169	23667193897	Karina Paloscki	Cartão Ser Família	OK
170	23693706812	Karina Pereira dos Santos	Cartão Ser Família	OK
171	16273000159	Karina Rodrigues Sales	Cartão Ser Família	OK
172	16471917954	Karisa Arruda Gloria	Cartão Ser Família	OK
173	16197742269	Katia Pinho da Silva	Cartão Ser Família	OK
174	16424125060	Kelly Cristina Gonzaga de Miranda	Cartão Ser Família	OK
175	16455550685	Kelly Nayara Campos dos Santos	Cartão Ser Família	OK
176	20443775758	Ketly Cristina de Almeida Silva	Cartão Ser Família	OK
177	12801140408	Keyth Viviane Barbosa	Cartão Ser Família	OK
178	16372111951	Lais Maria de Sá	Cartão Ser Família	OK
179	23808016961	Leidiane de Souza Gonzaga	Cartão Ser Família	OK
180	16389792221	Leidysvania Barros Pereira Oliveira	Cartão Ser Família	OK
181	16372496659	Leilaine Maria da Silva	Cartão Ser Família	OK
182	12964544400	Leile Ciryaca de Souza e Silva	Cartão Ser Família	OK
183	13151859401	Leucelia Sirqueira Carvalho	Cartão Ser Família	OK

Ord.	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
184	16422090030	Liana Gonçalina de Amorim	Cartão Ser Família	OK
185	16429622437	Lize Caroline Pizoto Silva	Cartão Ser Família	OK
186	13157266461	Lorenna Leite da Rosa Silva	Cartão Ser Família	OK
187	13815732661	Luana Christofolli de Oliveira	Cartão Ser Família	OK
188	16422875186	Luana Nunes	Cartão Ser Família	OK
189	23752778187	Luana Rodrigues Cardoso	Cartão Ser Família	OK
190	16369420442	Luciana da Silva Souza	Cartão Ser Família	OK
191	20672124224	Luciana Luciano Bueno Pereira Martinez	Cartão Ser Família	OK
192	16433139273	Luciana Vitor do Espirito Santo	Cartão Ser Família	OK
193	16421990038	Luciane Rodrigues da Silva	Cartão Ser Família	OK
194	22823835279	Lucicleide Henrique Costa	Cartão Ser Família	OK
195	12504023970	Lusinete Dornellas Silva	Cartão Ser Família	OK
196	16482941134	Luzia Ramos	Cartão Ser Família	OK
197	12774331406	Madalena Maria da Costa	Cartão Ser Família	OK
198	12769135408	Manoel da Silva Aranha	Cartão Ser Família	OK
199	16421142266	Marcia Aparecida Amarilha Freitas	Cartão Ser Família	OK
200	16372286174	Marcia de Oliveira Silva	Cartão Ser Família	OK
201	16416245753	Maria Aparecida de Lima	Cartão Ser Família	OK
202	20358655948	Maria Clarice de Souza	Cartão Ser Família	OK
203	16422757949	Maria de Fatima Silva Moreira	Cartão Ser Família	OK
204	16481983623	Maria Helena Garcia dos Santos	Cartão Ser Família	OK
205	16445696628	Maria Izete da Silva	Cartão Ser Família	OK
206	23854124496	Maria Lucia de Jesus	Cartão Ser Família	OK
207	16425034964	Maria Lucia Lemes da Silva	Cartão Ser Família	OK
208	22801626006	Maria Lucinil de Almeida	Cartão Ser Família	OK
209	12348593973	Maria Nely Ferreira Portela	Cartão Ser Família	OK
210	23851768635	Maria Vilma Regatieri Ferreira	Cartão Ser Família	OK
211	16488969065	Marielle da Silva Magalhães	Cartão Ser Família	OK
212	22824011040	Marinilda Soares Monteiro	Cartão Ser Família	OK
213	23614840049	Natalia Jesus Souza	Cartão Ser Família	OK
214	20954093342	Nathalia Maria dos Santos	Cartão Ser Família	OK
215	20954093350	Nayara Maria dos Santos	Cartão Ser Família	OK
216	16631720193	Naylan Brigida Pegoraro Mangere	Cartão Ser Família	OK
217	20715469732	Neide Lopes da Silva	Cartão Ser Família	OK
218	16547603874	Neiri Pereira Padilha	Cartão Ser Família	OK
219	16608809981	Neyde de Oliveira Correa	Cartão Ser Família	OK
220	16598588406	Patricia Nunes da Silva	Cartão Ser Família	OK
221	12974116401	Patricia Silva de Oliveira	Cartão Ser Família	OK
222	16544632121	Pauliet Correa da Costa	Cartão Ser Família	OK
223	21049516275	Poolyana Duarte dos Santos	Cartão Ser Família	OK
224	21056728274	Priscila Marques Machado	Cartão Ser Família	OK
225	16482388109	Querem Habugue da Silva Pereira	Cartão Ser Família	OK
226	16640628377	Rafaela de Souza	Cartão Ser Família	OK
227	16603945127	Rayla Balabadie da Conceição	Cartão Ser Família	OK
228	16607033726	Regina Paula Pereira de Oliveira	Cartão Ser Família	OK
229	16608957115	Renayra Diane da Silva	Cartão Ser Família	OK

Ord.	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
230	20220671642	Rhaune Patricia dos Reis Silva	Cartão Ser Família	OK
231	23672486406	Roberto Oliveira da Silva	Cartão Ser Família	OK
232	12841412409	Rosa Adriana Damasceno Arruda Silva	Cartão Ser Família	OK
233	16624209896	Rosa Alves da Silva	Cartão Ser Família	OK
234	16630794282	Rosalia de Almeida da Silva	Cartão Ser Família	OK
236	16598506167	Rosemar de Jesus da Silva	Cartão Ser Família	OK
237	16698619834	Rosemeire Vicente Pacheco	Cartão Ser Família	OK
238	16547483178	Rosielen Angela da Silva	Cartão Ser Família	OK
239	13380831408	Sabiana Dominga da Conceição	Cartão Ser Família	OK
240	13133529403	Sharlles Augusto dos Santos	Cartão Ser Família	OK
241	12860117123	Sidineia Moreira da Silva	Cartão Ser Família	OK
242	23601289330	Solange Bacaletto Barbosa	Cartão Ser Família	OK
243	16544806073	Sonia Santana de Arruda	Cartão Ser Família	OK
244	16544808289	Sonia Santinha Nunes da Silva	Cartão Ser Família	OK
245	16594828674	Suely Ribeiro da Silva Sales	Cartão Ser Família	OK
246	16661802945	Thais Silva Mascaranhas	Cartão Ser Família	OK
247	16659297031	Valeska Regina Campos Santos	Cartão Ser Família	OK
248	16552028769	Vanessa Cristina da Silva Alencar	Cartão Ser Família	OK
249	15641177818	Vanessa da Silva Tavares	Cartão Ser Família	OK
250	12786762407	Vania Maria da Conceição	Cartão Ser Família	OK
251	16692645426	Vera Lucia de Oliveira	Cartão Ser Família	OK
252	20094148311	Vera Lucia Pereira da Silva	Cartão Ser Família	OK
253	16600222299	Viviane Miranda de Lara	Cartão Ser Família	OK

254	16598039348	Waldiana Leite de Pinho	Cartão Ser Família	OK
255	16592779625	Zilene Vieira de Azevedo Almeida	Cartão Ser Família	OK
256	12759408401	Zilma Alves de Melo	Cartão Ser Família	OK
257	19019091452	Adevail de Souza	Cartão Ser Família	OK
258	16022580227	Adilei Marques de Arruda	Cartão Ser Família	OK
259	131.840.614-09	Antonielli Dhelianne de Siqueira	Cartão Ser Família	OK
260	16547509770	Cinthia Kellen Marques de Pinho	Cartão Ser Família	OK
261	165.110.730-42	Claudia Maria dos Santos	Cartão Ser Família	OK
262	164.208.814-80	Cleidiane da Silva	Cartão Ser Família	OK
263	209.540.940-98	Cristiane Aparecida Correa	Cartão Ser Família	OK
264	13192080409	Cristiane de Oliveira Silva	Cartão Ser Família	OK
265	13189675405	Dalva Ribeiro de Oliveira	Cartão Ser Família	OK
266	160.998.120-68	Debora Camargo	Cartão Ser Família	OK
267	19029367922	Edilaine Fatima da Silva	Cartão Ser Família	OK
268	20739516439	Elaine Sales Ferreira Pereira	Cartão Ser Família	OK
269	212.301.746-74	Elainice do Nascimento Maciel	Cartão Ser Família	OK
270	160.200.310-80	Elizamares Correa da Costa	Cartão Ser Família	OK
271	212.662.886-88	Elizandra Silva Passos	Cartão Ser Família	OK
272	21200129379	Eva Maria de Souza	Cartão Ser Família	OK
273	130.075.844-09	Fernando Bevilaqua	Cartão Ser Família	OK
274	203.354.494-97	Gernir Bispo Batista Rodrigues	Cartão Ser Família	OK
275	161.913.386-79	Giselly Pereira de Campos	Cartão Ser Família	OK
276	16197980100	Greiciane Cristina Ferreira	Cartão Ser Família	OK

Ord.	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
277	16266849616	Jainy Pereira Marcal	Cartão Ser Família	OK
278	16194922355	Joyce Vaz da Silva	Cartão Ser Família	OK
279	16306904299	Jozelita Nascimento da Silva	Cartão Ser Família	OK
280	16423348961	Keila Eliane Figueiredo	Cartão Ser Família	OK
281	16371407598	Laiz dos Reis	Cartão Ser Família	OK
282	22808754182	Luana Vanessa da Guia	Cartão Ser Família	OK
283	20696547141	Lucineia de Almeida	Cartão Ser Família	OK
284	16449690292	Maria Gisely da Silva Almeida	Cartão Ser Família	OK
285	16476104870	Maria Irene Ferreira Pereira	Cartão Ser Família	OK
286	16369686248	Mycaely Karolyne Pereira Marcal	Cartão Ser Família	OK
287	16544684059	Renata Patrícia de Arruda	Cartão Ser Família	OK
288	16547105467	Suelen Silva de Jesus	Cartão Ser Família	OK
289	19027294642	Valeria Mendes Silva	Cartão Ser Família	OK
290	16549721858	Vanessa de Oliveira Pedro	Cartão Ser Família	OK
291	16598540152	Vanilce Maria de Figueiredo	Cartão Ser Família	OK
292	23846254130	Wuendys Marimar Sanchez	Cartão Ser Família	OK
293	17017507868	Benedito Soares Neto	Cartão Ser Idoso	OK
294	16019889433	Brunia Pereira dos Santos	Cartão Ser Idoso	OK
295	16654969740	Cecilia Lemes da Silva	Cartão Ser Idoso	OK
296	15632734319	Emilia Correa da Silva	Cartão Ser Idoso	OK
297	101.213.286-16	Eva Maria Melo	Cartão Ser Idoso	OK
298	16424687743	Luzia Jesus Neves	Cartão Ser Idoso	OK
299	16422604883	Maria Jose Leandra	Cartão Ser Idoso	OK
300	20739528240	Maria Oneide da Silva	Cartão Ser Idoso	OK
301	16369602893	Maria Rosario da Silva	Cartão Ser Idoso	OK
302	21298620602	Tarcila Pires do Prado	Cartão Ser Idoso	OK
303	23846345551	Zuleica Rosaura da Silva Souza	Cartão Ser Idoso	OK
304	13156403309	Jair Anastácio da Silva	Cartão SerInclusivo	OK
305	13229792407	DanieleRodriguesNogueira C	artão Ser Inclusivo	OK
306	16122161609	David PereiradeSouza C	artão Ser Inclusivo	OK
307	23856246475	Enzo GabrieldeSouza C	artão Ser Inclusivo	OK
308	16372121914	Leila Maria daSilvaCampos C	artão Ser Inclusivo	OK
309	16372191815	MariaAparecidaGuilherme C	artão Ser Inclusivo	OK
310	12809648400	RosinalvaAlmeidaLima C	artão Ser Inclusivo	OK

REGIÃO OESTE - SÃO MATEUS

ORD	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
001	23730045403	Ana Gabrielly Lemes Martins	Cartão SER-Criança	OK
002	21295344795	Ana Julia Da Silva Oliveira	Cartão SER-Criança	OK
003	21258237514	Bruna Ortega Costa	Cartão SER-Criança	OK
004	23643946127	Clara Sophia Da Silva Souza	Cartão SER-Criança	OK
005	21227574632	Danielly Martins Da Silva Santos	Cartão SER-Criança	OK
006	21263020099	Eduarda Clara Da Silva Costa	Cartão SER-Criança	OK
007	16336805388	Estefany Vitoria Da Costa Arruda	Cartão SER-Criança	OK
008	23751122660	Leonardo Dias Da Costa Jesus DaSilva	Cartão SER-Criança	OK
009	23739132708	Luis Eduardo Ferreira Leite	Cartão SER-Criança	OK
010	23714970017	Luiz Gabriel Ribeiro Rocha Nunes	Cartão SER-Criança	OK
011	23644635958	Maria Clara Dos Santos Vieira	Cartão SER-Criança	OK
012	22819934942	Maria Clara Sales	Cartão SER-Criança	OK
013	23609366016	Nathalia Jeniffer De Arruda Mendes	Cartão SER-Criança	OK
014	23636381942	Pedro Henrique De Souza Goncalves	Cartão SER-Criança	OK
015	23748236979	Victor Hugo Dos Santos Souza	Cartão SER-Criança	OK
016	16114050364	Ana Rubia Campos Leite	Cartão SER-Família	OK
017	20759210270	Igor Ricardo Soares Da Costa Silva	Cartão SER-Família	OK
018	13322577405	Adeltina Alves Da Cruz	Cartão SER-Família	OK
019	12310092802	Adenilson Carlos Da Silva	Cartão SER-Família	OK
020	13314427408	Adriana Aparecida Meda De Morais	Cartão SER-Família	OK
021	20735765744	Adriana Pereira De Souza	Cartão SER-Família	OK
022	16035156356	Adriana Santos De Campos	Cartão SER-Família	OK
023	21270819382	Adriane Patricia De Moraes	Cartão SER-Família	OK
024	16167655937	Adriely Cardoso	Cartão SER-Família	OK
025	16122345289	Adriely Horrana Patricio Araujo	Cartão SER-Família	OK
026	13092414402	Alessandra Krutsch Savadil	Cartão SER-Família	OK
027	20972202484	Alessandra Pontes De Oliveira	Cartão SER-Família	OK
028	20082456806	Alessandra Souza Martins	Cartão SER-Família	OK
029	16022797412	Aline Maksuelen Souza Bispo Nobres	Cartão SER-Família	OK

030	23712939503	Aline Vieira	Cartão SER-Família	OK
031	16164197423	Ana Carolina Do Nascimento Barros	Cartão SER-Família	OK
032	16151781563	Ana Claudia Da Silva	Cartão SER-Família	OK
033	12342396661	Ana De Fatima Da Silva	Cartão SER-Família	OK
034	16165330208	Ana Karoline Do N Silva	Cartão SER-Família	OK
035	13091482404	Ana Lucia Bosca Da Silva	Cartão SER-Família	OK
036	13142511406	Ana Lucia Oliveira Da Silva	Cartão SER-Família	OK
037	20952779417	Ana Maria Da Silva	Cartão SER-Família	OK
038	12416398069	Ana Maria De Freitas	Cartão SER-Família	OK
039	16125105327	Ana Natalina Dos Santos Silva	Cartão SER-Família	OK
040	12966389402	Ana Orlanda Da Silva	Cartão SER-Família	OK
041	21291636384	Ana Paula Gonzales Gonçalves Da Silva	Cartão SER-Família	OK
042	20703847982	Ana Paula Leite Ventura	Cartão SER-Família	OK
043	16149723764	Ana Paula Moraes De Carvalho	Cartão SER-Família	OK
044	16022638209	Ana Paula Nunes Paco	Cartão SER-Família	OK
045	12708610408	Analia De Souza Galdino	Cartão SER-Família	OK

ORD	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
046	20761647273	Andreela F Silva De Jesus	Cartão SER-Família	OK
047	16122574083	Andreia A Da Silva Gonsales	Cartão SER-Família	OK
048	16022997209	Andriely Ribeiro Magalhaes	Cartão SER-Família	OK
049	12368457161	Anesia Soares Da Silva	Cartão SER-Família	OK
050	2045769841-6	Angela Da Paz Valdevino	Cartão SER-Família	OK
051	12304770403	Angela Maria T Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
052	16151722540	Angelita De Barros Silva	Cartão SER-Família	OK
053	12398016341	Antonio Pereira De Moura	Cartão SER-Família	OK
054	23639192466	Aparecida Clemencia De Oliveira	Cartão SER-Família	OK
055	14483536768	Ariane Benta Pedroso	Cartão SER-Família	OK
056	13349616401	Ariane Cristina Rondon P. Nonato	Cartão SER-Família	OK
057	12407155639	Arlinda Alice Campos C. Rodrigues	Cartão SER-Família	OK
058	12389325922	Beatriz Conceicao De Campos	Cartão SER-Família	OK
059	16019881599	Beatriz Luzia De Campos	Cartão SER-Família	OK
060	12623586405	Benedita Santana De Oliveira Nobres	Cartão SER-Família	OK
061	20759196162	Camila Aparecida Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
062	16434390859	Camila Ferreira De Assis	Cartão SER-Família	OK
063	16324476384	Carla Bento De Oliveira	Cartão SER-Família	OK
064	22004064993	Carla Fernanda Rodrigues	Cartão SER-Família	OK
065	20954092877	Carmelucia Da Silva	Cartão SER-Família	OK
066	12290446779	Carmindo Sebastiao De Oliveira	Cartão SER-Família	OK
067	16422229594	Catarina Brigida De Arruda	Cartão SER-Família	OK
068	16197480493	Catia Gabriel Teixeira	Cartão SER-Família	OK
069	12105425609	Clotildes De Souza	Cartão SER-Família	OK
070	21006866088	Creonice Aparecida De Campos	Cartão SER-Família	OK
071	16434414308	Cristiana Aparecida De Campos	Cartão SER-Família	OK
072	13089292407	Cristina Alves De Souza	Cartão SER-Família	OK
073	16472045365	Cristina Jesus Da Silva	Cartão SER-Família	OK
074	20224334160	Dagma Dieli Dos S Bitencourt	Cartão SER-Família	OK
075	16019901301	Daiane Batista De Oliveira	Cartão SER-Família	OK
076	16142630965	Dalvanira Dos Santos Santiago	Cartão SER-Família	OK
077	21256349684	Damaris Alves Silva Da Rocha	Cartão SER-Família	OK
078	12583345615	Daniela Dias Da Costa	Cartão SER-Família	OK
079	20082595431	Daniela K Lobo Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
080	1302591040-1	Daniele Godoy Da Silva	Cartão SER-Família	OK
081	23781301237	Daniele Gomes Miguel Da Silva	Cartão SER-Família	OK
082	12310111211	Darlene Silva De Toledo	Cartão SER-Família	OK
083	20078648151	Devanira Aparecida De Jesus	Cartão SER-Família	OK
084	12280038457	Diodalia Lima De Matos	Cartão SER-Família	OK
085	16120300229	Domingas De Assuncao Campos	Cartão SER-Família	OK
086	21230326679	Dora Alice Da Silva	Cartão SER-Família	OK
087	13203513403	Dulce Maria Da Silva Souza	Cartão SER-Família	OK
088	16146794229	Edilene Rodrigues Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
089	13238546405	Ednei Santos Da Silva	Cartão SER-Família	OK
090	160229025-93	Edyleydy De Arruda E Silva	Cartão SER-Família	OK
091	16121128462	Elaine Cricy E Silva	Cartão SER-Família	OK

ORD	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
092	21234638845	Elaine Cristina C Fernandes	Cartão SER-Família	OK
093	12043572999	Elcilene Augusta De Santana	Cartão SER-Família	OK
094	19039851401	Eli De Oliveira Bastos	Cartão SER-Família	OK
095	13368483403	Eliana Feitosa Pereira	Cartão SER-Família	OK
096	21242272234	Eliane De Paula	Cartão SER-Família	OK
097	21058303149	Eliane Julia Botelho	Cartão SER-Família	OK
098	17032584290	Eliane Norma Proenca De Almeida	Cartão SER-Família	OK
099	12851909241	Eliene Nogueira Da Silva	Cartão SER-Família	OK
100	20443730754	Eliete Borges Santos Souza	Cartão SER-Família	OK
101	16153880828	Eliete Rodrigues Pedroso	Cartão SER-Família	OK
102	13126290409	Elineide Lourenca Joaquim	Cartão SER-Família	OK
103	16168638351	Elisangela Lourenco Pedroso	Cartão SER-Família	OK
104	161204615-16	Elizabete Luzia De Souza	Cartão SER-Família	OK
105	13035017408	Elizangela A De Oliveira	Cartão SER-Família	OK
106	12774429406	Elizangela Barbosa Da Silva	Cartão SER-Família	OK
107	16117256885	Elvira Marina De Sao Pedro	Cartão SER-Família	OK
108	14562846670	Emilly Karoliny F Da Cruz	Cartão SER-Família	OK
109	21045781926	Erika Karla Alves Fernandes	Cartão SER-Família	OK
110	16329729531	Estanelita De Barros Da Silva	Cartão SER-Família	OK
111	16114201834	Eva Aparecida Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
112	13244130401	Eva Campos Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
113	12683183315	Evani Souza Rocha	Cartão SER-Família	OK
114	16283617620	Fernanda Cristina Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
115	12870873419	Fernanda Miriam Celestino	Cartão SER-Família	OK

116	13834634319	Flaviane Cristina Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
117	22018444033	Francisca Soares Dos Santos Goncalves	Cartão SER-Família	OK
118	21046492618	Gabriela Barbosa Da Silva	Cartão SER-Família	OK
119	20336106429	Geiciely Carla Do E Santo Cruz	Cartão SER-Família	OK
120	13175317404	Genilda Benta De Arruda	Cartão SER-Família	OK
121	21296347208	Geovan Tadeu Silva De Souza	Cartão SER-Família	OK
122	16247867345	Gislainy Da Silva	Cartão SER-Família	OK
123	16250022571	Goncalina Silva De Camargo	Cartão SER-Família	OK
124	22023514702	Graciele Martins Souza Da Silva	Cartão SER-Família	OK
125	16251688328	Grasielle Ferreira	Cartão SER-Família	OK
126	13231082403	Heide Maria Goncalves	Cartão SER-Família	OK
127	16022916942	Helena Ribeiro Dos Santos Oliveira	Cartão SER-Família	OK
128	12389393030	Hilda Maria Pereira Guimaraes	Cartão SER-Família	OK
129	13126708047	Irene Cardosa De Campos	Cartão SER-Família	OK
130	16248774790	Ivanete De Assuncao Campos	Cartão SER-Família	OK
131	16196906225	Ivanilde De Oliveira Goncalves	Cartão SER-Família	OK
132	20952779794	Ivone Balbina Do Nascimento	Cartão SER-Família	OK
133	20985106276	Ivone Gomes Miguel	Cartão SER-Família	OK
134	13113745402	Jacinto Alves Ribeiro	Cartão SER-Família	OK
135	20982704792	Jackeline Morais De Souza	Cartão SER-Família	OK
136	16197835968	Jaqueline Da Costa Faria Campos	Cartão SER-Família	OK
137	13232795403	Jessi Crislaine Hungria Da Silva	Cartão SER-Família	OK

ORD	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
138	16195780457	Jessilene Alves Carvalho	Cartão SER-Família	OK
139	16199528272	Jhennifer Josiane Da Silva E Silva	Cartão SER-Família	OK
140	12311900635	Joana Darc Aparecida Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
141	16309688910	Joaquina Eulalia Da Silva	Cartão SER-Família	OK
142	23640684288	Jocilaine Layze De Souza	Cartão SER-Família	OK
143	20443700448	Jocilene De Oliveira	Cartão SER-Família	OK
144	16242889901	Jocinete Augusta Da Silva	Cartão SER-Família	OK
145	16198064132	Joelma Aparecida Da Silva Feritas	Cartão SER-Família	OK
146	13095058402	Joelma Correa Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
147	12272960873	Jose Alves De Oliveira	Cartão SER-Família	OK
148	13922635252	Jovania Aparecida Da Silva	Cartão SER-Família	OK
149	20626129081	Joyce Pereira	Cartão SER-Família	OK
150	23771118960	Jucilene Luiza De Campos	Cartão SER-Família	OK
151	22017831661	Jucimara Maria Da Costa	Cartão SER-Família	OK
152	20443700421	Jucineia De Oliveira	Cartão SER-Família	OK
153	16346328787	Julia Yasmin Dos Anjos Silva	Cartão SER-Família	OK
154	16251593807	Juliana Campos Faria	Cartão SER-Família	OK
155	16206678025	Juliana Morais De Arruda	Cartão SER-Família	OK
156	16195015688	Juliane Fernanda Dos Santos Ferreira	Cartão SER-Família	OK
157	16249703552	Juscilene Pereira Cartides	Cartão SER-Família	OK
158	16327583882	Jussara Augusta Marcelina De Barros	Cartão SER-Família	OK

159	16256292236	Karen Aparecida De Sousa	Cartão SER-Família	OK
160	16449301148	Keila Andrade De Almeida	Cartão SER-Família	OK
161	20336106534	Kessia Laura Moraes Silva	Cartão SER-Família	OK
162	23733585484	Kettylin Dos Santos Souza	Cartão SER-Família	OK
163	13326970403	Laiza Correa De Lima	Cartão SER-Família	OK
164	16419613273	Larissa Rayane Paulino Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
165	16405568017	Laudirene Maria Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
166	13798958318	Laura Cristina Alves De Paiva	Cartão SER-Família	OK
167	22810034884	Laura Lucia De Pinho	Cartão SER-Família	OK
168	13213822409	Laura Silva Magalhaes	Cartão SER-Família	OK
169	16511321895	Leide Lima Ferreira	Cartão SER-Família	OK
170	16455493665	Leila Sousa Lopes	Cartão SER-Família	OK
171	16522705266	Leomar Samir Campos Amaral	Cartão SER-Família	OK
172	16372328837	Leonora Da Silva Santos	Cartão SER-Família	OK
173	16471532661	Leticia Ruti Oliveira De Jesus	Cartão SER-Família	OK
174	12280358699	Lidia Ferreira Teixeira	Cartão SER-Família	OK
175	22816864757	Lilian Aguilera De Jesus	Cartão SER-Família	OK
176	13277995401	Lilian Pamela Da Silva Marcal	Cartão SER-Família	OK
177	16470981748	Lorena M M Miranda Tavares	Cartão SER-Família	OK
178	16470981950	Lorieli I Miranda Tavares	Cartão SER-Família	OK
179	16429623514	Lorrana Kellen Leite Lima	Cartão SER-Família	OK
180	13838016318	Lucelia Costa Araujo	Cartão SER-Família	OK
181	16511090362	Luciana Henrique Costa	Cartão SER-Família	OK
182	16383507274	Lucianna Lucia De Oliveira	Cartão SER-Família	OK
183	13286791406	Lucileidi Assis De Amorim	Cartão SER-Família	OK

ORD	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
184	16391188093	Lucilene Dos Santos Gregorio Ferreira	Cartão SER-Família	OK
185	20134226873	Lucilene Dos Santos Leite	Cartão SER-Família	OK
186	22818830639	Lucrecia Cristiane Da Silva	Cartão SER-Família	OK
187	16425696029	Lusmara Silva Rodrigues	Cartão SER-Família	OK
188	12492719504	Luzia De Oliveira	Cartão SER-Família	OK
189	12522338244	Luzia Feliciana Da Silva	Cartão SER-Família	OK
190	16399665303	Luzia Maria De Souza	Cartão SER-Família	OK
191	16422328169	Luziane De Assuncao Campos	Cartão SER-Família	OK
192	13152289404	Maira Batista Ferreira	Cartão SER-Família	OK
193	10772900474	Manoel Afonso Nascimento	Cartão SER-Família	OK
194	12996362405	Marcia Baia De Paula	Cartão SER-Família	OK
195	12941561406	Marcineia Leite Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
196	13124637401	Marenice Conceicao Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
197	12800171385	Maria Aparecida Rolom	Cartão SER-Família	OK
198	20759211358	Maria C Da Silva Santos	Cartão SER-Família	OK
199	13082450406	Maria De Fatima Valentim Teixeira	Cartão SER-Família	OK
200	16433261729	Maria Fernanda Idelfonso Nascimento	Cartão SER-Família	OK
201	16366182435	Maria Jose Alves Da Silva	Cartão SER-Família	OK

202	22801971617	Maria Lourdes Alves De Campos	Cartão SER-Família	OK
203	22804174432	Maria Lucia Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
204	16478143083	Maria Lucia Santana	Cartão SER-Família	OK
205	12607444146	Maria Regivania Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
206	16477176360	Marielly A Silva De Almeida	Cartão SER-Família	OK
207	13281056406	Marileia Cristina Da Silva	Cartão SER-Família	OK
208	16497385526	Marilene Vieira Da Silva	Cartão SER-Família	OK
209	16484122602	Marilza Francisca Da Cruz	Cartão SER-Família	OK
210	20497644945	Marinalva Bolgado De Freitas	Cartão SER-Família	OK
211	16467231059	Marizete Gomes De Arruda	Cartão SER-Família	OK
212	23888899288	Marjury D De Lima Goes	Cartão SER-Família	OK
213	23705433624	Marlene Angelica De S Onofre	Cartão SER-Família	OK
214	23665239083	Marlene De Souza Oliveira De Campos	Cartão SER-Família	OK
215	16475548317	Mayane Da Silva Souza	Cartão SER-Família	OK
216	10821175839	Miriam Helena Serra Sousa	Cartão SER-Família	OK
217	12944475403	Nagila De Lima	Cartão SER-Família	OK
218	21061861750	Nailza Suzana Da Costa	Cartão SER-Família	OK
219	16446621656	Nardeli Nunes Guimaraes	Cartão SER-Família	OK
220	16659650300	Nathalia Silva De Almeida	Cartão SER-Família	OK
221	23790951559	Natielly Vitoria S Ferreira	Cartão SER-Família	OK
222	16376438300	Nayara Carvalho Pereira	Cartão SER-Família	OK
223	16547597912	Nayara M Alves Demarqui	Cartão SER-Família	OK
224	21307003445	Nilmeyry Figueiredo De Arruda	Cartão SER-Família	OK
225	23641223330	Nilvana Das Neves Silva	Cartão SER-Família	OK
226	16556106233	Noemia Da Silva	Cartão SER-Família	OK
227	16544610799	Noerli Aparecida De Morais	Cartão SER-Família	OK
228	12639007159	Paula Roberta Da Silva	Cartão SER-Família	OK
229	12651659403	Penina Fernandes De Oliveira	Cartão SER-Família	OK

ORD	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
230	16675973283	Priscila C De Oliveira Silva	Cartão SER-Família	OK
231	16547635792	Raiane Ferreira Gomes	Cartão SER-Família	OK
232	16631162506	Raquel De Jesus De Paula Dias	Cartão SER-Família	OK
233	13232088316	Raquel Pacheco Macedo	Cartão SER-Família	OK
234	16601244709	Rariane Arruda Da Silva	Cartão SER-Família	OK
235	16547449611	Regina Echivarria Dos Santos Nascimento	Cartão SER-Família	OK
236	1.65475E+12	Renata C. Da Silva	Cartão SER-Família	OK
237	16630790023	Renata Fatima Castilho Borges	Cartão SER-Família	OK
238	12751513982	Renata Justen	Cartão SER-Família	OK
239	16698606201	Rita Julieta De Campos	Cartão SER-Família	OK
240	16630794193	Rosa Bispo Da Silva	Cartão SER-Família	OK
241	16623002031	Rosa Da Silva	Cartão SER-Família	OK
242	16620453725	Rosa Maria Do Nascimento	Cartão SER-Família	OK
243	23601432206	Rosana Batista Da Costa	Cartão SER-Família	OK
244	16650291669	Rosana Rodrigues De Castro Rocha	Cartão SER-Família	OK
245	12460533405	Rosangela Alves Da Silva	Cartão SER-Família	OK
246	16592346834	Rosangela Da Silva	Cartão SER-Família	OK
247	19016230966	Rosangela Evangelista Dos Santos	Cartão SER-Família	OK
248	13009599403	Roselene Luiza De Fiqueiredo	Cartão SER-Família	OK
249	12613616409	Roseli De Fatima Constantino	Cartão SER-Família	OK
250	20046265788	Rosiane Aparecida Da Silva	Cartão SER-Família	OK
251	16603751349	Rosimeire Vieira Da Cunha	Cartão SER-Família	OK
252	16576277106	Rosineia De Aquino	Cartão SER-Família	OK
253	16688259061	Rosolina De Lima Barros	Cartão SER-Família	OK
254	16547886779	Sabrina Da Silva	Cartão SER-Família	OK
255	20132004423	Sebastião Moura Borges	Cartão SER-Família	OK
256	125442305-43	Selma De Siqueira Pinheiro	Cartão SER-Família	OK
257	16663847385	Silvana Celia Batista	Cartão SER-Família	OK
258	12731287405	Sinomar Dias De O Monteiro	Cartão SER-Família	OK
259	16600382741	Soise Maria Da Costa	Cartão SER-Família	OK
260	12614453406	Sonia Acioli Delminio	Cartão SER-Família	OK
261	16222874402	Stheffany C Correia Coutinho	Cartão SER-Família	OK
262	20144260721	Stphany Dayane Da Silva	Cartão SER-Família	OK
263	16547105181	Suelen Luz Ferreira	Cartão SER-Família	OK
264	16603241081	Tainara Cristina Santos Souza	Cartão SER-Família	OK
265	16622383155	Tainara Rodrigues De Souza	Cartão SER-Família	OK
266	16605608802	Tamara De Fátima Leotório	Cartão SER-Família	OK
267	20952779069	Tamires Da Cruz Dias	Cartão SER-Família	OK
268	23611583762	Tamires Generosa Neres	Cartão SER-Família	OK
269	20705471645	Tatiane Adenir Das Chagas	Cartão SER-Família	OK
270	16547720064	Tatiane Martins De Freitas	Cartão SER-Família	OK
271	16547720129	Tatiane Oliveira Jara	Cartão SER-Família	OK
272	16662862348	Terezinha Maria De Jesus	Cartão SER-Família	OK
273	16605959524	Thais Borges	Cartão SER-Família	OK
274	14301495394	Thayla De Fátima Leoterio Da Silva	Cartão SER-Família	OK
275	165448171-13	Thayna Da Silva Duarte	Cartão SER-Família	OK

ORD	Matrícula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
276	13336667401	Uilaine Nascimento Leite	Cartão SER-Família	OK
277	16544878902	Valdecy Laudelina De Moraes	Cartão SER-Família	OK
278	12507131677	Valdeson Teixeira Da Silva	Cartão SER-Família	OK
279	13203978406	Valdirene Santos Moreira	Cartão SER-Família	OK
280	16547969046	Valdize Ferreira De Arruda	Cartão SER-Família	OK
281	16564239492	Valquiria Maria José De Arruda José	Cartão SER-Família	OK
282	23653221338	Vinicius Rodrigues Belarmino	Cartão SER-Família	OK
283	23724392660	Vitória Neris De Oliveira	Cartão SER-Família	OK
284	12582605826	Viviane Maria Souza Barbosa	Cartão SER-Família	OK
285	12623807401	Wilma Conceicao Ferreira Santos	Cartão SER-Família	OK
286	16279069215	Yara Tamires Da Silva Santana Rosa	Cartão SER-Família	OK
287	16279071562	Yris Diane Da Silva Santana	Cartão SER-Família	OK

288	16699949897	Zenaide Santiago De Arruda	Cartão SER-Família	OK
289	10274776070	Aloisio Ferreira Da Silva	Cartão SER Idoso	OK
290	20443754122	Alvina Soares	Cartão SER Idoso	OK
291	12043445725	Auda De Souza	Cartão SER Idoso	OK
292	12043601816	Benedita J Silva De Carvalho	Cartão SER Idoso	OK
293	10097956977	Claudio Valtair Dos Santos	Cartão SER Idoso	OK
294	12316472518	Dirce Henning	Cartão SER Idoso	OK
295	10714797844	Esmeraldo Pereira Da Silva	Cartão SER Idoso	OK
296	22017090556	Goncalina Munis Do Prado	Cartão SER Idoso	OK
297	19044333340	Goncalina Vieira Teixeira	Cartão SER Idoso	OK
298	10651361432	Joao Batista Pereira	Cartão SER Idoso	OK
299	12197145233	Lucila Da Silva Ferreira	Cartão SER Idoso	OK
300	16422327065	Luzia Da Silva Campos	Cartão SER Idoso	OK
301	12791316401	Marcela Matias Brand	Cartão SER Idoso	OK
302	12171850762	Neusa Rosa Fernandes	Cartão SER Idoso	OK
303	10650540716	Nilton De Almeida Soares	Cartão SER Idoso	OK
304	10622565882	Pedro Castro Da Cunha	Cartão SER Idoso	OK
305	23644750889	Raimundo A. De Lima	Cartão SER Idoso	OK
306	12747214402	Romualda Alves Martins	Cartão SER Idoso	OK
307	16603969980	Ursulina Maria Da Conceicao	Cartão SER Idoso	OK

REGIÃO NORTE - JARDIM GLÓRIA

ORD	Matricula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
001	16126194722	Adriele Claudete de Souza	Cartão SERCriança	OK
002	21211072306	Alessandra Alves de Campos	Cartão SERCriança	OK
003	20108432399	Amanda Vitoria Batista Martins	Cartão SERCriança	OK
004	16022644950	Ana Paula da Costa Silva	Cartão SERCriança	OK
005	13080318314	Analice Costa da Silva	Cartão SERCriança	OK
006	16022806683	Andrea Gomes Pereira	Cartão SERCriança	OK
007	13216599409	Andreia Cardoso do Prado	Cartão SERCriança	OK
008	13336511401	Andreia Castro Amorim	Cartão SERCriança	OK
009	16102500793	Andreza Santos Araújo	Cartão SERCriança	OK
010	16000268328	Angela Barbosa Lima	Cartão SERCriança	OK
011	16105973420	Angela Costa Lisboa	Cartão SERCriança	OK
012	16022619433	Angelica Lemes de Campos	Cartão SERCriança	OK
013	16120808850	Aparecida Pereira da Silva	Cartão SERCriança	OK
014	23670136602	Arilce Carolina Pérola Rodrigues de Jesus Silva	Cartão SERCriança	OK
015	16116199764	Benta Inocência da Silva	Cartão SERCriança	OK
016	20759200372	Bruna Xavier Gomes de Araújo	Cartão SERCriança	OK
017	16481901740	Catarina Jessica Rodrigues de Oliveira	Cartão SERCriança	OK
018	16197518237	Claudiene Kelly dos Silva Pinto	Cartão SERCriança	OK
019	23671344012	Cristiane Ferreira dos Santos	Cartão SERCriança	OK
020	16371260198	Cristiane José da Costa	Cartão SERCriança	OK
021	21061754342	Daiana Alves dos Santos	Cartão SERCriança	OK
022	23745574830	Dayana Pereira Lima	Cartão SERCriança	OK
023	16036352132	Debora Carvalho Silva	Cartão SERCriança	OK
024	16022905169	Edina Silva Luiz	Cartão SERCriança	OK
025	13248127405	Edinete Aparecida de Almeida	Cartão SERCriança	OK
026	16153878769	Elaine de Fátima Coutinho	Cartão SERCriança	OK
027	21274225649	Elezinda Silva	Cartão SERCriança	OK
028	23819484147	Elisângela Aparecida de Campos	Cartão SERCriança	OK
029	21256233171	Eluana Xavier Assunção	Cartão SERCriança	OK
030	16153280324	Erika Aparecida Gomes Oliveira Moraes	Cartão SERCriança	OK
031	16297792403	Estefany Vitória Costa de Oliveira	Cartão SERCriança	OK
032	20386891332	Flávia Aparecida Rodrigues Pereira	Cartão SERCriança	OK
033	16312447791	Flávia Gomes Faria	Cartão SERCriança	OK
034	16197575576	Franciele Leite Moreira	Cartão SERCriança	OK
035	16197593549	Graciele Leite Moreira	Cartão SERCriança	OK
036	23773113001	Hemilhyn Gonçalves Enore	Cartão SERCriança	OK
037	21062022019	Herica Andrade de Almeida	Cartão SERCriança	OK
038	16254346762	Indiamara Leda de Amorim	Cartão SERCriança	OK
039	16197609313	Itamara Lima dos Santos	Cartão SERCriança	OK
040	16277199545	Ivone Gomes Mendonça	Cartão SERCriança	OK
041	13380465401	Janaina Cirilo	Cartão SERCriança	OK
042	23877185513	Janaina da Costa Correa	Cartão SERCriança	OK
043	23638251590	Jessica de Souza Ribeiro	Cartão SERCriança	OK
044	16322893859	Jessica Maria Campos Costa	Cartão SERCriança	OK
045	16295401962	Joice Jesus do Amaral	Cartão SERCriança	OK
046	21077235404	Josiane da Silva Cruz	Cartão SERCriança	OK
047	22012161773	Josiene Eduarda B. da Silva	Cartão SERCriança	OK
048	20664443847	Jovana Miguelina da Silva	Cartão SERCriança	OK
049	13063753245	Julia Marta Karkle Lopes	Cartão SERCriança	OK

ORD	Matricula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
050	13028148403	Juliana Ferreira Monteiro	Cartão SER-Criança	OK
051	13670993273	Juliana Maria da Silva	Cartão SER-Criança	OK
052	23729985953	Kelly Cristina Batista	Cartão SER-Criança	OK
053	16434402083	Kelly Domingos da Silva	Cartão SER-Criança	OK
054	16242774268	Kelly Ferreira Santos de Souza	Cartão SER-Criança	OK
055	16423614475	Kely Naiane Rondon Ribeiro	Cartão SER-Criança	OK
056	16422152052	Kenia Ferreira dos Santos Davino	Cartão SER-Criança	OK
057	21234990026	Kenia Gonçalina da Silva Souza	Cartão SER-Criança	OK
058	15160045841	Kimberlee de Sales Lucca	Cartão SER-Criança	OK
059	23658775560	Larissa Benedita Monteiro Costa	Cartão SER-Criança	OK
060	12866628405	Ledina Conceição da Silva Ferreira	Cartão SER-Criança	OK
061	16422685301	Leidiane Gonçalves da Silva	Cartão SER-Criança	OK
062	12310094457	Leonice Pinto de Azevedo Oliveira	Cartão SER-Criança	OK
063	13025722400	Leyde Daiana Maciel da Silva Moraes	Cartão SER-Criança	OK
064	16452807286	Lidiane de Barros F Campos	Cartão SER-Criança	OK
065	16447236705	Lucinete Guimarães de Campos	Cartão SER-Criança	OK

066	16423696773	Ludmila Maria Silva Figueiredo	Cartão SER-Criança	OK
067	21076651005	Luiza Lopes de Almeida	Cartão SER-Criança	OK
068	16371481577	Luzia Aparecida da Costa	Cartão SER-Criança	OK
069	16467408668	Luzilene Nunes de Arruda	Cartão SER-Criança	OK
070	16374211635	Márcia da Silva Gomes	Cartão SER-Criança	OK
071	16443166540	Maria Jaciara Carvalho da Silva	Cartão SER-Criança	OK
072	16369535878	Maria José de Oliveira	Cartão SER-Criança	OK
073	23686842676	Maria Madalena dos Santos	Cartão SER-Criança	OK
074	13193143404	Mikaelly Priscila dos Santos Souza	Cartão SER-Criança	OK
075	13089319402	Miriam Souza Queiroz	Cartão SER-Criança	OK
076	20155894956	Neide Roberta de Campos	Cartão SER-Criança	OK
077	21057970125	Paula Cristina Lopes Soriano	Cartão SER-Criança	OK
078	20715232554	Quintina Rosa de Moraes	Cartão SER-Criança	OK
079	16647436376	Renata Aparecida da Costa	Cartão SER-Criança	OK
080	12842639407	Renata Gonçalina da Silva	Cartão SER-Criança	OK
081	23843928440	Rita de Cassia Costa Garcia Peres	Cartão SER-Criança	OK
082	12841412409	Rosa Adriana Damasceno Arruda Silva	Cartão SER-Criança	OK
083	23722114523	Rosana Xavier	Cartão SER-Criança	OK
084	20994706973	Rosangela de Oliveira Cunha	Cartão SER-Criança	OK
085	16622371351	Roze Clair Jesus Pereira	Cartão SER-Criança	OK
086	13247099408	Sidneia Fernanda Pereira	Cartão SER-Criança	OK
087	16656861157	Silvana Marques de Lima	Cartão SER-Criança	OK
088	16645023732	Simone de Lourdes Pereira	Cartão SER-Criança	OK
089	16661085631	Simone Maria de Campos Salustiano	Cartão SER-Criança	OK
090	16656852727	Simone Marques da Cruz	Cartão SER-Criança	OK
091	16297792012	Stéfany Echivarria do Nascimento	Cartão SER-Criança	OK
092	12990384407	Suelen Ribeiro Pereira	Cartão SER-Criança	OK
093	23600635456	Tamiris Valmara dos Santos	Cartão SER-Criança	OK
094	16605959524	Thais Borges	Cartão SER-Criança	OK
095	14528547119	Valdileia Assis da Silva	Cartão SER-Criança	OK
096	16678315759	Vanessa Vieira de Almeida	Cartão SER-Criança	OK
097	10689372415	Adão Avelino da Silva	Cartão SER-Família	OK
098	21208759525	Adriana Marcelina Silva	Cartão SER-Família	OK
099	16120472976	Adyna Mayany Rodrigues da Costa	Cartão SER-Família	OK

ORD	Matricula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
100	12310113206	Albertina Nascimento de Campos	Cartão SER-Família	OK
101	20755190046	Alice Kempner de Campos	Cartão SER-Família	OK
102	16021950802	Ana de Almeida	Cartão SER-Família	OK
103	16119902156	Ana Maria da Silva	Cartão SER-Família	OK
104	16120619128	Ana Maria Damasceno Arruda	Cartão SER-Família	OK
105	21212325003	Andrea Campos Paelo	Cartão SER-Família	OK
106	12742654404	Andrea de Souza Silva	Cartão SER-Família	OK
107	13079338404	Anedir da Silva Barros	Cartão SER-Família	OK
108	12336862931	Antonia Marialina de Jesus	Cartão SER-Família	OK
109	12114436642	Antonio Sebastião Anastácio	Cartão SER-Família	OK
110	1314638040-3	Benvina Dias da Costa	Cartão SER-Família	OK
111	19037114647	Carla Regina da Silva	Cartão SER-Família	OK
112	16197734185	Carlinda Ferreira de Souza Silva	Cartão SER-Família	OK
113	12251491025	Carlos Roberto dos Santos	Cartão SER-Família	OK
114	13066009385	Carmelo Brites	Cartão SER-Família	OK
115	16246216685	Carolina Almeida de Arruda	Cartão SER-Família	OK
116	10639153361	Cezar Luiz Arcanjo Cerqueira	Cartão SER-Família	OK
117	12788206404	Clarice da Silva	Cartão SER-Família	OK
118	16448759728	Clarice Vicentino da Cunha	Cartão SER-Família	OK
119	13365135404	Claudete da Silva	Cartão SER-Família	OK
120	16452796438	Claudete Rodrigues Jacyntho	Cartão SER-Família	OK
121	23690814002	Claudiane Sousa Coutinho	Cartão SER-Família	OK
122	21046504667	Coracy Angela dos Santos	Cartão SER-Família	OK
123	16371255755	Crisleny Leonil da Silva	Cartão SER-Família	OK
124	16372312590	Cristina Maria de Assunção	Cartão SER-Família	OK
125	16023068244	Danielli da Silva Ferreira	Cartão SER-Família	OK
126	16126219776	Darlene da Mata e Silva	Cartão SER-Família	OK
127	13077073403	Deodita de Souza Costa	Cartão SER-Família	OK
128	20931779426	Divina Lúcia de Oliveira	Cartão SER-Família	OK
129	16153874062	Domingas da Silva Figueiredo	Cartão SER-Família	OK
130	12510842139	Doralice da Silva Araújo	Cartão SER-Família	OK
131	23665964128	Ducarmo Ferreira Gomes	Cartão SER-Família	OK
132	20443773046	Dursilei Almeida Pereira	Cartão SER-Família	OK
133	13179800401	Edilana Cristina de Lima	Cartão SER-Família	OK
134	12416396538	Ediley Maria Ramos	Cartão SER-Família	OK
135	21214307517	Edivânia Lima dos Santos	Cartão SER-Família	OK
136	12280038260	Edney Ferreira Dias	Cartão SER-Família	OK
137	13158501405	Eliane da Silva Figueira	Cartão SER-Família	OK
138	12253352405	Elina Emília de Arruda	Cartão SER-Família	OK
139	16022926336	Eliza Maria do Nascimento Gomes	Cartão SER-Família	OK
140	23676378853	Eloisa Rodrigues de Amorim	Cartão SER-Família	OK
141	13061845401	Eluzia Maria Tomaz	Cartão SER-Família	OK
142	15159672463	Ervalina Cardoso	Cartão SER-Família	OK
143	12417337020	Evandeildes Silva dos Santos	Cartão SER-Família	OK
144	13175754405	Evane Maria Maciel	Cartão SER-Família	OK
145	23698241869	Francisco Ribeiro da Silva	Cartão SER-Família	OK
146	22009606484	Gerusa Maria de Oliveira	Cartão SER-Família	OK
147	16256205171	Gildeth da Silva Cruz	Cartão SER-Família	OK
148	12316934333	Gilson Pedroso de Alvarenga	Cartão SER-Família	OK
149	21077152096	Gonçalina Luiza de Franca	Cartão SER-Família	OK

ORD	Matricula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
150	16022731063	Helena da Costa e Silva	Cartão SER-Família	OK
151	16297776998	Iraci Batista Martins	Cartão SER-Família	OK

152	12317344815	Ironi Paula dos Santos	Cartão SER-Família	OK
153	12392599620	Jair De Souza	Cartão SER-Família	OK
154	13641888254	Jair Ferreira da Silva	Cartão SER-Família	OK
155	22005438021	Jisseli Alves de Oliveira	Cartão SER-Família	OK
156	16291461251	Jocilene de Oliveira Bastos	Cartão SER-Família	OK
157	12854999403	Joilce Maria da Silva	Cartão SER-Família	OK
158	16251588102	Josiane da Silva Souza	Cartão SER-Família	OK
159	22000274241	Josianni Almeida Carvalho	Cartão SER-Família	OK
160	21046504810	Juciane Maria da Silva	Cartão SER-Família	OK
161	16324294359	Juliana Peruio Tsimitsute	Cartão SER-Família	OK
162	12407341203	Julieta Correa da Silva	Cartão SER-Família	OK
163	22811567118	Katiane Fátima da Silva	Cartão SER-Família	OK
164	16191678860	Keityene Aparecida dos Santos	Cartão SER-Família	OK
165	20410555074	Kelly Dayane Soares de Paula Borges	Cartão SER-Família	OK
166	22803995211	Laura Aparecida da Silva	Cartão SER-Família	OK
167	12659625400	Laureana Almeida da Rosa	Cartão SER-Família	OK
168	12728610403	Lidiani Martins Ramos	Cartão SER-Família	OK
169	20358700411	Lorrainy Marques dos Santos	Cartão SER-Família	OK
170	16422315703	Luciana Francisca de Arruda	Cartão SER-Família	OK
171	20632892441	Luciana Lima da Silva	Cartão SER-Família	OK
172	20983198114	Luciane Helena de Almeida	Cartão SER-Família	OK
173	20741095879	Lucilene Jaci da Costa	Cartão SER-Família	OK
174	16444616167	Lucimar Duarte dos Santos	Cartão SER-Família	OK
175	16369433315	Lucinete Nunes de Campos	Cartão SER-Família	OK
176	10744605552	Luiz de Campos	Cartão SER-Família	OK
177	16514447350	Luiza Tsinhotsé É Upart Teromnhi Eiwe	Cartão SER-Família	OK
178	16372161401	Luzelaine Patricia de Arruda	Cartão SER-Família	OK
179	13352634407	Luzia Moraes de Oliveira	Cartão SER-Família	OK
180	16422439785	Marcela Lucia de Moraes	Cartão SER-Família	OK
181	16372684307	Marcéli Aparecida da Cruz Santos	Cartão SER-Família	OK
182	23708794822	Márcia Leal	Cartão SER-Família	OK
183	13864944316	Margareth Aparecida Correia	Cartão SER-Família	OK
184	23760758343	Maria Beatriz Sanches	Cartão SER-Família	OK
185	16514467629	Maria Domingas da Silva	Cartão SER-Família	OK
186	16472295221	Maria Evanil da Costa	Cartão SER-Família	OK
187	16426437140	Maria Jacira Moia Mendes	Cartão SER-Família	OK
188	16520960811	Maria José dos Santos (MORENA)	Cartão SER-Família	OK
189	16372429196	Maria Jucineide da Silva	Cartão SER-Família	OK
190	16475062937	Maria Lourdes de almeida	Cartão SER-Família	OK
191	22819184633	Maria Luciana dos Santos	Cartão SER-Família	OK
192	20108870582	Mariana dos Santos	Cartão SER-Família	OK
193	16451156532	Marilce de Arruda e Silva	Cartão SER-Família	OK
194	20082519255	Marildes Clara da Silva	Cartão SER-Família	OK
195	16421128840	Marileide Silva Santos	Cartão SER-Família	OK
196	13136270400	Marizete Almeida da Silva	Cartão SER-Família	OK
197	21005219313	Maura Rute da Silva	Cartão SER-Família	OK
198	21066408183	Michely Barbosa do Nascimento	Cartão SER-Família	OK
199	16546533813	Miguelina Batista de Campos	Cartão SER-Família	OK

ORD	Matricula	Nome Completo	Tipo de Cartão	Validação
200	16600323370	Miguelina Simoa da Silva	Cartão SER-Família	OK
201	12626436404	Morgana Pedrollo Vieira	Cartão SER-Família	OK
202	13176986407	Naiane Cristina da Costa	Cartão SER-Família	OK
203	23617316766	Nedina Gonçalves Pereira	Cartão SER-Família	OK
204	21305364572	Nildete Luiza de Figueiredo	Cartão SER-Família	OK
205	20133768400	Nilza Benedita Santos da Silva	Cartão SER-Família	OK
206	13144575401	Patrícia Faustina de Campos	Cartão SER-Família	OK
207	23665193318	Patrícia Pedrina Moraes Silva Pereira	Cartão SER-Família	OK
208	10460265005	Quirino Paulo Mendes	Cartão SER-Família	OK
209	13235712401	Renata Almeida Ferreira da Silva	Cartão SER-Família	OK
210	20794484012	Roseanne Wurfel	Cartão SER-Família	OK
211	20759200852	Rosemary da Costa Leite	Cartão SER-Família	OK
212	16602153871	Rosevane de Jesus Falcão	Cartão SER-Família	OK
213	13109553405	Rosiley Leite de Arruda	Cartão SER-Família	OK
214	16622372544	Rosinéia Martins do Nascimento Silva	Cartão SER-Família	OK
215	12596047405	Rozane Gonçalina da Silva	Cartão SER-Família	OK
216	20971982354	Rozaria dos Santos Vieira de Almeida	Cartão SER-Família	OK
217	12978544408	Sandra Catarina de Barros	Cartão SER-Família	OK
218	12272963481	Sandra Erasmo Gonçalves	Cartão SER-Família	OK
219	20640793651	Shirley Aparecida Pedrosa	Cartão SER-Família	OK
220	23621282773	Simone Lima dos Santos	Cartão SER-Família	OK
221	16663031083	Sirlane da Silva Nascimento	Cartão SER-Família	OK
222	21048103414	Solange Cristina Leite de Oliveira	Cartão SER-Família	OK
223	20995552457	Sonia Rodrigues de Paula	Cartão SER-Família	OK
224	16249169157	Stheffanny Gabriela Curvo de Moraes	Cartão SER-Família	OK
225	13218491400	Suely Maria de França	Cartão SER-Família	OK
226	13147455407	Talita Priscila Martins Dias da Costa	Cartão SER-Família	OK
227	20982706434	Temilze Silva da Costa	Cartão SER-Família	OK
228	16603968208	Teresinha Rodrigues de Paula	Cartão SER-Família	OK
229	12539756141	Terezinha Reinaldo da Silva	Cartão SER-Família	OK
230	16600469715	Thais Fernanda de Arruda Silva	Cartão SER-Família	OK
231	13812262311	Vanusa da Cruz Carvalho	Cartão SER-Família	OK
232	20108044402	Vitalina Petronilia da Silva	Cartão SER-Família	OK
233	12478356564	Walkiria Leite Magalhães	Cartão SER-Família	OK
234	16019882900	Benedita Lúcio de Almeida	Cartão SER Idoso	OK
235	23745062244	Benedita Rodrigues	Cartão SER Idoso	OK
236	13311501402	Francisca Almeida Oliveira	Cartão SER Idoso	OK
237	12375550279	Josefina Pereira dos Santos	Cartão SER Idoso	OK
238	23632164114	Nilza da Costa Faria	Cartão SER Idoso	OK

239	20994668850	Norinha Rodrigues Catellani	Cartão SER Idoso	OK
240	12345285194	Ana Maria Benevides Martins Miranda	Cartão SE-RInclusiv	OK
241	16655478821	Celestina Silva Estrela	Cartão SE-RInclusiv	OK
242	20380738672	Dulcineia Marques de Arruda	Cartão SE-RInclusiv	OK
243	16122403335	Edna da Silva Barros	Cartão SE-RInclusiv	OK
244	21274229024	Emerson Cristiano Silva Sampaio	Cartão SE-RInclusiv	OK
245	12076759419	Saturnino Pedro Generino	Cartão SE-RInclusiv	OK

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER FAMILIA. Assim encerrada a reunião todos os membros doComitêGestorMunicipalassinamapresenteataeencaminhamosparapublicaçãoemveículo oficial.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ASSINATURA
BERNADETE ANTUNES MIRANDA	TITULAR	
JOVANIL FLORES DA SILVA	SUPLENTE	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		ASSINATURA
JAQUELINE OLIVEIRA DE ARRUDA	TITULAR	
IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO	SUPLENTE	

SECRETARIA DE SAÚDE		ASSINATURA
MARIO MARCIO CARRIJO	TITULAR	
TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO	SUPLENTE	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		ASSINATURA
PATRICIA CRISTINA DA COSTA SILVA	TITULAR	
GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO	SUPLENTE	

ELIAMARA ZEFERINI ARAUJO

PRESIDENTE DO COMITEGESTOR

Várzea Grande 04/02/2021

Avenida Castelo Branco, 2500 – Secretaria de Promoção e Assistência Social – Água Limpa - Várzea Grande–Mt - CEP:

78125-700 – Fone/Fax: 0(xx)65-688-3016. – e-mail: cmasvg@educareagir.com

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA
Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 04.02.2021, pág.584, **EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO de Contrato Temporário**, que seja desconsiderado o nome descrito a baixo:

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ISMAEL BENEDITO DE MORAIS	2085	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se

Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL PREVIVAG N.º 001/2021

O PREVIVAG– Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representado pelo presidente, Srº. Juarez Toledo Pizza, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do Previvag CPF: 107.092.821-68

ATO Nº. 183/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 157/2021 que nomeou Danilo Malheiros de Arruda, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DAE/VG
PORTARIA N ° 054/2021

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MEDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Paulo Henrique Batista Lopes	622	Cadastrador	04/01/2018	Não	40 horas	A/2
Renato Feliciano de Souza	625	Op. Est. De Tratamento Agua e Esgoto	04/01/2018	Sim	40 horas	B/4

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 03/02/2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº. 184/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Fabiula Bueno Quintino, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA SMCS 001/2021

Dispõe sobre a dispensa de controle eletrônico de Jornada aos Jornalistas da SECOM, aos Jornalistas das unidades descentralizadas, Diagramadores, Fotógrafos, Cerimonialistas, e Auxiliares Técnicos.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS, Secretário Municipal de Comunicação Social de Várzea Grande – MT, nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o serviço excepcional exercido pelos Servidores da Secretaria Municipal de Comunicação Social, em especial, na cobertura de matérias e diligências;

CONSIDERANDO a flexibilização do controle de jornada prevista no art. 6.º, §4.º do Decreto Municipal n.º 62 de 22 de outubro de 2015, decidi-se:

Art. 1.º - Ficam os Jornalistas da SECOM, os Jornalistas da secretaria e das unidades descentralizadas, Diagramadores, Fotógrafos, Cerimonialistas e Auxiliares Técnicos, obrigados a exercerem as suas respectivas funções, de acordo com a devida carga horária de serviço, dispensados do controle de jornada eletrônico.

Art. 2.º - Fica a cargo do Secretário Municipal de Comunicação, a obrigação de realizar a vigilância manual, o controle, as escalas e os plantões dos Jornalistas da SECOM, aos Jornalistas das unidades descentralizadas, Diagramadores, Fotógrafos, Cerimonialistas, e Auxiliares Técnicos da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SMCS 01/2015.

Paço Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 04/01/2021.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretária Municipal de Comunicação Social

ATO Nº. 185/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Danilo Malheiros de Arruda, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 182/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 174/2021 que nomeou Ana Patrícia Santos de Souza Oliveira, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 181/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o consta no Processo nº 709931/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Stella Miranda Matricula 130.782 no cargo em Concurso Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/SEGEFAZ/2021

Dispõe sobre designação de servidores municipais para os fins que se estabelece.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Termo de Cooperação n. 0195/2019/SAAF/SEFAZ, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e o Município de Várzea Grande, bem como, visando à melhoria da consistência das informações necessárias à apuração do Valor Adicionado do Município de Várzea Grande e por arrastamento o incremento no repasse do ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS os seguintes Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem atividades destinadas ao acompanhamento dos dados necessários à apuração do Índice de Participação do Município de Várzea Grande, sob a supervisão do Coordenador de Cobrança e Arrecadação, sem prejuízo de outras atividades que desenvolva:

I – Alessandra Catarina Leite Doliveira - Matrícula n. 135522;

II – Ila de Castilho Varjão - Matrícula n. 141179;

III – Julio Leite Junior - Matrícula n. 86781;

IV – Kelma Karolina da Costa Amorim - Matrícula n. 86721 ;

V – Luis Filipe de Almeida Bastos - Matrícula n. 135519;

VI – Miriam Helena Crepaldi Barros - Matrícula n. 35793;

VII – Pedro Henrique PerottoPagot - Matrícula n. 135521;

VIII – Stefania Borges da Silva - Matrícula n. 86421;

IX – Thais Basso Sisti - - Matrícula n. 135520;

Art. 2º Caberá ao Coordenador de Cobrança e Arrecadação providenciar a liberação dos respectivos acessos no sistema de dados contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº057/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, a servidora LETICIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº628, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Enc. De Equipe de Manutenção, lotada na Diretoria de Produção, no período de 03/02/2021 a 03/04/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra –se.

Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº. 180/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jaudson Soares da Silva, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/SEGEFAZ/2021

Dispõe sobre designação de servidores municipais para os fins que se estabelece.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Termo de Cooperação n. 0195/2019/SAAF/SEFAZ, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e o Município de Várzea Grande, bem como, visando à melhoria da consistência das informações necessárias à apuração do Valor Adicionado do Município de Várzea Grande e por arrastamento o incremento no repasse do ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS os seguintes Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem atividades destinadas ao acompanhamento dos dados necessários à apuração do Índice de Participação do Município de Várzea Grande, sob a supervisão do Coordenador de Cobrança e Arrecadação, sem prejuízo de outras atividades que desenvolva:

I – Alessandra Catarina Leite Doliveira - Matrícula n. 135522;

II – Ila de Castilho Varjão - Matrícula n. 141179;

III – Julio Leite Junior - Matrícula n. 86781;

IV – Kelma Karolina da Costa Amorim - Matrícula n. 86721 ;

V – Luis Filipe de Almeida Bastos - Matrícula n. 135519;

VI – Miriam Helena Crepaldi Barros - Matrícula n. 35793;

VII – Pedro Henrique PerottoPagot - Matrícula n. 135521;

VIII – Stefania Borges da Silva - Matrícula n. 86421;

IX – Thais Basso Sisti - - Matrícula n. 135520;

Art. 2º Caberá ao Coordenador de Cobrança e Arrecadação providenciar a liberação dos respectivos acessos no sistema de dados contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Destituir da Responsabilidade Técnica pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir como Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 03 de fevereiro de 2.021:

Item	Nome	Conselho	Cargo	Função
1	Luis Guilherme Vieira Barros	CRM-MT /9594	Médico	Responsável Técnico

Art. 2º- **-** Fica destituído das responsabilidades e atribuições conferidas pela Portaria GAB/SMS/VG nº 121, de 13 de setembro de 2.019.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2.021.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde SMS/VG

DAE/VG
PORTARIA Nº 055/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 – VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

NATUREZA: (Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.).

OBJETO: Pelo presente termo, fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, iniciando em 03/01/2021 e terminando em 03/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato 001/2019, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação Artigo 57 da Lei 8.666.

Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.345

Suplente de Fiscal: Gumercindo Pinto de Souza Filho

RG N.º 022901 SSP/MT CPF N.º 108.352.451-87

END.º: Rua da Urca n.º 37 Bairro: Jardim Guanabara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.349

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDADIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº. 179/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Thiago Santana de Arruda, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 025/2021/JUR/DAEVG, do Procurador chefe do DAEVG
.
Extrato do 2°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO

JHENNYFFER RAYANA MARTINS	2301	AGENTE SANEAMENTO/TELE-MARKETING	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LUIZ CARLOS RODRIGUES SILVERIO	2302	AGENTE SANEAMENTO/TELE-MARKETING	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ROGESTER ALFREDO CARVALHO VITORIO	2307	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ACELINO JOSÉ DE ARRUDA	2308	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DIOGO KLEBER ALVES DA SILVA	2309	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LUCAS VANDERLEY DE MORAES COELHO	2311	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PAULO JOSÉ DE ALMEIDA	2312	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAUJO	2313	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JONAS BATISTA DA SILVA	2314	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ROBSON RIBEIRO DE ARAUJO	2315	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
NILSON ILARIO DE CAMPOS	2316	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS ALMEIDA	2317	AUX. SANEAMENTO/AUX. SERVIÇOS GERAIS/COPEIRA	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ANA PAULA DA LUZ SILVA	2318	AGENTE SANEAMENTO/AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E PESQUISA	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ISAC FARIA DOS SANTOS	2321	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CIBELE OURIVES OLIVEIRA ROCHA	2322	AGENTE SANEAMENTO/AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E PESQUISA	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
NATALIA HARACEMKO DE OLIVEIRA	2324	AGENTE SANEAMENTO/AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E PESQUISA	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	2326	ANALISTA SANEAMENTO/ ADVOGADA	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
BELISA LEITE JARDINI	2328	AGENTE SANEAMENTO/AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E PESQUISA	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MILENA SMANIOTTO NAVASCONI DINIZ	2329	AGENTE SANEAMENTO/TELE-MARKETING	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CLEIDINEIA PEROSO	2330	AGENTE SANEAMENTO/TELE-MARKETING	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOSELINA ALMEIDA XAVIER	2331	AUX. SANEAMENTO/AUX. SERVIÇOS GERAIS/COPEIRA	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MANOEL BARBOZA DA SILVA FILHO	2333	AUX. SANEAMENTO INSTALADOR ÁGUA E ESGOTO	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 016, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, Parágrafo único do Plano Diretor Municipal, lei n°. 056/2014 de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros para compor o NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR, com a finalidade de fazer a gestão do PLANO DIRETOR e criar o conselho municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES, como segue:

Poder Executivo Municipal: **Daiana Fernanda Marin Macedo – CPF nº 007.973.101-50**
Representante do Poder Executivo Municipal: **Karla Bernardelli Freitas - CPF: 006.103.281-66** Representante do Poder Executivo Municipal: **Flaviane Francisco da Silva - CPF: 027.964.181-89**
Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Irlene Renata Cano de Brito - CPF: 929.443.291-20** Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Paulo Coelho de Oliveira - CPF: 012.428.131-10.** Representante da Câmara de Vereadores: **Flavio Ferreira de Souza - CPF: 453.425.711-20.** Representante da Câmara Municipal de Vereadores: **Osvaldo Carvalho de Melo - CPF: 743.677.496-49**
Representante de Instituição Governamental de Ensino e Pesquisa: **Aldamiro Ramos – CPF: 460.432.171-04**
Representante Territoriais (Bairro Centro): **Deuzimar Ferreira de Souza - CPF: 760.400.701-53** Representante Territoriais (Jardim Aeroporto): **Claudinei dos Santos Neris - CPF: 013.967.881-66**
Representante Territoriais (Santa Clara do Monte Cristo): **Carlos Alberto de Oliveira - CPF: 496.231.171-91**
Representante Territorial (Comunidade Ricardo Franco): **Elias da Conceição - CPF: 488.035.701-44**
Representante de Segmento Social (Comercio): **Jairo Junior Dantas de Barros - CPF: 025.878.761-92**
Representante das entidades das organizações e movimentos populares – (Chiquitanos): **Feliciana Paz Maconho – CPF: 017.012.141-05**
Representante das entidades das organizações e movimentos populares (Quilombolas): **Pascoal de Melo - CPF: 256.318.701-00**
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: **Sidiomar Otaviano de Oliveira - CPF: 571.339.131-00** Representante do Sindicato Rural Patronal: **José Teixeira - CPF: 103.597.291-34**

Artigo 2º - O **NÚCLEO GESTOR** nomeado deverá coordenar as ações do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, bem como monitorar sua implementação no Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 090, de 26 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 075/2021

De 04 de Fevereiro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JOANIMEIRE TEIXEIRA SOARES, matrícula nº 2713 lotada na Secretaria de Saúde cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, conforme processo de solicitação a partir de 01/02/2021 a 01/04/2021, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/02/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 071/2021

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 185/218 a qual nomeiao Sr.ª **MAGNA APARECIDA DA SILVA SIRINO** portadora do CPF sob o nº 807.951.291-49,para o cargo de Diretora Administrativa do Pronto Atendimento previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 072/2021

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora MAGNA APARECIDA DA SILVA matricula nº 675 no cargo de ESCRITURARIO no período de 04/02/2021 A 03/02/2023 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 855686

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em sistema administrativo de autogestão integrada das frotas, com gestão de combustíveis on-line, fornecimento em rede de postos credenciados e postos licitados, gestão do combustível do PA, gestão dos empenhos da frotas por centro de custo para prestação de contas, rastreamento integrado ao sistema de abastecimento em áreas remotas com geração de diário de bordo e identificador de condutor, manutenção corretiva e preventiva e peças integradas ao controle de quilometragem dos veículos, aplicativo android/ios do sistema de gestão das frotas, sistema integrado para gerar informações ao portal transparência e acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios, geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, visando atender as necessidades das Secretarias: Gabinete do Prefeito, Administração, Finanças, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Agricultura, Assistência Social e Cultura, Desporto e Lazer.

REALIZAÇÃO: 18/02/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 04 de Fevereiro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 854931

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a serem utilizados na alimentação Escolar das Escolas Municipais, Creche Municipal, Pró-infância, Cmei e Secretaria Municipal de Educação.

REALIZAÇÃO: 19/02/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 04 de Fevereiro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
TC/PAC 00414/14	29/01/2021	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Fundação Nacional de Saúde	Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vila Rica - MT	4.4.90.51	28.235-9	1.509.588,08

Data: 04/02/2021	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 04 23:52:43 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)